SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 30 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3887

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO ATA RP DO PROCESSO Nº 038/2024 PREGÃO Nº 031/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a **ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP** do Processo Nº 038/2024 Pregão nº 031/2024. Ata nº 087/2024, com vigência até 07/10/2025, Empresa: DMS Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ n° 17 910 889/0001-47. OBJETO: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de instrumentos para fanfarra visando atender futuras demandas dos 25 municípios filiados ao consórcio público CIMAG. Valor total homologado: R$ 1.050.000,00.

Caxambu MG, 10 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5DC86A40

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 36/2024

NOMEIA PARA O CARGO DE ANALISA AMBIENTAL DO CONSÓRCIO CIDESA PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do CIDES, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e
CONSIDERANDO a reforma administrativa aprovada na referida Assembleia Geral, que culminou com a publicação da Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio; e
CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, publicado em 25 de outubro de 2024, e a necessidade de nomeação do primeiro colocado;
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **Jaqueline dos Santos Cerqueira**, para o cargo de Analista Ambiental em consonância com a Quarta Alteração ao Protocolo de Intenções, já convertido em Contrato de Consórcio.
Parágrafo único.O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.
Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 29 de outubro de 2024.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:88164506

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato nº 60/2024. **Contratada:** Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda, CNPJ 02.396.816/0001-01, para realização de exames de Ressonância magnética para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia, em Uberlândia. Valor do total do aditivo: R$ 87.395,00 (oitenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 91/2023 - Pregão Eletrônico nº 06/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 29/10/2024 a 20/12/2024.

Uberlândia-MG, 29 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0BED0D30

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 719/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 719/2024. **Contratada**: CRL Saúde Ltda - ME., CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de Exames de Teste ergométrico. Valor total do contrato: R$6.000,00 (seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2024 – Credenciamento nº 01/2024. Vigência: de 29/10/2024 a 30/12/2024.

Uberlândia-MG, 29 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:8BC14768

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 693/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 693/2024. **Contratada:** Ultraimagem RM Ltda, CNPJ nº

30.586.999/0001-63, para realização de Exames de Ressonância sem Anestesia. Valor total do aditivo: R$ 3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 20/2023 – Registro de Preços. Vigência: de 29/10/2024 a 30/03/2024.

Uberlândia-MG, 29 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:F922E15A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Aditivo do Contrato nº 221/2024. **Contratada:** Clima Clínica de Diagnósticos Por Imagem Ltda., CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para realização de Exames de Densitometria Óssea. Valor total do aditivo: R$361,85 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2024 – Credenciamento nº 04/2024 – Registro de Preços. Vigência: de 29/10/2024 a 25/03/2025.

Uberlândia-MG, 29 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:5D5AE544

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DA 2ª SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO PROTOCOLADOS, REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissional leiloeiro, para a realização leilão de bens móveis inservíveis à AMVAP SAÚDE.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro, às duas horas da tarde, na Sala do setor de licitações, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pelo Ato Administrativo nº 01/2024, sob a supervisão dos membros a **Thiago Rosalino de Souza, Renata Pires de Rezende e Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva**, e do Assistente Jurídico Marco Túlio Gonçalves Silva, com a finalidade de efetuar a apuração do cumprimento das diligências designadas na primeira sessão de análise das documentações. Aberta a sessão pública pela Comissão, para verificação das diligências na qual a proponente **Marilaine Borges de Paula**, apresentou o envelope de documentos no dia 18/10/2024 faltando o anexo VII do edital – Declaração de modelo de requerimento de credenciamento. Dessa forma, foi aberta diligência via e-mail para apresentação da documentação faltante, não sendo apresentada até o presente momento, não podendo ser habilitada para participação na primeira sessão de sorteio. O proponente **Ruan Carlos Chaves Gotardo**, apresentou documentação no dia 18/10/2024, porém faltando a Certidão Negativa do TRF da 2ª Região. Sendo assim, foi aberta diligência via e-mail para apresentação da documentação faltante, não sendo apresentado. Neste caso, como se trata de consulta pública, não dependendo de assinaturas do proponente na documentação, foi realizada diligência pela comissão e juntado o documento ao processo. Dessa maneira, após apuração das diligências abertas, fica considerado habilitado o proponente **Ruan Carlos Chaves Gotardo.** Fica registrado também que os proponentes até então interessados apresentaram a documentação requerida no Edital e Anexos sendo considerados habilitados até o presente momento: **Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira, Eduardo Schmitz, Rodrigo Schmitz, Sandra de Fátima Santos, Pamela de Souza Alves, Ronald de Freitas Moreira, Patrícia Graciele de Andrade Souza, Wellington de Matos Silva, Daniel Elias Garcia, Lucas Rafael Antunes Moreira, Fernando Caetano Moreira Filho, Jonas Gabriel Antunes Moreira e Ruan Carlos Chaves Gotardo.** Havendo novo protocolo de interessado passaremos a análise do mesmo e se necessário nova ata para certificar o trabalho do dia. Consignamos que novos interessados, conforme regras do Edital, não participará do primeiro sorteio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, **Thiago Rosalino de Souza, Renata Pires de Rezende e Eduarda Liandra Dias Cardoso da Silva,** pelo assistente Jurídico Marco Túlio Gonçalves Silva, e remitida para autoridade superior para as deliberações cabíveis.

Uberlândia-MG, 29 de outubro de 2024.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:EAD6CE6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 212 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" AO SR. SINVAL JOSÉ DA SILVA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" ao SR. SINVAL JOSÉ DA SILVA

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:F35E8296

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 213 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" AO SR. MARCO TÚLIO OLIVEIRA SILVA SOUZA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" ao SR. MARCO TÚLIO OLIVEIRA SILVA SOUZA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:147E83A0

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 214 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. DR. LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. DR. LUIZ HENRIQUE SABINO MESSIAS.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

JOSÉ CALIXTO DA FONSECA
Vereador

Promulgação

Promulgo o presente Decreto. Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:1551E16E

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 215 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "BOINA DE OURO" AO SR. EWERTON DOS REIS FERREIRA DUARTE.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "BOINA DE OURO" ao SR. EWERTON DOS REIS FERREIRA DUARTE.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Vereadora

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:FC0358F3

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 216 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. TETÊ DINIZ.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. TETÊ DINIZ.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

LAERTE CESÁRIO MATEUS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:5C1DD6C6

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 217 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃ HONORÁRIA" À SRA. RÚBIA FERNANDA GONÇALVES FERNANDES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃ HONORÁRIA” à SRA. RÚBIA FERNANDA GONÇALVES FERNANDES.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

LAERTE CESÁRIO MATEUS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:94E9105C

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 218 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE “CIDADÃO HONORÁRIO” AO SR. GUSTAVO ALVES PEREIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” ao SR. GUSTAVO ALVES PEREIRA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:D4EC73FF

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 219 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE “CIDADÃO HONORÁRIO” AO SR. PEDRO ADRIANO DE SOUSA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de “CIDADÃO HONORÁRIO” ao SR. PEDRO ADRIANO DE SOUSA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:5B4FC6DD

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 220 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO “BOINA DE OURO” AO SR. GUILHERME SILVA DE MENDONÇA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título “BOINA DE OURO” ao SR. GUILHERME SILVA DE MENDONÇA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:E8FE7989

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 221 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" AO SR. GERALDO RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" ao SR. GERALDO RODRIGUES.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:9F370B0C

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 222 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. EVANDRO CLEMENTINO SOARES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. EVANDRO CLEMENTINO SOARES.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:2FDE3059

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 223 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MOÇÃO HONROSA AO SR. ARNALDO VIEIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida **MOÇÃO HONROSA** ao **Sr. Arnaldo Vieira,** pelos relevantes trabalhos voluntários prestados à sociedade arcoense e pelo constante apoio e incentivo à prática de esportes.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:8694441B

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 224 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO "BOINA DE OURO" À DRA. HIONARA ARAÚJO PIMENTEL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título "BOINA DE OURO" à Dra. Hionara Araújo Pimentel.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se.
Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:AD14BC80

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 225 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃ HONORÁRIA" À DRA. GABRIELA FREITAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃ HONORÁRIA" à Dra. Gabriela Freitas.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue à agraciada em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

LAERTE CESÁRIO MATEUS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:BD0577EA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 226 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. RICARDO ÁVILA DE PAIVA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. RICARDO ÁVILA DE PAIVA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

LAERTE CESÁRIO MATEUS
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:C3244873

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 227 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" AO SR. Farnese Rabelo Amorim Filho

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" ao SR. Farnese Rabelo Amorim Filho

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

FLÁVIO CORREIA DA SILVA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:EF8E1A21

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 228 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "CIDADÃO HONORÁRIO" AO SR. LUCAS HENRIQUE COSTA OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "CIDADÃO HONORÁRIO" ao SR. LUCAS HENRIQUE COSTA OLIVEIRA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

JOÃO PAULO FERREIRA
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:6E3B8C5F

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 229 DE 28/10/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE "HONRA AO MÉRITO" AO SR. RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Fica concedido o Título de "HONRA AO MÉRITO" ao SR. RONALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

ART. 2º - O Título ora aprovado será entregue ao agraciado em Reunião Especial da Câmara Municipal de Arcos-MG.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arcos, 28 de outubro de 2024.

RONALDO GASPAR RIBEIRO
Vereador

Promulgação
Promulgo o presente Decreto.

Registre-se. Publique-se.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

_____
Presidente da Câmara.

_____
1º Secretário.

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:69C05D08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
QUARTO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2021. Empresa: COMPANHIA ITABIRANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ Nº 05.684.180.0001-91. Objeto: prorrogação do prazo e valor contratual, equivalente a 25%. Valor Acrescido: R$ 4.194,17 (quatro mil cento e noventa e quarto reais e dezessete centavos) Período: 28/10/2024 a 02/03/2025.

JOSÉ GERALDO DOS REIS –
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Geraldo Dos Reis
Código Identificador:CE98B043

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024
Processo Nº. 020/2024
Dispensa Nº. 018/2024
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de seguro dos veículos da frota oficial vinculada à Câmara Municipal de Brasilândia de Minas/MG, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas.
Valor Global Estimado: R$ **R$ 5.439,99** (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)
Dotação orçamentária:

01.031.0101.2006.3.3.90.30.00	Ficha: 28

Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:93C0897D

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS / DIPENSA DE LICITAÇÃO 019/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas /MG, por intermédio da Secretaria Executiva, torna público que até as 16h00 do dia 05/11/2024 estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 019/2024", cujo objeto é aContratação de Empresa especializada em TI (técnico de informática) para prestação de serviços de manutenção e configuração de computadores e redes, para a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site www.brasilandiademinas.mg.leg.br, maiores informações telefone: (038) 3562 1448.

Brasilândia de Minas/MG, 29 de outubro de 2024.

SELMA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Secretaria Executiva

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:3736A6CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 19/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal referente ao curso XVI Fórum de Gestão Pública no formato presencial.
Contratado: Empresa "Instituto Ulysses Guimarães Ltda", CNPJ 40.033.708/0001-63.
Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos CNPJ 70.933.015/0001-98
Valor global dos serviços contratados: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

Dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2024.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica – Ficha 19.

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:10C71BE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, torna público por meio do Edital n°:01/2024 e seus anexos, Aviso de dispensa eletrônica por limite n: 27/2024, processo autuado n°:43/2024. Data do início do recebimento das propostas 31 de outubro de 2024: horário: de 08:00h, data do término do recebimento das propostas dia 11 de novembro de 2024 até as 08:30. Fund. Legal: Lei 14.133/2021. Mais informações pelo telefone: 3832-7565 e pelo site da Câmara municipal de Catas Altas (camaracatasaltas.mg.gov.br).

Catas Altas, 29 de outubro de 2024.

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:FFF6A37B

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: TERRA MINEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 04.961.921/0002-52. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Eletrônica por Limite nº:23/2024. **Processo autuado** nº: 37/2024. **Objeto**: contratação de empresa em serviço de ornamentação para a realização de eventos de solenidades, para o ano de 2024, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato: 29/10/2024 a 31/12/2024.

Catas Altas, 29 de outubro de 2024

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:827FC742

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 50/2024

Contratante: Câmara Municipal de Catas Altas, Contratado: TERRA MINEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 04.961.921/0002-52. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 06/2024. **Processo autuado** nº: 36/2024. **Objeto**: contratação de empresa em serviço de buffet para a realização de eventos de solenidades, para o ano de 2024, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Catas Altas - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor: R$ 66.130,00 (Sessenta e seis mil, cento e trinta reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.
Vigência do contrato: 29/10/2024 a 31/12/2024.

Catas Altas, 29 de outubro de 2024

VANDER GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:34864C24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA N° 048.2024 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 048/2024 de 22 de outubro de 2024.

"Dispõe sobre o Ponto Facultativo e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente Rodrigo Zara Faria, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, especificamente no artigo 87, incisos Il e IX da Lei Orgânica do Município de Conquista c/c artigo 18, inciso III e IX do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que o dia do servidor público, que é comemorado todo ano no dia 28 de outubro.

Considerando o Decreto Municipal nº 4419/2024 da Prefeitura Municipal de Conquista.

RESOLVE:

Artigo 1° - Estabelece Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Conquista/MG.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Conquista/MG, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2024.

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A01C7BBD

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2024 DE 29.10.2024

EDITAL Nº 05/2024, de 29 de outubro de 2024

Dispõe sobre convocação de candidatos classificados no concurso público via Edital Nº 06/2023, de 29/11/2023, da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato, devidamente representada pelo seu Presidente, Rodrigo Zara Faria, utilizando-se das prerrogativas conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista e Lei Orgânica do Município de Conquista, tendo em vista o disposto da Portaria Nº 32/2024, de 3 de junho de 2024, que homologou o resultado final do concurso público realizado via Edital Nº 06/2023, de 29 de novembro de 2023, torna pública a CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS na forma que específica neste edital.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
M05 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – INSCRIÇÃO Nº 031 - YASMIN GONÇALES AMARAL
T06 - ASSISTENTE LEGISLATIVO – INSCRIÇÃO Nº 306 - LUCIANA VIDAL CARAMORI

DOS DOCUMENTOS
O candidato deverá apresentar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação, os seguintes documentos:
CPF em situação cadastral regular;
Título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver;
Certificado de reservista, se do sexo masculino;
Carteira de identidade, comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos;
PIS ou PASEP, se tiver;
Comprovante de residência em nome do candidato, avós, pais, irmãos ou cônjuge com o qual o candidato resida, podendo ser utilizado contrato de locação, contas de água, energia, telefone, ou qualquer documento probatório de incontestável reconhecimento;
Declaração de próprio punho indicando seu local de residência. A Câmara Municipal poderá diligenciar no endereço do candidato para confirmar a residência com vizinhos, postos de saúde, delegacia, escola, etc.;
Declaração de que exerce ou não outro cargo público, discriminando-os;
Laudo médico favorável, fornecido pelo médico credenciado pela Câmara Municipal de Conquista-MG;
Fotocópia autenticada dos documentos de habilitação exigidos para o cargo ao qual concorreu;
1 (uma) fotografia 3x4 recente;
O laudo médico disposto no item 2.1.9, deverá ser agendado na Secretaria Geral da Câmara Municipal no momento da entrega dos demais documentos;
Os documentos deverão ser apresentados na Secretaria Geral da Câmara, de segunda à sexta-feira, preferencialmente das 9h às 11h.

DA POSSE
Os candidatos, caso atendam aos requisitos definidos no item 2 deste Edital, deverão comparecer no dia 11 de novembro de 2024, na Câmara Municipal de Conquista, sediada na antiga estação ferroviária de Conquista, às 9h da manhã, para início de suas atividades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos convocados poderão obter informações referentes a este Edital junto à Secretaria Geral da Câmara Municipal, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico: secretaria@camaraconquista.mg.gov.br, ou pelo WhatsApp e telefone (34) 3353-1199 ou (34) 9 8852-0111.
Se eventualmente, por quaisquer motivos, os candidatos classificados não tenham disponibilidade ou interesse, deverão formalizar a desistência à Secretaria Geral nos contatos supracitados, sendo que o não comparecimento e entrega dos documentos no prazo estabelecido no item 2.1 acarretará a perda do direito à vaga de forma tácita, na forma da lei.

DEMAIS CONVOCAÇÕES
Considerando o Art. 4º da Portaria 32/2024 e cláusula 13 do Edital do Concurso Público Nº 06/2023, a convocação do Analista Legislativo tem previsão para final de novembro para início de suas atividades em 01/12/2024; e os demais cargos, considerando o art 21. da Lei Complementar Federal 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, serão realizadas no próximo exercício financeiro de 2025.

Sendo só para o momento, desde já a Câmara Municipal de Conquista conta com a atenção e colaboração de todos os envolvidos a fim de efetivação da reforma administrativa com sucesso pelo bem do interesse público da sociedade conquistense.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Conquista/MG, 29 de outubro de 2024

RODRIGO ZARA FARIA
Presidente da Câmara Municipal de Conquista
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:CA35A093

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO DO 5° (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2023

P**rocesso Licitatório n° 18/2023**
Tomada de Preço n° 01/2023

Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratada: Empresa Nelson Simões Siqueira Júnior

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a execução de obras da segunda etapada construção da sede própria da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Do Prazo: Prorrogado pelo período de 31 de outubro a 31 de dexzembro de 2024, nos termos do artigo 57, inciso "II", da Lei n° 8.666/93.

Assinatura: 29 de outubro de 2024
Vigência: 31 de outubro a 31 de dezembro de 2024.

Signatários: Pela Contratante: Vereador Cássio Antônio Moreira - Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG
Pela Contratada: Empresa Nelson Simões Siqueira Júnior

Diamantina, 29 de outubro de 2024

EVANDRO LUIZ DA CRUZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:D2A668B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 28/2024 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **HEMARCON ENGENHARIA DE AR CONDICIONADO EIRELI**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, desinstalação e instalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de peças de reposição e materiais de consumo necessários à prestação dos serviços, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade-MG e da Unidade Atendimento Integrada (Posto UAI), conforme condições e especificações estabelecidas em edital, no Anexo I Termo de Referência e demais anexos. **Valor global estimado: R$ 52.300,00 (cinquenta e dois mil e trezentos reais)**, sendo R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para o lote 1, e R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) para o lote 2. Base Legal: Processo Administrativo nº 78/2024, Pregão Eletrônico nº 12/2024, Lei Federal nº 14.133/21 e Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei 14.133/21. Recursos Orçamentários: 010006001.0112201012.010 – F. 37 -339039. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica e 01006001.1442201022.143 – F. 54 -3.3.90.39. – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica ou as que forem substituí-las nos anos seguintes. Data: 07/10/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:F17B7A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
RESOLUÇÃO 894-2024- CONCEDE MEDALHA ILÍDIO CARVALHO A SÉRGIO, CLEBER E MARIA EUZI

RESOLUÇÃO Nº 894, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Concede a Medalha Ilídio Carvalho aos cidadãos que indica.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Ilídio Carvalho aos cidadãos Sérgio Murilo dos Santos, Maria Euzi Gontijo Tavares e Cleber José Correia de Novaes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

•***ANTÔNIO JUSTINO FILHO***
•Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:FB27A840

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 127-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 127/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 646.222,50.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/10/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 127/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/10/2024.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a contratação de empresa para revisão do Plano Diretor e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Lagoa da Prata-MG. A Lei nº 14.748/2023, que prorroga o prazo para que os municípios elaborem seus Planos de Mobilidade Urbana, determina que, para cidades com até 250 mil habitantes, o prazo será até 12 de abril de 2025.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei EM nº 127/2024.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2024.

CAROL CASTRO
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

HERMANO FOFÃO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:DA0BF4D8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 127-2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 127/2024, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 646.222,50.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 14/10/2024.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 127/2024 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 15/10/2024.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a contratação de empresa para revisão do Plano Diretor e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Lagoa da Prata-MG. A Lei nº 14.748/2023, que prorroga o prazo para que os municípios elaborem seus Planos de Mobilidade Urbana, determina que, para cidades com até 250 mil habitantes, o prazo será até 12 de abril de 2025.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes do Superavit Financeiro do Exercício Financeiro de 2023, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 127/2024.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2024.

HERMANO FOFÃO
Relator

Pelas conclusões,

SARGENTO WASHINGTON
Membro

CAROL CASTRO
Presidente

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:572BFE0C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 128-2024 - ALTERA A LEI Nº 4.072-2024 - C.S. R$ 760.000,00

PROJETO DE LEI Nº 128, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a "Lei nº 4.072, de 23 de outubro de 2024" que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 760.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da "Lei nº 4.072, de 23 de outubro de 2024", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

08.003 – Secretaria Municipal de Educação – Fundo Desenvolvimento Educação Básica
12.361.801.4048 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB
319004– Contratação por Tempo Determinado.....R$ 480.000,00

12.365.802.4049 - Manutenção dos Cemeis - FUNDEB
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 280.000,00
Total.....R$ 760.000,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei nº 4.072/2024 as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de outubro de 2024.

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal

LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 4.072/2024, de 23 de outubro de 2024.
O pedido e as alterações solicitadas visam regularizar erro material identificado na classificação da despesa onde foi equivocadamente informado como 339035 – Contratação por Tempo Determinado, enquanto que o correto é o 319004-Contratação por Tempo Determinado.

Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:75523F06

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 129-2024 - ALTERA ART. 8º DA LEI Nº 984 DE 2001 - PROIBE PESCA NO DEFESO

PROJETO DE LEI Nº 129, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a "Lei 984, de 12 de setembro de 2001" que regulamenta o artigo 189 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 8º da "Lei nº 984, de 12 de setembro de 2001", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica permitida a Pesca Esportiva na modalidade pesque e solte, bem como o uso de linha de mão ou vara, linha e anzol, caniço simples, com molinete ou carretilha, iscas artificiais, providas ou não de garatéias, exceto no período de defeso da piracema.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 984, de 2001" as alterações constantes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2024.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 984/2021, de 12 de setembro de 2001, em atendimento a Recomendação Ministerial nº004/2024, que segue em anexo.
A presente proposta visa a preservação das espécies aquáticas, especialmente dos peixes, durante o período de defeso da piracema. O termo "piracema" refere-se ao fenômeno natural de migração dos peixes para locais mais adequados para a desova, sendo um período crítico para a reprodução e perpetuação das espécies. Este fenômeno ocorre anualmente e é de extrema importância para a manutenção dos estoques pesqueiros e para o equilíbrio dos ecossistemas aquáticos.
Durante o período da piracema, é comum que os peixes estejam mais vulneráveis, o que aumenta consideravelmente as chances de captura, mesmo nas práticas de pesca esportiva, onde ocorre a prática do "pesque e solte".
Estudos apontam que, ainda que os peixes sejam devolvidos ao ambiente, o estresse causado pelo processo de captura e manuseio pode provocar sérios danos à sua saúde e até mesmo levá-los à morte. Assim, mesmo a pesca esportiva pode comprometer os estoques de peixes e prejudicar a reprodução das espécies.
Portanto, a proibição da pesca esportiva durante o período de defeso da piracema é uma medida necessária para assegurar a efetividade das políticas de conservação ambiental e a proteção dos recursos pesqueiros para as gerações futuras..

Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da LOM.
Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:0AA74776

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI Nº 004-2024 - CAROL CASTRO - PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MAT ESCOLARES

•

•

ANTEPROJETO DE LEI Nº 4 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece o Programa de Auxílio para a Aquisição de Uniformes e Materiais Escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa de Auxílio para a Aquisição de Uniformes e Materiais Escolares aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata tem como finalidade proporcionar apoio financeiro aos responsáveis pelos alunos da Rede Municipal de Ensino para a compra de uniformes e materiais escolares, com os seguintes objetivos:

I - Permitir que os responsáveis adquiram diretamente os itens de vestuário destinados à uniformização escolar, conforme o padrão definido pelo município;

II - Assegurar ao beneficiário o poder de escolha dos uniformes e materiais escolares que melhor atendam às necessidades de cada aluno;

III - Descentralizar o processo de aquisição, fomentando o comércio local e estimulando a economia em estabelecimentos especializados na venda de uniformes e materiais escolares.

Art. 2º Fica instituído o "Auxílio Uniforme Escolar", que visa garantir o fornecimento de uniformes para os alunos da Rede Municipal de Ensino, respeitando o padrão definido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O Auxílio previsto no Art. 2º desta Lei será concedido, anualmente, por meio de crédito em um cartão específico, que deverá ser utilizado exclusivamente em lojas credenciadas no município de Lagoa da Prata, promovendo a escolha direta pelos responsáveis dos uniformes que melhor se adequem às necessidades individuais dos alunos.

Art. 4º O valor do Auxílio previsto no Art. 2º desta Lei será definido, anualmente, pelo Poder Executivo, levando-se em consideração os custos básicos dos uniformes exigidos pelas instituições de ensino.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará o credenciamento das lojas locais aptas a comercializar os uniformes escolares, incentivando a participação dos comerciantes do município e promovendo a circulação de recursos na economia local.

Parágrafo único. Os estabelecimentos credenciados que descumprirem as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação serão suspensos do Programa por 3 (três) anos, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 6º Os uniformes adquiridos por meio do Auxílio devem seguir o padrão de cores, modelos e logotipos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a manter a padronização em toda a rede municipal.

§ 1º Em caso de uso indevido do Auxílio pelos responsáveis, estes serão excluídos do Programa e deverão ressarcir integralmente o valor recebido, corrigido conforme a legislação municipal, além de ficarem impedidos de participar de qualquer outro programa de auxílio mantido pelo município.

§ 2º Estabelecimentos comerciais que contribuírem para o desvio na utilização do Auxílio estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na "Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013", sem prejuízo das penalidades civis e criminais aplicáveis.

Art. 7º Fica instituído o "Auxílio Material Escolar", destinado à compra de itens de uso pedagógico essenciais para o desenvolvimento das atividades escolares dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º O valor do Auxílio previsto no Art. 7º desta Lei será determinado, anualmente, pelo Poder Executivo, com base na lista de materiais exigidos pelas escolas, e será disponibilizado por meio de um cartão específico para uso exclusivo nos estabelecimentos credenciados no município.

Art. 9º A lista de itens que podem ser adquiridos com o Auxílio será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ser seguida pelos beneficiários.

Art. 10. O credenciamento dos estabelecimentos comerciais fornecedores de materiais escolares será regulamentado pelo Executivo, priorizando os estabelecimentos locais e garantindo a ampla divulgação dos mesmos.

Art. 11. O Poder Executivo deverá garantir ampla publicidade sobre o funcionamento do Programa, incluindo a divulgação no Portal da Transparência e no Portal da Secretaria Municipal de Educação, especialmente sobre a lista de estabelecimentos credenciados, número de beneficiários e os valores empregados.

Art. 12. O uso indevido do Auxílio ou qualquer outra violação às regras do Programa resultará na exclusão imediata do beneficiário, além da aplicação das sanções previstas na legislação municipal vigente.

Art. 13. Integra esta Lei seu Anexo Único, constituído de uma Instrução Normativa sobre o credenciamento dos estabelecimentos comerciais no âmbito do Programa de Auxílio para a aquisição de uniformes e materiais escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo regulamentá-la no prazo de até 60 (sessenta) dias, com a adoção de medidas complementares para sua plena execução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de outubro de 2024.

CAROL CASTRO
Vereadora

ANEXO ÚNICO:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº _____/2024

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para o credenciamento de estabelecimentos comerciais situados no município de Lagoa da Prata, aptos a fornecer uniformes e materiais escolares aos beneficiários do Programa de Auxílio para Aquisição de Uniformes e Materiais Escolares, conforme regulamentação prevista na legislação municipal.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Instrução Normativa visa garantir:

I – a eficiência na aquisição e distribuição dos itens de uniformização e material escolar;
II – o fomento da economia local, incentivando o comércio de Lagoa da Prata;
III – a ampliação da competitividade e o atendimento das necessidades de uniformização dos alunos da rede municipal de ensino; e
IV – a transparência no processo de credenciamento e de utilização dos recursos públicos destinados ao programa.

Art. 3º Poderão se credenciar no programa estabelecimentos comerciais que atendam aos seguintes requisitos:

I – Estar localizado no município de Lagoa da Prata e devidamente registrado como empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – Ter como atividade principal ou secundária o comércio de vestuário ou de materiais escolares, conforme registro no CNPJ;
III – Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, mediante certidões negativas ou positivas com efeito de negativa junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e ao INSS; e
IV – Assinar Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Educação, concordando com as regras estabelecidas para o fornecimento dos produtos e a utilização dos recursos disponibilizados pelo Programa.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação divulgará, anualmente, a lista de itens de uniformes e materiais escolares que poderão ser adquiridos pelos beneficiários, observando os padrões definidos pelo município.

Art. 5º O credenciamento dos estabelecimentos comerciais será feito mediante Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, que deverá conter as seguintes informações:

I – O prazo e os critérios de credenciamento;
II – A lista de documentos exigidos para a habilitação dos estabelecimentos;
III – A previsão de publicação da lista de estabelecimentos credenciados; e

IV – As regras para descredenciamento e sanções aplicáveis em caso de descumprimento das normas.

Art. 6º Os estabelecimentos credenciados deverão garantir que os produtos oferecidos estejam em conformidade com os padrões exigidos pela Secretaria Municipal de Educação, em especial quanto à qualidade e ao respeito às especificações previstas na lista oficial de itens.

Art. 7º O descumprimento das obrigações contratuais por parte dos estabelecimentos credenciados, como a venda de produtos fora da lista permitida ou a não observância dos padrões de qualidade exigidos, poderá ensejar:
I – Advertência formal;
II – Suspensão da participação no Programa por um período de até 3 (três) anos, conforme previsto na legislação municipal;
III – Aplicação de multas e sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções civis e criminais aplicáveis, conforme a "Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013".

Art. 8º O processo de credenciamento deverá ser conduzido de forma a garantir a transparência e a ampla concorrência, evitando a concentração de fornecedores, promovendo a participação de pequenos e médios comerciantes da cidade e, com isso, estimulando a economia local.

Art. 9º A execução financeira e orçamentária do Programa, bem como a relação de estabelecimentos credenciados e o número de estudantes beneficiados, será amplamente divulgada no Portal da Transparência do Município e no Portal da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Anteprojeto de Lei visa instituir um importante programa de auxílio para a aquisição de uniformes e materiais escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata. Esta iniciativa tem por objetivo garantir que as crianças e adolescentes de nosso município possam frequentar as escolas com o vestuário adequado e com os materiais pedagógicos essenciais para seu aprendizado, respeitando as necessidades de cada família e fomentando o comércio local.

A proposta traz três principais benefícios que merecem destaque:

1. Poder de Escolha para as Famílias: O modelo proposto permite que os pais ou responsáveis tenham autonomia para selecionar os uniformes e materiais que melhor atendam às necessidades específicas de seus filhos. Isso promove a adequação da escolha, de acordo com os tamanhos e gostos dos alunos, valorizando a individualidade de cada criança e proporcionando uma maior dignidade às famílias no momento da compra.

2. Fomento à Economia Local: Ao credenciar exclusivamente os estabelecimentos comerciais de Lagoa da Prata, o programa incentiva diretamente o desenvolvimento econômico da nossa cidade. A descentralização da aquisição de uniformes e materiais escolares permite que diversos comerciantes participem, fortalecendo o setor local e estimulando o crescimento de pequenos e médios negócios. Essa medida impulsionará a circulação de recursos dentro do próprio município, gerando mais emprego e renda para nossa população.

3. Transparência e Controle Social: A regulamentação do programa prevê ampla divulgação dos estabelecimentos credenciados, do número de beneficiários e da execução financeira, garantindo maior transparência no uso dos recursos públicos. Essa prática de transparência contribui para um controle social efetivo, dando ao cidadão a possibilidade de acompanhar a destinação dos auxílios e a correta utilização dos recursos municipais.

Além disso, o programa busca corrigir desafios logísticos, administrativos e financeiros que muitas vezes comprometem a qualidade da entrega dos uniformes e materiais escolares adquiridos de forma centralizada pela Administração Pública. Ao descentralizar e dar liberdade de escolha às famílias, a proposta não apenas otimiza o processo, mas também empodera os responsáveis ao oferecer-lhes a possibilidade de decidir o que é mais adequado para seus filhos.

Destaco ainda, que os uniformes escolares adquiridos deverão seguir o padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a uniformização necessária para toda a rede, e que os materiais comprados respeitarão uma lista definida pela Secretaria, garantindo o foco pedagógico adequado.

Por fim, a sanção de punições rigorosas tanto para os responsáveis que fizerem mau uso dos auxílios quanto para os estabelecimentos comerciais que descumprirem as regras do programa visa garantir a integridade da iniciativa, protegendo os recursos públicos e os reais beneficiários: nossos alunos.

Conclusão:

A aprovação deste Anteprojeto de Lei é uma oportunidade de promover justiça social, dar dignidade às famílias e fortalecer o comércio de Lagoa da Prata.

Conto com o apoio de Vossas Excelências para que possamos juntos implementar esta importante medida em nosso município, garantindo que nossas crianças e jovens tenham acesso a uma educação de qualidade, com o uniforme e o material escolar que necessitam para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de outubro de 2024.

CAROL CASTRO
Vereadora

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:E185B45A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI Nº 003-2024 - CAROL CASTRO - PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO

•

ANTEPROJETO DE LEI Nº 3 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da Administração Pública, tanto direta, quanto indireta do Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta; dispõe sobre o plano municipal de implementação e monitoramento do Programa; e dispõe sobre a criação de comitê gestor de acompanhamento do Programa.

§ 1º O disposto nesta Lei aplica-se aos órgãos e às entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

§ 2º Considera-se assédio moral a violação da dignidade ou da integridade psíquica ou física da pessoa por meio das seguintes condutas abusivas:

I - desqualificar reiteradamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem de agente público, valendo-se de posição hierárquica ou funcional superior, equivalente ou inferior;

II - desrespeitar limitação individual de agente público decorrente de doença física ou psíquica, atribuindo-lhe atividade incompatível com suas necessidades especiais;

III - preterir o agente público, em quaisquer escolhas, em função de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, posição social, orientação sexual ou convicção política ou filosófica;

IV - atribuir frequentemente ao agente público função incompatível com sua formação acadêmica ou técnica especializada ou que dependa de treinamento;

V - isolar ou incentivar o isolamento de agente público, privando-o de treinamentos necessários ao desenvolvimento de suas funções ou do convívio com seus colegas;

VI - subestimar publicamente as aptidões e as competências de agente público;

VII - manifestar publicamente desdém ou desprezo por agente público ou pelo produto de seu trabalho;

VIII - apresentar como suas ideias, propostas, projetos ou quaisquer trabalhos de autoria comprovada de outro agente público; e

IX - valer-se de cargo ou função para induzir ou persuadir agente público a praticar ato ilegal ou deixar de praticar ato determinado em lei.

Art. 2º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação, com a finalidade de enfrentar todas as formas de violências decorrentes das relações de trabalho, em especial o assédio moral, o assédio sexual e a discriminação, por meio de:

I - ações coordenadas de prevenção do assédio e da discriminação, por intermédio de estratégias educativas que abordem a formação e a sensibilização de agentes públicos;

II - gestão humanizada nos espaços institucionais, físicos ou virtuais;

III - avaliação permanente do ambiente organizacional para assegurar que as ações coordenadas de prevenção de que trata o Inciso I promovam as mudanças desejadas;

IV - destinação de espaços e criação de mecanismos para promover o acolhimento, a escuta ativa, a orientação e o acompanhamento das pessoas afetadas por assédio e discriminação;

V - proteção às pessoas denunciantes contra ações praticadas em retaliação ao exercício do direito de relatar;

VI - garantia do sigilo dos dados pessoais dos envolvidos nas denúncias em relação a terceiros, até a decisão final do processo;

VII - procedimentos administrativos disciplinares que resguardem a vítima, em todas as suas fases, com vistas a evitar a revitimização; e

VIII - estruturação de instâncias que garantam a efetividade do Programa, com vistas a promover a integração entre as ações dos órgãos e das entidades de que trata o Art. 1º, parágrafo único.

Art. 3º O Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação aplica-se às servidoras públicas e aos servidores públicos municipais.

§ 1º Quando se tratar de trabalhadora terceirizada ou trabalhador terceirizado, a Administração Pública Municipal direta ou indireta deverá:

I - promover ações de prevenção contra o assédio e a discriminação;

II - garantir ações de acolhimento, quando a trabalhadora ou o trabalhador for denunciante ou vítima; e

III - encaminhar a denúncia à empresa contratante, quando a trabalhadora ou o trabalhador for a pessoa acusada.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, Inciso III, deste Artigo, a Administração Pública acompanhará o trâmite da denúncia até a adoção da medida adequada.

Art. 4º O Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação considerará a proteção de grupos historicamente vulnerabilizados, como mulheres, indígenas, pessoas negras, idosas, com deficiência e LGBTQIA+.

Art. 5º São diretrizes do Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação:

I - universalidade;

II - transversalidade;

III - confidencialidade; e

IV - resolutividade.

Art. 6º O Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação será constituído de plano municipal e de planos setoriais de implementação e monitoramento.

§ 1º O plano municipal será instituído por ato do Prefeito.

§ 2º Os planos setoriais de implementação e monitoramento serão instituídos por ato do Prefeito para cada setor da Administração.

§ 3º Os planos setoriais observarão as diretrizes e as orientações estabelecidas no plano municipal.

Art. 7º O plano municipal e os planos setoriais terão os seguintes eixos:

I - prevenção, com ações de formação, de sensibilização e de promoção à saúde;

II - acolhimento, com ações para organização de redes e canais de acolhimento; e

III - tratamento de denúncias, com o estabelecimento de diretrizes e de orientações que evitem a revitimização e a retaliação.

Art. 8º Ato do Prefeito instituirá Comitê Gestor, o qual será composto por 5 (cinco) Servidores Públicos Efetivos, sendo 3 (três) eleitos pelos colegas servidores, e 2 (dois) indicados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, com a finalidade de promover, apoiar e acompanhar a implementação do Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação e de realizar a articulação interinstitucional necessária ao desenvolvimento das atividades nele previstas.

§ 1º O Comitê Gestor previsto no *caput* deste Artigo terá a seguinte composição:

I – Presidente;
II – Secretário; e
III – Membros.

§ 2º A escolha do Presidente e Secretário se dará por eleição entre os 5 (cinco) membros que comporão o Comitê Gestor.

§ 3º O ato de que trata o *caput* deste Artigo disporá sobre as competências e funcionamento do Comitê Gestor.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta serão responsáveis por implementar o Programa de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no seu âmbito de competência, por meio da elaboração e da execução dos planos setoriais.

Art. 10. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal apresentarão relatórios anuais ao Comitê Gestor, que conterão as informações sobre o desenvolvimento das ações de seus planos setoriais de prevenção e enfrentamento do assédio e da discriminação.

Parágrafo único. Ato do Comitê Gestor especificará as informações que deverão constar nos relatórios de que trata o *caput*.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de outubro de 2024.

CAROL CASTRO
Vereadora

LISA MIRANDA
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Anteprojeto de Lei visando sensibilizar o Poder Executivo Municipal sobre a necessidade, urgente, de se enviar um Projeto de Lei a esta Casa, para regulamentar ações de prevenção e enfrentamento do Assédio e da Discriminação, no âmbito da Administração Pública, tanto direta, quanto indireta do Município de Lagoa da Prata.

Neste Anteprojeto de Lei estão sendo definidas as condutas abusivas que, dentre outras, configuram assédio moral no âmbito da Administração Pública Municipal.

Ações neste sentido, com aprovação de Projetos e outros Atos Normativos, têm sido adotadas em outros Municípios, em Governos de Estados e também no Governo Federal.

Não se admite mais que condutas abusivas, caracterizadoras de assédio e de discriminação, ainda ocorram na Administração Pública. Isso tem que acabar!

Desta forma, diante do exposto, apresentamos este Anteprojeto de Lei contando com o apoio dos nobres colegas Vereadores para sua aprovação, bem como do Prefeito, para que o transforme em Projeto de Lei a ser enviado a esta Casa, para nossa aprovação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 18 de outubro de 2024.

CAROL CASTRO
Vereadora

LISA MIRANDA
Vereadora

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:9C5249A2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 128-2024 - PL CM 009-2024 - PLACA INFORMATIVA ADOÇÃO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº128, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados sobre a entrega legal para adoção, instituída pela "Lei Nacional nº 13.509, de 22 de novembro de 2017", no âmbito do município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As unidades públicas e privadas de saúde que asseguram os serviços de pré-natal, perinatal e pós-natal às gestantes, os Centros de Referências de Assistência Social - CRAS, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e o Conselho Tutelar, localizadas no âmbito do município de Lagoa da Prata, ficam obrigadas a afixar placas informativas ou comunicados, em locais de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres "A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não é crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a Vara da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso."

Parágrafo único. As placas informativas ou comunicados previstos no caput deste Artigo devem conter, ainda, endereço e telefone atualizados da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Lagoa da Prata para informações.

Art. 2º As unidades de saúde relacionadas no Art. 1º desta Lei devem identificar, em seu atendimento, as gestantes que manifestem interesse em entregar o filho para adoção.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:96C6C31C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 129-2024 - PL CM 010-2024 - NOME DE RUAS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº129, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dá Nome às Vias Públicas Que Menciona.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Rinaldo Bueno Tamborete a então Rua A, localizada no Residencial Laranjeiras, no Bairro Américo Silva, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 2º Fica denominada de Rua Luiz Azevedo a então Rua B, localizada no Residencial Laranjeiras, no Bairro Américo Silva, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 3º Fica denominada de Rua Joana Darke Melo Mateus a então Rua C, localizada no Residencial Laranjeiras, no Bairro Américo Silva, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 4º Fica denominada de Rua Belchior Joaquim Neto a então Rua D, localizada no Residencial Laranjeiras, no Bairro Américo Silva, no Município de Lagoa da Prata – MG.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:B1A0A488

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 130-2024 - PL EM 122-2024 - CRÉDITO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº130, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 495.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 295.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00

Total.....R$ 495.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação nas Rubricas 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 – Transferências SUS – Atenção Primária – Agente Comunitário de Saúde (R$ 295.000,00) e 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 – Transferências SUS – Vigilância em Saúde – Agentes de Combates às Endemias (R$ 200.000,00).

Total:.....R$ 495.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:AE652890

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 131-2024 - PL EM 123-2024 - CRÉDITO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº131, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais.....R$ 1.000.000,00
Total.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Rec.15001002).....R$ 450.000,00
319013 – Obrigações Patronais (Rec.15001002).....R$ 250.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Rec.15001002).....R$ 300.000,00
Total:.....R$ 1.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:0EAFA7EE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 132-2024 - PL EM 125-2024 - IMÓVEL EM DAÇÃO DE PAGAMENTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº132, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza Município de Lagoa da Prata a receber imóvel em Dação em Pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em Dação em Pagamento, um imóvel localizado na rua Geraldo Domingos Pereira, nº 130, no primeiro pavimento do prédio comercial e residencial do Condomínio São Geraldo, com área construída de 74,53 m² e fração ideal, a que consiste em uma Loja comercial de nº 01, matriculada sob o nº 34.212, do Livro 2-RG do CRI desta Comarca, de propriedade do Espólio de Maurício de Castro Maciel, para fim de extinguir créditos, de débitos para com o Município de Lagoa da Prata-MG, oriundos da Ação Civil Pública nº 0014620-63.2002.8.13.0372.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:38278F85

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 133-2024 - PL EM 126-2024 - ALTERA PPA HORTAS COMUNITÁRIAS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº133, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera Subfunção da Ação nº 4.074 - Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos constantes das Leis nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 3.940/2023(LOA) e Lei nº 3880/2023 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a identificação da Subfunção da Ação constante nos anexos da Lei nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), da Lei nº

3.940/2023 (LOA) e da Lei nº 3880/2023 (LDO), que passarão a vigorar com as alterações abaixo:

Ação 4.074: Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos
Subfunção: 608

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no PPA 2022-2025 (Lei nº 3.554/2021), na Lei nº 3.940/2023 (LOA) e na Lei nº 3880/2023 (LDO) as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
1ª Secretária

Publicado por:
Priscila Martins Oliveira
Código Identificador:BDEC21A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 098/2024

Comissões Permanentes Câmara Municipal - Renovação Anual Membros – Previsão Regimental - Proporcionalidade Partidária – Revisão Composição - Nomeação -Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista o disposto no art. 40 e seguintes do Regimento Interno, considerando-se que a Câmara Municipal não instituiu lideranças partidárias ou de bancadas, em razão do mandato de um ano para as composições das Comissões Permanentes, para observância da proporcionalidade partidária em relação às mudanças de partidos por parte dos Vereadores que integram a Câmara Municipal prevista no art. 22-A da Lei Federal nº9.096/95, bem como, pelo reiterado descumprimento de prazo regimental para emissão de pareceres em relação aos projetos de lei em tramitação neste Poder Legislativo Municipal, para continuidade de composição do colegiado, **RESOLVE:**

Art. 1° - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Martinho Campos, Estado de Minas Gerais, para o exercício de mandato no ano de 2024, têm sua composição integrada pelos membros efetivos e respectivos suplentes designados nesta Portaria.

§ 1º - A Comissão de Justiça, Legislação e Redação tem como membros efetivos os Vereadores:

I – Hamilton José da Costa (Presidente).

II – Cléber Luiz Gonçalves (1° Membro).

III – Lucinei Cléber da Silva (2° Membro).

§ 2º - A Comissão de Justiça, Legislação e Redação tem como membros suplentes os Vereadores:

I – Júnio Flávio da Silva (Suplente de Presidente).

II – Mariana da Silva Santos (Suplente de 1° Membro).

III – José Edmar da Costa (Suplente de 2° Membro).

§ 3º - A Comissão de Finanças e Orçamento tem como membros efetivos os Vereadores:

I – Cléber Luiz Gonçalves (Presidente).

II – Hamilton José da Costa (1° Membro).

III – José Edmar da Costa (2° Membro).

§ 4º - A Comissão de Finanças e Orçamento tem como membros suplentes os vereadores:

I – Lucinei Cléber da Silva (Suplente de Presidente).

II – Divino José da Silva (Suplente de 1° Membro).

III – Mariana da Silva Santos (Suplente de 2° Membro).
§ 5º - A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente tem como membros efetivos os Vereadores:

I – Divino José da Silva (Presidente).

II – Junio Flávio da Silva (1° Membro).

III – Lucinei Cléber da Silva (2° Membro).

§ 6º - A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente tem como membros suplentes os Vereadores:

I – Hamilton José da Costa (Suplente de Presidente).

II – Mariana da Silva Santos (Suplente de 1° Membro).

III – Raniere Carlos Ferreira (Suplente de 2° Membro).

§ 7º - A Comissão de Educação, Saúde e Promoção Social tem como membros efetivos os Vereadores:

I – Lucinei Cléber da Silva (Presidente).

II – Mariana da Silva Santos (1° Membro).

III – Junio Flávio da Silva (2° Membro).

§ 7º - A Comissão de Educação, Saúde e Promoção Social tem como membros suplentes os Vereadores:

I – Cléber Luiz Gonçalves (Suplente de Presidente).

II – José Edmar da Costa (Suplente de 1° Membro).

III – Raniere Carlos Ferreira (Suplente de 2° Membro).

Art. 2º - A Relatoria das Comissões Permanentes é exercida de forma alternada entre o 1° e 2° membros, conforme a ordem sequencial de distribuição das Proposições às Comissões Permanentes.

Art. 3° - As Comissões Permanentes far-se-ão reunir em sessão ordinárias às terças-feiras úteis de cada semana, com publicação prévia de pauta até às 12h da segunda-feira que anteceder as reuniões ordinárias, aplicando-se as disposições regimentais acerca da condução das reuniões.

Parágrafo Único. Caso não haja determinação de dia e horário para a reunião das Comissões Permanentes, designa-se a realização de reunião conjunta entre as Comissões para às 13h de cada terça-feira útil, segundo calendário das reuniões plenárias da Câmara Municipal.

Art. 4º - Emitidos os pareceres na forma e no prazo regimental os mesmos devem ser protocolados junto à Secretaria da Câmara Municipal para a inclusão das matérias em pauta de votação em plenário.

Art. 5º - As Comissões Permanentes farão registrar em ata as sessões das Comissões para registro e informação das matérias apreciadas no âmbito das Comissões e para atendimento do princípio de publicidade dos atos da Câmara Municipal.

Art. 6º - A ausência injustificada de quaisquer dos membros efetivos às reuniões das Comissões Permanentes importa em desconto no valor correspondente à 1/30 do subsídio mensal.

§ 1º - Cabe à Presidência de cada comissão promover o controle das presenças dos parlamentares às reuniões das Comissões Permanentes, comunicando à Presidência da Câmara Municipal as ausências injustificadas.

§ 2º - O membro de Comissão que houver faltado à reunião ordinária ou extraordinária de quaisquer das Comissões Permanentes, tem prazo de cinco dias para apresentação de justificativa escrita acompanhada por documentos probatórios, a qual deve ser apreciada pela Presidência da respectiva Comissão em despacho escrito.

§ 3º - Consideram-se justificativas as ausências derivadas de situações de saúde, missão oficial determinada pela Câmara Municipal, além daquelas admitidas no serviço público municipal segundo disposto em lei.

Art. 7º - Revoga-se a Portaria nº 037/2024.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Martinho Campos, 29 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:F12B72E9

ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA GERAL
ATO ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

01 - Trata-se de Requerimento Administrativo formulado pela servidora Maria Francisca de Almeida, em 19/09/2024, pleiteando a conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença-prêmio a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2021, nos termos do artigo 83, §2º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e do artigo 127, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martinho Campos (Lei Municipal nº 1.662/2006).

02 - O Setor de Recursos Humanos certificou o direito adquirido pela servidora à licença-prêmio, conforme consta na certidão de registros funcionais juntada aos autos, demonstrando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício.

03 - Consta que a servidora é a única ocupante do cargo de Técnico Administrativo nesta Casa Legislativa, sendo seus serviços imprescindíveis para a continuidade das atividades administrativas e o regular funcionamento dos serviços públicos. Seu afastamento por 03 (três meses para o gozo da licença-prêmio ocasionaria prejuízos à eficiência administrativa e ao andamento dos trabalhos.

04 - Ante o exposto, considerando a regularidade do pedido e a necessidade de se garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, **DEFIRO o requerimento de conversão em pecúnia de 03 (três) meses de licença-prêmio**, conforme solicitado pela servidora Maria Francisca de Almeida.

05 - Determino que, após a publicação deste despacho, seja providenciado o encaminhamento ao Setor de Recursos Humanos para fins de anotação no assentamento funcional da servidora, com a devida atualização dos registros e os efeitos financeiros decorrentes desta decisão.

Martinho Campos, 29 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ MARIA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Francisca de Almeida
Código Identificador:2247C697

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO NO SITE DA CÂMARA

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 81 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **publicação do Edital de Chamamento n° 001/2024** no seguinte endereço eletrônico:
https://camaranazareno.mg.gov.br/inexigibilidade-n-011-2024-chamamento-publico-n-001-2024/

OBJETO: Consulta de imóveis disponíveis para aquisição com objetivo de instalação da nova sede da Câmara Municipal de Nazareno/MG.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 29/10/2024
PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 30/10/2024 à 14/11/2024
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$600.000,00

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:C708B7BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
CURSO DE CAPACITACAO – ADRIANA DE PAULA
PROCEDIMENTO N° 100/2024 INEXIGIBILIDADE N°42/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
CURSO DE CAPACITACAO – ADRIANA DE PAULA

PROCEDIMENTO N° 100/2024.
BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição do objeto/serviço a ser adquirido, das suas características, das informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

1 - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS
1.1- DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE MINISTRAÇÃO DO CURSO "PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL E ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO RESPONSÁVEL DE MANDATOS." PARA A VEREADORA ADRIANA DE PAULA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

1.2- DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTDE	UM	ESPECIFICAÇÃO
1	1	SE	CAPACITACAO E TREINAMENTO EM CURSO PRESENCIAL. CURSO NA AREA LEGISLATIVA.

1.3 - Definição acerca da continuidade da entrega dos produtos ou do serviço e alocação de mão de obra:

(x) Não continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Não continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.
( ) Continuado. COM dedicação exclusiva de mão de obra.
1.4 - Agrupamento de itens:
A presente contratação será por:
(x) Itens isolados.
( ) Grupo de itens. Justificativa: Não se aplica.

2 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO
2.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para dia 29 de outubro de 2024
2.2 - A duração da vigência será:
( ) Pelo seguinte número de meses: 12
(x) Até o final do exercício da contratação.
2.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado: Não se aplica.
2.4 - Possibilidade de prorrogação:
(x) Não. Em razão de: Não poderá ultrapassar os créditos orçamentários do exercício da contratação.
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal: Não se aplica.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de capacitação dos vereadores para melhor atendimento na Câmara Municipal.
3.2 - A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Por outro lado, considerando que se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação, é necessária a análise da hipótese legal delineada, qual seja: Art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/21. Nesse caminhar, consultando o Estudo Técnico Preliminar, é possível transcrever o seguinte sobre a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, bem como sobre os requisitos legais para a contratação:
A presente contratação é pautada na inexigibilidade prevista pelo art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21. Desse modo, o dispositivo legal em questão assim prevê:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...).

Desse modo, é possível apresentar requisitos para essa contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: A) Inviabilidade de competição; B) Serviço Técnico Especializado; C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado; D) Notória Especialização e; E) Natureza singular do objeto a ser contratado.
<u>A) Inviabilidade de competição</u>
A inviabilidade de competição é requisito comum às inexigibilidades de licitação. Referida inviabilidade pode decorrer da ausência de pluralidade de alternativas, ausência de mercado concorrencial ou ainda da ausência de objetividade na seleção do objeto.
A ausência de objetividade na seleção do objeto se caracteriza, como regra, pela impossibilidade de seleção segundo critérios objetivos. Existem diferentes alternativas, mas a natureza personalíssima da atuação do particular impede o julgamento objetivo. É impossível definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis. Essa incerteza deriva basicamente da natureza subjetiva da avaliação, eis que a natureza da prestação envolve fatores intelectuais, artísticos, criativos e assim por diante. Não há critério objetivo de julgamento para escolher o melhor. Quando não houver critério objetivo de julgamento, a competição perde o sentido.
Conforme será apontado pelos tópicos seguintes, no presente caso, não há critérios objetivos para julgamento, o que caracteriza a inexigibilidade de licitação.
<u>B) Serviço Técnico Especializado</u>
É fato público e notório que a excelência das atividades desta Casa, como a de qualquer atividade pública, requer permanente aperfeiçoamento e atualização dos conhecimentos dos agentes públicos, como forma de garantir a legitimidade do serviço público prestado, sua efetividade, eficiência e alcance do bem comum a que se presta.
A legislação pátria permite-nos inferir, por premissa básica, que, se os serviços pretendidos se enquadram na hipótese do citado art. 74, III, "f" da Lei federal nº 14.133, de 2021, a inexigibilidade de licitação já se caracteriza. É o que ocorre com o serviço que se pretende contratar no caso em comento, que, vale dizer, tem como característica principal o fato de ser executado de forma predominantemente intelectual, característica esta incluída na descrição dos serviços técnicos especializados previstos pela legislação.
Extrai-se ainda do Documento de Formalização da Demanda, que a presente iniciativa tem o objetivo de contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de docência em ação educacional.
A ação educacional em questão refere-se à contratação do curso denominado "Planejamento Estratégico Municipal e Encerramento e Transição responsável de mandatos."
Assim, para a contratação solicitada, é preciso a caracterização de um serviço predominantemente intelectual, o que é o caso da presente contratação.
<u>C) Demonstração que a contratação de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto contratado</u>
Para que essa hipótese de inexigibilidade seja aplicável, deve-se avaliar não somente as características do prestador, mas também as do serviço demandado, a fim de demonstrar que a contratação do profissional ou da empresa de notória especialização é imprescindível à plena satisfação do objeto do contrato, como previsto no art. 6º, inciso XIX, e no art. 74, § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.
Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.
É o caso por exemplo, das contratações de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em que os resultados pretendidos pela Administração dependem da atuação direta do instrutor, ou seja, da aplicação de talento, técnica e didática próprias, com curso desenvolvido ou adaptado especificamente para o atendimento do público-alvo do treinamento. Nessas circunstâncias, restará configurada a inviabilidade de competição, haja vista a impossibilidade de comparar objetivamente os possíveis instrutores e os produtos por eles oferecidos.
O curso a ser contratado objetiva que o vereador entenda mais sobre planejamento nos municípios, sobre a transição de governos, sobre responsabilidade fiscal, sobre despesas com pessoal e suas extrapolações, dentre outros.
Nesse sentido, é possível inferir que a contratação aqui aduzida é fundamental e crucial para o atendimento dos interesses do órgão, haja vista que guarda evidente relação com os conhecimentos necessários ao agente público para o desempenho de suas funções. Nesse sentido, os servidores e vereadores devem ser capacitados continuamente para o regular exercício de suas atribuições, notadamente porque as atividades desempenhadas pelos agentes públicos estão sujeitas à constante atualização procedimental e de conteúdo.
<u>D) Notória especialização para escolha do fornecedor</u>
Outro requisito também mantido na Lei federal nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional deve estar relacionada ao objeto pretendido, e, segundo a doutrina, precisa estar intimamente relacionada com a singularidade intentada pela Administração. O conceito reproduzido no § 3º do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021 se refere ao requisito da atividade da pessoa permitir inferir que o trabalho é essencial e reconhecidamente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
Desse modo, deve ser avaliado: i) se as pessoas, por meio de desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades, são as mais adequadas ao

atendimento da necessidade pública. Normalmente isso se constata pela apresentação de currículo, diplomas acadêmicos, publicações na área do conhecimento e atestados de capacidade técnica, sem prejuízo de outras fontes pertinentes; e ii) se a notória especialização está relacionada com o serviço técnico especializado singular objeto da contratação.

Certo é que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal podem ser alvo de contratação direta, por meio da inexigibilidade de licitação, consubstanciada no art. 74, III, "f" e § 3º da Nova Lei de Licitações e Contratos, mas esse enquadramento dependerá da presença dos requisitos normativos exigidos.

No caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher de maneira isenta entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar a capacidade intelectual oferecida por cada pessoa física ou jurídica. Por essa razão, a lei de licitações optou por classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares. Sendo de natureza singular o serviço, será necessariamente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. Nesse sentido, inclusive, é a decisão 439/1998, do TCU, senão vejamos:

(...) 3. É notoriamente sabido que na maioria das vezes, no caso concreto, é difícil estabelecer padrões adequados de competição para escolher isentamente entre diferentes professores ou cursos, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade didática dos diversos mestres. 4. Aliás, essa realidade já foi reconhecida pela doutrina do direito administrativo. O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ainda quanto à aplicação do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86, defendia que: "A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuadamente. ***Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos. E, desse modo, sendo desiguais os produtos que os variados profissionais oferecem, torna-se inexigível a licitação por imperativo lógico que consta do art. 23, inciso II, do Dec.-lei no 2.300/86."*** *("Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação" "in" Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79- grifo nosso) 5. Nessa mesma linha de raciocínio, destaco pensamento do administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, que ao discorrer sobre a contratação de profissional para realização de treinamento de pessoal, assevera que: "Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico profissional especializado, previsto no art. 13, VI, da mesma Lei no 8.666/93. Em princípio, é de natureza singular, porque é conduzido por uma ou mais pessoas físicas, mesmo quando a contratada é pessoa jurídica. A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se: a) experiência; b) domínio do assunto; c) didática; d) experiência e habilidade na condução de grupos, frequentemente heterogêneos inclusive no que se refere à formação profissional; e) capacidade de comunicação. Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer: também o serviço por ele prestado é singular..." ("Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos", Malheiros Editores, 1995, pág. 110). (TCU. Decisão no 439/1998. Plenário. Processo: 000.830/1998-4. Relator: Ministro Adhemar Paladini Ghisi. Sessão de 15/07/1998.)" (Grifei)*

Diante da singularidade dos serviços prestado, a escolha da empresa Instituto Global de Administração Pública, por meio do docente Eder Lima Palma, se dá por meio de uma decisão estratégica para atender as necessidades apontadas pelo demandante. A escolha do docente de notória especialização se dá de acordo com sua formação, experiências, publicações, metodologias aplicadas, capacidade de docência, e de como tais características pessoais se compatibilizam com os temas e os objetivos das capacitações a serem contratadas, haja vista a sua experiência acadêmica e profissional com relação ao tema que será ministrado, conforme se verifica em informações constantes do cronograma do curso e do currículo do professor.

Nesse sentido, conforme currículo apresentado, o professor possui graduação em direito, pós-graduação em direito administrativo, pós-graduação em direito eleitoral e pós-graduação em planejamento e orçamento público, além de ser coordenador acadêmico da empresa Gênesis Capacitação e Instituto Global de Administração Pública.

Além disso, a empresa fornecedora do curso é estabelecida no mercado, sendo reconhecida pelo oferecimento de treinamentos e formação educacional.

É a partir dos aspectos apresentados que o requisito da notória especialização resta configurado.

<u>E) Natureza singular do objeto a ser contratado.</u>

A Lei nº 14.133/21 não previu de maneira expressa o requisito de comprovação da natureza singular do serviço a ser contratado. Nesse sentido, instaurou-se controvérsia na doutrina acerca da necessidade de comprovação desse requisito. Alguns estudiosos, inclusive, indicam posicionamento do Tribunal de Contas da União que analisou dispositivo legal similar da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), em que indicou a singularidade do serviço como um dos requisitos para a contratação direta de profissionais com notória especialização.

Desse modo, por cautela, também é pertinente analisar o presente aspecto. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, aqueles que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Nesse diapasão, é evidente a correlação existente entre a notória especialização e o serviço singular objeto do procedimento.

Assim, serviço singular é aquele em que o prestador possui conhecimento aprofundado e, por isso, trata-se de atividade diferenciada, mas jamais única ou exclusiva (até porque se fosse exclusiva, a inexigibilidade seria fundamentada pelo inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/21 e não pelo art. 74, III, "f" da referida lei).

Nesse contexto, na inexigibilidade de licitação para contratação de serviço técnico especializado, com profissionais ou empresas de notória especialização, no âmbito da Lei federal nº 14.133, de 2021, a singularidade se verifica pelo preenchimento das seguintes circunstâncias: i) os serviços são específicos e possuem peculiaridades quanto à maneira e o modo de prestação, somente podendo ser realizados com confiabilidade por pessoas habilitadas e capacitadas; ii) os serviços apresentam complexidade técnica e devem ser feitos sob encomenda por um terceiro, devendo este reunir um conjunto de atributos que não podem ser mensurados por critérios objetivos; e iii) os serviços não devem ser padronizados, básicos e convencionais.

Os serviços de docência para os fins das ações educacionais pretendidas, devem ser caracterizados, via de regra, como singulares, uma vez que não se tratam de atuações padronizadas e, com isso, comparáveis entre si. Pelo contrário, ministrar uma aula ou elaborar um conteúdo educacional é algo peculiar, que resulta da aplicação da formação, da experiência profissional e docente e de metodologias próprias do docente definido, as quais, a princípio, não poderiam ser simplesmente replicadas por qualquer outra pessoa. Com efeito, segue o seguinte ensinamento:

O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o professor/instrutor, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. ***<u>Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, como é próprio do humano, as pessoas são diferentes entre si. Cada professor possui sua técnica própria, sua forma de lidar com grupos,</u>***

sua empatia, sua didática, suas experiências pessoais, seu ritmo e tom de voz. Tudo isso compõe um conjunto que os tornam incomparáveis entre si. *(...) Tudo isso requer do profissional, a cada serviço, a necessária adaptação. Inclusive o próprio professor será diferente a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, pois em um curso ouve uma pergunta de um aluno, que levanta uma questão não imaginada, conduzindo o desenvolvimento do conteúdo a uma vertente não programada; para outra turma, leu um livro ou artigo recém publicado que o leva a pesquisar novamente o assunto tratado e, eventualmente, provocará mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar. (CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na administração pública: caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade? . IDEMP - Instituto de Desenvolvimento Empresarial, Rio de Janeiro, pp. 3- 4. Disponível em: http://idemp-edu.com.br/uploads/artigos/contratacaoservicostreinamento.pdf)(grifei)*

O professor Ricardo Alexandre Sampaio também preleciona:
Ora, na situação em exame, em que pese diversos particulares possam atender a demanda da Administração, ministrando cursos in company para capacitação dos servidores, ***não se visualiza a possibilidade de estabelecer qualquer critério objetivo para análise, comparação e julgamento de suas propostas, uma vez que a execução desse objeto de modo a atender plenamente a demanda da Administração pressupõe o emprego de atributos e qualificações subjetivas, tais como didática, oratória, experiência, conhecimento, imaginação, entre outros****. (SAMPAIO, Ricardo Alexandre. Inaplicabilidade do pregão à contratação de cursos in company para capacitação de servidores. Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, 2014 n. 242, p. 361) (grifei)*

À vista do exposto, é possível evidenciar que os serviços a serem contratados são singulares, uma vez que é impossível de se estabelecer, a priori, critérios objetivos de comparação com outros serviços de treinamento oferecidos no mercado, o que, por sua vez, afasta a regra licitatória. Além disso, é possível concluir pela possibilidade de contratação por meio da inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
3.3 - O objeto da contratação:
( ) Está previsto no Plano de Contratações Anual de ___, conforme número de controle ___/____, do referido PCA.
(x) Não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, sendo a nova demanda justificável pelas seguintes razões: Não tem como se prever em qual data terá um curso
capacitante e que seja interessante para o servidor e para a Câmara Municipal.
3.4 – A contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
4.1 - O objeto da contratação compreende participação em curso de treinamento e
aperfeiçoamento de vereadora da Câmara Municipal. A referida contratação irá solucionar a demanda da Câmara Municipal, haja vista que as informações estão sempre em evolução, com novas medidas a serem feitas, cada vez com mais orientações atuais. Outro ponto é o aperfeiçoamento na prestação do serviço, corrigindo pequenos erros.
4.2 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Nesse sentido, reproduzindo a conclusão alcançada no ETP:
A partir dos aspectos apresentados até o momento, é possível concluir que a solução mais adequada para a demanda da Administração Pública, é a realização de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21.
Conforme já foi devidamente explanado no presente documento, restou caracterizada a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, oferecido por empresa/profissional com notória especialização, imprescindível à satisfação da demanda do Poder Público.

5 – OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1 – Obrigações da CONTRATADA:
5.1.1 - Fornecer os serviços/materiais nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
5.1.2 - Substituir no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis os serviços/materiais que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste termo de referência.
5.1.3 - Fazer acompanhar quando da entrega dos serviços/materiais a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
5.1.4 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços/produtos.
5.1.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
5.2 - Obrigações da CONTRATANTE:
5.2.1 - Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
5.2.2 - Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.
5.2.3 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
5.3 - Condições específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.4 - Possibilidade de subcontratação:
(x) Não.
( ) Sim. Neste caso, descrever o fundamento legal, estabelecer as condições e limites da subcontratação:
5.5 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?
(x) Não.
( ) Sim. Percentual da garantia e justificativa:
5.6 - É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
5.7 - A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
5.8 - A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

6 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.3 - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.4 - A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
6.5 - A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: no dia 29 de outubro até dia 01 de novembro.
6.6 - A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:
(x) Até o término da vigência contratual.
( ) No seguinte prazo, a contar do início da prestação: _____.
6.7 - A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Constantino, Patrocínio - MG, 38740-050.

7 – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A gestão da contratação será atribuída a Helenir Gonçalves da Fonseca Luiz

7.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

( ) será exercida pelo próprio gestor.

(x) pelo seguinte servidor: Marcelo Ferreira de Lima

( ) após a contratação, será designado pelo gestor servidor lotado em setor sob sua supervisão hierárquica.

( ) será nomeada comissão em ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente, a qual competirá as seguintes funções: ____.

7.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.5.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.6.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.6.2 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.9.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8 – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.2 - Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, "a", da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, "a", da Resolução nº 98/2023.

8.3 - O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.3.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4 - Será procedido o recebimento definitivo, pelo gestor do contrato, por meio de termo detalhado, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.4.1 - O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6 – A empresa deverá fornecer serviços/produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

8.7 - O faturamento será realizado:

( ) Ao final da execução do serviço ou entrega do material.

(x) Por evento.

( ) Mensalmente.

( ) Da seguinte forma: _____.

8.7.1 - Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de _____, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.7.2 - A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

8.7.3 - No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

8.7.4 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.5 - Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

8.8 - A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.9 - A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

8.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

8.11 - Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

8.12 - Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

8.13 - Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
8.14 - O reajuste do contrato terá como referência:
( ) Não se aplica, por ser entrega ou prestação de serviço imediata.
(x) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado.
( ) Índice setorial específico, que será: xxx, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da respectiva proposta comercial ou do último reajuste.
8.15 - O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de:
( ) Procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação (art. 75, __, da Lei nº 14.133/21);
(x) Procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/21);
( ) Pregão;
( ) Concorrência;
( ) Concurso;
( ) Leilão.
9.2 - Será considerada vencedora a proposta contendo:
( ) O menor preço global. Justificar: _____.
(x) O menor preço por item.
( ) Maior desconto.
( ) Melhor Técnica.
( ) Técnica e Preço.
( ) Maior retorno econômico.
( ) Maior lance.
9.3 - Os serviços/materiais informados neste Termo de Referência não vinculam a Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.
9.4 - A empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública deverá apresentar Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Ausência de Débitos Trabalhistas (CNDT), Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Federal, Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Estadual e Prova de Regularidade Fiscal junto à Receita Municipal, salvo no caso de justificativa devidamente explanada nos autos.
9.5 - Serão exigidos os seguintes documentos adicionais de habilitação:
(x) Nenhum.
( ) Atestado de capacidade técnica.
( ) Declaração de disponibilidade de pessoal.
( ) Declaração de disponibilidade de equipamentos.
( ) Registro de profissional.
( ) Registro de empresa.
( ) Certidão de falência/recuperação judicial.
( ) Análise de índices financeiros.
( ) Outro(s):
Justificativa para o documento adicional: Não se aplica.
9.6 - A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

10 - DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS PROPOSTAS
10.1 - O valor estimado da contratação perfaz a monta de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)
10.2 - O valor estimado da contratação foi alcançado a partir da pesquisa de mercado com as seguintes fontes:
( ) Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços.
( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços.
( ) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, com data e a hora de acesso.
( ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de documento de pesquisa de mercado ou e-mail, com prazo máximo de até 6 (seis) meses. Justifica-se a escolha dos fornecedores pois: _____.
(x) Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

10.2.1 - Justificativa para não utilização dos dois primeiros métodos: Conforme artigo 23, § 4º da lei federal 14.133/21, nas contratações por inexigibilidade quando não for possível estimar o valor do objeto, para aferição do valor a ser pago, o mesmo poderá ser através de Notas Fiscais emitidas para outros contratantes.

10.3 - Para alcançar o valor estimado da contratação foi utilizado o método estatístico:
(x) Média dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Mediana dos valores apurados na pesquisa de mercado.
( ) Menor valor apurado na pesquisa de mercado.
10.4 - A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11 - DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.34.1500 – Serviço de seleção e treinamento

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
12.1 - A presente contratação será formalizada por:
( ) Termo de contrato.
(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13 - DAS SANÇÕES
13.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
13.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
13.1.10.2 - Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
13.2.1 - Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.6 - Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
13.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
13.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
13.9 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 8.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Aviso.
legalmente estabelecidas.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - A execução do serviço ou entrega dos produtos será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.
14.2 - As quantidades solicitadas são uma estimativa da demanda da Câmara Municipal de Patrocínio, podendo ou não ser utilizada em sua totalidade. O pagamento será realizado conforme a quantidade de itens utilizados.
14.3 - A Câmara Municipal de Patrocínio reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.
14.4 - Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
14.5 - A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.
14.4 - O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor de Compras, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administração, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Patrocínio, 25 de outubro de 2024.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:8F00A7FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N°100/2024
INEXIGIBILIDADE N°42/2024 - CURSO ADRIANA

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento na alínea “f”, do inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo nº 100/2024, AUTORIZO a contratação direta, inexigibilidade de nº 42/2024, cujo objeto é a contratação de ministração do curso "Planejamento Estratégico Municipal E Encerramento E Transição Responsável De Mandatos." para a vereadora Adriana de Paula da Câmara Municipal De Patrocínio, promovido pela empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.835.850/0001-03, no valor global de R$ 890,00.

LEANDRO MÁXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:E7C22D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024, INEXIGIBILIDADE 034/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 045/2024, Inexigibilidade 034/2024. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Plenum Gestão LTDA. Objeto: capacitação tema: “Seminário Inteligência Artificial nas Licitações Municipais”. Valor: R$1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. Vigência 31/12/2024. Dermeval de Pinho Tavares Neto – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:997F53CE

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2024, INEXIGIBILIDADE 035/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 046/2024, Inexigibilidade 035/2024. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA. Objeto: capacitação tema: "Planejamento Estratégico Municipal e Encerramento e Transição Responsável de Mandatos". Valor: R2670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais) referente a 3 inscrições. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. Dermeval de Pinho Tavares Neto – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:3D643E7A

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO: 040/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024, INEXIGIBILIDADE 034/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS/MG, torna público Extrato de CONTRATO: **040/2024,** Vigência: **29/10/2024 a 31/12/2024,** Fornecedor: PLENUM GESTAO LTDA, Processo Administrativo n° 045/2024, Inexigibilidade 034/2024, Objeto: capacitação tema: "Seminário Governo de Transição e Regras Pós Eleições: Pontos de Atenção para a Transição no Poder Executivo e Poder Legislativo". Valor do Contrato: R$1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais). DERMEVAL DE PINHO TAVARES NETO - Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Sabinópolis, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:D5FCADD3

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO: 041/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2024, INEXIGIBILIDADE 035/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SABINOPOLIS/MG, torna público Extrato de CONTRATO: **041/2024,** Vigência: **29/10/2024 a 31/12/2024,** Fornecedor: Instituto Global de Administração Pública LTDA, Processo Administrativo n° 046/2024, Inexigibilidade 035/2024, Objeto: capacitação tema: "Planejamento Estratégico Municipal e Encerramento e Transição Responsável de Mandatos". Valor do Contrato: R$ R2670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais). DERMEVAL DE PINHO TAVARES NETO - Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis–MG.

Sabinópolis, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:83EFC01B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO 024/2024

Autorizo o Processo Licitatório autuado sob o n° 024/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024 - **cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso por prazo determinado (locação) de Sistema Integrado de Gestão Pública, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência** - determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 28 de outubro de 2024.

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:DC97EBA1

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL Nº 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024, PROCESSO Nº 024/2024. Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso por prazo determinado (locação) de Sistema Integrado de Gestão Pública, conforme Termo de Referência.
Início da sessão pública: 11/11/2024, às 13:00 horas . O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitações.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2024.

JOSE LEONARDO DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:C6B628D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7825

LEI Nº 7.825, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede recomposição de remuneração a agentes honoríficos - Conselheiros (as) Tutelares - da Administração Direta e Indireta, considerando o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 44, §1º da Lei Municipal nº 6.521/2012 e, em estrita observância do disposto no Art. 73, VIII da Lei Federal n° 9.504/97 - Lei das Eleições), dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni-MG e pelo art. 89, parágrafo único, da Resolução 1290 de 27/12/2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição de remuneração no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), prevista no art. 37, X da CF/88 e, art. 44, §1° da Lei Municipal n° 6.521/2012 e, em estrita observância ao disposto no Art. 73, VIII da Lei Federal n° 9.504/97 (Lei das Eleições), no vencimento básico dos agentes honoríficos - Conselheiros (as) Tutelares - ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal, para recomposição da perda do poder aquisitivo em razão de inflação acumulada no período de IPCA acumulado no ano de 2023, adotada segundo sistemática IPCA/ IBGE.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas por dotações próprias do orçamento vigente, desde já, autorizada a abertura de créditos adicionais ou especiais ao orçamento vigente, para atender as despesas decorrentes da mesma.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni/ MG, 29 de outubro de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Executivo Municipal (Projeto de Lei nº 53/2024-Veto rejeitado em 21/10/2024)

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:E1231C5D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7826

LEI Nº 7.826, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede recomposição de remuneração dos servidores públicos municipais efetivos ativos, inativos e comissionados da Administração Direta e Indireta, considerando o disposto no Art. 37, Inciso X da CF/88 e, em estrita observância do disposto no Art. 73, VIII da Lei Federal nº 9.504/97-Lei das Eleições), dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni-MG e pelo art. 89, parágrafo único, da Resolução 1290 de 27/12/2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição de remuneração no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), no vencimento básico dos servidores efetivos ativos, inativos e comissionados da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, considerando o disposto no Art. 37, inciso X da CF/88 e, em estrita observância ao disposto no Art. 73, VIII da Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições), para recomposição da perda do poder aquisitivo em razão de inflação acumulada no período de IPCA acumulado no ano de 2023, adotada segundo sistemática IPCA/IBGE.
Art. 2º A recomposição prevista nesta lei não se aplica aos servidores que tiveram seus vencimentos definidos por legislação especifica fixando Piso Salarial Nacional de suas respectivas categorias.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei serão cobertas por dotações próprias do orçamento vigente, desde já, autorizada a abertura de créditos adicionais ou especiais ao orçamento vigente, para atender despesas decorrentes da mesma.

Art. 4º Fica REVOGADO o artigo 2º da Lei Municipal nº 7.715, de 22 de junho de 2023, retroagindo efeitos a 01 de janeiro de 2024, que versa sobre atualização automática anual aos agentes políticos municipais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e, à exceção do disposto no artigo 4º desta lei que possui efeito retroativo específico, os demais regramentos aqui contidos produzem efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni/ MG, 29 de outubro de 2024.

LIDIOMAR SOUZA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Autoria: Executivo Municipal (Projeto de Lei nº 54/2024 - Veto rejeitado em 21/10/2024)

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:8391B7BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Contratada: PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA - CNPJ nº 26.132.614/0001-10. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Valor Global: R$ 162,86. Assinatura: 18/10/2024. Vig.: 18/10/2024 a 18/10/2025.

THIAGO LACERDA MAIA -
Secretario Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:3C320F84

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Contratada: LYRON INFORMATICA LTDA- CNPJ nº 15.427.657/0001-07. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Valor Global: R$ 2.100,00. Assinatura: 18/10/2024. Vig.: 18/10/2024 a 18/10/2025.

THIAGO LACERDA MAIA-
Secretario Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:1F60FEEE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Contratada: BERNARDO DANIEL LTDA - CNPJ nº 11.607.273/0001-15. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Valor Global: R$ 3.320,00. Assinatura: 18/10/2024. Vig.: 18/10/2024 a 18/10/2025.

THIAGO LACERDA MAIA-
Secretario Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:CD271FC6

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Contratada: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 46.344.050/0001-97. Obj.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICRO TRATOR E SEUS ACESSÓRIOS E GRADE ARADORA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 19.16.2004.0010127/2023-09 E AS DEMANDAS ORDINÁRIAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Valor Global: R$ 99.400,00. Assinatura: 18/10/2024. Vig.: 18/10/2024 a 18/10/2025.

THIAGO LACERDA MAIA **-**
Secretario Executivo

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:77F7D249

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 020/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

1. A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS,realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DENTRE OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

2. O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

3. A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de email: licitacao@cimams.mg.gov.br.

4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.

5. Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 020/2024, consideradas as seguintes condições:
5.1.Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
5.2.Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
5.3.O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
5.4.A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.

6. Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br .

THIAGO LACERDA MAIA
Secretário Executivo CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C05E2134

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 046/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

No Extrato de Aviso de Dispensa de Licitação publicado em 23/10/2024, referente ao Procedimento Administrativo nº 046/2024-Dispensa de Licitação 020/2024, onde se lê: "Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00 do dia 30/09/2024, às 17h00 do dia 02/10/2024."Leia-se:
"Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 08h00 do dia 30/10/2024, às 17h00 do dia 01/11/2024."Ficam, portanto, retificados os dados para a coleta das propostas e documentos de habilitação, reabrindo-se o prazo para envio conforme especificado. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos podem ser obtidos no site www.cimams.mg.gov.br. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

THIAGO LACERDA MAIA-
Secretário Executivo do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AC951A4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Edital Pregão Eletrônico nº 023/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2024, contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços de alinhamento e balanceamento, conserto, rodizio, troca, vulcanização interna e externa de pneus, ensaio, aferição e manutenção de tacógrafos, serviço de conserto e instalação de áudio e vídeo e serviços de capotaria dos veículos da frota CISMEV, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 14/11/2024 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:BA51E6EA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Edital Pregão Eletrônico nº 029/2024 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2024 – Registro de Preço nº 023/2024, de aquisição de materiais de limpeza e higiene sob a forma parcelada, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 13/11/2024 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição

dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:0283ACCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 48/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 39/2024, registro de preço nº 11/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 87/2024, com a contratada* ***POSTO FLORIDA LTDA****, com valor global R$ 152.950,00 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 23 de outubro de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados o vencedor do Processo Licitatório n° 48/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 39/2024, registro de preço nº 11/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO.** *Celebra a ata de registro de preço nº 88/2024, com a contratada* ***POSTO VPB LTDA****, com valor global R$ 424.300,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e trezentos reais), vigência – 12 (doze) meses.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 23 de outubro de 2024.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:8E3F6DB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
ARP 54-2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 54/2024
REGISTRO DE PREÇOS 09/2024
PREGÃO 12/2024
PROCESSO 19/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de equipamentos de uso na assistência médica do CISMIV em consonância com a deliberação CIBSUS/MG Nº 4.371, de 03 de outubro de 2023, e Resolução SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº: 54.647.123/0001-48, situada à Rua Diva Proença, nº 995, Sala 02, Bairro: Centro, Ivaiporã-PR CEP: 86.870-000, neste ato representada por Jéssica Tavares da Silva. CPF: 076.207.169-98, denominado fornecedor, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 09/2024, processo nº 19/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 29/10/2024. Vigência: 12 meses a partir de sua publicação.

Viçosa-MG, 29 de outubro de 2024.

ANDRÉA LOPES DA SILVA GONÇALVES
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:30EA4CD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE LICITAÇÃO- Processo Licitatório 49/2024. Pregão Eletrônico 27/2024. Registro de Preços 25/2024. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de remoção de pacientes por meio de veículo automotor (ambulância). **Recebimento das propostas:** 13/11/2024 até 08:55h. **Início da sessão:** 13/11/2024 às 9h. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail: licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

FERNANDA R. A. B. GONÇALVES,
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:3F4518E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL- CREDENCIAMENTO 05/2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ.AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL- Processo Licitatório 48/2024. Credenciamento 05/2024. **OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames de ultrassonografia nas unidades de saúde dos municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará. **Alterações:** 1) supressão do item 7.2 do edital. 2) **Período do Credenciamento**: 15:00 horas do dia 14/10/2024 até às 15:00 horas do dia 14/10/2025**.** Permanecem inalteradas as demais disposições. Informações e edital: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel.373231-3700, e-mail:

licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br/ www.ammlicita.org.br e PNCP. Embasamento Lei 14.133/21.

Publicado por:
Fernanda Rafaela a Barbosa Gonçalves
Código Identificador:BB47F252

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 390/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 405/2024, do documento de Formalização de Demanda Manual/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **ÁGUIA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - CNPJ 27.786.954/0001-28** Objeto **"A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCACÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CAMÊRAS, SENSORES DE SEGURANÇA 24 HORAS E ALARMES PARA USO DO CIS URG OESTE/SAMU 192".** Valor previsto total de R$17.160,00 (Dezessete mil, cento e sessenta reais)

Divinópolis/MG, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:2DBB9147

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
AVISO DE DISPENSA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE. EXTRATO DO CONTRATO – Processo de Licitação N° 400/2024, Modalidade Dispensa de Licitação 415/2024, do Documento de Formalização de Demanda 467/2024. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Contratado: **DATAMED LTDA CNPJ 38.658.399/001-75** Objeto **"SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL IT 158 FANEM 110V, PARA USO DO CIS-URG OESTE/SAMU 192"** Valor previsto total de **R$10.319,65** (Dez mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

Divinópolis/MG, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ MÁRCIO ZANARDI –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Sarah Augusta Martins
Código Identificador:7BF9E640

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico 23/2024. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, salgados, refrigerantes e sucos para compor café da manhã, tarde e lanches em reuniões rotineiras do CISAMAPI. Data da sessão pública: 14/11/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia-se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:B7E87D81

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico 24/2024. Objeto: Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares em atendimento às demandas dos Entes Consorciados aos CISAMAPI. Data da sessão pública: 18/11/2024, às 08:30hrs (oito horas e trinta minutos), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:809D0580

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 11/2024 - Pregão Eletrônico 04/2024 - Sistema de Registro de Preços 02/2024 - Através de sua Pregoeira - Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às 09h00min horas do dia 13 de Novembro de 2024, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e soluções paramentais para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites:
www.bnc.org.br
www.cisreuno.saude.mg.gov.br
https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 09h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/MG, 29 de Outubro de 2024.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira CISREUNO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:53F2A4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº011/2024

Processo Licitatório nº 102/2024
Credenciamento nº 011/2024
E-Marketplace nº 001/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticasde Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos: 07/09/2024
Fim - Envio de documentos: 31/12/2024 até às 23h59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARAATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOSCONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTODA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC,ESPECIFICAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DEMEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR EPRODUTOS PARA A ÁREA DA SAÚDE, CONFORMEDESCRITO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTOELETRÔNICO.

O recebimento da documentação para o credenciamentoocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do sitewww.licitardigital.com.br

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ;www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:D2E31DCC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº013/2024

Processo Licitatório nº 108/2024
Inexigibilidade nº 024/2024
Credenciamento nº 013/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticasde Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC
Início - Envio de documentos:03/10/2024
Fim - Envio de documentos:03/11/2024 até às 23h59

OBJETO:: Credenciamento para prestação de serviçosSocioassistenciais de Proteção Social Especial de AltaComplexidade de acolhimento Institucional de Crianças eAdolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, na modalidade deAbrigo Institucional ou Casa Lar, inclusive crianças eadolescentes com necessidades especiais. Bem como oCredenciamento de empresas privadas com ou sem finslucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência paraprestação de serviço de Acolhimento de Idosos a partir de 60(sessenta) anos de idade e adultos com necessidades especiais.E ainda, o Credenciamento de empresas privadas com ou semfins lucrativos e/ou Instituições de Longa Permanência paraacolhimento de pessoas com deficiência leve, moderada ougrave, seja essa deficiência sem ou com comorbidades, noâmbito do serviço de proteção social especial de altacomplexidade, na modalidade de residência inclusiva, deambos os sexos, com idade de 18 a 59 anos; e oCredenciamento para empresas privadas com ou sem finslucrativos e/ou Instituições para prestação de serviços deinternação para reabilitação de dependentes químicos do sexomasculino e feminino, assistência a dependentes químicos, como uso e desenvolvimento de atividades para prevenção erecuperação do abuso de drogas.

O recebimento da documentação para o credenciamentoocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do sitewww.licitardigital.com.br
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ;www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:7553C209

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	077/2024
PREGÃOELETRÔNICO Nº	032/2024
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO E OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA, EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL E CENTRAL DE ATENDIMENTO COM MÓDULOS MEMORANDO, CIRCULAR, OUVIDORIA DIGITAL, PROTOCOLO ELETRÔNICO, PEDIDO DE E-SIC, OFÍCIO ELETRÔNICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO, ATO OFICIAL, CARTA DE SERVIÇOS, GESTÃO DE WORKFLOW E DEMAIS FUNCIONALIDADES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	11/11/2024
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ÀS 09:29 HORAS DE 11/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	ÀS 9:30 HORAS
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Licitar Digital

Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:7E811ADE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 14/2024 DISPENSA 007/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 14/2024 DISPENSA 007/2024

PRC 14/2024 – Dispensa Eletrônica 007/2024 – Contratação de empresa especializada em realização de serviços de planejamento, organização, elaboração, segurança, inscrições, cadastro de candidatos, aplicação e correção, apoio jurídico, suporte aos candidatos, relatórios estatísticos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do Concurso Público para provimentos de cargos do Consócio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas – inicio do recebimento das propostas e documentação: das 08:30 do dia 31 de outubro de 2024, até 05/01/2024, às 17h00 – Informações: licitacao@cisnorte.com.br, www.cisnorte.com.br

Publicado por:
Pedro Henrique Ramos Guimarães
Código Identificador:CC4604C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº211/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** aservidoraAnelisa de Carvalho Oliva, matrícula 144-3, Diretora de Administração, para substituir oDiretor-Presidente, Daniel Ribeiro Vieira, matrícula 16213-4, no período de04/11/2024a 13/11/2024, por motivos de férias regulamentares, nos termos do Art. 74, XIILei 4643/2007.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário,esta portaria entra em vigor a partir de 04 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:A496C630

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 212/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR,** Mariana Viana Andrade,para o cargo deChefe de Seção de Cadastros, símbolo CC-3,a partir de 01 de novembro de 2024.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário,a presente portaria entra em vigor na data acima.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:7304BC66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 213/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR**, interinamente, para ocupar o cargo de Assessora Jurídica, aservidoraVitória Regina Silveira Junho, matrícula 810088-2,símbolo CC-2, no período de 30/10/2024 a 08/11/2024, por motivos de férias regulamentares.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:502EC8DD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº 214/2024

ODIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art.1º - **NOMEAR**, interinamente, para ocupar o cargo de Diretora de Administração, aservidoraEvelyn de Sousa Faria, matrícula 810108-1,símbolo CC-2, no período de 04/11/2024 a 13/11/2024.

Art.2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portariaentra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2024.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA DE C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:B92F1717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 425/2024. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024. Objeto: AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E/OU SOMENTE INSTALAÇÃO DE ENFEITES DE NATAL EM VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA USO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES, DOS 25 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, PARA AS FESTIVIDADES DO NATAL DE 2024/2025. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA -

CNPJ:18.186.346/0001-91 e AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.748.138/0001-50, valor total de R$ 34.160,06 (trinta e quatro mil cento e sessenta reais e seis centavos).

Alagoa, 29 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E0DF1624

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PROCESSO 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1º Termo Aditivo ao Contrato 2023.09.02, Processo Licitatório nº 062/2023, Dispensa 020/2023. Objeto:TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA É A IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR – SISLAME (TECNOLOGIA DA UFJF LICENCIADA PELA FADEPE – PROCESSO Nº 23071.001515/2015-83 DO CRITT/UFJF), PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, INTERLIGANDO AS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROJETO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG e FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE, CNPJ nº. 00.703.697/0001-67. Das alterações: 1º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo previsto no contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 03/11/2025, valor total de R$ 3.636,00 (três mil e seiscentos e trinta e seis reais.

Alagoa/MG 29 de outubro de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:E82D73EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 135/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
REF. PROCESSO 253/2024
DISPENSA 135/2024

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de material farmacológico para atender determinação judicial, Conforme DFD e Termo de Referencia;

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número: 12.817.080/0001-51**", com o valor global de R$ 11.370,00 onze mil trezentos e setenta reais) para o medicamento **BICALUTAMIDA 50 MG.**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Além Paraíba, 29 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:5496CF35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024

Processo Licitatório nº 70/2024, Dispensa nº 13/2024. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e CONSORCIO SPA TRANSPORTES. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS - MG. VALOR DO CONTRATO: R$1.258.585,00(um milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais). Assinatura: 21/10/2024. Vigência 21/10/2024 até 31/12/2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA.
Prefeito Municipal, Alvorada de Minas/MG.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:4E896F05

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 148/2024

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidores, no Documento de Solicitação de Demanda do **Processo Administrativo nº 67/2024**, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:

Gestor e Fiscal do Contrato: Warley Luciano Costa Gomes Matrícula nº: 2723
Cargo/Função: Secretário Municipal de Fazenda, Economia e Governo

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 118/2024
Contratada: **MARIA DA PENHA SIQUEIRA 40027880672, inscrita no CNPJ sob o nº 14.615.297/0001-04.**
Valor total do Contrato: **R$** 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO

ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS EM NUVENS E GESTÃO DE CONTEÚDO DO ACERVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS EM FORMATO A4/OFÍCIO E A3, A2, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 009/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM ou no quadro de aviso do Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 29 de outubro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Warley Luciano Costa Gomes
Gestor e Fiscal do Contrato

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:95596B08

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024

Processo Licitatório 067/2024, Dispensa n.º 12/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e MARIA DA PENHA SIQUEIRA 40027880672. Valor do Contrato: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS EM NUVENS E GESTÃO DE CONTEÚDO DO ACERVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS EM FORMATO A4/OFÍCIO E A3, A2, PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS. Assinatura: 29/10/2024, Vigência: 29/10/2024 até 31/12/2024.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:22FFED80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2021 PAL 085/2021 TP 09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 19/01/2024, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2021 COM A EMPRESA DSA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 085/2021 TP 09/2021**,** ALTERA A **CLÁUSULA 3.1.1;** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 222/2021 CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 12/10/2024, PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 11/10/2025. FICA ALTERADA A CLÁUSULA **3.2.1** DO CONTRATO ORIGINAL, ALTERANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$534.691,80(QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). PARA R$725.614,20(SETECENTOS E VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E

VINTE CENTAVOS), SENDO O VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO DE 2.024/2025 R$190.922,40(CENTO E NOVENTA MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), DURANTE OS 12 (DOZE) MESES E O VALOR MENSAL R$15.910,20(QUINZE MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E7BD2A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.167, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Revoga a Lei nº 956, de 10 de maio de 2010, e dá outras providências".

Faço saber que o povo do Município de Araújos (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº. 956/2010, datada de 10 de maio de 2010, que altera a denominação da Avenida do Contorno, localizada no Bairro Santo Antônio, para Avenida "Messias Batista Marcial".

Art. 2º - Fica denominada Avenida do Contorno, a avenida localizada no Bairro Santo Antônio, conforme predispõe o art. 1º, alínea f, da Lei nº 586/1987.

§ 1º A referida avenida tem seu início no entroncamento com Avenida Amazonas e fim com a Rua Bom Despacho, descendo em direção paralela com a Avenida Santo Antônio e Avenida Edson Ferreira do Amaral.

§ 2º Caso haja criação de novos bairros dando continuidade à referida Avenida, a denominação Avenida do Contorno, permanecerá em seu prolongamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 29 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:057C413B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2023

N.º Processo: 102/2023 – Pregão Presencial 55/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. OBJETO: Inclusão dos veículos: IVECO MASCA GRAN VIA U - CHASSI: 93ZA01LF0P8951714; IVECO MASCA GRAN VIA U - CHASSI: 93ZA01LFOP8951430; IVECO MASCA GRAN VIA U - CHASSI: 93ZA01LFOP8951711, na apólice do seguro da frota municipal. Valor$ 15.600,00. Data de assinatura: 29 de outubro de 2024.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:2FE1824C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 280/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de cesto acoplado aéreo, cesto aéreo em fibra para caminhão munck para atender as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/11/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2F17FA8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 303/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de containers tipo almoxarifado/depósito de ferramentas e equipamentos, para uso da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 14/11/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:70C3D069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - AVISO DE LICITAÇÃO - PL 316/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2024

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de materiais para uso em rede de esgoto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, **tipo menor preço por LOTE,** sob

demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 18/11/2024 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletronico www.bnc.org.br .
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9C1F8518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 227/2024

PORTARIA Nº 227 – 29/10/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO (Á) SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) público (a) municipal, **MARA BERNARDES DE BRITO,** Maspm nº 165262/1, lotada na FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, no cargo de Assistente de Administração, licença sem vencimento, nos termos do artigo 89, inciso V, da Lei Municipal nº 1.453/93.

§ 1º - A presente licença será por tempo indeterminado e será sem remuneração.

§ 2º - A licença prevista no artigo será concedida a partir do dia 24/10/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de outubro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FD40B288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - RESOLUÇÃO 014/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS

RESOLUÇÃO CMAS N° 14 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho da APAE referente a Recurso Público, conforme Decreto Estadual nº 48.269/2021.

A **PRESIDENTE DOCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOS – CMAS,** no uso de suas atribuições regimentais e conforme as competências descritas no inciso IX do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.323 de 13 de setembro de 2010, tendo em vista a deliberação da Plenária em sessão ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2024, pela aprovação por unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a aprovação dos critérios de elegibilidade e recurso de cofinanciamento estadual na modalidade de repasse financeiro de duração determinada para o município que atende pessoas com deficiência em unidades de Centro Dia.

Parágrafo Único: O recurso visa qualificar a estrutura física da rede socioassistencial que oferta serviços de Proteção Especial de Média Complexidade para Pessoa com Deficiência, com despesas de capital, podendo ser adquiridos apenas bens permanentes, sendo vedada a realização de obras, despesas correntes e pagamentos de pessoal.

Art. 2º O valor do cofinanciamento estadual por unidade de serviço que atenda aos critérios será de R$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em parcela única, que será transferido na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos FMAS do município contemplado, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS, observadas as disposições no Decreto Estadual nº 48.269, de 20 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SORAIA CAETANO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4812EDA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Arinos, através da agente de contratação e equipe de apoio, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 15/2024, do tipo Menor Preço, Objeto: Registro de Preços objetivando a futuras e eventuais aquisições parceladas de Concreto Usinado FKC 25,0 B0+1 SLUMP 10-2 Convencional. REFERÊNCIA.Recebimento das propostas, até as 8:h50mim do dia 12/11/2024 Data de abertura do pregão: 12/11/2024 as 09:h00min Horas**.**Disponibilização do edital, Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.brewww.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 29 de outubro de 2024.

VIMERSON SANTANA OLIVEIRA-
Secretário Municipal de Obras e Transportes.

Município de Arinos, através da agente de contratação e equipe de apoio, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 14/2024, do tipo Menor Preço unitário, Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (ADESA,SALAMINEIRA,PAV. REFERÊNCIA.Recebimento das propostas, até as 8:h50mim do dia 13/11/2024 Data de abertura do pregão: 13/11/2024 as 09:h00min Horas**.**Disponibilização do edital, Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.brewww.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 29 de outubro de 2024**.**

ISABELLA MAGALHÃES VALADARES-
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:2E4628B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
PORTARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA N°25/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Bandeira, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2024, tendo como tema central: Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bandeira, 28 de outubro de 2024.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:8FC4D65E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2024 PROCESSO 008/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024

CREDENCIAMENTO001/2024 INEXIGIBILIDADENº 001/2024
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 001/2024, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF	ITEM
Marcio Ribeiro dos Santos	897.803.105-68	21

Barroso,29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:46131EA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO 182/2024 PROCESSO 008/2024

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATA AO CONTRATO 180/2024 – PROCESSO 008/2024 INEXIGIBILIDADE 001/2024 CREDENCIAMENTO 001/2024

Município de Barroso torna público extrato aocontrato182/2024, Processo 008/2023 Inexigibilidade 001/2024.Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais e artísticos para atender aos eventos culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barroso, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
MARCIO RIBEIRO DOS SANTOS
Vigência: 29/10/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:07012933

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 006/2024 – PROCESSO 148/2024 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 006/2024, Dispensa de Chamamento Público 011/2024 - cujo objeto é o repasse financeiro para **"Custeio das ações a serem desenvolvidas"**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARROSO - CNPJ: 20.288.940/0001-35

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:AF866D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE PROCESSO DESERTO - PROCESSO 154/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 033/2024

Ata de Processo Deserto

PROCESSO 154/2024
DISPENSA 033/2024

Às 13:00:00 horas do dia 29deoutubro de 2024,foi iniciada a sessão da Dispensa eletrônica com disputa 033/2024,referente ao Processo nº154/2024paraa**AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO QUE TANGE AO COMPLEMENTO NUTRICIONAL DA MERENDA ESCOLAR.**. Logo no início da sessão esta Pregoeira constatou que nenhuma proposta havia sido cadastrada no sistema eletrônico e, ao fim do prazo, declarou o processo **DESERTO.**Seguindo os parâmetros de contratação para a dispensa eletrônica a cotação com o menor preço oferecido foi dada como vencedora:

Weslei José Cerqueira - R$ 6,00 (seis reais) para o litro de leite pasteurizado.

Barroso, 29 de outubro de 2024.

JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:9CB33344

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 181/2024 - PROCESSO 154/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA 033/2024

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 181/2024- PROCESSO 154/2024- DISPENSA ELETRÔNICA 033/2024- OBJETO:**AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO QUE TANGE AO COMPLEMENTO NUTRICIONAL DA MERENDA ESCOLAR.**

WESLEI JOSÉ CERQUEIRA - CNPJ:053.660.726-54

Valor total : R$ 6.000,00 (seis mil reais)

FICHAS 206 e 240
FONTE 1500

VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:0E996884

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 072/2024 - PROCESSO 162/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024

Município de Barroso torna público Edital 072/2024- Processo nº 162/2024- Pregão Eletrônico 061/2024.

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **futura,eventual e parcelada aquisição de inseticidas para controle de pragas urbanas em atendimento à Vigilância Epidemiológica Municipal.**

Data de abertura: 13/11/2024 às 09:00h

Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br

Maiores Informações:(32)3359-3006

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:5A6FB391

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 75/2024. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado de lavagens de veículos, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários, de acordo com as necessidades desta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 13/11/2024 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9A6D47DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 292/2023 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2024. Dispensa nº 28/2023. ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DOS GARCIAS. Valor: 20.168,80. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE.
Dotação Orçamentária:
02.05.03.12.361.0006.2.030.339030.0285-PNAE
02.05.03.12.365.0006.2.027.339030.0288-PNAE
02.05.03.12.365.0006.2.028.339030.0291-PNAE
02.05.03.12.366.0006.2.029.339030.0294-PNAE
02.05.03.12.361.0006.2.035.339030.0296 - PNAE –
Assinatura: 29/10/2024 - Vigência: 31/12/2024 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:47E50F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de contrato nº 601, de contratação de fornecimento de bens, que entre si celebram o MUNICÍPIO BONFINÓPOLIS DE MINAS e a empresa **CROMO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**
Valor total estimado: **R$ 27.829,00(vinte e sete mil oitocentos e vinte e nove reais).**
Início: 19. 09.2024 Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 19 de setembro de 2024.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:765A1591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021

Município de Botumirim/MG torna público: **5º Termo Aditivo ao contrato nº 063/2021**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EDUCACIONAL, DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM-MG. PAL nº 060/2021, PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021.** Aditivo de renovação contratual com vigência até: 13/09/2025. Valor do aditivo: R$ 18.752,64. Contratado: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA inscrito no CNPJ: 02.915.196/0001-70.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6C4DB5FC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

Município de Botumirim/MG torna público: **3º Termo Aditivo ao contrato nº 064/2021**. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA AOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS TIPOS "A" "B" "E", CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA 358/05 E RDC 306/04 DA ANVISA, DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/mg. PAL nº 057/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2021.** Aditivo de renovação contratual com vigência até: 31/12/2024. Valor do aditivo: R$ 6.333,00. Contratado: SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA inscrito no CNPJ: 05.266.324/0003-51.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D6AB52A7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2022

Município de Botumirim/MG torna público: **3º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2022**. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL NO DISTRITO DE CANTA GALO PARA ALOJAMENTO DE FUNCIONÁRIOS EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE BOTUMIRIM/MG. PAL nº 041/2022, DISPENSA nº 08/2022.** Aditivo de renovação contratual com vigência até: 31/12/2024. Valor do aditivo: R$ 750,00. Contratado: MARIA DO ROSARIO CARDOSO SILVA inscrito no CNPJ: 033.556.826-24.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:364EF294

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **2º Termo Aditivo ao contrato nº 073/2023**. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 004/2023, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE. ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNCIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE – IIA. PAL nº 064/2023, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023.** Aditivo de reajuste com vigência do contrato até: 31/12/2024. Valor do aditivo: R$ 4.904,42. Contratado: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A inscrito no CNPJ: 00.292.081/0017-08.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:678D29D6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2023

Município de Botumirim/MG torna público: **1º Termo Aditivo ao contrato nº 073/2023**. Objeto: **ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 004/2023, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE. ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNCIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO ENERGÉTICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE – IIA. PAL nº 064/2023, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023.** Aditivo de prorrogação de prazo de vigência até: 31/12/2024. Contratado: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A inscrito no CNPJ: 00.292.081/0017-08.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C11DDED2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA Nº 035/2024

O município de Botumirim/MG torna público: **EXTRATO DA ATA nº 035/2024** – PAL: 08/2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024** - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG.** Contratada: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ: **02.464.226/0001-79.** Data de assinatura: 28/08/2024. Vigência: 26/08/2024 a 26/08/2025. Valor da contratação: R$ 21.980,00.

RICARDO ANTÔNIO CABRITO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fabíola Oliveira Gonçalves
Código Identificador:6700FE64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 280/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Silvio Pereira Rosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 280/2023, pelo prazo de 40 (quarenta) dias, tendo vigência a partir do dia 09/09/2024 e término no dia 18/10/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:963D6BFA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 288/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Euder Anastacio Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 288/2023, pelo prazo de 32 (trinta e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 17/09/2024 e término no dia 18/10/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0AE71B45

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 253/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Edenilson Vieira de Souza Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 253/2023, pelo prazo de 119 (cento e dezenove) dias, tendo vigência a partir do dia 04/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:C6B88E09

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 047/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Anicaço Ramos Lima, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 047/2021, pelo prazo de 110 (cento e dez) dias, tendo vigência a partir do dia 13/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:7DCE2ECE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 055/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Pascoalina Aparecida Cardoso da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 055/2021, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias, tendo vigência a partir do dia 14/09/2024 e término no dia 18/10/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:78F21676

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 056/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Josefa Dias Pereira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 056/2021, pelo prazo de 109 (cento e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 14/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:0F7B8CEC

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 286/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Heli Carlos Muniz Moura, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 286/2022, pelo prazo de 111 (cento e onze) dias, tendo vigência a partir do dia 12/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:91EE4FF2

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 252/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Carlione Barbosa Soares, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 252/2023, pelo prazo de 119 (cento e dezenove) dias, tendo vigência a partir do dia 04/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:56FC9040

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 029/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Gilberto Jose dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 029/2021, pelo prazo de 111 (cento e onze) dias, tendo vigência a partir do dia 12/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B6FC85B3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 293/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Marcos Eduardo Teixeira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 293/2022, pelo prazo de 98 (noventa e oito) dias, tendo vigência a partir do dia 25/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:2ECD21E3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 249/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Henriquiel Pereira Queiroz, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 249/2023, pelo prazo de 119 (cento e dezenove) dias, tendo vigência a partir do dia 04/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:90AB4AA8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 162/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Simaria Maria de Freitas Landim, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 162/2021, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, tendo vigência a partir do dia 30/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:451AF290

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 292/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Driely Cléria Neves Barbosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 292/2023, pelo prazo de 38 (trinta e oito) dias, tendo vigência a partir do dia 24/09/2024 e término no dia 31/10/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8807A715

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 294/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Aritha Vilarim de Souza, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 294/2023, pelo prazo de 99 (noventa e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 24/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:F21AD588

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 424/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Keiveson Bernardes Balbino, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 424/2023, pelo prazo de 102 (cento e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 21/09/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:00D35EED

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 136/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jaqueline Batista Balbino dos Santos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 136/2023, pelo prazo de 72 (setenta e dois) dias, tendo vigência a partir do dia 28/09/2024 e término no dia 09/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024..

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:6A1008CD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 281/2023 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Patrícia Cardoso Alves, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 281/2023, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 11/09/2024 e término no dia 11/03/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:265AC831

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 330/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Isadora Alves da Silva Pereira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 330/2024, pelo prazo de 30

(trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 17/09/2024 e término no dia 16/10/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:160DF579

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 485/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Jane Pereira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 485/2024, pelo prazo de 76 (setenta e seis) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2024 e término no dia 22/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:EDF639F5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 330/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Isadora Alves da Silva Pereira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 330/2024, pelo prazo de 29 (vinte e nove) dias, tendo vigência a partir do dia 17/10/2024 e término no dia 14/11/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:05EBADBE

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 446/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Nadine Timóteo de Oliveira, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 446/2024, pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir do dia 01/10/2024 e término no dia 30/10/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:E83EA497

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 484/2024 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Iria Malha Gonçalves de Melo Buril, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 484/2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2024 e término no dia 05/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:61BCA595

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 265/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Edna Alves Ramos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 265/2022, pelo prazo de 118 (cento e dezoito) dias, tendo vigência a partir do dia 05/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:AB2A178E

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 027/2021 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Fabio Junior Soares da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 027/2021, pelo prazo de 111 (cento e onze) dias, tendo vigência a partir do dia 07/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8B1F7D19

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 137/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Karine Soares Rosa, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 137/2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo vigência a partir do dia 10/10/2024 e término no dia 10/04/2025. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8062F455

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 140/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Adalto de Jesus Lemos, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 140/2022, pelo prazo de 85 (oitenta e cinco) dias, tendo vigência a partir do dia 08/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:A0C30DDD

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 136/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Batista Francisca Santana, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 136/2022, pelo prazo de 09 (nove) dias, tendo vigência a partir do dia 10/10/2024 e término no dia 18/10/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:06E8C06D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 139/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Zilma Luiza Soares Rocha, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 139/2022, pelo prazo de 83 (oitenta e três) dias, tendo vigência a partir do dia 10/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:9C4E1307

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 141/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e a Sra. Maria Eunice Oliveira da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 141/2022, pelo prazo de 07 (sete) dias, tendo vigência a partir do dia 12/10/2024 e término no dia 18/10/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8E3C7AC5

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 142/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Vanuso Gomes Rodrigues, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 142/2022, pelo prazo de 85 (oitenta e cinco) dias, tendo vigência a partir do dia 08/10/2024 e término no dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:BD905EE8

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - extrato de Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Prazo Determinado nº 133/2022 - Partes: Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG e o Sr. Jose dos Reis Aparecido Cardoso da Silva, Do Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo por Prazo Determinado nº 133/2022, pelo prazo de 84 (oitenta e quatro) dias, tendo vigência a partir do dia 09/10/2024 e término n o dia 31/12/2024. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ -
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas, 29/10/2024.

Publicado por:
Eliene Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:534666F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do quinto termo aditivo ao contrato nº: 020/2019. Ref.: Processo Licitatório nº 005/2019. Pregão Presencial nº 005/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, tendo por objeto a cessão de direito de uso (locação) de software de Sistemas de Gestão para Administração Pública Municipal; conversão de dados; parametrização (customização); manutenção corretiva e legal, ou seja, atendimento técnico especializado e suporte às especificações e características técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores e legislações correlatas. Contratada: SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. Valor total: R$ 120.832,68 (cento e vinte mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). Vigência: até 20/05/2025. Data: 09/05/2024.

Publicado por:
Matheus Henrique Macieira
Código Identificador:DCD3DE7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 167/24

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no Art. 75, § 7º, Lei 14.133/2021. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta, PRC 167/2024 dispensa simples 62/2024, do tipo menor preço por item, tendo como objeto prestação do Conserto dos Veiculo em concessionária Autorizada (Revisão de Garantia 25.000 KM) VEÍCULO IVECO /MASCA GRAN VIA U PLACA: SYS-7D97. As propostas serão aceitas até o dia 04/11/2024 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras.buenobrandao@gmail.com e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Auxiliar Administrativo.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:923B42FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE INTERESSE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

O Município de Buritis/MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 204/2024, Processo Licitatório nº 029/2024, Pregão Eletrônico nº 022/2024 - realizado pelo Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas. OBJETO DA ATA Registro de Preços, tipo menor preço global por lote para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de conjunto completo (kit) de extensão de iluminação pública.

Buritis-MG, 29 de outubro.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:25EE89A7

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG - AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024.

Objeto da ARP: Registro de Preços, tipo menor preço global por lote para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de conjunto completo (kit) de extensão de iluminação pública. Empresa Vencedora: Mahina Solutions em Iluminações Eireli - CNPJ 28.470.660/0001-55. Valor Global Total R$ 623.430,00.

Buritis-MG, 29 de outubro de 2024.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:88141D69

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

O Município de Buritis-MG, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de madeiras e materiais de marcenaria, com abertura prevista para o dia 11/11/2024, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro.

Buritis - MG, 29 de outubro de 2024.

WELERSON NASCIMENTO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:DEC2CCF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERIODO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia quatorze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Hugo Cézar de Lima Ferreira** – Presidente**, Arnaldo José da Silva** – Vice Presidente, **Valdo Cézar Ferreira Ramos** – Segundo Secretário, **Edimar Alves Fernandes**, **Paloma Lucas Fernandes, Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Carlos Augusto Silva Campanha** e **João Francisco Filho,** constada à presença de oito vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor presidente declarou em nome de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O senhor presidente, solicitou ao secretário da mesa, para fazer a leitura da ata da reunião anterior, logo depois, não havendo ressalva a ata foi aprovada. **Ordem do dia:** não havendo nada a constar em pauta, o senhor presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Hugo Cezar de Lima Ferreira**, Presidente e pelo senhor vereador **Soneir Teodoro da Silva**, Secretário nos termos do Regimento Interno.

SONEIR TEODORO DA SILVA	***HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA***
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:5D43993C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 930, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 930, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

"Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2025 no município de Cachoeira Dourada, compreendendo:

I - As Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento;

II - As Prioridades e Metas Operacionais;

III - As Alterações na Legislação Tributária;

IV - As disposições Relativas à Despesa de Pessoal;

V – Da Dívida Pública;

VI – Das Disposições Gerais.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os seguintes anexos:
Metas Fiscais;
Riscos Fiscais;
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas;
Despesas;
Resultado Primário e Nominal;
Montante da Dívida.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como de suas autarquias, fundações, empresas dependentes, além dos investimentos das empresas municipais autônomas do Tesouro Municipal, nisso observado os seguintes objetivos:

I -Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II - Buscar maior eficiência arrecadatória;

III - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;

IV - Prestar assistência à criança e ao adolescente;

V - Promover o desenvolvimento econômico do Município;

VI - Melhorar a infraestrutura urbana;

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as normas da Constituição, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º O orçamento fiscal e o da seguridade social discriminarão a receita em adendo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º O orçamento fiscal e o da seguridade social serão desdobrados até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2023 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob a forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
III - A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2025/2026;

V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2024;

VI - Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2024 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 5º As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Planejamento suas propostas parciais até 30 de julho de 2024.

Art. 6º A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 30 de julho de 2024.

Art. 7º Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 1,0 % da receita corrente líquida às despesas de proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1,0 % da receita corrente líquida, conforme o apresentado no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

Art. 9º Além da reserva prevista no artigo 8º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), sob o limite de 1,0% da receita corrente líquida prevista para 2025, conterá reserva de contingência, através da qual os vereadores apresentarão as emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição.

Art. 10. Em adição às reservas prescritas nos artigos 8º e 9º, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 11. Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único - Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial e, no âmbito da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital.

Art. 12. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades pretendentes submeter-se ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público;

II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

V -Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único - O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 13. - Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

I - Órgão orçamentário;
II - Função de governo;
III - Grupo de natureza de despesa.
Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 14. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se evidenciarão sob metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§ 3º A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias.

Art. 15. Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º Da restrição serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

§ 2º As emendas individuais impositivas sofrerão corte na mesma proporção que o realizado nos demais gastos orçamentários, nisso considerado o § 18, do art. 166, da Constituição.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Art. 16. Desde que, num período de 12 (doze) meses, a despesa corrente ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) da receita corrente, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão proibir:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagens salariais, aumento, reajuste ou adequação remuneratória, exceto os derivados de sentença judicial ou de lei municipal anterior;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) reposição de cargos de chefia/direção que não acarretem aumento de despesa;

b) reposição das vacâncias nos cargos efetivos;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição;

V - Realização de concurso público, exceto para as vacâncias previstas no inciso deste artigo;

VI - Criação de despesa obrigatória de caráter continuado;

VII – Reajuste de despesa obrigatória acima da inflação medida pelo IPCA;

VIII - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 17. Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Complementar nº 101, de 2000, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 24, I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS OPERACIONAIS

Art. 19. As metas e as prioridades para 2025 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

Art. 20. Quando do encaminhamento do Projeto de Lei relativo à proposta orçamentária, para o exercício de 2025, caso seja necessário, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei Compatibilizando as diretrizes aqui estabelecidas com as novas estimativas de receitas e despesas orçamentárias.

CAPÍTULO III
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I- Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Revogação das isenções tributárias que não mais atendam ao interesse público e à justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI - Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 22. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

I - Revisão ou aumento na remuneração;
II - Concessão de adicionais e gratificações;
III - Criação e extinção de cargos;
IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários.

Parágrafo único – As iniciativas autorizadas neste artigo dependerão de saldo orçamentário, obedecidas às restrições do artigo 16 desta lei de diretrizes orçamentárias.

CAPÍTULO V
DA DIVIDA PÚBLICA

Art. 23. A administração da dívida interna e externa contratadas e a captação de recursos pela Administração Municipal, obedecida a legislação em vigor, atenderão:

I – quanto a administração de dívida: a amortização do principal e demais operações de crédito, inclusive relativas à antecipação de receita orçamentária no exercício;

II – quanto à captação de recursos: aos investimentos definidos pelo Plano Plurianual e de acordo com o pactuado com as fontes de recursos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 14 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

Parágrafo Único - Caso o orçamento legislativo supere o limite referido nocaput,fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afastadas.

Art. 25. Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços, entre outros valores não utilizados.

Art. 26. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:
I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,0% da receita corrente líquida orçada;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de saúde;

IV - No autógrafo de lei orçamentária, a Câmara Municipal demonstrará, em anexo próprio, as emendas individuais impositivas e a respectiva fonte de custeio;

V - A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará Restos a Pagar alusivos às emendas individuais impositivas.

Art. 27. Até o último dia útil de abril de 2025, o Executivo apresentará, de forma motivada, as emendas impositivas sem viabilidade técnica, devendo a Mesa da Câmara, até o último dia útil de junho de 2025, substituí-las por outras, de valor igual ou inferior.

Art. 28. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

Art. 29. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 30. Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 31. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, 28 de outubro de 2024.

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Presidente
SONEIR TEODORO DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:A3DBACB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2024
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

O Prefeito Municipal de Cajuri/MG, torna público, que receberá, a partir das 08:00 horas do dia 30/10/2024, propostas para o para **CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, para realização de SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E REABILITAÇÃO DE FONOAUDIOLOGIA**.. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, Centro, no site www.cajuri.mg.gov.br ou pelo fone/fax (31) 3898-1106.

Cajuri/MG, em 28 de outubro de 2024.

RICARDO A. DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:37DB5147

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº: 40/2024/CMDCA/CAMPANHA-MG

RESOLUÇÃO Nº: 40/2024/CMDCA/CAMPANHA-MG

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 1735 de 18/05/1994, que cria este órgão de controle social, em sua reunião ordinária, ocorrida em 26 de agosto de 2024,

Resolve:

Art. 1º - F***ica aprovada*** a Atas 87/2024;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Campanha, 26 de agosto de 2024.

IR. ADIR JOÃO BERTON SC
Presidente de CMDCA

Em26/08/2024

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:D2F35899

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº: 42/2024/CMDCA/CAMPANHA-MG

RESOLUÇÃO Nº: 42/2024/CMDCA/CAMPANHA-MG

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha-MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 3.083 de 01/04/2015, que cria este órgão de controle social, em sua reunião ordinária, ocorrida em 26 de agosto de 2024,

Resolve:

Art. 1º - F***ica aprovada*** a troca do integrante da comissão permanente de análise e avaliação o Sr. Reginaldo Aparecido Bernardes, pela Sra. Eloar Jovelina dos Santos Coelho.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Campanha, 26 de agosto de 2024.

IR. ADIR JOÃO BERTON SC
Presidente de CMDCA

Em26/08/2024

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:88850667

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº: 43/2024/CMDCA/CAMPANHA-MG

RESOLUÇÃO Nº: 43/2024/CMDCA/CAMPANHA-MG

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha - MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 3.083 de 01/04/2015, que cria este órgão de controle social, em sua reunião ordinária, ocorrida em 24/10/2024

Resolve:

Art. 1º - F***ica aprovado*** Plano Municipal de Primeira Infância.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Campanha, 24 de outubro de 2024.

IR. ADIR JOÃO BERTON SC
Presidente de CMDCA

Em24/10/2024

Homologo a presente resolução.

Publique-se.

JOELMA DIAS RAMOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Lucas Carvalho Brandao
Código Identificador:8510D18C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00272/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00272/2024

REFERÊNCIA: Processo n° 00086/2024 – Pregão n° 00028/2024

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME – CNPJ: 38.649.612/0001-82,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 9 – Centro, no município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, neste ato representada por JULIANA GODOY MOREIRA LOPES, inscrita no CPF/MF sob n.º 729.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
CAFE EM PÓ 500 GR, CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	**PCT**	**R$ 12,20**	**R$ 20,34**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0351/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 29 de Outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA GODOY MOREIRA LOPES - ME
CNPJ: 38.649.612/0001-82
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CD1B4072

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00130/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00130/2024

REFERÊNCIA: Processo n° 00027/2024 – Pregão n° 0007/2024

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **RODRIGO DE SOUSA BRAZ – CNPJ: 19.080.643/0001-10,** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA JOAQUIM SOTERO COUTINHO, 239 - VISTA VERDE - LAMBARI/MG, neste ato representada por RODRIGO DE SOUZA BRAZ, inscrito no CPF/MF sob n.º 111.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto o realinhamento de preço conforme segue:

Descrição	Unidade	Valor Contratado	Valor Reequilibrado
ALHO	**KG**	**R$ 14,00**	**R$ 26,84**
MAÇA	**KG**	**R$ 5,40**	**R$ 12,07**
MELANCIA	**KG**	**R$ 2,70**	**R$ 4,48**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL

Este termo aditivo se respalda na solicitação enviada pela empresa, na Cláusula Nona do contrato original, e no Parecer Jurídico nº 0352/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 29 de Outubro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGO DE SOUSA BRAZ
CNPJ: 19.080.643/0001-10
Contratada

Visto Jurídico:
_____

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:94218668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº046 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre Nomeação de Servidor para Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento."

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1.097/2009.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear AUGUSTO FERNANDES SANTOS CORREIA, Matrícula Funcional nº 4021, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento a partir de 02 deOutubro de 2024.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 25 de Outubro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:FAEF7958

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº161 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, para a função de Cantineira e Professor de Educação Fundamental, conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008,e na Lei Municipal nº 1.288 de 30 de dezembro de 2014 e,
CONSIDERANDO requerimento do Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;
CONSIDERANDO que é dever constitucional do Estado de garantir educação a todos que dela precisarem, perseguindo as alternativas legais para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;
CONSIDERANDO o princípio da Continuidade do Serviço Público, visando não prejudicar o atendimento à população, em especial aos alunos da educação básica, nas diferentes Unidades da Rede;
DECRETA:
Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação por tempo determinado, de profissional que preencha os requisitos legais para a função constante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, quantidade, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO			
Cargo	**Quantidade**	**CH Semanal**	**Salário**
Cantineira	02	40 horas	R$ 1.585,61
Professor de Educação Fundamental	01	24 horas	R$ 2.748,42

Parágrafo único. O contrato temporário, autorizado no caput, vigorará até 15/12/2024, podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.
Art. 2º.A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
Art. 3º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 24 de Outubro de 2024.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:9EE58579

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 185 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a ServidoraLUCILENE PEREIRA DA COSTA correspondente ao período aquisitivo de 12/07/2023 á11/07/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30dias de férias, aservidorainfracitadaconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Lucilene Pereira da Costa	Diretor de Departamento	12/07/2023 á 11/07/2023	01/11/2024	30/11/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 29de Outubro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:F5B94DD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 186 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a Servidora THAÍS ROCHA PEREIRA correspondente ao período aquisitivo de 17/04/2023 á16/04/2024."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica concedido por 30dias de férias, aservidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Thaís Rocha Pereira	Assistente Social	17/04/2023 á 16/04/2024	30/10/2024	28/11/2024

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido 85º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos 29de Outubro de 2024.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:C8E24EE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 91/2024 - DISPENSA Nº 34/2024

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 91/2024 - Dispensa Nº 34/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM NO RIBEIRÃO SANTA TEREZA, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.** Contratado: TORRES INVESTIGAÇOES GEOTECNICAS LTDA, CNPJ/MF nº 38.353.523/0001-94. Contrato nº. 155/2024. Vigência: 23/10/2024 a 31/12/2024. Data assinatura 23/10/2024. Valor Contrato: R$ 18.382,50 (dezoito mil trezentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos.

Campos Altos – MG, 28/10/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:484A468B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 88/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 88/2024 - Pregão Eletrônico Nº 51/2024.** Contratante: Prefeitura Municipal de Campos

Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VASILHAME/ BOTIJÃO DE GÁS E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA ABASTECIMENTO EM DIVERSOS SETORES, SECRETARIAS E CONVÊNIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG.** Contratado: LUIS CARLOS RODRIGUES SANTOS,CNPJ/MF nº 13.338.481/0001-91, ARP nº 133/2024. Valor da ARP R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais). Contratado: ISRAEL E ISRAEL LTDA, CNPJ/MF nº 23.407.794/0001-08, ARP nº 134/2024. Valor da ARP R$ 32.588,00 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais). Vigência: 24/10/2024 a 24/10/2025. Data assinatura 24/10/2024.

Campos Altos – MG, 29/10/2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Deise Jéssica Gonçalves de Souza
Código Identificador:615A601C

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG - EDITAL Nº 01/2024

EXTRATO DE ABERTURA DO EDITAL

O Exmo. Sr. Paulo Cezar de Almeida, DD. Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, torna público a realização do Concurso Público do Município de Campos/MG de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório; de Prova de Títulos, de caráter classificatório; e de Prova Prática, de caráter eliminatório; para provimento de cargos para o quadro de profissionais do Município, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2024. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**novo.ibgpconcursos.com.br**), no período entre **09h do dia 31 de dezembro de 2024 e às 16h do dia 28 de fevereiro de 2025**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2024 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br.

Campos Altos, 29 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos/MG

Publicado por:
Lorena Aparecida Gonçalves
Código Identificador:0CE5CF68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE NOVA D1ATA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2024

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 018/2024, em razão de impugnações, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, E AFINS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A nova data para a realização da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 14 de novembro de 2024 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital consolidado com todas as retificações poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

DENNER EWERTON DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:9BB39CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 035/2024 – Torna público a Retificação do PREGAO ELETRÔNICO Nº 008/2024, menor preço por item, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Foram retificadas as tabelas dos Anexos I, II e V do edital. Onde se lê: A abertura será dia 05 de novembro de 2024, às 09:00 horas; Leia-se: A abertura será no dia 19 de novembro de 2024 às 09:00 horas. Onde se lê: O recebimento das propostas dar-se-á até as 08:00 horas do dia 05 de novembro de 2024; Leia-se: O recebimento das propostas dar-se-á até as 08:00 horas do dia 19 de novembro de 2024. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 21 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024; Leia-se: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 30 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024. Informações através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, pela Plataforma BLL(https://bll.org.br/) ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:ED9DB255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS COMPLEMENTARES À ORGANIZAÇÃO DA 3ª FEIRA DO INVENTÁRIO RURAL, CULTURAL TURÍSTICO E GASTRONÔMICO E PREMIAÇÃO DO VIII CONCURSO MUNICIPAL DE QUALIDADE DE CAFÉ DE CARANGOLA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 627/2024
PROCESSO N° 740/2024

CONTRATANTE: Município de Carangola – CNPJ: 19.279.827/0001-04

LOCAL: Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma: https://www.licitanet.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos artísticos para fornecimento de itens necessários complementares à organização da 3ª Feira do Inventário Rural, Cultural Turístico e Gastronômico e Premiação do VIII Concurso Municipal de Qualidade de Café de Carangola, que será realizado nos dias 09 e 10 de novembro de 2024, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133.

Em caso de divergência entre a especificação do Termo de Referência – T.R. com a divulgada pelo https://www.licitanet.com.br, prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO PROPOSTA: MENOR PREÇO **GLOBAL.**

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 30/10/2024 até 05/11/2024 às 09h29min.

PERÍODO DE LANCES: De 05/11/2024 das 09h30min até 05/11/2024 às 15h30min.

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP (OU EQUIPARADA): Sim.

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE: 0,01.

Torna-se público que o Município de CARANGOLA/MG, através do presente instrumento, realizará Dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como, o disposto na:

i. Lei Municipal de n° 5.495/2023;

Publicado por:
Eryck Chrystyan Ravaiani de Oliveira
Código Identificador:9E5FB031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 25.296.849/0001-85; Objeto: Constitui objeto da presente licitação, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e suplementos alimentares, com base no maior desconto percentual (%), constantes da tabela CMED, com aplicação CAP, em atendimento as ordens judiciais, considerando as necessidades da Farmácia Municipal de Carmo da Mata/MG. data: 25/10/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:335A2677

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE RESCISAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de rescisão do contrato 075/2024 celebrado em 27/06/2024 com a empresa – **W M SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.829.480/0001-00, objeto: Por força do presente Termo de Rescisão darão por terminado em 11/10/2024 as relações jurídicas oriundas do Contrato 075/2024 e eventuais termos aditivos; data: 11/10/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:8B4DED8C

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de rescisão do contrato 096/2024 celebrado em 20/09/2024 com a empresa – **H STUDIO PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.046.792/0001-30, objeto: Por força do presente Termo de Rescisão darão por terminado em 11/10/2024 as relações jurídicas oriundas do Contrato 096/2024 e eventuais termos aditivos; data: 11/10/2024;

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Berenice Maria de Oliveira
Código Identificador:D5A28AB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

Ata de Registro de Preços nº 037/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia (consertos de pneus), troca de bicos, alinhamento, balanceamento, – troca de amortecedor/batente e coifa/coxim, – troca de terminal de direção/axial, troca de buchas da bandeja, – troca de bandeja (bucha fixa), troca da bucha da barra estabilizadora, troca de bieletas, troca de caixa de direção , troca de coxim do cambio , troca de coxim do motor, troca de rolamento da roda, troca de pivô da suspensão, – troca de suporte da barra estabilizadora, troca de pastilha de freio, troca de lonas de freio, troca de bucha do eixo traseiro, troca de cilindro de freio, troca de junta homocinética, troca de trizeta cambagem, dos veículos da frota municipal

Empresas:

JOÃO ROSÁRIO MATOS - ME - CNPJ: 07.294.759/0001-29

DRIVER NEGOCIOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 31.937.038/0001-19

Vigência: 23 de outubro de 2025.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 23 de outubro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:0938EE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2024

Processo Licitatório nº 047/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 14/2024

Objeto: **Aquisição de medicamentos para o atendimento de demanda do Departamento Municipal de Saúde/Setor de Assistência Farmacêutica**

Contratada: **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 34.771.531/0001-08

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 28 de Outubro de 2024

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:180653C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 266/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024 (www.bll.org.br). Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de papelaria para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Data e Horário do Recebimento das Propostas: **De 09h do dia 30/10/2024 até 08h45min do dia 12/11/2024.** Data e Horário do Início da disputa: **09h do dia 12/11/2024**. Disponibilização do edital e informações no endereço **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bll.org.br/** e www.carmodocajuru.atende.net (Contato (37)3244-0704).

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:85C6FD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA N° 165/2024
INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU torna público, para conhecimento dos interessados, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Aquisição de água mineral para atender demandas da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 04/11/2024 até as 09 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas para o e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA N° 165/2024,** ou entregues no Departamento de Compras e Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, situada na Praça 1º de janeiro, nº 90, centro em Carmo do Cajuru.

Publicado por:
Sandy Iara Esteves Bento
Código Identificador:90A1575F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 169/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras de construção civil para a reforma de edificação tombada da Capela do Senhor do Bonfim no distrito do Morro D Água Quente em Catas Altas/MG e seu entorno, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações decide pelo cancelamento do Referido Processo da referida Concorrência.

Solicitando o cancelamento por iniciativa do Pregoeiro. Justificativa: Não houve Parecer técnico municipal para o pedido de impugnação não sendo possível o julgamento do mérito. Em respeito a LEI 14133/2021 fica cancelado o processo por não cumprimento dos requisitos Editalícios.

É a decisão.

Catas Altas/MG, 29 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:18A1879C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 185/2024

Dispensa de licitação por justificativa nº 033/2024
Objeto: Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 115/2O23, PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº008/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP N' 001/2023 LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PUBLICO CIMAG - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – A M A G / C I M A G, Contratação de empresa de engenharia especializada no fornecimento de sistemas de geração de energia, incluindo estudos, implantação, instalação, treinamento e manutenção, sob o sistema de registro de preços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, NOS TEMOS DA LEI MUNICIPAL Nº860/2024, pertencentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme descrito na CLÁUSULA TERCEIRA, com valores e quantitativos.
Contrato: **Nº 178/2024**
Empresa: **ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMPORT EXPORT**
Valor: **R$ 6.383.002,05 (seis milhões, trezentos e oitenta e três mil, dois reais e cinco centavos)**
Data da assinatura: 24/10/2024
Vigerá até: 24/10/2025

Catas Altas/MG, 29 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:0C0E485F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO Nº 173/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos urbanos – RSU, em aterro sanitário licenciado, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Ata de registro de preço nº **Nº 264/2024**
Empresa: **CTR SANTA LUZIA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS S/A**
Valor: **R$ 45.360,00 (quarenta e cinco mil trezentos e sessenta reais)**
Data da assinatura: 16/10/2024
Vigerá até: 16/10/2025

Catas Altas/MG, 29 de outubro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:DE4994B0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AUTORIZAÇÃO - PRCNº181/2024

Catas Altas, 21 de outubro de 2024.

Eu, Saulo Morais de Castro, Prefeito de Catas Altas, Estado de Minas Gerais.

AUTORIZO o Departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório na modalidade de Inexigibilidade nº 051/2024, Processo autuado sob o nº 181/2024 a contratação de prestação de serviços a serem realizados pelo Sr. Luciano Betiate, renomado consultor, escritor, palestrante e conferencista, para ministrar palestra voltada a capacitação sobre temas relacionados aos Direitos Humanos, com ênfase nas áreas de infância, juventude e no fortalecimento do Conselho Tutelar, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:C5B8E97A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2024.

ATA DE ABERTURA 07 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 50/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº09/2024.

CREDENCIADA(S): CICERO LOPES DE ARAUJO 19905513191

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUTRA ESPORTE E LAZER"

Às 08 (oito) horas do dia 29 de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **50/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **09/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **CICERO LOPES DE ARAUJO 19905513191**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **CICERO LOPES DE ARAUJO 19905513191** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **50/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **09/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **CICERO LOPES DE ARAUJO 19905513191**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 29 de outubro 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:554BFE54

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 06 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

ATA DE ABERTURA 06 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2024.

CREDENCIADA(S): C E S EMBREAGENS LTDA.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG",

Às 08 (oito) horas do dia 29 de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **67/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **C E S EMBREAGENS LTDA.**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **C E S EMBREAGENS LTDA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **67/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas **C E S EMBREAGENS LTDA**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 31/12/2024, podendo

outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 29 de outubro 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:90B1C132

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 83/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº15/2024.

ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 83/2024 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº15/2024.

CREDENCIADA(S): CELIO APARECIDO ALCANTARA

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, BARRACAS, DISCIPLINADORES, MESAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Às 13 (treze) horas do dia 29 de outubro de dois mil e vinte e quatro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 08/2024, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **83/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **15/2024**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **CELIO APARECIDO ALCANTARA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **CELIO APARECIDO ALCANTARA** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **83/2024** – Inexigibilidade - Credenciamento **15/2024**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **CELIO APARECIDO ALCANTARA** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data 18/10/2025, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 29 de outubro 2024.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:803174C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2024

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, A PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, Concorrência Eletrônica n° 004/2024, do tipo Menor Preço, pelo Regime de Empreitada Global, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONFORME CONVÊNIOS Nº 1491000801/2024 E Nº 1491000871/2024 FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTRALINA-MG E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em estrita conformidade com os Projetos Básicos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiro e demais documentos constantes nos autos. Regem a presente Licitação. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 08/11/2024, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.centralina.mg.gov.br, via e-mail: licitacao.centralina@gmail.com.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:ADA00E2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 248/2024 - PRC 225/2024 - PE 080/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°225/2024,PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2024. OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do**CONTRATO Nº**248/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é a aquisição de "Materiais de Consumo" e "Equipamentos e material permanente" através de Recurso do Ministério da Cidadania/FNAS - Funcional: 08.224.5031.219G.0031-GND4, N° da Emenda: 417600006, SIGTV Programação: 311660520200001, para repasse a ASCOBEC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, através das empresas **MR SOUSA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.933.321/0001-17,no valortotal de**R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.00.00.00.00. Vigência 25/10/2024 a 31/12/2024. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 29 de outubro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6E4516EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS 243, 244 E 245/2024 - PRC 201/2024 - PE 075/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N°201/2024,PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2024.OPrefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato dos**CONTRATOS Nº**243, 244 e 245/2024. Objeto:Aquisição de 04 Veículos tipo minivan, mínimo 07 lugares e 02 veículos automóveis serviço transporte de passageiros de 05 lugares, destinados ao atendimento das demandas da Administração. Os recursos serão garantidos através dos convênios n°1491002009/2023/SEGOV/PADEM, nº 1491000384/2024/SEGOV e nº 1491000384/2024/SEGOV econtrapartidas do município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. CONTRATO: 243/2024,MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.707.422/0001-67,no valortotal deR$385.440,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais); CONTRATO: 244/2024, PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.484.059/0002-60, no valor total de R$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais); CONTRATO: 245/2024, USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.545.691/0001-35, no valor total de R$ 139.600,00 (cento e trinta e nove mil e seiscentos reais).Dotação Orçamentária: 04.122.0039.4.174. Vigência 22/10/2024 a 31/12/2024. Fundamentação Legal: Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 29 de outubro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0C5EE07C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO 230/2023 - PRC 038/2023 - PREGÃO 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SÉTIMO TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2023, PREGÃO N° 018/2023.** Objeto: O objeto da presente licitação é oregistro de preço para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviços de mão de obra para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **CONTRATO N° 230/2023**, **LMS CONSTRUTORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° **17.660.252/0001-40**. Objeto do aditivo: Fica prorrogado até dia 31/12/2024.

Cláudio, **29** de **outubro** de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F6A61867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 207/2024 - PRC 122/2024 - PE 049/2024 - AGRO TD

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2024-PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 049/2024**. Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de vasos, mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, árvores, grama, materiais de forração, insumos de plantio e demais itens de paisagismo para manutenção e conservação de praças, jardins e vias de acesso ao público do Município de Cláudio/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ATA Nº 207/2024, AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.664.553/0001-19, no valor global de R$4.332,10 (quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos. Vigência: 05/09/2024a 05/09/2025. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio,29 de outubro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:091843DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO N° 040/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a suspensão do Processo Licitatório nº 126/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de reagentes para teste de gasometria, com equipamentos em sistema de comodato, sem mão de obra, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital nº 126/2024. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

GERALDO MAGELA MINELLI -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:B26070DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRONICO N° 048/2024

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 148/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de moveis, eletrodomésticos e utensílios em geral, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital n° 148/2024 e seus anexos. Dia da abertura: **14 de novembro de 2024**, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:D02FB21F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEILÃO 003/2024

Prefeitura Municipal de Conquista, Minas Gerais, aviso de Licitação, LEILÃO n.º 003/2024. Objeto: **alienação de bens considerados e**

classificados como inservíveis, antieconômicos, e irrecuperáveis constantes deste termo de referência, pertencentes ao patrimônio do Município de Conquista - MG, Estado de Minas Gerais, conforme especificações descritas nos anexos I, do Termo de Avaliação de Bens Móveis Alienáveis, elaborado pela Comissão para Avaliação Acompanhamento e Fiscalização de Leilões de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da Portaria nº 5178/2024 , em vista da necessidade de concretização do desfazimento dos referidos bens, oriundo das Secretarias Municipais, e com anuência do Setor de Patrimônio. Fundamento: Leis nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Inicio da Sessão de disputa de preços: **às 09:30 horas do dia 22/11/2024. Valor mínimo; R$64.800,00.** Local para aquisição do edital: Depto de Licitação, situado Pç Cel Tancredo França, 181 – Conquista/MG ou www.conquista.mg.gov.br, e mail licitacao@conquista..mg.gov.br. Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br).**. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (0xx34) 3353-1228 ramal 211.

Conquista/MG, 29/10/2024.

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:BC4981E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2024

Processo Licitatório	166/2024
Pregão Eletrônico	057/2024
Registro de preços	029/2024
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
EXCLUSIVO ME EPP	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 480.557,82 (quatrocentos e oitenta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**
Objeto do certame	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MATA BURROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO EM NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**
Data da Sessão Pública	**Dia 14/11/2024 às 09:30 h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 09:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 3353-1228 RAMAL 201

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:0153140D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5184/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5184/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia comissão para avaliação de veículos do Município de Conquista e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão para avaliação de veículos pertencentes ao Município de Conquista/MG.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores abaixo para comporem a referida Comissão:

GIOVANNI ELIAS FERREIRA – *Presidente*
PAULO EDSON BATISTA– *1º Secretário*
MURILO LACERDA DA SILVA– *2º Secretário*
DIONI ALVES CASSIMIRO– *Membro*
SAMUEL CASSEMIRO RODRIGUES– *Membro*

Artigo 3º - A Comissão deverá realizar a avaliação mediante a apresentação de laudo dos veículos considerados inservíveis para a Administração.

Artigo 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista/MG, 29 de outubro de 2024.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:EC4E4AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2024

Contrato nº 117/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: AGUATECNICA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E SERVICOS LTDA. Licitação: Processo Administrativo 106/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 062/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. Vigência 23/10/2024 até 23/10/2025 - Valor global: R$ 405.727,00 (quatrocentos e cinco mil e setecentos e vinte e sete reais). Contrato na integra disponível no site oficio do municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal De Saúde

AGUATECNICA SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E SERVICOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:6A15491F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2024

Contrato nº 118/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP. Licitação: Processo Administrativo 106/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 062/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. Vigência 23/10/2024 até 23/10/2025 - Valor global: R$ 108.681,65 (cento e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Contrato na integra disponível no site oficio do municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

MARCOS AURELIO ALBUQUERQUE OLIVEIRA - EPP.
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D4F4DCD9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2024

Contrato nº 119/2024 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: PAULO MOTORES LTDA. Licitação: Processo Administrativo 106/2023 – Modalidade: Pregão Presencial N° 062/2023 – Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. Vigência 23/10/2024 até 23/10/2025 - Valor global: R$ 653.030,14 (seiscentos e cinquenta e três mil e trinta reais e quatorze centavos). Contrato na integra disponível no site oficio do municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 23 de outubro de 2024.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

PAULO MOTORES LTDA
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:378C4BAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA ELETRÔNICA
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica - **Processo Administrativo – 147/2024, Dispensa Eletrônica – 51/2024, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE CARIMBOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Limite de acolhimento das propostas: dia 04/11/2024 às 07h59min. **DISPUTA: 04/11/2024, das 08h30min às 09h30min,** na Plataforma LICITAPP, https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br//. O edital de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site“www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3216-1053 (*Ramais 109 e 110*)/ (32) 9 9199-6496 (*Whatsapp*).

Coronel Xavier Chaves, 29 de outubro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:18300695

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.324 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos servidores:
I - Jorge Ricardo Crescêncio Pereira – 05 dias restantes de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 04 de novembro de 2024;
II - Regilaine de Araújo Oliveira – 15 dias restantes de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 12 de novembro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F0A61686

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.325 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024
“CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no artigo 210 da Lei n.o 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor ***Jorge Ricardo Crescêncio Pereira***, 05 (cinco) dias consecutivos de Licença Paternidade em razão do nascimento de seu filho, que se deu no dia 28 de outubro de 2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F6532970

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 2.326, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a cessão do servidor Júlio César Camargos Silva Couto, ocupante do cargo de Agente de Administração, para atuação como Farmacêutico substituto na Farmácia de Minas do Município de Córrego Danta/MG

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 17 da Lei nº 5.995/1973 e no artigo 20, §5º, inciso VII, da Resolução CCF nº 700/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de designação de substituto quando o afastamento do servidor titular ultrapassar o prazo máximo permitido;
Considerando a comunicação formal dos servidores efetivos do cargo de Farmacêutico, referente à necessidade de designação de profissional habilitado para suprir a ausência do titular na Farmácia de Minas, tendo em vista a licença para tratamento de saúde da servidora Dayane Pedro da Silva Martins;
Considerando que o servidor Júlio César Camargos Silva Couto, ocupante do cargo de Agente de Administração, é graduado em Farmácia e encontra-se regularmente inscrito no Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais (CRF/MG) sob o nº 52.060 e apto a exercer as atividades do cargo de Farmacêutico;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados à população pela Farmácia de Minas, bem como a conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Júlio César Camargos Silva Couto, ocupante do cargo de Agente de Administração e inscrito no CRF/MG sob o nº 52.060, para atuar como substituto da servidora Dayane Pedro da Silva Martins, no exercício das funções de Farmacêutico na Farmácia de Minas, durante o período de sua licença para tratamento de saúde, iniciando-se a substituição no dia 30/10/2024.

Art. 2º O servidor designado exercerá as atividades inerentes ao cargo de Farmacêutico, devendo cumprir a jornada de trabalho respectiva e fazer jus aos vencimentos correspondentes ao referido cargo enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 29 de outubro de 2024.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4DA13A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO ATA N° 002/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do quarto termo aditivo Ata n° 002/2023, Pregão Presencial para Registro de Preço n° 003/2023-Processo Licitatório n° 008/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.**CONTRATADA: **MACHADO AMORIM POSTO DE GASOLINA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**. Data: 14/07/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:271EA1C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2023

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do segundo termo aditivo do contrato n° 030/2023, Pregão Presencial n° 012/2023-Processo Licitatório n° 027/2023– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA: **LDC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 43.119.857/0001-38. Data: 27/12/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:4588D0A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2024

"Nomeia a servidora que menciona"

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido no art. 75 inciso VI da Lei orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que hospeda no Plano de Cargos e Salários, o cargo de ***Chefe de Setor de Assessoria***, de provimento Comissionado;

CONSIDERANDO que o provimento dos cargos Comissionado é de livre nomeação e exoneração, posto que seja demissível "ad nutum";

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a **Sra**. **Lilian Conceição Borges Rezende Assis**, portadora do documento de CPF: 033.364.126-41, para exercer as funções do Cargo Comissionado de ***Chefe de Setor de Assessoria***.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 21 de outubro de 2024.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:5156562D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 006/2024

Referente à: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para construção de Habitações de Interesse Social (HIS) por meio do programa "Nosso Lar para Curvelo" que visa atender a população em situação de vulnerabilidade social e a demanda habitacional do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais.

Localização : situada na Av. Carmelita Arrieiro, esquina com Rua Campos Gerais, s/nº, bairro Ponte Nova, Curvelo/MG.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º: 071/2024

Modalidade: Concorrência nº 008/2024

Contrato n.º:094/2024

Valor global do Contrato:
R$ 1.748.083,18 (Hum milhão, setecentos e quarenta e oito mil, oitenta e três Reais e dezoito centavos)

À
ENGED Engenharia e Consultoria Ltda - EPP

Pela presente ordem de serviços, autorizados a **ENGED Engenharia e Consultoria Ltda - EPP** iniciar na data de 01/11/2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 10 de outubro de 2024.

VALÉRIO DINIZ MOURTHE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gestor do Contrato

ENGED Engenharia e Consultoria LTDA - EPP
EDUARDO DUARTE FONSECA
Empresa Executora

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:63F82E6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N.º: 005/2024

Referente à: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura e urbanismo para construção de 02 Unidades de Habitações de Interesse Social (HIS) por meio do programa "Nosso Lar para Curvelo" que visa atender a população em situação de vulnerabilidade social e a demanda habitacional do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com fornecimento de materiais.

Locais das 02 Unidades :

01 unidade situada na Av. Berta Corina Maldini Pitanguy, esquina com a Rua Alpha Viana Marques, s/nº, bairro Bela Vista, Loteamento Residencial Morada Real, Curvelo/MG.

01 unidade situada na Praça Grande Sertão Veredas, esquina da Rua Manuelzão com Rua das Graças, s/nº, bairro Guimarães Rosa, loteamento Novo Bandeirante, Curvelo/MG

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º: 071/2024

Modalidade: Concorrência nº 008/2024

Contrato n.º:093/2024

Valor global do Contrato:
R$ 3.645.000,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil Reais)

À
Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda - EPP

Pela presente ordem de serviços, autorizados a **Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda - EPP** iniciar na data de 01/11/2024 os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Curvelo e a empresa supracitada.

Curvelo/MG, 10 de outubro de 2024.

VALÉRIO DINIZ MOURTHE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Gestor do Contrato

Cloldy & Couto Empreendimentos Imobiliários e Incorporações LTDA - EPP
JEAN CLOLDY DE OLIVEIRA COUTO
Empresa Executora

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D05E23AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

– Objeto: acrescenta ao Contrato nº 004/2024 o valor de R$363.156,07, correspondente a 20,3416798399% do contrato para acréscimos de serviços. Impacto financeiro: R$363.156,07.
– Data: 08/10/2024
– **Parte: CLOLDY & COUTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP – CNPJ: 21.693.399/0001-03**.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4DF11C07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
25/10/24	62525-6 - Fundeb	R$ 1.851,41
28/10/24	62525-6 – Fundeb	R$ 1.833,18
29/10/24	77659-9 – FMS custeio SUS	R$ 6.000,00

Curvelo, 29 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4E403065

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.787, de 24 de outubro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.46.00 168 Auxílio-alimentação R$85.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$85.000,00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2260 Apoio ao Transporte Coletivo
3.3.60.45.00 193 Subvenções Econômicas R$432.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$432.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.04.00 232 Contratação por Tempo Determinado R$40.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$40.000,00
3.1.90.11.00 233 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$416.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$416.000,00

3.1.90.94.00 235 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$20.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$20.000,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento da Criança e do Adolescente
3.1.90.94.00 251 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$22.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$22.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.94.00 260 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16.000,00
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS
3.1.90.94.00 280 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$44.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$44.000,00
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.04.00 287 Contratação por Tempo Determinado R$7.400,00
1.669.029.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais R$7.400,00
3.1.90.94.00 289 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16.000,00
08.244.2707.2297 Programa Primeira Infância no SUAS
3.1.90.04.00 317 Contratação por Tempo Determinado R$20.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$20.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
02.07.01 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0412 Gestão das Políticas de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
04.122.0412.2049 Gerência das Atividades de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
3.1.90.04.00 500 Contratação por Tempo Determinado R$20.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.500,00
3.1.90.11.00 501 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$120.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$120.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.1.90.11.00 648 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.1.90.04.00 674 Contratação por Tempo Determinado R$50.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
3.1.90.11.00 675 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$187.100,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$187.100,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.1.90.04.00 690 Contratação por Tempo Determinado R$167.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$55.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$112.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
3.1.90.11.00 726 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$25.366,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$16.106,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$9.260,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.04.00 765 Contratação por Tempo Determinado R$10.500,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$10.500,00
3.1.90.11.00 766 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$6.720,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$6.720,00
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais
3.1.90.04.00 791 Contratação por Tempo Determinado R$13.800,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$13.800,00
3.1.90.11.00 792 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$4.500,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$4.500,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.04.00 808 Contratação por Tempo Determinado R$100.000,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$100.000,00
3.3.93.34.00 818 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$450.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$450.000,00
3.3.93.39.00 819 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$230.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$230.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção das Atividades dos Serviços de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00 881 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$375.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$370.000,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$5.800,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.1.90.94.00 911 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$20.000,00
3.3.90.30.00 914 Material de Consumo R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
3.3.90.46.00 920 Auxílio-alimentação R$200.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$200.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2135 Material Didático Pedagógico – Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 932 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$400.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$400.000,00
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 940 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$797.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.985,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$783.015,00
3.1.90.94.00 942 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250.000,00
3.3.90.30.00 943 Material de Consumo R$21.500,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$21.500,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.04.00 951 Contratação por Tempo Determinado R$17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.000,00
3.1.90.94.00 954 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$110.000,00
3.3.90.30.00 955 Material de Consumo R$157.200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$142.000,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$15.200,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2142 Material Didático Pedagógico – Educação
3.3.90.32.00 967 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250.000,00
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.1.90.94.00 971 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
3.3.90.30.00 972 Material de Consumo R$3.600,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$3.600,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.94.00 985 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.94.00 995 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$8.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$8.000,00
3.3.90.30.00 996 Material de Consumo R$3.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$3.000,00
3.3.90.46.00 1000 Auxílio-alimentação R$4.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$4.000,00
4.4.90.52.00 1003 Equipamento e Material Permanente R$51.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$51.000,00
02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.46.00 1004 Auxílio-alimentação R$375.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$375.000,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.04.00 1008 Contratação por Tempo Determinado R$74.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$74.000,00
3.1.90.94.00 1011 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$70.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$70.000,00
3.3.90.39.00 1016 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$100.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$100.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.04.00 1024 Contratação por Tempo Determinado R$1.245.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$1.245.000,00
3.1.90.11.00 1025 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$301.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$301.000,00
3.1.90.94.00 1027 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$150.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$150.000,00
3.3.90.39.00 1030 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$21.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$21.000,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.04.00 1032 Contratação por Tempo Determinado R$48.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$48.000,00
3.3.90.39.00 1038 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$11.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$11.000,00
12.366 Educação de Jovens e Adultos
12.366.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.366.1201.2146 Manutenção das Atividades de Erradicação do Analfabetismo
3.1.90.11.00 1040 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$5.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$5.000,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.1.90.04.00 1047 Contratação por Tempo Determinado R$784.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$784.000,00
3.1.90.11.00 1048 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$1.114.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$1.114.000,00
3.1.90.94.00 1050 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$50.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$50.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.1.90.04.00 1055 Contratação por Tempo Determinado R$168.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$168.000,00
3.1.90.11.00 1056 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$343.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$343.000,00
3.3.90.46.00 1066 Auxílio-alimentação R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte
3.1.90.11.00 1216 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$42.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$42.000,00
3.3.90.46.00 1224 Auxílio-alimentação R$13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.3.90.46.00 1237 Auxílio-alimentação R$174.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$34.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$140.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS
3.1.90.11.00 1271 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$120.000,00
1.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$120.000,00
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.11.00 1272 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$50.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R$50.000,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento da Criança e do Adolescente
3.1.90.11.00 1273 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$30.000,00
1.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$30.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.11.00 1280 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$16.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R$16.000,00
TOTAL: R$10.796.486,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.13.00 158 Obrigações Patronais R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
04.272 Previdência do Regime Estatutário
04.272.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.272.0408.2237 Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00 178 Aposentadorias Res. Rem. e Reforma R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
3.1.90.03.00 179 Pensões R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.122 Administração Geral
08.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
08.122.0408.2073 Gestão das Políticas Assistência Social
3.1.90.13.00 234 Obrigações Patronais R$212.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$212.000,00
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2216 Manutenção Centro Acolhimento da Criança e do Adolescente
3.1.90.04.00 249 Contratação por Tempo Determinado R$30.000,00
1.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$30.000,00
3.1.90.13.00 250 Obrigações Patronais R$34.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$34.000,00
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2090 Gestão/Manutenção Programa Bolsa Família
3.1.90.04.00 258 Contratação por Tempo Determinado R$60.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS –R$60.000,00
3.1.90.13.00 259 Obrigações Patronais R$29.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$29.000,00
3.3.90.30.00 262 Material de Consumo R$18.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R$18.000,00
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS
3.1.90.04.00 278 Contratação por Tempo Determinado R$177.400,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$50.000,00
1.661.000.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social R$120.000,00
1.669.029.0000 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Recursos recebidos no âmbito do projeto Fortalecimento dos Serviços Socioassistenciais Municipais R$7.400,00
3.1.90.13.00 279 Obrigações Patronais R$106.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$106.000,00
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.04.00 287 Contratação por Tempo Determinado R$35.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$35.000,00
3.1.90.13.00 288 Obrigações Patronais R$31.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$31.000,00
08.244.2707.2214 Parceria Projetos Comunitários
3.3.50.41.00 303 Contribuições R$72.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$72.000,00
08.244.2707.2244 Benefícios Eventuais e Emergenciais
3.3.90.32.00 305 Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita R$85.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$75.000,00
08.244.2707.2297 Programa Primeira Infância no SUAS
3.1.90.13.00 318 Obrigações Patronais R$38.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – R$8.000,00
02.05.04 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.2707 Nossa gente
08.243.2707.2075 Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00 332 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
3.1.90.13.00 333 Obrigações Patronais R$14.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$14.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.11.00 448 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$79.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$79.500,00
3.3.90.46.00 458 Auxílio-alimentação R$35.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$35.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública

04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.46.00 579 Auxílio-alimentação R$17.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$17.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
3.1.90.04.00 619 Contratação por Tempo Determinado R$13.800,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$13.800,00
3.1.90.11.00 620 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$10.300,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$10.300,00
10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação
3.1.90.11.00 639 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$500,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS
3.1.90.04.00 661 Contratação por Tempo Determinado R$100.000,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$100.000,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico
3.1.90.11.00 691 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$59.260,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$50.000,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$9.260,00
10.301.2712 Manutenção das Ações da Atenção Primária Prisional
10.301.2712.2270 Manutenção das Ações da Atenção Primária Prisional
3.1.90.04.00 703 Contratação por Tempo Determinado R$31.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$31.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.1.90.04.00 713 Contratação por Tempo Determinado R$37.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$37.000,00
3.1.90.11.00 714 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$30.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$30.000,00
10.302.1005.2118 Manutenção Serviços Atendimento Ambulatorial
3.1.90.04.00 725 Contratação por Tempo Determinado R$14.000,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$14.000,00
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.1.90.04.00 740 Contratação por Tempo Determinado R$70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$70.000,00
3.1.90.11.00 741 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$469.426,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$442.100,00
1.600.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde R$16.106,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$11.220,00
10.302.1005.2121 Manutenção Serviços de Fisioterapia
3.1.90.11.00 756 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$6.000,00
1.605.000.0000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem R$6.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.1.90.11.00 766 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$100.000,00
10.302.1005.2298 Estruturação dos Serviços Ambulatoriais
3.1.90.11.00 792 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$190.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$190.000,00
10.302.1005.2313 Manutenção Serviços Pronto Atendimento
3.1.90.11.00 809 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$490.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$490.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.1.90.13.00 910 Obrigações Patronais R$250.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$250.000,00
3.3.90.30.00 914 Material de Consumo
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$40.000,00
4.4.90.52.00 924 Equipamento e Material Permanente R$16.880,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$16.880,00
12.122.0405.2245 Manutenção Programa Educação Ambiental
3.3.50.41.00 926 Contribuições R$14.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$14.000,00
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 930 Obras e Instalações R$40.300,00
1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação R$40.300,00
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.1.90.13.00 941 Obrigações Patronais R$1.427.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.427.000,00
4.4.90.52.00 950 Equipamento e Material Permanente R$585.565,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$585.565,00
12.361.1203 Transporte Escolar/Segurança e Eficiência
12.361.1203.2139 Manutenção Transporte Escolar
3.1.90.13.00 953 Obrigações Patronais R$270.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$270.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem de Crianças de 0 a 5 Anos
3.1.90.13.00 970 Obrigações Patronais R$55.985,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$55.985,0
4.4.90.52.00 977 Equipamento e Material Permanente R$153.905,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$153.905,00
12.365.1202.2255 Manutenção de Creches Municipais
3.1.90.13.00 984 Obrigações Patronais R$270.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$270.000,00
4.4.90.52.00 991 Equipamento e Material Permanente R$26.665,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$26.665,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção Biblioteca Pública Municipal
3.1.90.13.00 994 Obrigações Patronais R$12.000,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$12.000,00

02.10.03 FUNDEB
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade – Todos pela Qualidade
12.361.1201.2147 Desenvolvimento Atividades Curriculares
3.1.90.11.00 1009 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$4.000.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$4.000.000,00
3.1.90.13.00 1010 Obrigações Patronais R$203.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$203.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2143 Desenvolvimento das Atividades Aprendizagem Criança 0 a 5 Anos
3.1.90.13.00 1026 Obrigações Patronais R$145.000,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos R$145.000,00
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 Assessoria de Assuntos Estratégicos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2702 Gestão do Plano de Governo
04.122.2702.2207 Manutenção das Atividades da Assessoria de Assuntos Estratégicos
3.1.90.11.00 1189 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil R$25.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$25.000,00
26 Transporte
26.452 Serviços Urbanos
26.452.2717 Mobilicidade
26.452.2717.2085 Manutenção Atividades de Trânsito e Transporte
3.3.90.35.00 1258 Serviços de Consultoria R$432.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$432.000,00
TOTAL: R$10.796.486,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2024.

Curvelo, 25 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:374FFBEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.083, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 97/2024/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Motorista I, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV.03, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Mateus Antonio Rodrigues dos Santos Freitas, CPF nº 110.xxx.xxx-16, classificação: 24º lugar;

II – Leandro Rocha Batista, CPF nº 092.xxx.xxx-06, classificação: 25º lugar;

III –Leiticia Constantino de Abreu, CPF nº 083.xxx.xxx-89, classificação: 26º lugar;

IV – Lucas Kerven da Silva, CPF nº 119.xxx.xxx-16, classificação: 27º lugar;

V – Herweson Silva do Carmo, CPF nº 743.xxx.xxx-00, classificação: 28º lugar;

VI – Daniel Alves de Matos, CPF nº 011.xxx.xxx-10, classificação: 29º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:36284940

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.084, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – DENTISTA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 97/2024/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joelmir Deivity Silva Martins, com inscrição no CPF sob o nº 085.xxx.xxx-52, classificado em 1º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Fiscal Sanitário de Nível Superior – Dentista, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Fiscalização, Código FI.10, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:5AE42CBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.085, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO

EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR – FARMÁCIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 97/2024/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Leandro da Silva Fabre, com inscrição no CPF sob o nº 013.xxx.xxx-06, classificado em 1º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Fiscal Sanitário de Nível Superior – Farmácia, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Fiscalização, Código FI.11, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:1DF01A13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.086, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA EM ENGENHARIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 97/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ighor Augusto da Silva Pereira, com inscrição no CPF nº 107.xxx.xxx-36, classificado em 3º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Analista em Engenharia, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS.16, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:DA038D5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.087, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ESF.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 97/2024/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sofia Lara de Almeida, com inscrição no CPF sob o nº 704.xxx.xxx-01, classificada em 3º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal ESF, Cargo Efetivo do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:95EF6F3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.088, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE CIRURGIÃO DENTISTA – ESF.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 97/2024/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Cirurgião Dentista ESF, Cargo Efetivo do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – João Guilherme Cabral de Souza, CPF nº 023.xxx.xxx-59, classificação: 3º lugar;

II – Vitor Martins Paulino, CPF nº 125.xxx.xxx-03, classificação: 4º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:02525511

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.089, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MÉDICO ESF II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 97/2024/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nubia Lorena Costa Sena, com inscrição no CPF sob o nº 099.xxx.xxx-28, classificada em 10º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Médico ESF II, Cargo Efetivo do Grupo Especial Estratégia Saúde da Família, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8D9BE818

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.090, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MONITOR DE CRECHE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 97/2024/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Monitor de Creche, do Anexo I, Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, da Lei Complementar nº 72, de 28 de outubro de 2010:

I – Edvane Maria dos Santos Rodrigues, CPF nº 862.xxx.xxx-72, classificação: 65º lugar;

II – Rosiane Alves da Silva, CPF nº 087.xxx.xxx-26, classificação: 66º lugar;

III – Marilia Alves de Souza, CPF nº 765.xxx.xxx-20, classificação: 67º lugar;

IV – Alcione Aparecida de Carvalho dos Reis, CPF nº 012.xxx.xxx-04, classificação: 68º lugar;

V – Juliana da Silva Santos, CPF nº 048.xxx.xxx-32, classificação: 69º lugar;

VI – Christiane Alves de Paula, CPF nº 119.xxx.xxx-14, classificação: 70º lugar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:A03BBB87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.019, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.14.00 572 Diárias – Pessoal Civil R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.500,00
TOTAL: R$1.500,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.3.90.35.00 575 Serviços de Consultoria R$1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.500,00
TOTAL: R$1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2024.

Curvelo, 29 de outubro de 2024.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A3CA3BEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 020/2024

– PARTES: O Município de Curvelo e o Hospital Imaculada Conceição.
– OBJETO: Gestão compartilhada do Pronto Atendimento Municipal (PAM), com repasse de recurso financeiro por parte do Município em contrapartida à prestação de serviços específicos da área hospitalar, cessão de materiais e equipamentos hospitalares, realização de exames de tomografia, laboratoriais (patologia clínica), fornecimento de medicamentos, fornecimento de alimentação para pacientes, serviços de lavanderia das roupas usadas no PAM, ministração de cursos para capacitação dos servidores municipais alocados no PAM, fornecimento de gazes medicinais, manutenção em todos os equipamentos em uso no PAM, implantação, manutenção, alimentação, consultoria e suporte software de gestão hospitalar, cessão e manutenção de impressoras para todos os serviços no PAM e manutenção do gerador instalado e usado nas dependências do PAM, e uso parcial de partes do complexo hospitalar do CONVENIADO e de know-how em serviços hospitalares, conforme Plano de Trabalho.
– VALOR: R$3.769.958,15 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e quinze centavos).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
02.09.02.10.302.1005.2313.3.3.50.41.00-813, fontes de recursos nº 1.621.000.0000, 2.621.000.0000 e 1.500.000.1002, para o exercício de 2024, e as adotadas para os exercícios subsequentes.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será de 1º/11/2024 (primeiro de novembro de dois mil e vinte e quatro) até 31/10/2025 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco); O prazo de vigência deste Instrumento será de 1º/11/2024 (primeiro de novembro de dois mil e vinte e quatro) até 30/11/2025 (trinta de novembro de dois mil e vinte e cinco), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas final; Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa fundamentada pelo CONVENIADO e devidamente aprovado pelo CONVENENTE, observadas as regras da legislação aplicável.
– DATA DA ASSINATURA: 25/10/2024.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A1198C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 051/24

Reg. Preços p/ aquis. Alimentação Escolar – Gêneros Alimentícios Pão (Escolas, Pré-Escolas, Creches, Educação Especial, EJA – Educação p/ Jovens e Adultos), Curvelo/MG. C/ itens c/ res. de cota p/ ME/EPP/EQUIPARADAS. Sessão dia **12/11/24** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 29/10/2024. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:C5AEA38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 054/24

Reg. Preços p/ aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, p/ atender às necessidades do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. C/ reserva de Cota e itens Exclusivos p/ ME/EPP/Equiparadas. Sessão dia **13/11/24** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 29/10/24. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ARIEL G. DINIZ.
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:0725E31A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia, em substituição, membro para compor Comissão de Transição de Mandato 2025/2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 612, de 03 de outubro de 2024 que "Institui a transição de governo no município de Diamantina/MG, dispõe sobre a formação da Comissão de Transição de Mandato, e dá outras providências."*;*

Considerando a Portaria nº118, de 17 de outubro de 2024 que "Nomeia membros da Comissão de Transição de Mandato2025/2028, e dá outras providências."

Considerando a Portaria nº 120, de 21 de outubrode 2024que "Altera a Portaria nº 118, de 17 de outubro de 2024, que "Nomeia membros da Comissão de Transição de Mandato 2025/2028, e dá outras providências."."

E considerando o teor do Ofício n° 003/2024, datado de 28 de outubro de 2024, do Prefeito eleito;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **Harley Fernandes de Almeida,** para compor a Equipe de transição indicada pelo Prefeito eleito, nos termos do art. 1°, inciso II, da Portaria n° 118, de 17 de outubro de 2024, em substituição a Josimar Fernandes dos Santos.

Art. 2º - As demais disposições da Portaria n° 118, de 17 de outubro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 29 de outubro de 2024.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:6CF5B6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 081/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 038/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos asfálticos. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 14/11/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14/11/2024, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital

também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 29 de outubro de 2024.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:8540B65C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA

Processo Licitatório n.º 040/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 020/2024. Na edição do Diário Oficinal dos Municípios Mineiros e do jornal O Tempo, páginas 65 e 17, respectivamente, ambas publicadas em 03/10/2024 e 04/10/2024, respectivamente, onde se lê: "Empresa Bela Vista Textil LTDA, valor total R$136.131,50", leia-se "Empresa Bela Vista Textil LTDA, valor total R$131.206,50" e onde se lê: "Valor Global: R$1.379.506,90", leia-se: "Valor Global: R$1.374.581,90".

Diamantina, 29 de outubro de 2024.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:822F77C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 105/2024, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 044/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.Fonte de Recursos:Emenda Impositiva n.º 41/2023 - Vereador Frederico Silva Santos; Lei Complementar nº 171 de 09/05/2023 e Resolução 8095 de 13/04/2022.Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 13/11/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 13/11/2024, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 29 de outubro de 2024.

CYNTHIA OLIVEIRA LEITE–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:2A09D056

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.468, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Atribui zoneamento de uso e ocupação do solo à área que menciona, em conformidade com a Lei nº 9.330/24.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como ZR-1 (Zona Residencial 1) a gleba 200, quadra 176, zona 03, localizada no Bairro Planalto, nos termos da Lei nº 9.330/24, que "dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 24 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:469D2033

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.467, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Projeto "Dia do Vereador Mirim" no Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Divinópolis, o Projeto "Dia do Vereador Mirim", destinado aos alunos do ensino fundamental do município de Divinópolis.
Art. 2° O Projeto Vereador Mirim tem por objetivo:
I - promover a interação entre a Câmara Municipal de Divinópolis e os estudantes;
II - demonstrar o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social;
III - contribuir para a formação da cidadania dos estudantes.
Parágrafo único. Poderão participar do Projeto todos os alunos do 6º ao 9ª anos, devidamente matriculados e com frequência no estabelecimento escolar das redes públicas e privadas.
Art. 3º As normas e os critérios para o processo de escolha dos Vereadores Mirins serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a direção de cada estabelecimento escolar das redes pública e privada. A participação das escolas será por livre adesão.
§ 1º O número de participantes em cada edição do "Dia do Vereador Mirim" corresponde ao número de vereadores do município de Divinópolis.
§ 2º Os participantes serão definidos proporcionalmente ao número de escolas de ensino fundamental que atendem à faixa etária, de acordo com o parágrafo único do art. 2º desta lei.
§ 3º A Câmara Municipal de Divinópolis comunicará a data de realização da sessão solene à Secretaria Municipal de Educação com 120 (cento e vinte) dias de antecedência, para a definição dos estudantes a serem homenageados.
§ 4º A Secretaria Municipal de Educação informará à Câmara Municipal de Divinópolis os dados dos estudantes que serão homenageados no Dia do Vereador Mirim, com 30 (trinta) dias de antecedência à realização da sessão solene.
Art. 4º Os vereadores mirins realizarão atividades orientadas nas dependências da Câmara Municipal, que deverá disponibilizar os materiais e equipamentos necessários à simulação de uma reunião plenária.
Art. 5º Ao término dos trabalhos, todos os vereadores mirins receberão um certificado de participação emitido pela Câmara Municipal de Divinópolis.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8ACFEE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1700/2024**

– **Contratado (a):** Milton Pereira Motta. **Cargo:** Médico Ortopedista. Término de contrato em 29/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E0D265E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1539/2024**

– **Contratado (a):** Milton Pereira Motta. **Cargo:** Médico Ortopedista. Término de contrato em 29/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FD9FC92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1692/2024**

– **Contratado (a):** Thais Bernardes Ferry Alves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 29/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85D86550

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº.58/2024-CMDCA**

Dispõe sobre substituição e posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis – CMDCA, do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 052/98, em reunião ordinária realizada no dia 15/10/2024 e,

CONSIDERANDO a substituição do Conselheiro Suplente Sr. Eduardo Rivelly, pela Sra. Karen Luiza da Silva de Oliveira, representante das Obras Sociais Missão Maria de Nazaré e a substituição do conselheiro Matheus da Silva Tavares pelo Sr. Demétrio Bento da Cruz, representante da Secretaria de Governo.

RESOLVE

Artigo 1º - Dar posse aos conselheiros(as) dentro de seu segmento:

I – Conselheiro Titular Demétrio Bento da Cruz, e o Suplente Rodrigo Paula Braga representando a Secretaria de Governo;
2 - Conselheira Suplente – Karen Luiza da Silva de Oliveira representante das Obras Sociais Missão de Nazaré;

Artigo 2.º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:345FD8DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1135/2024**

PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora REGINA DE ASSIS SANTOS DIAS, matrícula 99015899, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, em função de não ter sido avaliada na data oportuna, conforme o § 3º, do Art. 7º, da mesma lei, devendo ser enquadrada no nível 15, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91018784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1134/2024**

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Fica nulo o enquadramento obtido na carreira pela servidora REGINA DE ASSIS SANTOS DIAS, matrícula 99015903, detentora do cargo efetivo de supervisor orientador de ensino, ocorrido com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulo em função de a servidora não ter sido avaliada na data oportuna, dando direito à promoção conforme o § 3º, do Art. 7º, da mesma lei, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
17	B	09	01/01/2017
17	B	12	01/01/2020
17	B	15	01/01/2023

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Grupo	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
17	B	09	01/01/2014
17	B	12	01/01/2017
17	B	15	01/01/2020
17	B	18	01/01/2023

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9ACDB9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO. CÓDIGO UASG 984445 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 281/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 55/2024

– Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis para construção do Centro Especializado em Reabilitação – CER IV – intelectual, física, visual e auditiva, no município de Divinópolis, Minas Gerais, conforme edital e seus anexos.Comunicamos a quem possa interessar que o Processo Licitatório acima teve suas planilhas, cronograma, CPU e memória de cálculo alterados, e que todos os documentos retificados se encontram disponíveis no sitewww.divinopolis.com.braba licitaçõesewww.compras.gov.br.Altera-se adata e horário de abertura da sessão para às 09h:00min do dia 21/11/2024.

Divinópolis, 29 de outubro de 2024.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:282E1B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2024 - SEGMENTO "AUDIOVISUAL"

A Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis informa que, após o encerramento do prazo para inscrições no *Edital de Chamamento Público nº 014/2024* do segmento "Audiovisual", destinado ao apoio a projetos culturais conforme previsto na Lei Federal Complementar nº 195/2022, *não foram registrados inscritos no processo de seleção*.
Diante disso, os recursos inicialmente destinados ao edital permanecem no saldo remanescente e poderão ser objeto de novo chamamento ou redistribuição conforme determinações futuras.

Divinópolis, 29 de outubro de 2024.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9639550

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - PORTARIA N°. 180/2024, OUTUBRO DE 2024.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 162, inciso lll, da Lei Complementar nº 009, de dezembro de 1992 e;

CONSIDERANDO a convocação da servidora para representar a Seleção Brasileira da Confederação Brasileira da CBDS - Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos, na modalidade Natação, no 6º Jogos Panamericanos de Surdos;

CONSIDERANDO que o evento será realizado no período de 10/11/2024 a 17/11/2024, na cidade de Canoas - RS, sendo um evento esportivo internacional de alto nível, organizado pelo ICSD - Comitê Internacional de Deportos de Surdos (International Committee of Sports for the Deaf);

CONSIDERANDO o OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 156/2024 e a solicitação da CBDS para liberação da servidora, por sua inestimável importância para defender a Seleção Brasileira rumo ao Ouro.

CONSIDERANDO o Decreto nº 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação Ciência e Tecnologia, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº 09/1992.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a liberação **com remuneração,** da servidora **VITORIA DE OLIVEIRA RAMALHO**, matrícula 9903593-6, detentora do cargo efetivo de Agente de Administração, lotada na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica concedida a liberação da servidora **no período de 09/11/2024 a 16/11/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 09/11/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2F077D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 96

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 10/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
194	MARIA BEATRIZ RODRIGUES CRISCUOLO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalemente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8B1E9502

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 132

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
196	MERIELE SABRINA DE SOUZA
197	ALLAN DE MORAIS BESSA
198	RAIANY INGRID COSTA MOREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 29 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:777A54AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 97

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 11/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
161	REJANY MIRTES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
162	MÍRIAN NUNES DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 29 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C140ADAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 123

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF- 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
163	LEANDRO SANTOS FERREIRA
164	MARINA DE PAIVA BERNARDES LEMOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **11/2023**.

Divinópolis, 29 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2241029F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 105

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 12/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
91	TULIO CESAR OLIVEIRA RODRIGUES	Não manifestou interessena vaga.

Divinópolis, 29 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE90073F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 127

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **12/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
92	PEDRO FÁVERO PEREIRA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **12/2023**.

Divinópolis, 29 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21B633D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 56

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado

N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
101	NICOLLE FRAGA COELHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 29 de outubro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77A2B091

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 11

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º PCD	ANA LAURA SIRQUEIRA SILVA
21	NIVALDO SILVA PAZ
22	ELOISA FERREIRA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 29 de outubro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06C621F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2024

– Processo Administrativo Licitatório Nº 278/2021 – Pregão Eletrônico Nº 160/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 024/2021 - **Contratada: ALL GASTRO S/S – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 27 de Outubro de 2024 a 26 de outubro de 2025, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 24 de outubro de 2024 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6472997

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 061/2024

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 28/10/2024 a 31/12/2024, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com as seguintes restrições: Regência total e parcial de classe; Sugere-se atividades administrativas em secretaria escolar, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99020119	DANIELLE VELOSO COUTINHO	PAEIAIEF	De 28/10/2024 a 31/12/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 28/10/2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2024.

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:855E1CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1032/2024

– MARIA EDUARDA LOPES JOTTA DE AZEVEDO, UEMG, Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 10/10/2024 a 09/01/2025. Ass: 07/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0B6EAD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1046/2024

– SOPHIA CRISTINA DA SILVA, UFSJ, Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 21/10/2024 a 21/02/2025. Ass: 21/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CA84A7C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1037/2024

– CASSIA VITORIA SOUSA OLIVEIRA, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 21/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 17/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69B44D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1045/2024

– LOURDES RIBEIRO DE ALMEIDA LA PORTA, UEMG, Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 18/10/2024 a 26/11/2024. Ass: 17/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AAF51592

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1038/2024

– REBECA DOS REIS GOMES, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 21/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 21/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69C45D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1049/2024

– LAURA DE ALMEIDA CORRÊA, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 21/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 18/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:591F06F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1050/2024

– LETÍCIA VITÓRIA OLIVEIRA SILVA, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 21/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 17/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09927195

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1044/2024

– ELENA DE LOURDES ORDONEZ MERA, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 21/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 21/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14F8F47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1039/2024

– FABIANA DOS SANTOS SILVA, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 21/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 21/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:62320040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1040/2024

– MARIANA EMANUELLE SANTOS SIMÕES, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 21/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 21/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A7633F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1048/2024

– JÚLIA FERNANDA PAIVA XAVIER, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 21/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 21/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2A18999

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1052/2024

– MARIA EDUARDA PEREIRA VALADARES, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 21/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 17/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05E8871D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1053/2024

– MATHEUS DE FREITAS LIMA, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 21/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 17/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:691CADBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.º 59/2024-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação da homologação dos relatórios do Gestor de parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência- FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Divinópolis, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 052/1998 e as disposições de seu Regimento Interno, realizada votação em plenária ordinária no dia 15/10/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a homologação dos relatórios do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, com execução do objeto, termo de fomento e prazo de execução no período de fevereiro a setembro de 2024 das seguintes Entidades:

Instituto Helena Antipoff – Objeto: Fomentar o desenvolvimento neuropsicomotor da criança e adolescente com deficiência, através do brincar, aprimorando comportamentos, movimentos e a interação social. – Termo de Fomento: 008/2024 Prazo de Execução: 07/02/2024 a 06/09/2024.

Associação Cultural de Educação Social e Artística – Objeto: Desenvolver a transformação social por meio da Arte e formação profissional para participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes. **–** Termo de Fomento: 064/2024 – Prazo de Execução: 08/03/2024 a 07/11/2024.

Grupo Educação, Ética e Cidadania – GEEC - **Objeto da Parceria:** Realizar a contratação e a formação técnico-profissional metódica de 41 adolescentes aprendizes, mediante atividades teóricas, cujo desenvolvimento será de responsabilidade da selecionada, e, atividades práticas que serão organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho, nas dependências dos órgãos da Administração direta no âmbito do Poder Executivo Municipal de Divinópolis – MG e das OSC's inscritas no CMDCA em conformidade com a legislação vigente. - Termo de Fomento Número: 003/20222 - Prazo de Execução: 02/09/2022 a 02/07/2024. Termo de Colaboração Número: 003/2022 – Prazo de execução: 1° Aditivo nº 001/2023 – publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 67, Ano XV e nº 3592. Início: 31/08/2023 a 03/05/2026.

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados**.**

Divinópolis, 28 de outubro de 2024.

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:864DF723

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1051/2024

– LUANA MARIA RODRIGUES MACHADO, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 21/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 17/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:410217A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1057/2024

– DANIELA LAURA DE SOUSA, UEMG, Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 23/10/2024 a 20/12/2024. Ass: 21/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5A1A88B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1056/2024

– MARIA CLARA DE SOUZA PEREIRA, UEMG, Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 23/10/2024 a 20/12/2024. Ass: 18/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A38F6FA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1043/2024

– AMANDA MARTINS AMARAL, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 22/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 21/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31C46CFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1047/2024

– JULIA BEATRIZ ARAÚJO, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 21/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 21/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD872F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1041/2024

– MARIA EDUARDA ASSIS MENDES, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 21/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 17/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7ED641C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1054/2024

– MIRELA TEIXEIRA TOLEDO, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 21/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 17/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CE048814

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1090/2024

– LUMA DE CASSIA FRANCISCANI ANDRADE, UEMG, Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 28/10/2024 a 19/02/2025. Ass: 24/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B20B58A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1089/2024

– EDUARDA GALVAO FONSECA SOUSA, UEMG, Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 28/10/2024 a 17/02/2025. Ass: 24/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C2771CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1088/2024

– JULIANO SOARES PRADO, UNA, Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 28/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF85CCD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1087/2024

– AMANDA LETÍCIA DE BESSA MAIA, UEMG, Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 29/10/2024 a 30/01/2025. Ass: 29/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C9175CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1086/2024

– EVELYN FERNANDES DUARTE, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 29/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 24/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3AFDC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1084/2024

– RONALDO SALVINO NETO, UEMG, Objeto: Estágio de 02 horas diárias. Prazo: 30/10/2024 a 31/12/2024. Ass: 29/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1AEABCB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1083/2024

– THALITA FERNANDA PEREIRA SANTOS, UEMG, Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 28/10/2024 a 14/11/2024. Ass: 24/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAD9D51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1081/2024

– BRENDA TUBERTINI FARIA, UEMG, Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 28/10/2024 a 15/01/2025. Ass: 24/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:873D976F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1080/2024

– RAISSA ANGELICA BRASILEIRO PEREIRA, UEMG, Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 29/10/2024 a 30/01/2025. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:09662EAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1079/2024

– MICHELE CRISTINA ISABEL CASTILHO, UEMG, Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 29/10/2024 a 30/01/2025. Ass: 23/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD49AC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1078/2024

– DIOGO ANDRE QUINTILIANO FILHO, UEMG, Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 29/10/2024 a 14/02/2025. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:912D274E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1077/2024

– DAVI DIAS BUENO DE PAIVA, UEMG, Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 29/10/2024 a 14/02/2025. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF0CFB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1076/2024

– SERGIO AYRAN ARRUDA, UEMG, Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 29/10/2024 a 14/02/2025. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:740ACD16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1075/2024

– CAROLINA PAIVA DE MORAES, UEMG, Objeto: Estágio de 03 horas diárias. Prazo: 28/10/2024 a 13/12/2024. Ass: 23/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05638EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1074/2024

– LÍVIA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES, UEMG, Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 29/10/2024 a 20/12/2024. Ass: 22/10/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83F50906

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1073/2024

– DEBORA RAMALHO BOTELHO, UEMG, Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 01/11/2024 a 20/02/2025. Ass: 24/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C36B3A07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1060/2024

– PAMELA YASMIN ARAÚJO KNUP, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 23/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 21/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:32780EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1072/2024

– RAFAELA SANTOS PEREIRA, UEMG, Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Prazo: 01/11/2024 a 28/02/2025. Ass: 24/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D079B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1071/2024

– PAULA MORAIS, UEMG, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 28/10/2024 a 16/12/2024. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8186F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1070/2024

– MARIANA NOGUEIRA CAMARGOS, UEMG, Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 28/10/2024 a 20/12/2024. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:437E795E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1069/2024

– KARINA SIMAS POZZOLINI, UEMG, Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 24/10/2024 a 20/12/2024. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CCC8D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1066/2024

– FELIPE GONÇALVES SILVA, CECON, Objeto: Estágio de 05 horas diárias. Prazo: 28/10/2024 a 29/11/2024. Ass: 23/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64601AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1061/2024

– LARA GOMES SILVEIRA, UEMG, Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 24/10/2024 a 13/02/2025. Ass: 22/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:253DCDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): SARA DA SILVA SALES, TCE 258/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5BF7020B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 004/2024 – TCE 291/2024.

Bianca Maria Carvalho Santos. Objeto: Conforme acordado entre o estagiário e a Coordenação Geral de Estágio da Prefeitura, o presente Estágio Extracurricular, a partir de 30/10/2024, ficará sob orientação/supervisão de campo de Fabricia Francischetto, equipe Emiede, passando a exercer suas atividades no Cmei Professora Maria Dalva, SEMED – Secretaria Municipal de Educação. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA7FC75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 002/2024

– Programa Adote Um Bem Público Girassol Conforto e Bem Estar - Me. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.:25/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1294DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024

– Programa Adote Um Bem Público Elétrica Canários Ltda. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.:25/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:478D693E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024

– Programa Adote Um Bem Público Ortodil Ortopedia Divinópolis. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.:27/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BF6A327

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2024

– Programa Adote Um Bem Público Istael Dutra Guimarães da Cruz. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.:28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0729A670

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 110/24, PREG ELET 121/24, PL 223/24

- Mateus Marques Barros, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.899.075/0001-75. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar para as unidades Escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG, – Rota 58 – Esplanada/raio de Sol. Valor: R$ 347.675,33. Dotação Orçamentária: 02.006.001.12.361.0006.2359 – elemento despesa: 3.3.90.39, ficha: 580, fonte de recurso: 1.550.000.0000. Prazo: 24 meses. Ass: 24/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E097811

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO CT 108/24, PREG ELET 121/24, PL 223/24

- Chaves Transportes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.359.482/0001-97. Objeto: prestação de serviços de transporte escolar para as unidades Escolares da rede de ensino de Divinópolis – MG, Rota 62 – Morumbi/Realengo. Valor: R$ 204.894,40. Dotação Orçamentária: 02.006.001.12.361.0006.2359 – elemento despesa: 3.3.90.39, ficha: 580, fonte de recurso: 1.550.000.0000. Prazo: 24 meses. Ass: 24/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:137BC11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 03/24, CT 13/23, PL 96/23

– Proemget Engenharia Ltda. Objeto: readequação da planilha orçamentária por meio dos ajustes quantitativos dos serviços, devido ao acréscimo de novos itens de projetos á realidade da obra no valor de R$ 28.666,09. Passando o valor consolidado do contrato à R$ 2.178.469,14. Fica prorrogado do prazo contratual por mais 30 dias, até 30/11/24. Ass: 22/10/24.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29512AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1594/2024/SEMUSA

Contratado (a): Jessica Alves da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 29/07/2024. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Nova lotação: Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 12/08/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F093E3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1588/2024/SEMUSA

Contratado (a): Jorgiany Luzia da Silva Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 29/07/2024. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na ESF PLANALTO 01 e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Nova lotação: ESF Planalto 01.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 12/08/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F856F886

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1584/2024/SEMUSA

Contratado (a): Nayara Isabel Campos Ribeiro. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 29/07/2024. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Nova lotação: Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 12/08/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17B65EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1677/2024/SEMUSA

Contratado (a): Sebastião Junio de Lima. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 29/07/2024. A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na SAD-Serviço de Atenção Domiciliar e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Nova lotação: SAD-Serviço de Atenção Domiciliar.

Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 12/08/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10631E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1591/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Vanda da Consolação Braz Nacur. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, nos termos do Edital nº 006/2023, classificado na 306ª colocação. **Lotação:** Gerência de Controle. **Período:** 11/05/2024 a 06/11/2024. **Total:** R$ 2.448,24 (Dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos). Ass.: 13/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92A91626

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1640/2024/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Renato Martins Antunes. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04hs. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Médico Generalista PSF 04hs, nos termos do Edital nº 003/2024, classificado na 71ª colocação. **Lotação:** ESF Tietê. **Período:** 16/05/2024 a 11/11/2024. **Total:** R$ 9.325,15 (Nove mil trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). Ass.: 15/05/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B928CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 010/2024

ERRATA

Comunicamos que, diferentemente do que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros aos 29 de outubro de 2024, edição n° 3886, pág.111 e 112, onde se lê: "**AIT n° AG01859994, placa n°**

GVW6F31. Seja desconsiderado e publicado com a seguinte correção**, AIT – AG01859994, placa GVW6F31, RESULTADO – INDEFERIDO.**
Diferente do que foi publicado AIT nº DA00029505, placa nº HAH2979, leia-se corretamente - Placa: **HAH2679**. Diferente do que foi publicado AIT nº DM00028449, placa SYH9H44, leia-se placa: **SYR9H44**
Solicitamos a correção do respectivo resultado e, depois de efetivado, que o mesmo seja emitido para a necessária e correta divulgação.

CLEITON JOSÉ DE SOUSA
Presidente da JARI/Divinópolis

Divinópolis, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71C21E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ALICE ARAUJO RODRIGUES DE FREITAS, TCE 359/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 08/10/2024. Ass. 29/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FE362C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): FELIPE ALVES ASEVEDO, TCE 273/2024.

Conforme cláusula 10ª – Letra d - se entre as partes não mais existir o interesse pelo estágio, fica rescindido o referido termo de compromisso de estágio a partir de 13/11/2024. Ass. 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCA4ED2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE EXTRACURRICULAR N° 448/2024 – FABIANA ALVES DOS SANTOS – UNA.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 Ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 24/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:597BC447

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE EXTRACURRICULAR N° 446/2024

– PEDRO HENRIQUE FERNANDES CORREA – UEMG. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 Ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 28/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C82FD968

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE EXTRACURRICULAR N° 445/2024 – VICTOR PABLO FERREIRA– UNA.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 Ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 24/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:14E9BB44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE EXTRACURRICULAR N° 444/2024 – GRAZIELA DE MEDEIROS – UEMG.

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 Ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 29/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C20A77A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE EXTRACURRICULAR N° 439/2024

– BRENO YURI SILVA DUARTE– PROZ. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 590,52. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 Ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 23/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CB41295

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TCE EXTRACURRICULAR N° 443/2024 – THAIS BENTO MOREIRA – UEMG.

Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 442,89. Dot. Orçamentária: 02.002.03.04.122.0002.2163 Ficha: 215. Prazo: 31/12/2024. Ass: 23/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EDB37C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1693/2024/SEMUSA

Contratado (a): Yasmim Gervina Souza Moreira. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/11/2024 a 02/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48BD0E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1666/2024/SEMUSA

Contratado (a): Vanessa Kelly da Silva Cardoso. **Cargo:** Dentista. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 20/11/2024 a 23/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3F01EEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 555/2024 – PL 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024.

Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.862.531/0001-26. registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis-

MG. Valor: R$14.415,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/10/2024

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9FB949AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA – EXTRATO DA ATA 554/2024 – PL 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024.

Empresa: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 12.927.876/0001-67. Objeto registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis-MG. Valor: R$72.788,60. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 29/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BB8DC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA – EXTRATO DA ATA 546/2024 – PL 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 144/2024.

Empresa: DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26. Objeto: registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis-MG. Valor: R$28.710,70. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 29/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8A6CF793

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1591/2024/SEMUSA

Contratado (a): Vanda da Consolação Braz Nacur. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 07/11/2024 a 10/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A51C3524

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1646/2024/SEMUSA

Contratado (a): Tiago Mello Rigo. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/11/2024 a 02/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAF44C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1634/2024/SEMUSA

Contratado (a): Tatiane Maria Custodio da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/11/2024 a 14/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4A573D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1621/2024/SEMUSA

Contratado (a): Shyrlei Gomes Ferreira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/11/2024 a 12/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5385854C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1677/2024/SEMUSA

Contratado (a): Sebastião Junio de Lima. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 24/11/2024 a 27/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22687D34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1625/2024/SEMUSA

Contratado (a): Selma Angélica de Oliveira Borges. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/11/2024 a 12/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9163A425

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1622/2024/SEMUSA

Contratado (a): Rogeria Soares Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 07/11/2024 a 10/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B39A7FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1640/2024/SEMUSA

Contratado (a): Renato Martins Antunes. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/11/2024 a 15/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AF508304

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1534/2024/SEMUSA

Contratado (a): Renata Cristina Figueiras Deolino Duarte. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/11/2024 a 06/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90A69C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1602/2024/SEMUSA

Contratado (a): Adriana Ferreira Silva. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 05/11/2024 a 08/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6264DD5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO

- Edital de Pregão Eletrônico nº 03 / 2024 - P.A.L nº 21 / 2024. O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 / 2024 – PL Nº 21 / 2024 -. Objeto: Aquisição de materiais impressos para atender às necessidades das unidades técnico, mediante registro de preços em Ata de Registro de **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 12 (doze) de novembro de 2024 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14:00 HORAS - - **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPUTA:** 10 minutos - - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ - TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770.

Divinópolis/MG, 29 de outubro de 2.024 –

Gerência Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F42EC17

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 / 2024 - P.A.L Nº 22 / 2024.

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04 / 2024 – PL Nº 22 / 2024 -. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa sediada no município de Claúdio/MG, para fornecimento de combustível Diesel S10 (conforme detalhamento e de acordo com a necessidade definida pelo CISVI) para a frota de veículos do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica. - **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 13 (treze) de novembro de 2024 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14:00 HORAS - - **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPUTA:** 15 minutos - - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ - TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770.

Divinópolis/MG, 29 de outubro de 2.024 –

Gerencia Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83E45C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS CISVI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 / 2024 - P.A.L Nº 23 / 2024.

O CISVI Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica, torna pública o AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05 / 2024 – PL Nº 23 / 2024 -. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa sediada no município de Claúdio/MG, para fornecimento de combustível Diesel S10, gasolina comum e reagente Arla 32 (conforme detalhamento e de acordo com a necessidade definida pelo CISVI) para a frota de veículos do CISVI | Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica. - **DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 14 (quatorze) de novembro de 2024 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14:00 HORAS - - **TEMPO DE DURAÇÃO DA DISPUTA:** 15 minutos - - **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília. - **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/ - TELEFONE: (31) 3191-0707 - E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR - O edital está à disposição dos interessados no site do CISVI – www.cisvi.com.br - Informações complementares poderão ser obtidas através do Telefone. (037) 3214-1770.

Divinópolis/MG, 29 de outubro de 2.024 –

Gerencia Administrativa.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36D09D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1626/2024/SEMUSA

Contratado (a): Alzilid Cintia Rodarte. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/11/2024 a 13/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F98E0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1553/2024/SEMUSA

Contratado (a): Amanda Silveira Fontes. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/11/2024 a 07/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86024C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1587/2024/SEMUSA

Contratado (a): Bruna Alves de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/11/2024 a 05/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:359F25A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1623/2024/SEMUSA

Contratado (a): Ana Claudia Moreira Carvalho. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/11/2024 a 12/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18FFE331

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1644/2024/SEMUSA

Contratado (a): Ana Paula da Silva. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/11/2024 a 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24CAA039

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1627/2024/SEMUSA

Contratado (a): Caroline Cristina Gomes da Silva. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/11/2024 a 12/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52320569

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1558/2024/SEMUSA

Contratado (a): Elessandra Chagas. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/11/2024 a 07/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F0FD4351

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1585/2024/SEMUSA

Contratado (a): Edna Aparecida Manoel de Moura. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/11/2024 a 05/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C19E302

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1592/2024/SEMUSA

Contratado (a): Celso Luiz Avance Cardoso. **Cargo:** Médico Otorrinolaringologista. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/11/2024 a 06/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2E59A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1663/2024/SEMUSA

Contratado (a): Debora Rodrigues Melo. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 18/11/2024 a 21/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCBBF0DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1638/2024/SEMUSA

Contratado (a): Elidiani Micheli Tavares Fernandes. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 12/11/2024 a 15/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9F3EA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1577/2024/SEMUSA

Contratado (a): Esther Bento de Oliveira. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/11/2024 a 13/03/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08D78351

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1568/2024/SEMUSA

Contratado (a): Fernanda Cândida da Costa. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/11/2024 a 05/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:85BE4A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1645/2024/SEMUSA

Contratado (a): Flavia Cristina Ribeiro. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/11/2024 a 02/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:39632CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1569/2024/SEMUSA

Contratado (a): Helen Alvarenga Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/11/2024 a 05/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F654F526

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1578/2024/SEMUSA

Contratado (a): Helen Rosa Florencio. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 05/11/2024 a 08/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4C6C628D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1586/2024/SEMUSA

Contratado (a): Helida Silva Salome. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/11/2024 a 05/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE56BA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1595/2024/SEMUSA

Contratado (a): Iara Pinheiro Calil. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/11/2024 a 12/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:82FE6050

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1594/2024/SEMUSA

Contratado (a): Jessica Alves da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/11/2024 a 06/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F15F1DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1665/2024/SEMUSA

Contratado (a): Jhonatan Moizes Alves. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 19/11/2024 a 22/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:72F6CC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1624/2024/SEMUSA

Contratado (a): João Vitor de Paula Lourenço. **Cargo:** Médico Generalista PSF 04h. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/11/2024 a 12/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:626F7B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1589/2024/SEMUSA

Contratado (a): Joice Ferreira dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/11/2024 a 06/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65884326

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1588/2024/SEMUSA

Contratado (a): Jorgiany Luzia da Silva Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/11/2024 a 06/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CC16794A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1593/2024/SEMUSA

Contratado (a): Joyce Moraes da Luz de Assis. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/11/2024 a 07/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C094C23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1636/2024/SEMUSA

Contratado (a): Jozani Ramos Betoni Rodrigues. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/11/2024 a 14/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C704D0BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1551/2024/SEMUSA

Contratado (a): Karina dos Santos Alexandre. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/11/2024 a 07/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0394D8F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1419/2024/SEMUSA

Contratado (a): Karolyna Caetano Vilela Bessas. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/11/2024 a 05/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E7461D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1596/2024/SEMUSA

Contratado (a): Laila Aparecida da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 04/11/2024 a 07/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:915D99AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA – EXTRATO DO 9º TA – CT 40/2024 – PL 070/2024.

Contratada: FUNDAÇÃO GERALDO CORRÊA/ HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS. Objeto: correção de erro material no Documento descritivo que compõe o contrato n° 040/2024 e a adequação das bases financeiras do contrato e a consequente alteração da estimativa de recursos financeiros de que trata a Cláusula Sétima do Contrato, de R$ 222.587.713,21, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2811 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR – 3.3.50.41.00 – Ficha 1125; 3.3.70.41.00 – Ficha 1126; 3.3.90.32.00 – Ficha 1127; 3.3.90.36.00 – Ficha 1128; 3.3.90.39.00 – Ficha 1129; 3.3.90.91.00 – Ficha 1130; 3.3.90.92.00 – Ficha 1131; 3.3.90.93.00 – Ficha 1132; 4.4.50.41.00 – Ficha 1133 e 4.4.70.41.00 – Ficha 1134. Ass: 02/10/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5249B412

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1620/2024/SEMUSA

Contratado (a): Leticia Djelma Monteiro Alves de Lima. **Cargo:** Médico Generalista. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/11/2024 a 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30CD5C04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1557/2024/SEMUSA

Contratado (a): Leticia Silva Freitas. **Cargo:** Dentista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/11/2024 a 12/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F69F9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1629/2024/SEMUSA

Contratado (a): Lorrayne Rodrigues Alves. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/11/2024 a 13/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CD7D297

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1573/2024/SEMUSA

Contratado (a): Lucas Antônio da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/11/2024 a 05/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0526C243

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1670/2024/SEMUSA

Contratado (a): Maira Guimaraes dos Santos. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 23/11/2024 a 26/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED707506

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1541/2024/SEMUSA

Contratado (a): Maria Katia Paiva da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 26/10/2024 a 23/04/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8137CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1556/2024/SEMUSA

Contratado (a): Mariela da Mata Coimbra. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/11/2024 a 05/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90DB4C11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1660/2024/SEMUSA

Contratado (a): Marjory Karine da Silva Soares. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/11/2024 a 02/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9D5B6E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1648/2024/SEMUSA

Contratado (a): Melina Vasconcelos Costa Xavier. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 16/11/2024 a 19/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F6F7555

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1631/2024/SEMUSA

Contratado (a): Paula Costa Sousa. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 10/11/2024 a 13/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5BBD1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1584/2024/SEMUSA

Contratado (a): Nayara Isabel Campos Ribeiro. **Cargo:** Enfermeiro PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/11/2024 a 06/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A46E37B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1656/2024/SEMUSA

Contratado (a): Natalia Bruna Luzia de Oliveira Souza. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 30/11/2024 a 02/06/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC1E407C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1533/2024/SEMUSA

Contratado (a): Michele Fernanda Noronha de Castro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 02/11/2024 a 05/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6CFAED19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1623/2024/SEMUSA

Contratado (a): Ana Claudia Moreira Carvalho. **Cargo:** Médico Generalista PSF. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 09/11/2024 a 12/05/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F4C1D4B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO Nº 019/2024

O Município de Dom Bosco, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, torna público que a partir da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 019/2024", com a finalidade de Contratação de prestação de serviços de decoração com locação de objetos para os eventuais eventos e festividades e para atender demanda de todas as secretárias da Prefeitura Municipal de Dom Bosco. Em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 99746-0028.

Dom Bosco/MG, 28 de Outubro de 2024.

SARA GONÇALVES CARNEIRO
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:529DBBA7

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - DISPENSA Nº 036/2024

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS - DISPENSA Nº 036/2024

O Município de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de **Agricultura, Pecuária e Serviços Rurais**, torna público que ate as 16:00 horas do dia 06 de Novembro de 2024 estará recebendo propostas para a contratação direta nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para participarem da "DISPENSA Nº 036/2024", cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de NITROGENCIO LIQUIDO para conservação de semem bovino, que é utilizado no Programa de Melhoramento Genético "**Pro- Leite**", atendendo as necessidades da Secretária de Agricultura, Pecuária e Serviços Rurais. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.dombosco.mg.gov, maiores informações no e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, telefone: (38) 3675-7137 3675-7138.

Dom Bosco/MG, 28 de Outubro de 2024.

EDER PROCOPIO REZENDE ALVES
Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Serviços Rurais

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:30B193E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO

O **MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG,** por meio da **COMISSÃO ESPECIAL NOMEADA PELA PORTARIA N º 307/2024,** no uso de suas atribuições legais e em observância ao que preconiza o artigo 206 da Constituição Federal Brasileira de 1988, art. 14, I, §1º da Lei Federal nº 14.113/2020, os art. 64 e 67 da Lei Federal Nº 9.394/1996 e o Decreto Nº 161/2024, torna público a retificação ao edital do processo seletivo, conforme itens abaixo.

1. Fica alterada a cláusula 1.1 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO passando a reger com a seguinte alteração:

1.1. O Processo Seletivo Interno do qual trata o presente Edital, destina-se à seleção e avaliação, de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho de interessados para exercer o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Escolas Municipais de Dores do Indaiá/MG, em atendimento ao art. 14 § 1º, da Lei nº 14.113/2020, para a complementação VAAR, regido integralmente pelas diretrizes do Decreto Nº 161/2024.

2. Fica alterada a cláusula 2.3 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO passando a reger com a seguinte alteração:

2.3. Estarão disponíveis para provimento através deste processo seletivo, os seguintes cargos:

CARGO VAGAS VENCIMENTO CARGA HORÁRIA
Diretor 5 R$ 3.073,24 40 horas semanais
Vice-Diretor 1 R$ 1.994,01 30 horas semanais

2.3.1. Em caso da necessidade de contratação de outros diretores e/ou vice-diretores para atuar na rede municipal de ensino diante da abertura de novas vagas na estrutura municipal – Lei Complementar 81/2019 e suas alterações, deverá ser convocado aprovado neste edital, observada a ordem de classificação.

3. Fica alterada a cláusula 4, item VI do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO passando a reger com a seguinte alteração:

VI - Ter certificação em nível superior com Licenciatura Plena, acrescido de especialização lato ou stricto sensu nas áreas de gestão educacional ou supervisão educacional ou inspeção escolar ou orientação escolar.

4. Fica alterada a cláusula 11, para inclusão dos subitens de 11.1.1.2 a 11.1.1.21 do EDITAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 002/2024 – ESCOLHA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO passando a reger com a seguinte alteração:

11.1.1. Os aprovados terão o prazo de 5(cinco) dias úteis para se apresentar ao departamento de recursos humanos de Dores do Indaiá, munidos dos seguintes documentos:
11.1.1.2 02(duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
11.1.1.3 Documento de identidade com fotografia;

11.1.1.4 Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
11.1.1.5 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
11.1.1.6 Certidão de Nascimento ou de Casamento;
11.1.1.7 Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
11.1.1.8 Comprovante de residência expedido nos últimos 3 (três) meses;
11.1.1.9 Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de Pessoal da Prefeitura de Dores do Indaiá);
11.1.1.10 Declaração de bens atualizada até a data da contratação (a ser declarado em formulário próprio da Coordenação de Pessoal da Prefeitura de Dores do Indaiá);
11.1.1.11 Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.1.1.12 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
11.1.1.13 Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função;
11.1.1.14 Atestado de antecedentes criminais da Justiça Federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato.
11.1.1.15 Certidão de nascimento dos filhos;
11.1.1.16 Cadastro de Pessoa Física – CPF dos filhos;
11.1.1.17 Documentos comprobatórios do tempo de contribuição anterior, seja no âmbito público ou privado (Ex.: Carteira de Trabalho e Previdência Social)
11.1.1.18 Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS);
11.1.1.20 Declaração de dependentes para fins previdenciários
11.1.1.21 Atestado Admissional

5. As demais cláusulas e prazos permanecem da forma como estão, sem qualquer alteração.

Dores do Indaiá 25 de outubro de 2024.

LISA AMANDA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação
Nomeada Pela Portaria nº 301/2024

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:D40DFB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 076/2024 – ADESÃO 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 076/2024 – ADESÃO 005/2024 - vem a público informar **HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 317/2023 com Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica – SIGAF, objetivando o presente termo a aquisição de material farmacológico do componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais, referente ao **09º CICLO/2024** com as empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 03.945.035/0001-91 no valor de R$466,23 (quatrocentos e sessenta e seis reais vinte e três centavos); BH FARMA CNPJ 42.799.163/0001-26 no valor de R$ 139,08 (cento e trinta e nove reais e oito centavos); BIOHOSP CNPJ 18.269.125/0001-87 no valor de R$ 134,52 (cento e trinta e quatro reais cinquenta e dois centavos); CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00 no valor de R$ 395,26 (trezentos e noventa e cinco reais vinte e seis centavos); CIRÚRGICA RIOCLARENCE CNPJ 67.729.178/0002-20 no valor de R$ 173,68 (cento e setenta e três reais sessenta e oito centavos); COSTA CAMARGO CNPJ 36.325.157/0001-34 no valor de R$ 56,05 (cinquenta e seis reais cinco centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ 44.734.671/0022-86 no valor de R$ 39,60 (trinta e nove reais sessenta centavos); MULTIFARMA CNPJ 21.681.325/0001-57 no valor de R$ 392,68 (trezentos e noventa e dois reais sessenta e oito centavos); PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57 no valor de R$ 1.244,00 (hum mil duzentos e quarenta e quatro reais); SAMEH CNPJ 25.031.668/0001-27 no valor de R$ 154,89 (cento e cinquenta e quatro reais oitenta e nove centavos); SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67 no valor de R$ 189,80 (cento e oitenta e nove reais oitenta centavos); UNIÃO QUÍMICA CNPJ 60.665.981/0009-75 no valor de R$ 267,85 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Estrela Dalva, em 18/10/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:DB3A0FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 077/2024 – ADESÃO 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 077/2024 – ADESÃO 006/2024 - vem a público informar **HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 070/2024 com Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica – SIGAF, objetivando o presente termo a aquisição de material farmacológico do componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais, referente ao **09º CICLO/2024** com a empresa: CROMO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 05.461.142/0001-70 no valor de R$3.549,65 (três mil quinhentos e quarenta e nove reais sessenta e cinco centavos);.

Estrela Dalva, em 18/10/2024.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:9A421161

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Administrativo n° 001/2024, na modalidade Dispensa de Chamamento Público n° 001/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ENTIDADE: "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ (APAE)", CNPJ 07.491.286/0001-02. Objeto: **Celebração de parceria entre o "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela do Indaiá", CNPJ 07.491.286/0001-02, e o Município de Estrela do Indaiá-MG, para subvenção e custeio de atividades vinculadas à educação inclusiva de portadores de necessidades especiais, realizada pela entidade parceira, de forma a concretizar ação de relevante interesse social e humanitário**. O presente Termo Aditivo objetiva adequar o repasse mensal da entidade acrescendo o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) a ser aplicado de acordo com o cronograma de desembolso proposto, nos termos do Plano de Trabalho complementar anexo.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:5C9AF4BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: Nº 84/2023
TERMO ADITIVO: Nº 02/2024
CONTRATADO: SECURITY TECHNOLOGY LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO.
FUNDAMENTO: ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DE ÍTEM, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DEVIDO A NECESSIDADE DOS SERVIÇOS E SEREM EXECUTADOS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4DB6BBC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 100/2023 -DISPENSA 23/2023

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 110/2023, Dispensa 23/2023, objeto: **Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos medico hospitalares e odontológicos para atender as necessidades do departamento de saúde (...), firmado com a pessoa jurídica:** 10.721.904 **DIVINO LOURENÇO DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ 10.721.904/0001-60** com sede na Av. Gentil de Matos , nº 334, Bairro Tibira, cidade de Curvelo -CEP 35.792-004, no valor de **37.984,94** (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). com vigência de 26/10/2024 até 26/10/2025. Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:F2AE77E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 27/2024 -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 27/2024 – modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2024 do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para construção de Centro de Comercialização de Produtos Associados ao Turismo do Município de Felixlândia/MG, nos moldes do Contrato de Repasse nº 920416/2021/MTUR/CAIXA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado** (...). Firmado com a empresa **JOSÉ RICARDO PROJETOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 32.740.308/0001-60**, situada na Rua Buenópolis Nº 279, Bairro Santa Rita de Cássia, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35700441, vigência de 18/10/2024 até 18/11/2024.

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:62677C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 095/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0059/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024

SAAE-FORMIGA-MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **095/2024**. Processo Licitatório nº **0059/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **052/2024** – Registro de Preços. Contratada: **JUATUBOS CONEXOES LTDA**, vencedora nos lotes **01 e 02**, no valor total estimado de **R$798.435,50** (Setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: **25/10/2024 a 24/10/2025**.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:27BC4503

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3920 DE 28/10/2024

Exonera servidor de cargo efetivo e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 41, de 24 de Fevereiro de 2011 e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES**, do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, a partir do dia **28/10/2024**, a pedido do mesmo conforme requerimento protocolado nesta Autarquia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 28 de Outubro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:389A269B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 3921 DE 29/10/2024

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes ao Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS**, Assessor Operacional, como **GESTOR DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para aquisição de conexões de PVC linha

ocre/coleta de esgoto para esta Autarquia e, e como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **ADENILSON LÁZARO DA SILVA,** Supervisor de Turma de Manutenção de Redes de Esgotos Sanitários, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 29 de Outubro de 2024.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:EDB9212D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 057/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/24

Homologação de Processo de Dispensa eletrônica: HOMOLOGO a Dispensa eletrônica 057/2024, Processo Licitatório nº. 193/24, para a contratação da empresa: **SYSTRADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa que forneça o Sistema Digifort LPR – Licença de Reconhecimento de Placas, para controlar o acesso de veículos através de sistema de vídeomonitoramento, a fim de atender solicitação do Gabinete do Prefeito. O valor total da referida dispensa eletrônica é de **R$ 22.457,60 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**

Formiga, 29 de outubro de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3C2A7700

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 120/2024 – INEXIGIBILIDADE N°.: 33/2024 – CREDENCIAMENTO Nº.: 002/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 112/2024. Processo Licitatório n°: 120/2024 – Inexigibilidade n°.: 33/2024 – Credenciamento nº.: 002/2024. Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**BANCO BRADESCO S.A.**DA ALTERAÇÃO DO TEXTO CONTRATUAL**: Fica alterada, conforme preceitua a Lei 14.133/2021, a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, no item 12.1.1 do Contrato original, sendo substituído pelos dizeres a seguir: " 12.1.1. R$2,27 (Dois reais e vinte e sete centavos) por DAM recebida, conforme Decreto Municipal nº 10.226 de 12 de dezembro de 2023, que estabelece legalmente o valor."
Data: 23/10/2024.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C3E01D3F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2024 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE, CNPJ nº 18.306.332/0001-64, proveniente de recursos próprios, para atender orçamento impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 6.288, de 03 de outubro de 2024.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para a Entidade beneficiária a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE, CNPJ nº 18.306.332/0001-64, para atender o disposto no Orçamento Impositivo, nos termos da Constituição Federal/88 e da Emenda à Lei Orgânica nº 22/2018, estando devidamente autorizado pela LOA e Lei Municipal nº 6.201, de 07 de março de 2024, alterada pela Lei Municipal nº 6.288, de 03 de outubro de 2024, que preveem, expressamente, o nome da Entidade beneficiária.
Valor do repasse: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Dotação orçamentária: 10.001.08.845.0.0218 3.3.50.43
Ficha: 1989
Período: 2024
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 25 de outubro de 2024.

ANUAR TEODORO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:AAC479DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável do município de Formiga-MG, no uso de suas atribuições, estabelece seu regimento interno.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, instituído pela Lei nº 3.917, de 9 de novembro de 2006, de composição mista entre o órgão Governamental e representantes da sociedade civil organizada, é um órgão municipal de deliberação colegiada, consultivo, fiscalizador e colaborador. Será regido por este regimento Interno, pelas resoluções e demais normas legais aplicáveis.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, terá a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Secretaria Geral;
IV – Comissões Temáticas Permanentes;
V – Grupos de Trabalho Temporários.

Seção I - Do Plenário

Art. 3º O COMSEA é composto por 20 conselheiros, sendo 10 titulares e 10 suplentes, observada a proporcionalidade de um terço de representantes governamentais e dois terços de representantes da sociedade civil, todos com direito a voz e deliberações nas discussões do colegiado.

Parágrafo único. O COMSEA poderá contar ainda com a presença de convidados a participar de sessões em função de pautas específicas, sem direito a voto.

Art. 4º O COMSEA reunir-se-á de forma ordinária bimestralmente, por convocação do seu Presidente, ou extraordinariamente, por convocação do Presidente ou de um terço de seus membros, observado, em ambos os casos, o prazo mínimo de cinco dias úteis para a convocação da reunião.

Parágrafo único. O quórum mínimo exigido para a realização das reuniões do COMSEA é da metade mais um dos conselheiros, correspondendo a 6 conselheiros.

Art. 5º O Pleno do Conselho procurará decidir por consenso, e as suas deliberações consensuais serão denominadas "Resoluções", as quais serão assinadas por intermédio de seu Presidente.

Art. 6º As reuniões do Plenário serão dirigidas por seu Presidente ou vice-presidente.
Parágrafo único. Em caso de ausência do Presidente ou vice - presidente, a reunião será dirigida por membro do Conselho, escolhido entre os representantes da sociedade civil.

Art. 7º As matérias constantes da ordem do dia para a deliberação do COMSEA devem ser apresentadas e agendadas previamente pelos Conselheiros, individualmente, ou pelas comissões temáticas ou grupos de trabalho previamente designados para apreciar a matéria respectiva.

Art. 8º As matérias que necessitarem ser submetidas à resolução devem ser comunicadas à assessoria de conselhos e encaminhadas 15 dias antes da convocação da sessão ordinária ou extraordinária para ser colocado na pauta de convocação e encaminhado o material pertinente ao assunto a ser deliberado para os conselheiros terem conhecimento do mesmo antes da sessão para análise.

Parágrafo único. Em caso excepcionais de perda de prazo para aprovação, será avaliado pela plenária e poderá ser votado na reunião do dia.

Art. 9º A deliberação de matéria obedecerá ao seguinte procedimento:
I - o Presidente dará a palavra ao autor da proposição que a apresentará sucintamente;
II - a proposição será objeto de parecer escrito ou verbal, elaborado por Conselheiro previamente designado na condição de Relator, no qual se explicitam os conteúdos de deliberação aceitos, emendados, acrescidos ou rejeitados;
III – deliberado o Relatório, este deverá ser registrado em ATA, devendo o Relator elaborar a minuta da Resolução e encaminhar ao Presidente para leitura em plenário e aprovação.

Art. 10º A ordem do dia de sessões plenárias do COMSEA será organizada de comum acordo entre o Presidente, previamente comunicada a todos os Conselheiros, com antecedência mínima de cinco dias, nas sessões ordinárias e nas sessões extraordinárias.

Art. 11º Os trabalhos das sessões plenárias terão a seguinte sequência:
I - verificação da presença e da existência de quórum para instalação do colegiado;
II - leitura, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;
III - leitura da ordem do dia, com consulta ao Plenário sobre matérias novas a serem agendadas as próximas sessões;
IV - apresentação, discussão e aprovação das matérias agendadas;
V - informes gerais;
VI - encerramento.

Seção II - Da Diretoria

Art. 12º A Diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral , eleitos entre seus membros para o mandato de 02 (dois) anos, por quorum maioria absoluta.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria do COMSEA – será exercido alternadamente por representante do Poder Público e da Sociedade Civil, bem como entre seus membros por período de 2 (dois) anos, e podendo ser reconduzidos consecutivamente por igual período.

Art. 13º São atribuições do Presidente do COMSEA:
I - cumprir e zelar pelo cumprimento das deliberações do Plenário;
II - representar externamente o COMSEA;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do Plenário;
IV - preparar em comum acordo com a assessoria dos conselhos do COMSEA a ordem do dia e submetê-la à apreciação do Plenário;
V - aplicar este Regimento Interno;
VI - expedir os atos decorrentes das deliberações do colegiado, encaminhando-os a quem de direito;
VII - delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
VIII - decidir sobre as questões de ordem;
IX - convocar reuniões extraordinárias, de comum acordo com a Plenária do COMSEA;
X - instalar as comissões Temáticas, designando as coordenações e demais membros, conforme deliberado em Plenário;
XI - propor grupos de trabalho e cobrar apresentação de resultados nos prazos estabelecidos.

Art. 14º Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, ou ainda em caso de vacância definitiva do cargo;
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas funções e na execução das deliberações do Plenário;
III - coordenar as atividades das comissões temáticas e grupos de trabalho, quando designado pelo Presidente;
IV - representar o COMSEA em eventos e reuniões externas, quando solicitado pelo Presidente;
V - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Art. 15º São atribuições do Secretário Geral do COMSEA:
I - instituir grupos de trabalho, recomendados pelo Plenário do COMSEA, para estudar e propor ações integradas, relacionadas à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
II - organizar, juntamente com o Presidente do Conselho, as agendas de trabalho do Colegiado e das Comissões Temáticas;
III - executar outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do COMSEA ou pelo Plenário.

Art. 16º São atribuições dos Conselheiros:
I - participar do Plenário, das Comissões Temáticas ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito das matérias em discussão e elaborando propostas de deliberação ou parecer de relatoria, conforme o caso;
II - requerer aprovação de matéria em regime de urgência;
III - propor a criação de grupos de trabalho, bem como indicar nomes para sua integração;
IV - deliberar por escrito sobre propostas apresentadas, indicando sempre o caráter da deliberação que propõem;
V - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência ou pelo Plenário ou, quando for o caso, diretamente pelo Secretário, com anuência do Presidente.

Parágrafo único. A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à Presidência com antecedência de, no mínimo, três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

Art. 17° Os Conselheiros do Governo ou não governamentais perderão o mandato ou serão substituídos quando:
I - renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco)
intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Assessoria dos conselhos:
a) O Conselheiro que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato terá suas justificativas avaliadas pela Diretoria;

II – faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativas:
a) A Presidência do COMSEA comunicará, por escrito, ao órgão ou à entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e, quando for o caso, solicitará a sua substituição;
III – apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão plenária seguinte à de sua recepção na Assessoria dos conselhos;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções deste regimento.

§ 1º - Todos os órgãos e entidades que compõem o COMSEA deverão comunicar oficialmente qualquer alteração de sua representação.
§ 2º - Caso seja extinto o órgão com representação no Conselho, caberá ao COMSEA, eleger em Plenário, outro órgão ligado à área.

Seção III - Das Comissões Temáticas
Art. 18º As Comissões Temáticas são órgãos de execução do COMSEA, cabendo-lhes analisar e relatar ao Plenário, sob a forma de parecer ou proposta de deliberação, os assuntos de suas respectivas áreas de competência.
Parágrafo único. A composição das Comissões Temáticas será feita por indicação dos membros do Plenário, com homologação do Presidente do Conselho.
Art. 19º Cada Comissão Temática será composta por 03 (três) Conselheiros, que elegerão um Coordenador e um Relator, cujas atribuições serão definidas por Resolução do Plenário.
Parágrafo único. As Comissões Temáticas poderão constituir grupos de trabalho, a fim de aprofundar estudos sobre matérias específicas.
Art. 20º A criação, composição e funcionamento das Comissões Temáticas Permanentes serão definidos por Resolução do Plenário.
Parágrafo único. As Comissões Temáticas terão funcionamento durante o período de validade do mandato dos Conselheiros.
Seção IV - Dos Grupos de Trabalho Temporários
Art. 21º Os Grupos de Trabalho Temporários têm como finalidade analisar e propor soluções para assuntos específicos de relevante interesse para o COMSEA, sendo instituídos pelo Plenário, por proposta de qualquer de seus membros, com prazo de vigência e composição definidos pela Resolução que os criar.
Parágrafo único. A composição e funcionamento dos Grupos de Trabalho serão definidos pela Resolução de criação.
Seção V - Da Assessoria do Conselho

Art. 22º A assessoria do conselho, órgão executivo do Conselho, diretamente subordinada à Presidência, tem sob sua responsabilidade a execução dos serviços administrativos do colegiado.

Parágrafo único. O cargo de Assessoria do conselho será exercido por pessoa com perfil adequado para o cargo. Sendo o apoio administrativo necessário ao funcionamento e dar-se-á através do poder executivo Municipal na forma da Legislação em vigor.

Art. 23º Os serviços administrativos pertinentes à assessoria dos conselhos serão executados por funcionários públicos postos à disposição do Conselho.

Art. 24º Compete à assessoria do conselho:
I - assessorar a mesa diretora do COMSEA no desempenho de suas funções;
II - manter articulação com os conselheiros, informando-os sobre os trabalhos do COMSEA, especialmente sobre o cumprimento de suas deliberações;
III - sugerir à mesa diretora a indicação de pessoas, grupos de trabalho ou comissões necessárias ao desenvolvimento das atividades do COMSEA;
IV - promover as relações públicas do COMSEA;
V - elaborar atas, resoluções, ofícios, relatórios e outros documentos deliberados pelo conselho ou pela mesa diretora do COMSEA;
VI - determinar providências para a plena instalação das sessões do Conselho;
VII - despachar com o Secretário Geral do conselho, dando-lhe conhecimento dos trabalhos e providências administrativas;
VIII - comparecer às reuniões plenárias e lavrar as respectivas atas;
IX - elaborar, em conjunto com o Secretário Geral a proposta orçamentária anual do Conselho;
X - apresentar, anualmente, ao Secretário Geral o relatório com os dados referentes ao funcionamento dos serviços administrativos;
XI - prestar informações dos atos e atividades do Conselho;
XII - proceder à tramitação de documentos e passar certidões visadas pelo Presidente;
XIII - preparar a correspondência oficial e o expediente;
XIV - praticar os demais atos de sua competência.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º A função do Conselheiro do COMSEA não será remunerada, tem caráter relevante e seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas plenárias, reuniões, campanhas ou outras participações de interesse do COMSEA.
Art. 26º Este regimento será reformulado no caso de alteração da Lei que institui o COMSEA, em reunião extraordinária, convocada especialmente para este fim.
Art. 27º Qualquer alteração do referido Regimento Interno dependerá da deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros Efetivos do COMSEA.
Art. 28º Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e, ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.
Art. 29º Este Regimento Interno do COMSEA entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 17 de Outubro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FIRME
Presidente do COMSEA

GEOVANNA MARIA FRADE
Vice Presidente do COMSEA

POLLYANNA REGINA CAMPOS
Secretária Geral do COMSEA

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C83D7DF8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC 149/2024, LEILÃO 002/2024

Extrato – A agente de contratação julga as licitantes: **PAVIFORTE ENGENHARIA LTDA,** referente ao item 01, com pontuação de 320 (trezentos e vinte) pontos; e **BASE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** referente ao item 02, com pontuação de 460 (quatrocentos e sessenta) pontos, vencedoras no PRC 149/2024, Leilão 002/2024.

Prefeitura Municipal de Formiga MG.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:C8BA5D2F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE - PROCESSO LICITATÓRIO: 0060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO: 053/2024

SAAE / FORMIGA / MG - torna público que **suspendeu** o Processo Licitatório: **0060/2024 -** Pregão Eletrônico: **053/2024**. Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **motobomba** para a elevatória de esgoto do Vista Alegre**. SUSPENSO** para adequações no edital, nova data de abertura em breve**.** Informações, bem como o edital completo à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:CAF6F3FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2024 OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de materiais de construção em específico, com vistas ao atendimento de demandas de acordo com a solicitação dos órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 – Ficha: 00060; Fonte: 1.500.000.0000; 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.30.00 – Ficha: 00127; Fonte: 1.500.000.0000; 02.04.01.12.122.0004.2015.3.3.90.30.00 – Ficha: 00146; Fonte: 1.500.000.1001; 02.05.02.10.122.0016.2025.3.3.90.30.00 – Ficha: 00208; Fonte: 1.500.000.1002; 02.06.01.08.244.0019.2043.3.3.90.30.00 – Ficha: 00336; Fonte: 1.500.000.0000; 02.07.01.20.608.0027.2053.3.3.90.30.00 – Ficha: 00404; Fonte: 1.500.000.0000; 02.08.01.15.452.0030.2059.3.3.90.30.00 – Ficha: 00455; Fonte: 1.500.000.0000; 02.09.01.27.812.0012.2071.3.3.90.30.00 – Ficha: 00496; Fonte: 1.500.000.0000. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2024. CONTRATADA: ELISIO DE ORNELAS FILHO - CNPJ: 20.033.708/0001-56. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 101.250,00 (cento e um mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:EFBDA97C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024. OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos remanescentes para abastecer a Unidade Mista de Saúde, ESF's e NASF, para atender às demandas da Secretária Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 - Ficha 00235 - Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 - Ficha 00235 - Fonte: 1.600.000.0000; 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 - Ficha 00235 - Fonte: 1.621.000.1002; 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.30.00 - Ficha 00235 - Fonte: 2.621.000.1002; 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 - Ficha 00253 - Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 - Ficha 00253 - Fonte: 1.600.000.0000; 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 - Ficha 00253 - Fonte: 1.621.000.1002; 02.05.02.10.301.0015.2029.3.3.90.30.00 - Ficha 00253 - Fonte: 2.621.000.1002; 02.05.02.10.302.0017.2030.3.3.90.30.00 - Ficha 00264 - Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00 - Ficha 00285 - Fonte: 1.500.000.1002; 02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00 - Ficha 00285 - Fonte: 1.600.000.0000; 02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00 - Ficha 00285 - Fonte: 1.621.000.1002; 02.05.02.10.303.0014.2035.3.3.90.30.00 - Ficha 00285 - Fonte: 2.621.000.1002.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024. CONTRATADA: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ: 03.945.035/0001-91. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 209.664,00 (duzentos e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024. CONTRATADA: Alfalagos Ltda – CNPJ: 05.194.502/0001-14. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 111.704,40 (cento e onze mil setecentos e quatro reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024. CONTRATADA: Ativa Médico Cirúrgica Ltda – CNPJ: 09.182.725/0001-12. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024. CONTRATADA: VC Distribuidora Hospitalar Ltda – CNPJ: 16.717.062/0001-59 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 874.808,00 (oitocentos e setenta e quatro mil oitocentos e oito reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024. CONTRATADA: BH Farma e Comércio Ltda – CNPJ: 42.799.163/0001-26. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 72.545,00 (setenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024. CONTRATADA: Biohosp Produtos Hospitalares SA – CNPJ: 18.269.125/0001-37. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 32.496,00 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024 CONTRATADA: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 05.782.733/0001-49. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024. CONTRATADA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. – CNPJ: 6.7.729.178/0002-20. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 65.170,00 (sessenta e cinco mil cento e setenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024 CONTRATADA: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares. – CNPJ: 12.418.191/0001-95 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2024 CONTRATADA: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares – CNPJ: 02.520.829/0001-40 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 17.542,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024 CONTRATADA: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. – CNPJ: 76.386.283/0001-

13. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 79.623,50 (setenta e nove mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024. CONTRATADA: Distribem Medicamentos e Mat. Hospitalares Eireli. – CNPJ: 34.771.531/0001-13 VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 64.420,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2024. CONTRATADA: Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda. – CNPJ: 25.279.552/0001-01. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024. CONTRATADA: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 01.417.694/0001-20. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024. CONTRATADA: Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda. ME. – CNPJ: 25.552.886/000-07. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 14.237,50 (quatorze mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2024. CONTRATADA: Fia Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 40.724.582/0001-73. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 19.110,00 (dezenove mil cento e dez reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024. CONTRATADA: Hplus Hospitalar Comércio e Serviços – CNPJ: 43.644.546/0001-98. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 43.126,40 (quarenta e três mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024. CONTRATADA: Inovamed Hospitalar Ltda. – CNPJ: 12.889.035/0002-93. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 58.780,00 (cinquenta e oito mil setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024. CONTRATADA: JT Medicamentos Ltda. – CNPJ51.892.897/0001-46. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 50.844,00 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024. CONTRATADA: Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 51.685.649/0001-24. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024. CONTRATADA: Med Center Comercial Ltda. – CNPJ: 00.874.929/0001-40. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 50.924,00 (novecentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024. CONTRATADA: Medh Distribuidora de Medicamentos Ltda. – CNPJ: 18.917.657/0001-83. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais). 03/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024. CONTRATADA: Natcofarma do Brasil Ltda – CNPJ: 08.157.293/0001-27. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 4.380,00 (quatro mil trezentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024. CONTRATADA: Pontual Hospitalar Ltda. – CNPJ: 24.382.535/0001-32. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 1.242.839,00 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e trinta e nove reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024. CONTRATADA: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares – CNPJ: 81.706.2510001-98. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 37.752,00 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024. CONTRATADA: Sameh Soluções Hospitalares Ltda. – CNPJ: 25.031.668/0001-27. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 115.340,00 (cento e quinze mil trezentos e quarenta reais). VIGÊNCIA. 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024. CONTRATADA: Sírio Pharma Ltda. – CNPJ: 31.495.759/0001-16. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 4.712,00 (quatro mil setecentos e doze reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024. CONTRATADA: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda. – CNPJ: 12.927.876/0001-67. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 178.716,00 (cento e setenta e oito mil setecentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024. CONTRATADA: Uber Médica e Hospitalar Ltda. – CNPJ: 05.593.067/0001-09. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024. CONTRATADA: Vale Comercial Ltda. – CNPJ: 71.336.101/0001-36. VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO: R$ 36.909,00 (trinta e seis mil novecentos e nove reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:82DE9D7F

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2024

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 028/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023. CREDENCIAMENTO Nº 03/2023. OBJETO: Credenciamento para contratação de prestação de serviços odontológicos por profissional ou empresa especializada, para atuação na Estratégia Saúde da Família - ESF, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*,

Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/10/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.39.00 - Ficha 237, Fonte 1.600.000.0000. PREPONENTE: Pamella Nobrega Izza – CPF: 023.808.141-98. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/10/2024. CONTRATO Nº 209/2024. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 29 de outubro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8431596A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para abastecimento e fornecimento de combustíveis automotivos (etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel S-10) para atender a frota oficial de veículos e máquinas diante das demandas e necessidades das unidades administrativas vinculadas à Prefeitura de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Auto Posto Montrellato Formoso Ltda – CNPJ: 24.593.051/0001-32. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de quantitativo de item, gerando uma repercussão percentual de aproximadamente 14,26% (quatorze vírgula vinte e seis por cento) do valor inicial do contrato, em razão do acréscimo de quantidade dos itens 03 (óleo diesel) e 04 (óleo diesel s-10), justificando-se na necessidade manutenção das atividades dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Formoso, através da frota municipal, portanto, portanto, no interesse da Administração Pública. VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 245.650,00 (duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C0456B0D

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023 - CONCORRÊNCIA N° 01/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023. CONCORRÊNCIA Nº 01/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em PMF, recuperação de pavimento, drenagem pluvial urbana e acessórios em vias públicas situadas na cidade de Formoso e no Distrito de Goiaminas, no âmbito do programa/linha de financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA/Caixa de que trata a Lei Municipal n.° 722, de 3 de maio de 2023, e outras fontes orçamentárias e financeiras. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Única Pavimentação Ltda – CNPJ: 27.742.419/0001-75. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final do valor de R$ 69.868,09 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos) ao contrato celebrado entre as partes, com base na Solicitação de Acréscimo de Itens pelo Setor de Engenharia e na Planilha Orçamentária que acompanham o presente instrumento, justificando-se na melhor execução e qualidade da obra. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 69.868,09 (sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos). VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO: R$ 2.397.811,21 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil oitocentos e onze reais e vinte e um centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/10/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:AEEB2C0A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2024. OBJETO: Contratação da prestação de serviços especializados para realização de reparo de impressoras utilizadas em unidades administrativas, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Economia, Administração e Planejamento. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 29/10/2024. RATIFICAÇÃO EM 29/10/2024. VALOR GLOBAL: R$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais). CONTRATADAS: Marcos Pessoa – CNPJ: 21.157.196/0001-00.

Formoso/MG, 29 de outubro de 2024.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:8181AC71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

EDITAL PÚBLICO DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E DE MULTA

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Felipe Elias Zeitune, 531 – Centro – Guaxupé/MG – CEP: 37830-002, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, tendo em vista a infringência da lei, pelo proprietário de imóvel abaixo discriminado e considerando o insucesso na notificação postal; vem por meio deste, **NOTIFICAR** do lançamento de multa conforme discriminado abaixo:

Contribuinte	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Infração	Disposição legal infringida	Valor da Penalidade
Antônio Bárbara de souza	167.8xx.xxx-91	9342/2024	Descumprimento da Notificação de nº 84/2023, reformar calçada	Lei Nº 15/2019 Art 23 e 28.	R$ 708,98

Considerar-se-á notificado o proprietário/responsável acima descrito, trinta dias após a publicação deste Edital. Após este prazo iniciará a contagem do prazo legal (trinta dias) para pagamento ou apresentação de impugnação. O proprietário interessado poderá ter acesso ao processo administrativo respectivo comparecendo à Secretaria Municipal de Finanças localizada na Av. Felipe Elias Zeitune, nº 531, Centro, Guaxupé/MG.

Guaxupé, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:62CA8D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURIDICO FINAL M. 18

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 03/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 18.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 03/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 18.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:4CCA9A27

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 31

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 04/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 31.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 04/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 31.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo
.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2702D983

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 167

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 06/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 167.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 06/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.167.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:03152105

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16047

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 007/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16047.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 007/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16047.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D058431A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16.294

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 07/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16.294.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 07/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16.294.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E860F470

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16275

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 09/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16275.
Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de*

Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 09/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.16275.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5E8E0614

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 3019

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 012/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 3019.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 12/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n..3019

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1547E3DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16241

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 12/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16241.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 12/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16.241.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0A0A9CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16017

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 014/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16017.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 14/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16017.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:EB63A2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16028

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 016/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16028.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 16/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16028.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9C41A291

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16306

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 017/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16306.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 17/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16306.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D8E883E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 004

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 019/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 004.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 19/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.004

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0C201438

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 1928

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 22/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 1928.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de*

Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 22/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 1928.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3DD5A5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL 16045

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 024/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16045.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 24/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16045.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CE7E8919

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16.263

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 27/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16.263.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 27/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16.263.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1C626647

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16.463

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 28/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16.463.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 28/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.16.463.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);

b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:01602037

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16.562

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 29/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16.562.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 29/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16.562.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B6172904

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M.3046

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 30/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 3046.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 30/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 3046.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CE1198ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16.393

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 31/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16.393.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 31/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16.393.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CAC9BBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16.966

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 33/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16.966.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 33/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.16.966.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:B59E7475

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16.727

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 35/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16.727.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 35/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16.727.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3948D102

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 3044

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 036/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 3044.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 36/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 3044.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C481ABFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022, referente à publicação da Edição nº 3885 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cuja circulação se deu em 28/10/2024, **referente ao Objeto do Termo Aditivo. Onde se lê:** "**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, do contrato que tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação, em continuidade, de interceptores de esgoto sanitário, elevatórias e de uma estação de tratamento de esgoto – ETE na cidade de Guaxupé-MG.", **Leia-se:** "**Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução e vigência contratual por mais 248 (duzentos e quarenta e oito) dias, do contrato que tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados à implantação, em continuidade, de interceptores de esgoto sanitário, elevatórias e de uma estação de tratamento de esgoto – ETE na cidade de Guaxupé-MG.".

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:FE9F5DA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 153

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 37/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 153.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 37/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 153.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:015EF9BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 3049

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 38/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 3049.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 38/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 3049.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:25E062BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 00021

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 098/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 00021.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 098/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.00021.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:237B7547

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 23

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 58/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 23.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 58/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.23.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F80F359F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 27

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 61/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 27.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 61/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 27.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2D2F0561

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 165

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 48/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 165.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 48/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 165.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.

c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0565F07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 174

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 60/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 174.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 60/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 174.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5BD7A35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 183

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 65/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 183.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 65/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 183.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7BEF24E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 274

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 59/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 274.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 59/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 274.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:059172A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 2728

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 39/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 2728.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de*

servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 39/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 2728.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1F1319FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 2732

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 47/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 2732.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 47/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 2732.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1D026269

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 3037

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 67/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 3037.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da

aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 67/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 3037.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0831A067

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16033

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 097/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16033.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 097/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16033.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-

,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:64CE35A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16157

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 40/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16157.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 40/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.16157.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E075B9A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16.229

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 57/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16.229.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 57/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.16.229.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:926028E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16416

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 54/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16416.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 054/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16416.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:D2E746B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16.444

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 41/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16.444.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 41/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16.444.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:A0456B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16.476

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 58/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16.476.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 58/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16.476.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0CAB1C98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16479

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 51/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16479.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE

1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora - Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 51/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16479.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:60549761

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16523

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 050/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16523.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 50/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16523.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7778B663

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16.534

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 82/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16.534.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 82/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16.534.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:0CE13F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16538

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 068/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16538.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora - Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 0068/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16538.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);

b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9C33E1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16667

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 45/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16667.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 45/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16667.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7E94FBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16.697

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 49/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16.697.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 49/2023 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16.697.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5A403D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 16742

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 054/2023 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 16742.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 54/2023, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 16742.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F79BC3F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 17034

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 051/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 17034.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis1.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 51/2024, no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n.17034.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

1Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9B6D0C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 004/2024 - PAR

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PORTARIA Nº 004/2024 - PAR

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infrações contratuais e aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.895/2024, RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, referente ao Pregão Eletrônico nº 103/2023 – Ata de Registro de Preços nº 055/2023, conforme relatado na Notificação nº 009/2024 da Secretaria Municipal de Administração de 24/07/2024.

Art. 2º A comissão processante será composta pelos membros já nomeados através da Portaria nº 402/2024, do Poder Executivo Municipal, designados para conduzir o processo administrativo.

Art. 3º Segundo o gestor do contrato, será apurada a prática das infrações previstas nos incisos I, II, V, VII, X do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º De acordo com artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 podem ser aplicadas aos responsáveis pelas infrações previstas no artigo anterior, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do referido dispositivo legal.

Art. 5º A contratada será notificada da instauração do processo administrativo e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação, conforme disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, MG, 29 de outubro de 2024

JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA
Diretor de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:AC45918B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 51/2024

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 51/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Auxiliar de Manutenção Civil e Serviços Públicos	15º	Crislaine Aparecida da Silva

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 29 de outubro de 2024.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BB7F3836

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 160/2023,** originado da Concorrência nº 007/2023, firmado com a empresa C**ONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 90 (noventa) dias e o prazo de execução por 80 (oitenta) dias, do contrato que tem por objeto a construção da nova Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Guaxupé/MG, **Fundamento legal**: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Guaxupé, MG, 28/10/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:771FF57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PARECER JURÍDICO FINAL M. 3058

PARECER JURÍDICO FINAL

Trata-se de parecer jurídico nos autos do processo administrativo n. 49/2024 acerca de recurso interposto pelo(a) servidor(a) matriculado (a) sob n. 3058.

Após análise dos autos, verifica-se que a decisão de 1ª instância não merece reparo porque o(a) recorrente não trouxe nenhum fato novo capaz de descaracterizar a vacância do seu cargo em razão da aposentadoria, nos moldes do art. 67, V, da Lei Municipal n. 742, de 1º de setembro de 1977 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Referida decisão está em sintonia com o atual entendimento do Col. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL externado nos autos do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021 e que se firmou a Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;

E, ainda, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) n. 1.0002.14.000220-1/003 que tramitou perante o Eg. Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no qual se firmou a tese de "*que a aposentadoria voluntária pelo Regime Geral da Previdência Social de servidor efetivo de Município que não instituiu o Regime Próprio de Previdência acarreta a sua exoneração do cargo público, se este Município possui legislação local dispondo que ocorre a vacância do cargo com a aposentação".*

As teses em repercussão geral são vinculantes já que uniformizam o entendimento dos tribunais, consolidando a jurisprudência sobre o assunto.

As decisões vinculantes obrigam o Poder Judiciário e a Administração Pública a seguirem o que foi determinado por elas, possibilitando ao STF criar normas que têm efeito de leis.

Diante disto, opino pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por lhe negar provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos.

Este é o meu Parecer. S.M.J.

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA

Trata-se de recurso à segunda instância acostado aos autos do processo administrativo n. 49/2024 , no qual figura como recorrente o(a) servidor (a) matriculado (a) sob n. 3058.

Analisados os autos e considerando o parecer jurídico final da lavra da Sra. Procuradora-Geral do Município, cujo inteiro teor tomo como fundamento desta decisão, DECIDO:

a-) Conhecimento do Recurso interposto pelo(a) servidor(a);
b-) Manter, na íntegra, a decisão de primeira instância pelos seus próprios fundamentos, negando provimento ao recurso.
c-) Edite-se o Decreto de Vacância do cargo ocupado pelo (a) servidor(a)

Guaxupé, 23 de outubro de 2024

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

Disponível em: https://www.projuris.com.br/blog/sumula-vinculante/#:~:text=uma%20boa%20leitura!-,O%20que%20%C3%A9%20s%C3%BAmula%20vinculante?,que%20%C3%A9%20do%20Poder%20Legislativo.

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:82D837FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

Objeto: Contratação de prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, nos termos abaixo especificados:
I - Prestação de serviços advocatícios especializados para fins de recuperação de valores referentes ao Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF em pagamentos efetuados pelo município e suas entidades a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens e/ou para a prestação de serviços de todo o período não prescrito e revisão, na esfera administrativa e/ou judicial.
II - Prestação de serviços advocatícios especializados para fins de análise da declaração do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP, visando o ajustamento da declaração para o futuro, bem como a recuperação de valores de valores pagos pelo município indevidamente, de todo o período não prescrito, na esfera administrativa e/ou judicial.
Contratado: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 07.297.814/0001-89
Valor total: 628.823,99 (seiscentos e vinte e oito mil oitocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos).
Data do Contrato: 29 de outubro de 2024.
Término do Contrato: 31 de dezembro de 2025.

Ibiá (MG), 29 de outubro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:5FCFB970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 002/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA PARA ADULTOS DO SEXO MASCULINO, AMPARADAS POR ORDEM JUDICIAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: Município de Ibiá-MG.
Contratado: CTPO CLINICA TERAPEUTICA PRESIDENTE OLEGARIO LTDA-ME - CNPJ Nº 24.964.995/0001-79
Valor total estimado: R$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).
Término da vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2024.
Data do Contrato: 29 de outubro de 2024.

Ibiá(MG), 29 de outubro de 2024

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:542F9360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – DISPENSA 003/2024 - PAL Nº 110/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – DISPENSA 003/2024 - PAL Nº 110/2024. O Município de Ibiá/MG torna público a ratificação, adjudicação e homologação da dispensa n° 003/2024 que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de internação compulsória para tratamento psiquiátrico, menor de 18 anos do sexo feminino, pelo período de 3 (três) meses. Conforme decisão judicial do processo n° 5002133-41.2024.8.13.0295, em conformidade com o art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a empresa **BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 25.534.201/0001-08**: Contratação por dispensa para realização dos serviços na forma do Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.** Informações pelo telefone (34) 3631-5754 –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:6057B584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024 – PROCESSO N° 0195/2024. DISPENSA N°096/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2024 – Processo N° 0195/2024. Dispensa N°096/2024.Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames diversos, para utilização do setor de Rh junto aos servidores dos diversos setores da administração municipal, para atender a demanda da secretaria municipal de administração e finanças, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X SEGMETRA- SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ:08.182.944/0001-39

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:5C4D8134

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 131/2024, PROCESSO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 131/2024, Processo Nº 191/2024 Pregão Eletrônico Nº 69/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico e madeirites, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 29/10//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:FE674FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 142/2024, PROCESSO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 142/2024, Processo Nº 191/2024 Pregão Eletrônico Nº 69/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico e madeirites, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 86.573.904/0001-21.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 29/10//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:4A5BB3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 135/2024, PROCESSO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 135/2024, Processo Nº 191/2024 Pregão Eletrônico Nº 69/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico e madeirites, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.536/0001-82.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal de Iguatama, 29/10//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:63052DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 144/2024, PROCESSO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 144/2024, Processo Nº 191/2024 Pregão Eletrônico Nº 69/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico e madeirites, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X MINAS COMERCIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.536/0001-82.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal de Iguatama, 29/10//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:128AF3EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 130/2024, PROCESSO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 130/2024, Processo Nº 191/2024 Pregão Eletrônico Nº 69/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico e madeirites, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.696.352/0001-54.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal de Iguatama, 29/10//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:F4AA38C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 141/2024, PROCESSO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 141/2024, Processo Nº 191/2024 Pregão Eletrônico Nº 69/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico e madeirites, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.696.352/0001-54.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal de Iguatama, 29/10//2024

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:4299E27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 134/2024, PROCESSO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 134/2024, Processo Nº 191/2024 Pregão Eletrônico Nº 69/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico e madeirites, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ELETROLARA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.261.569/0001-49.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal de Iguatama, 29/10//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:53679C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 143/2024, PROCESSO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 143/2024, Processo Nº 191/2024 Pregão Eletrônico Nº 69/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico e madeirites, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X ELETROLARA MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.261.569/0001-49.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal de Iguatama, 29/10//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:8FBE3903

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/2024, PROCESSO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 133/2024, Processo Nº 191/2024 Pregão Eletrônico Nº 69/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico e madeirites, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X INCOPOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.958.842/0001-89.

***LUCAS VIEIRA LOPES* –**
Prefeito Municipal de Iguatama, 29/10//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:4FB21551

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 132/2024, PROCESSO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 132/2024, Processo Nº 191/2024 Pregão Eletrônico Nº 69/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico e madeirites, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.178.409/0001-28.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 29/10//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C7A9AE98

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 137/2024, PROCESSO Nº 191/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PREFEITURA MUNICIPAL IGUATAMA/MG - Atas de Registro de Preço N° 137/2024, Processo Nº 191/2024 Pregão Eletrônico Nº 69/2024 – O Município de Iguatama firma ata de registro de preços registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, compreendendo material elétrico, hidráulico e madeirites, para atender a diversas secretarias da administração municipal de Iguatama. CNPJ 18.306.688/0001-06 X SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal de Iguatama, 29/10//2024.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:DEFC36B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024 PROCESSO 201/2024

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis para atender as demandas de diversas secretarias do município de Iguatama. Abertura: 11/11/2024 às 09:00h. Edital disponível: 30/10/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 30 de outubro de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:0D4DDCFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 073/2024 PROCESSO 201/2024

O Município de Iguatama, torna público o pregão eletrônico, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais descartáveis para atender as demandas de diversas secretarias do município de Iguatama. Abertura: 11/11/2024 às 09:00h. Edital disponível: 30/10/2024 no Setor de Licitações: (037) 3353-2289 e site www.iguatama.mg.gov.br e www.licitanet.com.br .

Iguatama, 30 de outubro de 2024

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6100BA4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 199/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 098/2024

O Município de Iguatama, torna público a anulação do processo licitatório em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para confecção do material de decoração natalino para atender a demanda da secretaria municipal de cultura e turismo de Iguatama/mg, conforme motivos contidos no Despacho de anulação disponibilizado no quadro de avisos do Município.

Iguatama 30 de outubro de 2024.

LUCAS VIEIRA LOPES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:71AD2DCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico de vias públicas do loteamento Beira Lago no Município de Indianópolis/MG**,** conforme Planilhas, Memorial Descritivo, Projetos e demais documentos anexos a este documento, nos termos do Processo nº 032/2024, Pregão Presencial nº 007/2024, tendo como contratada a empresa **ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.286.215/0001-37**, pelo valor global de **R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil)** na dotação orçamentária: Ficha:82/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.451.010.1.060.4.4.90.51 – Obras e Instalações, com vigência a partir da data de assinatura e término em 31/12/2024.

Indianópolis-MG, 29 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:37D90BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.505, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Constitui o Comitê Municipal de Vigilância e Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 23, da Resolução SES n.º 8.378, de 19 de outubro de 2022, e;
Considerando a necessidade de melhorar o conhecimento das circunstâncias da ocorrência de óbitos infantis, fetais, óbitos maternos, identificar os fatores de risco e propor medidas de melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade perinatal, mulher em idade materna, óbito infantil e fetal;

Considerando a necessidade de atualização do grupo de trabalho, de estruturação do Comitê Municipal de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal, formado por representantes da área da saúde com experiências relevantes de investigação de óbitos.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Comitê Municipal de Vigilância e Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal.

Art.2º O Comitê terá a composição multidisciplinar, com membros indicados pelas suas respectivas instituições e/ou convidados, que se dará por um titular e um suplente.

Art. 3º O Comitê Municipal de Vigilância e Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal, será constituído com os seguintes representantes:
I-Área Técnica Gestão Municipal do SUS;
Titular - Claudia Aparecida Alves da Silva
Suplente - Luis Fernando Rocha Borges

II-Área Técnica da Criança e da Mulher na Atenção Primária à Saúde ;
Titular - Tainara Amélia Moraes Miguel
Suplente - Pâmela Daiana Silva Borges Borges Pereira

III-Área Técnica da Vigilância Epidemiológica:
Titular - Silvace Dias de Ávila
Suplente - Margareth Mendes de Aquino

IV-Área Técnica da Vigilância Sanitária:
Titular - Edna Ferreira Miranda
Suplente - Luciana Dionísia da Silva

V-Representante do Pronto Atendimento Batista Naves (Média Complexidade);
Titular - Veridiana Raquel da Silva
Suplente - Valter Luis Molina

VI-Representante da Classe de Enfermagem;
Titular - Edmo de Oliveira Pinto Junior
Suplente- Márcia Cardoso Oliveira Pereira dos Santos

VII-Representante da Classe Médica;
Titular- Paulo Rodrigues Costa
Suplente -Nilton Souza Sposto

VIII-Representante do Conselho Municipal dos direitos da criança e do Adolescente;
Titular- Isabel Alexandrina Borges Pereira
Suplente - Maria de Fátima dos Santos

IX-Representante do Centro de Referência de Assistência Social.
Titular - Luciene Giaretta
Suplente - Geissy Kely de Resende

X-Membros convidados cuja participação o Comitê, em plenário, considerar pertinente e necessária para o desenvolvimento dos trabalhos e discussão dos temas abordados.

Art 4º Fica Revogado, o Decreto n.º 4.360, de 18 de maio de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:05FE85D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), de diversos trechos de estradas vicinais localizados no Município de Indianópolis/MG, incluindo drenagem e sinalização, por meio de Contrato de Repasse n°947595/2023 que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Indianópolis, conforme planilha, memorial descritivo e projetos (anexos), nos termos do Processo nº 033/2024, Pregão Presencial nº 008/2024, tendo como contratada a empresa **ALEX MACHADO NUNES & CIA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.286.215/0001-37**, pelo valor global de **R$ 2.589.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta e nove mil reais)** na dotação orçamentária: 82/01.0700.0000.0024 – 02.06.15.451.010.1.060.4.4.90.51 – Obras e Instalações e 82/01.0500.0000.0000 – 02.06.15.451.010.1.060.4.4.90.51 – Obras e Instalações, com vigência a partir da data de assinatura e término em 01/03/2025.

Indianópolis-MG, 29 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:58BB8538

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.506, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui a Comissão de Transição Governamental de 2024/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VI do art. 77, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 84, da mesma Lei Orgânica e na Lei Estadual n.º 19.434, de 11 de janeiro de 2011;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui a Comissão de Transição Governamental 2024/2025, que tem por objetivo permitir ao candidato eleito para o cargo de Prefeito inteirar-se do funcionamento dos órgãos e das entidades da administração pública municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Chefe do Executivo, a serem editados imediatamente após a posse.

Art. 2º A Comissão de Transição de que trata este Decreto terá pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo municipal.

Art. 3º O processo de transição governamental ocorrerá em trinta dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º O candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal indicará o coordenador de sua Comissão de Transição por meio de ofício dirigido ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º Os pedidos de acesso às informações de que trata o art.2º, deste Decreto deverão ser formulados por escrito pelo coordenador da Comissão de Transição do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e dirigidos ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Coordenador da Comissão de Transição da atual administração.

Art. 6º A Comissão de Transição da atual administração será composta pelos titulares dos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com função de coordenação;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento;
c) Procuradoria-Geral do Município;
d) Controladoria-Geral do Município;
e) Secretaria Municipal de Saúde;
f) Secretaria Municipal de Educação; e
g) Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças prestará o apoio técnico-operacional aos trabalhos da Comissão de que trata este artigo.

§ 2º Os titulares dos órgãos e das entidades da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de que trata este artigo.

§ 3º Após o fornecimento de que trata o § 2º deste artigo, a Comissão de Transição da atual administração consolidará as informações com posterior encaminhamento à Comissão de Transição do candidato eleito para o cargo de Prefeito.

Art. 7º Sem prejuízo do disposto neste Decreto, o Secretário Municipal de Administração e Finanças solicitará aos titulares dos órgãos e das entidades da administração pública municipal informações circunstanciadas sobre:
I- programas realizados e em execução relativos ao período do mandato do Prefeito Municipal;
II- assuntos que demandarão ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo; e
III- projetos que aguardam implementação ou que tenham sido interrompidos.

Art. 8° Fica autorizada realização de diárias com despesas de viagens do candidato Prefeito eleito.

Art. 9º Os membros da Comissão de Transição não serão remunerados.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de outubro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:95007C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 145/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, OBJETIVANDO A DECORAÇÃO NATAL LUZ 2024 DA CIDADE DE IPUIUNA/MG.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 223/2024 à seguinte empresa MASTERLUMI COMERCIO DE ILUMINAÇÃO E PRESENTES LTDA, pelo valor total de R$ 32.155,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta e cinco reais). Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:C2BCA247

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 387/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **2º Aditivo ao Contrato n° 387/2022**. **CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota oficial do Município de Itaguara. Aditivo de Prazo. **Valor do Contrato:** R$ 840,15. Processo nº 115/2022, Pregão nº 94/2022. **Vigência**: 25/11/2024 a 24/11/2025.
Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de Assinatura: 29/10/2024.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:DE036773

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 147/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: 54.312.862 CARLA MENDES PAULINO
VALOR TOTAL: R$ 18.720,00 (Dezoito mil, setecentos e vinte reais)
Objeto: Permissão de uso de espaço público para exploração comercial de 1 (um) "PONTO COMERCIAL" localizado na Praça Do Bairro XV de Novembro, Av. Ricardo Zanela, neste Município, com a atribuição de encargos relacionados à gestão comercial, incluindo a comercialização no local e a manutenção do estabelecimento, para atendimento das necessidades e conveniências de consumo dos interessados.
Vigência O prazo da Concessão, que será a título precário, será de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de recebimento das chaves do imóvel, onde deverá ser assinado o termo de recebimentos de chaves.
Data da assinatura: 29/10/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa **54.312.862 CARLA MENDES PAULINO**, Carla Mendes Paulino.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:73406C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

Torna-se público a Ata de Registro de Preços nº 046/2024, oriunda do Processo nº 079/2024, Pregão Eletrônico nº 027/2024, Edital n° 037/2024. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Unidas Distribuidora Ltda, CNPJ 48.493.494/0001-10. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções parentais e dietas enterais constantes na Revista SIMPRO, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG. Lote 1: 10,00 % e Lote 2: 05,00%. Vigência: 24/10/2024 a 23/10/2025.

Publicado por:
Elivan Araujo
Código Identificador:D4E44288

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

Torna-se público a Ata de Registro de Preços nº 047/2024, oriunda do Processo nº 081/2024, Pregão Eletrônico nº 028/2024. Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60. Fornecedor: Barra Atacadista e Varejista Ltda, CNPJ 53.512.423/0001-57. Objeto: Registro de preços para a aquisição de ventiladores em atendimento as diversas secretarias do

Município de Itambé do Mato Dentro/MG. Item: 01. Valor total: R$ 9.870,42. Vigência: 24/10/2024 a 23/10/2025.

Publicado por:
Elivan Araujo
Código Identificador:B04E5FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2024

Edital nº 005/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, 165 Centro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o ofício 0178/2024, o afastamento de servidores e a necessidade de preservar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos no âmbito da saúde, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, mormente o artigo 37 caput e inciso IX da CF/88 c/c a Lei Municipal 1.730/2023, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, entrega de documentos, conferência/análise de documentos, classificação, fase de recursos, convocação e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
1.3 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.
1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. Cirurgião Dentista de ESF : Diploma de Nível Superior com registro Conselho Regional de Odontologia
CRO
Número de vagas: 01

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 . Cirurgião Dentista de ESF - R$ 8.341,88 (Oito mil trezentos e quaenta e um reais e oitenta e oito centavos) - Carga horária: 40 horas semanais.
3.2. No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (CVT), no endereço Rua Nicolau Scarpa, N° 332, Centro, do dia 29/10/2024 ao dia 01/11/2024, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Não serão efetuadas inscrições aos sábados, domingos e feriados.
4.2 A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio presencial, do próprio candidato ou por procuração pública.
4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.
4.4 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seu anexo, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
4.5 Para fins de comprovação, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação dos itens declarados no ato de inscrição.
4.6 O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.
4.7 São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter, na data da convocação idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
III - Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo que pleiteia;
IV- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
V- possuir toda documentação exigida neste Edital;
VI- Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);
VII - Não registrar antecedentes criminais;
VIII- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
IX- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
X- Gozar de boa saúde física e mental.

4.8 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição: currículo completo, cópia de documento de identidade com foto e documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo, (Diploma da instituição de ensino reconhecido pelo MEC).
4.9 Para pontuar experiência profissional, o candidato deverá apresentar Cópia de documento comprobatório, Declaração ou Certidão de entidades públicas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
4.10 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.
4.11 Todos os títulos comprobatórios deverão ser apresentados no ato da inscrição por meio de cópia do documento

5. DO RECURSO

5.1 – O recurso deverá ser preenchido de acordo com o modelo disponível no site do município www.itanhandu.mg.gov.br e entregue em até 48 horas após a publicação do resultado parcial deste Processo Seletivo Simplificado e dirigido à Prefeitura Municipal de Itanhandu/MG.

5.2 – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
5.3 – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão Julgadora estes serão retificados em tempo.
5.4 – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 As etapas do Processo Seletivo estão descritas no item 1.2 deste Edital

6.2 A convocação dos candidatos nas etapas do Processo Seletivo estarão disponíveis no site do Município, www.itanhandu.mg.gov.br, assim como na sede da Prefeitura Municipal.
6.3 A etapa de contratação dos profissionais obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos.
6.4 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital, e na contagem geral de pontos.
6.5 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I – Maior titulação apresentada
II – Maior experiência profissional
II – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
6.6 - Não ter sido exonerado de serviço público, em virtude de demissão á critério da Administração Pública.
6.7 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada **no site do município:** www.itanhandu.mg.gov.br, e na sede da Prefeitura Municipal de Itanhandu, podendo o Município .

Anexo I:

Cargo: Cirurgião Dentista de ESF

	Experiência profissional
Até 364 dias	10
De 365 a 1095 dias (3anos)	15
De 1096 a 2190 dias (6anos)	20
Superior a 2190 dias	25

Pontuação máxima: 25 pontos não cumulativos

Cursos em ESF	
Pontuação –	
01 curso na área de atuação de no mínimo 40 horas	10
02 curso na área de atuação de no mínimo 40 horas	15
03 curso na área de atuação de no mínimo 40 horas	25

Pontuação máxima: 25 pontos não cumulativos

Titulação	
Pontuação –	
Pós Graduação	10
Mestrado	20
Doutorado	30

Pontuação máxima: 30 pontos não cumulativos

Itanhandu, 29 de outubro de 2024

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:25B0BCB5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 251/2024

PORTARIA Nº 251/2024

PRORROGA LICENÇA GESTANTE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica e nos termos do que dispõe o art. 143 da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de Janeiro de 2016(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença Gestante, pelo I.N.S.S., de mais 60(sessenta) dias à servidora LUCIMARA DE FATIMA ALVARENGA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 08/10/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/10/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 23 de outubro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:0AD5D499

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 252/2024

PORTARIA Nº252/2024

CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, a saber:
Márcia Cristina Pinto – Técnico em Enfermagem
Débora Cristina Nogueira Leite – Diretor de Departamento Pessoal;
Langs de Arantes Ferreira de Mello – Enfermeiro.
Art. 2º - A Comissão, sob a presidência do primeiro, baixará instruções sobre o processo seletivo e tomará providências necessárias à execução e julgamento.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 25 de Outubro de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5F4C56FF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 056/2024 – Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para utilização no atendimento aos munícipes nas unidades de Saúde de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Sessão dia 12/11/2024 às 09h30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

EDUARDO FRANCISCO IVO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:0EB26CD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.185/2024 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 236/2024 - processo licitatório nº 236/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.185/2024. **Torna público que no dia 12/11/2024 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.185/2024**,

cujo objeto é a "**Compra** (**art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021)** de inseticidas para uso no controle de vetores de doenças, para fornecimento parcelado, **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 12/11/2024, às 08h:30min**, **no sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:01AAAD06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, CHAMAMENTO PUBLICO N° 007/2024, PROCESSO 148/2024

Objeto: Seleção de Projetos Culturais para Fomento Cultura e Premiação, com recursos da Lei Federal Complementar 14.399/2022, mais conhecida como Aldir Blanc.
Resultado Final: Conforme julgamento de recursos do Comitê Gestor Municipal da Lei Complementar 14.399/22, os projetos culturais aprovados foram:
Proponentes que tiveram seus projetos aprovados:

• André Luiz Laine
• Cleiton Cesar dos Santos
• Ferragem Rústicas Bigorna Ltda
• Fernando José Lopes, 84 pontos
• Geovanna Eduarda Lopes Silva
• Jonas Emanuel Rodrigues Lopes
• José Junior Veloso

Premiação:

• Associação Comunitária Cultural de Japaraíba
• Associação do Congado dos devotos de Nossa Senhora do Rosário de Japaraíba

Japaraíba, 29 de outubro de 2024

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:4BCD1E9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINARIA DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N° 14.399/2022 (ALDIR BLANC – 2024), NOMEADO PELA PORTARIA N° 054/2024.

Ao dia 25 (vinte e cinco) do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte quatro), às 16hs (novembro horas), reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, na sede da SEMECE (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte), situada na rua Nossa Senhora do Rosário, número 34 (trinta e quatro), centro, atendendo a convocação. Estiveram presentes nessa reunião a chefe do departamento de cultura, Luana de Cássia Pereira Lamounier e os nomeados membros do Comitê: José Augusto Reis (representante do executivo municipal), Eliseu Kaíque França (representando o executivo municipal) Geraldo Heleno Borges (responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes), Caroline Souza Castro (representante do executivo municipal) e Dryelen Amanda Silva (representante sociedade civil). **PAUTA DA REUNIÃO: Julgamento de recurso:** dando início as atividades Luana agradeceu a presença de todos e apresentou aos membros do comitê o recurso protocolado, contou a comissão que teve apenas um recurso, que foi do candidato Fernando José Lopes, que teve seu projeto desclassificado devido ao item 5 do edital, prosseguindo o Membro da Comissão Eliseu realizou a leitura do recurso, os membros do comitê discutiram sobre o recurso e concluíram que deveriam consultar o jurídico da Prefeitura Municipal, para que seja esclarecido qualquer dúvida. De acordo com a manifestação jurídico a comissão deu provimento ao recurso. Como o recurso foi aceito a comissão realizou a avaliação do projeto do proponente, o projeto foi aprovado com uma pontuação total de 84 pontos. E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por mim, Luana de Cássia Pereira Lamounier, que a redigiu e lavrou, pelo chefe do setor e presidente desta Comissão Geraldo Heleno Borges e pelos que estiveram presentes na qualidade de membros do Comitê e participaram da reunião, Japaraíba, 25 (vinte e cinco) de outubro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

_____
LUANA DE CÁSSIA PEREIRA LAMOUNIER

_____
GERALDO HELENO BORGES

_____
DRYELEN AMANDA SILVA

_____
ELISEU KAÍQUE FRANÇA

_____
JOSÉ AUGUSTO REIS

_____
CAROLINE SOUZA CASTRO

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3207EA1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 177 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores gratificação, no mês de **OUTUBRO DE 2024**, a título de incentivo por detecção de fraudes referentes a violação de corte, selo, intervenção na rede, ligação clandestina de água, hidrômetro violado/adulterado e outras irregularidades encontradas, visando minimizar os prejuízos com perdas comerciais, de acordo com relatório em anexo:

FR/	Nome do Servidor	CPF	Bônus
1004	Adyrson Antônio Rodrigues	679.218.416-00	80%
1021	Amaury Aparecido Geraldo	119.127.626-09	20%
1006	Cláudio Telesphoro Gonçalves	039.680.676-73	80%
974	Diego Silva de Almeida	098.831.586-61	20%
650	Evaldo de Oliveira	816.335.056-34	10%
940	Francisnei de Souza	093.510.366-00	10%
544	Geraldo Coelho Ferreira	748.649.636-49	80%
619	Gildo Rodrigues da Cruz	723.933.516-04	80%
1027	Janaína Tavares Daniel	028.085.826-41	10%
980	Jussara Naira de Oliveira Tavares	124.331.646-21	80%
651	Lauriano Feliciano dos Santos	015.388.386-30	60%
439	Márcio Aparecido da Silva	816.258.396-34	10%
970	Mateus Vinícius de Assis	123.992.556-58	80%
939	Pedro Henrique da Silva Brito	120.928.326-38	10%
1093	Sandra Jales	085.773.566-71	10%
1121	Talison Rodrigues dos Santos	149.833.086-01	10%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 18 de outubro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1D8CE3AE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO – PUBLICAÇÃO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO – PORTARIA Nº 157/2024.

Referência: Processo Administrativo nº 003/2024

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970, considerando a Portaria de nomeação nº 420, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, APROVA o Parecer Jurídico nº 039/2024 e o Processo Administrativo n 003/2024, adotando seus fundamentos para acolher o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, nomeada pela portaria número 159 de 15 de agosto de 2024, reconhecendo a inaptidão para a função do servidor J.L.S.V, por não ter alcançado a nota mínima necessária para aprovação no Estágio Probatório.
Deste modo, reconheço a validade das conclusões apresentadas, conferindo-lhes efeito pleno para os fins administrativos devidos. Devolvam-se os autos à Comissão de Processo Administrativo, para intimação do Servidor e dos demais interessados, constando prazo de 10 (dez) dias corridos para interposição de recurso, a contar da data de ciência. Interposto o recurso, retornem-me os autos para decisão. Caso não haja manifestação do servidor, publique-se Portaria de Demissão do servidor J.L.S.V, tomando todas as medidas de praxe. Ao final, arquivem-se os autos.

João Monlevade, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:C31E4EFE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 31/2024

EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO DE FACHADA PARA O PRÉDIO QUE FUNCIONA A SEDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA / LOCAL: http:// www.licitardigital.com.br
Fim do recebimento (propostas e documentos): 04/11/2024 às 07h59min
Início da análise das propostas: 04/11/2024, às 08h00min
Fim da análise das propostas: 04/11/2024, às 14h00min

SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h00min (horário de Brasília/DF)

VALOR ESTIMADO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

NOME DA UASG: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3851 1558, na sede da Fundação Municipal Crê-Ser, Rua Palmas, n.º 214 - Baú, João Monlevade, 35.930-468 ou pelo sítio eletrônico www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS: www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:FE042FE7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 538/2024 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DAS ENTIDADES SUPLENTES PARA COMPLETAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER MONLEVADENSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa, membros para compor a Comissão de Processo Seletivo das entidades suplentes, para complementar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense.

Renata Aparecida de Oliveira Braz
Juliana Aparecida dos Santos
Cintia Cristina Papa de Souza
Carla Gomes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo terceiro dia do mês de Outubro de 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2E25B8D9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 000034/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000034/2024, Processo Administrativo nº 000139/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO,
conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SETTRAN/JARI e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 37.673.034/0001-57				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 25/10/2024 15:35:10			
Lote 00001 CORTINA DE AR - 120 CMespecificações conforme termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Marca: KOMECO Fabricante: KOMECO Modelo: KCAF12C				
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 25/10/2024 15:35:10			
Lote 00002 APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTU´S SPLIT HI WALL CICLO FRIOespecificações conforme termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Marca: PHILCO Fabricante: PHILCO Modelo: PAC12000IFM15				
Lote 4	Data/Hora da Adjudicação - 25/10/2024 15:35:10			
Lote 00004 APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE AQUECIMENTO 24.000 BTU/Hespecificações conforme termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Marca: TCL Fabricante: TCL Modelo: TAC24CTG2 INV				
Lote 6	Data/Hora da Adjudicação - 25/10/2024 15:35:10			
Lote 00006 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER PISO TETO 36000 BTU/H CICLO FRIOespecificações conforme termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Marca: TCL Fabricante: TCL Modelo: TAC36CSA/CF INV				
Lote 8	Data/Hora da Adjudicação - 25/10/2024 15:35:10			
Lote 00008 AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF HI WALL 18000 BTUS/H CICLO FRIOespecificações conforme termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Marca: PHILCO Fabricante: PHILCO Modelo: PAC18000IFM15				
Fornecedor: O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA - CPF/CNPJ: 28.489.248/0001-87				
Lote 3	Data/Hora da Adjudicação - 25/10/2024 15:35:10			
Lote 00003 APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTU´S SPLIT HI WALL CICLO FRIOespecificações conforme termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo: Hi-Wall Eco Inverter II HJF-9.000				

João Monlevade, 25 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A2DFAC0A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO OXI QUÍMICA LTDA

Assunto: Processo Administrativo.
Procedência: Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.
Processo Administrativo: 05/2024.
Interessado: OXI QUÍMICA LTDA

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo movido em face da empresa OXI QUÍMICA LTDA, cuja comissão de Processo Administrativo houve por bem em aplicar a penalidade deSUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como multa no importe de R$ 863,73 (oitocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos).

Assim, vieram os autos para decisão da autoridade superior, a teor da instrução normativa municipal nº 01/2022.

Inicialmente, adoto o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Por conseguinte, mantenho a decisão que aplicou a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como multa no importe de R$ 863,73 (oitocentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos) para a empresa OXI QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.271.868/0001-71.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Monlevade, aos 23 de outubrode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F4ED2A1F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº179/2023 – CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº179/2023 – CONSTRUTORA WILCEPAULA LTDA– Objeto: "*EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA EM TRECHO DA RUA CAXAMBÚ NO BAIRRO DE LOURDES, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexo doedital*", decorrente da Concorrêncianº 18/2023, Processo nº 286/2023, com fundamento no Artigo 57da Lei 8.666/93- **Vigência:** 26/10/2024 a 25/11/2024-**Data:**25/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DCAAFBAD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº96/2021– EMPRESA FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº96/2021– EMPRESA FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – Objeto: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO INTEGRADO AO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COMPOSTO POR FUNCIONALIDADES, conforme termo de referência deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses"*, decorrente do Processo nº 005/2021, PregãoEletrônico nº04/2021, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93- **Valor**: R$11.589,00- **Dotações Orçamentárias:**0412104012.026 / 33903500000, Ficha: 52, Fonte de Recurso: 15000000000. **Data:**10/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:17D6DE20

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 01

O Município de João Monlevade torna pública a **RETIFICAÇÃO 01**do **Pregão Eletrônico Nº. 37/2024 - Processo 143/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DIDÁTICOS E DE OFICINAS, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.). **NOVA Data de abertura: 12/11/2024 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 29 de outubro de 2024.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:91D67A31

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2683/2024, DE 29 DE OUTUBRODE 2024.

LEI Nº 2683/2024, DE 29 DE OUTUBRODE 2024.

Dispõe sobre normas de controle do consumo de água tratada ou potável e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºO Município fiscalizará em todo o seu território, durante o período de escassez hídrica, instituído por decreto municipal, a ocorrência de desperdício de água.

Parágrafo único. No decreto de que trata este artigo, o Poder Executivo poderá ressalvar a aplicabilidade desta lei a determinadas regiões do município em razão da peculiaridade destas regiões diante de fatores de poluição.

Art. 2º Constitui desperdício de água tratada ou potável lavar calçadas, quintais ou áreas similares de imóveis residenciais e comerciais, lavar veículos em domicílios residenciais, lavar ou molhar ruas, com uso contínuo de água, mangueiras ou similares.

Art. 3º Decretado o período de escassez de água, o Município informará a população da necessidade de economia de água e também da aplicação da presente Lei, caso haja o desperdício de água tratada ou potável.

Art. 4º Ao verificar o desperdício de água tratada ou potável, o agente fiscalizador advertirá por escrito o munícipe para que a prática não se repita, orientando-o sobre as ações cabíveis em caso de nova constatação de desperdício de água.

§ 1º Caso o munícipe se negue a assinar notificação de advertência ou termo de autuação de infração, o agente fiscalizador anotará no campo específico tal ocorrência, entregando ao infrator a primeira via do referido termo.

§ 2º Caso o munícipe, já notificado, não atenda à orientação de evitar o desperdício de água, e o mesmo se repita, será lavrado termo de autuação, sendo-lhe oferecida a segunda via do termo, podendo apresentar impugnação ao Município no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento.

§ 3º Considerando o princípio da equidade, o valor da multa para os infratores do disposto na presente Lei será:
I - de 02 (duas) vezes o valor do consumo mínimo de água, para os cidadãos que possuam renda de até 1 (um) salário mínimo;
II - de 05 (cinco) vezes o valor do consumo mínimo de água para os cidadãos que possuam renda entre 1 (um) e 3 (três) salários mínimos; e
III - de 10 (dez) vezes o valor do consumo mínimo de águapara os cidadãos que possuam renda acima de 03 (três) salários mínimos.

§ 4ºO valor da multa será cobrado na forma definida em regulamento, aplicando-se subsidiariamente as normas do Código Tributário Municipal.

§ 5ºA cada reincidência aplicar-se-á multa correspondente ao dobro da anteriormente fixada.

Art. 5ºO Município de João Monlevade disponibilizará canais de comunicação destinados a receber denúncias quanto ao desperdício de água nos termos desta Lei.

Parágrafo único. Deverão ser considerados entre os canais de comunicação de que trata o *caput*, a disponibilização de linha telefônica direta de atendimento ao usuário, aplicativos de mensagens instantâneas e/ou correio eletrônico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 29 de outubrode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de outubrode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BBB1F281

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2684/2024, DE 29 DE OUTUBRODE 2024.

LEI Nº 2684/2024, DE 29 DE OUTUBRODE 2024.

Altera a Lei Municipal n° 2.430/2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025 e a Lei nº 2.663/2024 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°Esta Lei promove alterações na Lei n° 2.430, de 27 de dezembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, e na Lei de nº 2.663, de 19 de julho de 2024 que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art. 2°Fica transferida a ação da unidade orçamentária 020110001 – Secretaria Municipal de Assistência Social para a unidade orçamentária 02016001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos a seguinte ação:

2029 - Gestão das Políticas de Promoção da Economia Popular Solidária

Art. 3°Fica transferida a ação da unidade orçamentária 02012001 – Secretaria Municipal de Obras para a unidade orçamentária 02016001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Projetos Estratégicos a seguinte ação:

1012. Infraestrutura do Distrito Industrial

Art. 4º Fica acrescida à unidade orçamentária 02009001 – Secretaria Municipal de Educação a ação 2.152 – Apoio ao acesso e desenvolvimento do ensino profissional:

Programa 1202 - Por uma educação mais humanizada
Unidade Orçamentária: 020090011236312022152
Função: 12 - Educação
Subfunção: 363- Ensino Profissional

Ação: 2.152- Apoio ao acesso e desenvolvimento do ensino profissional
Produto: Ensino Profissionalizante
Objetivo: Apoio na implantação e manutenção do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) campus João Monlevade, com o objetivo de ofertar ensino, pesquisa e extensão de qualidade em diferentes níveis e modalidades, focando na formação cidadã e no desenvolvimento regional.

2025 - no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 29 de outubrode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de outubrode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3CC22E84

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2685/2024, DE 29 DE OUTUBRODE 2024.

LEI Nº 2685/2024, DE 29 DE OUTUBRODE 2024.

Denomina de rua Notre-Dame, rua Louvre, rua Rio Sena, rua Arco do Triunfo e rua Torre Eiffel, as ruas existentes no loteamento Villa Paris, no bairro Teresópolis.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,**por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam denominadas de rua Notre-Dame, rua Louvre, rua Rio Sena, rua Arco do Triunfo e rua Torre Eiffel, as ruas existentes no loteamento Villa Paris, no bairro Teresópolis.

Art. 2ºO Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 29 de outubrode 2024.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo nono dia do mês de outubrode 2024.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:DD23F609

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 90/2023–CONSTRUTORA HR DOMÍNIO LTDA

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 90/2023–CONSTRUTORA HR DOMÍNIO LTDA – Objeto:"*Contratação de empresa para construção de UBS tipo III e CEO Antônio Gonçalvesem João Monlevade/MG, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e projeto anexos do edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras",* decorrente daConcorrência nº 06/2023, Processo Administrativo nº 072/2023, com fundamento no Art. 57da Lei 8.666/93- **Vigência:** 28/10/2024a 27/01/2025 -**Data**:28/10/2024.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:94E47EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 412/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 412/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Mac Copiadora e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é aquisição de microcomputadores, Notebook e Forno Elétrico, destinados a Escola Municipal Israel Pinheiro e Secretaria Municipal de Administração do Município de João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 095/2024, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 188/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/23 e demais legislação aplicável.
Valor do Contrato: R$ 2.509,00 (dois mil e quinhentos e nove reais).
Dotações Orçamentárias: 02.04.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52 – ficha 99; 02.11.11.12.361.1202.2038.4.4.90.52 – ficha 883.
Vigência: 17/10/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5C6CDD5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 291/2023

2º Termo Aditivo do Contrato 291/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Disk Caçamba Pinheirense LTDA**, com sede à Rua 02, lote 16, Setor Industrial, bairro Santa Cruz I, cidade de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrito no CNPJ sob o nº 15.309.626/0001-51, representada neste ato por **Gabriel Couto Moreira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.812.686-82 e documento de identidade nº MG - 17.115.229 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de setembro de 2023, o Instrumento de Contrato 291/2023, no qual ajustaram a locação de caçambas estacionárias, para remoção de entulhos e descarte de resíduos retirados do perímetro urbano, armazenamento de material de Construção na sede e Distritos - Município de João Pinheiro - MG, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 115/2023 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica aditado em 25% o quantitativo do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:**

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0002	Locação mensal de 04 caçamba 05 mts para recolhimento de lixo na Comunidade do Parque das Andorinhas	03	serviç mes	1.600,00	4.800,00
0003	Locação Mensal de 04 caçambas 05 mts para recolhimento de lixo na estrada do Distrito de Santa Luzia	03	serviç mes	1.600,00	4.800,00

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 01 de Outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Disk Caçamba Pinheirense LTDA.
GABRIEL COUTO MOREIRA -
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:EE48DAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 292/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 292/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Grandes Marcas Distribuição Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento de contrato é a aquisição de insumos e materiais de atenção a doença renal crônica para viabilização da Clínica de Hemodiálise em João Pinheiro - MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 78/2024, aplicando-se subsidiariamente, tendo em vista o que consta no Processo nº 163/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 660/2023 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
Valor do Contrato: R$ 57.376,84 (cinquenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Dotações Orçamentárias: Fichas 323 e 401 – da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 12 meses a partir de 01/09/2024.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:161BA03C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 223/2024

DECRETO Nº 223/2024

Altera o Decreto n.º 242/2022 que regulamenta o art. 173 a Lei Complementar n.º 5/1991, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o parágrafo único e acrescenta o parágrafo 1° e 2° ao art. 1º do Decreto n.º 242/2022, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"§1º Deverá ser observado um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre a concessão de um alvará e o termino do último expedido para atividades diferentes, dentre as previstas no caput deste artigo; e 60 (sessenta) dias quando se tratar da mesma atividade. "

"§2º Não se aplica o disposto no parágrafo primeiro às empresas prestadoras de serviço de trenzinho de recreação na modalidade fretamento, aluguel, ou prestação de serviço desde que não ocorra a cobrança de ingressos, sem prejuízo do cumprimento do licenciamento, pagamento das taxas e impostos devidos".

Art. 2º Fica autorizada a consolidação no Decreto nº 242, de 29 de agosto de 2022 dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1D49797B

DECRETOS
DECRETO Nº 224/2024

DECRETO Nº 224/2024

Altera Decreto nº 228/2023 que regulamenta, no âmbito da administração pública do poder executivo, dispositivos da lei federal n º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam da liberdade econômica.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta-se o artigo 21-A e seu parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 21-A. Os empreendimentos com atividades que necessitam de concessão do Município poderão funcionar somente após estarem de acordo com as normas estabelecidas".

"Parágrafo único. Às atividades eventuais (divertimentos e festejos públicos) ou atividades de comércio ambulante não se aplicam as regras deste Decreto, devendo esses, satisfazerem as normas específicas".

Art. 2º Fica autorizada a consolidação no Decreto nº 228, de 30 de novembro de 2023 dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E15B86F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 110/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 319/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL nº. 5001725-47.2023.8.13.0372 EM FAVOR DE M. S. C., PLANEJAMENTO PARA 12 MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando que a servidora efetiva Natállia de Morais Pereira Azevedo, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório,

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - 47.915.446/0001-00

Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 29 de Outubro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natállia de Morais Pereira Azevedo
Código Identificador:B1B2FE94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, por meio do Agente de Contratação, torna público que o processo de dispensa eletrônica nº 009/2024 teve seu resultado final declarado deserto, conforme o disposto no inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas normas regulamentadoras.

1. Objeto da Dispensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.**
2. Data de Abertura das Propostas:25/10/2024 as 08:00 horas
3. Motivo da Declaração de Deserto: Ausência de interessados no certame.
4. Conclusão: Diante da ausência de interessados no certame, declara-se o presente processo de dispensa eletrônica como deserto, cabendo à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG adotar as medidas cabíveis para eventual reabertura do processo ou para análise de alternativas conforme os procedimentos administrativos vigentes.
5. Data da Publicação: 28 de outubro de 2024.

Este extrato tem validade de divulgação e conhecimento público, conforme previsto na legislação pertinente.

Os interessados poderão obter mais informações na sede da prefeitura ou através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br e/ou telefone (38) 3426-0398 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lagoa dos Patos. 28 de outubro de 2024.

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:7E84AF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Processo Licitatório Nº 030/2024 Dispensa Eletrônica nº 09/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 30/10/2024 às 08h00minh até as 07h59min de 05/11/2024.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min (oito horas) do dia 05/11/2024.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 14h00min (quatorze horas) do dia 05/11/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 29 de outubro de 2024

WILSON TOMÉ FILHO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:B8676421

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITAÓRIO 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG** com endereço na Praça 31 de Março, 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CEP 39.360-000, inscrito no CNPJ nº 16.601.381/0001-10, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, SEBASTIÃO CLAUDIO REIS, portador do CPF Nº ***330066**.

DAS DETENTORAS:

ATA REGISTRO DE PREÇO 026/2024: **COMERCIAL SUPER BOX LTDA -ME -** inscrita no CNPJ de número 05.855.672/0001-00, com endereço na Av. Herculano Rabelo Filho, 605 Loja, Bairro Sagrada Família na cidade de Coração de Jesus / MG, neste ato representada pela **Sra. Adneuza Pereira Alquimim Leal**, com CPF de N° ***.039.326-**, Valor Global de R$ 357.205,83 (trezentos e cinquenta e sete mil e duzentos e cinco reais e oitenta e três centavos).

ATA REGISTRO DE PREÇO 027/2024: **ALEXANDRE DE ALENCAR LOPES,** inscrita no CNPJ sob o Nº 17.932.562/0001-76, sediada na Rua Conde Dolabela Portela, 71 sala 406 - 4° andar – Várzea - Lagoa Santa MG, neste ato representada legalmente por Alexandre de Alencar Lopes, portador(a) do CPF Nº ***.611.266-**, Valor Global de R$ 8.211,00 (oito mil e duzentos e onze reais).

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2024.
Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até 29 de outubro de 2025.

Lagoa dos Patos-MG, 29 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:D423B6A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao CTR 075/2022- Proc. 086/2022 DISPENSA 019/2022- Contratação do diário online da Associação mineira dos Municípios – AMM, considerado como diário oficial dos Municípios Mineiros para serviços de publicação dos atos oficiais do Município de Lagoa dos Patos/MG – PRRROGAÇÃO DE VIGÊNCIA p/ **ASSOCIAÇÃO *MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM*, CNPJ/ Nº 20.513.859/0001-01**- Assinatura:25/10/2024. Vigência: (27/10/2025).

Lagoa dos Patos-MG, 25 de outubro de 2024

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:B3F8F033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **SIMPRESS COMERCIO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07432.517/0001-07 CONTRATO Nº: 069/2023**. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14483_2024.** Em 29/10/10/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:83A8FD99

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO
CORREGEDORIA MUNICIPAL/COPECAF-COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **SIMPRESS COMERCIO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.432.517/0001-07 CONTRATO Nº: 029/2021**. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **14474_2024.** Em 29/10/10/2024

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:74AA1287

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° TERMO ADITIVO - CONTRATO 146/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 014/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ENGELAGO CONSTRUTORA E ENGENHARIA DA LAGOA LTDA – ME** - CNPJ n° 04.328.780/0001-54

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução e vigência por 01 (um) mês, com acréscimo de valores no percentual de 3,75% do contrato, nos termos do artigo 57, §1º, inciso IV, c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:AF6EC114

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.409/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre o transporte de animais domésticos em ônibus coletivo urbano no Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o transporte de animais domésticos de pequeno porte em ônibus coletivo urbano no Município de Lagoa Santa.
Art. 2º Cada Passageiro poderá transportar um único animal por viagem desde que este tenha no máximo 12 (doze) quilos cada, observadas as seguintes condições:

I – o tutor terá que pagar a tarifa regular pela utilização do assento para cada animal transportado;

II – estar portando o Certificado de Vacina do animal emitido por médico veterinário, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária;

III – os animais devem ser transportados em caixa de transporte adequada, devendo ser de fibra de vidro ou material similar, resistente e a prova de vazamento, sendo expressamente vedado o seu transporte solto ou em caixa de papelão;

IV – não poderá ser transportado junto com os animais nenhum tipo de alimento, água ou dejetos;

V – caso o animal precise se alimentar ou haja a necessidade de que seja feita a limpeza durante o trajeto, o tutor deverá descer na próxima parada.

§ 1º O documento especificado no inciso II deste artigo deverá ser apresentado ao motorista do ônibus, no momento do embarque, sendo vedado o embarque sem o documento.

§ 2º As exigências contidas no inciso III deste artigo, não se aplicam aos cães guia, os quais são permitidos para os portadores de deficiência que devem se identificar ao motorista.

§ 3º As empresas concessionárias do serviço de transporte público ficam autorizadas a transportar até 02 (dois) animais por viagem de itinerário, desde que obedecidas às exigências dispostas nesta lei.

Art. 3º Fica proibido o transporte de animais que pela sua espécie, ferocidade, peçonha ou saúde comprometam o conforto e a segurança do veículo, dos seus ocupantes ou terceiros.

Art. 4º O animal deverá estar devidamente higienizado, com vistas à preservação da saúde deste e dos usuários e terceiros do transporte coletivo.

Art. 5º O Embarque e/ou desembarque do tutor e seu animal, não poderá implicar na alteração do cumprimento do quadro de regime de funcionamento e horário regular da linha.

Art. 6º Fica sob a inteira responsabilidade do proprietário, tutor, cuidador ou do condutor do animal quaisquer danos causados a terceiros.

Art. 7º As empresas que compõem o serviço de passageiros ficam obrigadas a fixar aviso em local de fácil visualização, com o seguinte teor: É permitido o embarque neste veículo de animal doméstico de pequeno porte até o limite de 2 animais de até 12 quilos cada.

Art. 8º As empresas concessionárias de serviço público terão o prazo de 2 (dois) meses para se adaptar.

Art. 9º É permitido o transporte de cão guia por pessoa portadora de deficiência, não se aplicando a limitação de quantidade de animais para este caso.

Parágrafo único: O transporte de cão guia é permitido por aluno da rede pública de ensino, o qual deverá ser cadastrado junto a instituição de ensino para todos os fins.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 21 de outubro de 2024.

VER. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:FDA0DD07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.410/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Lagoa Santa - MG as "Manifestações de Congado" e institui o Dia Municipal das Manifestações do Congado a ser comemorado anualmente no dia 07 de outubro e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica declarado como patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Lagoa Santa - MG as Manifestações de Congado.

Art. 2° Para fins desta Lei, consideram-se:

I - Manifestações e Congado: as práticas, representações, expressões artísticas, conhecimentos e técnicas e festividades; os instrumentos, objetos, artefatos e lugares que lhe são associados; as comunidades, os grupos e os indivíduos que se reconhecem como parte integrante do Congado de Lagoa Santa – MG.

Art. 3° Fica instituído como Dia Municipal das Manifestações do Congado a ser celebrado anualmente no dia 07 de outubro.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando autorizada a suplementação, se necessário.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 21 de outubro de 2024.

VER. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:EE81DD74

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.411/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Anexo III (mapa) da Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o anexo III (mapa)da Lei 2.862/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa, para constar como ZC-2 – Zona Comercial 2 a Avenida Jardim Imperial e Avenida das Constelações, em toda a sua extensão, no bairro Portal do Sol, na totalidade da sua extensão.

Art. 2º. O Anexo III - Mapa, da Lei nº2.862, de 29 de dezembro de 2008, deverá sofrer as devidas alterações para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 21 de outubro de 2024.

VER. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:FBD2B078

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.412/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Anexo III (mapa)da Lei n° 2.862, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica alterado o anexo III (mapa)da Lei 2.862/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa, para constar como ZC-1 – Zona Comercial 1 a Alameda Dos Botânicos, no bairro Bela Vista, entre a Avenida Monteiro Lobato e Avenida Álvaro José dos Santos, no Bairro Bela Vista.

Art. 2º. Fica alterado o anexo III (mapa)da Lei 2.862/2008, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano e Rural do Município de Lagoa Santa, para constar como ZC-1 – Zona Comercial 1 a Alameda Antonio Nobre, no bairro Bela Vista, entre a Avenida Monteiro Lobato e Avenida Álvaro José dos Santos, no Bairro Bela Vista.

Art. 3º. Fica mantido O Anexo III - Mapa, da Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008, que deverá sofrer as devidas alterações para cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 21 de outubro de 2024.

VER. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:46088448

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.413, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui o Selo Autista a Bordo no Município de Lagoa Santa/MG.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Autista a Bordo no Município.

Parágrafo único - O selo de que trata esta lei identificará o automóvel que transporta pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA - no município, com o objetivo de conscientizar a sociedade civil a respeito da forma de agir em situações de possível risco envolvendo o referido automóvel.

Art. 2º - O selo de que trata esta lei será concedido a pessoas com TEA e a seus responsáveis legais, desde que comprovada tal condição.

Art. 4º - A habilitação da pessoa com TEA para a obtenção do selo de que trata esta lei poderá ser realizada mediante a apresentação dos documentos necessários à Prefeitura de Lagoa Santa/MG.

Art. 5º - O Município definirá os procedimentos e os documentos necessários para a concessão do Selo Autista a Bordo, podendo firmar convênios e parcerias para sua confecção.

Art. 6º - O Executivo, por meio de suas secretarias ou autarquias competentes e com a sociedade civil, poderá planejar e desenvolver campanhas que visem à conscientização de motoristas sobre o selo de que trata esta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor 120 após a sua publicação, ficando a critério do Executivo regulamentá-la no que couber, fixar o prazo de validade do selo de que trata esta lei e as condições para sua renovação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:8555E7E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.414, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Corrige erro material da Lei Municipal 5.358, de 15 de julho de 2024.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 5.358, de 15 de julho de 2024, para que passe a constar a seguinte redação:

Art. 2º O uso e ocupação do solo do Bairro Jardim Flamboyant obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º, III, alínea a para que passe a constar a seguinte redação:
Art. 1º (...)

III (...)

a) Gleba 44 - Bosque dos Carvalhos;
(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroage a 15 de julho de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:83357554

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.387/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.396, de 2013, e revoga artigos da Lei Municipal nº 4.936, de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa: Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Santa manteve, e eu, cumprindo o determinado no art. 49, § 6º, parte final, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGO** e **FAÇO PUBLICAR,** a seguinte parte da Lei Municipal nº 5.339/2024, de 25 de junho de 2024, que recebeu Veto do Prefeito Municipal não mantido pelo Poder Legislativo Municipal:

"Art. 1º (...)

(...)

Art. 3º Fica alterado o art. 19, da Lei Municipal nº 3.396, de 2013, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 19. O Departamento de Proteção às Mulheres compor-se-á por:

I - por 01 (uma) Chefe de Departamento;

II - Revogado

III - por uma equipe de apoio multidisciplinar, composta por técnicos de nível médio e superior, composta por no mínimo, um profissional de cada área a saber: assistente social, bacharel em direito e psicologia.

Parágrafo único. Poderá o Departamento de Proteção às Mulheres estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos, convênios e outras formas para a obtenção de recursos, equipamentos e pessoal."

(...)."

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 21 de outubro de 2024.

VER. LEONARDO VIANA DAHER
Presidente

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:71476B1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.397, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Reestrutura a Organização da Secretaria de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 50-B da Lei Municipal nº 3.243, de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a necessidade de promover reestruturação da organização e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, com adequação de nomenclaturas e realocação em sua estrutura, visando promover a eficiência e o alinhamento organizacional, compatibilizando as competências das áreas instituídas em conjunto com a área de Modelagem Institucional;

Considerando que a reestruturação proposta não cria novas funções ou cargos e não gera impacto financeiro;

DECRETA:

Art. 1º Fica a nomenclatura da Coordenação de Gestão de Convênio de Entrada e Captação de Recursos alterada para Coordenação de Parcerias Institucionais e Fomento de Recursos.

Art. 2º Fica a nomenclatura do Departamento de Compras alterada para Departamento de Análise de Compras.

Art. 3º Fica a nomenclatura do Departamento de Licitações e Contratos alterada para Departamento de Licitações.

Art. 4º Fica o Departamento de Análise de Compras subordinado à Coordenação de Planejamento das Contratações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:405997AC

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 093/2024 - SMS/SUS-LS DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidores para composição de comissão avaliadora para acompanhamento do Contrato nº78/2023 celebrado entre o município de Lagoa Santa e o Hospital Lindouro Avelar para transferência dos recursos financeiros da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere da Lei Municipal 3.243, de 16 de Janeiro de 2012;

Considerando o contrato n°078/2023 cujo objeto objeto a celebração de instrumento para transferência dos recursos financeiros vinculados às Políticas de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, disponibilizados para o Hospital Lindouro Avelar/Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, através das Resoluções Estaduais inerentes as políticas aderidas pela instituição;

Considerando a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais tem como foco os usuários do SUS, desta forma objetiva qualificar, ampliar o acesso e responder às demandas e necessidades da população mineira mediante organização das redes de atenção e otimização da alocação de recursos nos territórios de saúde. Assim, configura-se como a inflexão entre um modelo centrado no financiamento de estabelecimentos hospitalares para um modelo que visa integrar a Rede de Atenção à Saúde no âmbito dos territórios;

Considerando a obrigatoriedade do acompanhamento, controle e avaliação da execução deste contrato será realizado por Comissão de Acompanhamento e Monitoramento deste contrato constituída por meio de Portaria do Gestor Municipal, competindo à mesma, dentre outras atribuições a verificação do desenvolvimento das atividades propostas neste instrumento com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar e instituir a Comissão Avaliadora para acompanhamento do Contrato nº78/2023 celebrado entre o município de Lagoa Santa e o Hospital Lindouro Avelar;

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão:

Wellington Fonseca Monteiro – Coordenador do **Núcleo de Gestão e Operação do Sistema de Saúde.**
Isabela Motta Lambert Nunes- Agente Administrativo
Luciene Lopes Amorim – Agente Administrativo

Art. 3º Compete à Comissão Avaliadora realizar todo o acompanhamento da destinação dos recursos quando depositado pelo Fundo Estadual de Saúde quanto da prestação de contas parcial ou final nos termos do contrato e conforme Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de Abril de 2023;

Parágrafo único: A Comissão fará a avaliação dos recursos recebidos e destinados no referido instrumento nos anos de 2023 e 2024;

Art. 4° Compete aos membros da Comissão Avaliadora realizar as avaliações e críticas da prestação de contas e emitir relatório detalhado da utilização dos recursos para custeio de ações e serviço de saúde.

Art. 5° Compete ainda aos membros o desempenho de maneira íntegra, imparcial e transparente, sobre o objeto do contrato e demais legislações que permeiam a utilização do recursos;

Art. 6° A atuação dos servidores na Comissão não acarretará remuneração de qualquer espécie;

Art. 7° Esta portaria interna entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde - Interinamente
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Tatiane Macedo Braz
Código Identificador:B997BC51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 98/2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE LARANJAL/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL-MG, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, aos 25 dias do mês outubro

de dois mil de vinte e quatro, nesta cidade de Laranjal, do Estado Minas Gerais, situada na Rua Norberto Berno, nº 85.
CONSIDERANDO, que o Programa de Escola em Tempo Integral foi aprovado em ata pelo Conselho Municipal de Educação na data de 21 do mês de outubro de 2024;
CONSIDERANDO, que o Projeto Político Pedagógico da Escola Centro Educacional Municipal Norberto Berno requer a criação de uma comissão para a organização da gestão do programa de Tempo Integral, assim;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os responsáveis pela gestão da Educação em Tempo Integral das escolas de Ensino Fundamental Regular do município de Laranjal, tudo de acordo com o projeto político pedagógico do tempo integral publicado no site oficial do município de Laranjal-MG.
1.1 Nome no cargo de Secretário Municipal de Educação Sr. Élio Morais da Silva, portador do CPF 332.057.286-53 E DO RG M.1.691.826
1.2 Nome no cargo de Diretora Sra. Cláudia Marcélia Moraes Dias de Matos, portadora do CPF 052.772.986-81 E DO RG M 7.456,152
1.3 Nome no cargo de Supervisora Sra. Joyce Machado Branquinho., portadora do CPF 089.976.386-37 E DO RG MG-18.147.756

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 25 de outubro de 2024.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CBF70FD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 99/2024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Homologa parecer do Conselho Municipal de Educação de Laranjal-MG, que aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024

O Município de Laranjal-MG, conforme as atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, resolve

Art. 1.° - Fica homologado do parecer do Conselho Municipal de Educação de Laranjal-MG, que, conforme ata de n° 001/2024, de 21 de outubro de 2024, constante do anexo I desta Portaria, aprova a Política Municipal de Escola em Tempo Integral, conforme lei 14.640/2023, em atendimento à delegação do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, conforme resolução CEE-MG 497/2024.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Laranjal-MG, 25 de outubro de 2024

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:32D6AEF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024
OBJETO: Constitui objeto deste certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL PERMANENTE nos termos do Plano de Trabalho SIGCON/SAIDA 001214/2022, Convênio 1261001271/2022, entre a SEE e Secretaria Municipal de Educação do MunicípiodeLaranjalMG, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 12/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 12/11/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 29 de outubro de 2024.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:15DAED38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.ME
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 129/2022, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (seis) meses a contar de 30 de outubro de 2024, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21.
Data de assinatura: 29/10/2024
Vigência: 30/10/2025
Dispensa nº 028/2022, Processo Licitatório nº 061/2022
Signatários: Bruno Ribeiro e Juber Pereira de Souza

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:2CBFF786

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2024

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 057/2024
Dispensa Eletrônica nº 037/2024
Objeto: O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, Sr. Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 026/2024, realizada no Portal de Compras Públicas para "O presente documento tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de divã clínico para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM:'', nas condições estabelecidas no Termo de Referência, no valor total de R$ 1.918,00 (mil, novecentos e dezoito reais), para a empresa **P Z SILVA & CIA LTDA**., CNPJ nº05.620.447/0001-87, com sede na Rua Coronel João Duarte, nº 64

loja 06, Centro - CEP: 36.770-032, Cataguases, MG, de acordo com o art. 75, inciso II, §2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021

Leopoldina, 29 de outubro de 2024.

BRUNO RIBEIRO
Presidente do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:86506D47

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024, PRC 229/2024.

Objeto: Pregão Eletrônico, para aquisição de veículo zero quilometro, sendo 1º emplacamento em nome do Município de Leopoldina/MG, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência. Dia da Licitação: 12/11/2024, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação

KARINE LOUZADA GOMES –
Agente de Contratação.

Leopoldina, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F08CA86F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0231/2024

Inexigibilidade de Licitação - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0209/24
Partes: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEOPOLDINA-APAE.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto: Fica estabelecido a supressão contratual no valor de R$480.000,00(), referentes aos itens Emenda Federal, Emenda Estadual e Emenda Municipal da cláusula primeira, do contrato originário, conforme solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com art. 124, II, b da Lei nº.14.133/21.
Data de assinatura:14/10/2024.
Signatários: Maria Izabel Simões Mendonça.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5268C233

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAIL, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 16 de Outubro de 2024.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LAURA DE PAULA DOMICIANO
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BF702C1E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0406/2022

Pregão Eletrônico nº 087/21 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1645/21
Partes: CAIO PEREIRA MONTES 09462224609.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O valor dos serviços, conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passam a ser os seguintes: (Item 1) Manutenção de ar condicionado tipo Split de 18.000 a 36.000 btus - R$ 164,76.(Item 2) Manutenção de ar condicionado de 7.500 a 12.000 btus - R$ 131,81.(Item 3) Manutenção de ar condicionado tipo Split de 9.000 a 12.000 btus - R$ 164,76.
Data de assinatura:17/10/2024.

Signatários: Caio Pereira Montes
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0406/2022
Pregão Eletrônico nº 087/21 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1645/21
Partes: CAIO PEREIRA MONTES 09462224609.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original por mais 12(doze) meses a contar de 17/10/2024, em consonância com o art.57, II, da Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura:17/10/2024.

Signatários: Caio Pereira Montes
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:930EEF8D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 240, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do servidor Sr. Antonio Felix de Oliveira;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. Luiz Gustavo da Silva Venâncio, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no período de 18/11/2024 à 07/12/2024.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 18/11/2024.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de outubro de 2024.

170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Chefe do Poder Executivo Municipal
Decreto Legislativo nº 03 de 22 de Outubro de 2024

ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:967F0B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0375/2022

Credenciamento nº 01/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01403/22
Partes:SEBASTIÃOAUGUSTOFILHO 62511254620.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze) meses, a contar de 05/10/2024, em consonância o art. 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura:04/10/2024.

Signatários: Sebastião Augusto Filho
PedroAugusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8B7F0D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2024

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 21 de 15 de outubro de 2024,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "**menor preço por item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 11 (onze) de novembro de 2024 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h às 11h30min e das 13h às 16h30min.

Limeira do Oeste - MG, 29 de outubro de 2024.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:4C03CE54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 155/2024
DISPENSA N° 074/2024 OBJETO

EXTRATO RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 155/2024 DISPENSA N° 074/2024 OBJETO
Processo n° 155/2024 Dispensa n° 074/2024 Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUSA DE VIDRO TEMPERADO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: RENATO GENOVEZ - CNPJ: 02.147.826/0001-03 Valor Total de R$ 44.064,00 (quarenta e quatro mil e sessenta e quatro reais)

MAR DE ESPANHA, 29 de Outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:04DE4599

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 154/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 154/2024 Pregão Presencial n° 035/2024
Processo n° 154/2024 Pregão Presencial n° 035/2024 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA Homologação Fica homologado este processo para : ANTONIO JOSE INACIO COSTA EIRELI EPP - CNPJ: 41.860.883/0001-97 Valor Total de R$ 946.097,10 (novecentos e quarenta e seis mil, noventa e sete reais e dez centavos) CONSTRUTORA E CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA - CNPJ: 11.993.437/0001-90 Valor Total de R$ 7.036,30 (sete mil, trinta e seis reais e trinta centavos) Material de Construção Campeão Ltda - CNPJ: 12.675.731/0001-16 Valor Total de R$ 82.678,08 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos)

MAR DE ESPANHA, 29 de Outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:FC7EA48A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Prefeitura Municipal de Matutina(MG). PAL 51/2024 – Pregão Eletrônico 15/2024. Objeto**: Aquisição de Materiais de Construção para uso nas Secretarias Municipais.** A sessão licitatória se realizará pela plataforma eletrônica no endereço digital: https://licitanet.com.br/, abertura prevista para **11/11/2024, às 08:00 horas**. O edital e os seus anexos estão disponíveis na íntegra pelo sítio https://licitanet.com.br/, e sítio eletrônico municipal www.matutina.mg.gov.br/editais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de publicações oficiais. Informações também no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Matutina/MG, no endereço: Rua José Londe Filho, 354 – centro, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 16:00 horas. E também pelos tels: (34) 3674 1210, 3674 1220 e 9 9734 4082. Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:B686CE3D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.130 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.130 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE MATUTINA MG.

O povo do Município de Matutina/MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o montante de R$4.000,00 (quatro mil reais), bem como, os rendimentos decorrentes da aplicação financeira, por meio de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Matutina, oriundos de doações realizadas através do mecanismo de dedução do imposto de renda direcionadas ao Fundo da Criança e do Adolescente de Matutina – MG.
§1º. Fica autorizada, ainda, a assinatura de Termo de Colaboração ou Termo aditivo de Termo de Colaboração nº 01/2024, já celebrado com essa instituição, para especificar as obrigações da Organização da Sociedade Civil.
§2º. O recurso financeiro transferido será movimentado em conta corrente específica em nome da OSC beneficiária.

Art. 2º Os repasses relativos à subvenção e auxílios financeiros autorizados nesta lei observarão:
I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – aprovação do plano de trabalho;
III – apresentação de documentos quanto à regularidade fiscal e legal das entidades;
IV – celebração de Termo de Colaboração.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil beneficiada com o recurso público, na forma desta Lei, submeter-se-á a fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao gestor da parceria, no prazo estabelecido no Termo de Colaboração.
Parágrafo único. A prestação de contas visa comprovar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

Art. 4º Somente receberão subvenções, as entidades que estiverem em dia com sua documentação e em dia com a prestação de contas dos recursos já recebidos pelo município de Matutina.

Art. 5º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei serão utilizadas as dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Matutina, 29 de outubro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:4EAA9374

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.131 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.131 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MATUTINA PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Matutina, por intermédio dos seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Município de Matutina, autorizado a doar ao Município de Brasilândia de Minas, um bem móvel usado – Aparelho de Raio X conforme a seguinte descrição **APARELHO DE RAIO X 300 MA COM MESA FLUTUANTE E BUCK MURAL - placa de patrimônio nº 1692**
Parágrafo único. A doação ora autorizada será efetuada mediante Processo de Dispensa de Licitação, na forma da alínea 'a' do inciso II do art. 76 da Lei Federal n.° 14.133/2021 – Lei de Licitações e da alínea 'a' do inciso II do art. 62 e inciso II do art. 419, ambos da Lei orgânica Municipal.
Art. 2º O bem doado não está sendo usado pelo município que adquiriu um aparelho novo para a comunidade.
Parágrafo único. Assim que finalizar a doação o número de patrimônio do bem doado será cancelado e baixado dos arquivos municipais.
Art. 3o A doação ora autorizada guardará a mesma finalidade específica de que é usado o aparelho de RX.
Art. 4o Fica expressamente proibido ao beneficiário, no prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de reversão imediata do bem móvel, vender, ceder, emprestar, alugar ou proceder a qualquer tipo de alienação do bem móvel ou utilizá-lo para finalidade distinta da prevista nesta Lei.
Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 29 de outubro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:97E745E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.132 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.132, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Proíbe que condenados por crimes de racismo assumam cargos públicos no âmbito do município de Matutina"

A Câmara Municipal de Matutina por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração pública direta e indireta do município de Matutina, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 7.716/1989, que define crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.

Parágrafo Único - Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - A proibição estabelecida no artigo 1º aplica-se a todas esferas do serviço público, incluindo cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º - O descumprimento das disposições desta Lei implicará em medidas administrativas, podendo ser aplicadas advertências, multas ou até mesmo a exoneração do cargo público ocupado indevidamente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 29 de outubro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:0B7FB14D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.133 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.133, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

"DECLARA COMO PATRIMôNIO HISTÓRICO, CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MATUTINA, O TEATRO DA PAIXÃO DE CRISTO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ABADIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matutina por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial do Município de Matutina, o Teatro da Paixão de Cristo, realizado anualmente pela comunidade da Paróquia Nossa Senhora da Abadia de Matutina.

Art. 2º - O objetivo da presente lei é a preservação das tradições dos munícipes matutinenses, entendendo-se por patrimônio cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados de individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, a ação, a memória dos diferentes formadores da sociedade brasileira em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 3º - Nos termos do § 3º do art. 216 da Constituição Federal, ficam autorizados o apoio logístico e financeiro ao evento.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Dentro dos critérios de conveniência e oportunidade a presente lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matutina, 29 de outubro de 2024.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:AC32DBE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 009/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Paulo Freire, na comunidade de Forquilha, cidade de Minas Novas – MG, com recursos do FUNDEB VAAT. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 18/11/2024. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:2537DDE7

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PAL Nº 022/2024

Prefeitura de Minas Novas - Extrato de TERMO ADITIVO. Processo Administrativo de LICITAÇÃO Nº 022/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024, CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024. Objeto CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE. OBJETO TERMO ADITIVO: SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO CONTRATADO(S)/VALOR(ES):

CONTRATO Nº	CONTRATADOS	Nº ADITIVO	VALOR TOTAL
157/2024	ADNALDO APARECIDA SILVA SANTOS	01	1.075,22
159/2024	ANTONIO MACEDO DE CASTRO	01	1.478,13
161/2024	IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA	01	3.801,42
162/2024	JOSÉ AFONSO LIMA CORDEIRO	01	504,70
163/2024	MARIA ALVES FERREIRA	01	302,21
165/2024	MAURA APARECIDA COSTA SOARES	01	166,07
167/2024	VALDEZ GOMES DA SILVA	01	261,67

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:889A994B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº **144/2023**. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **R.A SANTANASERVIÇOS MEDICOS EIRELLI** inscrita no CNPJ sob nº 32.781.168/0001-78. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em **18 de outubro de 2024 pelo período de 12 meses.**

ISAAK DA S. RODRIGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:62D467F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. º 011/2024. DISPENSA N. º 011/2024. Contratante: Câmara Municipal de Miradouro, inscrita no CNPJ nº 26.142.406/0001-00; Contratado: Felipe Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.076.388/0001-08. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintor com emassamento de duas demãos de massa corrida e lixamento de 167m² de teto de gesso e 6,5m² de divisória em drywall com pintura de duas demãos de seladora e duas demãos de tinta acrílica no segundo pavimento e retoque de pintura nas paredes e nos reparos do forro de gesso no primeiro pavimento, e de assentamento de portas de madeira maciça nos banheiros do segundo pavimento e pintura com verniz incolor com fornecimento integral de mão de obra e materiais. Vigência do Contrato: 21/10/2024 a 31/12/2024. Valor Global do Contrato: R$ 8.620,00 (oito mil seiscentos e vinte reais). Dotação orçamentária: 01.031.054.2.0002.3.3.90.39

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:C3C3A2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO DE ATA DE REGIME DE PREÇO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 031/2024. Pregão Eletrônico N.º 007/2024. EMPRESA:**TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** VALOR: R$ 932,00 (Novecentos e trinta e dois reais). Objeto Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos Básicos, visando atender às necessidades de Medicamentos Básicos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. Vigência: 29/10/2024 a 24/05/2025

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:02B8B4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 022/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 082/2024. Inexigibilidade N.º 023/2024. EMPRESA: **HEMOCENTER LABORATÓRIOS LTDA** -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de análises clínicas para realização de exames de patologia clínica, em conformidade com os procedimentos e valores previstos na tabela SUS.
Vigência do Contrato: 29/10/2024 a 29/10/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E26606B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal de Moema/MG, **REVOGO** o Pregão Eletrônico nº 25/2024, cujo objeto trata da aquisição de produtos, medicamentos e insumos destinados ao cumprimento de mandados judiciais, conforme especificação da Secretaria Municipal de Saúde, nos exatos termos do Edital e seus anexos. O processo está sendo **REVOGADO** considerando que todos os lotes restaram fracassados por propostas com valores acima do estimado (excesso). Desta forma, nos termos do Artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021 – Capítulo VII – Encerramento da Licitação, **REVOGO** o referido Processo Licitatório. Publique-se a presente **REVOGAÇÃO** no site da Prefeitura do Município de Moema/MG e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para conhecimento de todos.

Município de Moema/MG, 11 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C8C4E289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 096/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 096/2024

(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga as seguintes vagas para designação no cargo abaixo citado:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Nutricionista	Secretaria Municipal de Saúde	01	20 horas semanais.	Contrato com vigência de 05/11/2024 até 31/12/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 31/10/2024 às 13:00hs.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOEMA.

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital

- Como o município não possui concurso público para o referido cargo e, em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços administrativos" e da preponderância do interesse público de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a Administração Pública determina os seguintes critérios de prioridade para designação / contratação:

01. – Candidato(a) com maior tempo de serviço, na função pleiteada (Nutricionista), apresentar contagem de tempo de serviço ou carteira de trabalho.

02. – Idade maior.

OBS: as designações ou contratações somente poderão recair nos candidatos previstos nos incisos antecedentes, se não houver interessados que cumpram, no momento do chamamento, os requisitos exigidos para designação / contratação, observada a prioridade pela ordem seqüencial prevista neste Edital.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS

CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.

04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;
a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização;
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso.
c) original do comprovante de residência.
d) original da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral;
j) original do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Curso superior em Nutrição e registro no CRN);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que possuir um contrato vigente junto ao município no cargo ofertado nesse processo de designação, estará impossibilitado de concorrer à outras vagas nesse mesmo cargo.

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 29 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:485A5F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 097/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 097/2024

(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Serviço Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde	01	40 horas semanais.	Contrato com vigência de 05/11/2024 até 31/12/2024, para substituir servidora afastada de licença saúde e posteriormente férias prêmio.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 31/10/2024 às 13:30 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE MOEMA/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços" e da preponderância do interesse público de manutenção dos serviços de Saúde, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

01. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, Auxiliar de Serviço Administrativo (apresentar contagem de tempo de serviço ou contrato cópia do contrato de trabalho);

02. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, caso não possua o comprovante de votação, poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Ensino Médio completo e noções de informática);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 29 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:F81BE474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 098/2024 (DIVULGAÇÃO DE VAGAS)

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 098/2024

(Divulgação de Vagas)
O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, divulga a seguinte vaga para designação e/ou contratação, obedecendo os critérios de previstos nesse edital:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Coordenador do CRAS	CRAS	01	40 horas semanais.	Contrato com vigência de 05/11/2024 até 31/12/2024, para substituir servidora afastada de licença saúde e posteriormente licença maternidade.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 31/10/2024 às 14:00 horas.

I - CRITÉRIOS DE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COORDENADOR DO CRAS DA PREFEITURA DE MOEMA/2024

O procedimento seletivo para a escolha do(a) profissional a ser designado(a) e/ou contratado(a), se dará mediante os seguintes critérios:

Observar-se á, para designação / contratação, a seguinte ordem de prioridade, **DENTRE OS INTERESSADOS QUE SE FIZEREM PRESENTES NA REUNIÃO DE DESIGNAÇÃO / CONTRATAÇÃO** constante deste Edital.

Em razão da imperiosidade de "continuidade dos serviços" e da preponderância do interesse público de manutenção dos serviços de Saúde, a Administração Pública adotará os seguintes critérios para designação / contratação:

01. - Candidato com maior tempo de serviço na função pleiteada, Coordenador do CRAS (apresentar contagem de tempo de serviço ou contrato cópia do contrato de trabalho);

02. – Idade maior.

II - CRITÉRIOS VINCULATIVOS À DESIGNAÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

01. - O candidato somente poderá exercer uma função pública, como designado ou como contratado, somente se admitindo o acúmulo de funções caso o candidato tenha sido aprovado em DOIS CONCURSOS, e desde que cumuláveis as funções e haja compatibilidade de horário.

02. - O candidato que possuir na data da designação outro cargo, deverá apresentar o termo de desistência, para que possa concorrer a vaga prevista neste edital.

03. – O candidato que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, responderá penalmente pelo crime previsto no Art. 299 do Código Penal e será impedido de concorrer a outras vagas em qualquer cargo, posteriormente oferecidas pelo Município por um período de 90 (noventa) dias.
04. – No ato da designação e/ou contratação, o candidato deve apresentar, pessoalmente, as vias originais dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias, depois de conferidas, serão arquivadas nas Pasta Funcional do servidor;

a) laudo médico favorável, fornecido por qualquer médico, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares, caso seja carteira digital apresentar o documento impresso, não sendo necessário cópia;
c) original e fotocópia de comprovante de residência.
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF, caso na identidade conste o número do CPF ficará dispensada a apresentação do mesmo.
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar e imprimir o comprovante pelo endereço eletrônicohttps://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml (o candidato deverá fazer o print da página e imprimir, nesse caso não sendo necessário apresentar cópia), poderá ser apresentado

também outro documento que conste o número de inscrição no PIS/PASEP (ficha funcional, contracheque, etc.) caso não possua deverá emitir declaração de que não possui.
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, caso não possua o comprovante de votação, poderá apresentar a certidão de quitação eleitoral;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (Curso Superior em Graduação em qualquer área do conhecimento);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia);
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (devidamente preenchida e assinada, não sendo necessário apresentar cópia).

O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG. 29 de outubro de 2024.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:C00B11A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REBUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 58/2024 – Processo nº 78/2024 - Forma: Eletrônica. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 13 de novembro de 2024, às 09:00 horas o Pregão n° 58/2024 – Processo nº 78/2024 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Item – Sistema de Registro de Preços. **Objeto**: Refere-se à Registo de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Locação de Concentrador de Oxigênio e Ventiladores Pulmonares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Licitação Regionalizada, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br, www.licitanet.com.br e no www.gov.br/pncp/pt-br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 29/10/2024.

Monte Carmelo, 29 de outubro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:14C3D5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DA PORTARIA NO 119 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Reduzir em 30% (cinquenta por cento), a jornada semanal da servidora Aparecida Priscila Pereira, MASP 003.101-080, sem prejuízo de seus vencimentos, para atendimento de seu filho que possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, com comprometimento no seu desenvolvimento, fala pouco funcional e comportamento restrito e repetitivo, durante o tratamento médico hospitalar, terapêutico ou sócio educacional, nos quais sua presença seja indispensável.

LEIA-SE:

Art. 1º Reduzir em 30% (trinta por cento), a jornada semanal da servidora Aparecida Priscila Pereira, MASP 003.101-080, sem prejuízo de seus vencimentos, para atendimento de seu filho que possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, com comprometimento no seu desenvolvimento, fala pouco funcional e comportamento restrito e repetitivo, durante o tratamento médico hospitalar, terapêutico ou sócio educacional, nos quais sua presença seja indispensável.

Muriaé, 29 de outubro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:556A7A56

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 02, de 29 de maio de 2024, para a realização de atos necessários para a contrataçãode estagiáriosde pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação,convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 02, de 29 de maio de 2024,destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1.DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO
1.1.A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação no endereço:**Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar – Sala Nadia Lipus.**
1.2.O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data**30/10/2024.**
1.3.**O horário da convocação será às 14h**e todos os candidatos aprovados e interessados deverão estar presentes de forma pontual.

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONVOCAÇÃO
2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer portando os seguintes documentos:

a)Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura acrescido do histórico escolar;
b)Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pósgraduação em Educação Especial/Inclusiva;
c)Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d)Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino;
e)Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
g) Original e cópia do CPF e da Identidade;
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
2.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
2.2.1. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.
2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato no ato da convocação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico*https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,*sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 29 de outubro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação– Sala Nadia Lipus
Av. Maestro Sansão nº 236 – 1º andar
DATA: 30/10/2024 -HORÁRIO: 14h

CLASS.	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
68	FERNANDA ALVES DE ALMEIDA DUARTE
69	ALINE BARBOSA DE FARIA COSTA
70	ROSANE LOPES DA SILVA MELLO PRADO

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:769F03A2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMUPLAN DIA 31/10/2024

Muriaé, 29 de outubro de 2024.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **31 de outubro de 2024, sexta-feira**, onde será discutida a pauta:

• Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 5.836/2019 – Lei de Regularização;

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, na sede da Prefeitura, Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar - Sala Mineira, Centro, às 13:30 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:3274BB8F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º, 13.013, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação de penalidade prevista no Art. 151, III c/c Art. 162, §1º, da Lei n.º 3.824/2009.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor efetivo J.C.A.C, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, MASP: 195001, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fundamento no Relatório Final emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, demitido pela prática da infração disciplinar capitulada no Art. 145, inciso XII, da Lei n.º 3.824/2009, tornando-se impedido de retornar ao serviço público municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, consoante o disposto no Art. 162, §1º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 25 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:F6C11692

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 13.015, 29 DE OUTUBRO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

04.01.02 - FMPC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0013 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
2.364 - APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Adiciona: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Art. 2º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.01.06 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0006 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1.011 - CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Reduz: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de outubro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:8266B8ED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SME N.º 121, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Determina a Instauração de Processo Administrativo

A SECRETÁRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 167 e seguintes da Lei Municipal nº 3.824/2009.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de C.C.C.O., MASP: 4891-002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercente de cargo efetivo, para apurar as supostas infrações dos Artigos 145, inciso XVIII e Art 158, inciso XIII da Lei Municipal nº 3.824/2009.

Art. 2º - Nomear a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 11.545, de 05 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria, inclusive os conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, conforme disposição do art. 197, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

Art. 4º - Ordenar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, incluídos no art. 5º, LV, da Constituição da República.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 29 de outubro de 2024

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:BC8CDA21

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.016, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de Diretor de Estabelecimento Escolar, com alteração de símbolo de vencimento

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, anexo VII, e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como do art. 19, §3º, da ADCT;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, §1º, na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do parágrafo 2º do Art. 56 da Lei n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009.

CONSIDERANDO que o símbolo de vencimento de Diretor de Estabelecimento Escolar é vínculado ao número de alunos matriculados no respectivo ano escolar de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada exonerada, a partir de 21 de outubro de 2024, do cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar abaixo nominado conforme quadro a seguir:

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	NOME DO SERVIDOR (DIRETOR)	MASP	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
E.M. ONÉA LOPES GOUVÊA	ANDRÉA BONATO GONÇALVES ALMEIDA	7.733-003	A

Art. 2º Fica a servidora abaixo relacionada nomeada, a partir de 22 de outubro de 2024, ao cargo de Diretor de Estabelecimento Escolar abaixo nominado conforme quadro a seguir:

ESTABELECIMENTO ESCOLAR	NOME DO SERVIDOR (DIRETOR)	MASP	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
E.M. RICARDO OLIVEIRA M. AZEVEDO	ANDRÉA BONATO GONÇALVES ALMEIDA	7.733-003	C

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de outubro de 2024

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

REPUBLICADA POR MOTIVO DE INCORREÇÃO, TORNANDO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 2430A0ED

Publicado por:
Fabio Leandro Santana
Código Identificador:5EE5D99F

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2024

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 28 DE OUTUBRO DE 2024 COM CÓDIGO VERIFICADOR FD564DA5; ONDE SE LÊ: "PRAZO: INICIA-SE EM 18/04/2024 E ENCERRA-SE EM 27/05/2024". LEIA-SE: "PRAZO: INICIA-SE EM 25/10/2024 E ENCERRA-SE EM 31/01/2025"

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:852DCBB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36701/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36701/2024 – *INEXIGIBILIDADE* Nº 037/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE PARA FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. - CONTRATADA: **VIAÇÃO UNIÃO LTDA – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: R$ 128.400,00.**

MURIAÉ/MG, 29/10/2024

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO
Secretário Municipal de Governo

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:9258C3AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23201/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DOCONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23201/2024 – PREGÃO *ELETRÔNICO Nº 163/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45CLASSE COM EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR1C, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. – CONTRATADO: ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA.– **VALOR: R$1.800.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0015.1.057 4490.51.00-1615.**

MURIAÉ/MG, 23/10/2024

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:07A8788D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223012/2023 – CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223012/2023 – *CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023***– OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA INSTITUCIONAL EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO (JORNAIS IMPRESSOS, WEBSITES, EMISSORAS DE RÁDIO, RÁDIOS ONLINE, OUTDOOR) – CONTRATADO: **LHOB EDITORA FOLHA DO SUDESTE** – M**OTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 11/08/2024 A 10/08/2025.**

MURIAÉ/MG, 09/08/2024

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:86E8AEC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 067/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 067/2021, Credenciamento nº. 005/2021, Processo nº. 107/2021, Inexigibilidade nº.005/2021 - Contratada: ITAU UNIBANCO S.A, CNPJ N° 60.701.190/0001-04 - O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 14 de setembro de 2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R$ R$ 20.620,22 (vinte mil, seiscentos e vinte reais e vinte dois centavos) o valor global do presente contrato. Data : 11 de setembro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:1A5CE15F

GABINETE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Segundo termo aditivo ao contrato nº. 115/2022, Processo Licitatório nº 184/2022, Pregão Presencial nº 027/2022, Registro De Preço nº 025/2022 - Contratada: ALTAMIRO CAMPOS GONÇALVES - ME, estabelecida à Av. José Martins Morais Junior, nº. 78, Bairro Centro, na Cidade de Naque - O presente Termo Aditivo tem por objeto: Nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato é aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, considerando que os serviços originalmente contratados se mostraram insuficientes para atender integralmente o período de 12 (doze) meses previsto. O acréscimo se faz necessário para garantir a continuidade dos serviços sem comprometer as atividades da Administração, respeitando os limites legais para alterações contratuais, e mantendo as mesmas condições contratuais anteriormente pactuadas. Reajustar o valor contratual em R$ 95875,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) correspondendo a correspondendo um aumento de 25 % do seu valor, perfazendo assim um valor atualizado do contrato é de R$ 862.875,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Data : 02 de outubro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:192D95AE

GABINETE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 042/2024, Processo Administrativo Nº. 013/2024, Dispensa Eletrônica Nº. 010/2024 - Contratada: TATYANE CRISTINY REIS SOUZA 14208703601 , CNPJ: 37.881.536/0001-73, , sediada na Rua Getulio Vargas nº 290, Centro, Naque/MG - O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o presente contrato é aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, considerando que os serviços originalmente contratados se mostraram insuficientes para atender integralmente o período de 4 (quatro) meses previsto. O acréscimo é necessário para garantir a continuidade dos serviços sem comprometer as atividades do projeto, respeitando os limites legais para alterações contratuais e mantendo as mesmas condições contratuais anteriormente acordadas. Reajustar o valor contratual em R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correspondendo a um aumento de 25% sobre o valor original de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo um novo total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).Data : 02 de setembro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:14A568FB

GABINETE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 078/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Primeiro termo aditivo ao contrato nº. 078/2023, Processo licitatório nº. 082/2023, Tomada de preços nº. 003/2023 - Contratada: CLIGEO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, estabelecida à Av. Macapá, nº. 140, Bairro Veneza, na Cidade de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.317.801/0001-00- O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) Prorrogar o prazo contratual até 28 de setembro de 2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. Estima-se em R$ R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais) o valor global do presente aditivo. Data : 26 de setembro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:DCEF421A

GABINETE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. CONTRATO 081/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Quinto termo aditivo ao contrato nº. contrato 081/2022, Processo Administrativo nº 169/2022, Ata De Registro De Preços nº 016/2022, Processo Licitatório n.º 053/2022, Pregão Presencial n.º 008/2022, Registro De Preços n.º 007/2022 - Contratada: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78, estabelecida Av Magalhaes Pinto, n.º 134, Bairro Centro, na Cidade Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais- O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 23 de abril de 2025, sustentado nas seguintes razões: De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato; interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante. Data : 10 de outubro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A13CB817

GABINETE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. CONTRATO 081/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Sexto termo aditivo ao contrato nº. contrato 081/2022, Processo Administrativo nº 169/2022, Ata De Registro De Preços nº 016/2022, Processo Licitatório n.º 053/2022, Pregão Presencial n.º 008/2022, Registro De Preços n.º 007/2022 - Contratada: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78, estabelecida Av Magalhaes Pinto, n.º 134, Bairro Centro, na Cidade Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais- O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço, a partir da data de assinatura deste Termo, diante da necessidade de aumento de serviços a serem executados, fundamentando nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. Reajustar o valor contratual em R$ 85.241,80 (oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) correspondendo um aumento de 20,5014 % do valor contratual. Data : 10 de outubro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E14738FA

GABINETE
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 073/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Quarto Termo Aditivo ao contrato nº. 073/2021, Processo administrativo nº. 156/2021, Pregão Presencial nº. 022/2021 - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº. 1.489, Bairro Campos Elíseos, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60- O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar o prazo contratual até 29 de setembro de 2025, sustentado nas seguintes razões: Em atendimento às exigências técnicas da área em que a Contratada prestou seus serviços em conformidade com o contrato em vigor; Dada a satisfação dos serviços prestados pela Contratada; De conformidade com a previsão legal na Lei Federal n°. 8.666/93, para prestação de serviços continuados (60 meses). Valor do aditivo R$ 33.397,60 (trinta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Data : 27 de setembro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:A7D9C16B

GABINETE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Primeiro termo aditivo ao contrato 046/2024, Ata de Registro De Preços nº 034/2023, Processo licitatório n.º 086/2023, Pregão Presencial n.º 025/2023, Registro de Preços n.º 022/2023 - Contratada: WALL CONSTRUÇOES E ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ: 20.213.473/0001-84 estabelecida Av Brasil, nº. 608, Bairro Novo Oriente, na Cidade Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.213.473/0001-84- O presente Termo Aditivo tem por objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço, a partir da data de assinatura deste Termo, diante da necessidade de aumento de serviços a serem executados, fundamentando nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. Reajustar o valor contratual em R$ 79.998,34 (quarenta e seis mil, três reais e vinte e nove centavos) correspondendo um aumento de 23,86 % do valor contratual. Data : 01 de outubro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:7DF2CE72

GABINETE
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Sexto termo aditivo ao contrato nº. 059/2022, Processo licitatório nº 102/2022, Tomada de Preços nº 003/2022 - Contratada: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78, estabelecida Av Magalhaes Pinto, n.º 134, Bairro Centro, na Cidade Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais- O presente Termo Aditivo tem por objeto: Adequação qualitativa que derivou de acréscimo, referente ao contrato nº 059/2022 proveniente do processo citado acima, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE, cujo objeto é . Prestação de serviços de obras de pavimentação e drenagem pluvial das vias entorno do Morro do Campinho (Belo Horizonte, Curitiba e rua da Copasa) no município de Naque/MG, contrato de repasse N° 908341/2020/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Naque/MG, objetivando a execução de ações relativas ao desenvolvimento regional, territorial e urbano, conforme descrição constante dos Anexos do Edital, da Tomada de Preços nº 003/2022. O valor da adequação qualitativa ora solicitada, mesmo ocorrendo acréscimo obedeceram aos limites previstos na lei, assim, a adequação qualitativa resulta no percentual de 22,41 % correspondendo ao valor de R$ 78.295,23(setenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) Portanto, o valor atualizado do contrato é de R$ 427.620,10 (quatrocentos e vinte sete mil, seiscentos e vinte reais e dez centavos). Data: 25 de outubro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:5C392F46

GABINETE
EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Sétimo termo aditivo ao contrato nº. 059/2022, Processo licitatório nº 102/2022, Tomada de Preços nº 003/2022 - Contratada: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78, estabelecida Av Magalhaes Pinto, n.º 134, Bairro Centro, na Cidade Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais- O presente Termo Aditivo tem por objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R$ 190.490,31 (cento e noventa mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e um centavos), correspondendo a 44,55 % do valor do contrato firmado entre as partes, com fundamento no parágrafo primeiro e inciso II, parágrafo segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. Com a presente supressão, o valor atualizado dos veículos é de R$ 237.132,06 (duzentos e trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais e seis centavos). Data: 25 de outubro de 2024

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:23F8634C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 084/2024. Dispensa Eletrônica nº 034/2024. Objeto: Aquisição de material gráfico, conforme especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, com fins de atender a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração. Data de Abertura: **31/10/2024**. Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **05/11/2024**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: compras5-pref.nepomuceno@hotmail.com. Tel (35) 3861-3706.

Nepomuceno, 30/10/2024.

MARIA ELEONICE DE SOUZA PEREIRA.
Secretária Municipal de Educação,

PEDRO RODRIGUES
Secretário de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:843DEC0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 – PRC Nº 210/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 – PRC Nº 210/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, COM PLANTIO DE MUDAS, FORNECIMENTO DE ADUBOS E DE ITENS PARA PAISAGISMO E JARDINAGEM, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE. Ficam adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedores as empresas: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA, no valor total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); Data: 25/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:56244A27

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA ATENDER ASNECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Ficam adjudicados os itens e homologado o processo tendo como vencedores as empresas: **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECÃO INDIVIDUAL LTDA**, no valor total de R$ 120.421,35 (cento e vinte mil quatrocentos e vinte um reais e trinta e cinco centavos**)**; **34.417.570 GERALDO CANDIDO**, no valor total de R$ **6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais)**; **COMERCIAL J & C COMEX LTDA**, no valor total de R$ **236.289,96 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**; **COMERCIAL PRIME LTDA**, no valor total de R$ **9.574,24 (nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**; **DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, no valor total de R$ **381.161,60 (trezentos e oitenta e um mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)**; **EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI**, no valor total de R$ **76.114,00 (setenta e seis mil cento e quatorze reais)**; **F H DA PAZ RODRIGUES AUTOMACAO ELETRICA**, no valor total de R$ **52.169,66 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**; **INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA,** no valor total de R$ **39.834,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais)**; **KARINA EPI´S LTDA**, no valor total de R$ **142.844,26 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**; **MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA**, no valor total de R$ **126.414,96 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**; **NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**, no valor total de R$ **15.408,31 (quinze mil quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos)**; **ORGANIZACOES OURO CLEAN LTDA**, no valor total de R$ **27.056,20 (vinte e sete mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos)**; **R DE O SANTIL EPI EPP**, no valor total de R$ **483.839,20 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**; **RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA**, no valor total de R$ **61.065,00 (sessenta e um mil sessenta e cinco reais)**; **SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA - EPP**, no valor total de R$ **17.357,88 (dezessete mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**; **UTIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, no valor total de R$ **169.974,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais)**; **VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LT**, no valor total de R$ **22.132,30 (vinte e dois mil cento e trinta e dois reais e trinta centavos)**; **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA**, no valor total de R$ **38.304,15 (trinta e oito mil trezentos e quatro reais e quinze centavos).** Data: 17/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:5C7E2E5F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024, FIRMADA COM A EMPRESA 34.417.570 GERALDO CANDIDO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ **6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais**); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:AA1E61E9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2024, FIRMADA COM A EMPRESA BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECÃO INDIVIDUAL LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ 120.421,35 (cento e vinte mil quatrocentos e vinte um reais e trinta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:A34C4DBF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024, FIRMADA COM A EMPRESA COMERCIAL J & C COMEX LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ **236.289,96 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:D875EF0D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2024, FIRMADA COM A EMPRESA COMERCIAL PRIME LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ **9.574,24 (nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e**

quatro centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:D2AC271D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2024, FIRMADA COM A EMPRESA DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ **381.161,60 (trezentos e oitenta e um mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos**); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:0E4A81E3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2024, FIRMADA COM A EMPRESA EQUITEC SOLUCOES EM EPI E FERRAMENTAS EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ **76.114,00 (setenta e seis mil cento e quatorze reais**); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:70B814EE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024, FIRMADA COM A EMPRESA F H DA PAZ RODRIGUES AUTOMACAO ELETRICA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ **52.169,66 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos**); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:D3836099

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024, FIRMADA COM A EMPRESA INDUSTRIAL FERRAGENS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ **39.834,00 (trinta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais**); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:14980A0B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2024, FIRMADA COM A EMPRESA KARINA EPI´S LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ **142.844,26 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos**); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:8F4BA773

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024, FIRMADA COM A EMPRESA MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ **126.414,96 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos**); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:DC886A94

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2024, FIRMADA COM A EMPRESA NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ **15.408,31 (quinze mil quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos**); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:5CAA09F3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024, FIRMADA COM A EMPRESA ORGANIZACOES OURO CLEAN LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ **27.056,20 (vinte e sete mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos**); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 24/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:CD9E33FC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2024, FIRMADA COM A EMPRESA R DE O SANTIL EPI EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ **483.839,20 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos**); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 24/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:1D23F6B8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024, FIRMADA COM A EMPRESA RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ **61.065,00 (sessenta e um mil sessenta e cinco reais)**; Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:2DDD85C8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024, FIRMADA COM A EMPRESA SM SEGURANCA BELO HORIZONTE LTDA - EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ **17.357,88 (dezessete mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**; Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/10/2024

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:628B1A8F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024, FIRMADA COM A EMPRESA VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ 38.304,15 (trinta e oito mil trezentos e quatro reais e quinze centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:98F42117

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2024, FIRMADA COM A EMPRESA UTIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ **169.974,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais)**; Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:046C9611

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024, FIRMADA COM A EMPRESA VALENT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LT, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 – PRC Nº 183/2024, TENDO COMO OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) para atender as necessidades das secretarias municipais.; Valor R$ 22.132,30 (vinte e dois mil cento e trinta e dois reais e trinta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 22/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:259898EF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE SORTEIO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PRC 021/2022

O Município de Ouro Branco TORNA PÚBLICO O AVISO DE SORTEIO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – PRC 021/2022. Conforme estabelecido no instrumento convocatório, ficam convocados os leiloeiros credenciados para a sessão pública de sorteio. A sessão ocorrerá no dia 07/11/2024, às 08:30, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada no Edifício - Sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro. Dúvidas ou informações, através do e-mail: licitacao@ourobranco.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3938-1011. Seguem abaixo os nomes dos Leiloeiros Credenciados que poderão participar do sorteio, excluídos os já sorteados (Jonas Gabriel, Gustavo Costa e Paulo César Agostinho):*CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO; CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO; EDUARDO SCHMITZ; FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO; LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA; PÂMELA DE SOUZA ALVES; PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUSA; PASCHOAL COSTA NETO; SANDRA DE FÁTIMA SANTOS; WELLINGTON DE MATOS SILVA.*

Publique-se. Intime-se.

Ouro Branco, 29 de outubro de 2024.

DANIEL SANTANA SOARES.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:9BC47FC1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/200/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 – PRC Nº 210/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/200/2024, FIRMADO COM A EMPRESA FRUTICULTURA PLANTAR LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 – PRC Nº 210/2024, QUE TEM COMO OBJETO: contratação de empresa para serviços de jardinagem e paisagismo, com plantio de mudas, fornecimento de adubos e de itens para paisagismo e jardinagem, a fim de atender as demandas da secretaria de meio ambiente e desenvolvimento sustentável - gerência de meio ambiente. Valor: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 25/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:76146264

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/038/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2023 – PRC Nº 221/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/038/2024, FIRMADO COM A EMPRESA P A P CONSTRUÇÕES LTDA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2023 – PRC Nº 221/2023. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período compreendido entre os dias 26/10/2024 a 24/11/2024. Data de assinatura: 25/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:7C9BCAF6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/208/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 – PRC Nº 128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/208/2022, FIRMADO COM A EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022 – PRC Nº 128/2022. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre os dias 27/10/2024 a 26/10/2025. Data de assinatura: 25/10/2024.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:144FCBA7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 19/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO), FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A AGENTE CULTURALANA LUISA RODRIGUES LUIZ ANTÔNIO. Objeto:Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural“A VIDA É O QUE CONSTRUIMOS’’, EDITAL Nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022. Valor total:R$19.067,36 (dezenove mil sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência: 07(sete) meses Assinatura: 29/10/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:91D30D47

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 20/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE OURO BRANCO E O AGENTE CULTURAL BRUNO MOURA SILVA. Objeto:Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural“CICLOS DO OURO BRANCO E SUA CULTURA’’, EDITAL Nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022. Valor total:R$19.067,36(dezenove mil sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência: 6 (seis) meses. Assinatura: 29/10/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5E50B53C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 21/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A AGENTE CULTURAL ROMANA RAMOS ALVES FERREIRA. Objeto:Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural“MULHERES EMPREENDEDORAS DE OURO: CONECTANDO HISTÓRIAS, TRANSFORMANDO VIDAS’’, EDITAL Nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022. Valor total:R$19.067,36(dezenove mil sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência: 07(sete) meses. Assinatura: 29/10/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0E318509

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22/2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 22/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E O AGENTE CULTURAL JOSÉ SIPRIANI ALVES TEIXEIRA. Objeto:Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural“OURO BRANCO: RAIZES DO AÇO’’, EDITAL Nº 01/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022. Valor total:R$19.067,36(dezenove mil sessenta e sete reais e trinta e seis centavos). Vigência: 07(sete) meses. Assinatura: 29/10/2024

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1940EF5D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, OMUNICIPIO DE OURO BRANCO E, DE OUTRO, A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CONSIDERANDO:
Que o Município de Ouro Branco é responsável pela manutenção de suas edificações e possui contrato de manutenção predial vigente;
Que a Câmara Municipal de Ouro Branco ocupa um prédio que é de propriedade do Município;
Que a manutenção adequada da estrutura predial da Câmara Municipal é essencial para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas;
Que a utilização do contrato de manutenção predial do Município pela Câmara Municipal pode otimizar recursos e garantir a conservação do prédio;
O posicionamento do e. STF nos autos da ADI 770-0/MG;
Que os bens móveis e imóveis geridos pela Câmara Municipal enquanto poder autônomo, em última instância, integram o patrimônio municipal.[1]

O**MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, CNPJ N.º18.295.329/0001-92, com sede à Praça Sagrados Corações, n.º 200, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HÉLIO MÁRCIO CAMPOS**, portador do CPF sob o nº375.363.626-68 e Registro Geral sob o nº MG-1.372.768, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO – CONVENENTE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, com sede na Praça Sagrados Corações, nº 200, centro, nesta cidade de Ouro Branco, neste ato representado por seu Presidente **NEYMAR MAGALHÃES MEIRELES**, denominada simplesmente **ORGÃO –CONVENENTE**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente convênio, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem como objeto a autorização para que a Câmara Municipal de Ouro Branco utilize o contrato de manutenção predial do Município de Ouro Branco, visando a manutenção da sua estrutura predial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município de Ouro Branco se compromete a:

a) Disponibilizar à Câmara Municipal o contrato de manutenção predial vigente, incluindo os serviços cobertos e os contatos dos prestadores de serviços;

b) Acompanhar os serviços realizados, garantindo que a manutenção seja executada de acordo com os padrões de qualidade exigidos e os saldos contratuais;

c) Realizar os aditivos contratuais necessários à inclusão dos bens a serem acobertados pelo contrato em decorrência desse convênio;

c) Publicar o presente termo por suas vias oficiais.

A Câmara Municipal de Ouro Branco se compromete a:

a) Informar ao Município o inventário patrimonial que deverá ser acobertado pelo contrato;

b) Solicitar os serviços de manutenção necessários, conforme as condições estabelecidas no contrato de manutenção predial do Município;

c) Informar o Município sobre quaisquer necessidades emergenciais que possam surgir e que demandem a pronta intervenção nos serviços de manutenção;

d) Publicar o presente termo por suas vias oficiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O Presente convênio vigerá por cinco anos, podendo ser renovado por igual período;

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo e imediatamente por acordo entre as partes ou, unilateralmente, mediante notificação prévia com prazo mínimo antecedente de 30 dias.

O convênio será ainda rescindido no caso da ausência de contrato vigente que tenha por objeto a manutenção predial.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

As partes envolvidas deverão publicar o presente convênio nas suas respectivas vias oficiais.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Branco para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente convênio em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito

Ouro Branco, 25 de outubro de 2024.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

NEYMAR MAGALHÃES MEIRELES
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

[1]"A Câmara, não sendo pessoa jurídica, nem tendo patrimônio próprio, não se vincula perante terceiros, pois que lhe falece competência para exercer direitos de natureza privada e assumir obrigações de ordem patrimonial." (Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 16ª ed., p. 619, São Paulo, Malheiros, 2008)

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:838FC180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2021. PREGÃO Nº 124/2021 – CONTRATO Nº 136/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 367/2021. Pregão nº 124/2021 – Contrato nº 136/2021. Objeto: prestação de consultas médicas especializadas e exames especializados - Contratado: MEDIC LIFE SERVIÇOS MÉDICOS & ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ Nº 27.450.665/0001-53. Assinatura: 29/10/2024. Vigência: 04/11/2024 a 04/05/2025.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5742D3FE

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
CONTRATADOS OUTUBRO - PSS 001/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Henrique Rossi Wolf.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024:
KARINA TEODORO DA SILVA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 08/10/2024 e término em 31/12/2024.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 08/10/2024 e término em 31/12/2024.
SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA SALVAN, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 08/10/2024 e término em 31/12/2024.
SIRLEI FATIMA DE FREITAS SILVA, PROFESSOR DE APOIO, contrato tem início em 08/10/2024 e término em 31/12/2024.

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:E50497B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Paracatu - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, os confrontantes não identificados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB-S**, procedimento nº **0011210/2023**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Bairro Prado**, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 299.808,058 m e Norte (Y) 8.094.910,168 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **Rua Bonfim / Córrego Rico**, com azimute de **124°23'46"** e distância de **82,12 m**, segue até o marco **2** de coordenada **Norte (Y) 8.094.863,779 m, Este (X) 299.875,818 m**; daí, confrontando com **Córrego Rico**, com azimute de **145°40'36"** e distância de **109,52 m**, segue até o marco **3** de coordenada **Norte (Y) 8.094.773,327 m, Este (X) 299.937,574 m**; daí, confrontando com **Córrego Rico**, com azimute de **126°49'33"** e distância de **71,24 m**, segue até o marco **4** de coordenada **Norte (Y) 8.094.730,629 m, Este (X) 299.994,597 m**; daí, confrontando com **Córrego Rico**, com azimute de **180°00'04"** e distância de **102,26 m**, segue até o marco **5** de coordenada **Norte (Y) 8.094.628,368 m, Este (X) 299.994,595 m**; daí, confrontando com **Córrego Rico**, com azimute de **193°29'16"** e distância de **64,40 m**, segue até o marco **6** de coordenada **Norte (Y) 8.094.565,746 m, Este (X) 299.979,575 m**; daí, confrontando com **Rua Euridamas Avelino de Barros**, com azimute de **246°50'38"** e distância de **330,04 m**, segue até o marco **7** de coordenada **Norte (Y) 8.094.435,964 m, Este (X) 299.676,128 m**; daí, confrontando com **Rua Euridamas Avelino de Barros**, com azimute de **252°45'17"** e distância de **170,84 m**, segue até o marco **8** de coordenada **Norte (Y) 8.094.385,317 m, Este (X) 299.512,969 m**; daí, confrontando com **Rua Euridamas Avelino de Barros**, com azimute de **243°18'46"** e distância de **62,02 m**, segue até o marco **9** de coordenada **Norte (Y) 8.094.357,461 m, Este (X) 299.457,554 m**; daí, confrontando com **Rua Euridamas Avelino de Barros**, com azimute de **248°42'05"** e distância de **222,47 m**, segue até o marco **10** de coordenada **Norte (Y) 8.094.276,653 m, Este (X) 299.250,278 m**; daí, confrontando com **Rua Euridamas Avelino de Barros**, com azimute de **237°22'30"** e distância de **76,38 m**, segue até o marco **11** de coordenada **Norte (Y) 8.094.235,474 m, Este (X) 299.185,949 m**; daí, confrontando com **Rua Projetada**, com azimute de **332°42'02"** e distância de **240,12 m**, segue até o marco **12** de coordenada **Norte (Y) 8.094.448,853 m, Este (X) 299.075,819 m**; daí, confrontando com **Rua Projetada**, com azimute de **46°52'30"** e distância de **109,08 m**, segue até o marco **13** de coordenada **Norte (Y) 8.094.523,417 m, Este (X) 299.155,430 m**; daí, confrontando com **Travessa Felisberto Caldeira Brant**, com azimute de **319°53'54"** e distância de **111,59 m**, segue até o marco **14** de coordenada **Norte (Y) 8.094.608,774 m, Este (X) 299.083,549 m**; daí, confrontando com **Rua Ana Monteiro dos Santos**, com azimute de **49°51'31"** e distância de **24,09 m**, segue até o marco **15** de coordenada **Norte (Y) 8.094.624,305 m, Este (X) 299.101,966 m**; daí, confrontando com **Vera Vargas Bernardes CPF: 002.483.686-99**, com azimute de **318°43'48"** e distância de **69,36 m**, segue até o marco **16** de coordenada **Norte (Y) 8.094.676,435 m, Este (X) 299.056,217 m**; daí, confrontando com **Condomínio dos Ipês CNPJ: 20.583.068/0001-58**, com azimute de **39°43'35"** e distância de **46,39 m**, segue até o marco **17** de coordenada **Norte (Y) 8.094.712,112 m, Este (X) 299.085,865 m**; daí, confrontando com **Condomínio dos Ipês CNPJ: 20.583.068/0001-58**, com azimute de **44°27'06"** e distância de **35,57 m**, segue até o marco **18** de coordenada **Norte (Y) 8.094.737,505 m, Este (X) 299.110,776 m**; daí, confrontando com **Condomínio dos Ipês CNPJ: 20.583.068/0001-58**, com azimute de **16°44'04"** e distância de **39,10 m**, segue até o marco **19** de coordenada **Norte (Y) 8.094.774,953 m, Este (X) 299.122,035 m**; daí, confrontando com **Condomínio dos Ipês CNPJ: 20.583.068/0001-58**, com azimute de **57°19'57"** e distância de **14,65 m**, segue até o marco **20** de coordenada **Norte (Y) 8.094.782,860 m, Este (X) 299.134,367 m**; daí, confrontando com **Condomínio dos Ipês CNPJ: 20.583.068/0001-58**, com azimute de **69°27'41"** e distância de **10,11 m**, segue até o marco **21** de coordenada **Norte (Y) 8.094.786,405 m, Este (X) 299.143,829 m**; daí, confrontando com **Condomínio dos Ipês CNPJ: 20.583.068/0001-58**, com azimute de **61°37'58"** e distância de **39,10 m**, segue até o marco **22** de coordenada **Norte (Y) 8.094.804,980 m, Este (X) 299.178,231 m**; daí, confrontando com **Condomínio dos Ipês CNPJ: 20.583.068/0001-58**, com azimute de **62°31'55"** e distância de **6,49 m**, segue até o marco **23** de coordenada **Norte (Y) 8.094.807,976 m, Este (X) 299.183,994 m**; daí, confrontando com **Condomínio dos Ipês CNPJ: 20.583.068/0001-58**, com azimute de **48°18'43"** e distância de **23,42 m**, segue até o marco **24** de coordenada **Norte (Y) 8.094.823,551 m, Este (X) 299.201,482 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **82°45'58"** e distância de **22,48 m**, segue até o marco **25** de coordenada **Norte (Y) 8.094.826,382 m, Este (X) 299.223,787 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **139°37'29"** e distância de **2,46 m**, segue até o marco **26** de coordenada **Norte (Y) 8.094.824,505 m, Este (X) 299.225,384 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **139°40'37"** e distância de **10,00 m**, segue até o marco **27** de coordenada **Norte (Y) 8.094.816,880 m, Este (X) 299.231,856 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **161°28'41"** e distância de **10,77 m**, segue até o marco **28** de coordenada **Norte (Y) 8.094.806,666 m, Este (X) 299.235,277 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **151°00'53"** e distância de **10,17 m**, segue até o marco **29** de coordenada **Norte (Y) 8.094.797,767 m, Este (X) 299.240,207 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **133°55'37"** e distância de **10,07 m**, segue até o marco **30** de coordenada **Norte (Y) 8.094.790,785 m, Este (X) 299.247,456 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **161°37'28"** e distância de **10,72 m**, segue até o marco **31** de coordenada **Norte (Y) 8.094.780,607 m, Este (X) 299.250,837 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **182°01'04"** e distância de **13,37 m**, segue até o marco **32** de coordenada **Norte (Y) 8.094.767,247 m, Este (X) 299.250,367 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **158°22'07"** e distância de **10,51 m**, segue até o marco **33** de coordenada **Norte (Y) 8.094.757,476 m, Este (X) 299.254,241 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **162°59'55"** e distância de **3,50 m**, segue até o marco **34** de coordenada **Norte (Y) 8.094.754,128 m, Este (X) 299.255,265 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **77°50'16"** e distância de **17,79 m**, segue até o marco **35** de coordenada **Norte (Y) 8.094.757,876 m, Este (X) 299.272,658 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **52°15'16"** e distância de **11,27 m**, segue até o marco **36** de coordenada **Norte (Y) 8.094.764,772 m, Este (X) 299.281,565 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **121°13'14"** e distância de **25,29 m**, segue até o marco **37** de coordenada **Norte (Y) 8.094.751,664 m, Este (X) 299.303,192 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **109°03'39"** e distância de **17,95 m**, segue até o marco **38** de coordenada **Norte (Y) 8.094.745,801 m, Este (X)**

299.320,162 m; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **109°31'34"** e distância de **22,17 m**, segue até o marco **39** de coordenada **Norte (Y) 8.094.738,392 m, Este (X) 299.341,052 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **136°26'44"** e distância de **16,63 m**, segue até o marco **40** de coordenada **Norte (Y) 8.094.726,339 m, Este (X) 299.352,512 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **76°41'02"** e distância de **74,82 m**, segue até o marco **41** de coordenada **Norte (Y) 8.094.743,572 m, Este (X) 299.425,323 m**; daí, confrontando com **Sileide Lemos do Prado CPF: 376.014.151-04**, com azimute de **58°44'42"** e distância de **34,86 m**, segue até o marco **42** de coordenada **Norte (Y) 8.094.761,660 m, Este (X) 299.455,124 m**; daí, confrontando com **Rua Projetada**, com azimute de **154°43'39"** e distância de **61,10 m**, segue até o marco **43** de coordenada **Norte (Y) 8.094.706,408 m, Este (X) 299.481,209 m**; daí, confrontando com **Rudiney Benedito Oliveira Souza CPF: 015.547.716-17**, com azimute de **148°13'38"** e distância de **18,13 m**, segue até o marco **44** de coordenada **Norte (Y) 8.094.690,993 m, Este (X) 299.490,757 m**; daí, confrontando com **Rudiney Benedito Oliveira Souza CPF: 015.547.716-17**, com azimute de **56°47'09"** e distância de **16,13 m**, segue até o marco **45** de coordenada **Norte (Y) 8.094.699,826 m, Este (X) 299.504,248 m**; daí, confrontando com **Iraci Andrade Campos CPF: 026.298.636-11**, com azimute de **148°05'29"** e distância de **2,02 m**, segue até o marco **46** de coordenada **Norte (Y) 8.094.698,109 m, Este (X) 299.505,317 m**; daí, confrontando com **Iraci Andrade Campos CPF: 026.298.636-11**, com azimute de **54°19'15"** e distância de **15,27 m**, segue até o marco **47** de coordenada **Norte (Y) 8.094.707,018 m, Este (X) 299.517,724 m**; daí, confrontando com **Gilmar Alves Ribeiro CPF: 877.519.336-15**, com azimute de **56°49'47"** e distância de **14,86 m**, segue até o marco **48** de coordenada **Norte (Y) 8.094.715,149 m, Este (X) 299.530,164 m**; daí, confrontando com **Niso Rocha Faria CPF: 400.350.346-53**, com azimute de **146°18'16"** e distância de **0,58 m**, segue até o marco **49** de coordenada **Norte (Y) 8.094.714,663 m, Este (X) 299.530,488 m**; daí, confrontando com **Niso Rocha Faria CPF: 400.350.346-53**, com azimute de **64°33'34"** e distância de **26,79 m**, segue até o marco **50** de coordenada **Norte (Y) 8.094.726,172 m, Este (X) 299.554,682 m**; daí, confrontando com **Rua Angelo Monteiro da Silva**, com azimute de **145°26'20"** e distância de **20,92 m**, segue até o marco **51** de coordenada **Norte (Y) 8.094.708,943 m, Este (X) 299.566,551 m**; daí, confrontando com **Rua Cristiano Lemos do Prado**, com azimute de **49°36'06"** e distância de **296,48 m**, segue até o marco **52** de coordenada **Norte (Y) 8.094.901,090 m, Este (X) 299.792,337 m**; finalmente do marco **52** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com Rua Cristiano Lemos do Prado, com azimute de **59°59'48"**, e distância de **18,15 m**, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Paracatu - MG, localizado na Rua Contagem, 2045, Paracatuzinho, CEP: 38.603-400, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**. Será o presente edital publicado. Eu, Igor Pereira dos Santos, Prefeito Municipal.

Paracatu – MG, 29 de agosto de 2.024.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:E2F6692F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
DECISÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB – S. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito Municipal de Paracatu - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, os confrontantes não identificados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social – **REURB-S**, procedimento nº **0007732/2024**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de **Vale Verde**, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação é o seguinte: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no **Sistema Geodésico Brasileiro**, e tem início no marco denominado **1** de coordenadas **Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 315.179,579 m e Norte (Y) 8.092.653,472 m** referentes ao Meridiano Central 45°00'; daí, confrontando com **José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20**, com azimute de **100°48'31"** e distância de **253,88 m**, segue até o marco **2** de coordenada **Norte (Y) 8.092.605,864 m, Este (X) 315.428,951 m**; daí, confrontando com **José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20**, com azimute de **101°17'15"** e distância de **125,68 m**, segue até o marco **3** de coordenada **Norte (Y) 8.092.581,264 m, Este (X) 315.552,200 m**; daí, confrontando com **José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20**, com azimute de **99°16'40"** e distância de **58,01 m**, segue até o marco **4** de coordenada **Norte (Y) 8.092.571,912 m, Este (X) 315.609,448 m**; daí, confrontando com **José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20**, com azimute de **90°05'53"** e distância de **14,04 m**, segue até o marco **5** de coordenada **Norte (Y) 8.092.571,888 m, Este (X) 315.623,493 m**; daí, confrontando com **José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20**, com azimute de **62°29'05"** e distância de **15,56 m**, segue até o marco **6** de coordenada **Norte (Y) 8.092.579,079 m, Este (X) 315.637,297 m**; daí, confrontando com **José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20**, com azimute de **82°23'48"** e distância de **157,31 m**, segue até o marco **7** de coordenada **Norte (Y) 8.092.599,894 m, Este (X) 315.793,228 m**; daí, confrontando com **José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20**, com azimute de **85°28'53"** e distância de **59,87 m**, segue até o marco **8** de coordenada **Norte (Y) 8.092.604,611 m, Este (X) 315.852,917 m**; daí, confrontando com **José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20**, com azimute de **90°11'52"** e distância de **93,39 m**, segue até o marco **9** de coordenada **Norte (Y) 8.092.604,289 m, Este (X) 315.946,306 m**; daí, confrontando com **José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20**, com azimute de **124°36'23"** e distância de **82,00 m**, segue até o marco **10** de coordenada **Norte (Y) 8.092.557,717 m, Este (X) 316.013,800 m**; daí, confrontando com **José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20**, com azimute de **140°27'12"** e distância de **119,96 m**, segue até o marco **11** de coordenada **Norte (Y) 8.092.465,216 m, Este (X) 316.090,178 m**; daí, confrontando com **José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20**, com azimute de **135°11'03"** e distância de **46,75 m**, segue até o marco **12** de coordenada **Norte (Y) 8.092.432,057 m, Este (X) 316.123,125 m**; daí, confrontando com **José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20**, com azimute de **144°20'23"** e distância de **132,54 m**, segue até o marco **13** de coordenada **Norte (Y) 8.092.324,371 m, Este (X) 316.200,392 m**; daí, confrontando com **José Eustáquio Joaquim Boitrago CPF: 897.397.796-20**, com azimute de **200°47'20"** e distância de **69,96 m**, segue até o marco **14** de coordenada **Norte (Y) 8.092.258,969 m, Este (X) 316.175,562 m**; daí, confrontando com **Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira da Silva CPF: 012.981.451-20**, com azimute de **281°05'34"** e distância de **62,62 m**, segue até o marco **15** de coordenada **Norte (Y) 8.092.271,016 m, Este (X) 316.114,115 m**; daí, confrontando com **Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira da Silva CPF: 012.981.451-20**, com azimute de **281°33'23"** e distância de **93,43 m**, segue até o marco **16** de coordenada **Norte (Y) 8.092.289,733 m, Este (X) 316.022,580 m**; daí, confrontando com **Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira da Silva CPF: 012.981.451-20**, com azimute de **282°10'33"** e distância de **226,44 m**, segue até o marco **17** de coordenada **Norte (Y) 8.092.337,492 m, Este (X) 315.801,235 m**; daí, confrontando com **Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira da Silva CPF: 012.981.451-20**, com azimute de **281°56'05"** e distância de **49,45 m**, segue até o marco **18** de coordenada **Norte (Y) 8.092.347,718 m, Este (X) 315.752,854 m**; daí, confrontando com **Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira da Silva CPF: 012.981.451-20**, com azimute de **280°41'19"** e distância de **60,09 m**, segue até o marco **19** de coordenada **Norte (Y) 8.092.358,864 m, Este (X) 315.693,804 m**; daí, confrontando com **Condomínio Serrana I - Manoel Alves Moreira da Silva CPF: 012.981.451-20**, com azimute de **280°57'32"** e distância de **53,76 m**, segue até o marco **20** de coordenada **Norte (Y) 8.092.369,084 m, Este (X) 315.641,022 m**; daí, confrontando com **Condomínio Serrana I -**

Manoel Alves Moreira da Silva CPF: 012.981.451-20, com azimute de **280°36'03"** e distância de **70,18 m**, segue até o marco **21** de coordenada **Norte (Y) 8.092.381,995 m, Este (X) 315.572,041 m**; daí, confrontando com **Condomínio Serrana II - Manoel Alves Moreira da Silva CPF: 012.981.451-20**, com azimute de **280°48'49"** e distância de **367,79 m**, segue até o marco **22** de coordenada **Norte (Y) 8.092.450,998 m, Este (X) 315.210,779 m**; daí, confrontando com **Condomínio Serrana II - Manoel Alves Moreira da Silva CPF: 012.981.451-20**, com azimute de **280°32'46"** e distância de **101,44 m**, segue até o marco **23** de coordenada **Norte (Y) 8.092.469,564 m, Este (X) 315.111,056 m**; daí, confrontando com **Estrada**, com azimute de **19°12'22"** e distância de **192,64 m**, segue até o marco **24** de coordenada **Norte (Y) 8.092.651,480 m, Este (X) 315.174,427 m**, finalmente do marco **24** segue até o marco **1**, (início da descrição), confrontando com Estrada, com azimute de **68°51'37"**, e distância de **5,52 m**, fechando assim o perímetro acima descrito. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Paracatu - MG, localizado na Rua Contagem, 2045, Paracatuzinho, CEP: 38.603-400, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**. Será o presente edital publicado. Eu, Igor Pereira dos Santos, Prefeito Municipal.

Paracatu – MG, 01 de agosto de 2.024.

Publicado por:
Fernanda Lorrane Pereira Diniz
Código Identificador:5FAE792E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 175/2024

Processo: 10.079/2024.

EXTRATO CONTRATO Nº 175/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA**. ARTIGO 6º, INCISO XXXVIII Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 10.079/2024. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DESERVIÇOS REMANESCENTES DE REFORMA/AMPLIAÇÃO DA FUTURA UBS ALTO DO CÓRREGO DE PARACATU/MG. DATA 29/10/2024 VENCIMENTO: 28/04/2025. VALOR**: **R$ 650.000,00. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO pela** contratante e **CONSTRUTORA COMPASSO LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:59B01863

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05-2023.

Concorrência Pública Nº 05/2023.
Processo Administrativo nº 2305/2023.
Processo de Compras nº 43/2023.
Processo Licitatório nº 38/2023.

O Secretário Municipal de Gestão Pública, abaixo referenciado da Prefeitura Municipal de Paracatu-MG, no uso de atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.566 de 13 de janeiro de 2014 e suas respectivas alterações, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, previsto na Súmula 473 do STF, que confere aos entes públicos o poder-dever de revogar os atos por motivo de conveniência ou oportunidade.

CONSIDERANDO o lapso temporal entre a homologação da licitação e a tramitação da autorização legislativa prevista no Art. 119 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Ofício nº 132/2023/GAB no qual solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 52/2023, que vera sobre a permissão dos serviços cemiteriais do município de Paracatu, bem como, o Ofício SEMEA nº 1090/2024.

CONSIDERANDO que o processo obedeceu aos ditames legais, contudo, houve fato superveniente que comprometeu sobremaneira os atos seguintes, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão a revogação do certame.

CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes.

Neste sentido, **DECIDE**:

1º REVOGAR, por interesse Público, de ofício, nos termos da Súmula 473 do STF, a Concorrência Pública nº 05/2023, destinado a CONCESSÃO COMUM PARA A IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PARACATU-MG, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 º ENCAMINHAR o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitações – CPL – para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis

3º MANDAR publicar Extrato da revogação no Diário Oficial do Município.

Paracatu - MG, 29 de Outubro de 2024.

MAIKON FREITAS
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:561851B4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 69/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 17.430/2023)

Processo Financeiro: 17.430/2023

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº69/2024 (PROCESSO FINANCEIRO: 17.430/2023)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **C&A CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIOS NAS RUAS: DURVAL BATISTA DE OLIVEIRA, ANA LÚCIA DAS NEVES, ELIZEU MOREIRA DA SILVA, RUA ROGÉRIO PEREIRA GONÇALVES E NA PRAÇA BATOTA PARACATU-MG.** Acréscimo de 24,617%. **DATA: 21/10/2024. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 65, inciso I da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO** pela Contratante e **C&A CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:72A6B521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO A PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2024

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, torna público, a prorrogação de abertura do Processo Licitatório nº 095/2024, Concorrência Eletrônica n° 004/2024, em face de alterações realizadas no memorial descritivo que compõe o instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de melhoria de eficiência energética de iluminação no Campo de Futebol Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos de engenharia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 04/11/2024, às 09h00min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário de 08h00min as 11h00min e de13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 29 de outubro de 2024.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Setor de Licitações.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:98D4FD77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 043/2024

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA	**JOSÉ CARLOS DE PAIVA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ Nº	**23.010.526/0001-58**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização, organização, planejamento operacional, promoção, exploração de espaços, locação e montagem de toda a estrutura da "36º Festa do Peão" do Município de Pedrinópolis-MG, de 01 a 03 de agosto de 2024, conforme especificações e características constantes do Termo de Referência - Anexo I.**
VIGÊNCIA	**O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**
PROCESSO Nº	**031/2024**
MODALIDADE	**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**
VALOR	**R$ 229.000,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL REAIS).**
CONTRATO Nº	**043/2024**
DATA DE ASSINATURA	**12/07/2024**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:84D87705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna pública a Homologação do Processo licitatório nº: 0076/2024, Adesão n°: 0006/2024. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2023, PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 025/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ENTIDADES PÚBLICAS, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Em favor de: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°: 41.748.138/0001-50, valor global de R$ 59.741,10. A homologação está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 29 de outubro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:6B078DBC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG torna pública o Contrato n°100/2024, referente ao Processo licitatório nº: 0076/2024, Adesão n°: 0006/2024. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2023, PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 025/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ENTIDADES PÚBLICAS, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato n° 100/2024, em favor da AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°: 41.748.138/0001-50, valor global de R$ 59.741,10. O contrato está disponível no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 29 de outubro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1ED6552F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO N°-101-2024-AUTO SOCORRO SÃO JOSE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o Contrato referente ao Processo Licitatório nº: 000097/2023, Pregão Presencial nº: 000054/2023 Contrato nº: 000101/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GUINCHO PARA TRANSPORTE DE MOTOCICLETAS, VEICULOS LEVES, VEICULOS UTILITARIOS, VEICULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Contrato de nº: 0101/2024 - AUTO SOCORRO SÃO JOSÉ LTDA no valor de R$ 25.077,48, CNPJ: 45.426.995/0001-95. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 29 de outubro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:8520E2A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DFE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 104/2024. Pregão Eletronico Nº 048/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 048/2024, Objeto: aquisição de 01 (um) Trator Agrícola novo, zero horas, ano/modelo mínimo 2024/2024, cabine climatizada, tração 4x4, motor à diesel turbo intercooler, potência mínima de 115 CV, 4 cilindros, cilindrada mínima de 4,395 cm³, torque máximo de no mínimo 460 (Nm), transmissão sincronizada mínimo 12x12, capacidade mínima do tanque de combustível 170 litros, capacidade mínima do sistema de levante máx. Olhal 3800 kg, vazão mínima do sistema hidráulico 52 (l/min), tomada de força com 540/540rpm, sistema elétrico completo com fárois de serviços, no atendimento ao Convênio nº 1231001448/2023 – Plano de Trabalho nº 002171/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e o Município de Perdizes para os fins nele especificado e conforme especificações e descrições do Termo de Referência Anexo I deste Edital, em solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 31/10/2024, data e horário das disputas: 14/11/2024 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 29 de Outubro de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:675BFF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2397/2024

LEI Nº 2397/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza contribuição financeira para o exercício de 2025, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições financeiras para o exercício de 2025, até o limite de **R$ 945.800,00** (novecentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais):

Estrela Futebol Clube	15.000,00
Associação Mineira de Município – AMM	14.000,00
Assoc. Munic. Microrregião Planalto de Araxá – AMPLA	60.000,00
Alvorada Esporte Clube	24.800,00
Emater-MG	150.000,00
Federação Mineira de Voleibol	17.000,00
União Nacional dos Dirigentes M. de Educação – UNDIME	3.000,00
Associação dos Trilheiros de Perdizes	10.000,00
Conselho Comunitário de Segurança Pública de Perdizes – CCOSEPP	600.000,00
Centro de Recuperação de Alcoólatras - CEREA	5.000,00
Confederação Nacional dos Municípios	14.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Sul - CISTRISUL	32.500,00
Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS	500,00
TOTAL	**945.800,00**

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da contribuição financeira destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.

Art. 2º - O repasse das verbas de contribuição financeira será programado pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Perdizes/MG, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:57CFF292

SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 103/2024. Pregão Eletronico Nº 047/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 047/2024, Objeto: Aquisição de patrulha motomecanizadas (retroescavadeiras), através do convênio Transferência Especial: Indicação 137899 – Número 9418809 – Plano SIGCON número 1012265, conforme descrição e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Máquinas, que tem por finalidade atender a demanda necessária do município de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 31/10/2024, data e horário das disputas: 13/10/2024 ás 14:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 29 de Outubro de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:90280703

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Aviso de Licitação. Processo Nº 102/2024. Pregão Eletronico Nº 046/2024. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 046/2024, Objeto: A contratação de empresa especializada para a aquisição de 01 (uma) patrulha motomecanizada (retroescavadeira) através do Convênio que celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e o Município de Perdizes, por meio do Convênio de Saída nº 1231000357/2024/SEAPA, Plano de Trabalho Registro SIGCON nº 000741/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que tem por finalidade atender a demanda necessária do Município de Perdizes-MG, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 31/10/2024, data e horário das disputas: 13/11/2024 ás 09:00 hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 29 de Outubro de 2024.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS -
Assessor de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:7C915FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LISTA DE HABILITAÇÃO DEFINITIVA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 PROCESSO 252/2024 - OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE TERRENOS DESTINADOS PARA FINS DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO.

LISTA DE HABILITAÇÃO DEFINITIVA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2024 PROCESSO 252/2024 - OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE TERRENOS DESTINADOS PARA FINS DE INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO.

EMPRESAS HABILITADAS PARA O LOTE NO BAIRRO LOURDES: MENINAS BUFFET LTDA, CHURASCARIA BOI NA BRASA DE PERDÕES LTDA, CLERIS IVONE RESENDE ARRIEL (MERCEARIA DO JAVERTE), RONDINELI VITOR SELVATI (SERRALHERIA RESOLVE) E AILTON FERNANDO DE OLIVEIRA. **EMPRESAS HABILITADAS PARA OS LOTES NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PERDÕES:** CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, PERKS CONSTRUTORA LTDA, ANA ROSA DE OLIVEIRA XAVIER GOMES, DISTRIBUIDORA ALEM DO CHOPP LTDA, LINGUIÇA CASEIRA ORIGINAL LTDA, VALDECIR DE ALVARENGA E CIA LTDA. NÃO OCORREU INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. Na data de **31 de outubro de 2024**, será divulgada a lista classificatória preliminar dos interessados habilitados. Os recursos contra a classificação dos interessados poderão ser opostos até dia **04 de novembro de 2024**. O resultado dos recursos será publicado na data de **07 de novembro de 2024**, sendo este irrecorrível. No ato, será divulgada, ainda, a Classificação Definitiva.

_____
MÁRCIA VICTOR RESENDE LIMA

_____
ELIANA APARECIDA LIMA LOUREIRO

_____
ROSELI SOARES ARRIEL

_____
MÁRCIA RESENDE FREIRE

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B6DC8954

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 110/2024 PROCESSO 301/2024 QUE TEM COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 110/2024 Processo 301/2024 que tem como objeto: aquisição de combustíveis. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 30.10.2024 a 21.11.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7C12F847

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 109/2024 PROCESSO 300/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEDREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 109/2024 Processo 300/2024 que tem como objeto: Contratação de pedreiro. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 30.10.2024 a 21.11.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:187C39A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 01/2024 23 .10.2024 CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA.

EDITAL Nº 01/2024
Data: 23 DE OUTUBRO DE 2024

CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA.

O GOVERNO MUNICIPAL DE PERDOES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências; o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA e altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e dá outras providências; Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado; Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos; Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna pública, para conhecimento dos interessados, que estão **abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares,** para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e **organizada pela Secretaria Municipal de Educação**.
1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária no **Programa Brasil Alfabetizado - PBA,** com atuação junto aos Jovens, Adultos e Idosos não alfabetizados em todas as regiões do município.

2. DO OBJETIVO
Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA no município de Perdões. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização em todas as regiões do município.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR
3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
3.3 **Ter conhecimento da comunidade onde pretende atuar**, entendendo o perfil socioeconômico e cultural do público-alvo;
3.4 Ser capaz de **desempenhar** todas as **atividades relativas à alfabetização** de jovens, adultos e idosos;
3.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução FNDE/MEC nº 20, de 9 de setembro de 2024;
3.6 Ter formação e experiência, conforme especificação na Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, com ênfase em **experiência como educador popular**;
3.7 Possuir **habilidades de comunicação e liderança**, com capacidade de mobilização social e busca ativa de novos alfabetizandos;
3.8 Ter disponibilidade para participar da **formação inicial** e da **formação continuada** que ocorrerá durante a execução do Programa,

conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, sendo obrigatório a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR
4.1 Realizar **trabalho voluntário** de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de **acompanhamento e registro da frequência** dos alfabetizandos;
4.3 Participar, obrigatoriamente, das **formações continuadas**;
4.4 **Planejar e executar aulas** e atividades pedagógicas de forma a **assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos**;
4.5 Orientar e acompanhar as **produções mensais** dos alfabetizandos;
4.6 **Registrar** as produções dos alfabetizandos, por meio de **portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento** das atividades programadas;
4.7 **Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos** dos alfabetizandos, realizando avaliações formativas, emancipatórias e diagnósticas;
4.8 Realizar planejamentos **individuais e coletivos** juntos à equipe pedagógica do PBA;
4.9 Garantir a distribuição e o controle do material didático;
4.10 Realizar **busca ativa** de jovens, adultos e idosos não alfabetizados na comunidade, preenchendo fichas de cadastramento e observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e 10 na zona rural;
4.11 Acompanhar a participação e **aplicar as avaliações** aos alfabetizandos;
4.12 **Elaborar relatórios mensais** sobre as atividades pedagógicas desenvolvidas;
4.13 **Realizar visitas domiciliares aos alfabetizandos** infrequentes ou desistentes, com o objetivo de motivá-los e assegurar sua permanência nas turmas;
4.14 Manter comunicação com o gestor local sobre alterações cadastrais dos alfabetizandos ou do alfabetizador.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A solicitação de inscrição deverá ser realizada **presencialmente** na Secretaria Municipal de Educação preenchendo a **Ficha do Educador Social** e anexando o **Currículo Pessoal**;
5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital de Chamamento Público e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
6.1 O processo de seleção será conduzido por uma comissão da Secretaria Municipal de Educação e incluirá:
Etapa 1: Análise de Currículo – Avaliação da formação acadêmica e experiência profissional, considerando a experiência na alfabetização de jovens e adultos;
Etapa 2: Entrevista e Teste de Aptidão – Entrevista com o candidato, focando nas habilidades de comunicação, mobilização e liderança, além da capacidade de trabalho em equipe.
6.2 Critérios de Classificação:

• Formação acadêmica: Pedagogia ou outra Licenciatura (peso 2);
• Ser estudante de Pedagogia (peso 1) - (0,5 por ano)
• Experiência em alfabetização popular (peso 2);
• Habilidades de mobilização e conhecimento da comunidade (peso 3);
• Disponibilidade e comprometimento com o programa (peso 2).

6.3 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Municípios Mineiros

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
7.1 Será constituída comissão formada por Técnicos da Secretaria de Municipal de Educação, que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
7.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no Diário oficial dos Municípios Mineiros, garantindo a transparência do processo;
7.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
7.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS
8.1 A divulgação dos resultados da seleção e recursos será publicado na Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Municípios Mineiros.

9. DO CRONOGRAMA

1	Publicação da Chamada Pública	29/10/2024
2	Inscrição	30/10/2024 a 31/10/2024
3	Análise de Currículo e Entrevista	01/11/2024 a 04/11/2024
4	Divulgação da Classificação	05/11/2024
5	Interposição de Recursos	05/11 a 06/11/2024
6	Resultado da Interposição de Recursos e Classificação Final	07/11/2024
7	Convocação dos Alfabetizadores	07/11/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades **até o dia 10 de novembro de 2024;**
10.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
10.3 O alfabetizador que for professor da Rede Estadual, Municipal ou Particular de Ensino desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada Pública, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
10.4 **O pagamento da bolsa de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) do alfabetizador** selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria de Educação, o repasse da bolsa será autorizado e realizado diretamente pelo FNDE.

Perdões, 28 de outubro de 2024.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9A00C4A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.499/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS NA ZONA URBANA, DE EXPANSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS, E CONTÉM OUTRAS DISP

LEI MUNICIPAL Nº 3.499/2024 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS NA ZONA URBANA, DE EXPANSÃO URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE ÀS QUEIMADAS, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES."

O Município de Perdões por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal **APROVOU**, e, eu, **HAMILTON RESENDE FILHO**, **SANCIONO** a presente Lei:
Art. 1º. Esta lei regula a proibição da realização de queimadas nas zonas urbanas, de expansão urbana e rural no município de Perdões/MG, tendo por objetivos cumprir o princípio da função socioambiental da propriedade e o de manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado, respeitando as competências das esferas federal e estadual.
§ 1º. Considera-se como "queimada", para os efeitos dessa lei, toda ação do fogo, para qualquer finalidade, ainda que involuntária, incidente sobre qualquer material combustível depositado ou existente em imóveis, matas, florestas e outros tipos de vegetação nativa em

qualquer estágio de desenvolvimento, áreas de preservação permanente e áreas ambientalmente protegidas.
§ 2º. É responsabilidade do proprietário, possuidor ou ocupante do imóvel situado neste município eliminar todas as condições capazes de propiciar focos de incêndio ou sua propagação para imóveis vizinhos.
§ 3º. Enquadram-se no escopo desta Lei as queimas de qualquer material orgânico ou inorgânico, galhos ou folhas caídas, limpeza de terrenos, inclusive a queima de mato, lixo, entulho, resíduos provenientes da varrição de passeios ou vias públicas, podas ou extrações de árvores, dentre outros.
Art. 2º. Ficam sujeitos às penalidades previstas nesta lei, de forma solidária:
I - O autor ou mandante da queimada;
II - O possuidor, a qualquer título, ou ocupante do imóvel ou área;
III - O proprietário do terreno;
IV - Qualquer pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, concorrer para o início da propagação do fogo e/ou queimadas.
§ 1º. Na hipótese de a ação/infração ser cometida por menor ou incapaz, responderão pelas penalidades de multa os respectivos pais ou responsáveis, nos termos da legislação civil.
§ 2º. Se o infrator cometer, simultaneamente ou isoladamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as respectivas penalidades.
Art. 3º. Constituem infrações à presente Lei as seguintes condutas:
I - Utilizar-se do fogo para queima de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas livres localizadas em imóveis urbanos e/ou em expansão urbana e/ou rural;
II - Utilizar-se do fogo de forma a causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre, como forma de descarte, de papel, papelão, madeiras, mobílias, galhos, folhas, lixo, embalagens de agrotóxicos, entulhos, pneus, borrachas, plásticos, resíduos vegetais e industriais, lixo doméstico ou outros materiais combustíveis, resíduos sólidos e líquidos assemelhados;
III - Utilizar-se do fogo para queima de materiais ou de vegetação em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos ou de matas de quaisquer espécies;
IV - Utilizar-se do fogo como método despalhador e facilitador do manejo da cultura existente, em qualquer área deste município;
V - Utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área;
VI - Provocar incêndio em mata, áreas verdes ou em áreas de preservação permanente - APP, mesmo que em formação;
VII - Fabricar, vender, resgatar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas matas e demais formas de vegetação em áreas de domínio do município;
§ 1º. Excetuam-se das disposições contidas no caput deste artigo:
a) As medidas mitigadoras próprias utilizadas pelos órgãos competentes, quando da ação de combate a incêndios;
b) O uso do fogo controlado como prática fitossanitária, e/ou queima controlada;
§ 2º. Considera-se queima controlada o emprego de fogo como fator de produção e manejo em atividades agrícolas, pastoris ou florestais e para fins de pesquisas cientificas e tecnológicas, em áreas com limites físicos determinados e devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente;
§ 3º. A pessoa física ou jurídica proprietária, possuidora ou ocupante de imóvel ou área objeto de tutela desta Lei, em caso de necessidade de corte de vegetação nativa ou de árvores isoladas, com objetivo de eliminar condições propícias a incêndios, deverá requerer todas as autorizações e licenças ambientais necessárias junto aos órgãos competentes.
Art. 4º. A prática de qualquer das infrações previstas nos incisos do artigo 3º desta lei ensejará a aplicação aos infratores, pelo Município, da multa pecuniária de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/1998 e outros diplomas correlatos.
§ 1º. O registro de ocorrência da queimada poderá ser feito pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) ou pela Polícia Militar, ou Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar Ambiental, sendo qualquer desses registros documento hábil para imposição da multa.
§ 2º. A competência para aplicação das penalidades previstas nesta lei será dos Fiscais de Posturas e/ou Fiscais Ambientais, caso o município os possua, ou outros agentes credenciados pela autoridade competente, sendo assegurado o direito ao contraditório.
§ 3º. O não pagamento da multa no prazo de 30 dias, após emissão, implicará em lançamento do débito na Dívida Ativa e cobrança pelos meios hábeis, inclusive protesto extrajudicial.
Art. 5º. Os agentes responsáveis elencados no artigo 2º serão responsáveis pela reparação dos danos ambientais causados pelas infrações praticadas, conforme as diretrizes e obrigações impostas pelo poder público municipal.
Art. 6º. A multa aplicada poderá ser reduzida à metade quando o infrator, por espontânea vontade, reparar ou mitigar, de imediato, as consequências do ato lesivo, conforme a avaliação da autoridade competente.
Art. 7º. Estará o infrator sujeito à aplicação em dobro da multa prevista no art. 4º desta Lei, nas seguintes hipóteses:
I - Quando o infrator utilizar-se de fogo para eliminar o mato, após ser notificado pelo Município para efetuar a limpeza de seu terreno;
II - Quando a queimada extrapolar os limites do imóvel do infrator, ou quando a área afetada exceder a 500 m2 (quinhentos metros quadrados).
Art. 8º. Na hipótese de a queimada atingir áreas de preservação ambiental, de lazer ou outras áreas de utilidade pública, será aplicada multa em valor equivalente a 3 (três) vezes o fixado no artigo 4º.
Art. 9º. Na hipótese de o infrator se recusar a recompor o dano ambiental, ou, por qualquer forma, se furtar à convocação nesse sentido, sujeitar-se-á à aplicação de multa equivalente a 4 (quatro) vezes o valor correspondente previsto no art. 4º desta Lei.
Art. 10. Havendo reincidência de ações descritas nesta Lei, no mesmo exercício, a multa de natureza infracional será cobrada em dobro, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo as providências serem adotadas pelas vias próprias, dentre as quais a lavratura do boletim de ocorrência e comunicação à Policia Militar Ambiental e a outros respectivos órgãos ambientais na esfera estadual e/ou federal, conforme o caso.
Art. 11. Fica instituída e incluída no calendário oficial do município a "Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Queimadas Urbanas e Rurais", a ser realizada na primeira semana do mês de junho, em razão do dia 5 de junho ser o Dia Mundial do Meio Ambiente.
§ 1º. A Semana de que trata o caput visa à prevenção e combate à prática de queimadas urbanas e rurais, com o objetivo de promover a conscientização da população e implementar ações educativas e preventivas sobre os danos causados pelas queimadas, suas causas, consequências e formas de prevenção, visando:
I - Orientar a população, servidores públicos municipais e prestadores de serviços contratados pela administração direta e indireta sobre a proibição de provocar incêndios em terrenos, áreas públicas ou privadas, urbanas e rurais, bem como nos materiais resultantes de limpezas realizadas sem autorização competente;
II - Promover campanhas educativas nas escolas municipais sobre os riscos das queimadas para a saúde das pessoas, o impacto no meio ambiente e o risco de extinção de espécies vegetais e animais;
III - Inibir as queimadas por meio da intensificação das ações de fiscalização;
IV - Orientar sobre os perigos de soltar balões, devido ao alto risco de incêndios;
V - Reduzir a emissão de fumaça e poluentes na atmosfera;
VI - Reduzir o número de pacientes atendidos com problemas respiratórios e o agravamento das doenças respiratórias;
VII - Preservar o meio ambiente.
§ 2º. Durante esta semana, serão realizadas palestras e seminários com convite aberto à população, para apresentação das políticas de trabalho desenvolvidas pelo município, os resultados alcançados e as metas propostas para os próximos anos.
Art. 12. Durante a semana de que trata este capítulo, poderão ser promovidos eventos e atividades para conscientização dos munícipes sobre o tema, inclusive em parceria com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados para tal.
Art. 13. Qualquer cidadão é parte legitima para comunicar a ocorrência de violação dos dispositivos desta Lei aos órgãos da Administração Pública Municipal, sendo sua denúncia mantida em sigilo.

Art. 14. A prevenção a incêndios florestais e urbanos será realizada mediante ação permanente e integrada do poder público, da iniciativa privada e da sociedade, sob a coordenação do Corpo de Bombeiro Estadual e participação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 15. É dever de todo cidadão, especialmente daquele que se utiliza de meio de transporte terrestre, aéreo e fluvial, comunicar a existência de qualquer foco de incêndio à autoridade competente mais próxima ou, diretamente, ao Corpo de Bombeiros ou à Polícia Militar, sob pena de responsabilidade, na forma da lei.
Parágrafo único. É dever do titular de cargo ou função pública e do servidor público municipal comunicar a existência de focos de incêndio e participar das atividades de prevenção e combate, quando requisitado.
Art. 16. O Município poderá manter uma brigada de incêndio, previamente capacitada e equipada, composta por voluntários e servidores municipais, a fim de atuar na prevenção e combate às queimadas urbanas e rurais.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Lei oriunda do Projeto de Lei Municipal nº 46/2024 de autoria da Vereadora Gisela Silva Pereira.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:EB6F105E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.229/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.
"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI."

DECRETO Nº 5.229/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

"Nomeia comissão para avaliação de imóveis urbanos para fins de ITBI."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do imóvel descrito no art. 2º deste Decreto:

1 – José Antônio dos Santos Pinheiro – brasileiro, topógrafo municipal;
2 – Fernanda Vilela Martins Pinto – brasileira, Servidora Pública Municipal.
3 – Tarcísio José Santana, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 24.631.

Art. 2º: O imóvel e benfeitorias a serem avaliados são os seguintes:

• Uma loja, sobreloja e depósito com área de 157,56 m² totalizando área de 412,42 m² situado no Edifício ANÉZIA e fração ideal de 0,34887 do lote de terreno com área de 414,48 m² na Rua Governador Valadares, 274, centro Perdões-MG, matrícula 12.154.

PROPRIETARIO - HIDEO HENRIQUE A. KAYHARA E ELISA TOBIAS R.KAYHARA.

Art. 3º: A Comissão de Avaliação e Vistoria, nominados no Art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo Laudo de Avaliação e outro Laudo de Vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º: Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§ 2º: Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de outubro de 2024.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:64291346

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 111/2024 PROCESSO 302/2024 QUE TEM COMO OBJETO: FORNECIMENTO DE LANCHES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 111/2024 Processo 302/2024 que tem como objeto: Fornecimento de lanches. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 30.10.2024 a 21.11.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B5A9C93F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CREDENCIAMENTO 112/2024 PROCESSO 303/2024 QUE TEM COMO OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES - A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a abertura de credenciamento 112/2024 Processo 303/2024 que tem como objeto: Confecção de material gráfico. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br e a documentação deverá ser entregue no setor de licitações do dia 30.10.2024 a 21.11.2024

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E6765D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 196/2024, Pregão Presencial Nº. 029/2024, Registro de Preços Nº 017/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO E LOCAÇÃO DE CILINDROS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO. Data de abertura: 14/11/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 29/10/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:711CCF52

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 184/2024, Pregão Eletrônico nº. 025/2024, Registro de preços nº. 019/2024. objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAFÉ. Contratada: DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA - CNPJ: 33.174.960/0001-27; Valor Total de R$ 44.540,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e quarenta reais)
Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 25/10/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:F6DA84DB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 194/2024, Pregão Eletrônico Nº. 030/2024, Registro de Preços Nº 023/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE OFICINA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data de abertura: 18/11/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 29/10/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:19CC3645

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 195/2024, Pregão Eletrônico Nº. 031/2024, Registro de Preços Nº 024/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES. Data de abertura: 27/11/2024 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 29/10/2024.

LETÍCIA REZENDE DIAS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:16F3276B

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO IMPUGNAÇÃO

Processo nº. 190/2024
Pregão Eletrônico nº. 027/2024
Registro de Preços nº. 020/2024
Impugnação ao Edital
Impugnante: Lukauto Comercio de Pneumáticos e Peças Ltda

DECISÃO

Considerando que a impugnação da empresa interessada Lukauto Comercio de Pneumáticos e Peças Ltda, foi enviada ao Município de Piranga/MG, tempestivamente, recebo-a por estar em conformidade com o Edital e a legislação vigente.

No mérito, a impugnante alega que a exigência de Etiqueta Nacional de Conservação e Energia - ENCE para aquisição de pneus, prejudica a ampla participação e a obtenção da proposta mais vantajosa, frustrando o caráter competitivo do certame.

Ao final requereu a procedência da impugnação para fins de retificação do edital, excluindo do texto editalício a exigência de etiquetagem mínima.

Parecer Jurídico opinando pela improcedência da impugnação, ante a ausência de ilegalidade e/ou cláusulas que frustrem o caráter competitivo do certame.

Memorando interno recebido do Setor de Frotas, no qual manifesta pela manutenção dos itens exigidos no presente edital e informa que: a) a exigência de etiquetagem mínima visa garantir a aquisição de um produto de qualidade; b) é importante que os pneus possuam os requisitos mínimos de segurança exigidos pelo INMETRO; c) a especificação técnica preocupou-se com o critério "segurança", uma vez que é imprescindível que o pneu adquirido seja de qualidade, possua durabilidade, ofereça estabilidade e boa condição de frenagem ao veículo; d) aliado a segurança, tem-se a economia de combustível e a diminuição da emissão de gases poluentes; e) existem diversas empresas no mercado que atendem as exigências da Portaria do INMETRO e do edital, oferecendo produtos com alto índices de qualidade, portanto, não há exigência de restrição à competição.

Pelo exposto e considerando a ausência de exigência que restrinja ou frusta o caráter competitivo do certame, bem como considerando o inteiro teor do parecer jurídico (cópia anexa), julgo IMPROCEDENTE a impugnação apresentada pela empresa Lukauto Comercio de Pneumáticos e Peças Ltda, mantendo inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no edital do PE 027/2024.

Dê-se ciência aos interessados, para todos os fins de direito.

Piranga/MG, 29 de outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:38386AB9

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO - PAR Nº. 005/2024. INTIMAÇÃO. Fica a empresa Euzania Oliveira Pereira, inscrita no CNPJ sob o n° 55.725.701/0001-80, na pessoa de seu representante legal, intimada, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa contra a aplicação das penalidades, bem como contra a rescisão/extinção unilateral do Contrato Administrativo nº. 238/2024, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos , no setor de Licitações.

Piranga/MG, 29/10/2024.

MARIA LUZIA REZENDE DE LIMA
Presidente da Comissão Especial.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:EAD03AC4

SETOR DE LICITAÇÕES
DECISÃO INSTAURAÇÃO PAR

Processo Licitatório nº.: 116/2024
Pregão Eletrônico nº.: 013/2024

DECISÃO

Considerando que conforme oficiado pela Secretaria Municipal de Saúde, a empresa EUZANIA OLIVEIRA PEREIRA, CNPJ 55.725.701/0001-80, paralisou a execução dos serviços de transporte de pacientes, linha 1.2, descumprindo assim, com as cláusulas e condições do Contrato assinado com o Município de Piranga/MG, nos autos dos Processos Licitatórios nº. 116/2024;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde ainda informa que paralisação dos serviços, por parte da empresa contratada, vem causando sérios transtornos e prejuízos a prestação dos serviços públicos, bem como prejuízo à saúde dos usuários do SUS que fazem tratamento fora do Município de Piranga/MG.

Considerando que no dia 22 de outubro de 2024, foi encaminhado via e-mail à empresa EUZANIA OLIVEIRA PEREIRA, notificação para retornar imediatamente com a execução do contrato, sendo concedido prazo até as 8 horas do dia 23/10/2024 para apresentação. A notificação também foi publicada via Diário Oficial (AMM);

Considerando que na data de 25 de outubro de 2024, foi certificado pelo fiscal do Contrato, o não cumprimento da notificação;

Considerando que apesar de devidamente notificada, a empresa EUZANIA OLIVEIRA PEREIRA manteve-se inerte, não retornando os serviços, caracterizando descumprimento de cláusula do edital e do Contrato assinado, bem como caracterizando sua inadimplência;

Considerando por fim, que a inexecução do contrato causa grave dano à Administração e ao funcionamento dos serviços público de saúde;

DECIDO:

1) Instaurar procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades à empresa EUZANIA OLIVEIRA PEREIRA, CNPJ 55.725.701/0001-80, pela inexecução parcial do contrato, conforme disposição do edital e seus anexos, bem como cláusula 12ª, do Contrato c/c artigos 155 e 156, ambos da Lei 14.133/2021;

2) Instaurar procedimento administrativo para rescindir/extinguir unilateralmente o contrato assinado com a empresa EUZANIA OLIVEIRA PEREIRA, CNPJ 55.725.701/0001-80, conforme disposição da cláusula 13ª c/c artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021;

3) Intime-se a empresa EUZANIA OLIVEIRA PEREIRA, CNPJ 55.725.701/0001-80, na pessoa de seu representante legal para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa contra a aplicação das penalidades, bem como contra a rescisão/extinção unilateral do Contrato Administrativo nº. 238/2024, no exercício pleno do contraditório e da ampla defesa, sendo assegurada vista dos autos, no Setor de Licitações.

Piranga/MG, 29 de outubro de 2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:4324A98D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 198/2024. Inexigibilidade nº. 081/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL “TROOP MONKEYS” EM ATENDIMENTO Á REALIZAÇÃO DO EVENTO “VI EXPEDIÇÃO OURO PRETO X PIRANGA” NO DIA 02/11/2024. Contratada: WILLIAN MARTINS MOREIRA 11270159666 - CNPJ 33.725.988/0001-05 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Período de 02 (dois) meses.

Piranga/MG, 29/10/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:437EDC6B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 198/2024. Inexigibilidade nº. 081/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL “TROOP MONKEYS” EM ATENDIMENTO Á REALIZAÇÃO DO EVENTO “VI EXPEDIÇÃO OURO PRETO X PIRANGA” NO DIA 02/11/2024. Contratada: WILLIAN MARTINS MOREIRA 11270159666 - CNPJ 33.725.988/0001-05 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Período de 02 (dois) meses.

Piranga/MG, 29/10/2024.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:2696CA85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 110/2024 PROCESSO 208/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/11/2024 às 10:00 (dez) horas.
Métodos de envio das propostas e documentos: por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.
Valor Máximo aceitável: O valor total estimado é de R$ 28.283,60 (Vinte e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)
O aviso completo pode ser acessado pelo Portal da Transparência através do link:
https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/dispensas

OBJETO DA DISPENSA
Aquisição de Veículo automotor de duas rodas e eletrodomésticos para fins de sorteio com premiação do Programa IPTU Premiado, como estímulo à adimplência dos contribuintes municipais, conforme lei municipal 1942/2023 e decreto regulamentador 21/2024, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

A contratação será composta por itens, conforme tabela constante abaixo.
O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
A participação na presente dispensa se dará a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos/propostas deverão ser encaminhados por e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov.br.

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:F1F0F160

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
RATIFICAÇÃO

Processo n° 053/2024

Dispensa n° 042/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, ATE QUE SE CONCLUA O PROCESSO LICITATORIO, QUE ENCONTRA SE EM ANDAMENTO.

Ratificação

ATIVA MEDICO CIRURGICA EIRELI - CNPJ: 09.182.725/0001-12
Valor Total de R$ 1.381,32 (um mil, trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)

CLEAN MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.310.607/0001-52
Valor Total de R$ 5.097,00 (cinco mil e noventa e sete reais)

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 25.725.813/0001-70
Valor Total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PIRAPETINGA, 01 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:8A1B9F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo n° 097/2024; Inexigibilidade n° 049/2024 - Extrato do Contrato de Locação n° 115/2024. ***Locatário:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ: 23.539.463/0001-21.* ***Locador:*** *locação de imóvel situado à rua Teófilo Barbosa, 353, no centro de Pirapora/MG, para instalação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.* *Valor mensal: R$ 5.676,66 (cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos,* ***Valor global:*** *R$ 340.599,60 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).* ***Vigência:*** *10/10/2024 a 11/10/2029.* ***Data de Assinatura: 10/10/2024****.* ***Fiscal: Ana Carolina de Jesus Queiroz*** *(Matrícula: 8734), Jacyrana de Siqueira Oliveira Correia (Matrícula 7763).*

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:7CA1A0B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 071/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG E JOÃO VITOR PAZ BATISTA LTDA, QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.315.226/0001-47, com Sede Administrativa localizada à Rua Padre Belchior, n° 51, Centro, na cidade de Pitangui-MG, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal**, Sra. MARIA LÚCIA CARDOSO**, brasileira, residente e domiciliada na BR 352 Km 453, Fazenda Rio Rancho, Zona Rural, Município de Pitangui/MG;
CONTRATADA: JOÃO VITOR PAZ BATISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.350.369/0001-62, com sede Rua Raul Batista Freitas, n°188, Centro, Município de Conceição do Pará/MG, neste ato, representada pelo Sr. **João Vitor Paz Batista LTDA.**
CONSIDERANDO terem firmado as partes, em 26 de Outubro de 2023, Contrato nº 071/2023 visando a Contratação de empresa especializada em execução de Reforma da UBS PONTELLO situada na Rua Dr. José M. Carvalho, decorrentes do Processo Licitatório nº 0114/2023, Tomada de Preço nº 06/2023;

CONSIDERANDO que no contrato primitivo previu-se a prestação dos serviços ora contratado para 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO que por previsão legal e contratual, a Administração Pública Municipal pode promover o aditamento contratual, visando a prorrogação do instrumento contratual e seus aditivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **26/10/2024 a 26/10/2025**.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:D03F1C4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGAO ELETRONICO 100/24

Ata da Reunião do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo MG, referente ao Processo Licitatório N° 140/2024, na modalidade Pregão Eletrônico N° 100/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2024, às 13:30 horas, reuniu-se a equipe que abaixo assina, de acordo com a Portaria N° 161 de 17 de junho de 2024, para analisar e julgar o certame acima citado. Como o sistema desta prefeitura está fora do ar desde às 08:30 hs, do dia anterior, não foi possível a realização deste pregão eletrônico. Neste momento, às 14:20 hs, o sistema ainda não foi estabelecido e não temos um horário definido para que as atividades eletrônicas retornem. Diante disso, o Pregoeiro resolveu marcar a data de 12 de novembro de 2024, às 14:30 hs. Para não ferir o princípio da competitividade, será repetido o edital para que os licitantes que não conseguiram credenciar-se no dia de ontem, possam participar do presente certame. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:94FA06A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 113/24

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 14.133/21 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 154/2024, Pregão Eletrônico nº 113/2024, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO EM CELEBRAÇÃO AO NATAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 18 de novembro de 2024, às 13:30 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação no sistema eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3D4B8835

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas e penalizar, caso seja necessário.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art.72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, a Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, alterada pela Lei 6.768 de 06 de janeiro de 2023 e o Decreto Municipal nº 4.731, de 1º de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, de apurar possíveis irregularidades cometidas por servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora pública municipal, Sra. M. L. R. de O., matrícula funcional nº 13832-4, Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para apurar possíveis conduta irregular da servidora na apresentação de atestados Médico onde consta a impossibilidade de atuar na regência de turmas de escolas da Rede Municipal de Ensino, mas que encontra-se atuando efetivamente como regente em sala de aula da Rede Particular de Ensino e, caso haja necessidade, aplicar a penalidade adequada garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Maria Teresa Carvalhaes, matrícula funcional sob o nº21161-9, ocupante do cargo de Supervisora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
II - Membro: Priscilla Karen de Freitas Carneiro, matrícula funcional sob o nº15952-6, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
III - Membro: Camila Thais Pereira, matrícula funcional sob o nº17631-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3°. Designar o servidor Carlos Henrique Rosa matrícula funcional 19313-1 ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Processante para proceder às citações e/ou intimações.

Art. 4°. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da instalação da comissão processante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de outubro de 2024.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:B3E74EF6

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 220

O Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1074697
Nome: ALESSANDRO RODRIGUES DA SILVA
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018, 2020, 2021
Valor: R$ 8.423,71 (oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1000526
Nome: ANA GREGORIO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 6.610,18 (seis mil, seiscentos e dez reais e dezoito centavos)

Código do contribuinte: 1017212
Nome: ANNA CONCEICAO DE JESUS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2020, 2021, 2023
Valor: R$ 3.645,75 (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 764086
Nome: ANTONIO CLARET DE SOUZA
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.742,78 (três mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 1017251
Nome: ANTONIO SYNVAL DA SILVA OLIVEIRA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020
Valor: R$ 6.053,07 (seis mil, cinquenta e três reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 22725288
Nome: APOLLO EMPREENDIMENTOS LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2021, 2022
Valor: R$ 50.552,08 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)

Código do contribuinte: 1036071
Nome: BENEDITO SILVESTRE PEREIRA
Origem da dívida: MULTA POR INFRAÇÕES A LEI 4890/10 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO
Exercício: 2024
Valor: R$ 4.480,80 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos)

Código do contribuinte: 1055955
Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 7.931,88 (sete mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 18308
Nome: CARLOS ROBERTO DE CASTRO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.059,14 (quatro mil, cinquenta e nove reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 1025657
Nome: CLAUCIO GALO DE CARVALHO
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO

Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.059,14 (quatro mil, cinquenta e nove reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 1081578
Nome: DANIEL PEREIRA DA ROSA
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.059,14 (quatro mil, cinquenta e nove reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 1001675
Nome: DECIO CESAR CARDOSO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.849,25 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

Código do contribuinte: 73429
Nome: FRANCISCO VITOR FELIPE NORONHA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA, CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2020, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.810,93 (três mil, oitocentos e dez reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 1077791
Nome: LEANDRO DA SILVA LUZ
Origem da dívida: IPTU, ISSQN AUTÔNOMO
Exercício: 2020, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 4.120,05 (quatro mil, cento e vinte reais e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1005815
Nome: LENILDA REZENDE DIAS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 3.548,22 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Código do contribuinte: 2082316
Nome: MARCELA FERREIRA DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 20198, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.665,14 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 1020832
Nome: PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.614,94 (três mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 228682924
Nome: RAFAEL HENRIQUE DA SILVA VILHENA
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2024
Valor: R$ 4.443,59 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 22148
Nome: ROSE INES DOS SANTOS FREIRES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2022
Valor: R$ 3.620,65 (três mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1019059
Nome: SEBASTIANA MARIA DOS SANTOS (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2022, 2023
Valor: R$ 3.714,32 (três mil, setecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 2045355
Nome: SUELI DAS DORES DE CARVALHO
Origem da dívida: IPTU

Exercício: 2017, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.678,09 (três mil, seiscentos e setenta e oito reais e nove centavos)

Código do contribuinte: 1009928
Nome: VIRGINIA VENANCIA DE FREITAS
Origem da dívida: IPTU, MULTA DE POSTURA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 5.524,30 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)

Pouso Alegre, 25 de Outubro de 2024.

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7863E648

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão

continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
RMV0H72	22/10/2024	27/05/2024	DF-1207/2024	N800002289	NÃO ACOLHIDA
RUS6F73	22/10/2024	14/11/2023	DF-1208/2024	N800000177	NÃO ACOLHIDA
PVS6C88	22/10/2024	05/07/2024	DF-1240/2024	N800002763	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 28 de outubro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:C202B317

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 23/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 23/2024 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GFX4A27	22/10/2024	22/06/2024	DF-1214/2024	P300032813	NÃO ACOLHIDA
DUD2732	22/10/2024	20/06/2024	DF-1219/2024	P300032610	NÃO ACOLHIDA
BSZ9I39	22/10/2024	28/06/2024	DF-1222/2024	AG08718494	NÃO ACOLHIDA
BSZ9I39	22/10/2024	05/07/2024	DF-1249/2024	AG08718418	NÃO ACOLHIDA
EBH5041	22/10/2024	27/06/2024	DF-1267/2024	AG08718285	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 28 de outubro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:79A61C5C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 350/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 73/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –350/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024. Processo Administrativo nº 165/2024. **Objeto:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESFILE COM CARROS TEMÁTICOS NATALINOS E COM PERSONAGENS PARA A PARADA NATALINA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE** ,. CONTRATADA :LIVE UP PRODUÇÕES LTDA**.** Valor total: R$ **137.750,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos cinquenta reais).** Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.. Data de assinatura:25/10/2024.
Dotação orçamentária:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
227	150000000000	PRÓPRIO	02.04.2012.0013.0392.0013.3339039000000000000	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS TRADICIONAIS E DATAS COMEMORATIVAS

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:882CD147

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – ERRATA referente ao IX Termo de Prorrogação Contratual. Onde se lê contrato: nº 307/2017 e Dispensa nº 38/2017, leia a se Contrato nº 305/2017 e Dispensa nº 38/2017.

Pouso Alegre 29 de outubro de 2024.

ANA CAROLINA BOSCHI SANTANA –
Gerente de Contratos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:9CD23005

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 272/2021 -PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO Nº 272/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2021 - Objeto: " LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM ATÉ 3 ANOS DE FABRINCAÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO EM ALTA PRESSÃO, COMBINADO 2X1 HIDROVACUO, COM TODOS OS ENCARGOS , MOTORISTA , COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA". Índice de reajuste 4,819250 % . CONTRATADA: D&D AMBIENTAL LTDA . Dotação orçamentária nº 02.09.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 – ficha 509. Data de assinatura: 15/10/2024.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:BF1A0E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 646/2024

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO JHONATAN RODRIGUES SILVA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 31/10/2024 a 30/10/2027, devendo retornar ao serviço no dia 31/10/2027, o servidor efetivo **JHONATAN RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 31/10/2024.

Prefeitura Municipal de Prata, em 29 de outubro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:C54EB655

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTAS DE EMPENHO

Processo: n° 028/2024

Pregão Eletrônico: n° 90.010/2024

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender a demanda da Câmara Municipal do Prata-MG

Item	Contratada	CNPJ	Valor	Nota de Empenho
1	FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	05.191.550/0002-30	R$762,30	286
2	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	54.913.711/0001-86	R$200,00	294
3	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	R$1.485,00	289
4	COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	53.737.768/0001-09	R$28,60	288
5	COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA	54.913.711/0001-86	R$74,00	294
6	COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	53.737.768/0001-09	R$17,25	288
7	51.290.459 ROBSON DE SOUZA RODRIGUES	51.290.459/0001-08	R$192,50	291
8	SUPER COMERCIAL APOLO LTDA	18.343.089/0001-54	R$220,00	287
9	STAR MIX COMERCIO DE PAPELARIA E VARIEDADES LTDA	56.385.366/0001-80	R$165,00	292
10	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	R$188,50	289
11	HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA	03.802.608/0001-28	R$2.190,00	293
12	COMERCIAL PIRAMIDE ATACADISTA LTDA	53.737.768/0001-09	R$3.000,00	288
13	WAGNER EUSTAQUIO SIQUEIRA NETO	50.829.058/0001-10	R$334,00	290
14	MANPARTS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11.493.042/0001-28	R$ 398,00	298
15	Fracassado			

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:D62A3576

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 64/2024

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR CHARLES MENDES LIMA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Charles Mendes Lima, titular do cargo Assistente Administrativo, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "C", nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal do servidor para o Padrão de Vencimento "C" se dará a partir de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a partir de 14 de outubro de 2024.

Câmara Municipal do Prata, 30 de outubro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da CâmaraMunicipal do Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:3A4792BF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 65/2024

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA GEOVANNA FERREIRA SILVA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Geovanna Ferreira Silva, titular do cargo de Assistente de Comunicação, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "C", nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal da servidora para o Padrão de Vencimento "C" se dará a partir de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a partir de 14 de outubro de 2024.

Câmara Municipal do Prata, 30 de outubro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da CâmaraMunicipal do Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:D065B6DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 66/2024

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA LARA VILELA RIBEIRO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Lara Vilela Ribeiro, titular do cargo de Analista de Recursos Humanos, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "C", nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal da servidora para o Padrão de Vencimento "C" se dará a partir de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a partir de 14 de outubro de 2024.

Câmara Municipal do Prata, 30 de outubro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da CâmaraMunicipal do Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:1AC42B57

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 67/2024

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR THIAGO DA SILVA MOURÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Thiago da Silva Mourão, titular do cargo Técnico em Audiovisual, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "C", nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal do servidor para o Padrão de Vencimento "C" se dará a partir de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a partir de 14 de outubro de 2024.

Câmara Municipal do Prata, 30 de outubro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da CâmaraMunicipal do Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:19BB1995

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 68/2024

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Pedro Paulo de Carvalho Braga, titular do cargo Oficial Administrativo, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "C", nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal do servidor para o Padrão de Vencimento "C" se dará a partir de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a partir de 14 de outubro de 2024.

Câmara Municipal do Prata, 30 de outubro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da CâmaraMunicipal do Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:94379C2C

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº 69/2024

CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL À SERVIDORA THALISSA SILVA VILELA

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora Thalissa Silva Vilela, titular do cargo de Recepcionista, do quadro de servidores da Câmara Municipal do Prata, a Progressão Horizontal para o Padrão de Vencimento "C", nos termos da Seção II, da Lei Complementar nº011/2018.

Parágrafo único. A Progressão Horizontal da servidora para o Padrão de Vencimento "C" se dará a partir de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a partir de 14 de outubro de 2024.

Câmara Municipal do Prata, 30 de outubro de 2024.

TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA
Presidente da CâmaraMunicipal do Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:A9AAD7DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2024 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 196/2024 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2024.
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a "Banda Biquíni Cavadão", em comemoração ao Aniversário de 151 anos da cidade do Prata/MG, a ser realizado no dia 14 de novembro de 2024, na Praça XV de Novembro, com início às 21h e duração de 1h30min, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **74 ENTRETENIMENTO E MARKETING LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **19.370.140/0001-80.**
Valor Total Global: **R$170.000,00 (cento e setenta mil reais).**
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei n. 14.133/21.
Data da Ratificação: 18/10/2024.
Data da Assinatura: 18/10/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:56C6F055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO:136/2024 DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO:136/2024
DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação, contratação de mão de obra especializada em engenharia elétrica, com atestado capacidade técnica de projetos ou serviços obedecendo as normas técnicas da concessionária de distribuição energia elétrica do estado de Minas Gerais (CEMIG), para elaboração de projetos para extensão de redes iluminação pública, rede CEMIG e rede "Particular" dos seguintes locais: Rede CEMIG, Rua Cleudis Jose Borges e trecho Av. Sebastião Ribeiro dos Reis. Rede Iluminação "Particular" Trecho Av. Sebastião Ribeiro dos Reis e Av. Francisco Machado Borges.

DATA DO CONTRATO: 29/10/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: IMPERIO ELETRICO LTDA

VALOR TOTAL: R$ 6.199,00 (seis mil e cento e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 28/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 29 de outubro 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:263B3162

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO LICITATÓRIO NO 062/2024 MODALIDADE CONCORRÊNCIA NO 006/2024 CONTRATO NO 064/2024

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Processo Licitatório no 062/2024
Modalidade Concorrência no 006/2024
Contrato no 064/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRASISERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG E A EMPRESA R D DUARTE CONSTRUÇÕES.
CONSIDERANDO o contrato firmado entre o Município de PRATINHA/MG e a **contratada R D DUARTE CONSTRUÇÕES**, oriundo do contrato 064/2024, conforme previsto no objeto em referência.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade da prorrogação em questão e parecer contábil demonstrando existir recursos financeiros para suportar a continuidade contratual.
RECEBO o pleito e acolho integralmente as justificativas pelo Órgão Gestor do Contrato, esposados no requerimento, bem como nos fundamentos e conclusões do Parecer Jurídico, que adoto com razões de decidir, e APROVO a prorrogação contratual, passando seu vencimento para 16112/2024, mantendo o prazo de vigência e valor registado.

Publique-se no jornal oficial do município.

PRATINHA MINAS GERAIS - 03 de outubro de 2024.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:CDAEE69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº147/2024 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº147/2024
ORIGEM: **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024**

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PRIVADA ESPECIALIZADA, COM O INTUITO DE MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL, COM TEMA PROVIDÊNCIAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024, CUJA ABORDAGEM A CONSISTÊNCIA DE CONTAS E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NO ULTIMO ANO DE MANDATO 2021-2024.**

DATA DO CONTRATO: 25/10/2024

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: BRASIL MASTER LTDA,
VALOR TOTAL: R$ 800,00(oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 25/10/2024 A 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 29 de outubro de 2024

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:F871A7AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 281/2024 – Pregão Eletrônico: 64/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Aquisição de um veiculo 0 Km novo de fábrica tipo pick up, conforme termo de referência, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 22/11/2024 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 29/10/2024

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4E4F50C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LOCATECH LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E CAMINHÃO SC LTDA - ME. Objeto:** Contratação pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para transporte e fornecimento de água potável em atendimento a Secretaria Municipal de Obras de Queluzito – MG. **Valor**: R$80.000,00(oitenta mil reais). **Vigência:**12 meses.**Data da assinatura:**29/10/2024.

Queluzito, 29/10/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D0F11AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024,que entre si celebram a**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e**

WALLYSON TEIXEIRA SOUZA 04006480679 - ME. Objeto: Prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico durante as festividades do 6º Encontro de Carros Antigos a ser realizado no dia 10 de novembro de 2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio. **Valor**: R$4.000,00(quatro mil reais). **Vigência:**03 meses. **Data da assinatura:**29/10/2024.

Queluzito, 29/10/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Coord. de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:3F6D1FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 25/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público a publicação do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 25/2024, autorizado pelo PL Nº 50/2024, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de recarga de extintores, fornecimento de placas e extintores em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito - MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 04/11/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 29/10/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D161D26E

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 49/2024. DISPENSA Nº 24/2024.

OBJETO – Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de planejamento, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de decoração e iluminação natalina em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Queluzito – MG.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO dos produtos e/ou serviços da licitante abaixo relacionada, relativo à Licitação **Nº 49/2024** na modalidade DISPENSA N.º **24/2024**, de **29/10/2024** dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
06088 - JULIO W.G COMERCIO LTDA	R$ 46.998,00	Vencedor

Queluzito, 29 de outubro de 2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 041.775.596-10
Agente de Contratação

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
CPF:43986200606
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:7C5C40F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 26/2024.

O município de Queluzito – MG, torna público a publicação do Aviso de Contratação Direta - Dispensa Nº 26/2024, autorizado pelo PL Nº 51/2024, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos, materiais elétricos e enfeites natalinos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo de Queluzito – MG, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021. Data e prazo final para recebimento das propostas: dia 04/11/2024 às 08h00min. As propostas devem ser enviadas pelo e-mail: licitacoes@queluzito.mg.gov.br. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 29/10/2024.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:C403FD7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ADESÃO A SUSPAD 077/2024 PROCESSO 7745/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
AUTOS: 7745/2024

SERVIDOR PROCESSADO: N. N. L.

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Processo suspenso devido a adesão à SUSPAD 077/2024 em 29/10/2024
Prazo da condicionante: 24 meses.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:F7CA3C34

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 8373/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8373/2024

AUTOS: 8373/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 053/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:2DAEBF6E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 8376/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

AUTOS: 8376/2024

AUTOS: 8376/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 054/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:6D56E274

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 8377/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8377/2024

AUTOS: 8377/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 055/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:C6646CB1

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 8379/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8379/2024

AUTOS: 8379/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 056/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:395C92D2

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 8381/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8381/2024

AUTOS: 8381/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 057/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Luzinete Ferreira Rodrigues e Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:960D949E

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 8383/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8383/2024

AUTOS: 8383/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 059/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:53B04C14

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 8384/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8384/2024

AUTOS: 8384/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 058/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:2083B5AE

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA
INVESTIGATIVA Nº 8385/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8385/2024

AUTOS: 8385/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 060/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:DDD60CFC

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 8386/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8386/2024

AUTOS: 8386/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 061/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:44044A48

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7572/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8387/2024

AUTOS: 8387/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 062/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:53D31DA9

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 8387/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8387/2024

AUTOS: 8387/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 062/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:BCF54A96

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 8389/2024

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 8389/2024

AUTOS: 8389/2024

PORTARIA/COR/INSTAURAÇÃO Nº 063/2024
Processo instaurado dia 24/10/2024
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA SEMSA

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:5964D79F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 089/2024

Nomeia e constitui a Gerência do Programa BDMG Municípios 2023 - BDMG Cidades Sustentáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95, inciso VI e o art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e constituir a Gerência do Programa BDMG Municípios 2023 - BDMG Cidades Sustentáveis, encarregada de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a implantação do(s) projeto(s) financiado(s) pelo(s) contratos(s) BDMG nº 378.157/2024.

Art. 2º A Gerência do Programa BDMG Municípios 2023 - BDMG Cidades Sustentáveis será constituída por:

I - Pedro Henrique Silva Guimarães - Superintendente de Tecnologia da Informação, matrícula n° 45.061;

II - João Paulo Martins Campos - Superintendente de Convênios, Parcerias e Captação de Recursos, matrícula n°502.309;

III - Ana Flávia Esteves da Silva – Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças e Coordenadoria CISP, matrícula nº 29.943;

IV - Anna Carolina Falcão - Gerente de Modernização Institucional e Captação de Recursos, matrícula: 19.785;

V - Eduardo Castro Soares - Gerência de Iluminação Pública, matrícula nº 502.303.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 070, de 13 de setembro de 2024.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Outubro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1E915FA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5787/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 007/2024, Processo Administrativo nº 5787/2024. Objeto: Estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores municipais ativos, aposentados e/ou pensionistas. Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretária Municipal de Administração, representada pelo seu titular **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA** e a **QISTA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.** Vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29 de outubro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1EAC3C70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2149/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público Extrato do Convênio Nº 008/2024, Processo Administrativo nº 2149/2024.

Objeto: Conceder vagas para estágio obrigatório/não obrigatório em unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a alunos da Instituição de Ensino regularmente matriculados, com vigência de 5 (cinco) anos.

Partes: O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES** com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal De Saúde, representada por seus titulares e a **ESCOLA TÉCNICA TECNOTÓRIOS LTDA.**

Data da assinatura: 29 de outubro de 2024.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F574D473

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024

Pregão Eletrônico 136/2024
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 136/2024, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de cercamento, roçada e capina em geral, com fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários e fornecimento dos materiais para suprir as necessidades das demandas dos setores operacionais da Secretaria Municipal de Obras. A data para realização da sessão será dia 13/11/2024 às 09:00 hrs.

HELAINE GRAZIELE MARCOLINO /
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alexandra Antonia Dos Santos
Código Identificador:8066BC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ESCOLINHA DE FUTEBOL UNIDOS AMAMOS IRMÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato de Justificativa de Ausência de Chamamento Público liberadas através de Termo de Fomento, Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 67-C/2023Processo Administrativo: N.º 1703/2024.

Objeto: O presente tem por finalidade justificar a ausência de realização de Chamamento Publico para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Ribeirão das Neves, com interveniência da *Secretaria Municipal de Esporte e Cultura*, a ser firmado com a organização civil **"ESCOLINHA DE FUTEBOL UNIDOS AMAMOS IRMÃOS",** com objetivo de melhoria dos projetos de esporte e lazer da Escolinha de futebol, com repasse de contribuições no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ribeirão das Neves, 25 de outubro de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F6C77F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 073, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Sr. Juliano Benício Henriques Gonçalves, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a falta de energia nas repartições públicas da sede da Prefeitura Municipal de Rio Espera na tarde do dia 29/10/2024;
CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado como ponto facultativo a partir de 12h no dia 29 de outubro de 2024, nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, os serviços considerados essenciais e inadiáveis à coletividade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com sua afixação no quadro de avisos dos atos da administração e no diário oficial do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2024.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:25C97735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITÓRIO Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024
EDITAL Nº 061/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO, USADO EM LAJES E PISOS DE OBRAS MUNICIPAIS E EM MORADIAS DE PESSOAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL. PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 11/11/2024 ÀS 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Link: www.ammlicita.org.br

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:6306D2D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024 DISPENSA Nº 017/2024

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024
DISPENSA Nº 017/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LICITAÇÕES/COMPRAS/PLANEJAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA DA SESSÃO: 04/11/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 ÀS 14:00
LINK: www.ammlicita.org.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCALIZADAS NA ZONA DA MATA.

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3577-1173/ 32 3577-1309 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Publicado por:
Amanda Costa Cruz
Código Identificador:0ECC8A93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 463/2024

DECRETO N. 463/2024

Altera inscrição de órgão público do Poder Executivo Municipal no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica vinculado à Política Pública de Assistência ao Idoso e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, e

Considerando que o Conselho Municipal do Idoso não possui Personalidade Jurídica, que é a aptidão genérica para adquirir direito e de se contrair deveres;

Considerando que o Conselho Municipal do Idoso é um órgão deliberativo, fruto dessa democracia participativa, que garante a participação popular na deliberação das políticas públicas de assistência ao idoso, promoção e implemento, por meio de representantes da sociedade civil (Lei Federal nº 10.741/03);

Considerando ser o Fundo Público o produto de receitas especificas à realização de determinado objetivos ou serviços, um tipo de gestão administrativa e financeira de recursos ou recursos vinculados ou alocadas a uma área de responsabilidade, portanto a forma correta de se gerir os recursos que trata a Lei Municipal nº 1.101/2021;

Considerando que conforme disposições da Lei Municipal nº 1.101/2020, Lei Federal nº 8.842/1994 e Lei Federal nº 10.741/2003, todas pertinentes a diretrizes previstas em normas constitucionais e legais referentes ao Idoso, vinculando os respectivos Conselhos de Direitos do Idoso, a quem cabe deliberar, por meio de planos de ação e de aplicação, a promoção, implemento e distribuição dos seus recursos, que somente podem ser usados para ações diretamente relacionadas à área do idoso;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.101/2020 criou o Conselho Municipal de Direitos do Idoso e o Fundo Municipal de Direitos do Idoso no município;

Considerando que o FMDI deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ, na condição de matriz, com a natureza jurídica 133-3 (FundoPúblico);

Considerado que há necessidade de promover inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto a Receita Federal do Brasil do FMDI vinculado ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso, que não possui personalidade jurídica;

Decreta:

Art. 1º Que seja promovida a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto a Receita Federal do Brasil de inscrição do Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI de Rodeiro, com os seguintes itens:
I – Nome empresarial e o título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): Fundo Municipal de Direitos do Idoso – FMDI de Rodeiro;
II – Código e descrição da atividade econômica Principal será 84.11-6-00 – Administração Pública em Geral;
III – Código e descrição da Natureza jurídica será 133-3 - FundoPúblico da Administração Direta Municipal;

IV – Responsável Legal: Presidente atual do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, conforme Ata de Posse de novos conselheiros;
V – Sede: Praça São Sebastião, nº 215, Centro, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 326/2021.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 29 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5D011CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 1026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 1026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rubelita para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras Providências".

Art. 1º - O orçamento do município de Rubelita para o exercício financeiro de 2025, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R$ 48.741.000,00 (quarenta e oito milhões e setecentos e quarenta e um mil de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	945.000,00
Receita de Contribuições	290.000,00
Receita Patrimonial	392.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	47.272.000,00
Outras Receitas Correntes	12.000,00
Sub Total	48.911.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	325.000,00
Alienações de Bens	71.000,00
Transferência de Capital	4.692.000,00
Sub Total	5.088.000,00
Receita Retificadora	-5.258.000,00
Total Geral	48.741.000,00

Art. 3º – A Despesa do Município de Rubelita, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.469.000,00
02 - Judiciária	194.000,00
03 - Essencial à Justiça	0,00
04 - Administração	5.959.000,00
05 - Defesa Nacional	0,00
06 - Segurança Pública	96.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.490.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	17.430.000,00
11 - Trabalho	450.000,00
12 - Educação	11.363.000,00
13 - Cultura	287.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	4.986.000,00
16 - Habitação	109.000,00
17 - Saneamento	517.000,00
18 - Gestão Ambiental	268.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	420.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	0,00
25 - Energia	0,00
26 - Transportes	1.973.000,00
27 - Desporto e Lazer	332.000,00
28 - Encargos Especiais	938.000,00
99 - Reserva de Contingência	460.000,00
Total	48.741.000,00

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Legislativo	
- Corpo Legislativo	1.469.000,00
02 - Executivo	
02.01 - Gabinete e Secretaria	534.000,00
02.03 - Secretaria da Administração	6.435.000,00
02.04 - Secretaria de Fazenda	678.000,00
02.05 - Secretaria Municipal de Educação	11.363.000,00
02.06 - Fundo Municipal da Saude	17.430.000,00
02.07 - Fundo Municipal de Assistencia Social	362.000,00
02.08 - Secretaria de Assistencia Rural	420.000,00
02.09 - Secretaria Municipal de Obras Publicas	5.503.000,00
02.10 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	316.000,00
02.11 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	303.000,00
02.12 - Secretaria Mun. Transp. Publico e Serv. Ur	1.973.000,00
02.13 - Secretaria Municipal de Meio de Ambiente	268.000,00
02.14 - Secretaria Municipal de Assitencia Social	1.276.000,00
02.15 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	302.000,00
02.16 - Fundo Municipal de Habitação	109.000,00
Total	48.741.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS DESPESAS CORRENTES

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	22.125.000,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	134.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	19.124.000,00
Total	41.383.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
2.1 - Investimentos	6.548.000,00
2.2 - Inversões Financeiras	5.000,00
2.3 - Amortização da Dívida	345.000,00
Total	6.898.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	460.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	48.741.000,00
Art. 4º –	Durante a execução Orçamentária de 2025, fica o Poder
Executivo autorizado a:	

- Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.
- Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

- Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no

Balanço Patrimonial" do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2025.

Rubelita, 23 de outubro de 2024.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:BECC0A6C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 027/2024 – Processo Administrativo nº 014/2024 – Concorrência Eletrônica nº002/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Construtora Miranda Rodrigues Ltda, CNPJ sob o nº43.401.109/0001-43. OBJETO: Execução de uma Pista de Caminhada. Primeiro termo aditivo de PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual a partir do dia 29/10/2024 até o dia 31/12/2024. Assinatura: 29 de outubro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:AD7B99D2

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 027/2024 – Processo Administrativo nº 014/2024 – Concorrência Eletrônica nº002/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Construtora Miranda Rodrigues Ltda, CNPJ sob o nº43.401.109/0001-43. OBJETO: Execução de uma Pista de Caminhada. Segundo termo aditivo acréscimo quantitativo de 1,4286% no valor inicial do contrato que corresponde um valor de R$3.758,65 (Três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Assinatura: 29 de outubro de 2024.Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 027/2024 – Processo Administrativo nº 014/2024 – Concorrência Eletrônica nº002/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Construtora Miranda Rodrigues Ltda, CNPJ sob o nº43.401.109/0001-43. OBJETO: Execução de uma Pista de Caminhada. Terceiro termo aditivo acréscimo qualitativo de 23,5547% no valor inicial do contrato que corresponde um valor de R$61.972,55 (Sessenta e um mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Assinatura: 29 de outubro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C54D977E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO Nº 027/2024 – Processo Administrativo nº 014/2024 – Concorrência Eletrônica nº002/2024. Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Construtora Miranda Rodrigues Ltda, CNPJ sob o nº43.401.109/0001-43. OBJETO: Execução de uma Pista de Caminhada. Quarto termo aditivo de supressão de 24,9595% no valor inicial do contrato que corresponde um valor de R$65.668,55 (Sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Assinatura: 29 de outubro de 2024. Rubelita/MG,

JOSÉ TRINDADE FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7B5886C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 21º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2023

Processo nº033/2023
Concorrência n°01/2023
Contrato nº:148/2023

1° Aditivo ao Contrato nº 148/2023

Contratada:EMEC ESTRUTURAS METÁLICAS E CALDEIRARIA LTDA,CNPJ n°05.869.900/0001-93.

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
a) A prorrogação da vigência do Contrato n.o 148/2023, sendo prorrogado por mais 08(oito)meses, com vencimento em 01/07/2025;
b) O acréscimo de R$951.947,76 (novecentos e cinquenta e um mil novecentos e quarentae sete reais e setenta e seis centavos) correspondente à aproximadamente 18,73% (dezoitovírgula setenta e três por cento) do valor do contrato inicial.

Valor: Em razão do acréscimo de R$951.947,76 (novecentos e cinquenta e um mil novecentose quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) o valor global do Contrato no 148/2023que era de R$5.082.476,03 (cinco milhões oitenta e dois mil quatrocentos e setenta e seisreais e três centavos), passa a ser de R$6.034.423,79 (seis milhões trinta e quatro milquatrocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos).

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2024

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:A90ADC0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/24

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 192/24 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/24. Objeto: aquisição de passagens aéreas e hospedagem para servidores que participarão do 5° Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão da Saúde, de 2 a 6 de novembro, em Fortaleza. Contratada: CERTA CONSULTORIA EM VIAGENS E TURISMO LTDA. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 17.188,68(dezessete mil, cento e oitenta e oitoreaise

sessenta e oito centavos). Ratificado em 28/10/2024por Hanielly de Castro Rosa.

Santa Bárbara, 28/10/2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:CF759B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 33/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº: 033/2024
Processo Licitatório nº.: 102/2023
Pregão nº: 028/2023
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa objetivando o registro de preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais Secretarias que compõem a esfera municipal.

I DAS PRELIMINARES
Trata-se de Ata de Registro de Preços nº 089/2023, tendo como promitente comprador o Município de Santa Bárbara, e promitente vendedora a empresa **LOTTUS COMÉRCIO LTDA. – ME - CNPJ: 40.695.811/0001-79**, dando-se o valor estimado de R$ 73.788,67 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), formalizada na data de 28 de junho de 2023, sendo que o compromisso de entrega somente estaria caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e estimando que as aquisições poderão atingir os quantitativos baixos, ficando a fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

II DOS FATOS
O Município de Santa Bárbara, em 14/05/2024, notificou a empresa Lottus Comércio Ltda. - ME para que procedesse à entrega de materiais, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da Ordem de Compra nº 1630/0001, visto que não houve a entrega do material solicitado.
Referida empresa, mesmo notificada, não cumpriu os termos da notificação em questão, tendo a Secretaria Municipal de Administração Pública determinado a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções legalmente estabelecidas (f. 06/07).
Instaurado o Processo Administrativo nº 33/2023, a empresa Lottus foi devidamente notificada para apresentar defesa, no prazo legal, tendo optado por quedar-se inerte, sem apresentar as suas razões de descumprimento do fornecimento dos produtos ao município.
Em razão disso, os autos foram remetidos ao setor jurídico do Município, para que fosse lavrada defesa dativa para a empresa, o que ocorreu, na forma da lei, com a juntada da defesa, por negativa geral, nos autos do processo (f. 29).
Após detida análise, foi constatado que a empresa descumpriu os termos acordados no Pregão Eletrônico nº 28/2023, decorrente do processo nº 102/2023, referente ao registro de preços para aquisição de material de higienização, motivo pelo qual foi solicitado ao setor competente o cálculo com a finalidade de aplicação de multa à empresa, sem prejuízo de demais sanções.
Na forma solicitada no Memorando 582/2024, vieram aos autos os cálculos requisitados (f. 32).
Brevemente relatados, passo a decidir.

III. FUNDAMENTAÇÃO
Em análise à Ata de Registro de Preços nº. 89/2023, cláusula quinta, item 6.1, são descritas as obrigações da fornecedora, vejamos:
6.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;
6.1.6. Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, contemporânea ao momento em que o contratado dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração;

Em consonância, a cláusula oitava dispõe sobre a forma, prazo e local de entrega das mercadorias contratadas, vejamos:
8.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega no mínimo 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Já a cláusula 11.1 dispões sobre as sanções aplicáveis, vejamos:
11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constante dos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN nº 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

Isso posto, é fato que os descumprimentos de quaisquer obrigações diretas ou indiretas poderão ensejar a aplicação de penalidades, sendo elas: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando-se, também, a rescisão unilateral.
Diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que, mesmo devidamente notificada, a promitente fornecedora preferiu a inércia em atender ao pleito do Município, razão pela qual justifica-se, nesse caso, a imposição de uma penalidade mais grave.
Seguimos, assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 5569/2023, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:
Art. 4º O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

Em razão do não atendimento pela empresa, foi solicitado pelo gestor do contrato a abertura de processo administrativo sancionatório em desfavor da empresa, visando apuração e aplicação das penalidades pelo flagrante descumprimento contratual.
Devidamente notificada para apresentação de defesa ou justificativa pelo não cumprimento contratual, a empresa quedou-se inerte, preferindo o silêncio. Com isso, em detida análise de todo o processado, verifica-se que a empresa violou a Ata, descumprindo cláusula contratual expressa, incorrendo nas punições previstas na legislação de regência.
É fato que, toda e qualquer empresa que se candidate a participar do procedimento licitatório deve seguir as diretrizes de eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindíveis a idoneidade, zelo e comprometimento ao contratado para com o ente público.
Desse modo, após realizado todo processo licitatório e a empresa vencedora agir de maneira contrária às diretrizes estabelecidas, vemos a expectativa da Administração frustrada pelo descompromisso, tendo em vista que os processos de licitação demandam tempo para elaboração e concretização, além de altos custos, sejam com

servidores para realização do certame, busca de orçamentos, diligências, publicação e outras ações diversas.
Em razão disso, diante do não atendimento ao pedido de entrega, resta incontroverso que a promitente vendedora incorreu em conduta passível de aplicação da pena de multa, na forma da legislação mencionada.

IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, dentro da proporcionalidade e razoabilidade administrativa, levando-se em conta a primariedade da promitente vendedora, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2024, Decreto Municipal nº 5569/2023, e conforme cálculo realizado pela contabilidade, em anexo, aplico à empresa Lottus Comércio Ltda - ME a penalidade de multa, condenando-a ao pagamento do valor de R$ 39,13 (trinta e nove reais e treze centavos), referente ao descumprimento de obrigações pactuadas de importância basilar para a manutenção da Administração Pública Municipal.
Remeta-se os autos ao setor de tributação para emissão de guia de recolhimento.

Publique-se. Intime-se.

Santa Bárbara, 21 de outubro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:2CBA9F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 42/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº: 42/2024
Processo Licitatório nº.: 102/2023
Pregão nº: 028/2023
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa objetivando o registro de preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais Secretarias que compõem a esfera municipal.

I DAS PRELIMINARES
Trata-se de Ata de Registro de Preços nº 089/2023, tendo como promitente comprador o Município de Santa Bárbara, e promitente vendedora a empresa **SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA. - CNPJ: 06.176.619/0001-38**, dando-se o valor estimado de R$ 73.788,67 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), formalizada na data de 28 de junho de 2023, sendo que o compromisso de entrega somente estaria caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e estimando que as aquisições poderão atingir os quantitativos baixos, ficando a fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

II DOS FATOS
O Município de Santa Bárbara, em 01/07/2024, notificou a empresa SM Segurança Belo Horizonte Ltda. para que procedesse à entrega de materiais, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos das NAF´s nºs 2051/0001, 2480/0001 e 2360/0001, visto que não houve a entrega dos materiais solicitados.
Referida empresa, mesmo notificada, não cumpriu os termos da notificação em questão, tendo a Secretaria Municipal de Administração Pública determinado a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções legalmente estabelecidas.
Instaurado o Processo Administrativo nº 42/2024, a empresa foi devidamente notificada para apresentar defesa, no prazo legal, tendo optado por quedar-se inerte, sem apresentar as suas razões de descumprimento do fornecimento dos produtos ao município.
Em razão disso, os autos foram remetidos ao setor jurídico do Município, para que fosse lavrada defesa dativa para a empresa, o que ocorreu, na forma da lei, com a juntada da defesa, por negativa geral, nos autos do processo (f. 23).
Após detida análise, foi constatado que a empresa descumpriu os termos acordados no Pregão Eletrônico nº 28/2023, decorrente do processo nº 102/2023, referente ao registro de preços para aquisição de material de higienização, motivo pelo qual foi solicitado ao setor competente o cálculo com a finalidade de aplicação de multa à empresa, sem prejuízo de demais sanções. Na forma solicitada no Memorando 581/2024, vieram aos autos os cálculos requisitados (f. 26).
Brevemente relatados, passo a decidir.

III. FUNDAMENTAÇÃO
Em análise à Ata de Registro de Preços nº. 89/2023, cláusula quinta, item 6.1, são descritas as obrigações da fornecedora, vejamos:
6.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;

6.1.6. Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, contemporânea ao momento em que o contratado dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração;

Em consonância, a cláusula oitava dispõe sobre a forma, prazo e local de entrega das mercadorias contratadas, vejamos:
8.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega no mínimo 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Já a cláusula 11.1 dispões sobre as sanções aplicáveis, vejamos:
11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constante dos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN nº 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

Isso posto, é fato que os descumprimentos de quaisquer obrigações diretas ou indiretas poderão ensejar a aplicação de penalidades, sendo elas: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando-se, também, a rescisão unilateral.
Diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que, mesmo devidamente notificada, a promitente fornecedora preferiu a inércia em atender ao pleito do Município, razão pela qual justifica-se, nesse caso, a imposição de uma penalidade mais grave.
Seguimos, assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 5569/2023, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:
Art. 4º O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

Em razão do não atendimento pela empresa, foi solicitado pelo gestor do contrato a abertura de processo administrativo sancionatório em desfavor da empresa, visando apuração e aplicação das penalidades pelo flagrante descumprimento contratual.
Devidamente notificada para apresentação de defesa ou justificativa pelo não cumprimento contratual, a empresa quedou-se inerte, preferindo o silêncio. Com isso, em detida análise de todo o processado, verifica-se que a empresa violou a Ata, descumprindo cláusula contratual expressa, incorrendo nas punições previstas na legislação de regência.
É fato que, toda e qualquer empresa que se candidate a participar do procedimento licitatório deve seguir as diretrizes de eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindíveis a idoneidade, zelo e comprometimento ao contratado para com o ente público.
Desse modo, após realizado todo processo licitatório e a empresa vencedora agir de maneira contrária às diretrizes estabelecidas, vemos a expectativa da Administração frustrada pelo descompromisso, tendo em vista que os processos de licitação demandam tempo para elaboração e concretização, além de altos custos, sejam com servidores para realização do certame, busca de orçamentos, diligências, publicação e outras ações diversas.
Em razão disso, diante do não atendimento ao pedido de entrega, resta incontroverso que a promitente vendedora incorreu em conduta passível de aplicação da pena de multa, na forma da legislação mencionada.

IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, dentro da proporcionalidade e razoabilidade administrativa, levando-se em conta a primariedade da promitente vendedora, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2024, Decreto Municipal nº 5569/2023, e conforme cálculo realizado pela contabilidade, em anexo, aplico à empresa SM Segurança Belo Horizonte Ltda a penalidade de multa, condenando-a ao pagamento do valor de R$ 17,63 (dezessete reais e sessenta e três centavos), referente ao descumprimento de obrigações pactuadas de importância basilar para a manutenção da Administração Pública Municipal.
Remeta-se os autos ao setor de tributação para emissão de guia de recolhimento.

Publique-se. Intime-se.

Santa Bárbara, 21 de outubro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:9D40A26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 39/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº: 39/2024
Processo Licitatório nº.: 102/2023
Pregão nº: 028/2023
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa objetivando o registro de preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais Secretarias que compõem a esfera municipal.

I DAS PRELIMINARES
Trata-se de Ata de Registro de Preços nº 089/2023, tendo como promitente comprador o Município de Santa Bárbara, e promitente vendedora a empresa **SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA. - CNPJ: 06.176.619/0001-38**, dando-se o valor estimado de R$ 73.788,67 (setenta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos), formalizada na data de 28 de junho de 2023, sendo que o compromisso de entrega somente estaria caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e estimando que as aquisições poderão atingir os quantitativos baixos, ficando a fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

II DOS FATOS
O Município de Santa Bárbara, em 01/07/2024, notificou a empresa SM Segurança Belo Horizonte Ltda. para que procedesse à entrega de materiais, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos da NAF nº 2176/0001, visto que não houve a entrega do material solicitado.
Referida empresa, mesmo notificada, não cumpriu os termos da notificação em questão, tendo a Secretaria Municipal de Administração Pública determinado a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções legalmente estabelecidas.
Instaurado o Processo Administrativo nº 39/2024, a empresa foi devidamente notificada para apresentar defesa, no prazo legal, tendo optado por quedar-se inerte, sem apresentar as suas razões de descumprimento do fornecimento dos produtos ao município.
Em razão disso, os autos foram remetidos ao setor jurídico do Município, para que fosse lavrada defesa dativa para a empresa, o que ocorreu, na forma da lei, com a juntada da defesa, por negativa geral, nos autos do processo.
Após detida análise, foi constatado que a empresa descumpriu os termos acordados no Pregão Eletrônico nº 28/2023, decorrente do processo nº 102/2023, referente ao registro de preços para aquisição de material de higienização, motivo pelo qual foi solicitado ao setor competente o cálculo com a finalidade de aplicação de multa à empresa, sem prejuízo de demais sanções. Na forma solicitada no Memorando 578/2024, vieram aos autos os cálculos requisitados (f. 20).
Brevemente relatados, passo a decidir.

III. FUNDAMENTAÇÃO
Em análise à Ata de Registro de Preços nº. 89/2023, cláusula quinta, item 6.1, são descritas as obrigações da fornecedora, vejamos:
6.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca e de acordo com as especificações licitadas;

6.1.6. Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, contemporânea ao momento em que o contratado dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração;

Em consonância, a cláusula oitava dispõe sobre a forma, prazo e local de entrega das mercadorias contratadas, vejamos:
8.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega no mínimo 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Já a cláusula 11.1 dispões sobre as sanções aplicáveis, vejamos:
11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constante dos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN nº 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

Isso posto, é fato que os descumprimentos de quaisquer obrigações diretas ou indiretas poderão ensejar a aplicação de penalidades, sendo elas: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando-se, também, a rescisão unilateral.
Diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que, mesmo devidamente notificada, a promitente fornecedora preferiu a inércia em atender ao

pleito do Município, razão pela qual justifica-se, nesse caso, a imposição de uma penalidade mais grave.
Seguimos, assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 5569/2023, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:
Art. 4º O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

Em razão do não atendimento pela empresa, foi solicitado pelo gestor do contrato a abertura de processo administrativo sancionatório em desfavor da empresa, visando apuração e aplicação das penalidades pelo flagrante descumprimento contratual.
Devidamente notificada para apresentação de defesa ou justificativa pelo não cumprimento contratual, a empresa quedou-se inerte, preferindo o silêncio. Com isso, em detida análise de todo o processado, verifica-se que a empresa violou a Ata, descumprindo cláusula contratual expressa, incorrendo nas punições previstas na legislação de regência.
É fato que, toda e qualquer empresa que se candidate a participar do procedimento licitatório deve seguir as diretrizes de eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindíveis a idoneidade, zelo e comprometimento ao contratado para com o ente público.
Desse modo, após realizado todo processo licitatório e a empresa vencedora agir de maneira contrária às diretrizes estabelecidas, vemos a expectativa da Administração frustrada pelo descompromisso, tendo em vista que os processos de licitação demandam tempo para elaboração e concretização, além de altos custos, sejam com servidores para realização do certame, busca de orçamentos, diligências, publicação e outras ações diversas.
Em razão disso, diante do não atendimento ao pedido de entrega, resta incontroverso que a promitente vendedora incorreu em conduta passível de aplicação da pena de multa, na forma da legislação mencionada.

IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, dentro da proporcionalidade e razoabilidade administrativa, levando-se em conta a primariedade da promitente vendedora, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2024, Decreto Municipal nº 5569/2023, e conforme cálculo realizado pela contabilidade, em anexo, aplico à empresa SM Segurança Belo Horizonte Ltda a penalidade de multa, condenando-a ao pagamento do valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), referente ao descumprimento de obrigações pactuadas de importância basilar para a manutenção da Administração Pública Municipal.
Remeta-se os autos ao setor de tributação para emissão de guia de recolhimento.

Publique-se. Intime-se.

Santa Bárbara, 21 de outubro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:F5D9DFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO 41/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo nº: 41/2024
Processo Licitatório nº.: 102/2023
Pregão nº: 028/2023
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa objetivando o registro de preço para eventual e futura aquisição de material de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e demais Secretarias que compõem a esfera municipal.

I DAS PRELIMINARES
Trata-se de Ata de Registro de Preços nº 087/2023, tendo como promitente comprador o Município de Santa Bárbara, e promitente vendedora a empresa **FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA. - CNPJ: 26.2787.871/0001-21**, dando-se o valor estimado de R$ 98.818,69 (noventa e oito mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), formalizada na data de 06/07/2023, sendo que o compromisso de entrega somente estaria caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento e estimando que as aquisições poderão atingir os quantitativos baixos, ficando a fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

II DOS FATOS
O Município de Santa Bárbara notificou a empresa Ferreira Salum Comércio Ltda. para que procedesse à entrega de materiais, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos das NAF´s nºs 2053/0001, 2253/0001, 2362/0001, 2443/0001, 2444/0001 e 2445/0001, visto que não houve a entrega dos materiais solicitados.
Referida empresa, mesmo notificada, não cumpriu os termos da notificação em questão, tendo a Secretaria Municipal de Administração Pública determinado a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções legalmente estabelecidas.
Instaurado o Processo Administrativo nº 41/2024, a empresa foi devidamente notificada para apresentar defesa, no prazo legal, tendo optado por quedar-se inerte, sem apresentar as suas razões de descumprimento do fornecimento dos produtos ao município.
Em razão disso, os autos foram remetidos ao setor jurídico do Município, para que fosse lavrada defesa dativa para a empresa, o que ocorreu, na forma da lei, com a juntada da defesa, por negativa geral, nos autos do processo.
Após detida análise, foi constatado que a empresa descumpriu os termos acordados no Pregão Eletrônico nº 28/2023, decorrente do processo nº 102/2023, referente ao registro de preços para aquisição de material de higienização, motivo pelo qual foi solicitado ao setor competente o cálculo com a finalidade de aplicação de multa à empresa, sem prejuízo de demais sanções. Na forma solicitada no Memorando 580/2024, vieram aos autos os cálculos requisitados (f. 36).
Brevemente relatados, passo a decidir.

III. FUNDAMENTAÇÃO
Em análise à Ata de Registro de Preços nº. 87/2023, cláusula quinta, item 6.1, são descritas as obrigações da fornecedora, vejamos:
6.1.1. Efetuar a entrega das mercadorias em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.6. Comunicar à Administração imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, contemporânea ao momento em que o contratado dela toma conhecimento, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração;

Em consonância, a cláusula oitava dispõe sobre a forma, prazo e local de entrega das mercadorias contratadas, vejamos:
8.1 O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, com prazo de entrega no mínimo 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Já a cláusula 11.1 dispões sobre as sanções aplicáveis, vejamos:
11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, constante dos artigos 156 e 162, regulamentados no Decreto Municipal nº 5569/2023, bem como observará os termos da IN nº 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

Isso posto, é fato que os descumprimentos de quaisquer obrigações diretas ou indiretas poderão ensejar a aplicação de penalidades, sendo elas: advertência, multa, suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando-se, também, a rescisão unilateral.
Diante dos fatos anteriormente narrados, não há que se falar em aplicação de advertência, tendo em vista que, mesmo devidamente notificada, a promitente fornecedora preferiu a inércia em atender ao pleito do Município, razão pela qual justifica-se, nesse caso, a imposição de uma penalidade mais grave.
Seguimos, assim, à análise do art. 4º, do Decreto Municipal nº 5569/2023, que estabelece as diretrizes quanto a aplicação de multa:
Art. 4º O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

Em razão do não atendimento pela empresa, foi solicitado pelo gestor do contrato a abertura de processo administrativo sancionatório em desfavor da empresa, visando apuração e aplicação das penalidades pelo flagrante descumprimento contratual.
Devidamente notificada para apresentação de defesa ou justificativa pelo não cumprimento contratual, a empresa quedou-se inerte, preferindo o silêncio. Com isso, em detida análise de todo o processado, verifica-se que a empresa violou a Ata, descumprindo cláusula contratual expressa, incorrendo nas punições previstas na legislação de regência.
É fato que, toda e qualquer empresa que se candidate a participar do procedimento licitatório deve seguir as diretrizes de eficiência, economicidade e moralidade, sendo imprescindíveis a idoneidade, zelo e comprometimento ao contratado para com o ente público.
Desse modo, após realizado todo processo licitatório e a empresa vencedora agir de maneira contrária às diretrizes estabelecidas, vemos a expectativa da Administração frustrada pelo descompromisso, tendo em vista que os processos de licitação demandam tempo para elaboração e concretização, além de altos custos, sejam com servidores para realização do certame, busca de orçamentos, diligências, publicação e outras ações diversas.
Em razão disso, diante do não atendimento ao pedido de entrega, resta incontroverso que a promitente vendedora incorreu em conduta passível de aplicação da pena de multa, na forma da legislação mencionada.

IV. DA DECISÃO
Ante todo o exposto, após meticulosa e integral análise dos atos praticados no presente processo, dentro da proporcionalidade e razoabilidade administrativa, levando-se em conta a primariedade da promitente vendedora, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2024, Decreto Municipal nº 5569/2023, e conforme cálculo realizado pela contabilidade, em anexo, aplico à empresa Ferreira Salum Comércio Ltda. – CNPJ 26.287.871/0001-21 a penalidade de multa, condenando-a ao pagamento do valor de R$ 344,55 (trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao descumprimento de obrigações pactuadas de importância basilar para a manutenção da Administração Pública Municipal.
Remeta-se os autos ao setor de tributação para emissão de guia de recolhimento.

Publique-se. Intime-se.

Santa Bárbara, 21 de outubro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:7BA53341

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PORTARIA SMCDT N°002/2024

PORTARIA 02/2024- COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

"Designa os Gestores para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e Organização da Sociedade Civil do Município de Santa Bárbara para osanosde 2024/2025"

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO,no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 3.239/2017, RESOLVE:
Art. 1°. Ficam designados para atuarem como Gestor e membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma dos artigos 35 e 36 do Decreto Municipal n° 3.239/2017, para acompanhamento da execução das parcerias entre a Secretaria Municipal de Cultura Desenvolvimento do Turismo e as Organizações da Sociedade Civil do Município de Santa Bárbara que venham a ser celebradas no ano de 2023. da seguinte forma:

I - A gestão dos termos de colaboração, acordos de cooperação e termos de fomento ficarão a cargo do Secretário Municipal;
II - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

TITULARES:
Wesley Souza Dias Soares
Wanderlaine Campos de Almeida
Fábio Rodrigues Candea

SUPLENTES:
Silvana de Cássia Perdigão
Erica Augusta Silva de Paula
Ana Carolina Fernandes Felicio

Art. 2°. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão da presente designação.
Art. 3°.O gestor e a comissão terão as atribuições previstas no Decreto Municipal 3.239/2017.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2024.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:A370FA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA,LOCALIZADO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, N°29, CENTRO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação (SMDESI) informa que, conforme o Edital no 01/2024, convoca a Srta. Yasmin da Silva Arcanjo para comparecer junto ao setor de diversificação econômica, na Sala Mineira do Empreendedor, na rua João Mota, 421, Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data desta publicação, para manifestação sobre a utilização dos espaços comerciais do mercado municipal. Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse será único e não caberá prorrogação.
Alertamos que a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.
Para mais informações, favor dirigir-se à SMDESI ou entrar em contato através dos meios oficiais de comunicação.
Atenciosamente,

GUSTAVO SILVINO OLIVEIRA LIMA
Coordenador do Mercado Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO

Publicado por:
Gustavo Silvino Oliveira Lima
Código Identificador:6833A726

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica o desligamento da **Sra. Livia Maria Martins, CPF: 071.321.806-14,** do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. Informa-se que a candidata, acima citada, já convocada anteriormente, através do edital 01/2024, não compareceu à sede do CRAS, Centro de Referência da Assistência Social, na Rua: Costa Lacerda nº 16, Bairro: São Bernardo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determinado em lei. Diante a inércia da candidata, proceda-se seu desligamento, convocando-se da próxima postulante.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2024

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:04EF7E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica o desligamento da **Sra. Livia Maria Martins, CPF: 071.321.806-14,** do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. Informa-se que a candidata, acima citada, já convocada anteriormente, através do edital 01/2024, não compareceu à sede do CRAS, Centro de Referência da Assistência Social, na Rua: Costa Lacerda nº 16, Bairro: São Bernardo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determinado em lei. Diante a inércia da candidata, proceda-se seu desligamento, convocando-se da próxima postulante.

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2024

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:3717B71F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extratos dos Contratos nº. 058 e 059/2024 – Processo Administrativo nº. 015/2024 – Pregão Eletrônico nº. 010/2024 – Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal e Cilindros de armazenamento para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratadas: Gasox Comércio de Gases Ltda - EPP – CNPJ – 03.298.393/0001-50 – Valor R$ 141.945,60 (cento e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) – Oxivida Comércio de Gases Medicinais Ltda – CNPJ – 50.720.795/0001-80 – Valor R$ 10.825,50 (dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) –. Dotação: 00207.1012200082.026.33903000000 – Ficha 145 – 15000001002 – 0208.1030100082.027.33903000000 – Ficha 158 – 15000001002 – 0209.1030100082.036.33903000000 – Ficha 195 – 16210000000 – 0209.1030100082.037.33903000000 – Ficha 201-16000000000 – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste/MG. 16/10/2024 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A87C064B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 030/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 11 de novembro de 2024 às 09:00 horas, para a Aquisição de um veículo do tipo caminhão Pipa, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, sendo os recursos oriundos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem, conforme Lei nº 23.830 de julho de 2021, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 29/10/24.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO* –**
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:C3B7D288

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 031/2024 – Pregão Eletrônico nº 024/2024. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 14.133/24 e suas alterações, torno público a abertura no dia 11 de novembro de 2024 às 13:00 horas, para a Contração de empresa para Prestação de serviços de Locação de Alegorias Natalinas, incluindo montagem, desmontagem, manutenção e transporte dos itens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do Município de Santa Barbara do Leste. Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); http://santabarbaradoleste-mg.portaltp.com.br/; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou à Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 29/10/2024.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO* –**
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F5E75C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cortinas de ar e ventiladores para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
Contratado: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.329.312/0001-81, localizada na Avenida Setecentos, n° s/n, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, na cidade de Serra/ES, CEP 29161-414.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
ITEM 02 - APARELHO DE AR CONDICIONADO - 12.000 BTU/h, com no mínimo as seguintes especificações: capacidade de refrigeração 12.000 BTU/h, tipo split, hi wall, garantia de fábrica, controle remoto/display/timer/selo INMETRO, baixo nível de ruído, voltagem 220v, ciclos de ar quente e frio, direcionadores de ar, tecnologia inverter, selo procel. Garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fábrica.	R$ 2.142,52	R$ 2.397,65

Autorização
***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:A3D93BD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2024 - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 140/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de **Pregão Eletrônico nº 45/2024 – Processo Licitatório nº 140/2024**. **Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de aparelho laser portátil para uso em saúde para atendimento das Equipes de Saúde da Família vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: 31/10/2024 a partir das 08h00min com término no dia 12/11/2024 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 12/11/2024, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:DE06F66A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2024 - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de **Pregão Eletrônico nº 51/2024 – Processo Licitatório nº 146/2024**. **Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição e instalação de sensor para radiografia digital para o Centro Odontológico Municipal**, **a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: 31/10/2024 a partir das 08h00min com término no dia 14/11/2024 às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia 14/11/2024, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:56E952E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 127/2024, Inexigibilidade Nº 63/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 127/2024, Inexigibilidade Nº 63/2024, que versa sobre

o "CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Psiquiatria"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 605: 02.071.10.301.1003.2214.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Ficha 618: 02.071.10.301.1003.2214.3.3.90.36.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste termo para o dia 24/10/2024.

Santana da Vargem, 29 de Outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:956AC405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 139/2023, Pregão Eletrônico Nº 34/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 139/2023, Inexigibilidade Nº 34/2023, que versa sobre o "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada ma locação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia para atendimento e tratamento de pacientes em domicílio no Município de Santana da Vargem".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 605: 02.071.10.301.1003.2214.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste termo para o dia 24/10/2024.

Santana da Vargem, 29 de Outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:7AC6B386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 131/2024, Inexigibilidade Nº 64/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 131/2024, Inexigibilidade Nº 64/2024, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Cardiologia"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 605: 02.071.10.301.1003.2214.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste termo para o dia 24/10/2024.

Santana da Vargem, 29 de Outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:26FD8011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 132/2024, Inexigibilidade Nº 65/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 132/2024, Inexigibilidade Nº 65/2024, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de Consultas Médicas com Atendimento Especializado em Pedriatria"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 605: 02.071.10.301.1003.2214.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste termo para o dia 24/10/2024.

Santana da Vargem, 29 de Outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:6969E0E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 133/2024, Inexigibilidade Nº 66/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 133/2024, Inexigibilidade Nº 66/2024, que versa sobre o "CHAMAMENTO PÚBLICO objetivando o CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para realização de consultas médicas com atendimento médico especializado em ginecologia e obstetrícia"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal, n° 14.133, de 01 de Abril de 2021:
Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:
I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Ficha 605: 02.071.10.301.1003.2214.3.3.90.39.00 / 2.621.000.0000.000
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.
4.2 Retroagem os efeitos deste termo para o dia 24/10/2024.

Santana da Vargem, 29 de Outubro de 2024.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:6FF7EF58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 07/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI LTDA** , inscrita no CNPJ: 09.147.535/0001-64, localizada na Rua Armando Chaves Monteiro, 135, loja 02, Boa esperança, Carmo- RJ, representada pela senhora Amanda Serafim Mattos da Silva, CPF: 097.549.837-12, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2023, para REGISTRO DE PREÇOS 68/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 166/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 04/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a quantidade de 25% da quantidade total, passando doravante a prevalecer o seguinte:
APARELHO DE AR CONDICIONADO 22 BTUS, UNID UM, VALOR, DE R$ 4.680,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
O valor do aditivo ao contrato 07/2024 será de R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. Fica autorizado o acrescimo de 25% pedido do senhor Hellyel Fontes Oliveira, Secretario Municipal de Administração atraves do memorando SMAF 47/2024, para instalação no gabinete do Prefeito, haja vista que o aparelho atual encontra-se queimado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 29 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI LTDA
CNPJ: 09.147.535/0001-64
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:57595F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 067/PMSR/2024- C.C 004/PMSR/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PINTO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE LAPINHA DA SERRA,CONFORME PROJETO MÃOS DADAS Nº 1261000604/2024.

ERRATA 02

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 067/PMSR/2024- Concorrência Eletrônica 004/PMSR/2024 - **Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO PINTO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE LAPINHA DA SERRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO MÃOS DADAS Nº1261000604/2024, CELEBRADO JUNTO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO",** conforme especificação constante no Projeto Básico e demais anexos.

ERRATA

Onde-se vê: Nº 1301000562/2024

Leia-se: Nº 1261000604/2024

Santana do Riacho, 29/10/2024.

Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:C720148E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 068/PMSR/2024- CON 005/PMSR/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GERALDA JORGE DOS SANTOS, LOCALIZADA NA SEDE DE SANTANA DO RIACHO,CONFORME PROJETO MÃOS DADAS Nº 1301000562/2024.

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 068/PMSR/2024- Concorrência Eletrônica 005/PMSR/2024 - **Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL GERALDA JORGE DOS SANTOS, LOCALIZADA NA SEDE DE SANTANA DO RIACHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETO MÃOS DADAS Nº 1261000602/2024, CELEBRADO JUNTO AO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO.",** conforme especificação constante no Projeto Básico e demais anexos.
ERRATA

Onde-se vê: Nº 1301000562/2024
Leia-se: Nº 1261000602/2024

Santana do Riacho, 29/10/2024.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:C02CC1DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE DISPENSA - PRC Nº 072/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 072/2024 - Dispensa nº 043/2024. Torna público o Aviso de Dispensa. Objeto**:** Constitui objeto a contratação de clínica especializada emergencial para o tratamento da paciente Michaela de Fátima Flausino. Fundamento legal: Art. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br.

Data: 29.10. 2024.

ANDREA TRINDADE-
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:BB9B08B4

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 072/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 072/2024 – Dispensa nº 043/2024. Torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa ESTÂNCIA NOVA TAMOIO – CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de clínica especializada emergencial para o tratamento da paciente Michaela de Fátima Flausino. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 29.10.2024.

ANDREA TRINDADE-
Chefe do Departamento Municipal de Assistência Social.

EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:897A9849

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 078/2024

1º Termo Aditivo - Contrato nº 078/2024; PERP nº 003/2024 PL nº 006/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira CNPJ/MF nº 22.675.610/0001-28. Objeto: equilíbrio econômico financeiro no valor do contrato original dos itens que compõem os Kits de Cestas Básicas. Data: 24/10/2024. Valor equilibrado: R$62.790,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:39B6F3D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0052/2024 — Pregão Eletrônico nº 0017/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DIGITALGOV TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 149.865,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO EM FORMATO PDF E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS A3 E A4 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**25/10/2024 — **Vigência:**25/10/2025. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 25 de outubro de 2024.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BE6BA2DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 125/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de reforma do imóvel onde está sediado o SAMU de Santo Antônio do Monte, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições do Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:29 hs do dia 13/11/2024.**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às **08:30 hs do dia 13/11/2024.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: compras@samonte.mg.gov.br, santoantoniodomonte.atende.net ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santo Antônio do Monte, 29 de Outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E68D52E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO REURB - MARIA ANGÉLICA DE CASTRO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S
PRAZO DE 30 DIAS

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente ao confrontantes e confinantes do núcleo urbano Maria Angélica de Castro **Espólio de Waldir Giani Tavares, através de suas herdeiras: Waldete Giani Tavares, Warlaine Tavares, matrícula: 16.570, Emelli Aparecida dos Santos Silva, matrícula: 16.571, Arlei da Silva, matrícula: 16.573,**

Reginaldo Sérgio Ferreira, matrícula: 14.090, Antônio Carlos Duarte, Matrícula: 16.576, Rony Deivid Duarte, matrícula: 16.577, Pedro Bertolino de Bessa, matrícula: 16.579, Ângela Maria de Souza, matrícula: 26.187,26.188, Geraldo Nazário, matrícula: 14.094, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS DE MINAS GERAIS - DER que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social, procedimento de n.º 003/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado **Maria Angélica de Castro**, sendo que o perímetro e área atingidos pela regularização consta em memorial e planta disponível na sede da prefeitura do município.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Santo Antônio do Monte - MG, na sede da prefeitura localizada na Praça Getúlio Vargas, n. º 18, Centro, Santo Antônio do Monte/MG em **30 (trinta) dias corridos**, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre a área objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4° do art.216-A da Lei 6.015/73.
Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Publique-se no diário oficial.

Santo Antônio do Monte, 28 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:50D7D787

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO REURB - QUADRA 12

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S
PRAZO DE 30 DIAS

O prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos senhores confinantes e confrontantes do núcleo urbano Maria Angélica de Castro/quadra 12, **Milton Candido da Cruz, matricula: 11.595, Dilson Chagas, matrícula: 11.562, Gilberto Camargos, matrícula: 11.583, Evaristo Romão da Costa, matrícula: 12.122, Emídio Raimundo de Araújo, matrícula: 11.467, Maria Aparecida de Oliveira, matrícula: 28.184, José Ronaldo de Oliveira, matrícula: 28.185, Lina Maria da Silva, matrícula: 11.453, Raimundo sebastião Costa, matrícula: 11465,** que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária urbana de interesse social, procedimento de n. º 003/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado **Maria Angélica de Castro/quadra 12**, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:
Memorial Descritivo
Área Total: 2.559,87 m². Perímetro: 236,73m
Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas **E: 471.277,578 m** e **N: 7.777.681,441 m**; confrontando com **RUA MARIA DA PAZ DE JESUS**, segue por com azimute **207° 16' 47,68''** e distância de **25,37 m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas **E: 471.265,950 m** e **N: 7.777.658,892 m**; confrontando com **RUA MARIA DA PAZ DE JESUS**, segue por com azimute **212° 32' 39,08''** e distância de **65,47 m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas **E: 471.230,731 m** e **N: 7.777.603,704 m**; confrontando com **RUA MARIA RITA DE MENEZES**, segue por com azimute **304° 03' 35,80''** e distância de **28,84 m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas **E: 471.206,841 m** e **N: 7.777.619,854 m**; confrontando com **RUA DALVA LINHARES OLIVEIRA**, segue por com azimute **33° 00' 19,41''** e distância de **45,02 m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas **E: 471.231,366 m** e **N: 7.777.657,612 m**; confrontando com **RUA DALVA LINHARES OLIVEIRA**, segue por com azimute **32° 23' 45,16''** e distância de **30,87 m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas **E: 471.247,902 m** e **N: 7.777.683,673 m**; confrontando com **RUA DALVA LINHARES OLIVEIRA**, segue por com azimute **29° 42' 07,99''** e distância de **14,24 m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas **E: 471.254,960 m** e **N: 7.777.696,044 m**; confrontando com **RUA GEORGINA TAVARES**, segue por com azimute **122° 50' 50,06''** e distância de **26,92 m** até o **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Santo Antônio do Monte - MG, na sede da prefeitura localizada na Praça Praça Getúlio Vargas, n. º 18, Centro, Santo Antônio do Monte/MG, cep: 35560-000 em **30 (trinta) dias corridos**, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre a área objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4° do art.216-A da Lei 6.015/73.

Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Publique-se no diário oficial.

Santo Antônio do Monte, 24 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:ED9DE732

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 118/2024, CONTRATO Nº 59/2024, PUBLICADO NO DIA 154/10/2024, EDIÇÃO 3876.

ONDE SE LÊ:ITEM - 32
DESCRIÇÃO - POSTE CONICO DE CONCRETO CIRCULAR ATÉ 11 METROS DE ALTURA, 200 DAN, CONFORME GED - 3648, RGE/CPFL - FORNERCIMENTO E INSTALÇÃO.
MARCA - ROMAGNOLE
QUANTIDADE - 40 UNIDADES
VALOR UNITARIO - R$ 3.130,14
VALOR TOTAL - R$ 125.205,60

PROCESSO Nº 118/2024

LEIA-SE:ITEM - 33
DESCRIÇÃO - POSTE CONICO DE CONCRETO CIRCULAR ATÉ 11 METROS DE ALTURA, 600 DAN, CONFORME GED - 3648, RGE/CPFL - FORNERCIMENTO E INSTALÇÃO.
MARCA - ROMAGNOLE
QUANTIDADE - 40 UNIDADES
VALOR UNITARIO - R$ 3.652,67
VALOR TOTAL - R$ 146.106,80

PROCESSO Nº 118/2021

Santo Antônio do Monte, 02 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:A7CBF3C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2024

PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 46.292,60
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2142144D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$54.9500,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2664DA64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 900,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D4B23779

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 82.500,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:BAD79605

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP E COM HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$15.004,50
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:51DC841B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: LICITA MED LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 15.230,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8D344ED5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº382/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DENTAL IPO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 173.269,70
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:65F18A3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: JUARES LIMA DOS SANTOS
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 40.000,43
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:085D08D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: TRIADE MOVEIS INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 9.000,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9B72C02B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 31.728,57
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7F55160D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: PETERSON JOSE BERNARDO LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 26.860,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:3C17010D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 7.540,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:36AFAC2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 11.700,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:436C813A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DIPROM-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 97.308,60
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D6E40DCA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÕA E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 184.467,80
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1E96CD64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: EDILSON APARECIDO DA SILVA (DENTAL INOVAR)
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$28.339,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:EA739530

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: HM LINCK - ME
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 24.300,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E7B3F309

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 66.089,41
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:DC701E1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 69.825,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:3ED9FC2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: HOSPITALARE - D3JF EMPREENDIEMNTOS COMERCIAIS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 13.940,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:385DD6C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 20.600,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:AE6CDFBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 3.868,56
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:8B7D56EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 7.114,24
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:78123B14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 22.065,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:1251DEED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$9.789,84
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:5AE0F80C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:VRM IMPORT LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 32.000,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:6130D171

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$ 99.900,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:7BDADE6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:DOMINUS COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$27.640,00
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E0424910

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$44.756,25
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:D5E1876D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2024
PROCESSO: 101/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de consultório completo, equipamentos e insumos odontológicos, materiais permanentes e equipamentos médico-hospitalares, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Edital e seus anexos.
VALOR: R$11.641,17
VIGÊNCIA: 20 DE OUTUBRO DE 2025

Santo Antônio do Monte/MG, 18 de outubro de 2024.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:DC319AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14133/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Lei 14133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados eu realizará às 10 (dez) horas, do dia 11 de novembro de 2024, através de seu pregoeiro e a equipe de apoio, conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 150/2024, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS E ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG. Início das propostas: 31/10/2024. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 29 de outubro de 2024.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 29/10/2024

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E8071BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 017/2024 - REFORMA DA UBS DO BARREIRO DE DUNDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Concorrência Pública Eletrônica nº 017/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0148/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Reforma da Unidade Básica de Saúde de Apoio Maria Natalia Moreira – (Barreiro de Dunda), Incluso o Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos Necessários. **Data de abertura: 22/11/2024 às 08:00** horas. **Tipo de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto.** Edital e maiores informações na sede da Prefeitura no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.saofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 29 de outubro de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D3AA128E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 58/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo Licitatório nº 0147/2024, Dispensa de licitação nº. 058/2024** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 Decreto Municipal nº 017/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção de camarim, destinados às atrações musicais JAPÃOZIN, FABINHO TESTADO E GRUPO NOSSA PAIXÃO, que irão se apresentar durante as festividades dos 147° Aniversário da Cidade de São Francisco/MG, no Parque de Exposições Zezé Botelho, que será realizado do dia 01/11 A 05/11/2024, e faz parte do calendário oficial de festas do município, conforme lei 2.782 de 11 de julho de 2012. Junto a empresa: LFCJ Serviços Integrados LTDA, CNPJ nº 51.943.993/0001-76, no valor estimado de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**,**

São Francisco, 29 de outubro de 2024.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:4708E2E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 143/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024,** cujo objeto prevê a futura **Aquisição de Maquinário e Implementos Agrícolas Conforme Convênio de Saída Nº1231002414/2023 - SEAPA,** destinados a atender as necessidades das comunidades e área rural do município de São Francisco/MG. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 19/11/2024.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:C6A55565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 144/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024,** cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Sinalização Visual e Afins,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 21/11/2024.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:0AB425C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 145/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2024,** cujo objeto prevê a futura Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Serviços de Decoração de Ambientes** destinado a atender as necessidades dos alunos da Educação Básica Municipal, durante a realização de eventos de formaturas do ano de 2024. MODO DE DISPUTA: **ABERTO.** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 08:00 horas do dia 22/11/2024.** Ass.: Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 9-9231-0052 ou via *e-mail:* licitacao@saofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.saofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:59C13755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 39-2024
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, torna público a assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato 39-2024, Concorrência n.º 04/2024, Processo n.º 18-2024, celebrado entre o Município de São Francisco de Sales e a empresa **DECON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, supressão de Item ao contrato totalizando o valor de **R$ 50.050,45 (cinquenta mil e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos),** referente alteração de projeto. São Francisco de Sales - MG, 25 de outubro de 2024. Camila Correa da Cruz. Diretora do Departamento de Compras e Material.
2º Termo Aditivo ao Contrato 39-2024
Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales, torna público a assinatura do 2º Termo Aditivo ao Contrato 39-2024, Concorrência n.º 04/2024, Processo n.º 18-2024, celebrado entre o Município de São Francisco de Sales e a empresa **DECON EMPREENDIMENTOS EIRELI**, acréscimo de Item ao contrato totalizando o valor de **R$ 71.423,29 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e nove reais),** referente alteração de projeto.

São Francisco de Sales - MG, 25 de outubro de 2024.

CAMILA CORREA DA CRUZ.
Diretora do Departamento de Compras e Material.

Publicado por:
Rubia Assis Santos Silva
Código Identificador:FC484392

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0133/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **ADORAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Fazenda Palmeiras, s/n, Casa, Zona Rural, na cidade de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.135.800/0001-97, neste ato representado pelo sócio administrador DECIO JOSE DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº. 119.846.749 expedida pela IFP/RJ e do CPF nº. 454.674.126-04, para apresentação musical da **BANDA LICOR DO CANAVIAL** no 3º Encontro Motociclista no dia 15 de novembro do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 29 de outubro de 2024.

HÉBER RORIZ MENDES
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:E99DA254

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0132/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº 32, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da empresa **PATRICIA LIMA FERREIRA ROCHA 03331907774**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Jaime Barreiros, nº 60, Casa 101, Bairro Campo Grande, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 30.217.758/0001-47, representado pela sócia diretora PATRICIA LIMA FERREIRA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº. 09.616.816-6, expedida pela Secretaria Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, CPF sob o nº 033.319.077-74, para apresentação musical do

artista **GUILHERME LEMOS & BANDA** no 3º Encontro Motociclista no dia 16 de novembro do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 29 de outubro de 2024.

HÉBER RORIZ MENDES
Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9378DAC4

SAAE- SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.024)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2.024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2.024

O SAAE de São Francisco do Glória, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO** contratação de empresa especializada para sessão/locação/licenciamento de provedor de internet, banda larga, 24 horas por dia, 7 dias na semana, em atendimento do Serviço Autônomo de água e esgoto do município de São Francisco do Glória.

A realização está prevista para o dia **13 de novembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br .

São Francisco do Glória, 29 de outubro de 2024.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FC1F58FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 113/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 260/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 018/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE VISA OFERECER UMA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, COM O OBJETIVO DE PREPARAR AS OSCS PARA SUBMETEREM PROJETOS AO EDITAL DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA). CONTRATADA: INSTITUTO CFV CONSULTORIAS, CURSOS E MENTORIAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 6.992,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024. VIGÊNCIA: 06/09/2024 A 06/09/2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

CAROLINA ASSIS CAMBRAIA DINIZ CAMPOS REGO –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:7BB55A07

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 260/2024 – INEXIGIBILIDADE 018/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE VISA OFERECER UMA OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) E REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG, COM O OBJETIVO DE PREPARAR AS OSCS PARA SUBMETEREM PROJETOS AO EDITAL DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA). CONTRATADA: INSTITUTO CFV CONSULTORIAS, CURSOS E MENTORIAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 6.992,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:BE297736

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 166/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 328/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE VISA OFERECER CAPACITAÇÃO COM ABORDAGEM PRÁTICA POR MEIO DE OFICINAS TEMÁTICAS ACERCA DOS SEGUINTES TEMAS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E CONSELHO TUTELAR. CONTRATADA: INSTITUTO CFV CONSULTORIAS, CURSOS E MENTORIAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 9.177,00 (NOVE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS). DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024. VIGÊNCIA: 29/10/2024 A 29/01/2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

CAROLINA ASSIS CAMBRAIA DINIZ CAMPOS REGO –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:C66E4454

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE VISA OFERECER CAPACITAÇÃO COM ABORDAGEM PRÁTICA POR MEIO DE OFICINAS TEMÁTICAS ACERCA DOS SEGUINTES TEMAS: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E CONSELHO TUTELAR. CONTRATADA: INSTITUTO CFV CONSULTORIAS, CURSOS E MENTORIAS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 9.177,00 (NOVE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:688E7206

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE 2ª REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 117/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 34/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO de 2ª REPUBLICAÇÃO DE** LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINA REPROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA CAPILARES, NOS TERMOS E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO"**. PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **13/11/2024** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:04A14CDD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024. OBJETO: SELECIONAR E CREDENCIAR EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, EM PAREDE DE CONCRETO, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO. OS INTERESSADOS DEVERÃO PROTOCOLIZAR O ENVELOPE JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO GOTARDO, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, NA RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, 13, BAIRRO CENTRO, A PARTIR DO DIA 04/11/2024 DE 12:00 AS 18:00 HORAS. FICANDO O CREDENCIAMENTO EM ABERTO ATÉ 03/12/2024. CÓPIA DO EDITAL PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DOS TELEFONES (34) 3671-7127 E E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E3142DD8

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 169/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 334/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 24/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE 1(UM) ESPETACULO TEATRAL INTITULADO "A HISTORIA DO NATAL", COMO PARTA DA PROGRAMAÇÃO DA CANTATA DE NATAL, A SER REALIZADA PELO SETOR CULTURAL DE SAO GOTARDO/MG, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024'COM O VALOR GLOBAL DE R$8000,00(OITO MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 25/10/2024. VIGÊNCIA: 25/10/2024 A 31/12/2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS-
Secretária Municipal de Cultura,esporte e Turismo.

LORENA LETICIA MARQUES SILVA –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:7DD401A3

LICITACAO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 334/2024 – INEXIGIBILIDADE 24/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS , TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº24/2024 OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE 1(UM) ESPETACULO TEATRAL INTITULADO "A HISTORIA DO NATAL", COMO PARTA DA PROGRAMAÇÃO DA CANTATA DE NATAL, A SER REALIZADA PELO SETOR CULTURAL DE SAO GOTARDO/MG, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2024'. CONTRATADA: LORENA LETICIA MARQUES SILVA COM O VALOR GLOBAL DE R$8.000,00(OITO MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:90D80E76

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 171/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 338/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 26/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO ''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA REALIZAÇÃO DE DE 01(UM) ESPETACULO TEATRAL INTITULADO "SITIO DO PICAPAU AMARELO", COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CENTRO CULTURAL DE ARTE E ECONOMIA CRIATIVA, A SER REALIZADA PELO SETOR CULTURAL DE SÃO GOTARDO-MG, NO DIA 12 DE

DEZEMBRO DE 2024", 'COM O VALOR GLOBAL DE R$3000,00(TRES MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 25/10/2024. VIGÊNCIA: 25/10/2024 A 31/12/2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA –
Prefeita Municipal.

ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS-
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

LORENA LETICIA MARQUES SILVA –
Representante da Contratada.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:DD2EEEFD

LICITACAO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 338/2024 – INEXIGIBILIDADE 26/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, ADRIENE INES SELENITA DOS SANTOS , TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº26/2024 OBJETO: **''CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO PARA REALIZAÇÃO DE DE 01(UM) ESPETACULO TEATRAL INTITULADO "SITIO DO PICAPAU AMARELO", COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA FESTIVIDADE DE CENTRO CULTURAL DE ARTE E ECONOMIA CRIATIVA, A SER REALIZADA PELO SETOR CULTURAL DE SÃO GOTARDO-MG, NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2024'',**. CONTRATADA: LORENA LETICIA MARQUES SILVA COM O VALOR GLOBAL DE R$3.000,00(TRES MIL REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:3120F65B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 209 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

HOMOLOGA LICENÇA AMBIENTAL E CONSEQUENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO APLICADAS AOS EMPREENDIMENTOS OU ATIVIDADES DE IMPACTO AMBIENTAL NÃO SIGNIFICATIVO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 184/2018

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e pela Lei Complementar Municipal n.º 184/2018 e,

CONSIDERANDO o que dispõe no artigo 44 da Lei Complementar 184/2018 sobre aAutorização Ambiental de Funcionamento aplicada aos empreendimentos ou atividades considerados de impacto ambiental não significativo, deverá ter seus requisitos e procedimento simplificado aprovado por Resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente e homologado através de Decreto exarado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as formalidades legais nos processos ambientais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologados os processos abaixo relacionados, tendo em vista que se tratam de empreendimentos de impacto ambiental não significativo, a saber:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 24090201/2024 – FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO – MATRICULAS Nº. 13.605, 17.408, 17.409, 17.410 E 20.874 –** Declaração deDispensa de Licença Ambiental (Classe 0);
02	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 24090201/2024 – FAZENDA BIBOCA– MATRICULAS Nº. 21.004 E 27.254 –** Declaração deDispensa de Licença Ambiental (Classe 0);

Art. 2º. A Resolução 001/2019, objeto da homologação, é parte integrante do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de outubro de 2024.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nayane Rodrigues Gervasio
Código Identificador:659EE14F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO APROVANDO A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO

Resolução Nº 003, de 29 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de empreendimento visando a expedição de Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado - LAS-RAS (Classe 2); classificada como atividades de impacto ambiental significativo pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo.

Considerado o disposto no art. 10, IV c/c art. 11, III ambos do Decreto Municipal nº 096, de 01 de julho de 2019, que traz a modalidade de licenciamento ambiental.
Considerando a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, artigo 9º, inciso XV, alínea b, cabe ao Município aprovar a "supressão e o manejo de vegetação, de florestas e formações sucessoras em empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pelo Município".
O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 agosto de 2018; no artigo 5º, XII c/c artigo 25 ambos da Lei Municipal nº 2.348, de 03 de junho de 2019; e no artigo 2º, §2º da Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, resolvendo:

Artigo 1º - Aprovar o empreendimento abaixo listado, autorizando a expedição de Licença Ambiental Simplificada – Relatório Ambiental Simplificado - LAS-RAS (Classe 2) para o respectivo processo ambiental:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 23121401/2023 – LOTE 95 A – MATRÍCULA Nº 3034 –** Licenciamento Ambiental Simplificado – Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS) (Classe 2).

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/Minas Gerais, de 29 de outubro de 2024.

LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
Vice-Presidente do CODEMA
SISMAM

Publicado por:
Martinália Costa Jerônimo
Código Identificador:4375AA72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E QUALITATIVO NO CONTRATO N° 043/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 – CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29.** CONTRATADA**:** *RODRIGUES CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA***, inscrita no CNPJ sob nº 26.861.341/0001-45.** OBJETO**:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a **Construção do Um Bloco Laboratório de Informática e Ciências na Escola Padre Rafael – Projeto Mãos Dadas** na sede do Município de São João da Ponte- MG**,** por meio do TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261003194/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura de São João da Ponte, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Infraestrutura. Fica acrescido no valor do contrato administrativo um aumento no percentual de aproximadamente **2,06% (dois vírgula seis por cento)**, totalizando o valor de **R$ 11.915,96 (Onze mil, novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos)**, ou seja, o contrato total do contrato, juntamente com o termo aditivo formalizado anteriormente, fica no valor total de **R$ 642.483,17 (seiscentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)**, passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 24 de outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AA8BAFC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 2º Termo de Apostilamento de dotação a Ata de Registro de Preços Nº 176/2023 **– K2 CONSTRUTORA E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ sob nº 25.098.477/0001-82**; que tem por objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **Prestação de serviços de Mão de Obra Terceirizada para execução de obras e reparos nos prédios públicos e nas diversas localidades do Município de São João da Ponte-MG**, bem como para execução do **Programa João de Barro, Lei Municipal Nº 2.214/2021 de 19 de Agosto de 2021**, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura; fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 25 de outubro de 2024.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E4011AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 3.709 - ERRATA - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 3.709

Dispõe sobre a suspensão da concessão de férias aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e contém outras providências.

Art. 1º Fica suspensa a concessão de férias aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, a partir desta data.

Leia se:
PORTARIA Nº 3.709
Dispõe sobre a suspensão da concessão de férias aos servidores públicos da Administração Direta e contém outras providências.

Art. 1º Fica suspensa a concessão de férias aos Servidores Públicos da Administração Direta, a partir desta data.

PORTARIA Nº 3.709

Dispõe sobre a suspensão da concessão de férias aos servidores públicos da Administração Direta e contém outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade do fechamento das contas públicas, conforme as disposições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal; **considerando** a necessidade de continuidade da prestação dos serviços essenciais ao funcionamento das atividades executadas pelos diversos setores do Poder Executivo Municipal; **considerando** o teor legal do artigo 136 da Consolidação das Leis do Trabalho; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal, em especial, exercer o controle das contas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspensa a concessão de férias aos Servidores Públicos da Administração Direta, a partir desta data.

Art. 2º Excetuam-se das disposições constantes no Art. 1º, desta Portaria, os casos em que, ao funcionário esteja vencendo o segundo período aquisitivo de férias, no caso em que haverá prévio comunicado do setor de Recursos Humanos e posterior autorização do superior ao qual está subordinado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 11 de outubro de 2024.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

NATHANE DOS SANTOS SILVA RAPOSO
Secretária Municipal de Governo

WJL/NSSR/scs

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6BB16BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 - Processo: 304/2024 - Dispensa eletrônica: 72/2024 – Contrato nº 127/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, OBJETIVANDO ORIENTAR PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)**, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 29/10/2024 A 29/11/2024. Contratado: **BORGES MONITORAMENTO E RASTREAMENTO LTDA** – Valor total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

29/10/2024

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:81C22809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA 24/2021 - CONTRATOS 102 E 103/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Prorrogação e Alteração Contratual da Dispensa de Licitação nº 024/2021. Processo Administrativo nº 1429/2021. Contratos 102 e 103/2021 – OBJETO: Locação de imóvel, situado a AV. Wenceslau Brás, 1362 e 1380 A, destinado as instalações do Ambulatório Municipal e sede da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses Valor mensal Contrato 103/2021 - R$ 7.201,18. CONTRATADO: Sr. Reinaldo Formagio Filho. Valor mensal Contrato 102/2021 - R$ 9.398,21. CONTRATADOS: Enzo Formagio Cantieri Giachero e Mariana Formagio Cantieri Giachero CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito –

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:7AB06FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 93/2024

"SUBSTITUI MEMBROS DA PORTARIA 84 DE 15 DE MAIO DE 2024, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADRIANA ROGERI FRANCO, Secretária Municipal de Saúde e Gestora Municipal do SUS/FMS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Termo de Compromisso e Posse nº 1.794 de 01 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1°. Em substituição à servidora **GISMAR MONTEIRO CASTRO RODRIGUES,** Mat. 13262, Farmacêutica da Infectologia, nomeada através do art. 1º da Portaria SMS n.º 84/2024, fica nomeada a servidora **Nayra de Cássia da Silva Delfante,** Mat. 21769, Farmacêutica do CAPS AD III – VITÓRIA.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 29 de outubro de 2024.

ADRIANA ROGERI FRANCO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora Municipal do SUS/FMS

Publicado por:
Renato Alves França
Código Identificador:1722B8F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO PARA DELIBERAÇÃO DE PARECER

EMENTA: Projeto de Lei **n° 009/2024**, que Estima a receita e fixa a despesa do município de Sem Peixe, para o exercício financeiro de 2025.

COMISSÃO:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Sem Peixe, 28 de outubro de 2024.

RENATO MIRANDA MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5EB99E84

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA CATORZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Aos catorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em reunião ordinária, sob a presidência do vereador Renato Miranda Marques, que convidou o vereador Pedro Vagno Pereira – vice-presidente e Higo Paiva Schitine – 1º secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos vereadores:Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Romar Chaves Canazart eReinaldo Pereira Viana. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus e realizou a oração inicial enos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo procedeu a leitura da ata da décima quarta reunião ordinária, do dia vinte três de setembro do ano corrente, que submetida em discussão e logo após a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente a proclamou aprovada. Na fase de correspondência foi lido o convite da festa de Nossa Senhora do Rosário e o telegrama de profundo pesar, enviado pelo deputado Tito Torres ao vereador Geraldo Eustáquio Nardy. Na sequência, foi apresentada a indicação **nº 029/2024**, de autoria do vereador/Presidente Renato Miranda Marques, solicitando manutenção e limpeza nos bueiros e boca de lobo na área urbana da cidade, que submetida em turno único de discussão não houve óbice. Colocada em turno único de votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a proposição. Prosseguindo, foi realizada a leitura da Moção de Pesar pelo falecimento do Senhor José Teixeira Nardy, ocorrido no dia onze de

setembro do ano corrente, que após os trâmites legais, foi entregue ao vereador Geraldo Eustáquio Nardy e sua mãe dona Isabel Teixeira Nardy, representando os demais familiares enlutados. Ato contínuo foi realizada a leitura de mensagens. Encerrado os trabalhos, realizou-se a chamada final a qual foi constatada a presença de todos os Vereadores. Nada mais havendo a apresentar, o Presidente declarou encerrada a reunião, que após lavrada, lida e aprovada a ata, segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:422098E8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 131/2019
PREGÃO PRESENCIAL 021/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº. 021/2019. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 28 de janeiro de 2025. Contratado: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, *com sede no NUC CIDADE DE DEUS – Municipio e Comarca de Osasco Estado de São Paulo, CEP: 06029-900*.

Sem Peixe, 02 de setembro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:57AE3104

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DA ADESÃO 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão 002/2023. Objeto: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 31 de dezembro de 2024. Contratado: **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** inscrita no **CNPJ 00.604.122/0001-97**, localizada na Av. Jacarandá, nº 200, no bairro Jaraguá, na cidade de Uberlândia/MG, CEP 38.413-069,

Sem Peixe, 02 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F8F3359F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 22/2024. Processo nº. 84/2024. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recauchutagem/recapagem de pneus, destinados à manutenção, conservação e segurança dos veículos pertencentes à frota municipal de Serrania/MG. Detentoras: A.R.P. 158/2024 - Denipotti e Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda-EPP, CNPJ nº 03.050.725/0001-82, valor R$ 90.700,00. A.R.P. 159/2024 - J P beleze-EPP CNPJ/MF sob o nº 54.054.937/0001-79, valor R$ 142.260,00. A.R.P. 160/2024 c) Recapagem Felipe Fontes Eireli - EPP – Actual Recap LP CNPJ nº 18.210.168/0001-97, valor R$ 157.700,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 29 de outubro de 2024.

RODRIGO SILVA CANDIDO-
Diretor Departamento de governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:25737FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA

AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA
O Município de Tapira/MG, por intermédio de sua Prefeita Maura Assunção de Melo Pontes, divulga e dá publicidade, para todos os fins, este Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas (CIMLAGO)** – O Município de Tapira/MG vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 004/2024 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas (CIMLAGO), em que visa adquirir o seguinte veículo : Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2023, cabine em aço, diesel, motor 6 cilindros, potência mínima de 277 CV, torque mínimo de 900 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, com ar-condicionado, implementado com compactador de lixo de 15m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de MG. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB de **R$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)**

Tapira/MG, 29 de outubro de 2024.

Município de Tapira/MG
MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5C0E84AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA

AVISO DE INTENÇÃO DE CARONA
O Município de Tapira/MG, por intermédio de sua Prefeita Maura Assunção de Melo Pontes, divulga e dá publicidade, para todos os fins, este Aviso de Intenção de Carona à Ata de Registro de Preços nº 022/2024 do **CIMAG Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas,** em que visa adquirir o seguinte veículo: Caminhão com Gaiola Seletiva Caminhão 4x2, novo zero km, ano / modelo mínimo 2023/2024, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 190 CV, tanque mínimo 150 litros, carga útil de no mínimo e carroceria 6.933 kg, comboio mínimo 4.000 L. para abastecimento e lubrificação, tanque para óleo diesel mínimo 4.000 L. suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 10.600kg, com ar-condicionado, implementado com gaiola seletiva, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Primeiro emplacamento em nome do município. Entende-se por caminhão novo aquele adquirido através de fabricante / montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB. **Homologado pelo valor de R$ 460.700,00 (quatrocentos e sessenta mil e setecentos reais).**

Tapira/MG, 29 de outubro de 2024.

Município de Tapira/MG
MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7AF40357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2024 - Nº PROC. ADM. 73/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

O Município de Teixeiras/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação 553/2024 realizará a **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG, BOTIJÃO COMPLETO E KIT DE REGULADOR DE GÁS COM MAGUEIRA.

PUBLICAÇÃO: 29/10/2024 09:24
INÍCIO REC. PROPOSTA: 30/10/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 12/11/2024 09:00
INÍCIO DISPUTA: 12/11/2024 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 39.344,20
LINK DO EDITAL: www.bll.org.br ou https://teixeiras.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-de-licitacao.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:F9192608

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2024- RATIFICAÇÃO

Extrato do ato de credenciamento nº002/2024 de Ratificação. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciame.nto da empresa:**VACCINE INFECTOLOGIA E IMUNIZAÇÃO-**CNPJ Nº 12.067.189/0001-19 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.**

Teófilo Otoni/MG, 24 de Outubro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:CFA32BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Extrato de publicação do ato de Ratificação do Credenciamento nº 004/2024/Processo Licitatório nº 110/2024. A Secretária Municipal de Administração interina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda ao credenciamento da empresa: RHIANE FERREIRA VIEIRA –ME - CNPJ Nº 27.002.503/0001-52 para prestação de serviços "***"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL".***

Teófilo Otoni/MG, 24 Outubro de 2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:2B300DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2024 - Data da Sessão: 16/10/2024, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas e insumos de paisagismo. Empresa vencedora**: FLORA E VIDA PAISAGISMO E SERVIÇOS LTDA** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 2.067.607,85.

Teófilo Otoni/MG, 25/10/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:546E8D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2024 - Data da Sessão: 23/10/2024, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos dos consultórios odontológicos que compõem a saúde bucal. Empresa vencedora: **JOAO PEREIRA BARBOSA – ME** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 661.348,00.

Teófilo Otoni/MG, 25/10/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:94EAB431

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2024 - Data da Sessão: 15/10/2024, 8h30min. Objeto da licitação Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos

básicos e hospitalares. **Empresas Vencedoras**: **A. D. DAMINELLI - EIRELI - ME,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 106.200,00; **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 180.792,00; **ALFALAGOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 32.080,00; **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 174.320,00; **BH FARMA COMERCIO LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 1.550,00; **CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 94.000,00; **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 128.925,00; **COFARMINAS - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 4.500,00 **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando 342.920,00; **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ **187.830,00**; **DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 408.100,00; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 43.730,00; **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 33.420,00; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 96.868,00. **FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 16.940,00; **GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 42.800,00; **ILG COMERCIAL LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 233.140,00; **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 65.900,00; **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S.A.,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 26.100,00. **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 21.320,00. **SIRIO PHARMA EIRELI,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 7.440,00; **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 23.525,00; **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 33.760,00. **VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 7.560,00. **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 168.300,00.

Teófilo Otoni/MG, 25/10/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4E89C891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2024 - Data da Sessão: 22/10/2024, 8h30min. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras e portas. Empresa vencedora**: BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA,** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 797.380,00; **CARVALHO ROCHA MADEIRAS LTDA** item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 479.409,00; **TM E COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora do item demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 48.047,00.

Teófilo Otoni/MG, 25/10/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:37E60295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 039/2024

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 039/2024 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 75, Inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico e da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **DELEVY COMERCIAL LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 64.309.115/0001-45** para a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LUMINOSOS E ELÉTRICOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM TEÓFILO OTONI-MG APÓS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024."** com o valor total de R$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2024.

Teófilo Otoni/MG, 29/10/2024.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:4304DA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Extrato da Ata da Reunião de Abertura Dos Envelopes de Documentação Relativos ao Processo Licitatório Nº. 198/2024 – Credenciamento – Nº. 006/2024. Ao vigésimo nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro às 08h:00 min (oito horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou que foram

PROTOCOLADOS os envelopes das seguintes **empresas MÉDICAS** nos respectivos horários e dia: ARTICULAR SERVIÇOS MÉDICOS E DE IMAGEM LTDA-CNPJ Nº 23.775.274/0001-58 no dia 25/10/2024 ás 14h:30min.; HIRLE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 56.823.686/0001-75 no dia 29/10/2010 às 07h:56min.; MATOS ESTEVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA –CNPJ Nº 40.884.172/0001-90 NO DIA 29/10/2024 ás 14h:35 min.; JOÃO GABRIEL MEDINA DENIZAR LTDA –CNPJ Nº 55.634.453/0001-61 no dia 29/10/2024 ás 11h:58min. C. VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ás 11h:49 min. do dia 29/10/2010. Após detida análise foram julgadas e **HABILITADAS** as empresas **MÉDICAS**: ARTICULAR SERVIÇOS MÉDICOS E DE IMAGEM LTDA-CNPJ Nº 23.775.274/0001-58; HIRLE SERVIÇOS MÉDICOS; MATOS ESTEVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA; JOÃO GABRIEL MEDINA DENIZAR LTDA; C. VASCONCELOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 16:20h (Dezesseis horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Equipe de Apoio

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:1E3F82A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.822/2024

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade com Proventos Proporcionais, nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e Artigo 33 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 392/2024, datado de 03 de outubro de 2024, a servidora efetiva **Sra. HELOISA RIBEIRO DE ANDRADE,** Masp. nº 7.986-3, P-A39, Nível I, cargo Enfermeira, inscrita no CPF sob o nº 298.840.396-15, Pasep nº 1.705.947.135-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, **a partir de 02 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de outubro de 2024.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:04E4E423

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.823/2024

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Art. 3º da EC 47/2005, e Art. 56 da Lei Municipal nº 1.945/2005, e suas alterações, conforme requerimento nº 393/2024, datado de 17 de outubro de 2024, a servidora efetiva **Sra. ELIZABETH APARECIDA DA SILVA,** Masp. nº 2305-3, P-22, Nível I, cargo Atendente, inscrita no CPF sob o nº 775.297.746-20, Pasep nº 1.704.816.307-9, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, **a partir de 04 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de outubro de 2024.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:22AD25AE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
DECRETO Nº 3.824/2024

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, nos termos do Art. 6º da EC 41/2003, c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 53 da Lei Municipal nº 1.945/2005 e suas alterações, conforme requerimento nº 394/2024, datado de 17 de outubro de 2024, a servidora efetiva **Sra. REJANE DAMASCENO OSTEMBERG CARVALHO,** Masp. nº 282-0, P-A20, Nível I, cargo Professor I, inscrita no CPF sob o nº 041.376.406-02, Pasep nº 1.705.947.145-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor, **a partir de 02 de novembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 21 de outubro de 2024.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:8D9C4DBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024 - PROCESSO N.º 136/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: AmazôniaIndústria e Comércio Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º66.476.052/0001-47. Objeto: Altera-se o valor registrado para o item 50, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
50	PT	1505	ACUCAR CRISTAL - PCT. 5KG - BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MEDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	R$ 16,40	R$ 19,91

Data: 24/10/2024.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:43C94857

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2024 – PROCESSO N.º 176/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, vem por meio deste comunicar aos interessados em participar do Processo Licitatório em epígrafe, que tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de Material de Consumo Odontológico**, cuja sessão de julgamento estava agendada para ocorrer no dia 29 de outubro de 2024, às 08 horas 30 minutos, que a abertura das propostas comerciais será **SUSPENSA,** para análise de pedido de impugnação. Concluída tal análise será providenciado o respectivo Adendo ao Edital com a nova data de abertura das propostas comerciais.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F3D63CF4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2024 – PROCESSO Nº 260/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Marcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha P13 e P45, Água Mineral Natural, Válvula para Botijão de Gás P13, Botijão de Gás Vazio (P13) e Mangote Gás 45 KG.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 11/11/2024. Início da Sessão de Lances: 11/11/2024 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FD1DD596

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2024 – PROCESSO Nº 257/2024

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Leite UHT Integral**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 12/11/2024. Início da Sessão de Lances: 12/11/2024 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 29 DE OUTUBRO DE 2024.

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:5FE089F1

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará DISPENSA ELETRÔNICA nº 013/2024, tipo menor valor por item, para a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas com operador (escavadeira, retroescavadeira e trator de esteira)** para atender as demandas da autarquia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura da sessão será dia **07 de novembro de 2024**, às 08h01min, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Três Pontas,29 de outubro de 2024.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:0A466698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Josenildo Soares de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais e legais, faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele tiverem conhecimento, que fará realizar, nesta Casa Legislativa, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para debater apurando sugestões para possíveis emendas e discussão do **Projeto de Lei nº 011, de 30 de setembro de 2024 (LOA).**
A Audiência Pública está regulamentada por Ato da Câmara que está à disposição de todos os participantes e interessados no mural da Câmara Municipal.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Poderão participar todos os que estiverem presentes e preencherem ou não o papel de cadastro, serem maiores de dezoito anos, eleitores e

moradores na cidade de Tupaciguara – MG e representando interesses constitucionais e legais da comunidade tupaciguarense.
A presente Audiência será realizada pela **Comissão Permanente de Fiscalização, Finanças e Orçamento**.
O Local será na Câmara Municipal de Tupaciguara no dia 06, quarta-feira, do mês de novembro, com início previsto para às 17h30 podendo prolongar até às 21 horas.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Tupaciguara, 29 de outubro de 2024.

JOSENILDO SOARES DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:1767C595

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a publicação do processo licitatório nº. 080/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 021/2024 objetivando a Aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tupaciguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 12/11/2024 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2023/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:32EB9469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 4º Termo Aditivo referente ao contrato nº 082/2023, Processo licitatório nº 089/2023, Tomada de Preços 005/2023 Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA ESCOLA MUNICIPAL VITALINA PEREIRA DA CRUZ NA COMUNIDADE DE GERAIS VELHO MUNICÍPIO DE UBAÍ- MG. ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONVENIO DE SAÍDA Nº126000733/2020 SEE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBAÍ EO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**Contratada: Nação Edificações e Terraplanagem Ltda-Me Valor aditado R$17.100,19 referente a 2,532% do valor global . Vigência de 25/10/2024 a 31/12/2024.

FREDERICO FREIRE LIMA
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:EF94BED8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de contrato nº 075/2024, Processo licitatório nº 084/2024, dispensa de licitação 021/2024 **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS** Contratada: Consorcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene-Cimams Valor Gobal R$ 102.403,20. Vigência de 23/10/2024 a 23/10/2025.

FREDERICO FREIRE LIMA
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:A091E07F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 56/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REALIZAÇÃO DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE NOVOS EXTINTORES PARA A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme memorando de republicação. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 30/10/2024 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12/11/2024 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 12/11/2024 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 29 de OUTUBRO de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira-Agente de Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:78622DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – PREGÃO ELETRÔNICO RP- Nº 602024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024 – MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 30/10/2024 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 13/11/2024 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 13/11/2024 AS 08:00 HRS (OITO HORAS). Informações: Av. Cinco,

nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 29 de OUTUBRO de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:2E7C6E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO/REGISTRO DE PREÇO de nº 59/2024, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO E PREPARO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE, NA CONSTRUÇÃO DAS PONTES SOBRE OS CORREGOS DÁ VERTENTE DA TAPERA, SANTA CRUZ DÁ BOA VEREDA E VARGINHA, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUARIAE.** Processo Licitatório 0121/2024, Dispensa de Licitação/Pregão Eletrônico de nº 059/2024 e seus anexos. Justifica-se a escolha do fornecedor HORACIO JUNIOR DE FREITAS INSCRITA NO CNPJ 47.560.554/0001-07, com base no menor valor de mercado, diante a apresentação dos documentos anexos. Os documentos de planejamento antecedentes presentes ao despacho demonstram que a situação foi amplamente analisada pela Secretaria requisitante, bem como demonstram a necessidade do objeto tendo em vista a alteração do procedimento para a cotação de preços, estabelecido pela Lei nº 14.133/2.021. Assim, tendo em vista que o fornecedor preenche os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto e ainda, apresentou menor preço para a execução do mesmo, estando este abaixo do parâmetro definido pelo art. 75, alínea m, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a sua contratação está preenche os requisitos legais, estando balizada pela legislação federal e pelas normas complementares emitidas pela Prefeitura de União de Minas. Fornecedor: **HORACIO JUNIOR DE FREITAS INSCRITA NO CNPJ 47.560.554/0001-07 – VALOR Total R$ 52.500,00** (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) **– ITEM: 1**. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:B2DEAED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 0121/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO/REGISTRO DE PREÇO de nº 59/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresas **: HORACIO JUNIOR DE FREITAS INSCRITA NO CNPJ 47.560.554/0001-07 – VALOR Total R$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) - ITEM: 1**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 29 de outubro de 2024.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA,
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:F8E05560

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 0121/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO/REGISTRO DE PREÇO de nº 059/2024, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da proposta vencedora, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO do objeto ao licitante vencedor, empresa **HORACIO JUNIOR DE FREITAS** INSCRITA NO CNPJ **47.560.554/0001-07** – VALOR **Total R$ 52.500,00** (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) - ITEM: **1**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório.

União de Minas, 29 de outubro de 2024.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:30EBCF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2024 – Dispensa de Licitação/Pregão RP Nº 59/2024 - Processo Licitatório Nº 0121/2024. Contratante: Prefeitura Municipal De União De Minas/MG. Contratado: **HORACIO JUNIOR DE FREITAS INSCRITA NO CNPJ 47.560.554/0001-07 – VALOR Total R$ 52.500,00** (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) - **ITEM: 1.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO E PREPARO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTE, NA CONSTRUÇÃO DAS PONTES SOBRE OS CORREGOS DÁ VERTENTE DA TAPERA, SANTA CRUZ DÁ BOA VEREDA E VARGINHA, POR SOLICITAÇÃO DÁ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E PECUARIA.**

União De Minas/MG, 29 de outubro.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA – /
Agente De Contratação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:E3CDE236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 126/2020.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

ELVIS MARLEY SOARES DE SOUZA 11109221673, CNPJ: 34.409.971/0001-01, com endereço à Rua Andrelino Caetano de Souza, nº 21, Bairro Urucuia, Cidade de Urucuia/MG.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

APOIO ADMINISTRATIVO XIV - NA COMPETÊNCIA DE LANÇAMENTO DE DOCUMENTO E ARQUIVAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, celebrado em 16 de Abril de 2020 e prorrogado conforme Termo Aditivo.

Urucuia-MG, 17 de Outubro de 2024.

ANA LUCILEI GONÇALVES DE SOUZA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:7AB2C1E6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 154/2023.

Partes: **Prefeitura Municipal de Urucuia** e a empresa:

50.274.053 HERMANO SOARES DE SOUZA, com endereço na Rua Andrelino Caetano de Souza, 21, Centro, Urucuia-MG.

RESOLVEM:

As partes supra qualificadas tem entre si justo e acertada o presente **DISTRATO,** ao contrato de prestação de serviços diversos, para atender as necessidades da Administração Municipal, ITEM 01- **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços Em Atividades Internas e Externas, Administrativas No CRAS Junto A Secretaria De Ação Social Do Município** e ITEM 02- **Prestação de Serviços de carpinteiro em construções e/ou reparos para atender demandas das secretarias municipais**, celebrado em 30 de Maio de 2023 e prorrogado conforme Termo Aditivo.

Urucuia-MG, 17 de Outubro de 2024.

ANA LUCILEI GONÇALVES DE SOUZA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ronan Francisco Das Chagas
Código Identificador:205D7078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. Nº 70/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 20/2024

A Pref. torna público o P. L. nº 70/2024 – Concorrência nº 20/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de Construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Possidônio Marques Lobato, na Comunidade de Tabocas, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, termo de convênio SEE-MG nº 1261002921/2022. A partir do dia 31/10/2024 - Abertura: dia 16/11/2024 às 08h31m. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br –

FERNANDA C. DE ALMEIDA GOMES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:C56838EE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - P. L. Nº 69/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 19/2024

A Pref. torna público o P. L. nº 69/2024 – Concorrência nº 19/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde na comunidade de Brejinho, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, detalhado no memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, e Convênio SES-MG nº 1321001028/2024. A partir do dia 31/10/2024 - Abertura: dia 16/11/2024 às 09h31m. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br, no site www.portaldecompraspublicas.com.br –

FERNANDA C. DE ALMEIDA GOMES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:6E49CCDF

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO P. L. Nº 63/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 15/2024

A Pref. torna público a revogação do P. L. nº 63/2024 – Concorrência nº 15/2024 – Por motivo de fato superveniente ocorrido quando do cadastramento do processo na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, considerando que o fato somente foi detectado na fase de julgamento das propostas.

FERNANDA C. DE ALMEIDA GOMES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristiano de Almeida Gomes
Código Identificador:60F07D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
REAVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO 01-2024

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG – Chamamento Público por Credenciamento 01/2024 - Republica Aviso de Procedimento Auxiliar – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Procedimento Auxiliar de Credenciamento, com o seguinte objeto: Chamamento público na forma de credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos clínico geral em regime de plantão seja ele diurno ou noturno, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Veríssimo. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública: 26/11/2024 ÀS 09H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.verissimo.mg.gov.br. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:83348F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

PROCURADORIA
LEI Nº 2.905/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE II, "CONCEIÇÃO LUÍZA DA SILVA", LOCALIZADA NA AV. SERRA DAS AMORAS, Nº 525, BAIRRO SERRA DOURADA NO MUNICÍPIO DE VESPASIANO.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **UBS SERRA DOURADA - CONCEIÇÃO LUÍZA DA SILVA** a Unidade Básica de Saúde Porte II localizada na Av. Serra das Amoras, nº 525, bairro Serra Dourada no Município de Vespasiano.

Art. 2º - O Município de Vespasiano será responsável por informar aos órgãos competentes e prestadores de serviços o disposto no artigo anterior, no prazo máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sanção desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 03 de setembro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:924D39A6

PROCURADORIA
LEI Nº 2..906/2024

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO A "SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO".

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Vespasiano a **SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO**.

Art. 2º - A Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino será comemorada anualmente, na semana que compreende o dia 19 de novembro.

Art. 3º - Está Lei tem como objetivo divulgar e incentivar o empreendedorismo feminino, fortalecendo a economia do Município.

Art. 4º - Na semana a que se refere o artigo 1º desta Lei poderão ser realizadas feiras, workshops, palestras, oficinas ou outros eventos para divulgar as mulheres empreendedoras de Vespasiano.

Art. 5º - Está Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Vespasiano, 03 de setembro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:D641A13A

PROCURADORIA
LEI Nº 2.907/2024

INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA PRATICADA EM MEIO VIRTUAL NO ÂMBITO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE VESPASIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Conscientização Contra a Violência praticada em meio virtual, em todas as unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Vespasiano.
Parágrafo Único - A Semana de Conscientização Contra a Violência, a que se refere o caput deste artigo, será realizada anualmente, na segunda semana de abril.

Art. 2° - A Semana de Conscientização Contra a Violência praticada em meio virtual terá os seguintes objetivos:

I - Promover a conscientização dos estudantes contra a violência praticada por meios virtuais;

II - Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência digital, especialmente àquela praticada a partir do uso de inteligência artificial;

III - Construção coletiva de ações no âmbito da unidade escolar que identifiquem os tipos de violência virtual praticadas contra meninas e mulheres, em especial, as violências oriundas de inteligência artificial;
IV - Promoção de formação continuada a estudantes e educadores sobre a temática da violência virtual;

V - Desenvolvimento de estratégias e medidas de atendimento aos estudantes em situação de violência praticada em âmbito digital, com a apresentação de instrumentos protetivos e ferramentas para o registro de denúncias, em conjunto com demais órgãos do Poder Executivo, para atendimento e acompanhamento dos estudantes vítimas de violência;

VI - Desenvolvimento de materiais educativos para identificação de violência em âmbito digital, a ser entregue para a comunidade escolar.

Art. 3º - O calendário escolar poderá incorporar a temática da prevenção da violência em meio digital.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 03 de setembro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:B3F6F1E6

PROCURADORIA
LEI Nº 2.908/2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA RUA "DOIS" SITUADA NO BAIRRO JARDIM PARAÍSO NA CIDADE DE VESPASIANO.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual rua "Dois", localizada no Município de Vespasiano/MG, no bairro Jardim Paraíso, CEP 33.206-138, passa a denominar-se rua **JOÃO GUILHERME TIBÚRCIO**.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Obras providenciar a devida atualização dos registros cartográficos e sistemas de geolocalização para refletir a nova nomenclatura da rua mencionada nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 03 de setembro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:FFEEA630

PROCURADORIA
LEI Nº 2.909/2024

ALTERA NOME OFICIAL DE LOGRADOURO PÚBLICO DENOMINADO RUA "DEZESSEIS", NO BAIRRO NOVA PAMPULHA, CIDADE DE VESPASIANO-MG.

O Povo do Município de Vespasiano, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua **"ROSALINA LOPES PIRES"**, a rua "Dezesseis", localizada entre as ruas José Higino e Quarenta e Três, contempladas no bairro Nova Pampulha, na Cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a fixar na aludida rua, placas indicativas com a denominação de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 03 de setembro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo do Carmo Faria
Código Identificador:C21C5A81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2024. Acha-se aberta, na Prefeitura de Volta Grande, situada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, nesta Cidade de Volta Grande – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR AS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS PONTA LESTE E MEIA LUA, LOCALIZADOS NA SEDE MUNICIPAL**, de acordo com as condições do Edital. Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 2.381/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 16h00min. do dia 30/10/2024, às 10h00min. do dia 13/11/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 10h01min. do dia 13/11/2024**, no endereço eletrônico ***https://www.portaldecompraspublicas.com.br***, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min. às 18h00min ou pelo endereço eletrônico https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/, ou ainda pelo e-mail licitacao@voltagrande.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3463-1232.

Volta Grande - MG, 21 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA -
Prefeito Municipal.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C981187D

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 116/2024, na modalidade Pregão Presencial nº 011/2024. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 PLACA PUI-0D81, ANO 2014; CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 1719 K PLACA ORC-8B89, ANO 2013; CAMINHÃO IVECO BASCULANTE TECTOR 240E28 – PLACA RFG-3H09, ANO 2020; CAMINHÃO IVECO DAILLY 45-170CS PLACA RMJ-0G87, ANO 2020; ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 EOD E S.ORE PLACA GMF-7173, ANO 2012; ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN NEOBUS 8-160 – PLACA QOT-6694, ANO 2018; ÔNIBUS ESCOLAR IVECO CITYCLASS70C17HDE - PLACA QOQ-6403, ANO 2018; MICROÔNIBUS IVECO CITY CLASS PLACA OQM-8771 - ANO 2013; MICROÔNIBUS FIAT DUCATO UNITR PLACA QXH-5370, ANO 2019; MICROÔNIBUS RENAULT MASTER NIKS 16P – PLACA RUU-4J42, ANO 2022; MICROÔNIBUS RENAULT MATER FORMA ES PLACA RUU 4J43, ANO 2022; RENAUL MASTER L2H2 2.3 DIESEL, ANO 2023; AMBULÂNCIA PEUGEOT EXPERT ALT AMB – PLACA SIJ-6I13, ANO 2023; AMBULÂNCIA TOYOTA HILLUX MAIA AMB1 – PLACA SHH-5B80, ANO 2022; MICROÔNIBUS RENAUL MASTER V NICKS P PLACA-SJB-3F40; DIESEL, ANO 2023; CAMINHÃO IVECO TECTOR 17-210 –ANO 2024 DIESEL; e, KOMBI VW PLACA-GMF-6990 ÁLCOOL, GASOLINA, ANO 2012. Processo homologado e adjudicado nesta data. CVC VEÍCULOS SAPUCAIA LTDA. - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 72.030.828/0001-01 com o valor total estimado de R$ 760.424,50.

Volta Grande - MG, 29 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C834AE16

PUBLICAÇÃO
LEI Nº 1.712/2024

Lei nº 1.712/2024

"Autoriza o Poder Executivo a instituir Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano, no trecho do Centro do Município até o bairro Ybytyrama e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, por seus Representantes aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a Concessão do Transporte Coletivo Urbano por meio de veículo tipo

Van ou Micro-ônibus, compreendendo o trecho do Centro do Município até o bairro Ybytyrama, conforme **Anexo I** do presente, nos termos da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e inciso V do art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - O Poder Público deverá garantir ao usuário transporte compatível com a dignidade da pessoa humana e, portanto, permanentemente a sua disposição, prestado com eficiência, higiene, regularidade, conforto e segurança, por meios próprios ou através de terceiros devidamente autorizados para tal prestar tal serviço.

Art. 2º - A prestação de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de que trata o art.1º desta Lei será objeto de contratação mediante o processo de Licitação competente, devendo constar no edital que o prazo de Concessão não será superior a 05 (cinco) anos.

§ 1º – A empresa vencedora do processo licitatório para prestação do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros poderá participar das licitações seguintes realizadas para nova contratação, podendo assim ser recontratada, desde que venha a vencer os processos licitatórios posteriores dos quais participar.

§2º - Poderão participar do certame licitatório as pessoas jurídicas que se obriguem a operar os serviços de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas na Lei Federal n. 8.987/95 e na Lei Federal n. 14.133/2024, e suas alterações, bem como nos regulamentos, editais e contratos deste Município;

Art. 3º - A prestação de serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de que trata o art.1º desta Lei, somente poderá ser realizada por Pessoa Jurídica devidamente constituída, através de 01 (uma) Van com no mínimo 15 (quinze) lugares ou Micro-ônibus com no mínimo 20 (vinte) lugares, sendo os horários estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, conforme parágrafo único do art. 9º do presente projeto.

Art. 4º - A empresa vencedora se compromete a substituir o veículo num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de defeitos ou acidente no transporte regular.

Art. 5º - A empresa vencedora deverá, na assinatura do contrato e a cada semestre, apresentar laudo de vistoria do Detran, bem como a comprovação de seguro contra terceiros (Acidentes Pessoais de Passageiros – APP) de seus passageiros com referência ao veículo que irá circular no trecho objeto da contratação.

Art. 6º - Os Veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, para o Transporte coletivo de passageiros, devendo tais requisitos serem atestados pela fiscalização do Detran.

Art.7º - No contrato de concessão deverá constar a isenção de tarifa para idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, conforme prevê o art. 39 do Estatuto do Idoso.

§ 1º Para ter acesso à gratuidade, basta que a pessoa idosa apresente qualquer documento pessoal que faça prova de sua idade.

§ 2º Serão reservados 10% (dez por cento) dos assentos para as pessoas idosas.

Art.8º - O valor máximo a ser cobrado a título de Tarifa Individual será de R$ 5,00 (cinco reais), podendo ser reajustado anualmente por meio de Decreto Municipal, após análise da alteração dos custos apresentados pela empresa contratada, buscando-se sempre a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Art.9º - Os horários do transporte da empresa contratada que percorrerão o trecho descrito no Art.1º desta Lei, a ser cumprido inicialmente, serão os seguintes:

Segunda à Sexta Feira

ROTA CIRCULAR	SAIDA PREVISTA
CENTRO - YBYTYRAMA	06:30h
YBYTYRAMA – CENTRO	06:50h
CENTRO - YBYTYRAMA	11:00h
YBYTYRAMA – CENTRO	11:20h
CENTRO - YBYTYRAMA	**18:10h**
YBYTYRAMA – CENTRO	**18:20h**

Sábado

ROTA CIRCULAR	SAIDA PREVISTA
CENTRO - YBYTYRAMA	07:00h
YBYTYRAMA – CENTRO	07:30h
CENTRO - YBYTYRAMA	11:00h
YBYTYRAMA – CENTRO	11:30h

§ 1º **–** Os horários constantes no "caput" deste artigo poderão ser alterados por conveniência do Poder Executivo com a devida comunicação à empresa contratada.

§2º- O sistema de transporte coletivo no Município de Volta Grande obedecerá aos seguintes princípios:
I – prestar o melhor e mais adequado atendimento a toda a população;
II – garantir a qualidade do serviço prestado segundo critérios estabelecidos pelo Poder Público, em especial quanto à comodidade, conforto, rapidez, segurança, regularidade, continuidade, confiabilidade, frequência e pontualidade do transporte a ser realizado;
III – manter tarifas com preços socialmente justos;
IV – buscar o tratamento integrado e compatível com as demais políticas urbanas.

Art.10 - Todas as condições constantes desta Lei deverão constar no Edital do Processo de Licitação a ser deflagrado da Concessão de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano a ser instituída.

Art.11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 25 de outubro de 2024.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:852A10C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO DE RECURSO - PREGÃO 81/2024

COMUNICADO DE DECISÃO

Processo Licitatório n.º 225/2024
Pregão Presencial sob Registro de Preços n.º 81/2024
Objeto: SRP – Aquisição de Materiais e Insumos Agrícolas

Recorrente:
BIDDEN COMERCIAL LTDA

Contrarrazoante:
EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP

A Empresa **Bidden Comercial Ltda**, apresentou recurso administrativo em face da decisão da Comissão de Licitação que inabilitou o representante da referida empresa.
A empresa **EBRAPI AGRONEGÓCIOS LTDA EPP,** apresentou contrarrazõesa quanto a legalidade da atuação do pregoeiro, a falta de autenticidade no documento apresentado e a necessidade de garantir a idoneidade e a transparência no processo licitatório, requer-se o não

provimento do recurso administrativo interposto pela empresa Bidden Comercial Ltda.
(.....)
Nesse sentido, a que se observar o que vem decidindo os tribunais, em respeito a Lei 14.133/21 busca o afastamento do formalismo exagerado, onde o processo licitatório deverá ser formal e atender aos princípios licitatórios, devendo buscar o formalismo moderado no caso de meras omissões ou diminutas irregularidades formais.
O princípio do formalismo moderado deriva, em sua gênese, da leitura paralela de outros três princípios, que já apareceram por aqui, quando da divisão de princípios licitatórios em três grupos. São eles: princípio da economicidade (ou vantajosidade), princípio da eficiência e princípio da supremacia do interesse público.
Pela economicidade, além de firmar contratos mais vantajosos, a Administração deve realizar a despesa de forma qualitativa observada o custo-benefício. Na mesma toada, a eficiência se cola na idéia de obtenção de bons resultados (sem deixar de ter um olho aberto para o custo-benefício, igualmente). Por fim, a supremacia deve ser vista no sentido de que os atos emanados da Administração são atos que representam a vontade-geral dos munícipes.

Dito isso, a Corte de Contas da União afirma que,*diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios*(TCU – ACÓRDÃO 357/2015 – PLENÁRIO).

DA CONCLUSÃO
Diante do exposto, recebo o recurso administrativo apresentado, ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, julgo nos seguintes termos:
Reconsiderar a decisão de INABILITAR o representante da empresa **Bidden Comercial Ltda**, e considerar Valda a procuração apresentada, aja visto que após diligencias feita por esta comissão, constatou-se que a procuração é legal.
Nada mais havendo, proceda-se aos atos e publique-se a resposta no sistema para conhecimento dos interessados, e disponibilize o presente julgamento no e-mail da recorrente se houver.

Alterosa/MG, 29 de Outubro 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

JOÃO LUIS TERRA
Secretario

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:FA8A8B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n.º 226/2024
Pregão Presencial n.º 84/2024
Objeto: SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS – COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

Recorrentes:
GDAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 32.084.616/0001-84, e,
PANTANAL INFORMÁTICA LTDA, n° 42.387.427/0001-34.

Trata-se de recurso interposto face ao Processo Licitatório 226/2024, Pregão Presencial 84/2024, o qual tem como objeto a SRP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS – COMPUTADORES E NOTEBOOKS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES.

A empresa GDAI interpôs recurso contra a habilitação da empresa LEONARDO RODRIGUES SABIÃO LTDA, declarada vencedora no item 02 do referido processo.

A empresa PANTANAL INFORMÁTICA apresentou recurso contra os catálogos técnicos apresentados pelas empresas LEONARDO RODRIGUES SABIÃO LTDA referente ao item 02 e JM COSTA INFORMÁTICA LTDA, referente ao item 01.
Os mesmos solicitam a desclassificação das empresas declaradas vencedoras alegando que os itens não correspondem ao solicitado no edital, e classificando as demais remanescentes.

Nada mais havendo.

Alterosa/MG, 29 de Outubro de 2024.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:1C520DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 242/2024
Pregão Presencial n° 87/2024

Objeto: SRP - Contratação de empresa especializada e devidamente capacitada para manutenção preventiva mensal do elevador que dá acesso ao segundo piso do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Alterosa/MG – Paço Municipal, localizado na Praça Getúlio Vargas, número 310, Centro.

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA **12 DE NOVEMBRO DE 2024 ÀS 08H00MIN**.

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min, pelo e-mail: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:BBFD1CA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO Nº 720, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO nº 720, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO CANDIDATO ELEITO *WESLEY CORDEIRO DE SOUZA* PARA O CARGO DE PREFEITO NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, na melhor forma admitida em Direito, CONSIDERANDO a Constituição Federal e suas diretrizes, princípios e normas no que tange ao Estado Democrático de Direito e ao voto popular, CONSIDERANDO o resultado democrático das Eleições Municipais de 06 de outubro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a transição de governo no Município de Astolfo Dutra/MG, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único. O Processo de Transição de que trata o *caput* deverá ser pautado, dentre outros, nos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 2º. O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por 05 (cinco) membros e designada por Portaria, sendo 03 (três) representantes do Prefeito eleito e 02 (dois) do atual Prefeito, assim disposto:

§1º. Dentro do número de participantes indicado no *caput*, o Prefeito eleito deverá indicar 01 (um) coordenador, cabendo ao atual Prefeito também indicar 01 (um) coordenador da sua equipe.

§2º. Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

§3º. A nomeação da equipe de transição deverá ser efetivada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do ofício de indicação dos membros do Prefeito eleito.

§4º. Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental, podendo solicitar cópias de documentos, relatórios, informações verbais, dentre outras, em todas as repartições públicas do Executivo Municipal, bem como fazer pedidos através de ofício requisitório, com objetivo exclusivo de fazer a transição de governo e evitar eventual paralisação dos serviços públicos.

§5º. O Processo de transição se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano, sendo necessário realizar relatório final das atividades desenvolvidas durante o período de transição.

Art. 3º. À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.

Art. 4º. Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando expressamente vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5º. As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único. Os coordenadores poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 6º. Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Bruno Ribeiro, aos 21 dias do mês de outubro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:511FA060

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA Nº 2.644, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA nº 2.644, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DESIGNA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO CANDIDATO *WESLEY CORDEIRO DE SOUZA* PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, BRUNO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais, na melhor forma admitida em Direito, CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 720, de 21 de outubro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os Srs. **MARCELO PAIS DOS SANTOS** (Coordenador); **MARISA EMÍLIA BURATTO BRANDÃO** (Coordenadora); **GABRIEL CASCARDO DA SILVA RAMOS** (Membro), **FERNANDO SÉRGIO DE CASTRO** (Membro); e **JONN ANTÔNIO DE SOUZA LIMA** (Membro) para compor a Equipe de Transição de Governo de que trata o Decreto nº 720, de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º. A Equipe ora designada deverá atender aos propósitos, princípios e objetivos elencados no Decreto nº 720, de 21 de outubro de 2024.

Art. 3º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra/MG, Bruno Ribeiro, aos 23 dias do mês de outubro de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:F496EF4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Tomada de Preços 13/2023

Nº 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Construtora e Terraplanagem Ltda.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses para execução de pavimentação em vias municipais dentro do perímetro urbano de Astolfo Dutra, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, Contrato de Repasse nº 917787/2021 MDR/CAIXA e Contrato de Repasse nº 921881/2021 MDR/CAIXA.
Assinatura: 18/10/2024
Vigência: 19/10/2024 a 18/10/2025
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 131/2023 – Tomada de Preços: nº 13/2023, art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra

Fabiano de Souza Xavier – Sudeste Construtora e Terraplanagem Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EE991B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 160/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 45/2023

Nº: 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 160/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ONEDOCTOR LTDA.
Objeto: Remanejamento dos quantitativos dos Itens 01, 02 e 03 do contrato inicial, para prestação de serviços médicos, na especialidade generalista e de enfermagem, para atendimento às Equipes de Atenção Primária em Saúde – ESF's, na rede municipal de saúde.
Assinatura: 03/09/2024
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 101/2023 – Pregão Presencial: nº 45/2023.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Jose Vitor Vieira Cunha – ONEDOCTOR LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:18FF09C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 122/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 26/2024

Nº 122/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA.
Objeto: Contratação do sistema Traz Valor, instrumento eletrônico, no qual se registram informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças e insumos, para veículos e máquinas pesadas, incluindo agrícolas, com o objetivo de padronizar os valores para futuras contratações de manutenção da frota municipal de veículos e máquinas pesadas em geral de Astolfo Dutra - MG.
Valor: R$ 13.550,04
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRASNPORTES.
Assinatura: 23/09/2024
Vigência: 23/09/2024 a 22/09/2025
Processo Licitatório: nº 106/2024 – Inexigibilidade: nº 26/2024
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Luiz Ricardo de Magalhães – L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:9BBAD163

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 150/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 43/2023

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: T & T Soluções Atacadistas Ltda.
Objeto: Aditivar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Assinatura: 19/09/2024
Vigência: 19/09/2024 a 18/09/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 99/2023 – Pregão Presencial: nº 43/2023 e art. 57, II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Tarcisio Vogas Figueira Custódio – T & T Soluções Atacadistas Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:77A260E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 ADESÃO Nº 007/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**
CONTRATADA: **GEOPOÇOS TECNOLOGIA EM POÇOS ARTESIANOS EIRELI - ME**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de perfuração de poços de coleta de água e poços de monitoramento em diversas localidades do município de Bandeira do Sul/MG.
DO VALOR: O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de *R$ 295.891,25 (duzentos e noventa e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)***,** que representa o total do fornecimento dos itens descritos das planilhas de orçamentos que integram o presente Contrato, e de acordo com as especificações detalhadas nos Documentos de Formalização de Demanda, vinculados a este contrato e independente de transcrição.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 676 – Dotação: 0210.17.512.0010.1.035 44.90.51.00 – Fonte: 2.710 – Saldo: R$ 51.000,00; Ficha: 677 – Dotação: 0210.17.512.0010.1.036 44.90.51.00 – Fonte: 2.710 – Saldo: R$ 247.000,00.
DA VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação se dará pelo período de 12(doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes, desde que devidamente justificado, de acordo com art. 57, IV da Lei 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:35A793E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024

OBJETO: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de açúcar e pó de café, destinados ao café dos funcionários dos diversos Departamentos e Setores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.
EMPRESAS LICITANTES VENCEDORAS: ARP n° 077/2024 - Minas Capital Comércio de Alimentos Ltda no valor total de R$ 12.087,00 (doze mil e oitenta e sete reais).ARP n° 078/2024 - Tristão Alimentos Ltda no valor total de R$ 26.646,36 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29 de outubro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:BFA4C839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIQUINHAS

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA ANÁLISE DE RISCOS

É cediço que a Lei 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72 ao se referir ao "*estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo*", emprega a expressão "*se for o caso*".
Desse modo, é possível compreender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um Estudo Técnico Preliminar.
Neste mesmo sentido, o Decreto Municipal nº 90, de 28 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Biquinhas e dá outras providências, traz a seguinte previsão em seu art. 8º:
Art. 8º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, independentemente da forma de contratação;
II - Contratações diretas previstas nos artigos 74 e 75, da Lei nº 14.133/21;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade e baixo valor do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar - ETP e de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.
Portanto, pode-se concluir que as definições aqui trazidas até o momento aplicam-se ao caso de dispensa de licitação.

Biquinhas, 22 de outubro de 2024.

BRENDA LUANA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento

GEANE ANTONIA RIBEIRO DA COSTA
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:C930C2F3

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAÕ DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 00151 / 2024
Dispensa Nº: 000114 / 2024

Nos termos do Art. 72 da Lei nº. 14.133/21, que trata de licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Licitação em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de arame liso para manutenção da cerca do beco da estrada vicinal do município, localizado na região do Jatobá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes**,** solicitado pela Secretaria de Obras, Serviços e Transportes.
Determino a contratação da empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE ABAETE E REGIÃO LTDA - BIQUINHAS**, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21.
Publique-se e Cumpra-se.

Biquinhas - MG, 25 de outubro de 2024.

ARISLEU FERREIRA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alane Rúbia Medeiros da Silva
Código Identificador:20ED6FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 1º TERMO ADITIVO ATA 375/2023. Processo Licitatório 0138/23. Pregão Eletrônico 0084/23. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: SUPERMERCADO VIEIRA LTDA. O valor unitário do item "COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 300ML" fica reajustado para R$ 7,69.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:7D42CD1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021. Processo Licitatório 159/21, Adesão 0002/21. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE- IIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE. Fornecedor: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A. O valor unitário do item "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO CLASSE - IIA" fica reajustado para R$ 133,80.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:BB1363D1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de contratação torna público o P.L. 132/2024 - CO 10/2024. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE PEDREGULHO-BOCAIUVA/MG. Sessão dia 09/12/2024 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de contratação torna público o P.L. 142/2024 - CO 11/2024. Obj.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZECA CALIXTO. Sessão dia

10/12/2024 as 09h00min. Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:F0C623D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023. Processo Licitatório 0192/23. Pregão Eletrônico 0116/23. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA. O valor unitário do item "FOGÃO DE 04 BOCAS -LINHA BRANCA" fica reajustado para R$ 598,20.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:76B559AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e SERQUIP TRATAMENTOS DE RESIDUOS MG LTDA. CONTRATO nº 133; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 42 / 2024 Valor Global: R$ 91.000,00 Vigência:11/10/2024 Até:10/10/2025.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:AB476AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 143/2023 - PROCESSO Nº 314/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DA PROPRIEDADE DENOMINADA "SÍTIO ÁGUA LIMPA", LOCALIZADO NA SERRA DO CAPITÃES, DISTRITO DO SERTÃOZINHO, MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, DE PROPRIEDADE DE LAZARO CESAR DE OLIVEIRA, LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS, LUCÍLIA SOLEMAR DE OLIVEIRA, ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, MARCOS RAMON OLIVEIRA, MARLENE REGINA DE OLIVEIRA E PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA, PARA RETIRADA E EXPLORAÇÃO DE CASCALHO. CONTRATADA: Lucimar de Oliveira Santos, inscrita no CPF sob o nº 800.051.106-10. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de **01° de novembro de 2024 à 31 de outubro de 2025**. **ASSINATURA:** 29/10/2024.

Borda da Mata/MG, 29 de outubro de 2024.

ILISANGELA CARNEIRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9F95ADEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 143/2023 - PROCESSO Nº 303/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DA PROPRIEDADE COM ÁREA DE 21,78 HA DENOMINADA ANHUMAS DO CERVO DE PROPRIEDADE DA SENHORA CIDINEIA MARIA MOREIRA DO COUTO, SITUADO NO BAIRRO BARRO AMARELO, DISTRITO DO CERVO, NO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PARA RETIRADA E EXPLORAÇÃO DE CASCALHO. CONTRATADA: CIDINEIA MARIA MOREIRA DO COUTO, inscrita no CPF sob o nº 046.609.596-19. **TERMO ADITIVO TEMPORAL DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, presente aditivo é prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de **17/10/2024 à 17/10/2025**. **ASSINATURA:** 17/10/2024.

Borda da Mata/MG, 29 de outubro de 2024.

ILISANGELA CARNEIRO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:22F2D91C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITORIO Nº 166/2024 DISPENSA Nº 079/2024

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 166/2024 Dispensa nº 079/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE VISANDO OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NO TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRITO DE LUMINOSA. Contratado: Paulo Juliano Cintra, portador do CPF: 489.094.596-20 Identidade 17031452 -

Brazópolis, 29/10/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024 – Dispensa nº 079/2024 Processo Licitatório nº 166/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA ASSESSORAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE VISANDO OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO NO TRATAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRITO DE LUMINOSA. Contratado - Paulo Juliano Cintra, portador do CPF: 489.094.596-20 Identidade 17031452. No valor estimado de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) sendo o valor de R$35,00 por hora trabalhada, visando a quantidade de 1.000 horas anuais. Com a vigência de 29/10/2024 a 29/10/2025 – Assinado em 29/10/2024.

Brazópolis, 29/10/2024.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:474F9D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 173/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo 173/2024 – Pregão Presencial nº 026/2024 – **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS CORRELATOS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Abertura: 18/11/2024 às 09:00 horas. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br. E-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373/ (35) 98421-9093.

Brazópolis 29/10/2024.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B962FED9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA 19/2024

PORTARIA N.º 0019-2024

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Processante designada pela Portaria nº 017/2024 no âmbito da Câmara Municipal de Cambuí, nos moldes do Art. 98-A da Lei Orgânica do Município.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente a conferida pelo artigo 19 do Regimento Interno - Resolução nº 435/2012 e

Considerando o contido no artigo 5º, II do Decreto-Lei nº 201/1967 e o contido na Lei Orgânica do Município, art. 98-A, II;

Considerando a deliberação da Comissão Processante que acatou declaração de impedimento/ renúncia de membro da referida Comissão e

Considerando o sorteio para preenchimento da referida vaga na Comissão ocorrido na 15ª Reunião Extraordinária realizada nesta data;

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado para substituir a relatoria da Comissão Processante o Vereador Luiz Carlos Pereira, ficando a Comissão composta pelos seguintes membros:

Presidente: Vereadora Leila Paula Modesto da Silva Fagundes;
Relator: Vereador Luiz Carlos Pereira;
Secretário: Vereador Rodrigo da Costa do Nascimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 29 de outubro de 2024.

EDIVALDO BUENO DOS SANTOS
Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO	***LEILA PAULA MODESTO DA SILVA FAGUNDES***
Vice-Presidente	Secretária

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:8500506D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 500/2024

"Desligamentos dos Membros que Solicitaram a Saída do Conselho Municipal de Educação do Município de Cambuí-MG"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam desligados, a pedido, em conformidade com as Portarias n.ºs 445/2024 e 462/2024, os conselheiros do Conselho Municipal de Educação do Município de Cambuí-MG, conforme abaixo relacionados .

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular : Denize Marques da Cunha Pedro - CPF 434.967.176-53

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Suplente : Tamires Aparecida Santana de Moraes - CPF 411.577.198-48

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares : Daniele Luiza Todoverto Silva - CPF 226.775.378-26

Representantes das Escolas do Campo:

Titular : Patrícia de Souza Tavares Molisani - CPF 053.897.916-06

Suplente : Ariane Alves de Almeida - CPF 106.446.516-10

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular : Walter José Pereira - CPF 461.601.166-49

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5B00DD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 501/2024

"Desligamento dos Membros que Solicitaram a Saída do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB do Município de Cambuí-MG"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Ficam desligados, a pedido, em conformidade com as Portarias n.ºs 446/2024 e 463/2024, os conselheiros do Conselho Municipal de Educação do Município de Cambuí-MG, conforme abaixo relacionados .

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular : Denize Marques da Cunha Pedro - CPF 434.967.176-53

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Suplente : Tamires Aparecida Santana de Moraes - CPF 411.577.198-48

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares : Daniele Luiza Todoverto Silva - CPF 226.775.378-26

Representantes das Escolas do Campo:

Titular : Patrícia de Souza Tavares Molisani - CPF 053.897.916-06

Suplente : Ariane Alves de Almeida - CPF 106.446.516-10

Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular : Walter José Pereira - CPF 461.601.166-49

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 29 dias do mês de Outubro de 2024.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BD563E5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PAL 259/2024 – Dispensa 133/2024 – Revisão de 1500 horas da motoniveladora RG 170B, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Vencedor: Bamaq SA Bandeirantes Máquinas e Equipamentos. Valor: R$ 6.276,82.

ISAQUE BERNARDES DA SILVA

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:A2EB20B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
DIVERSAS SECRETARIAS

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 127/2024
Processo Adm: Nº 252/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis recreativos e aquisição de sacolas de doces para distribuição gratuita durante o evento em comemoração ao Mês das Crianças, que ocorrerá no dia 27 de outubro de 2024, no município de Cambuquira-MG.
Empresas vencedoras valor total: R$ 34.309,91(trinta e quatro mil e trezentos e nove reais e noventa e um centavos):**RUBENS BASILIO DE FARIA**(28250680000110) com o lote: 17 no valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).**IAGO DA SILVA JUNQUEIRA 15111033610**(43357535000127) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 18 no valor total de R$ 26.409,91 (vinte e seis mil e quatrocentos e nove reais e noventa e um centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 23 de outubro de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

AVISO DE ADITIVO
PAL Nº 211/2024
PREGÃO N° 083/2024

Objeto:I Termo Aditivo ao contrato n° 275/2024 referente ao aumento de 20% sobre o contrato original o que corresponde a duas urnas mortuárias e serviço de translado para atendimento de indivíduos em situação de vulnerabilidade social e baixo recurso econômico. **Empresa:** FUNERÁRIA JESUÂNIA LTDA. **Valor**: R$ 3088,00(Três mil e oitenta e oito reais). ***Secretária Responsável: Érica Aparecida da Silva.***
CAMBUQUIRA - MG, 29 de outubro de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 128/2024
Processo Adm: Nº 253/2024
Objeto: Aquisição de formula alimentar URCMED B 500G de Ordem Judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Empresas vencedoras valor total: R$ 12.875,00(doze mil e oitocentos e setenta e cinco reais):**NUTRICIONAL FARMA LTDA**(08316438000195) com o lote: 1 no valor total de R$ 12.875,00 (doze mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

CAMBUQUIRA - MG, 29 de outubro de 2024.

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 104/2024
Processo Adm: Nº 218/2024

Objeto: Contratação de serviços de consultoria, assessoria e capacitação para o Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Cambuquira/MG.
Empresas vencedoras valor total: R$ 13.499,90(treze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos):**GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA ME**(29735562000165) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 13.499,90 (treze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 29 de outubro de 2024

ANDERSON HENRIQUE LIMA DOS REIS
Condutor de Processos

Publicado por:
Anderson Henrique Lima Dos Reis
Código Identificador:57AFF865

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 052/2021

Prefeitura de Campo Azul/MG. 3º aditivo ao contrato 052/2021. Fica Prorrogado do dia 21/10/2024 a 31/12/2024. Contratado: HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Vig 21/10/2024 a 31/12/2024.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fagner Martins Jurgenfeld
Código Identificador:0D9A3BF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 023/2023, Processo Licitatório nº 063/2023, modalidade Pregão Presencial nº 019/2023. OBJETO:Locação de caminhões para execução de serviços inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Canaã de Canaã. Contratada: LUIS CARLOS PIRES JUNIOR E CIA LTDA – ME, CNPJ: 07.193.926/0001-90. Valor total R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). Data de assinatura 01/10/2024. Vigência: 02/10/2024 a 31/12/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:D49F7A5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 023/2023, Processo Licitatório nº 063/2023, modalidade Pregão Presencial nº 019/2023. OBJETO:Locação de retroescavadeira para execução de serviços inerentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Canaã. Contratada: **EDUARDO BATISTA BARBOSA** – ME, CNPJ: 46.062.317/0001-53. Valor total R$ 98.580,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta reais). Data de assinatura 01/10/2024. Vigência: 02/10/2024 a 31/12/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:CCAF780D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA MUNICÍPIO Nº 009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA MUNICÍPIO Nº 009/2024

ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base art. 86 caput e §2º da Lei 14.133/21 e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 008/2024, OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de circuitos mistos (playgrounds, kits infantis, brinquedos e parques), conforme especificações descritas, visando assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Esta contratação se dá de acordo com Ata de Registro de Preço Nº 002/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024, processo licitatório nº 003/2024 do CIMASP (Consórcio Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí). CONTRATADA **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUACAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 14.733.870/0001-84, totalizando-se **R$85.531,11 (oitenta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e onze centavos).**

Carmo do Paranaíba, 25 de outubro de 2024.

NAIANE CAROLINE BORGES,
Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitações do Município de Carmo do Paranaíba/MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:5859D5C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo de Vigência

Processo Licitatório nº: 141/2022

Forma de Contratação: Dispensa nº 024/2022

Contrato de Prestação de Prestação de Serviços nº 113/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado: RZD CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 22.564.081/0001-95

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de fornecimento de Software para controle e gestão de linhas móveis, fixas e internet (incluso suporte técnico, treinamento para utilização do Software, minutagem das ligações, separação das linhas por centro de custos, entre outros), visando implementar linhas de telefonia móvel do município, com cessão em regime de comodato.

Data de Assinatura: 27/10/2024
Vigência do aditamento: 27/10/2024 a 27/10/2025

MAURILIO DIAS MASSENSSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Lopes de Lana
Código Identificador:3257D1DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DE CAMPOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO 25/24

O município de Dores de Campos – MG torna público: **Processo nº 94 /2024 –Pregão Eletrônico nº 25 /2024** – REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender ao Município de Dores de Campos/MG . A sessão Pública será às 9:00 do dia 12/11/2024. Os interessados poderão retirar os editais nos sites: http://www.doresdecampos.mg.gov.br, e

http://doresdecampos.licitapp.com.br/ ou solicitar por e-mail a licitagovdores@doresnet.com.br.

Dores de Campos, 29/10/2024.

MARIANA CARNAÚBA PEDROSO –
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Carnauba Pedroso
Código Identificador:C56325A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Concorrência Eletrônica nº 006/2024. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2024, Processo Licitatório nº 189/2024, na data de 18/11/2024, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa na área de construção civil, para execução de obra de calçamento em via rural, estrada vicinal do Turvão Estrada que liga Ervália a Araponga, tudo conforme planta e projeto executivo. A obra será executada com recurso proveniente de Contrato de Repasse 948677/2024/MIDR/CAIXA. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (0xx32) 3554-1124.

Ervália/MG, 25/10/2024.

ELOÍSIO ANTONIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:19DE6218

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DISPENSA ELETRÔNICA 059/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 185/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG – DISPENSA ELETRÔNICA 059/2024. Torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar na data de 11 de novembro de 2024 às 09h00min, realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada na prestação de serviço de controle externo e interno e qualidade em análises clínicas do laboratório municipal do município de Ervália/MG, tudo de acordo com os detalhamentos deste Edital e seus Anexos, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde deste município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis (vide edital) exclusivamente junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: http://www.bll.org.br, mediante ainda ao devido registro junto a plataforma. A abertura das propostas e fase de disputa e negociação está designada para a data de 04/11/2024 às 09h00min. O Edital da Dispensa Eletrônica está disponível no Site Oficial do Município. Demais Informações no setor de Licitações, pelo telefone (32) 3554-1124 ou através do e-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:DA4DB93D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Pregão Eletrônico nº 069/2024. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2024, na data de 13/11/2024, às 10h00min, Processo Licitatório nº. 191/2024, objetivando o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de gasolina comum, constantes no anexo I do TR, destinados ao abastecimento da frota de veículo e máquinas. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 29/10/2024.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:A9C34B69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 12-24

AVISO DO PREGÃO Nº 12/2024-PRC Nº 47/2024-DIA:12/11/2024, Registro de Preços nº 10/24 às 13h00. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Registro de preçosvisandoa contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:AC89D736

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO 14-24

AVISO DO PREGÃO Nº 14/2024-PRC Nº 52/2024-DIA:14/11/2024, Registro de Preços nº 12/24 às 13h00. TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Registro de preços visando a futura locação de brinquedos infláveis e outros, para as atividades destinadas às crianças que serão promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, e também Secretaria Municipal de Saúde. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/**

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:99984102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 145/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 090/2024

CARTA CONVITE N.º 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: PRO BASE ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º: 51.739.675/0001-98

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços n.º 145/2023 para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para regularização fundiária urbana (serviços de topografia e geoprocessamento), a fim de promover a regularização fundiária de núcleos urbanos informais (lotes urbanos, suburbanos) no Município de Franciscópolis/MG.

DA VIGÊNCIA: 24/11/2024 a 24/11/2025

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B11BAB51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 71/2024, Pregão Eletrônico n° 24/2024, cujo objeto é aquisição de dois ônibus escolares tipo "ORE III". Data limite para apresentação de propostas e lances: **12/11/2024 às 08h:00min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com.

Gonçalves, 29 de outubro de 2024.

A) MÁRCIO VIEIRA DE PAULA –
Redator do Edital.

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:30E9F18E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o Aviso de Dispensa de Licitação n° 056/2024 do Processo Licitatório nº 106/2024. Objeto – Demolição e construção de um novo muro de divisa na Rua Da Pilata, 186 Centro, Leandro Ferreira/MG, inclusive fornecimento de todo o material e mão de obra, no Município de Leandro Ferreira – MG.
Dotação Orçamentária: 02.04.01.27.813.7007.1110.4.4.90.51.00.
Entrega das propostas e documentos de habilitação até o dia 01/11/2024 até ás 16:00 horas no email: dispensa@leandroferreira.mg.gov.br . Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Aviso na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 29 de Outubro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:204EFF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, torna público o edital do Processo Licitatório nº 95/2024, Pregão Eletrônico nº 30/2024, Registro de preços nº 30/2024. Objeto – Prestação de serviço em de **locação retroescavadeira**, sob o regime de hora máquina com fornecimento de mão de obra (operadores), demais insumos e combustível (diesel), para atender as necessidades do Departamento Municipal De Serviços Urbanos e Obras Públicas do Município de Leandro Ferreira/MG.
Dotação Orçamentária: Departamento Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas
02.04.01.04.122.7007.2223-3.3.90.39.00 – ficha 280
Departamento Municipal de Transportes Rodoviários
02.05.01.26.782.7006.2218-3.3.90.39.00 – ficha 311
Entrega das propostas até o dia 14/11/2024 até ás 8:00 horas, Plataforma – www.licitadigital.com.br, lances no dia 14/11/2024 às 9:00 horas. Mais informações pelo telefone 37-3277-1331. Edital na íntegra no site www.leandroferreira.mg.gov.br.

Leandro Ferreira, 29 de Outubro de 2024.

ELDER CORRÊA DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio César da Silva
Código Identificador:0263CF32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a republicação do PL n° 091/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para futuros e eventuais fornecimento de saibro, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 30/10/2024. Data final da entrega das propostas: às10:00h do dia 11/11/2024. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 10:01h do dia 11/11/2024. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:4B573860

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ADENDO I - PROCESSO LICITATÓRIO 220/2024- DISPENSA 069/2024

ADENDO I - PROCESSO LICITATÓRIO 220/2024- DISPENSA 069/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DO SETOR DE FISIOTERAPIA**, para atendimento da Secretaria de Saúde da Administração Pública Municipal de Luminárias/MG

O Município de Luminárias – MG / Poder Executivo torna público através de Agente de contratação, publica ADENDO com a ERRATA, abaixo, conforme erro de digitação:

I – O número correto do processo é **220/2024**, portanto **onde se lê**:217/2024, **leia-se**: 220/2024**.**

II - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Luminárias, 29 de outubro 2024.

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:5086CA5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE DISPENSA 073/2024 – PROCESSO 225/2024

AVISO DE DISPENSA 072/2024 – PROCESSO 225/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS - MG

OBJETO
O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada na execução do projeto de ampliação do CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) da Prefeitura Municipal de Luminárias. O projeto deverá contemplar a construção de novas salas e a adequação das áreas existentes, atendendo à demanda crescente de alunos e garantindo um ambiente adequado ao desenvolvimento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.550,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais)

DATA E HORÁRIO:
Data inicial: 31/10/2024 – 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos
Data final: 05/11/2024 - 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos
Sessão de abertura: 05/11/2024 - 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos

MODO DE DISPUTA: FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:D5A92889

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
AVISO DE REMARCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024

AVISO DE REMARCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 203/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024

O Município de Luminárias, através de seu Agente de contratação, INFORMA as empresas interessadas da REMARCAÇÃO da data de abertura do processo 203/2024, que tem como objeto o "contratação de empresa especializada para execução de obra de Ampliação do PSF Dr.° Carlos Ribeiro Diniz para construção de um Centro de Vacinação Municipal e salas auxiliares para atender as demandas da crescente da população, localizada na Rua Eder Aparecido Vilela no Município de Luminárias – MG."
Data: 14/11/2024
Horário: 10 horas
Local: https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario)
Critério de Julgamento: menor preço GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO
Regime de Execução: EMPREITADA POR VALOR GLOBAL
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23:59 DO DIA 11/11/2024, ATRAVÉS DA PLATAFORMA

Este aviso foi publicado no site e no mural em 29/10/2024

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:5D4AFFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 320 m2 de piso vinílico no setor do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal "Ferraz e Torres", mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, em atendimento à Secretaria da Municipal de Saúde, tudo conforme anexos, com o fornecimento dos materiais, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº346/2024
REVESTE SERVICOS DE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, - CNPJ nº 35.046.831/0001-89
Valor Total de R$ 73.996,00 (setenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais)
Vigência: 21/10/2024 a 01/04/2025

Processo Licitatório N° 076/2024, Pregão Eletrônico N° 018/2024

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:D7225E6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconomico e Cultura, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará "Seleção de projetos culturais para recebimento de Bolsa de promoção, difusão e circulação de ações culturais". As inscrições podem ser realizadas a partir do dia 29/10/2024 até o dia 12/11/2024. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 12/11/2024, na Coordenadoria de Cultura Municipal, localizada à Rua Prefeito Alcides Cunha, nº 04, Centro, no horário de 09:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3535-3579.

Mateus Leme, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:8C0A3C7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 31/2024

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 31/2024, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇAO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Data da sessão pública: 18/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado

na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:E87A5870

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 0159.2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e EDITORA COMPOR LTDA. CONTRATO nº 159; OBJETO: AQUISICAO DE KITS LITERARIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Inexigibilidade 8 / 2024 Valor Global:R$ 27.418,58 Vigência:23/10/2024 Até:31/12/2024

MOEDA,Quarta-feira 23 Outubro 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:AEB0FF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº160/2024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e FERNANDA KERLEN COIMBRA. CONTRATO nº160/2024; OBJETO:CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIROS EM REGIME DE PLANTAO; LICITACAO: Inexigibilidade nº11/2022; Valor Global: R$59.412,00; Vigência:24/10/2024 Até:24/10/2025. MOEDA/MG. Termo assinado em 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:D26D0760

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº87/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e o CONSORCIO DE ADMINISTRACAO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - CASIP. CONTRATO nº 87/2024; OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Dispensa nº 001/2024; JUSTIFICATIVA: Alteração de projeto; Valor do Segundo Termo Aditivo: R$ 69.680,55. Termo assinado em 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:4C3A169E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TORNA SE SEM EFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 066/2024

TORNA-SE SEM EFEITO
Torna se sem efeito Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº **066/2024**, Dispensa Eletrônica nº **010/2024, publicado na data de 28 de outubro de 2024, no diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM** – Edição 3885.

Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº**066/2024**, Pregão Eletrônico nº**010/2024,**
Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO NINTEDANIBE 150MG, COM POSOLOGIA DE 12/12H, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, por critério de julgamento tipo menor preço GLOBAL, conforme demais dados disponíveis no ANEXO I.**

Contrato Nº:**155/2024**. Empresa contratada::**FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 47.271.160/0001-39,** sediada na rua Alagoas, 989, Loja 10, Savassi, Belo Horizonte/MG. CEP: 30.130-167, representada pelo Sr. Marcelo Lopes da Silva, CPF: 582.747.586-68 – Representante Legal, com o valor global de R$ 37.752,99 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais, noventa e nove centavos)**.**

Oratórios/MG. 30 de outubro de 2024.

JABSOM FRANCISCO TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:711CC9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.516/2024

PORTARIA Nº. 13.516/2024

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2024 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos artigos 25, 175 incisos I, II, III, IV e IX; 176 incisos XIV e 192 incisos V, VII, e XVI da Lei Complementar n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e Decreto n°. 2.813/2011.

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar à penalidade de Advertência ao servidor público municipal **L.M.**, ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Professor P2 – Língua Portuguesa.
Art. 2º. – Determino á realocação do servidor para o mesmo cargo em outro educandário.
Art. 3º. – Após cumprimento das determinações, arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 014/2024, instaurado através da Portaria nº. 13.353/2024.
Art. 4º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 24 de outubro de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B3D9875D

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.517/2024

PORTARIA Nº. 13.517/2024

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 018/2024 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto nos artigos 175,176 e 192 da Lei Complementar n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar à penalidade de Advertência ao servidor público municipal **A. B. Q.,** ocupante do cargo de provimento efetivo em estágio probatório de Técnico em Informática.
Art. 2º. – Após cumprimento da determinação, arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 018/2024, instaurado através da Portaria nº. 13.403/2024.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 24 de outubro de 2024.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D2194D17

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 13.519/2024

PORTARIA Nº. 13.519/2024

Prorroga afastamento preventivo e dá outras providências.

Considerando, o andamento do Processo Administrativo Disciplinar n°. 015/2024, sob a Portaria n°. 13.386/2024;
Deiró Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Manter o afastamento preventivo da servidora **C. U.,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, de suas as atividades laborais, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem remuneração, a contar da publicação desta.
Art. 2°. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 29 de outubro de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9DA9707A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 229/2023 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo nº: 229/2023
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 11/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **EDUARDO GABRIEL DERMATOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 23.025.138/0001-40.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma continua, ser mais vantajoso para administração bem como atender o principio do interesse público.

Cláusula Segunda - Do prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **21 de outubro de 2024 e término em 21 de outubro de 2025.**

Cláusula Terceira – Dos efeitos

3.1 - Ficam retroagidos os efeitos legais deste Termo Aditivo a 10 de outubro de 2024.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 21 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ACFBA20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0010/2024 (JBRN) - DANIELLE MARTINS ESTÉTICA AVANÇADA LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0010/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *DANIELLE MARTINS ESTÉTICA AVANÇADA LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *45.650.896/0001-92* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.277*
ENDEREÇO: *RUA ARTUR BOTELHO, 792 – SALA 102 – 2º ANDAR* ***BAIRRO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38740-116*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:***

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências.***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo.***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros***

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1FD6166C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0013/2024 (JBRN) - ADÃO DIONÍSIO REPRESENTAÇÕES - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0013/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *ADÃO DIONÍSIO REPRESENTAÇÕES - ME*
CNPJ/CPF: *45.915.638/0001-90* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.322*
ENDEREÇO: *AVENIDA RUI BARBOSA, 904* ***BAIRRO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38740-012*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:***

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:99732093

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0015/2024 (JBRN) - SPEED MAQUINAS DIST. DE PEÇAS E AUTO ELÉTRICA LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0015/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *SPEED MAQUINAS DIST. DE PEÇAS E AUTO ELÉTRICA LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *46.007.125/0001-44* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.337*
ENDEREÇO: *RUA 12 DE SETEMBRO, 87* ***BAIRRO:*** *SANTO ANTÔNIO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38740-298*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:***

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6BDADF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0016/2024 (JBRN) - FEBE CALÇADOS LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0016/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *FEBE CALÇADOS LTDA - EPP*
CNPJ/CPF: *46.072.175/0001-05* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.338*
ENDEREÇO: *AVENIDA FARIA PEREIRA, 2.418* ***BAIRRO:*** *CENTRO*

CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38740-010*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:***

- SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

-Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;
-Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;
- Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7CE9C61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0016/2024 (JBRN) - FEBE CALÇADOS LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0016/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *FEBE CALÇADOS LTDA - EPP*
CNPJ/CPF: *46.072.175/0001-05* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.338*
ENDEREÇO: *AVENIDA FARIA PEREIRA, 2.418* ***BAIRRO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38740-010*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:***

- SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

-Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;
- Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;
- Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BF338F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0018/2024 (JBRN) - FUNDAÇÃO PIO XII

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0018/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *FUNDAÇÃO PIO XII*
CNPJ/CPF: *49.150.352/0038-04* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.362*
ENDEREÇO: *AVENIDA RADIALISTA PEDRO ALVES DO NASCIMENTO, 2.010*
BAIRRO: *ENÉAS FERREIRA DE AGUIAR*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38741-156*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:***

REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

- Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;
-Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;

- Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:871665F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0019/2024 (JBRN) - RESTAURANTE E PIZZARIA GABISA LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0019/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *RESTAURANTE E PIZZARIA GABISA LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *45.854.525/0001-22* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.364*
ENDEREÇO: *AVENIDA JOSÉ ELOI DOS SANTOS, 594* ***BAIRRO:*** *CONSTANTINO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38747-020*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*
Ø SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.858/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:589CDBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0020/2024 (JBRN) - VIVER ENGENHARIA LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0020/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *VIVER ENGENHARIA LTDA - EPP*
CNPJ/CPF: *07.216.865/0006-43* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.407*
ENDEREÇO: *AVENIDA MARCIANO PIRES, 10 – APTO 102* ***BAIRRO:*** *SANTO ANTONIO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38740-240*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*
Ø SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.858/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A8169294

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0024/2024 (JBRN) - TOP QUALITY ALIMENTAÇÃO LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0024/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *TOP QUALITY ALIMENTAÇÃO LTDA*
CNPJ/CPF: *11.901.992/0001-88* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.518*
ENDEREÇO: *RUA DONA ETELVINA, 222* ***BAIRRO:*** *CRUZEIRO DA SERRA*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38743-143*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias (art. 233****,* ***II***

***do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões):*

Ø ***SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

*Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B3C28F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0026/2024 (JBRN) - MAGALU LOG SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0026/2024 (JBRN)

***CONTRIBUINTE:** MAGALU LOG SERVIÇOS LOGISTICOS LTDA*
***CNPJ/CPF:** 24.230.747/0276-47 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 18.576*
***ENDEREÇO:** AVENIDA FARIA PEREIRA, 2.177 **BAIRRO:** CENTRO*
***CIDADE:** PATROCINIO/MG **CEP:** 38.740-024*

*O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **30(trinta) dias (art. 233, II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões):*
*Ø **REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

*Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:935C8327

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0027/2024 (JBRN) - IMPERIUS MERCOSUL PATROCINIO LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0027/2024 (JBRN)

***CONTRIBUINTE:** IMPERIUS MERCOSUL PATROCINIO LTDA - ME*
***CNPJ/CPF:** 47.024.990/0001-61 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 18.589*
***ENDEREÇO:** RUA MAESTRO JOSÉ CARLOS, 1.781 **BAIRRO:** CENTRO*
***CIDADE:** PATROCINIO/MG **CEP:** 38.740-044*

*O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(dez) dias (art. 233, II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões):*
*Ø **REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***
*Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EABFB688

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0028/2024 (JBRN) - GONÇALVES & ROBERTO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0028/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *GONÇALVES & ROBERTO COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP*
CNPJ/CPF: *46.738.863/0001-61* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.629*
ENDEREÇO: *AVENIDA DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA, 1.713* ***BAIRRO:*** *MARCIANO BRANDÃO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-458*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*
Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:78F4F4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0030/2024 (JBRN) - DROGARIA SANTA LUZIA DO PATROCÍNIO LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0030/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *DROGARIA SANTA LUZIA DO PATROCÍNIO LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *37.759.960/0001-40* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.690*
ENDEREÇO: *RUA PRESIDENTE VARGAS, 1.266* ***BAIRRO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-032*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*
Ø ***SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:85C7B57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0031/2024 (JBRN) - ESCANOR NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0031/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *ESCANOR NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *42.989.664/0001-75* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.713*
ENDEREÇO: *RUA DOM JOÃO VI, 461* ***BAIRRO:*** *SANTO ANTÔNIO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-264*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***30(trinta) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*
Ø ***SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA***

DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7636C16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0033/2024 (JBRN) - RAIA DROGASIL S.A.

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0033/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *RAIA DROGASIL S.A.*
CNPJ/CPF: *61.585.865/0190-90* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.718*
ENDEREÇO: *AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMETNO, 1.132* ***BAIRRO:*** *SÃO LUCAS*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.747-502*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***30(trinta) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*
Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 24 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BBC76F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0035/2024 (JBRN) - MARLEI MS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0035/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *MARLEI MS REPRESENTAÇÕES LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *47.994.276/0001-04* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.829*
ENDEREÇO: *RUA ESPÍRITO SANTO, 236* ***BAIRRO:*** *MORADA DO SOL*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.744-852*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***30(trinta) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

- ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

- ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
- ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
- ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4CB888DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0036/2024 (JBRN) - ROMULO MARCOS VITORIA DA SILVA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0036/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *ROMULO MARCOS VITORIA DA SILVA – ME*
CNPJ/CPF: *12.547.160/0001-34* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.834*
ENDEREÇO: *RUA MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, 3.573* ***BAIRRO:*** *SÃO BENEDITO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.743-082*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*
Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL***
Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EB74DDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0038/2024 (JBRN) - GRÃO DE OURO AGRONEGÓCIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0038/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *GRÃO DE OURO AGRONEGÓCIOS LTDA*
CNPJ/CPF: *13.722.785/0022-82* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *18.838*
ENDEREÇO: *AVENIDA FARIA PEREIRA, 4.657* ***BAIRRO:*** *INDUSTRIAL*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-512*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

-REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800
E-mail: Fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:22050ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0043/2024 (JBRN) - FERREIRA RIBEIRO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0043/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *FERREIRA RIBEIRO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *48.716.588/0001-00* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.005*
ENDEREÇO: *RUA MAJOR TOBIAS MACHADO, 421 APTO 203* ***BAIRRO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-104*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias (art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

-REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças,

*setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4D32F979

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0046/2024 (JBRN) - FERNANDO MACHADO DE ALMEIDA – 073.794.196-09 – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0046/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *FERNANDO MACHADO DE ALMEIDA – 073.794.196-09 – ME*
CNPJ/CPF: *48.793.108/0001-05* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.044*
ENDEREÇO: *RUA GERVÁSIO MARQUES DA SILVEIRA, 77*
BAIRRO: *NOSSA SENHORA DE FÁTIMA*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.744-506*

*O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10 (dez) dias (art. 233, II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões):*

-REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.
*Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1B879EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0047/2024 (JBRN) - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0047/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *FGRJ – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *48.858.441/0001-55* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.053*
ENDEREÇO: *RUA ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, 94*
BAIRRO: *CONSTANTINO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.747-042*
*O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10(dez) dias (art. 233, II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões):*
Ø REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

*Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez)** dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8FC2547D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0049/2024 (JBRN) - CENTRO DE VISTORIA VEICULAR RCT LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0049/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *CENTRO DE VISTORIA VEICULAR RCT LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *49.293.581/0001-96* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.096*
ENDEREÇO: *AVENIDA ODIR ALEIXO, 1.691* ***BAIRRO:*** *ENÉAS FERREIRA DE AGUIAR*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.741-168*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*
Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:25955B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0050/2024 (JBRN) - DE PIERI VISTORIA VEICULAR RCT LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0050/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *DE PIERI VISTORIA VEICULAR RCT LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *49.101.861/0001-55* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.109*
ENDEREÇO: *RODOVIA BR 365, 1.886* ***BAIRRO:*** *OURO VERDE*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-970*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:91DFB5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0051/2024 (JBRN) - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0051/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *CAIXA ECONOMICA FEDERAL*
CNPJ/CPF: *00.360.305/5815-90* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.110*
ENDEREÇO: *AVENIDA RUI BARBOSA, 305* ***BAIRRO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-036*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

-REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***

ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8B374E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0053/2024 (JBRN) - HYPER SOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0053/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *HYPER SOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA*
CNPJ/CPF: *27.797.457/0004-78* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.134*
ENDEREÇO: *AVENIDA ARAPONGA, 713* ***BAIRRO:*** *MORADA DO SOL*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.744-800*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10(dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D9229140

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0056/2024 (JBRN) - JUNIO EDUARDO SOARES DOS REIS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0056/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *JUNIO EDUARDO SOARES DOS REIS LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *49.800.630/0001-30* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.170*
ENDEREÇO: *RUA MIGUEL MARQUES, 68 – APTO 201* ***BAIRRO:*** *SÃO JUDAS TADEU*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.743-012*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir***
da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:35F9BBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0057/2024 (JBRN) - MARTINS E ANTUNES PRETAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0057/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *MARTINS E ANTUNES PRETAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP*
CNPJ/CPF: *49.790.472/0001-84* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.174*

ENDEREÇO: *RUA FRANCISCO RAMOS, 827* ***BAIRRO:*** *BOA ESPERANÇA*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.747-146*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E30D53FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0058/2024 (JBRN) - HPA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0058/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *HPA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *49.999.483/0001-79* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.232*
ENDEREÇO: *RUA SÓSTENE SANTOS SOUZA, 86* ***BAIRRO:*** *ENÉAS FERREIRA DE AGUIAR*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.741-072*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4ED35402

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0059/2024 (JBRN) - VICTOR AFONSO REIS GONÇALVES LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0059/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *VICTOR AFONSO REIS GONÇALVES LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *50.037.959/0001-70* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.278*
ENDEREÇO: *RUA JOÃO CARLOS DA SILVA, 601* ***BAIRRO:*** *CONSTANTINO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.747-028*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***

ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D30C89BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0061/2024 (JBRN) - DIVINO COMMERCE LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0061/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *DIVINO COMMERCE LTDA – ME*
CNPJ/CPF: *50.218.805/0001-84* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.287*
ENDEREÇO: *RUA CESÁRIO ALVIM, 1.873* ***BAIRRO:*** *SÃO FRANCISCO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.742-018*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

-SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B1985020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0063/2024 (JBRN) - CARLOS ALBERTO BERNARDES E FILHOS LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0063/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *CARLOS ALBERTO BERNARDES E FILHOS LTDA*
CNPJ/CPF: *49.001.508/0001-01* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.343*
ENDEREÇO: *RUA JACOB MARRA, 448 – APTO 03* ***BAIRRO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-030*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*
Ø ***SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:502A073F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0064/2024 (JBRN) - LUIZ HENRIQUE BERNARDES E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0064/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *LUIZ HENRIQUE BERNARDES E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA*
CNPJ/CPF: *49.000.074/0001-17* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.344*
ENDEREÇO: *RUA JACOB MARRA, 448 – APTO 03* ***BAIRRO:*** *CENTRO*

CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-030*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DCB6C25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0065/2024 (JBRN) - MARCO BERNARDES E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0065/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *MARCO BERNARDES E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA*
CNPJ/CPF: *49.000.079/0001-40* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.345*
ENDEREÇO: *RUA JACOB MARRA, 448 – APTO 03* ***BAIRRO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-030*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

-SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CE9D844D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0066/2024 (JBRN) - JOSE EDUARDO BERNARDES E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0066/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *JOSE EDUARDO BERNARDES E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA*
CNPJ/CPF: *49.590.278/0001-55* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.346*
ENDEREÇO: *RUA JACOB MARRA, 448 – APTO 03* ***BAIRRO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-030*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***

ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS

Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1F9FCEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0068/2024 (JBRN) - LUCIANE CORREIA DE LIMA MATOS – 999.352.366-68 – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0068/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *LUCIANE CORREIA DE LIMA MATOS – 999.352.366-68 – ME*
CNPJ/CPF: *51.030.397/0001-03* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.433*
ENDEREÇO: *ALAMEDA DOS CARVALHOS, 592* ***BAIRRO:*** *MORADA NOVA*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.748-694*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1CBA13B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0070/2024 (JBRN) - G7 CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0070/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *G7 CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *50.310.664/0001-25* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.491*
ENDEREÇO: *RUA ELIAS ALVES DA CUNHA, 753* ***BAIRRO:*** *NOSSA SENHORA DE FÁTIMA*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.744-516*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez)*** *dias, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7CEB9557

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0071/2024 (JBRN) - PATROCÍNIO ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0071/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *PATROCÍNIO ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *51.179.051/0001-63* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.458*
ENDEREÇO: *AVENIDA MARCIANO PIRES, 1.597* ***BAIRRO:*** *INDUSTRIAL*

CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-502*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1EB081DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0072/2024 (JBRN) - HARPIZON COSMETICOS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0072/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *HARPIZON COSMETICOS LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *50.424.379/0001-35* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.497*
ENDEREÇO: *RUA PROFESSOR OLIMPIO DOS SANTOS, 990* ***BAIRRO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-056*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:221B8591

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0075/2024 (JBRN) - VIA GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0075/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *VIA GROUP PARTICIPAÇÕES LTDA*
CNPJ/CPF: *07.031.916/0025-25* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.527*
ENDEREÇO: *RUA JOSÉ RODRIGUES DA COSTA, 110* ***BAIRRO:*** *SÃO FRANCISCO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-970*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.***br***

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:56E5B57A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0076/2024 (JBRN) - ELOISA PAULA DE MELO PSICÓLOGA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0076/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *ELOISA PAULA DE MELO PSICÓLOGA - ME*
CNPJ/CPF: *50.783.237/0001-64* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.534*
ENDEREÇO: *ALAMEDA DOS ALAMOS, 339* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *MORADA NOVA*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.748-684*

*O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10 (dez) dias** **(art. 233**, **II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:***

Ø REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

*Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:74B83D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0077/2024 (JBRN) - RICARDO C. BORGES - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0077/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *RICARDO C. BORGES - ME*
CNPJ/CPF: *50.474.370/0001-39* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.545*
ENDEREÇO: *RUA JACOB MARRA, 802* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-030*
*O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10 (dez) dias** **(art. 233**, **II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:***

Ø SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

*Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:73D30D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0078/2024 (JBRN) - AGRO BJ LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0078/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *AGRO BJ LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *51.619.338/0001-67* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.584*
ENDEREÇO: *RUA GERVÁSIO MARQUES DA SILVEIRA, 244*
BAIRRO/DISTRITO: *NOSSA SENHORA DE FÁTIMA*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.744-506*

*O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10 (dez) dias** **(art. 233**, **II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)**:***

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:69B3FC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0080/2024 (JBRN) - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JJ LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0080/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JJ LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *51.215.522/0001-41* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.607*
ENDEREÇO: *PRAÇA JOSÉ GARCIA BRANDÃO, 67*
BAIRRO/DISTRITO: *CENTRO/SÃO JOÃO DA SERRA NEGRA*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.749-800*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3741E29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0082/2024 (JBRN) - DM SANTOS ACESSÓRIOS - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0082/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *DM SANTOS ACESSÓRIOS - ME*
CNPJ/CPF: *51.580.320/0001-07* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.619*
ENDEREÇO: *RUA PRESIDENTE VARGAS, 1.308 – SALA 203*
BAIRRO/DISTRITO: *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.749-800*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8310C62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0083/2024 (JBRN) - AGROGOV CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0083/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *AGROGOV CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *51.844.877/0001-08* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.622*
ENDEREÇO: *RUA FIO GERMANO, 815 – CASA 02* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *BOA ESPERANÇA*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.747-140*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F0B1913E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0086/2024 (JBRN) - ODAIR JB SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0086/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *ODAIR JB SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *52.015.877/0001-50* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.658*
ENDEREÇO: *RUA PORTUGAL, 338* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *SERRA NEGRA*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.745-674*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:996CAFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0087/2024 (JBRN) - M3 EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0087/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *M3 EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO LTDA - EPP*
CNPJ/CPF: *51.568.044/0001-53* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.663*
ENDEREÇO: *ALAMEDA DOS PINHEIROS, 2.066* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *MORADA NOVA* ***CIDADE:*** *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.748-596*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA

DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EC2AECC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0089/2024 (JBRN) - FOQ SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0089/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *FOQ SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *52.157.143/0001-05* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.665*
ENDEREÇO: *RUA CORONEL RABELO, 1.329* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *CENTRO* ***CIDADE:*** *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-042*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DC7873BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0090/2024 (JBRN) - TRANS FELIPE TRANSPORTE LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0090/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *TRANS FELIPE TRANSPORTE LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *20.444.619/0003-64* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.680*
ENDEREÇO: *AVENIDA FARIA PEREIRA, 1.290 – SALA 1* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *CONSTANTINO* ***CIDADE:*** *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.747-002*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9A1271F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0094/2024 (JBRN) - RMA FITNESS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0094/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *RMA FITNESS LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *52.589.061/0001-30* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.774*
ENDEREÇO: *RUA MARTINS MUNDIM, 862* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-016*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES DE PRESTADOR E/OU TOMADOR PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8EDA5767

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0097/2024 (JBRN) - PATOS PIZZAS COMÉRCIO ALIMENTOS PATROCÍNIO LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0097/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *PATOS PIZZAS COMÉRCIO ALIMENTOS PATROCÍNIO LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *52.421.968/0001-95* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.793*
ENDEREÇO: *AVENIDA RUI BARBOSA, 837* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-036*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***
Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B097A47B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0098/2024 (JBRN) - PAULO ROBERTO BERNARDES E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0098/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *PAULO ROBERTO BERNARDES E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA*
CNPJ/CPF: *49.013.649/0001-36* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.814*
ENDEREÇO: *RUA JACOB MARRA, 448 APTO 03* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-030*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*
Ø ***SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CB2F7A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0100/2024 (JBRN) - VILA JARDIM EVENTOS LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0100/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *VILA JARDIM EVENTOS LTDA*
CNPJ/CPF: *52.898.710/0001-84* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.838*
ENDEREÇO: *RUA GERVÁSIO MARQUES, 1.089* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *SÃO CRISTÓVÃO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.742-278*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões):*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0453D04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0101/2024 (JBRN) - EDNO GONÇALVES JUNIOR LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0101/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *EDNO GONÇALVES JUNIOR LTDA*
CNPJ/CPF: *52.657.254/0001-80* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.844*
ENDEREÇO: *FAZENDA BOM JARDIM* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *ZONA RURAL*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.748-899*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões):*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B85F7E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0103/2024 (JBRN) - DROGARIA ARAÚJO S.A.

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0103/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *DROGARIA ARAÚJO S.A.*

CNPJ/CPF: *17.256.512/0328-24* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.864*
ENDEREÇO: *RUA ELMIRO ALVES DO NASCIMENTO, 320* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *CENTRO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.740-038*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2F191A60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0104/2024 (JBRN) - ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0104/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA*
CNPJ/CPF: *03.127.570/0014-11* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.962*
ENDEREÇO: *RUA OSÓRIO AFONSO DA SILVA, 546* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *CONSTANTINO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.747-038*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A22C5386

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0107/2024 (JBRN) - ALPHAMED LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0107/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *ALPHAMED LTDA - ME*
CNPJ/CPF: *53.780.496/0001-20* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.973*
ENDEREÇO: *ALAMEDA DAS JAQUEIRAS, 43* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *DONA DIVA*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.748-480*
O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***

ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AE4683E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0108/2024 (JBRN) - MARCELI RABELO – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0108/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *MARCELI RABELO – ME*
CNPJ/CPF: *25.238.862/0001-88* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *19.975*
ENDEREÇO: *AVENIDA JACINTO BARBOSA, 478*
BAIRRO/DISTRITO: *SÃO FRANCISCO*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.742-008*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***SOLICITAR ACESSO DE TOMADOR E REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETOS 2.857 E 2.858 DE 2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5F1EC3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0109/2024 (JBRN) - ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – EPP

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0109/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *ELEVA – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – EPP*
CNPJ/CPF: *54.099.584/0001-23* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *20.027*
ENDEREÇO: *RUA BULGÁRIA, 30* ***BAIRRO/DISTRITO:*** *NAÇÕES*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.745-036*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário* ***João Batista Rezende Neto****, RESP* ***06970****, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem* ***notificá-los*** *para que proceda junto a esta repartição, no prazo de* ***10 (dez) dias*** ***(art. 233****,* ***II do CTM)****, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões)****:*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de ***10(dez) dias****, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1909B891

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0110/2024 (JBRN) - OFICINA DE RADIADORES LÍDER LTDA - EPP

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0110/2024 (JBRN)

CONTRIBUINTE: *OFICINA DE RADIADORES LÍDER LTDA - EPP*
CNPJ/CPF: *54.592.192/0001-00* ***INSCRIÇAO MUNICIPAL:*** *20.056*
ENDEREÇO: *AVENIDA FARIA PEREIRA, 698*
BAIRRO/DISTRITO: *NAÇÕES*
CIDADE: *PATROCINIO/MG* ***CEP:*** *38.745-096*

O ***Município de Patrocínio/MG****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na*

*Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10 (dez) dias** **(art. 233, II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões):*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

*Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F5469717

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL 0111/2024 (JBRN) - VIEIRA CHAGAS MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA – ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL 0111/2024 (JBRN)

***CONTRIBUINTE:** VIEIRA CHAGAS MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA – ME*
***CNPJ/CPF:** 54.425.170/0001-47 **INSCRIÇAO MUNICIPAL:** 20.059*
***ENDEREÇO:** AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, 2539 – APTO 102*
***BAIRRO/DISTRITO:** CENTRO*
***CIDADE:** PATROCINIO/MG **CEP:** 38.740-128*

*O **Município de Patrocínio/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário **João Batista Rezende Neto**, RESP **06970**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **notificá-los** para que proceda junto a esta repartição, no prazo de **10 (dez) dias** **(art. 233, II do CTM)**, a contar da data do recebimento desta notificação, a(s) seguinte(s) regularização(ões):*

Ø ***REGULARIZAR AS DECLARAÇÕES PENDENTES, CONFORME DECRETO 2.857/2012, NO PRAZO SUPRAMENCIONADO, SOB PENA DE MULTA NOS TERMOS DO ART. 115, INCISO I, ALÍNEA "D" DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.***

*Fica esclarecido ao contribuinte, que o mesmo deverá providenciar as regularizações das pendências junto a Secretaria de Finanças, setor de ISS, dentro do prazo máximo de **10(dez) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação.*

"O NÃO ATENDIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO, IMPORTARÁ NA TOMADA DAS MEDIDAS CABÍVEIS PREVISTAS EM LEI."

ü ***Estamos à disposição, através dos canais de atendimento abaixo mencionados, para orientá-los nos procedimentos e nos esclarecimentos de quaisquer naturezas que o Contribuinte venha a ter para efetuar a regularização das pendências;***
ü ***Notificações enviadas por e-mail, a data referência, será a do recebimento/leitura do mesmo;***
ü ***Notificações publicadas no Diário Oficial começam a contar a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.***

Patrocínio/MG, 25 de Outubro de 2024.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário
Resp 006970
Secretaria de Finanças/ISS
Telefone: (34)3839-1800
E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:84AF182B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo nº 082/2024 - Pregão Eletrônico n° 024/2024. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de cilindro de oxigênio medicinal e recargas de oxigênio e nitrogênio líquido para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 14/11/2024 às 8h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 29/10/2024.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:97BA0EB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
PREFEITURA DE PINTÓPOLIS

EXTRATO DE ADITIVO/
Primeiro termo aditivo de prazo e quantidade do contrato N°333/2023. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Srª **Caroline Durães do nascimento** CPF Nº 016.636.306-58 Processo licitatório nº 098/2023, Dispensa nº 034/2023 Objeto: LOCAÇÃO DO IMOVEL LOCALIZADO NA AV. BRASIL N331, CS, CENTRO, NESTA CIDADE DE PINTOPOLIS-MG, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GARAGEM PARA FROTA DESTE MUNICIPIO. –fica prorrogado por mais 06(meses) meses a partir do dia 16/10/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura municipal de Pintópolis torna público extrato de ata de registro de preço nº 077/**2024**.partes: prefeitura municipal de Pintópolis/mg e **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ:45.785.473/0001-80. Processo licitatório nº59/2024 pregão eletrônico N°021/2024. **REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO (GELADEIRA, IMPRESSORA E ARMÁRIO DE AÇO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Valor global de R$: 1.202,00(um mil duzentos e dois reais). Assinatura 23/10/2024.vigencia 12(doze) meses a partir da assinatura.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura municipal de Pintópolis torna público extrato de ata de registro de preço nº 078/**2024**.partes: prefeitura municipal de Pintópolis/mg e **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ:46.344.050/0001-97. Processo licitatório nº59/2024 pregão eletrônico N°021/2024. **REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICO E MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO (GELADEIRA, IMPRESSORA E ARMÁRIO DE AÇO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Valor global de R$: 2.010,00(dois mil e dez reais). Assinatura 23/10/2024.vigencia 12(doze) meses a partir da assinatura.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis-MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°379/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a **ALMEIDA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ Nº27.708.512/0001-63, Processo licitatório nº 068/2024, concorrência nº 003/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO TIPO BLOQUETE EM TRECHOS DAS ESTRADAS VICINAIS NA REGIÃO DE PARATERRA II NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS MG**.** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA DE CUSTOS E ANEXOS. Valor global R$440.475,07(quatrocentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sete centavos). Assinatura contrato 22/10/2024. O prazo do contrato será de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do contrato N°377/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a **SUPERMENDONÇA LTDA** CNPJ Nº38.524.591/0001-79, Processo licitatório nº 067/2024, Pregão Presencial nº 001/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE NECESSITAM DE MERENDA ESCOLAR. Valor global R$64.090,60(sessenta e quatro mil noventa reais e sessenta centavos). Assinatura contrato 10/10/2024. O prazo do contrato será até 31/12/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

EXTRATO DE ADITIVO
Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato N°238/2024. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **Construtora Líder de Pintópolis Ltda**. CNPJ Nº 51.049.564/0001-50 Processo licitatório nº 009/2024, Concorrência nº 001/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de centro de eventos no município de Pintópolis-MG, tendo como fonte de recursos o contrato de repasse **N°902301/2020/mtur/caixa, conforme** projetos que integram o presente edital e seus anexos. Fica prorrogado o prazo por mais 06(seis) meses a contar do dia 24/10/2024.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:AF144D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - MG, CNPJ: 18.449.157/0001/64, com sede na Rua Monte Carmelo nº 448, centro, certifica, para os devidos fins, que a obra referente **" EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA DO CENTRO DE SAÚDE DE PLANURA,** localizada em Planura/MG, foi executada pela empresa **JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS EPP,** inscrita no CNPJ nº 10.537.152/0001-81, através do Contrato Administrativo nº 121/2024, Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Processo Licitatório nº 040/2024, iniciada em 05/08/2024, encontrando-se com os serviços concluídos, obedecendo os padrões técnicos exigidos e atendendo plenamente a comunidade beneficiada.
Por ser verdade, esta PREFEITURA firma o presente Termo de Aceitação da Obra, para que surta os efeitos legais.

Planura/MG, 10 de outubro de 2024.

MARDONE TOMAIN -
Engenheiro Civil -CREA/MG 15083

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:71E18546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 036/2024
Pregão Eletrônico nº 006/2024
Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 029/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Eco Plast Comércio LTDA.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha, embalagens e similares e higiene pessoal, destinados à manutenção dos departamentos que integram a Administração Pública do município. O presente instrumento tem por objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens a seguir:

Produto	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
Papel higiênico pct c/ 4 rolos c/ 60 m	R$ 4,34	R$ 4,39
Saco para lixo 30 litros c/ 10 unidades	R$ 1,30	R$ 1,42

Data: 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:E261D45E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 256/2021, Pregão Presencial nº 80/2021, celebrou termo aditivo de contrato para Contratação de pessoa física, a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de educação conforme Termo de Referência deste edital com **SAMUEL MARCOS SOUZA FEREIRA** e **BRUNO BARATI DE OLIVEIRA 08760642688** (CNPJ: 36.538.482/0001-85).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:3D285D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 28/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 278/2022, Credenciamento nº 28/2022, celebrou termo aditivo de contrato para Credenciamento de DIGITADOR E ENTREVISTADOR do programa cadastro único e bolsa família com **MAYARA ELOI SOARES 14076316673** (CNPJ: 48.197.144/0001-06).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5F003597

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº. 46/2024, Concorrência Eletrônica nº 03/2024, celebrou termo aditivo de contrato para Contratação de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços de Pavimentação e Recapeamento de Vias Públicas com **NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** (CNPJ: **20.168.935/0001-90**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:EDEB7A94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023 PARTES: MUNICÍPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, representado pelo Prefeito Municipal, JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO, e CONSTRUTORA FORTEZZA LTDA – EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato até o dia 31 de dezembro de 2024, em razão das dificuldades enfrentadas pela contratada na aquisição e entrega de materiais. DATA DA ASSINATURA: 8 de outubro de 2024. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 105/2023 permanecem inalteradas e ratificadas. PUBLICAÇÃO: Este extrato é publicado para conhecimento público e para fins de transparência e publicidade do ato.

PRUDENTE DE MORAIS, 8 de outubro de 2024.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO
Prefeito Municipal de Prudente de Morais - MG

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:DDDF950E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Contratação de empresa especializada para organização e fornecimento de estrutura para o Réveillon.** Data da sessão pública: 29/11/2024 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br.

Rio Pomba-MG, 29 de outubro de 2024.

IGOR JÚNIOR DIAS DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Lucas da Silva Rodrigues Guedes
Código Identificador:467C5FAC

GABINETE DO PREFEITO
REURB - BAIRRO PANORAMA.

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba - MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, em especial o **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA ROSA MÍSTICA**, CNPJ n°00.689.623/0001-90, **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, CNPJ n°17.309.790/0006-07, **LUZIA DE OLIVEIRA**, CPF 046.579.066-66, **GERALDO MIGUEL DE OLIVEIRA**, CPF 585.585.277.68, **JOSE ELOY DOS SANTOS CARDOSO**, CPF 001.820.286-15, **ODETE DE FARIA CARDOSO**, CPF 662.526.086-68, **MARIA INAH CARDOSO FONSECA**, CPF 105.685.696-53, **FERNANDO ANTONIO FONSECA**, CPF 010.830.406-00, **LUIZ HENRIQUE DA SILVA PINTO LIMA**, CPF 454.661.496-91, **MARIA APARECIDA MARTINS LIMA**, CPF 120.677.078-33, **DALIAH DO ROSÁRIO MENDES MARTINS GUIMARAES**, CPF 415.382.266-34, **MARTIUS SANTOS CARDOSO**, CPF 415.382.266-34, **DIEGO SIMÃO DOS REIS CUNHA**, CPF 098.285.286.06, **CLAUDIO MAURICIO DE OLIVEIRA**, CPF 771.121.306-97, **MARIA LOPES OLIVEIRA**, CPF 049.885.056-00, **MARCELO ALVES**, CPF 842.316.376-87, **MARILEIA NUNES FERREIRA**, CPF 582.322.906-25, **ANTÔNIO ELEOTÉRIO COSTA PIRES**, CPF 114.196.446-53, **MARILIA DEMOLINARI PIRES**, CPF 795.403.886.04, **DANIEL BARRA ALVES**, CPF 079.438.096-45, **PAULO GONÇALVES MELLÃO**, CPF 216.626.816-15, **VALDETE MACEDO MELLÃO**, CPF 231.209.406-15, **ULÁDEMIR JOSÉ DA SILVA**, CPF 053.784.976-98, **MEIRICE DE FÁTIMA DA TRINDADE E SILVA**, CPF 044.147..226-59, **ANTÔNIO FRANCISCO MALTA**, CPF 048.263.026-49, **OTÍLIA MARIA SERVINI ROCHA MALTA**, CPF 546.881.836-15, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, procedimento nº 02/2024, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "BAIRRO PANORAMA" O perímetro abrangido pela regularização é o descrito no art. 1° do presente edital, realizado pelo levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional

competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Este perímetro está inserido e confronta com as seguintes matriculas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Rio Pomba: LIVRO 2 RG 7935; LIVRO 2 RG 7936; LIVRO 2 RG 7937; LIVRO 2 RG 284; LIVRO 2 RG 7847.

Art. 1°. Descrição do perímetro abrangido pela regularização: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.643.673,1620**m e **E 687.599,2830**m; deste, segue confrontando com **ANTÔNIO FRANCISCO MALTA - Matr. 7.847 L 2-RG**, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°35'34" e 20,50 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.643.663,6684**m e **E 687.617,4481**m; 117°35'35" e 10,61 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.643.658,7524**m e **E 687.626,8543**m; 117°17'53" e 9,71 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.643.654,2975**m e **E 687.635,4862**m; 117°17'55" e 9,16 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.643.650,0967**m e **E 687.643,6256**m; 117°17'54" e 9,16 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.643.645,8959**m e **E 687.651,7651**m; 117°17'55" e 9,16 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.643.641,6951**m e **E 687.659,9045**m; 117°17'52" e 9,16 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.643.637,4944**m e **E 687.668,0440**m; 117°17'55" e 9,16 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.643.633,2936**m e **E 687.676,1834**m; 117°17'54" e 13,87 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.643.626,9326**m e **E 687.688,5085**m; 115°49'37" e 4,59 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.643.624,9314**m e **E 687.692,6432**m; 109°26'06" e 29,57 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.643.615,0910**m e **E 687.720,5321**m; deste, segue confrontando com **MARTHIUS SANTOS CARDOSO E OUTROS - Matr. 7.935 L 2-RG**, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°23'22" e 5,53 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.643.609,5685**m e **E 687.720,7839**m; 177°23'24" e 12,94 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.643.596,6393**m e **E 687.721,3733**m; 181°30'47" e 25,30 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.643.571,3491**m e **E 687.720,7053**m; 181°30'49" e 8,35 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.643.562,9972**m e **E 687.720,4846**m; 181°30'47" e 20,14 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.643.542,8633**m e **E 687.719,9528**m; 181°30'47" e 12,92 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.643.529,9457**m e **E 687.719,6116**m; 181°30'48" e 7,42 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.643.522,5262**m e **E 687.719,4156**m; 181°30'47" e 12,89 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.643.509,6358**m e **E 687.719,0751**m; 181°30'47" e 10,94 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.643.498,7023**m e **E 687.718,7863**m; 181°30'47" e 10,32 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.643.488,3901**m e **E 687.718,5139**m; 173°06'05" e 33,45 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.643.455,1787**m e **E 687.722,5321**m; 172°47'16" e 4,63 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.643.450,5883**m e **E 687.723,1130**m; 91°57'18" e 32,91 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.643.449,4657**m e **E 687.755,9994**m; 82°05'40" e 5,46 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.643.450,2162**m e **E 687.761,4041**m; 164°55'50" e 9,48 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.643.441,0641**m e **E 687.763,8683**m; 168°51'39" e 40,91 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.643.400,9286**m e **E 687.771,7711**m; 183°55'48" e 15,63 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.643.385,3369**m e **E 687.770,7000**m; 228°16'02" e 10,31 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.643.378,4746**m e **E 687.763,0068**m; 236°56'28" e 15,67 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.643.369,9278**m e **E 687.749,8754**m; 170°29'30" e 10,73 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.643.359,3417**m e **E 687.751,6485**m; 155°49'27" e 27,30 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.643.334,4400**m e **E 687.762,8271**m; deste, segue confrontando com **MARTHIUS SANTOS CARDOSO E OUTROS - Matr. 7.937 L 2-RG**, com os seguintes azimutes e distâncias: 155°49'26" e 11,21 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.643.324,2105**m e **E 687.767,4193**m; 174°50'19" e 36,01 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.643.288,3465**m e **E 687.770,6588**m; 100°39'21" e 13,24 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.643.285,8992**m e **E 687.783,6656**m; 100°39'22" e 20,06 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.643.282,1891**m e **E 687.803,3835**m; 100°39'21" e 10,00 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.643.280,3400**m e **E 687.813,2110**m; 196°33'04" e 20,00 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.643.261,1687**m e **E 687.807,5136**m; 280°39'21" e 10,00 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.643.263,0178**m e **E 687.797,6860**m; 280°39'22" e 18,08 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.643.266,3615**m e **E 687.779,9152**m; 161°12'19" e 7,14 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.643.259,5985**m e **E 687.782,2168**m; 180°00'00" e 23,97 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.643.235,6273**m e **E 687.782,2168**m; deste, segue confrontando com **ULÁDEMIR JOSÉ DA SILVA - Matr. 284 L 2-RG**, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°41'01" e 85,40 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.643.252,9220**m e **E 687.698,5836**m; 282°07'25" e 28,87 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.643.258,9857**m e **E 687.670,3556**m; 281°11'32" e 23,07 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.643.263,4638**m e **E 687.647,7237**m; 282°44'56" e 36,67 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.643.271,5552**m e **E 687.611,9615**m; deste, segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO DA MG 133**, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°21'58" e 16,10 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.643.287,6115**m e **E 687.613,1874**m; 357°35'57" e 13,47 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.643.301,0708**m e **E 687.612,6231**m; 12°10'31" e 18,47 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.643.319,1276**m e **E 687.616,5190**m; 338°16'55" e 21,22 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.643.338,8416**m e **E 687.608,6666**m; 268°36'16" e 5,74 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.643.338,7019**m e **E 687.602,9324**m; 354°24'46" e 6,97 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.643.345,6386**m e **E 687.602,2538**m; 348°26'14" e 59,42 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.643.403,8510**m e **E 687.590,3438**m; 347°22'14" e 69,66 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.643.471,8257**m e **E 687.575,1128**m; 348°38'47" e 66,85 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.643.537,3709**m e **E 687.561,9518**m; deste, segue confrontando com **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA ROSA MISTICA - Matr. 7.936 L 2-RG**, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°56'01" e 7,26 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.643.532,1566**m e **E 687.566,9989**m; 28°01'33" e 21,33 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.643.550,9843**m e **E 687.577,0207**m; 12°29'23" e 33,72 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.643.583,9072**m e **E 687.584,3134**m; 0°50'22" e 9,81 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.643.593,7148**m e **E 687.584,4571**m; 359°24'40" e 7,25 m até o vértice **61**, de coordenadas **N 7.643.600,9626**m e **E 687.584,3826**m; 15°09'26" e 18,10 m até o vértice **62**, de coordenadas **N 7.643.618,4351**m e **E 687.589,1158**m; 18°26'26" e 11,09 m até o vértice **63**, de coordenadas **N 7.643.628,9535**m e **E 687.592,6231**m; 35°07'26" e 3,50 m até o vértice **64**, de coordenadas **N 7.643.631,8125**m e **E 687.594,6342**m; 35°19'08" e 3,29 m até o vértice **65**, de coordenadas **N 7.643.634,4990**m e **E 687.596,5377**m; 285°37'21" e 20,86 m até o vértice **66**, de coordenadas **N 7.643.640,1160**m e **E 687.576,4503**m; deste, segue confrontando com **FAIXA DE DOMÍNIO DA MG 133**, com os seguintes azimutes e distâncias: 34°38'31" e 40,17 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Abaixo, plantas do perímetro da área objeto de regularização fundiária:

Art. 2°. O núcleo denominado "BAIRRO PANORAMA" tem as seguintes configurações:

A totalidade de áreas dos lotes a regularizar é de 49.492,76 m² tendo essa área uma concentração de 140 lotes urbanos, situadas no Bairro Panorama, Município de Rio Pomba/MG, que serão atendidas as Ruas 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 20 de Novembro, Rua Dr. Marthius Santos Cardoso, Rua Enfermeira Leci Menezes Da Silva, Rua Parteira Rosa Margarida Conceição, Rua Professora Gessy Do Carmo, Rua Professor Sebastião Nunes De Paula e Rua Vereador Agildo José Dos Reis que passam ao domínio público municipal.

Art. 3°. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área:

A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e construídos:
a) Pavimentação com calçamento
b) Energia Elétrica fornecida pela ENERGISA
c) Água potável fornecida pela COPASA;
d) Coleta de Resíduos Sólidos realizada pelo Município;

e) Sinal de telefonia móvel;
f) Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Rio Pomba-MG, localizado na Av. Raul Soares, n°15, Centro, na cidade de Rio Pomba-MG, CEP 36180-000. Em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Eu, Reginaldo Furtado de Carvalho, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Rio Pomba - MG, 23 de outubro de 2024.

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:98B3127D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
2023 - 078 - 053 - C - ADITIVO - A LOCADORA TERRAMARES LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – EXTRATO DE CONTRATO. Primeiro termo aditivo do contrato nº 053/2023 do processo licitatório Nº 078/2023, adesão a ata de registro de preço nº 007/2023 – Objeto Adesão da ata de registro de preço nº 036/2022, do processo licitatório Nº 037/2022 e concorrência nº 003/2022 - versão Registro de preço com o objeto "Ata de registro de preço a futura e incerta prestação de serviços de engenharia consistentes na prestação de serviços demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária para atender os municípios integrantes do Consórcio, conforme Termo de Referência do edital que faz parte constante desta ata, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o edital da licitação e proposta da contratada que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Com a empresa A LOCADORA TERRAMARES LTDA, sob o CNPJ nº 23.762.552/0003-02 -

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 23 de agosto de 2024,

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:37F6F7C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 074/2024

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 074/2024 Pregão Eletrônico 014/2024 Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para alimentação escolar para uso das escolas do Município de Santa Helena de Minas/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MARIA DOS ANJOS SILVA RODRIGUES CNPJ: 08.013.882/0001-31. Ata de Registro de Preços nº 017 Registo de Preço nº 014/2024: 02/09/2024 a 02/09/2025. Valor R$ 135.910,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e dez reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.
Santa Helena de Minas- MG.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 074/2024 Pregão Eletrônico 014/2024 Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para alimentação escolar para uso das escolas do Município de Santa Helena de Minas/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MARICÉLIA MACEDO SANTANA CNPJ: 04.508.697/0001-67. Ata de Registro de Preços nº 018 Registo de Preço nº 014/2024: 02/09/2024 a 02/09/2025. Valor R$ 137.535,00 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.
Santa Helena de Minas- MG.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 074/2024 Pregão Eletrônico 014/2024 Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para alimentação escolar para uso das escolas do Município de Santa Helena de Minas/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: JOSE RODRIGUES DE SOUZA CNPJ: 25.754.243/0001-46. Ata de Registro de Preços nº 019 Registo de Preço nº 014/2024: 02/09/2024 a 02/09/2025. Valor R$ 140.203,50 (cento e quarenta mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.
Santa Helena de Minas- MG.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 074/2024 Pregão Eletrônico 014/2024 Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para alimentação escolar para uso das escolas do Município de Santa Helena de Minas/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MERCADINHO MACIEL LTDA CNPJ: 14.772.091/0001-98. Ata de Registro de Preços nº 020 Registo de Preço nº 014/2024: 02/09/2024 a 02/09/2025. Valor R$ 144.660,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.
Santa Helena de Minas- MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:7CFBAF15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL/DISTRATO AO CONTRATO Nº 039/2024 - Dispensa de Licitação n° 023/2024, Processo Licitatório n° 044/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: EDS SERVIÇOS ELETRICOS LTDA. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.
Santa Helena de Minas- MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:3E72D118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 1º Termo Aditivo ao Contrato 037/2024, Processo Licitatório nº 040/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024 Contratada: APN ENGENHARIA LTDA, CNPJ:

29.972.420/0001-11, Vigência do Contrato nº 037/2024: 17/09/2024 até 17/01/2025. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas- MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:C6FE129D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 1º Termo Aditivo ao Contrato 017/2024, Processo Licitatório nº 017/2024, Dispensa de Licitação nº 001/2024 Contratada: APN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 29.972.420/0001-11, Vigência do Contrato nº 017/2024: 16/09/2024 até 16/01/2025. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas- MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:BCB7CDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO, 1º Termo Aditivo ao Contrato 084/2024, Processo Licitatório nº 068/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024 Contratada: RODRIGUES E AGUILAR LTDA, CNPJ: 19.751.418/0001-69, Vigência do Contrato nº 084/2024: 21/10/2024 até 21/02/2025. Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas- MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:362EDAC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 073/2024 Pregão Eletrônico 013/2024 Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais de construção do Município de Santa Helena de Minas/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: ERISLEY MACEDO SANTANA – ME CNPJ: 02.285.574/0001-06. Ata de Registro de Preços nº 015 Registo de Preço nº 013/2024: 02/09/2024 a 02/09/2025. Valor R$ 1.637,657,80 (Um milhão, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.
Santa Helena de Minas- MG.

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 073/2024 Pregão Eletrônico 013/2024 Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de materiais de construção do Município de Santa Helena de Minas/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: MESSIAS CARLOS PORTES JUNIOR CNPJ: 07.386.954/0001-23. Ata de Registro de Preços nº 016 Registo de Preço nº 013/2024: 02/09/2024 a 02/09/2025. Valor R$ 1.196.682,68 (Um milhão, cento e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e seiscentos e oito centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal.
Santa Helena de Minas- MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:F7BA106B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO 009/2024

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Aviso de Chamamento Público – Credenciamento 009/2024 – Tipo: Preços Fixados pela Secretaria de Saúde – Objeto: Credenciamento para Contratação por Inexigibilidade de Empresas para Prestação de Serviços Especializados em Pediatria por Critério/Escolha de Terceiros – Entrega dos Envelopes: a partir do dia 30 de outubro 2024 – Horário para recebimento da documentação: entre 13h00min e 16h00min – Dias Úteis – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1203, no horário de 13h00min as 16h00min – Edital em: https://santanadojacare.mg.gov.br/pagina/16266/Licita%C3%A7%C3%B5es%202024 – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:840A9AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

O Município de Santa Rita de Ibitipoca, torna público, que realizará o Pregão Presencial nº 005/2024, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM" nas seguintes condições:

Modalidade da contratação:Pregão - Presencial

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital

Modo de disputa:Aberto

Registro de preço:Sim

Data de divulgação no PNCP:29/10/2024

Situação:Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas:30/10/2024 08:00(horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas:13/11/2024 09:00(horário de Brasília)

Id contratação PNCP:18094862000196-1-000035/2024

Fonte:Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos.

Objeto:

Registro de preços com vistas à eventual aquisição de MATERIAIS DE PEDREIRA, para entrega parcelada, conforme condições,

quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:início da sessão pública 09:02 Conforme art. 17º, §2° da Lei 14.133/2021, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R$441.294,50

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:AB19FC03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 97

PROCESSO LICITATÓRIO N° 097/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°035/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pela Lei, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº035/2024, nos seguintes termos:

CONTRATADO: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINESE LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o78.589.504/0001-86, com sede na Av. Tiradentes, nº 4455, setor Industrial, Londrina-PR, representante legal o Sr (a) JOÃO FERNANDO RAPCHAM, inscrito no CPF sob o nº 033.374.979-00, portador do RG sob o nº 64159364.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 24.200,00(vinte quatro mil e duzentos reais)
PERÍODO:12 meses

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias, regularmente previstas no orçamento do Município de Santo Antônio do Grama – MG.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santo Antônio do Grama, 29 de outubro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:5E73D525

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇAO 97

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2024
DISPENSA Nº 035/2024

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/21, HOMOLOGA o presente certame Contratação de pessoa jurídica para aquisição de refrigerador de vacinas (câmara fria), para a Secretaria de Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama- MG, com todas as despesas inclusas, para a **CONTRATADO:** INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINESE LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o78.589.504/0001-86, com sede na Av. Tiradentes, nº 4455, setor Industrial, Londrina-PR, representante legal o Sr (a) JOÃO FERNANDO RAPCHAM, inscrito no CPF sob o nº 033.374.979-00, portador do RG sob o nº 64159364.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 24.200,00(vinte quatro mil e duzentos reais)

Santo Antônio do Grama/MG, 29 de outubro de 2024

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DC31FF0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO 104

AVISO DE DISPENSA Nº 104/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DO GRAMA –MG, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 032/2024, Processo 087/2024 para "Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço para montagem, instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede elétrica de equipamentos elétricos e instalação e manutenção de câmera de áudio e vídeo, para todas as Secretarias Municipais do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoco eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado a Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama/MG, no horário das 09h as 11h e das 12h30minas 17h em dias uteis, ou pelo e-mail: propostadispensa@gmail.com, até as 17h:00min do dia 04/11/2024.
O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo e-mail: compraselicitacaograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 04 de novembro de 2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhadas no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama, 29 de outubro de 2024

LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DD47A7A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**
Empresa: RUDERSON SANTOS CARVALHO.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de *consultoria e assessoria técnica continuada na gestão das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e órgãos vinculados de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG*.

CONTRATO Nº 40/2020.
Data do Contrato: **28/02/2020.**

Data do 5º Termo do Aditivo: 25 de outubro de 2024. Vigorando até 26 de outubro de 2025.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 25 de outubro de 2024.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:AEF8BE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
CREDENCIAMENTO Nº. 07/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 84/2024, INEXIGIBILIDADE N° 20/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO. **Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores torna público que receberá, durante o período de 07/11/2024 a 06/11/2025**, no site www.licitardigital.com.br,de forma exclusiva pelo método eletrônico, para propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº. 07/2024, Processo Licitatório n° 84/2024, Inexigibilidade n° 20/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇO(S) DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITRA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.** Retirada do edital e-mail: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br se por ventura não estiver disponível e-mail: licitação@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br. Informações 31 3867-1122**,**

GEISIELLE ALMEIDA SOARES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:C6AAED58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 02 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

ERRATA Nº 02
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024
No item 7.6 onde se lê: promocaoculturasd@gmail.com leia-se: promocaoculturalsd@gmail.com

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5B7A3015

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 032/2024 para Futura, eventual e parcelada Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar a serem servidos nas Escolas Municipais e também para uso nas Secretarias Municipais de Administração e Desenvolvimento Social e Combate as Drogas. Abertura: 11/11/2024 às 10h. Edital disponível: www.santosdumont.mg.gov.br, informações: (32) 3252-7400 – Ramal 200 -

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronaldo Martins de Oliveira
Código Identificador:C9D0BF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

O Município De São Miguel do Anta – MG, torna publico a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 117/2024 - Pregão Eletrônico nº 045/2023 - Registro de Preços nº 037/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO ANTA/MG.

Data de Julgamento: 12/11/2024 às 08h00min.

Edital disponível em: https://https:www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e https://saomigueldoanta.mg.gov.br/.

Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:4330D3F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 5° termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 055/2023. Prorrogação de Vigência. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Recapeamento, Drenagem e Serviços Complementares em Vias Urbanas no Município de São Roque de Minas/MG, conforme Especificações Constantes nos Anexos que fazem Parte Integrante do Edital, incluindo o fornecimento de todo material. Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 365.907/23, nos termos do **Processo Licitatório nº 069/2023, sob a modalidade Concorrência Pública n° 001/2023. Contratada: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA . Vigência:** 14/10/2024 à 14/04/2025. **Dotação orçamentária: 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recursos não vinculados de Impostos – Fonte de Recurso: 1.500.000.0000; 02.06.01.15.451.1501.1032.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recursos de Operações de Crédito – Fonte de Recurso: 1.754.000.0000**, com Recursos do Financiamento celebrado entre o

BDMG e o Município de São Roque de Minas, Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 365.907/23.

São Roque de Minas, 14 de outubro de 2024 –

***ELEN CRISTINA APARECIDA RODRIGUES* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:D6C79022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS/MG. Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 017/2022. Objeto: Contratação de Seguro Privado, sem a interveniência de corretores para os Veículos da Frota Municipal de São Roque de Minas/MG, nos termos do **Processo Licitatório nº** 018/2022**, sob a modalidade Pregão Presencial nº** 016/2022**.** Acréscimo no valor de R$ 9.780,00 (Nove mil setecentos e oitenta reais), referente ao acréscimo de 02 (dois) MICRO ONIBUS VW/NEOBUS 8.180E de placas TCU-9J04, Chassi nº 953AD5TFXSR006601, Renavam nº 00014007791840, e TCU-5I65, Chassi nº 953AD5TF4SR006593, Renavam nº 00001407124860 da Secretaria Municipal de Educação de São Roque de Minas/MG. **Contratado:** GENTE SEGURADORA S/A. **Vigência:** 29/10/2024 à 08/04/2025. **Valor Total do Lote:** R$ 30.920,52 (trinta mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). **Dotação orçamentária: 02.01.01.04.122.0401.2003.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.00.00 - 02.04.01.12.122.1201.2139.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios - Educação mínimo 25% - Fonte de Recurso: 1.01.00 - 02.03.01.10.122.1002.2019.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% - Fonte de Recurso: 1.02.00 - 02.04.01.12.361.1211.2043.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Próprios - Educação mínimo 25% - Fonte de Recurso: 1.01.00 - 02.05.01.18.541.1801.2072.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.00.00 - 02.05.01.20.605.2001.2073.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.00.00 - 02.06.01.26.782.2706.2091.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.00.00 - 02.07.01.08.122.0802.2092.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.00.00 - 02.07.01.08.243.0802.2094.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica - Recursos Não Vinculados de Impostos - Fonte de Recurso: 1.00.00.**

São Roque de Minas, 29 de outubro de 2024 -

***ELIZIÉTE CAMILA DA CUNHA* -**
Pregoeira.

Publicado por:
Michelle Matos Faria Melo
Código Identificador:E719FC03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 0019/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto - 18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Rosimeire Aparecida Silva - 609.720.336-53
OBJETO: Locação de imóvel para atender a familia de baixa renda
VALOR GLOBAL :3.600,00
VIGÊNCIA: 02/01/2024 a 31/12/2024

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:6A8050E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 067/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastão do Rio Preto. 18.303.263/0001-35

CONTRATADO: DOMINUS COMÉRCIO EIRELI - 27.417.234/0001-95

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material odontologico.
VALOR GLOBAL: 3.478,33
VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 05/05/2025
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida-517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:ABE47F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 080/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto- 18.303.263/0001-35

CONTRATADO: RENATO SANA DE ALMEIDA-408.857.126-68
OBJETO: Locação de imóvel para sediar o quartel de policia militar
VALOR GLOBAL: 8.000,00
VIGÊNCIA: 11/06/2024 a 31/12/2024
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida-517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:9F374893

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 0096/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – 18.303.263/0001-35
CONTRATADO: Marcela Mayra Gonçalves Campos –114.849.766-81
OBJETO: Locação de imóvel para atender a família de baixa renda
VALOR GLOBAL: 1.800,00
VIGÊNCIA : 08/07/2024 A 31/12/2024
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida-517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:1CBE0FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 00100/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – 18.303.263/0001-35
CONTRATADO: ABREU & CAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – 34.208.676/0001-97
OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos especialistas para prestação de serviços de consultas especializadas conforme demanda.
VALOR GLOBAL: 61.590,00
VIGÊNCIA : 06/08/2024 A 05/082025
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida-517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:B3366797

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 00101/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – 18.303.263/0001-35
CONTRATADO:SEAA FELICIO SERVIÇOS MÉDICOS – 15.122.791/0001-08
OBJETO: Credenciamento de profissionais médicos especialistas para prestação de serviços de consultas especializadas conforme demanda.
VALOR GLOBAL: 166.525,00
VIGÊNCIA : 06/08/2024 A 05/082025
SIGNATÁRIO: Sebastião Expedito Quintão de Almeida-517.080.196-34

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:1C090A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
AQUISIÇÃO DE PEDRA PORTUGUESA

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 133/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2024. Aviso de licitação, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMRPESA PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA PORTUGUESA PRETA, PEDRA PORTUGUESA BRANCA COM ENTREGA NO PERÍMETRO URBANO, local à definir pela Secretaria solicitante;** Abertura: 13/11/2024, com abertura as 09:00 pela **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br e
http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:3F8295A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
RETIFICA DISPENSA 039

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG. Processo nº 132/2024, ONDE SE LÊ DISPENSA ELETRÔNICA DEVE SER CONSIDERADO **DISPENSA PRESENCIAL**. Aviso de licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **DISPENSA PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE JANELAS E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO 10MM;** Abertura: 01/11/2024, com abertura as 08:00 pela **NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO** e http://www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br/transparenciamunicipal/licitacoes/lista

SEBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Código Identificador:A9F5945B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 165/2024, modalidade: Dispensa de compra direta nº 085/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Aquisição de peças genuínas para manutenção da máquina CASE 845 ao Município de São Tomás de Aquino-MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ R$ 16.952,03. Solicita propostas/documentos até 04/11/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação n.º 166/2024, modalidade: Dispensa de compra direta nº 086/2024 conforme inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21 por Lote. Objeto: **Aquisição de Troféus para Premiações das Congadas nos campeonatos municipais pelo departamento de cultura do município de São Tomás de Aquino – MG.** Conforme termo referência**;** estimado no total de R$ 561,00. Solicita propostas/documentos até 04/11/2024 por e-mail licitacao@staquino.mg.gov.br ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

O edital/aviso completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35) 3535 – 1500, diariamente das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 29 de outubro de 2024.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:A57EE8E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO

DESPACHO
16 de OUTUBRO DE 2024
IRAN PACHECO CORDEIRO, Prefeito do Município de Serra dos Aimorés/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve HOMOLOGAR a Licitação referente ao Processo Administrativo nº 029/2024 - Carona nº. 006/2024, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 042/2023, conforme consta do Parecer Jurídico e Carta de Aceite de adesão, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.537.890/0001-09, cujo objeto é o *Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Medicamentos e Materiais de uso Hospitalar,*

do tipo maior desconto sobre os catálogos de preços da CMED/ANVISA e SIMPRO, para atender o CIS-EVJM e municípios consorciados, no valor global Estimado de R$190.000.000,00 (cento e noventa milhões de reais).
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:300DB5AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO DE ADITAMENTO

I TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2024
Pregão Eletrônico n° 003/2024

OBJETO: Aquisição de **01(um)**veículo de **05 (cinco) lugares**, tipo passeio zero km e **04** (**quatro)**veículos d e **07(sete) lugares**, tipo minivan zero km, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tapiraí MG, de acordo com o**convênio de saída n° 1261000737/2022**, que entre si celebram o **Estado de Minas Gerais** por intermédio da **Secretaria de Estado de Governo** e o Município de Tapiraí MG conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

GNC Automotores Ltda. –CNPJ 04.798.469/0008-45 -Valor total de**R$ 525.200,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e duzentos reais).**

Aonde se leem **GNC Automotores Ltda. –**CNPJ 04.798.469/0008-45 o correto é **GNC Automotores Ltda. –** CNPJ 04.798.469/0007-64

Tapiraí MG, 29 de outubro de 2024

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:2FCBDD82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA Nº 091 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Institui Comissão para condução do processo Administrativo para os fins que menciona.

Nilzio Barbosa, Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições e competências e, em conformidade com a Lei complementar Municipal nº 009 de 19 de março de 2020, e;
Considerando o Memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 278/2024;
Considerando, ainda, que o art. 146 do Estatuto do servidor, lei municipal complementar nº 009 de 19 de março de 2020, preceitua que o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido;
Considerando, também, que o art. 150 do Estatuto do Servidor estabelece que o prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitidas prorrogações por iguais prazos, quando as circunstâncias o exigirem.
E, em conformidade com o art. 147 do Estatuto dos Servidores, lei municipal complementar nº 009 de 19 de março de 2020, que diz que o processo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores preferencialmente efetivos, sendo, sempre que possível, no mínimo, 02 (dois) estáveis;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão, composta dos servidores abaixo designados, para que, sob a presidência do primeiro e no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotados os procedimentos administrativos com vistas à realização dos trabalhos necessários a condução de inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório; e o julgamento dos atos apontados na denúncia do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
I – Mara Marcelina Rodrigues Almeida – Presidente;
II – Fernanda Jovita Santana –Secretária;
III – Elaine Cristina Trindade – Membro;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

Tiradentes, 29 de outubro de 2024.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:1BF12EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA

PORTARIA Nº 092, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia equipe técnica responsável pela transição de governo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no §1º do art.174 da Constituição Mineira;
Considerando a Lei Estadual n.º 19.434 de 11 de janeiro de 2011 que dispõe sobre a instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de Governador do Estado ou Prefeito Municipal;
Considerando a Lei Municipal nº 3321, de 27 de novembro de 2020;
Considerando, o final de mandato e, a necessidade de nomear equipe de servidores, responsável pelas informações necessárias a transição de governo.
Considerando, o interesse público para que a troca de governo seja realizada dentro da mais absoluta transparência e normalidade, buscando propiciar aos futuros mandatários as informações necessárias, visando a continuidade na prestação dos serviços públicos;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a equipe técnica de transição de Governo Municipal, que será composta por membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal e membros indicados pelo prefeito eleito, da seguinte forma:
I – Membros indicados pelo Chefe do Executivo Municipal:
Carla Freire Abreu - Coordenadora
Karine Adriane de Oliveira - Membro
Adriana Silvia Reis – Membro
II – Membros indicados pelo Prefeito Eleito:
Claudionisio Cristovão dos Santos - Coordenador
Adelmo Jose da Silva - Filho
Ivo Deluchi Filho - Membro
Parágrafo único. A equipe será coordenada pelo Sra. Carla Freire Abreu a quem competirá requisitar as informações dos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal.
Art. 2º Os trabalhos da equipe de transição iniciarão a partir de 01 de novembro de 2024 e se encerrarão ate o dia 28 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A apresentação de documentos e informações poderá ocorrer após a posse do prefeito eleito, desde que conste como ressalva no Termo de Recebimento e Entrega da Prefeitura, estipulando-se o prazo para seu cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:758FBF01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024, CONCORRÊNCIA Nº 005/2024

EXTRATO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de Urucânia/MG, torna públicoa aberturado Processo Administrativo nº 111/2024,CONCORRÊNCIAnº005/2024, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantão médico para atendimento emergencial durante a Festa Tradicional da Padroeira Nossa Senhora das Graças de Urucânia-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades Secretaria Municipal dessaúde Urucânia/MG. Data e horário da sessão eletrônica: às 08h30min do dia 14/11/2024, através da plataformawww.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site:www.urucania.mg.gov.brInformações pelo Tel.: 031-3876-1425, no horário de 08h00minàs16h00min, pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede Prefeitura.

Urucânia/MG, 29 de Outubro de 2024.

SERGIO FERNANDO MAYRINK –
Pregoeiro Municipal de licitações

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:DEC367EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº66/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023- O Município de Vazante-MG torna público Desistência e Convocação Pregão Eletrônico nº 66/2023. Comunicamos a Desistência da empresa ECO PLAST COM e IND LTDA, CNPJ: 20.161.464/0001-97 para o lote 02- SACO DE LIXO HOSPITALAR, informamos ainda a convocação da 2ª colocada a empresa: GRANDES MARCAS DISTRIBUICAO EIRELI, CNPJ: 28.649.741/0001-39. Informações disponível nos site https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

Vazante/MG, 29/11/2024.

RENATA CRISTINA CAIXETA -
Pregoeira – Portaria 253/2024.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:9BC0F861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS**, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024**, para alienação dos bens relacionados no Anexo I, através da Leiloeira Pública Oficial Patrícia Graciele de Andrade Sousa, matriculada na JUCEMG sob nº 945, data de inscrição: 30/01/2024, contratado conforme Credenciamento de Leiloeiros Oficiais via processo licitatório nº 099/2023 da Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos.

PRÉ-LANCES ONLINE: www.patricialeiloeira.com.br, a partir da data de abertura constante nesse portal.

DATA DE FECHAMENTO: 18 de novembro de 2024, às 13:00 horas.

SESSÃO PRESENCIAL: Ginásio Poliesportivo à Avenida Vicente Nicomedes Coelho, 306, Centro, Diogo de Vasconcelos - MG, CEP 35437-000, dia 18 de novembro de 2024, a partir das 13:00 horas.

SESSÃO ONLINE: Sala de Disputa do portal www.patricialeiloeira.com.br, dia 18 de novembro de 2024, a partir das 13:00 horas.

EDITAL DISPONÍVEL EM: https://www.diogodevasconcelos.mg.gov.br/licitacao.php?licitacao=3

Mais informações: (31) 3886-1284.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:84627BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ATO DE AUTORIZAÇÃO 043/2024

Com fundamento no Art. 72, VIII da lei 14.133/21, torna-se público o ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA/COMPRA DIRETA (art 75,II da lei 14.133/2021) para o processo licitatório 043/2024.
Vencedores:
EDSON VITAL BELIZARIO 57239312615, CNPJ: 45.777.994/0001-95.

Data da autorização: 28 de outubro de 2024.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:A15E7070

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 036/2024

Torna pública a homologação do processo licitatório n°036/2024, Objeto: Registro de preços para futura na prestação de serviços de tornearia, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.
Empresa vencedora: MARPE SERVICOS MECANICOS LTDA, CNPJ: 48.790.841/0001-76

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:E1C2694F

SAAE DE ITAGUARA/MG
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Torna pública o 6º aditivo ao contrato nº 002/2021, com fulcro no art. 57, §4º,da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software para automação de coleta de leituras com impressão simultânea de faturas, com gerenciador na plataforma Web e aplicativo mobile nas plataformas Windows Mobile e Android, compreendendo ainda implantação, locação, treinamento e suporte aos softwares para atender o SAAE Itaguara.
Contratada: INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ n.º 04.225.153/001-98.
Vigência de 28/10/2024 à 10/08/2025.

Itaguara 28 de outubro de 2024

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:391E64D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-153 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **05/04/2024**.

RESOLVE

Art. 1° Exonerar, a partir de **29/10/2024**, o servidor **Edmundo Figueiredo Esteves Pires** do Cargo Comissionado de **Diretor Adjunto.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:EF72CCBA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR-154 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° PORTARIA **Nº 072/2024** da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de **05/04/2024**.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de **29/10/2024**, o servidor **LUIZ CLAUDIO COSTA** para o cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO,** cujas atribuições e vencimentos estão contidos na Lei Municipal 2.509/2021 que altera a Lei Municipal 1.729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
Art. 2º O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1.729/2003.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de assinatura.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral
SAAE Pirapora - MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:B2A6D794

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 28/2024 MASSA ASFÁLTICA COM APLICAÇÃO PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – Conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 6.220 e 6.221/2023, que regulamento o Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 28/2024, visando a **Prestação de serviços na operação tapa buraco, incluindo, aplicação de pintura de ligação com RR-2C, com caminhão espargidor e aplicação de massa asfáltica em CBUQ** para atender as necessidades do setor de manutenções do SAAE de Ibiá/MG, de acordo com Edital e seus anexos, que será realizado no dia **12/11/2024, terça-feira às 08h00min (oito horas)** pelo site www.licitanet.com.br.
Mais informações pelo telefone (34) 3631-4194 – a aquisição do edital será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br.

ROGÉRIO GERALDO FERREIRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:32BBE46D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº073– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024 – PL 061/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº073– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024 – PL 061/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada em obras comuns de engenharia para a execução de Ligações domiciliares de esgoto nos Bairros Meu Sítio, Portões e Marzagão com extensão 1.000 metros de rede coletora de esgoto, em atendimento às demandas do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito-MG, conforme detalhado na planilha orçamentária e nos demais elementos técnicos que acompanham o processo. **Contratada: AJ Saneamento e Empreendimentos Ltda.** CNPJ:25.400.886/0001-91 – Valor Total: R$:820.000,00(oitocentos e vinte mil reais).Vigência: 15/10/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:40A6CBDD

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 015/2024- PL 078/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 015/2024- PL 078/2024 –Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 29/10/2024,** o processo supra – Objeto: Aquisição de pacotes de ração para a nutrição dos peixes ornamentais que habitam o lago paisagístico da Unidade de Tratamento de Água - UTA do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências

estabelecidas neste instrumento. **Contratada**: **Fênix Pet Center Ltda.** CNPJ:44.108.552/0001-93. Valor Total:R$1.637,88(um mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:77CA0DA8

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 016/2024- PL 079/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 016/2024- PL 079/2024 –Rogério Eduardo de Oliveira, Diretor Presidente do SAAE, **ratificou em 29/10/2024,** o processo supra – Objeto: Aquisição de Tubos e Conexões para interligação emergencial da adutora de água tratada do Sistema Woods Soares às redes de distribuição no bairro Monte Sinai, pertencente ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito/MG. **Contratada**: **Sanehidraúlica - Comércio de Materiais Ltda.** CNPJ:52.573.502/0001-05. Valor Total: R$87.322,51(oitenta e sete mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:755709FD

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DA ATA Nº033 – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024 – PL 040/2024 – SRP 019/2024

EXTRATO DA ATA Nº033 – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2024 – PL 040/2024 – SRP 019/2024 – Objeto: : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços em manutenção de poços tubulares profundos de vazão superior a 50m³ e vazão inferior a 50m³, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. **Contratada:** Geopoços Tecnologia em Poços Artesianos Ltda.CNPJ:21.925.222/0001-95 – Valor Total: R$:1.285.640,00(um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).Vigência:30/10/2025

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:BA9D55B6

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DA ATA Nº032 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – PL 035/2024 – SRP 016/2024

EXTRATO DA ATA Nº032 – PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 – PL 035/2024 – SRP 016/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação das unidades do SAAE de Itabirito-MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**. Contratada:** IMG Construções Ltda. CNPJ:17.937.347/0001-68 – Valor Total: R$:1.798.000,00(um milhão, setecentos e noventa e oito mil reais).Vigência:30/10/2025.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:2B96CA42

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO OUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
EXTRATO EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA– PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 008/2024. Conforme decreto 6.220 de 01/11/23, instituindo o pregão eletrônico, torna pública a abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico – registro de preços n° 008/2024 que tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETRO PARA O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA/MG**, que será realizado no dia **12/11/2024 às 09:00 (nove horas)** pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (37) 3353-2972 – a aquisição do edital será através do site www.licitanet.com.br ou solicitado pelo e-mail pregoessaaeiguatama@gmail.com –

THALITA TABATA DE ASSIS-
SAAE de Iguatama- MG.

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:C6E6DC1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA. **Objeto:** Registro de Preço destinado à futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, eletrônicos e utensílios em geral, para atender à demanda estimada para o consumo ao longo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. Especificação **Do Objeto do Cancelamento:** Cancelamento amigável do Item 02 da Ata de Registro de Preços 018/2024 – SRP, cuja finalidade é a aquisição de climatizador de ar portátil. Capacidade mínima de 60 litros. Área de alcance mínima de 50 m². Cor branco ou cinza. Potência 150 W. 3 em 1, nos termos do Pregão Eletrônico 011/2024. **Da Motivação:** Ocorrência de fato fortuito ou força maior que impossibilita a execução da ata, devido a suspensão de vendas dos produtos pela fabricante e os demais modelos disponíveis no mercado não atendem às especificações acordadas nem ao preço pactuado. Processo Administrativo Licitatório 023/2024. Pregão Eletrônico 011/2024.

Passos/MG, 25 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:D84AF7A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é: Futura e eventual aquisição de bobinas termossensíveis personalizadas, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE,. **Recebimento das propostas**: até às **09:00** horas de **11/11/2024**. **Abertura das propostas**: **09:00** horas de **11/11/2024**. **Local:** Plataforma de Licitações AMM LICITA: https://ammlicita.org.br. **Esclarecimentos:** Diretamente pela plataforma de licitações: https://ammlicita.org.br. Telefone do Setor de Licitações: (35) 3529-4256. E-mail: licitacao@saaepassos.com.br.

Passos/MG, 29 de outubro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:787F5D32

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 101, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de comissão para instauração de Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Valdirene Aparecida de Faria.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG,

CONSIDERANDO que a empresa VALDIRENE APARECIDA DE FARIA – CNPJ/MF 36.086.786/0001-59 é detentora da Ata de Registro de Preços n.º 029/2024;

CONSIDERANDO que em 24/07/2024 o SAAE Passos enviou a Autorização de Fornecimento n.º 741/2024, requisitando a entrega de 500 calças operacionais masculinas, cujo prazo se expirou em 31/08/2024;

CONSIDERANDO que foi enviada uma Notificação Extrajudicial datada em 18/10/2024, a qual foi recebida pela empresa em 23/10/2024, solicitando a entrega do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias e que, após o decurso desse prazo, a empresa em resposta alegou ter tido dificuldades imprevistas relacionadas à obtenção de insumos e ao aumento dos custos, bem como questões familiares graves que afetam diretamente a capacidade de execução do contrato e solicitou a extinção da referida Ata conforme previsto na cláusula 9.12.5.2 do edital;

CONSIDERANDO que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO o dever legal da Administração Pública de agir no sentido de bem zelar pelo cumprimento de suas leis e considerando a necessidade de se esclarecerem os fatos, estabelecendo-se a conduta que a Administração Pública deverá adotar no caso;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a conduta da empresa VALDIRENE APARECIDA DE FARIA, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ 36.086.786/0001-59.

Art. 2º - As servidoras abaixo relacionadas são nomeadas para comporem a Comissão da Autarquia:

Presidente: **Bruna Evelyn Ribeiro Silva**, matrícula 1478, inscrita no CPF sob o n.º ***.964.468-**;

Secretária: **Stephanie Lobato Xavier**, matrícula 1460, inscrita no CPF sob o n.º ***.519.966-**;

Membro: **Gracyelly Vilela Porto**, matrícula 1430, inscrita no CPF sob o n.º ***.386.146-**.

Art. 3º - As servidoras ora designadas elaborarão relatórios, atas, ofícios e o relatório final conclusivo, a ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da efetivação da defesa da contratada, prorrogáveis por igual período, a pedido, para concluir os trabalhos, devendo ser garantida a ampla defesa e o contraditório durante todo o curso do processo administrativo.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:2797AED2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 014/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
No cumprimento do art. 75, Inciso IV, alínea "a", da Lei Federal 14133/21 e suas alterações e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 117/2024, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 14/2024, com base no artigo Art. 75 inciso IV da Lei de Licitações. Empresa: **CARVEL CARVALHO VEÍCULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o número 19.515.519/0001-30 para REALIZAÇÃO DE REVISÃO DOS VEÍCULOS DO SAAE:
-Revisão de **30.000 KM**: MARCA/MODELO FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 FLEX 4P– PLACA RVP6J31, quilometragem 29.800;
-Revisão de **2 anos de garantia**: MARCA/MODELO FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3 FLEX 4P – PLACA RVP6J44, quilometragem 13.500.
Valor total: R$ 1.338,16 (Um mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).
Dotação Orçamentária:20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.39.00 e 20.006.17.782.1702.2008.3.3.90.30.00.
Sendo a contratação voltada à Administração Pública Municipal.
Lagoa da Prata, 21 de outubro de 2024.
Edimilson José da Lage
Diretor do SAAE

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D72B7C68

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico nº 083/2024 – Objeto: Aquisição futura e eventual de Gás Liquefeito de Petróleo, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data de abertura: 11 de novembro de 2024, às 13h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 29 de outubro de 2024.

Autoridade Competente:
EDIMILSON JOSÉ DA LAGE-
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:ABF7030D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

o SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG torna público o EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 015/2023, firmado em 09/11/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: Paulo Cesar Lopes Valentim. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. Dotação orçamentária nº 17.512.0447.6002 - 3.3.90.39.00. Assinatura do Termo Aditivo: 28/10/2024.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Renata Izidoro Lima Heinisch
Código Identificador:96F090B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HOMOLOGAÇÃO - INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HOMOLOGAÇÃO - INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, bem como a Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais, torna pública a LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS para o PROCESSO SELETIVO – EDITAL 01/2024.
Ficam deferidas as inscrições abaixo relacionadas (ANEXO ÚNICO), conforme disposição do Item 7 do Edital 01/2024 – Processo Seletivo – Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais.
Os candidatos que tiverem alguma divergência de informação poderão interpor recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação deste ato, conforme dispõe o Item 7.3 do Edital 01/2024 - Processo Seletivo – Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais.

Carmo do Cajuru, 29 de outubro de 2024.

SERGIO ALVES QUIRINO
Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Minas Gerais

MARCOS FONSECA DA SILVA
Assessor Legislativo – Diretor da Escola do Legislativo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2024 – CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – HOMOLOGAÇÃO - INSCRIÇÕES

ANEXO ÚNICO – HOMOLOGAÇÃO – INSCRIÇÕES

	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1	ADRIANA ALVES DE JESUS	02/08/2024
2	ADRIANA APARECIDA SILVA	18/07/1971
3	ADRIANA BATISTA ÂNGELO	23/11/1980
4	ADRIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	15/05/1976
5	ADRIANA PEREIRA CORDEIRO	21/05/1969
6	ADRIANA TEIXEIRA SILVA	10/10/1972
7	AGDA MARIANE MELO DE MOURA	18/05/1989
8	AÍAS MENDONÇA E SILVA	28/12/1988
9	ALÂINY SALVINO GOMES	30/07/2005
10	ALEF CORDEIRO SILVA	21/04/1995
11	ALESSANDRA APARECIDA LACERDA GOMES	11/05/1972
12	ALESSANDRA GARCIA BATISTA	09/06/1980
13	ALEXANDRINA PORTO DA SILVA	07/10/1980
14	ALICE DANIELE LOPES CAMARGOS	09/07/2001
15	ALINE APARECIDA MILEIB RIBEIRO	30/05/1987
16	ALINE FERNANDA FERREIRA DE ANDRADE	21/11/1982
17	ALINE MORAIS DE OLIVEIRA	22/10/1986
18	ÁLVARO GABRIEL LACERDA	01/06/2000
19	AMANDA BRAGA DE SOUZA	19/09/1994
20	ANA CLAUDIA DE SOUSA	07/04/1968
21	ANA CRISTINA FLORA DUARTE	04/06/1981
22	ANA LUIZA PEREIRA SALVADOR	04/01/2000
23	ANA MARCELA BANDEIRA MACHADO	06/12/2000
24	ANA MARIA DA CUNHA TEIXEIRA	07/08/1968
25	ANA MARIA VIANA SILVA	26/07/1980
26	ANA PAULA BATISTA DIAS MARCAL	12/05/1990
27	ANA PAULA FERREIRA	26/06/1984
28	ANA PAULA SOUZA SANTOS	07/09/1993
29	ANDREA LIMA DE AZEVEDO RIBEIRO	14/05/1971
30	ANDREIA CRISTINA DE AZEVEDO SOUZA	03/07/1982
31	ANDREIA FERREIRA LEAL	30/11/1980
32	ANDREIA SILVA MOTA	31/01/1981
33	ANDRESA MOREIRA ALVES FIALHO	04/05/1982

34	ANGELA MARINHO DE OLIVEIRA	10/09/1976
35	ANGELA PATRÍCIA DOS SANTOS	12/02/1988
36	ARIANDERSON FELIX DA SILVA	04/06/1993
37	ARIANY FIGUEIREDO BRAGA	14/03/2000
38	AUDREI SACRAMENTO LARA FARIA	20/03/1985
39	BIANCA ALVES SOARES	03/02/1985
40	BIANCA CRISTINA SANTANA SEVERINO	01/02/1993
41	BRÍNDILA ALVES DE SOUZA	26/10/1982
42	BRUNA DIAS SANTANA	26/04/1988
43	BRUNA SILVA VASCONCELOS	12/03/1987
44	BRUNO MAGALHÃES DA SILVA	26/01/1982
45	CAMILA CRISTINA NEVES	15/11/1989
46	CARLA CRISTINA CAETANO	07/06/1983
47	CARLA HELENA TELES DA FONSECA	12/05/1980
48	CARLA SILVESTRE TELES VIANA	27/11/1987
49	CARLOS ANTONINO FERRAZ DAVID	27/04/1979
50	CAROLINE IARA BATISTA	19/02/1993
51	CAROLINE MOREIRA DE OLIVEIRA VILELA	12/12/1975
52	CESAR LUIZ VASCONCELOS	18/04/1976
53	CHEILA CRISTINA BAHIA DE MELO	28/12/1981
54	CIMARA APARECIDA MOTA NOGUEIRA DA SILVA	28/10/1972
55	CLAUDENICE PEREIRA DA SILVA CAMPOS	25/12/1984
56	CLÁUDIA RODRIGUES CAMPOS	05/01/1969
57	CLAUDIVÂNIA DE MIRANDA SOUSA	21/04/1979
58	CLEUSA DE SOUZA FERREIRA	12/04/1966
59	CLEUSA MARQUES FERREIRA	30/11/1959
60	CONCEIÇÃO DE FÁTIMA BATISTA	26/02/1972
61	CORINA MARIA FERNANDES	19/02/1960
62	COSME RODRIGUES MARCIEL	27/09/1984
63	CRISTINA CASSIA TAVARES ARANTES	08/09/1961
64	DAIANA RABELO CUNHA	09/11/1994
65	DALMA APARECIDA CORRÊA	26/03/1965
66	DALTON KENNER FERREIRA	23/03/1981
67	DAMILA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	31/05/1990
68	DANIANE DE PAULA MARTINS SANTOS	30/08/1983
69	DANIEL MACEDO DE SOUZA	08/10/1999
70	DANIELA CRISTINA DA SILVA RESENDE	15/01/1986
71	DANIELA FLORA DE SOUSA EPIFÂNIO	06/04/1984
72	DEBORA ALVES QUIRINO DOS SANTOS	12/03/1992
73	DÉBORA CRISTINA FORTUNATO	01/08/1973
74	DÉBORA MARTINS DOS RAMOS QUEIROZ	15/01/1987
75	DEISEANE PEREIRA COSTA	03/05/1993
76	DELMA APARECIDA ÂNGELO	06/06/1977
77	DENISE CRISTINA AMARAL MONTEIRO SOUZA	20/07/1979
78	DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA	07/06/1991
79	DIANE VIANA DO CARMO OLIVEIRA	13/06/1994
80	DIEGO ALCANTARA SILVERIO	24/08/1993
81	DIEGO SOUZA DE OLIVEIRA	19/01/1987
82	DIEINE JENIFFER CARVALHO DE ANDRADE	21/05/1985
83	EDMILSON APARECIDO DE CARVALHO	13/04/1971
84	EDNA APARECIDA SILVA SOARES	28/12/1969
85	ELAINE CRISTINA CAETANO	03/07/1981
86	ELAINE CRISTINA NOGUEIRA FARIA	06/05/1976
87	ELAINE DE SOUZA DUARTE	25/07/1985
88	ELANE FERREIRA SOARES	18/09/1969
89	ELETICIA TAMARA DOMINGOS DA SILVA	14/12/1990
90	ELIANA CUSTODIA PEREIRA SOUZA	11/09/1966
91	ELIANE CAMARGOS PEREIRA SOBRINHO	03/08/1972
92	ELIENE JUNIA FONSECA	14/06/1988
93	ELIMAR ALVES DA SILVA	28/05/1972
94	ELISA DE SOUZA VASCONCELOS	15/09/1965
95	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA FONSECA	06/06/1973
96	EMERSON HENRIQUE GOMES	20/03/1997
97	EPIFÂNIA DE FÁTIMA RIBEIRO OLIVEIRA	07/01/1996
98	ESPERANÇA DA COSTA FERNANDES	10/10/2024
99	ESTER VEIGA MÖRTH	25/12/2006
100	EUFRASIA BATISTA LOPES	30/08/1974
101	EVANDRO VIANA BRAGA SOUSA	23/12/1997
102	FABIANA DANTAS DE ARAÚJO	22/01/1987
103	FABIANA SILVEIRA DE FREITAS	18/08/2024
104	FABRICIO MARTINS GUIMARÃES	20/11/1982
105	FANY CRISTYAN SOUZA FARIA	04/02/1978
106	FELIPE ALVES ADRIANO	17/09/1986
107	FELLIPE AUGUSTO OLIVEIRA COSTA	24/10/2006
108	FERNANDA DE CAMARGOS	22/03/1985
109	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	14/08/1982
110	FERNANDO GUIMARÃES DOS REIS	21/06/1981
111	FLÁVIA APARECIDA DA COSTA PEREIRA	23/05/1981
112	FLÁVIA FLORA EPIFÂNIO QUEIROZ	16/08/1981
113	FLÁVIA PEREIRA OTONI	05/08/1988
114	FLÁVIO APARECIDO DOS SANTOS	18/04/1982
115	FRANCIELLE ALVES ADRIANO DE SOUZA	26/04/1990
116	GABRIEL ROBERTO NUNES DA SILVA	04/05/1999
117	GABRIELA KAMILA TEIXEIRA GONTIJO	25/07/1994
118	GABRIELA MARTA ANANIAS	12/03/1986
119	GEISSIELE DE SOUZA SILVA	10/02/1992
120	GEOVANA APARECIDA DOS REIS ALVES	03/09/2006
121	GEOVANE NOGUEIRA DA FONSECA	23/01/1982
122	GERCINO DE SOUSA SANTOS	19/09/1995

123	GERSON GERALDO DA SILVA	20/02/1962
124	GIANE VIVIANA PINTO	29/08/1986
125	GILVANA TELES DE OLIVEIRA	01/07/1979
126	GIOVANNI LOPES DE SA	31/12/1998
127	GIOVANNI PAULO DE OLIVEIRA BESSAS	14/09/1978
128	GLAUCIO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	09/08/1975
129	GRASIELLE DA CONCEIÇÃO REZENDE	02/02/1979
130	GUILHERME ALVES DE OLIVEIRA	10/12/1999
131	GUILHERME AUGUSTO DA COSTA ROMEU	25/07/1991
132	HELAINE CRISTINA PIMENTA	22/08/1982
133	HELENA RABELO ALVES	17/06/1971
134	HELOILSON ALVES PINTO	28/12/1989
135	HENRIQUE GERALDO GIANI RIBEIRO	17/04/1984
136	HERKA LIMA	25/02/1981
137	INDIAMARA FELIPE SANTOS BATISTA	22/04/1982
138	INGRIDE DANIELA ALVES FERREIRA	01/10/1990
139	IRIS LOPES TEIXEIRA	14/10/2001
140	ISRAE LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	08/12/1982
141	IVONE CLAUDIA DA SILVA	25/08/1977
142	JAIDINA SOUSA RAMALHO	07/04/1985
143	JAIR ANTÔNIO DA SILVA	24/04/1990
144	JAKSON ALVES FERREIRA	10/12/1990
145	JANAÍNA APARECIDA RABELO	11/10/2000
146	JANAINA FERREIRA ALVES LISBOA	04/05/1980
147	JANAINA MOURA DE LIMA SOARES	15/12/1985
148	JANE LANA DO NASCIMENTO DE BRITO	07/10/1979
149	JANICE APARECIDA DE SOUZA SANTOS	24/08/1982
150	JANICI DE FÁTIMA CORRÊA DE PAULA	16/02/1989
151	JAQUELINE ALVES TAVARES	30/10/1987
152	JAQUELINE GONÇAÇLVES VAASCONCELOS	09/10/1997
153	JARDEL OTAVIO CARDOSO VILACA	24/08/1995
154	JEAN CARLOS DA ROCHA	06/01/1995
155	JÉFIO SATORNO FIALHO	11/05/1973
156	JÉSSICA ALINE VILELA ALVES	25/02/1991
157	JESSICA CAROLINE ALVES GONÇALVES	29/05/2006
158	JOÃO PAULO CORREA DA SILVA	27/08/1983
159	JOÃO VITOR RIBEIRO MOURÃO	27/03/1997
160	JOICE SUDARIA ALVES	08/11/1995
161	JORGE JEOVÁ FONTE BOA GUIMARAES	08/06/1993
162	JOSÉ MARCOS DA SILVA	06/09/1972
163	JOSE ROBERTO DA FONSECA VENANCIO	03/12/1991
164	JOSIANE APARECIDA MARQUES VELOSO	16/10/1997
165	JOSIANE FELIPE DOS SANTOS	15/01/1982
166	JOSIANE MILEIB DA CUNHA	15/01/1993
167	JOVELINA MARIA DO NASCIMENTO	18/10/1969
168	JOYCE ADRIANA DE CAMARGOS	06/03/1983
169	JUCILEIDE DA SILVA SANTOS	11/04/1980
170	JULIANA APARECIDA SILVA	13/02/1976
171	JULIO CESAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	29/11/1973
172	JUSSARA VIEIRA NUNES	08/08/1976
173	KARLA MICHERLANE VARUSSA	29/10/1975
174	KEILA DA SILVA CAMARGOS	17/01/1980
175	KELLEN CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS	29/01/1991
176	KELLY CRISTINA BATISTA TELES	10/09/1990
177	KEYLLA FERNANDA EPIFANIO	15/11/1981
178	LAIS TERESA OLIVEIRA SALVADOR	29/12/1999
179	LARISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA	30/01/1991
180	LAUANY PAULA EUFRÁSIO DE OLIVEIRA	03/04/2003
181	LAUDEMIRA NOGUEIRA RABELO	07/08/1965
182	LAUDICEIA TATIANA MARTINS SANTOS	10/02/1982
183	LAURA DE OLIVEIRA SALVADOR	07/02/2013
184	LAYLA IANE ALVES BARBOSA	09/04/1999
185	LEANDRA LARISSA EPIFÂNIO NOGUEIRA	21/09/2001
186	LEANDRO FELIPE DE FREITAS	29/01/1987
187	LEILA MARA FERREIRA DE OLIVEIRA	05/06/1998
188	LEONARDO PEREIRA DA SILVA	15/09/1989
189	LETÍCIA ALINE PEIXOTO ALVES	21/06/1995
190	LIBERIO JUNIOR SANTOS SEVERINO	01/11/2002
191	LÍGIA CRISTINA DA COSTA	15/12/1971
192	LILIA KÁTIA DOS SANTOS OLIVEIRA	04/08/1971
193	LILIAN PATRÍCIA SOARES DA MOTA	29/02/1968
194	LUCAS DIAS REZENDE	29/05/1990
195	LUCAS HENRIQUE REIS TEIXEIRA	23/01/1994
196	LUCELIA FONSECA MENEZES	20/05/1981
197	LUCIANA APARECIDA TEIXEIRA	08/01/1984
198	LUCIANARA DOS SANTOS BRAZ BRITO	02/09/1985
199	LUCIANO JUNIOR ALVES DE OLIVEIRA	02/02/2005
200	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS	18/09/1968
201	LUCIMAR CAMARGOS PEIXOTO	21/05/2024
202	LUISA OLIVEIRA ROMANO	30/12/2003
203	LUIZ OTÁVIO CAETANO MOREIRA	23/02/2005
204	LUNA HADAM RODRIGUES PEREIRA	16/10/1998
205	MAIARA TELES DE CAMARGOS	03/05/1989
206	MARAISA JUNIA	18/11/1991
207	MARCELA NUNES DOS SANTOS SOUZA	02/05/1991
208	MARCELINE FONSECA MENEZES	13/08/1992
209	MARCELINO MENDONÇA	28/04/1973
210	MARCIANA EUSTÁQUIO SILVA SALES	08/04/1988
211	MARCIO FERNANDO MATTOS DE SOUZA	11/06/1993

212	MARCO ANTÔNIO PACHECO MEDEIROS	27/07/1962
213	MARGARET APARECIDA	04/06/1972
214	MARIA ALICE DE OLIVEIRA RIBEIRO	25/05/1999
215	MARIA ANTONIA CECILIO	29/01/1966
216	MARIA APARECIDA DA SILVA	09/10/2024
217	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16/06/1970
218	MARIA APARECIDA PEIXOTO DA FONSECA	27/11/1987
219	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS ALVES	26/10/1977
220	MARIA DE FÁTIMA CAMARGOS BARBOSA	21/06/1971
221	MARIA EDUARDA NOGUEIRA DE SOUZA	23/02/2007
222	MARIA FERNANDA LARA BATISTA	17/12/2003
223	MARIA FERNANDA LEONELI DE MOURA CHAVES	13/06/2002
224	MARIA ISABEL DA CRUZ	22/02/1982
225	MARIA IZABEL ALVES CAMARGOS	15/08/1973
226	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	19/03/1973
227	MARIA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS	17/11/1975
228	MARIA SELMA GOMES MEDEIROS SELMA	12/07/2024
229	MARIA THAIS DOS SANTOS SILVA	10/09/1997
230	MARIANA HENRIQUES MENDES	10/06/1985
231	MARIANA RODRIGUES SALVADOR	19/06/1998
232	MARILENE ALVES DE MOURA	10/05/1965
233	MARIO LUCIO	17/11/1975
234	MARLENE ALVES DA SILVA	03/12/1968
235	MARLI ALVES DE OLIVEIRA ROMÃO	25/09/1972
236	MARLI APARECIDA GOMES FARIA	02/04/1985
237	MARLY SOARES MOURÃO	20/04/1988
238	MARTA LÚCIA RABELO CAMARGOS	12/08/1964
239	MARTA PEREIRA ALVES	23/05/1987
240	MATEUS CAMARGOS PEREIRA	20/07/2001
241	MATEUS SANTOS LIMA	20/10/2024
242	MIRIAM NOGUEIRA RABELO	27/01/1989
243	MIRIAN FERREIRA DE MATTOS	31/07/1985
244	MONICA VANEZ RODRIGUES MACHADO	17/01/1962
245	NADIR VALERIANO SILVA	22/11/1962
246	NATÁLIA ALVES DA SILVA ROCHA	02/04/1996
247	NATALINA DA CONCEIÇÃO DUARTE FELIPE FELIPE	24/12/1983
248	NATHALY EDUARDA CRISTINO ALVES	26/07/2003
249	NATHIALINE AMANDA DE OLIVEIRA	30/03/2024
250	NEUSA APARECIDA DE SOUZA ALVES	23/12/1959
251	NICOLAS ALVES MODESTO	29/01/2000
252	NIVEA SALVADOR	02/08/1979
253	NOME COMPLETO DE TESTE	22/03/1986
254	NORMA ARCANJO RODRIGUES DE MENEZES	05/04/1972
255	PATRICIA BOMFIM DOS SANTOS	27/03/1979
256	PATRÍCIA FERREIRA FIALHO	04/08/1980
257	PATRÍCIA OLIVEIRA DA FONSECA	19/06/1979
258	PATRÍCIA SILVA DE SOUZA	15/03/1976
259	POLIANA LOPES BARBOSA	12/03/1986
260	POLLYANY GONÇALVES RODRIGUES	07/11/1979
261	PRISCILA NOGUEIRA VASCONCELOS	10/10/1990
262	RAFAEL DE FREITAS NICACIO	14/02/2000
263	RAISSA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS	01/02/2004
264	REGINA CÉLIA PEREIRA DA SILVA	07/02/1975
265	REISLA DE SOUZA DIAS	09/06/1988
266	RENATA APARECIDA BERNARDO BENTO	09/10/1984
267	RENATA CRISTINA VIEIRA	12/09/1982
268	RENATA KELLY RODRIGUES DINIZ	29/09/1979
269	RHUAN ARAÚJO RABELO	31/08/1970
270	RICHARD NUNES DE SOUZA	09/03/1988
271	RITA DE FÁTIMA COSTA	13/05/1977
272	ROBERTA DINIZ COIMBRA	05/06/1975
273	ROBSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	21/03/2003
274	RODINEI GARCIA SOUSA	09/09/1978
275	RONILSON CANDIDO ROSA	03/05/1983
276	ROSA MARINA DE OLIVEIRA LEMOS	15/05/1965
277	ROSÂNGELA COSTA LOPES	26/11/1973
278	ROSÂNGELA DE ARAUJO CAMARGOS	20/04/1969
279	ROSANIA FONSECA RABELO	17/04/1967
280	ROSÁRIA RODRIGUES BARRETO	19/06/1973
281	ROSELI BATISTA DOS SANTOS	13/04/1964
282	ROSILENE BATISTA OLIVEIRA DE DEUS	24/04/1985
283	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BATISTA	06/09/1967
284	ROSIMEIRE GONÇALVES DE MELO	03/06/1966
285	ROZIMARA DA SILVA PEREIRA	09/09/1976
286	RUBIA DE OLIVEIRA BALOD	28/12/1989
287	SABRINA ANGELITA DA SILVA	01/08/1997
288	SABRINA SANTOS BERNARDINO	17/07/2002
289	SAMARA APARECIDA DIMAS CLARET	23/06/1988
290	SAMARA APARECIDA LIMA TELES DUARTE	21/10/1987
291	SAMARA CAMARGOS PAULINO	06/11/1996
292	SAMARA CRISTINA ALVES SALVADOR	26/02/1989
293	SARITA NATALIANA DE OLIVEIRA SILVA	24/01/1983
294	SHEILA APARECIDA DIAS BARBOSA	16/10/1980
295	SHEILA CARVALHO DA SILVA	01/10/1974
296	SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVARENGA	29/06/1981
297	SHEILA VIEIRA PINTO	20/02/1977
298	SHIRLEI GORETE ALVES	12/10/1965
299	SHIRLEY DANIELE GAMA DA SILVA	11/07/1981
300	SILVANA APARECIDA BATISTA MARCELINO	01/08/1969

301	SILVANA LUZIA DE OLIVEIRA	08/02/1988
302	SILVIA SOUZA SOARES DA SILVA	29/03/1982
303	SIMEI PEREIRA LEITE LIDUARIO	25/05/1985
304	SIRENE APARECIDA OLIVEIRA	26/07/1980
305	SIRLENE APARECIDA EPIFANIO	25/04/1983
306	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	07/07/1968
307	SONARA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	25/10/1982
308	SULAMITA CRISTINA SILVA MANÇO	09/02/1993
309	SUZANA DA CUNHA	18/12/1975
310	TAINARA GONÇALVES LAGARES	30/10/1995
311	TAISSON FONSECA MAIA	03/10/1988
312	TASSIANE NOGUEIRA MANO	04/01/1990
313	TATIANE CAMARGOS DINIZ	09/05/1992
314	TEREZINHA ALVES CAMPOS	25/01/1983
315	THAIS DE OLIVEIRA RIBEIRO	24/01/1994
316	THAIS SUDARIO RABELO	15/04/1992
317	THALYA TAVARES DE FREITAS CARDOZO	15/01/1998
318	THELMA SANTANA NOGUEIRA	14/02/1983
319	TIAGO ALVES FONSECA	08/07/1990
320	TÚLIO ADRIANO PEREIRA	04/04/1987
321	VALDILENA MARIA RABELO DE MENEZES	03/02/1984
322	VALÉRIA ALVES GUIMARÃES LEMOS	12/04/1976
323	VALÉRIA DA CUNHA MILEIB	22/11/1970
324	VANDEIR NOGUEIRA BATISTA	12/05/1960
325	VANESSA BIBIANO DOS SANTOS	08/04/1996
326	VANESSA DE FÁTIMA MARTINS	22/07/2024
327	VANESSA DUTRA SILVA	05/02/1995
328	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	08/09/1983
329	VANESSA VILELA CORDEIRO	29/05/1987
330	VANUSIA REGINA BASTISTA	12/02/1975
331	VERILDA CORDEIRO REGINO	05/04/1969
332	VICTOR DOUGLAS CARVALHO DE MELO	19/10/2024
333	VITOR GUILHERME DA SILVA GONÇALVES	02/08/2000
334	VIVIANE DA SILVA SANTOS CANDIDO	03/01/1988
335	WAGNER GONÇALVES CORGOSINHO	14/08/1969
336	WAMIR PEDRO DE FARIA	28/02/1964
337	WELLINGTON SAMUEL PEREIRA BALDUINO	13/07/1999
338	WESLEINE DA SILVA FERNANDES	16/07/1983
339	YAGO NUNES SANTANA	08/10/2024
340	YARA MESSIAS	04/12/2003
341	YASMIN DANIELLY BORGES MARTINS	17/05/2001
342	YURI MATOSO DE SOUZA CARVALHO	11/01/2000
343	YUVIRI COROMOTO BASTARDO GUEVARA	24/12/1986
344	ZELITA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA	15/04/2024
345	ZULENE NUNES SOARES	25/07/1971

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:D7225749

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Pelo presente, retifico o edital de Pregão Eletrônico 004/2024 de 22 de outubro de 2024, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 02 de abril de 2024, que compõe o Processo Administrativo 008/2024, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de contentores de lixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
CONSIDERANDO que, conforme Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça, "A administração pode rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos, quando contiverem erro, nulidade ou anulabilidade."; e,
CONSIDERANDO o interesse público e a conveniência;
Fica **RETIFICADO** o edital de licitação supracitado, passando o mesmo a vigorar com as seguintes disposições:

ONDE SE LÊ, NO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS 7 E 8:

7	10 unidades	Contentor retangular com abertura inferior, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), rotomoldado, complementado com estabilizador UV. Sendo uma solução ideal para recolha selectiva, aplicada como P.E.V (Ponto de Entrega Voluntária) e em ecopontos. O produto deve ser resistente às mudanças climáticas e à corrosão, reduzindo os custos operacionais da coleta seletiva e auxiliando na educação ecológica da população. Fabricado em aço, tratado com zinco eletrolítico para proteção contra ferrugem e corrosão, soldado em formato TIG. Uma base com porta de aço com fechadura e saída tipo alçapão no fundo do contêiner. Estrutura interna em aço com alça de elevação localizada na parte superior como parte integrante da estrutura.	R$ 8.200,00
8	2 unidades	COTA RESERVADA (~16%) Contentor retangular com abertura inferior, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), rotomoldado, complementado com estabilizador UV. Sendo uma solução ideal para recolha selectiva, aplicada como P.E.V (Ponto de Entrega Voluntária) e em ecopontos. O produto deve ser resistente às mudanças climáticas e à corrosão, reduzindo os custos operacionais da coleta seletiva e auxiliando na educação ecológica da população. Fabricado em aço, tratado com zinco eletrolítico para proteção contra ferrugem e corrosão, soldado em formato TIG. Uma base com porta de aço com fechadura e saída tipo alçapão no fundo do contêiner. Estrutura interna em aço com alça de elevação localizada na parte superior como parte integrante da estrutura.	R$ 8.200,00

LEIA-SE:

7	10 unidades	Contentor retangular com abertura inferior, volume de 2500 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), rotomoldado, complementado com estabilizador UV. Sendo uma solução ideal para recolha selectiva, aplicada como P.E.V (Ponto de Entrega Voluntária) e em ecopontos. O produto deve ser resistente às mudanças climáticas e à corrosão, reduzindo os custos operacionais da coleta seletiva e auxiliando na educação ecológica da população. Fabricado em aço, tratado com zinco eletrolítico para proteção contra ferrugem e corrosão, soldado em formato TIG. Uma base com porta de aço com fechadura e saída tipo alçapão no fundo do contêiner. Estrutura interna em aço com alça de elevação localizada na parte superior como parte integrante da estrutura.	R$ 8.200,00
8	2 unidades	COTA RESERVADA (~16%) Contentor retangular com abertura inferior, volume de 2500 litros, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), rotomoldado, complementado com estabilizador UV. Sendo uma solução ideal para recolha selectiva, aplicada como P.E.V (Ponto de Entrega Voluntária) e em ecopontos. O produto deve ser resistente às mudanças climáticas e à corrosão, reduzindo os custos operacionais da coleta seletiva e auxiliando na educação ecológica da população. Fabricado em aço, tratado com zinco eletrolítico para proteção contra ferrugem e corrosão, soldado em formato TIG. Uma base com porta de aço com fechadura e saída tipo alçapão no fundo do contêiner. Estrutura interna em aço com alça de elevação localizada na parte superior como parte integrante da estrutura.	R$ 8.200,00

RATIFICAM-SE os demais termos do edital que não foram alterados por este termo, alterando-se a data da sessão pública para o dia 08/11/2024 às 08:31.

Edital consolidado com as devidas alterações está disponível para download no site
Portal Nacional de Contratações Públicas oficial da autarquia https://www.cisab.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas, no site https://licitanet.com.br/.

Boa Esperança, 29 de outubro de 2024.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Diretor Superintendente CISAB Sul

Publicado por:
Jorge Luiz Fernandes Morais
Código Identificador:9DE9B5E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
4° TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO 039/2024

IV TERMO DE RETIFICAÇÃO
Processo Licitatório: 092/2024
Pregão Eletrônico: 039/2024

Objeto: contratação de empresa para registro de preços para futura e eventual aquisição materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios de cozinhas e afins para atender as necessidades do CISREC e dos municípios integrantes do consórcio, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos e condições constantes no presente edital

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
111	LUVA DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAMANHO G	Para alimentos, transparente, pacote com 100 unidades	Embalagem	18.000	R$ 17,35	R$ 312.300,00
112	LUVA DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAMANHO M	Para alimentos, transparente, pacote com 100 unidades	Embalagem	18.225	R$ 15,30	R$ 278.842,50
113	LUVA DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAMANHO P	Para alimentos, transparente, pacote com 100 unidades	Embalagem	18.225	R$ 13,75	R$ 250.593,75
114	LUVA LATEX TAMANHO G	Luva para procedimento, descartável látex, contendo 1 par	Par	56.250	R$ 12,60	R$ 708.750,00
115	LUVA LATEX TAMANHO M	Luva para procedimento, descartável látex, contendo 1 par	Par	92.250	R$ 9,98	R$ 920.655,00
116	LUVA LATEX TAMANHO P	contendo um par, luva para procedimento descartável látex, caixa com 100 unidades	Par	55.400	R$ 28,70	R$ 1.589.980,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
111	LUVA DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAMANHO G	Para alimentos, transparente, pacote com 100 unidades	Embalagem	18.000	R$ 17,35	R$ 312.300,00
112	LUVA DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAMANHO M	Para alimentos, transparente, pacote com 100 unidades	Embalagem	18.225	R$ 15,30	R$ 278.842,50
113	LUVA DESCARTAVEL TRANSPARENTE TAMANHO P	Para alimentos, transparente, pacote com 100 unidades	Embalagem	18.225	R$ 13,75	R$ 250.593,75
114	LUVA LATEX TAMANHO G	Luva para procedimento, descartável látex, contendo 1 par	Par	56.250	R$ 12,60	R$ 708.750,00
115	LUVA LATEX TAMANHO M	Luva para procedimento, descartável látex, contendo 1 par	Par	92.250	R$ 9,98	R$ 920.655,00
116	LUVA LATEX TAMANHO P	contendo um par, luva para procedimento descartável látex, caixa com 100 unidades	Par	55.400	R$ 28,70	R$ 1.589.980,00

Ressalta-se que esta retificação é parte integrante do processo documental e, a partir de sua publicação, devem ser consideradas as alterações aqui registradas.

Em razão das retificações mencionadas, e mantidas as demais disposições previstas no edital, **a data de abertura do certame fica alterada para o dia 11 de novembro de 2024, às 10 horas.**

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31. 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 29 de outubro de 2024.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro - CISREC

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:901A7A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 0020/2024 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS,ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA UBS ELZA DO COUTO SANTOS, CONFORME PROPOSTA No 13412801000123002, PORTARIA GM/MS No 544, DE MAIO DE 2023.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras

54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA				**54.860.605/0001-81**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
85	1,00	unidade	TELA DE PROJEÇÃO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	488,00	488,00
Valor Total:				**488,00**	

ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA				**11.405.384/0001-49**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
80	5,00	unidade	OXÍMETRO DE PULSO - TIPO/TAMANHO DE TELA: DE MESA COM 1 SENSOR/ DE 7' A 10'	625,00	3.125,00
Valor Total:				**3.125,00**	

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				**43.134.552/0001-03**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
15	3,00	unidade	BANQUETA - MATERIAL DE CONFECÇÃO / ASSENTO / REGULAGEM DE ALTURA: AÇO INOXIDÁVEL / GIRATÓRIO / POSSUI	314,00	942,00
17	3,00	unidade	BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO / TAMANHO / RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL / TAMANHO TRIPLO / POSSUI	619,00	1.857,00
30	2,00	unidade	CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDAVEL / BALDE E BACIA INOX.	795,00	1.590,00
31	2,00	unidade	CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECÇÃO/GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMINIO/ POSSUI	1.899,00	3.798,00
33	2,00	unidade	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - TIPO: FECHADO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO CAPACIDADE OU DIMENSÕES: ALT DE 70CM A 90CM X LARG DE 60CM A 70CM X COMP DE 70CM A 100CM	2.499,00	4.998,00
Valor Total:				**13.185,00**	

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA				**37.885.137/0001-80**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
18	2,00	unidade	BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) – POTÊNCIA / FUNÇÃO BIPOLAR: ATÉ 100W/POSSUI	3.150,00	6.300,00
Valor Total:				**6.300,00**	

AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840				**28.677.530/0001-98**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
86	2,00	unidade	TELEVISOR – TAMAMO DA TELA DE 32" ATE 41"	904,00	1.808,00
Valor Total:				**1.808,00**	

BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				**04.470.103/0001-76**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
29	1,00	unidade	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) : AÇO INOXIDÁVEL 304 - CAPACIDADE E QUANTIDADE DE GAVETAS|SISTEMA DE EMERGÊNCIA|REGISTRO DE DADOS: ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS|POSSUI|POSSUI - TEMPERATURA: ENTRE +2º C E +8 C - CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO: POSSUI - SENSORES INTERNOS: POSSUI - DISCADOR DE EMERGÊNCIA: POSSUI	9.500,00	9.500,00
Valor Total:				**9.500,00**	

BIOTRON EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				08.979.861/0001-75	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
83	3,00	unidade	SELADORA – TIPO / APLICAÇÃO: MANUAL / GRAU CIRÚRGICO	199,00	597,00
Valor Total:				**597,00**	

BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA				31.770.650/0001-40	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
35	2,00	unidade	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE / SUPORTE COM RODÍZIOS / ACESSÓRIOS: AÇO OU ALUMÍNIO / 3 ATÉ 10L / NÃO POSSUI / VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	989,00	1.978,00
41	2,00	unidade	CRIOCAUTÉRIO – TIPO / APLICAÇÃO: NITROGÊNIO / DERMATOLÓGICO	4.669,00	9.338,00
58	1,00	unidade	FOTÓFORO FOCO / TIPO / BATERIA: REGULÁVEL / LED MÍNIMO DE 5 WATTS E 50000 LUX / DE LÍTIO RECARREGÁVEL	1.559,00	1.559,00
65	2,00	unidade	LARINGOSCÓPIO ADULTO - TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA|LED|03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	437,58	875,16
66	2,00	unidade	LARINGOSCÓPIO INFANTIL – TIPO | ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA INTEGRADA / LED 03 LÂMINAS RIGIDAS AÇO INOXIDÁVEL	437,58	875,16
Valor Total:				**14.625,32**	

BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				04.709.243/0001-54	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
8	3,00	unidade	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE ACESSÓRIOS: DIGITAL ATÉ 25 LITROS NÃO POSSUI	3.205,25	9.615,75
Valor Total:				**9.615,75**	

CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA				40.810.592/0001-21	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
54	2,00	unidade	EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL - DIÂMETRO MÍNIMO DE 500 MM E LARGURA DO TAMBOR MÍNIMA DE 250 MM. MOTOR BLINDADO MÍNIMO DE 0,5 CV - 1750 RPM, MÍNIMO DE 4 PÁS PP COM FIBRA E NÚCLEO EM ALUMÍNIO, 140 M³ / MIN - 8400 M³ / H DE VAZÃO, PRESSÃO DE 15 MMCA E RUÍDO MÁXIMO DE 84 DB(A). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A DEFINIR PELA INSTITUIÇÃO.	550,00	1.100,00
68	2,00	unidade	MARTELO DE REFLEXO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	80,00	160,00
Valor Total:				**1.260,00**	

CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LT				18.258.209/0001-15	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
43	2,00	unidade	DETECTOR FETAL – TIPO / TECNOLOGIA / DISPLAY / TAMANHO MONITOR / ALIMENTAÇÃO: DE MESA / DIGITAL / POSSUI / DE 3' A 5' / REDE ELÉTRICA E BATERIA	738,00	1.476,00
Valor Total:				**1.476,00**	

CONVE COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA				53.438.403/0001-83	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
5	8,00	unidade	ARMÁRIO - MATERIAL EM AÇO COM ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM|COM 03 OU 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍN. 40KG POR PRATELEIRA	464,00	3.712,00
7	8,00	unidade	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO / DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	465,00	3.720,00
27	4,00	unidade	CADEIRA PARA OBESO - ESTRUTURA/ MATERIAL DE CONFECÇÃO / RODÍZIOS / BRAÇOS: AÇO OU FERRO PINTADO/ ESTOFADOCOURVIN / POSSUI / POSSUI	1.300,00	5.200,00
51	3,00	unidade	ESTANTE - MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS REFORÇO: AÇO / FERRO PINTADO/DE 101 A 200 KG/POSSUI	330,00	990,00
74	1,00	unidade	MOCHO - MATERIAL DE CONFECÇÃO / ENCOSTO / REGULAGEM DE ALTURA:AÇO/ FERRO CROMADO /POSSUI/A GÁS	420,00	420,00
Valor Total:				**14.042,00**	

EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA				29.736.277/0001-69	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
40	1,00	unidade	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL - COMPOSIÇÃO: CADEIRA ODONTOLÓGICA / EQUIPO / SUGADOR / COMPRESSOR DE AR / FOCO REFLETOR / MOCHO	6.650,00	6.650,00
Valor Total:				**6.650,00**	

F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA				49.535.491/0001-64	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
10	2,00	unidade	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI	579,00	1.158,00
11	2,00	unidade	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - MODO DE OPERAÇÃO / CAPACIDADE: DIGITAL / ATÉ 300 KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	780,49	1.560,98
Valor Total:				**2.718,98**	

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA				42.727.372/0001-64	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
60	2,00	unidade	GELADEIRA/ REFRIGERADOR - CAPACIDADE = DE 260 A 299 L	1.900,00	3.800,00
Valor Total:				**3.800,00**	

FRANCISCO A. FILHO				34.720.798/0001-68	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
21	28,00	unidade	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO / AÇO FERRO PINTADO. BRAÇOS: NÃO POSSUI. REGULAGEM: NÃO POSSUI. ENCOSTO: POSSUI / ESTOFADO. COR: PRETA	95,00	2.660,00
67	12,00	unidade	LONGARINA - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/03 LUGARES	264,00	3.168,00
70	8,00	unidade	MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA OU MDP OU	299,00	2.392,00

			MDF. FORMATO RETA / 3 GAVETAS COM CHAVE.		
72	1,00	unidade	MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS	279,00	279,00
73	3,00	unidade	MESA PARA IMPRESSORA – ESTRUTURA / TAMPO / DIMENSÕES MÍNIMAS: AÇO OU FERRO PINTADO|MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR/MÍNIMO DE 50X40X70CM.	137,00	411,00
Valor Total:				**8.910,00**	

GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA				**26.965.679/0001-47**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
19	1,00	unidade	BOMBA À VÁCUO ODONTOLÓGICA - BOMBA DE VÁCUO FILTRADA, COM POTÊNCIA MINIA DE 1/2 CV, COM VACUO MAXIMO A PARTIR DE 450 MMHG E COM CAPACIDADE MINÍMA DE ATENDER PELO MENOS 2 CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE.	2.200,00	2.200,00
Valor Total:				**2.200,00**	

HMINFORMATICA LTDA				**34.240.500/0001-12**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
61	1,00	unidade	GRUPO GERADOR PORTÁTIL (ATÉ 7 KVA) - OPÇÃO 5: POTÊNCIA DE 4,1KVA A 7KVA/TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL	4.499,99	4.499,99
Valor Total:				**4.499,99**	

JOAO BRAULIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA				**27.845.560/0001-01**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
38	5,00	unidade	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	1.500,00	7.500,00
77	1,00	unidade	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR / IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	467,00	467,00
Valor Total:				**7.967,00**	

LEONARDO RODRIGUES SABIÃO LTDA				**03.422.066/0001-68**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
37	1,00	unidade	COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO) -	3.000,00	3.000,00
39	2,00	unidade	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	2.395,00	4.790,00
Valor Total:				**7.790,00**	

MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA				**45.702.540/0001-55**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
14	3,00	unidade	BALDE / LIXEIRA – CAPACIDADE MATERIAL DE CONFECÇÃO: DE 11 ATÉ 20 L AÇO OU FERRO PINTADO	130,00	390,00
Valor Total:				**390,00**	

M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**32.593.430/0001-50**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
1	2,00	unidade	ADIPÔMETRO – TIPO TECNOLOGIA: ANALÓGICO CLÍNICO MATERIAL CONFECÇÃO: MOLAS DE METAL.	140,00	280,00
2	2,00	unidade	ANDADOR - RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	150,00	300,00
20	2,00	unidade	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - MATERIAL DE CONFECÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVEL TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	150,00	300,00
23	2,00	unidade	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CAPACIDADE /BRAÇOS / PÉS: DE 160 KG A 199 KG/ESCAMOTEÁVEL / REMOVÍVEL	1.200,00	2.400,00
24	2,00	unidade	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO : PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS AÇO OU FERRO PINTADO / ESCAMOTEÁVEL REMOVIVEL / COM ELEVAÇÃO	790,00	1.580,00
46	10,00	unidade	ESCADA COM 2 DEGRAUS ESCADA DE AÇO COM 2 DEGRAUS, ESMALTADA COM PINTURA ELETROSTÁTICA E PISO ANTIDERRAPANTE.ARMAÇÃO FEITA EM AÇO INOXIDIVEL REFORÇADA NA COR BRANCA COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTE. SUPORTA ATÉ 130 KG. DESTINADA A CLÍNICAS, HOSPITAIS, FARMÁCIAS E DEMAIS LOCAIS QUE SEJA NECESSÁRIO USO PARA AUXILIAR A SUBIDA. SEM BARREIRAS LATERIAS NOS DEGRAUS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 42 X 42 X 40 (L X C X A). PESO: 4,5.	125,00	1.250,00
48	3,00	unidade	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	60,00	180,00
49	3,00	unidade	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO / NYLON	75,00	225,00
52	5,00	unidade	ESTETOSCÓPIO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO: AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	16,00	80,00
53	3,00	unidade	ESTETOSCÓPIO INFANTIL - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO: AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	16,00	48,00
55	4,00	unidade	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED - HASTE: FLEXÍVEL	200,00	800,00
64	3,00	unidade	LANTERNA CLÍNICA - TIPO: LED.	28,00	84,00
71	3,00	unidade	MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	260,00	780,00
75	2,00	unidade	NEBULIZADOR PORTÁTIL - NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01 TIPO: COMPRESSOR	110,00	220,00
78	1,00	unidade	OFTALMOSCÓPIO – COMPOSIÇÃO / ILUMINAÇÃO / ALIMENTAÇÃO: 5 ABERTURAS / LED / CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	740,00	740,00
79	2,00	unidade	OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA – LED - COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS - ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	380,00	760,00
84	6,00	unidade	SUPORTE DE SORO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL / AÇO INOXIDÁVEL	150,00	900,00
Valor Total:				**10.927,00**	

MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA	**25.463.374/0001-74**

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total
22	2,00	unidade	CADEIRA DE RODAS ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO / BRAÇOS / REGULAGEM DE : ALT/RODÍZIOS / ASSENTO EENCOSTO AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI / NÃO POSSUI / NÃOPOSSUI/ESTOFADO	499,00	998,00
47	6,00	unidade	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO / NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	54,00	324,00
Valor Total:					**1.322,00**

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				**05.788.117/0001-03**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
69	1,00	unidade	MESA AUXILIAR – DIMENSÃO / MAT.CONFECÇÃO: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM/AÇO INOXIDÁVEL	450,00	450,00
76	3,00	unidade	NEGATOSCÓPIO - TIPO: 2 CORPOS	499,00	1.497,00
Valor Total:					**1.947,00**

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA				**38.259.748/0001-86**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
25	1,00	unidade	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR / REFLETOR) - COMANDO DA : CADEIRA PEDAL CABECEIRA: POSSUI REFLETOR: POSSUI EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO TERMINAIS: ATÉ 3 CUBA: PORCELANA/CERÂMICA SERINGA TRÍPLICE: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR): POSSUICANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI MOCHO: POSSUI	14.500,00	14.500,00
36	1,00	unidade	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM	1.600,00	1.600,00
45	1,00	unidade	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO - TERMINAIS: NO MÍNIMO 3; SERINGA TRÍPLICE: POSSUI; PEÇA RETA: NÃO POSSUI; CONTRA ÂNGULO: NÃO POSSUI; MICRO MOTOR: NÃO POSSUI; CANETA DE ROTAÇÃO: NÃO POSSUI.	1.750,00	1.750,00
59	2,00	unidade	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	300,00	600,00
Valor Total:					**18.450,00**

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA				**31.499.939/0001-76**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
9	2,00	unidade	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA / ATÉ 150KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	1.100,00	2.200,00
12	7,00	unidade	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200KG MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA: POSSUI	850,00	5.950,00
Valor Total:					**8.150,00**

MRM HOSPITALAR LTDA				**20.920.517/0001-06**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
34	2,00	unidade	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO –TIPO / POTÊNCIA / Nº DE SAÍDAS / SUPORTE COM RODÍZIOS: COMPRESSOR/DE 3 A 4 SAÍDAS / POSSUI	1.270,00	2.540,00
Valor Total:					**2.540,00**

PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA				**45.785.473/0001-80**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
6	4,00	unidade	ARMÁRIO VITRINE - MATERIAL DE CONFECÇÃO/ AÇO OU FERRO PINTADO. NÚMERO DE PORTAS 2. LATERAIS DE VIDRO:	889,00	3.556,00
13	17,00	unidade	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECÇÃO / CAPACIDADE: AÇO INOX|DE 30L ATÉ 49L	213,99	3.637,83
50	1,00	unidade	ESTABILIZADOR DE TENSÃO / MÓDULO ISOLADOR (PARA COMPUTADOR) -	276,00	276,00
Valor Total:					**7.469,83**

PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA				**28.055.727/0001-95**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
62	3,00	unidade	IMPRESSORA LASER (COMUM) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	1.479,00	4.437,00
Valor Total:					**4.437,00**

RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA				**44.592.139/0001-47**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
4	8,00	unidade	AR CONDICIONADO - TIPO: SPLIT CAPACIDADE/CICLO: 9.000 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO. COM CONTROLE REMOTO.	1.885,00	15.080,00
32	2,00	unidade	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA - MATERIAL DE CONFECÇÃO|SACO DE VINIL|KIT COM MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ|BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO|POSSUI|POSSUI|POSSUI	1.186,00	2.372,00
Valor Total:					**17.452,00**

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA				**46.344.050/0001-97**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
16	2,00	unidade	BEBEDOURO / PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES	783,00	1.566,00
56	2,00	unidade	FOGÃO - TIPO DE ACENDIMENTO/BOCAS: AUTOMÁTICO/06	1.037,00	2.074,00
57	2,00	unidade	FORNO DE MICROONDAS - CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L	578,00	1.156,00
87	5,00	unidade	VENTILADOR DE TETO / PAREDE - COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	193,99	969,95
Valor Total:					**5.765,95**

TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	**21.579.468/0001-52**

Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total
42	2,00	unidade	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO	4.740,00	9.480,00
Valor Total:				**9.480,00**	

VB INFORMATICA E ELETRO LTDA				**37.810.902/0001-01**	
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Sub Total**
81	2,00	unidade	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080;CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220- 240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO;	1.099,00	2.198,00
Valor Total:				**2.198,00**	

Cônego Marinho - MG, Segunda - feira, 29 de Outubro de 2024 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:422980DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 16/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo: Nº 45/2024
Pregão Eletrônico Nº 16/2024
O Secretario Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Noé Pereira Soares, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DESTINADO A ATENDER CONVÊNIO Nº1231000417/2024/SEAPA. NESTE MUNICIPIO.

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA				CNPJ: 27.438.098/0001-10	
Item	**Descrição**	**UNIDADE**	**QTD**	**Valor Unitário Estimado.**	**Valor Total Estimado**
01	CARRETA AGRÍCOLA - CAPACIDADEDE CARGA: MÍNIMA DE 5TONELADAS, AROS E PNEUS: PNEUSNOVOS DE 10 LONAS, ARO MÍNIMO16; TIPO BASCULANTE:BASCULANTE HIDRÁULICO DEMADEIRA, CUBOS DAS RODAS:ROLAMENTO; SISTEMA DE FIXAÇÃO:ENGATE DESMONTÁVEL;TRACIONAMENTO: REBOCADO;DIMENSÕES; CARROCERIA (2,90 M X1,70 M X 0,85 M); PESO: MÍNIMO DE600 KG	UNIDADE	01	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Valor Total:				R$ 25.000,00	

K.O MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA				CNPJ: 72.006.968/0001-36	
Item	**Descrição**	**UNIDADE**	**QTD**	**Valor Unitário Estimado.**	**Valor Total Estimado**
02	"PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS - FAIXA DE APLICAÇÃO DE 9,5 METROS ESPAÇAMENTO: 50CM; MONOJET E BICOS DE AÇO INOX JD; TANQUE: CAPACIDADE DE 400 LITROS; COMANDO: VARIÁVEL DE 2 VIAS; BOMBA: 38LT/MINUTO. "	UNIDADE	01	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
Valor Total:				R$ 11.000,00	

Resultados em sua integralidade disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://app.licitardigital.com.br/login, no portal https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00.

Coração de Jesus- MG, 29 de Outubro de 2024.

NOÉ PEREIRA SOARES
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:E29EAEC8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: Nº 45/2024
Pregão Eletrônico Nº 16/2024

O Secretario Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Noé Pereira Soares, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor da licitante vencedora a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS DESTINADO A ATENDER CONVÊNIO Nº1231000417/2024/SEAPA. NESTE MUNICIPIO.

BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA				CNPJ: 27.438.098/0001-10	
Item	**Descrição**	**UNIDADE**	**QTD**	**Valor Unitário Estimado**.	**Valor Total Estimado**
01	CARRETA AGRÍCOLA - CAPACIDADEDE CARGA: MÍNIMA DE 5TONELADAS, AROS E PNEUS: PNEUSNOVOS DE 10 LONAS, ARO MÍNIMO16; TIPO BASCULANTE:BASCULANTE HIDRÁULICO DEMADEIRA, CUBOS DAS RODAS:ROLAMENTO; SISTEMA DE FIXAÇÃO:ENGATE DESMONTÁVEL;TRACIONAMENTO: REBOCADO;DIMENSÕES; CARROCERIA (2,90 M X1,70 M X 0,85 M); PESO: MÍNIMO DE600 KG	UNIDADE	01	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Valor Total:				R$ 25.000,00	

K.O MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA				CNPJ: 72.006.968/0001-36	
Item	**Descrição**	**UNIDADE**	**QTD**	**Valor Unitário Estimado**.	**Valor Total Estimado**
02	"PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS - FAIXA DE APLICAÇÃO DE 9,5 METROS ESPAÇAMENTO: 50CM; MONOJET E BICOS DE AÇO INOX JD; TANQUE: CAPACIDADE DE 400 LITROS; COMANDO: VARIÁVEL DE 2 VIAS; BOMBA: 38LT/MINUTO. "	UNIDADE	01	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
Valor Total:				R$ 11.000,00	

Resultados em sua integralidade disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos: https://app.licitardigital.com.br/login, no portal https://www.gov.br/pncp/pt-br e no site do Município https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 17:00.

Coração de Jesus- MG, 29 de Outubro de 2024.

NOÉ PEREIRA SOARES
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8214FDB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 016/2024 "A U D I O V I S U A L"

Lei Federal Complementar nº 195/2022 - "Lei Paulo Gustavo" – Art. 6º

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 016/2024 PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS NO SEGMENTO "AUDIOVISUAL" REFERENTE À LEI FEDERAL COMPLEMENTAR 195/2022, Art. 6º.

PREÂMBULO

A Prefeitura de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Paraná, 2.601, Bairro São José, Divinópolis-MG, CEP 35501-170, inscrita sob o CNPJ nº 18.291.351/0001-64, neste ato representado pelo Secretário de Cultur, Diniz Borges Filho, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O SEGMENTO AUDIOVISUAL**, **SALDO REMANESCENTE**, visando receber, selecionar e classificar propostas com fulcro na Lei Federal Complementar nº 195/2022, Decreto Federal nº 11.525/2023 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos.

O procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

O presente edital possui o propósito de viabilizar o acesso dos agentes culturais locais, por meio de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos audiovisuais, cujas propostas aproximem a sociedade dos artistas, grupos artísticos, produtores, pesquisadores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências de fomento, da produção, difusão, pesquisa, formação e distribuição audiovisual da cidade.

Para este Chamamento Público com fulcro no artigo 6º, incisos da Lei Federal Complementar nº 195/2022, estão previstos recursos do saldo remanescente no montante de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com a seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.31.00 – 1424 – 02.03.04.13.392 – 2.212 Manutenção do Fundo de Cultura – Fonte de Recurso 715.**

As propostas devem ser enviadas através do link: https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home , no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/ **do dia 30/10/2024 até o dia 08/11/2024, às 23h59.**

DO OBJETO

Art. 1º - O presente Edital tem por objeto selecionar propostas para distribuição de recursos destinados ao AUDIOVISUAL, no âmbito do município de Divinópolis/MG, especificamente para oficinas de capacitação voltadas para o segmento audiovisual.

Art. 2º - Poderão participar deste Chamamento Público:

Pessoas Físicas;
Pessoas Jurídicas com fins lucrativos;
Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos;
Microempreendedores Individuais;
Grupos e coletivos culturais.

§1º - Serão contemplados neste edital, proponentes que constam de inscrição homologada em cadastro da Secretaria Municipal de Cultura de Divinópolis.
§2º - Os proponentes deverão comprovar atuação cultural no município de Divinópolis de, no mínimo, 3 (três) anos, através de portfólio contendo currículo do proponente, fotos, publicações, mídias etc.
§3º - Os proponentes deverão comprovar residência no município de Divinópolis quando pessoa física, e sede, quando pessoa jurídica.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

ART. 3º - O montante de recursos destinados para as propostas apresentadas em Divinópolis, no Art. 6º da Lei Federal Complementar nº 195/2022, incisos I, II e III, é de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, dividido em 04 (quatro) propostas de R$5.000,00 (cinco mil reais) cada, exclusiva de ações na modalidade de recursos não reembolsáveis, para apoio de oficinas de capacitação voltados para o segmento audiovisual.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ART. 4º - Serão contempladas neste Edital de Chamamento Público somente propostas voltadas para oficinas de capacitação para o segmento AUDIOVISUAL, a serem realizadas no âmbito do município de Divinópolis/MG.
§1º - Somente poderão apresentar propostas neste edital de agentes culturais que não tenham sido contempladas em editais municipais do segmento audiovisual da Lei Complementar nº 195/2022.
§2º - Cada proponente poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta neste edital, Art. 6º, inciso III, categoria "Audiovisual".
§3º - Se forem inscritas duas propostas neste edital, somente a última será avaliada.
§4º - Os proponentes deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146 /2015, de modo a contemplar:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço.
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contemplando a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
§4º - Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:
A Língua Brasileira de Sinais – Libras;
O sistema Braille;
O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
A audiodescrição;
As legendas; e
A linguagem simples.

§5º - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

§6º - Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, **10% (dez por cento)** do valor total do projeto.

DAS VEDAÇÕES

ART. 5º - Aplicam-se as seguintes vedações, previstas neste edital:
5.1 É vedada a utilização dos recursos previstos no ART. 6º, inciso III, para a realização de ações previstas no ART. 8º desta Lei Complementar nº 195/2022;

5.2 É vedada a apresentação de mais de uma proposta neste edital, em caso de duplicidade, será considerada somente a última inscrita;

5.3 É vedada a contemplação de forma acumulada neste edital, cujo proponente pessoa física (CPF) seja o representante legal de uma pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4 É vedada a participação de servidores públicos municipais, efetivos, contratados ou em cargos em comissão, como proponentes neste edital ou como responsável legal de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos.

5.5 É vedada a aquisição de bens/equipamentos permanentes com recursos deste edital.

DAS COMISSÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DE SELEÇÃO

ART. 6º - O processo de análise e seleção das propostas apresentadas, e o monitoramento das mesmas, será realizado pela Comissão de Seleção e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, respectivamente, compostas por 3 (três) membros em cada, quais sejam:
COMISSÃO DE SELEÇÃO: 3 (três) profissionais do audiovisual, residentes fora do município de Divinópolis, sendo 2 de outros estados.
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: 3 (três) profissionais do setor cultural residentes fora do município de Divinópolis.
Parágrafo único: As Comissões serão contratadas/designadas pela Consultoria Técnica contratada para implantação da LPG no município de Divinópolis.

DAS CATEGORIAS E DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS

ART. 7º - Serão admitidas propostas de produção audiovisual com fulcro no ART. 6º conforme tabela abaixo:
Tabela I

ART. 6º	DESCRIÇÃO	QDE	VR. UNIT. R$	VR. TOTAL R$	PROPONENTE
Oficinas de Capacitação Inciso III	Oficinas de capacitação para o segmento audiovisual	4	5.000,00	20.000,00	Pessoa Jurídica OSC MEI Pessoa Física, Grupos ou Coletivos.
TOTAL GERAL				20.000,00	

DAS CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
ART. 8º - As propostas devem ser enviadas através do link: https://app.prefeituradivinopolis.com.br/formulario/lei-paulo-gustavo-propostas/home , no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/ **do dia 30/10/2024 até o dia 08/11/2024, às 23h59.**

ART. 9º - O Edital e formulários necessários à inscrição das propostas serão disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Cultura: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/ , na aba "LEI PAULO GUSTAVO".

ART. 10 – Em atendimento ao ART. 16 do Decreto 11.525/2023, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural com a implementação de AÇÕES AFIRMATIVAS.

§1º - Ficam asseguradas as cotas com reserva de vagas para os projetos e ações de, no mínimo:
20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
10% (dez por cento) para pessoas indígenas.

§2º - Para fins do disposto no inciso IV do parágrafo 1º do Decreto 11.525/2023:

As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;
O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservas;
Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reserva, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e
Na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
ART. 11 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1 PARA PESSOAS JURÍDICAS COM FINS LUCRATIVOS:

Contrato Social;
Comprovante de endereço com sede em Divinópolis – MG (atual e de um ano atrás);
Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Cartão de CNPJ contendo atividade cultural;
Portfólio contendo a comprovação de atividade cultural;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.2 PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS:

Estatuto Social contendo cláusulas que atendam as prerrogativas da Lei 13.019/2014 e suas alterações;
Cópia da ata de eleição e posse vigente;
Cópia dos documentos pessoais do representante legal (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Comprovante de endereço da sede em Divinópolis -MG (atual e de um ano atrás);
Cópia de CNPJ contendo atividade cultural;
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.3 PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI:

Certificado de Microempreendedor Individual;
Cópia dos documentos pessoais do empreendedor (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Cópia do CNPJ contendo atividade cultural;
Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.4 PARA PESSOAS FÍSICAS:

Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho;
Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
Declaração étnico-racial quando aderir à reserva de vagas/cotas;

Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.5 PARA GRUPOS E COLETIVOS:

Cópia dos documentos pessoais do representante do Grupo ou Coletivo (RG, CPF ou carteira de habilitação);
Portfólio contendo a comprovação de atividades culturais;
Formulário preenchido do Plano de Trabalho;
Comprovante de endereço (atual e de um ano atrás);
Carta de anuência dos membros do Grupo ou Coletivo;
Certidão Negativa de Débitos Federais;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§1º - O proponente deverá apresentar comprovante de endereço atual e de 1 ano atrás, podendo ser: contas de água, luz, telefone, plano de saúde, cartão do SUS, cartão de vacinação, notas fiscais, contrato de aluguel, extrato bancário, IPVA.

§2º - Na impossibilidade de comprovante de endereço no nome do proponente, será aceito comprovante no nome do cônjuge e/ou companheiro (a) e/ou declaração própria com 2 (duas) testemunhas.

§3º - Em caso de denúncia ou fraude, a prefeitura poderá abrir diligência para apuração dos fatos e se for comprovada a irregularidade, o proponente será desclassificado.

DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:
ART. 12 – As propostas apresentadas serão analisadas conforme metodologia de pontuação e critérios relacionados na tabela II.

§1º - A pontuação final obtida pelo proponente será a média da soma das notas atribuídas pelo membro da Comissão de Seleção.

§2º - As propostas terão pontuação máxima de 100 pontos.

§3º - Na falta de quaisquer documentos obrigatórios exigidos neste edital, preenchimento incompleto, irregularidades detectadas na documentação ou propostas apresentadas por proponentes impedidos, a proposta será automaticamente desclassificada.

Tabela II

Nº	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	**Qualidade artística**	Originalidade, criatividade, abrangência do tema, comunicabilidade, adequação de proposta ao público	0 a 20
2	**Ações afirmativas**	Estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes composta de forma representativa por: mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+ pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente.	0 a 20
3	**Viabilidade técnica e financeira**	Análise da viabilidade técnica da produção, considerando a capacidade dos proponentes e o orçamento.	0 a 20
4	**Experiência e qualificação da equipe**	Avaliação da experiência e do currículo dos membros da equipe envolvida no projeto, incluindo diretores, produtores, roteiristas, técnicos e atores, quando aplicável.	0 a 20
5	**Distribuição e divulgação**	Avaliação da estratégia de distribuição e divulgação da produção audiovisual, levando em conta o potencial de alcance do público-alvo e o impacto esperado.	0 a 20
Pontuação máxima			**100**

ART. 13 – Serão considerados critérios de desempate para propostas que alcançarem a mesma pontuação, em ordem de importância:

Proponentes que receberem maior pontuação no critério “Qualidade artística”;
Proponentes que receberem maior pontuação no critério “Viabilidade técnica e financeira”;
Proponentes com maior idade de vida.

ART. 14 – O resultado preliminar da avaliação das propostas, efetivada pela Comissão de Seleção será publicado no Diário Municipal do Município e no site da Secretaria de Cultura de Divinópolis.

ART. 15 – Caberá pedido de recurso da avaliação da proposta, devidamente fundamentada no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que deve ser encaminhado para o e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.

§1º - Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo proponente, devidamente documentada.

§2º - A Comissão de Seleção fará análise e o julgamento do recurso e, nos casos em que o considere procedente realizará a reavaliação da atividade.

§3º - Caso a Comissão de Seleção considere improcedente o recurso, ele será encaminhado para decisão final e segue para publicação do resultado no prazo de até 03 (três) dias úteis.

DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO
ART. 16 – Será produzida relação de propostas com classificação final por ordem de pontuação.
ART. 17 – Realizado todos os ritos e prazos previstos neste Edital, caberá ao Secretário Municipal de Cultura proceder a homologação do resultado definitivo.
DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ART. 18 – A execução da proposta deverá observar as prerrogativas da Lei Federal Complementar nº 195/2022, deste edital, dos anexos e documentações complementares.

§1º - A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nome, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade, agentes políticos e/ou servidores públicos, devendo conter, obrigatoriamente, as marcas e chancelas do Ministério da Cultura, do Governo Federal, da LPG e da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
§2º - É permitida a remuneração ao proponente a título de pró-labore, ou por funções desenvolvidas no projeto, podendo haver acúmulo de até 3 (três) funções por pessoa, até o limite de 50% (cinquenta por cento) no total do valor do projeto.
§3º - Apresentar à administração pública o comprovante de abertura da conta bancária específica no Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal, destinada exclusivamente, para receber e movimentar os recursos da parceria, até 1 (uma) semana após a assinatura do Termo de Execução.
§4º - Os produtos audiovisuais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos deste edital exibirão as marcas do Governo Federal, municipal e demais marcas de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura e pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.
§5º - Os proponentes deverão executar as propostas aprovadas e prestar contas conforme consta no Termo de Execução a ser assinado.
§6º - Os proponentes deverão utilizar, para fins deste edital, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mão-de-obra local, demonstrada na planilha orçamentária, podendo incluir o pró-labore.
§8º - A prestação de contas deverá observar as diretrizes contidas no Manual de Prestação de Contas que é parte integrante deste edital, contendo:
Relatório de execução;
Relatório financeiro;
Documentos comprobatórios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
ART. 19 – Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a proposta apresentada, com as normas contidas neste edital e as prerrogativas da Lei Federal Complementar nº 195/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, a administração pública poderá aplicar as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
19.1 A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
19.2 A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
19.3 A sanção de advertência é de competência da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
19.4 As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Direta.
19.5 A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.
19.6 Compete ao Chefe do Poder Executivo ou à Autoridade Máxima da administração direta decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse artigo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Direta.
19.7 A responsabilidade será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
19.8 A autoridade competente notificará o proponente, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.
19.9 A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.
19.10 A notificação ao proponente deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento – AR para o endereço cadastrado ou pelo e-mail cadastrado.
18.11 O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou cópia com data do e-mail cadastrado, aos autos do processo administrativo correspondente, será de 5 (cinco) dias úteis.
19.12 Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e deverá ocorrer, também, manifestação da área jurídica da administração municipal.
19.13 Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria ou ente da administração direta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.
19.14 Interposto recurso pelo proponente, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 05 (cinco) dias úteis e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
19.15 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas neste edital.

DOS PERCENTUAIS PERMITIDOS
ART. 20 – Serão permitidos os percentuais:
Despesas administrativas (secretariado, auxílio administrativo, gestão financeira, contabilidade etc.) até o limite de 15% (quinze por cento);
Remuneração para o proponente a título de pró-labore ou para até 3 (três) funções exercidas no projeto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) no total;
As despesas com acessibilidade deverão ser previstas de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto;
Os custos com divulgação/publicidade não poderão exceder a 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
ART. 21 – O proponente se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo de seleção, bem como as outras medidas legais cabíveis.

ART. 22 – A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital e seus anexos.

ART. 23 – O coletivo ou grupo deverá apresentar carta de anuência com assinatura dos membros autorizando o representante, pessoa física, como o responsável pelo projeto, anexo IV.

ART. 24 – Os documentos apresentados, selecionados ou não, integrarão a base de dados de propostas da Secretaria Municipal de Cultura, para fins de pesquisa e mapeamento.

ART. 25 – Se houver menos propostas em alguma categoria ao final da seleção, os recursos poderão ser realocados para as demais categorias, ampliando o número de classificados nesta.

§1º - Se houver saldo remanescente devido à insuficiência de propostas apresentadas, será aberto novo prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de novas propostas, utilizando as mesmas prerrogativas deste instrumento, sem necessidade de novo edital.

§2º - Se não houver apresentação de novas propostas na prorrogação de vigência, fica autorizado o rateio do saldo remanescente, em partes iguais, entre os selecionados das chamadas anteriores.

ART. 26 – A Administração Pública reterá o Imposto de Renda do recurso de Pessoa Física, com tributação exclusiva, conforme as normas vigentes, quando este for superior ao limite de isenção estabelecido.

ART. 27 – Os documentos anexos são parte integrante deste instrumento:

Anexo I – Plano de Trabalho;
Anexo II – Declaração étnico-racial;
Anexo III – Declarações;
Anexo IV – Carta de anuência para grupos e coletivos;
Anexo V – Termo de Execução;
Anexo VI – Glossário;
Anexo VII – Especificações técnicas do audiovisual;
Anexo VIII – Manual para prestação de contas.

ART. 28 – A administração pública poderá solicitar documentos complementares, ajustes no Plano de Trabalho, inclusão ou supressão de rubricas orçamentárias.

ART 29 – A CONTRAPARTIDA SOCIAL deste edital, será a gratuidade das oficinas.

ART. 30 – As propostas que forem entregues sem quaisquer dos documentos obrigatórios serão DESCLASSIFICADAS.

ART. 31 - Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pelo e-mail: leipaulogustavo@divinopolis.mg.gov.br.

ART. 32 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção com o auxílio da Secretaria Jurídica do município.

Divinópolis, 28 de outubro de 2024.

DINIZ BORGES
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29F85B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 001/2024/CMDPI RESULTADO

EDITAL Nº 001/2024/CMDPI
RESULTADO

Relação de propostas apresentadas para financiamento pelo Fundo Municipal de Direitos do Idoso (FMDI), Edital 001/2024/CMDPI, análise, pontuação e resultado:

PROJETO	ENTIDADE PROPONENTE	EIXO	VALOR	PONTUAÇÃO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
Energizando Vidas	Vila Frederico Ozanam	Eixo V	R$ 82.814,41	30	APROVADO	1º
Transformando Vidas- A Vida é Mais que a Doença	Associação do Voluntariado de Guaxupé no Combate ao Câncer- Luz da Vida	Eixo IV	R$ 95.280,00	36	APROVADO	2º
Rejuvenescendo na Terceira Idade	Associação da Faculdade Aberta da Terceira Idade- FATI	Eixo II	R$ 84.672,00	34	APROVADO	3º
Feliz Idade	Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro- EquoEspaço	Eixo II	R$179.058,10	36	APROVADO	4º
Revitalização e Humanização dos Dormitórios	Lar São Vicente	Eixo V	R$144.902,70	33	APROVADO	5º
Melhoria na Saúde do Idoso Institucionalizado	Lar São Vicente	Eixo II	R$ 60.000,00	33	APROVADO	6º

Guaxupé, 29 de outubro de 2024.

DANIELA APARECIDA SILVA
Presidente CMDPI
Guaxupé-MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:8261F20A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 001/2024/CMDCA RESULTADO

EDITAL Nº 001/2024/CMDCA
RESULTADO

Relação de propostas apresentadas para financiamento pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), Edital 001/2024/CMDCA, análise, pontuação e resultado:

PROJETO	ENTIDADE PROPONENTE	EIXO	VALOR	PONTUAÇÃO	RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO
Conexão	Associação Filantrópica Gabriel da Silva Carneiro-EquoEspaço	Eixo 10	R$184.929,26	32	APROVADO	1º
Trilha do Desenvolvimento	Rede Cidadã	Eixo 4	R$ 241.016,88	29	APROVADO	2º
Parque Multidisciplinar IUP6D	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaxupé- APAE	Eixo 10	R$ 127.614,45	28	APROVADO	3º
Sorrir e Aprender	Serviços de Obras Sociais- SOS	Eixo 11	R$133.571,88	15	DESCLASSIFICADO	----------

Guaxupé, 29 de outubro de 2024.

RAFAEL FELÍCIO MANSANO
Presidente CMDCA
Guaxupé-MG

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AFE55693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2022.

Objeto: prorrogação e reajuste com a aplicação do IPC-A acumulado no período ao contrato celebrado entre o Município de Ibiá e a contratada, na data de 20 de outubro de 2022, que tem como objeto a contratação de empresa, para prestação de serviços: de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde, dos Grupos: A, B e E, em conformidade com a Resolução CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) n. 358 de 29 de abril de 2005 e RDC 306 de 07 de setembro de 2004 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31/10/2024 para 31/10/2025. O valor global passará de R$ 10.191,12 (dez mil cento e noventa e um reais e doze centavos) para R$ 10.641,72 (dez mil seiscentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos), correspondente o reajuste em um acréscimo de aproximadamente 4,424740% (IPC-A acumulado para o período), com os seguintes valores por item:

Item	Qtde para 2024	Qtde para 2025	Qtde total para o período	Und	Descrição dos Serviços	Valor unitário	Valor Total
01	2	10	12	Mês	Prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde dos Grupos A, B e E conforme resolução CONAMA nº 358/20050 e RDC 306 da ANVISA, com serviço de coleta quinzenal gerando ao final de cada mês 190 Kg (quilos) de resíduos dos Grupos A, B e E, em 08 (oito) pontos de coleta urbana, com destinação final em uma Unidade de Tratamento e Aterro Sanitário e Industrial localizados e licenciados no Estado de Minas Gerais.	R$ 765,91	R$ 9.190,92
02	60	300	360	Kg	Estimativa de quilos excedentes de resíduos sólidos gerados pelas Unidades Básicas de Saúde dos Grupos A, B e E definidos para o período de 12 meses.	R$ 4,03	R$ 1.450,80
Valor Total						**R$ 10.641,72**	

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedora: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA – CNPJ: 05.266.324/0003-51
Data do Aditivo: 29 de outubro de 2024.

Ibiá (MG), 29 de outubro de 2024.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Mariluce Cristina Soares
Código Identificador:53D5133A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 000034/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000034/2024, Processo Administrativo nº 000139/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para o FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO,
conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SETTRAN/JARI e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - CPF/CNPJ: 37.673.034/0001-57				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 25/10/2024 15:35:10			
Lote 00001 CORTINA DE AR - 120 CMespecificações conforme termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Marca: KOMECO Fabricante: KOMECO Modelo: KCAF12C				
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 25/10/2024 15:35:10			
Lote 00002 APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTU´S SPLIT HI WALL CICLO FRIOespecificações conforme termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Marca: PHILCO Fabricante: PHILCO Modelo: PAC12000IFM15				
Lote 4	Data/Hora da Adjudicação - 25/10/2024 15:35:10			
Lote 00004 APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE AQUECIMENTO 24.000 BTU/Hespecificações conforme termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Marca: TCL Fabricante: TCL Modelo: TAC24CTG2 INV				
Lote 6	Data/Hora da Adjudicação - 25/10/2024 15:35:10			
Lote 00006 AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER PISO TETO 36000 BTU/H CICLO FRIOespecificações conforme termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Marca: TCL Fabricante: TCL Modelo: TAC36CSA/CF INV				
Lote 8	Data/Hora da Adjudicação - 25/10/2024 15:35:10			
Lote 00008 AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF HI WALL 18000 BTUS/H CICLO FRIOespecificações conforme termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Marca: PHILCO Fabricante: PHILCO Modelo: PAC18000IFM15				
Fornecedor: O.C. ARAUJO JM MULTIMAR LTDA - CPF/CNPJ: 28.489.248/0001-87				
Lote 3	Data/Hora da Adjudicação - 25/10/2024 15:35:10			
Lote 00003 APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9000 BTU´S SPLIT HI WALL CICLO FRIOespecificações conforme termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Marca: ELGIN Fabricante: ELGIN Modelo: Hi-Wall Eco Inverter II HJF-9.000				

João Monlevade, 25 de Outubro de 2024.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BE862743

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 338/2023

2º Termo Aditivo do Contrato 338/2023, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Disk Caçamba Pinheirense LTDA**, com sede à Rua 02, lote 16, Setor Industrial, bairro Santa Cruz I, cidade de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrito no CNPJ sob o nº 15.309.626/0001-51, representada neste ato por **Gabriel Couto Moreira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.812.686-82 e documento de identidade nº MG - 17.115.229 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 27 de outubro de 2023, o Instrumento de Contrato 338/2023, no qual ajustaram a locação de caçambas estacionárias, para remoção de entulhos e descarte de resíduos retirados do perímetro urbano, armazenamento de material de construção na sede do Município e no Distrito Comunidade Parque da Andorinhas, pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 137/2023 e relacionados na Cláusula Sexta deste contrato.
2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Secretário Geraldo Magelo Vieira Júnior, e, também, o Parecer Jurídico FAVORÁVEL do Advogado Geral do Município (documentos em anexo), bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica aditado em 25% o quantitativo do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:**

Item	Descrição	Marca	Quant	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DISK CACAMBA PINHEIRENSE LTDA ME						
0001	LOCAÇÃO MENSAL DE 07 CAÇAMBAS DE 05 METROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO NA COMUNIDADE PARQUE DAS ANDORINHAS.	PROPRIA	03	SV	4.213,33	12.639,99

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 01 de Outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal – Contratante

Disk Caçamba Pinheirense LTDA.
GABRIEL COUTO MOREIRA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:426D50CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 204/2023

2º Termo Aditivo do Contrato 204/2023. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado**: Carlos Aparecido Pereira Da Silva - EPP**, empresa sediada na Rua Hipócrates, nº 134, bairro Vila de Lourdes, município de Curvelo – MG, CEP: 35.796-504, inscrita no CNPJ sob o nº 23.998.925/0001-79; neste ato representada pelo **Sr. Carlos Aparecido Pereira da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 591.309.116- 72 e documento de identidade nº M - 3.916.532 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Curvelo – MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 07 de junho 2023, o Instrumento de Contrato 204/2023, no qual ajustaram o fornecimento pela Contratada de aquisição de produtos relacionados a gases medicinais destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes que se encontram em casa.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com a justificativa através do Ofício do DOD - Documento de Oficialização de Demanda, e ainda, o Parecer Jurídico favorável do Advogado Geral do Município, bem como, os ditames das leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, **fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do item abaixo relacionado.**

Item	Descrição	Marca	Quant. do contrato	Quant. aditada	Valor do Item	Valor Total do aditivo
CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA ME						
0003	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL10M³(OXIGÊNIO MEDICINAL,ASPECTO FÍSICO:INCOLOR,ODOR:INODORO,CILINDRO:PO	MESSER GASES CILINDRO 10M3	8.000	2.000	434,00	868.000,00
Total do Fornecedor: 4.008.060,00						

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro - MG, 29 de outubro de 2024.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Carlos Aparecido Pereira Da Silva EPP
CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA –
Contratado

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1822894B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 38/2024

2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE EM 25% REFERENTE AO CONTRATO Nº 38/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024.

O **Município de João Pinheiro**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edmar Xavier Maciel, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar**, através de sua Secretária Municipal de Educação, Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Idelmar José de Souza - ME**, empresa sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 661, Bairro Água Limpa, cidade de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ nº 10.145.132/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Idelmar José de Souza,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 054.698.826-16 e documento de identidade nº M - 11.542.103 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 38/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem o objetivo de AUMENTAR o quantitativo em 25% (vinte e cinco por cinco) dos itens abaixo relacionados, constante na cláusula 2.1 do mencionado contrato.

Item	Descrição	Marca	Quant do contrato	Quant. aditada	Valor do Item	Valor Total do Aditivo
IDELMAR JOSE DE SOUZA - ME						
0003	Amido de Milho, tipo "Maizena", pacote 500 grs. Produto amiláceo extraído do milho, coloração branca, textura fina. Isento de mofo e sujidades. Embalagem, atóxica, transparente e acondicionada em caixa padrão, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500 gr.	AMAFIL Pct de 500 gr.	300	75	4,34	325,50

0017	LOURO EM FOLHAS SECAS, SÃS, LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. Embalagem: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem de 100 gramas.	SARON Pct de 100 gr.	100	25	10,88	272,00
0033	Tomate; tamanho médio a grande, de 1º qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela ANVISA.	NATURAL KG	2.500	625	6,14	3.837,50
Total deste termo aditivo:						**R$ 4.435,00**

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 38/2024 atende os limites prescrito no artigo 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE

2.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Alimentação Escolar, através de sua Secretária, conforme dispõe o DFD - Documento de Formalização de Demanda em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 38/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 25 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
Contratante
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

IDELMAR JOSÉ DE SOUZA – ME
CNPJ nº 10.145.132/0001-65
Contratada

Secretaria Municipal de Educação
IZOLINA DA CONCEIÇÃO ROMANA VELOSO
Gestor do Contrato

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0E09615A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE 24ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

EDITAL DE 24ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Lagamar - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto de Nomeação de nº 039, 16 de outubro de 2024, que convoca o candidato relacionado no Anexo I, deste Edital, aprovados no **CONCURSO PUBLICO – Edital n° 001/2021**, para no **prazo de 30 (trinta dias)**, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada na Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.

1. O candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado, após a apresentação dos documentos exigidos no anexo II, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré - admissionais** relacionados no anexo III (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação dos exames, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré-admissional deverá apresentar o atestado de aptidão perante a divisão de recursos humanos.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do Decreto de Nomeação de nº 039, 16 de outubro de 2024, desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;

3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada na ocasião da convocação, citada no Edital de concurso público 01/2021;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Lagamar.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Lagamar, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá se dar mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. O início, a suspensão, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assento individual do servidor, nos termos do art. 19 da Lei complementar 1.089/2002.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. A relação nominal dos convocados por cargo e ordem de classificação, conforme resultado final homologado;
II. Relação de documentos a serem apresentados para a Posse.
III. Relação de Exames Pré - Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Lagamar/MG, 17 de outubro de 2024.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 039 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

LISTAGEM DE NOMEADO EM 24ª CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO
EDITAL 01/2021.

101 – AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200227	JOÃO PAULO RODRIGUES MARCOLINO SOUZA	11/11/2000	AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICO	11
32200230	ALEXANDRO BARBOSA DA SILVA	15/01/1982	AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICO	12
34200897	IZAEL MENDES DA SILVA	29/06/1967	AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICO	13

102 – GARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200390	MARIELLE CRISTINA GOMES DA SILVA	13/02/2001	GARI	20
34201181	JENIFFER FLAVIA GOMES DE OLIVEIRA	22/08/1999	GARI	21
34200013	REGINA MARIA DA SILVA	30/12/1983	GARI	22
34200888	AMANDA DA SILVA RIBEIRO	09/08/1990	GARI	23

108 – ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200462	GISELDA NARIA DA SILVA	28/05/1973	ZELADOR	19

34201209	JOANA DARC MENDES RIBEIRO	24/03/1961	ZELADOR	20
34200981	MERCIA REGINA CORNELIA	09/04/1981	ZELADOR	21
34200725	MARIA CLEUDINA PEREIRA DA SILVA	22/01/1965	ZELADOR	22
34200510	ADRIANA BORGES DA SILVA OLIVEIRA	15/05/1974	ZELADOR	23
34201105	VERA LUCIA DE FATIMA DA SILVA	08/11/1976	ZELADOR	24
34201304	ANA MARIA DOS REIS FILHA	10/06/1976	ZELADOR	25
34200256	MARIA APARECIDA SANTOS PEREIRA	05/11/1967	ZELADOR	26
34201132	APARECIDA MARIA DE ARAUJO NUNES	19/09/1969	ZELADOR	27
34200914	LUCIANA TEREZINHA DO AMARAL CASTRO	15/12/1981	ZELADOR	28
34201210	ZACARIAS GERALDO DA SILVA	03/09/1982	ZELADOR	29
34200589	MARIA ROSA CARDOSO RODRIGUES	11/03/1974	ZELADOR	30
34200903	APARECIDA HELENA GERMANO	02/10/1967	ZELADOR	31

202 – MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200858	FERNANDO FERREIRA DE CASTRO REZENDE	27/09/1981	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	12

301 – MONITORA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34201192	KAMILA DE FATIMA O. SILVA	16/01/1998	MONITORA	29
34200201	KARINA GONÇALVES DE ARAUJO SANTOS	20/02/1995	MONITORA	30
34200382	KATIA APARECIDA DOS SILVA	21/01/1989	MONITORA	31
34200047	SANDRA APARECIDA MARQUES	04/11/1981	MONITORA	32

401 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200153	MAYCON FRANCISCO ALVES	11/11/1997	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26
34200487	HAIELLO WEMERSSON FONNSECA ALVES	02/10/1991	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27
34200274	LEIDIANE AMANDA FONSECA	21/11/1995	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28
34201170	MALBA CORREA DA SILVA CAIXETA	15/02/1968	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29

407 – ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200699	MARIA ANUNCIAÇÃO DA SILVA NETA	27/03/1981	ORIENTADOR SOCIAL	03

501 – ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200290	RAMON PORTELA DE JESUS	16/02/1991	ASSISTENTE SOCIAL	03

502 – BIOMÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200474	TAISE DOS SANTOS NEVES	02/08/1983	BIOMEDICO	05

503– TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34201089	FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS	17/03/1990	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR - ENFERMEIRO	10

504– EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
34200966	PATRÍCIA THAÍS PEREIRA	07/09/1994	EDUCADOR FISÍCO	03

ANEXO II – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COPIAS AUTENTICADAS OU COPIAS E ORIGINAIS
(Conforme Item 12.5, do Edital do Concurso Público nº 01/2021)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor;
- Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 3 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público;
- Comprovante de Residência;
-Comprovantes de escolaridade;
- Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.),
-Certidão de Nascimento dos filhos;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

- Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo;
- Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- Atestado de antecedentes criminais.

Na forma do Item 12.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2021, não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
Na forma dos Item 12.5.1. do Edital do Concurso Público nº 01/2021, no ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
Por fim, atentos aos Item 12.5.2, caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal De Lagamar poderá solicitar documentos complementares.

ANEXO III – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados (no que couber) de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico:

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Atenção às diretrizes do Edital do Concurso Público nº 01/2021:

12.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.
12.6.1. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal De Lagamar**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso;
12.6.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:969593DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ERRATA 006 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS 003/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG - EDITAL Nº 003/2022.

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, comunica que foram acrescidos os seguintes dizeres à lista de desistentes e desclassificados da 1ª a 3ª Convocação referente ao PSPP 003/2022:

ONDE SE LÊ:
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS - EDITAL 003/2022
CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO	1	JAQUELINE SANTOS DE SOUSA CARDOSO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	07/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	2	MARCOS ALEX MAGALHAES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	07/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	6	FERNANDA EUGENIA SOUZA PAIVA LEROY SILVA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	07/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	7	MARIA EDIMEIA FERREIRA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	07/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
2ª CONVOCAÇÃO	3	CHARLES DOMINIQUE MAUGIN	305 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE	28/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
2ª CONVOCAÇÃO	1	CHARLES DE ALMEIDA ROQUE	306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL NORTE	28/08/2023	**DESISTENTE**
2ª CONVOCAÇÃO	3	VANDERLEI DIAS GONÇALVES	308 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	28/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
3ª CONVOCAÇÃO	6	MATTEUS HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	20/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
3ª CONVOCAÇÃO	9	EMANOELLE CAROLINO CARDOSO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	20/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
3ª CONVOCAÇÃO	3	TAUANE JUNIA SILVA DE MIRANDA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	20/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
3ª CONVOCAÇÃO	4	KANDACE AMANDA SILVEIRA CASTRO VASCONCELOS RIANI MOTA	308 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	20/10/2023	**DESISTENTE**

LEIA-SE:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS - EDITAL 003/2022
CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES

Tornam-se sem efeito os atos de nomeação que foram emitidos aos candidatos listados abaixo:

CONVOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª CONVOCAÇÃO	1	JAQUELINE SANTOS DE SOUSA CARDOSO	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	07/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	2	MARCOS ALEX MAGALHAES DA SILVA	301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL LESTE	07/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	6	FERNANDA EUGENIA SOUZA PAIVA LEROY SILVA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	07/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
1ª CONVOCAÇÃO	7	MARIA EDIMEIA FERREIRA	303 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL OESTE	07/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
2ª CONVOCAÇÃO	3	CHARLES DOMINIQUE MAUGIN	305 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL LESTE	28/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
2ª CONVOCAÇÃO	1	CHARLES DE ALMEIDA ROQUE	306 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL NORTE	28/08/2023	**DESISTENTE**
2ª CONVOCAÇÃO	3	VANDERLEI DIAS GONÇALVES	308 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	28/08/2023	**DESCLASSIFICADO**
3ª CONVOCAÇÃO	6	MATTEUS HENRIQUE GONÇALVES DE SOUZA	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	20/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
3ª CONVOCAÇÃO	9	EMANOELLE CAROLINO CARDOSO	302 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL NORTE	20/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
3ª CONVOCAÇÃO	3	TAUANE JUNIA SILVA DE MIRANDA	304 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) - REGIONAL SUL	20/10/2023	**DESCLASSIFICADO**
3ª CONVOCAÇÃO	4	KANDACE AMANDA SILVEIRA CASTRO VASCONCELOS RIANI MOTA	308 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) - REGIONAL SUL	20/10/2023	**DESISTENTE**

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:AB6B26CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.471, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui Comissão Especial para assessoramento técnico em análise de laudos de reconhecimento, evidenciação e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis do Município, emitidos por empresa de consultoria, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para assessoramento técnico em análise de laudos de reconhecimento, evidenciação e mensuração de ativos do Município, emitidos por empresa de consultoria contratada por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2023 - Concorrência Pública nº 014/2022.

Art. 2º A Comissão, de acordo com sua área de atuação, será composta pelos seguintes servidores:

Servidores	Classificação	Áreas de atuação
Maria Angélica da Silva Diniz	Móveis	Mobiliários
Marcelo Savoi Cassimiro Browne Cunha	Móveis	Mobiliários
Ciro Boncompagni	Móveis	Material de Tecnologia da Informação e S*oftware*
Tayna Regina Ribeiro de Sousa	Móveis	Mobiliários, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Educacionais
Bruno Amâncio dos Reis	Móveis	Mobiliários, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos Educacionais
Sheila Rafaela Rodrigues Gonçalves	Móveis	Mobiliários, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Médico Hospitalar
Weslley da Silva Oliveira	Móveis	Veículos, Máquinas, Ferramentas Industriais e Tratores
Juscelino Rodrigues Mariano	Imóveis	Edificações Prediais (uso especial e comum do povo)
Neivaldo José da Costa	Imóveis	Praças: obras de engenharia
Juscelino Rodrigues Mariano	Imóveis	Sistema Viário (pavimento, pontes e demais obras de engenharia)
Juscelino Rodrigues Mariano	Imóveis	Drenagem Pluvial
Rogério Matos Viana	Imóveis / Móveis	Parque de Iluminação Pública
Bruno Lago Santos Rodovalho	Imóveis	Terrenos e Glebas
Jussara Rodrigues Mariano Salgado	Imóveis	Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico
Cleanderson de Paula Silva/ Cléber Mariano de Freitas	Imóveis	Terrenos e Glebas
Cleanderson de Paula Silva/ Cléber Mariano de Freitas	Imóveis	Edificações Prediais: Valor de Mercado
Ricardo Fernandes Campos	Manual Gestão Patrimônio - Básico e Avançado: Análise do Uso da Imagem	
Guilherme de Almeida Ferreira	Bases para o Sistema de Custo	
	Auditoria dos Procedimentos de NBCASP	
	Treinamento de Pessoal	
Rita Maria Santos Cunha	Ativos e Passivos Contingentes	
Camila Silva Moreira Santos/ Poliane Aparecida Bôsco Florenzano	Lançados em Dívida Ativa e Respectivo Ajustes	
Rosiane Gonçalves de Lima	Provisionamentos de Pessoal	
Paulo Márcio dos Santos	Lançamentos Tributários - Regime de Competência	

Art. 3º Os membros desta Comissão serão acionados pelo Departamento de Patrimônio, de acordo com a sua área de atuação, para análise de laudos de avaliação emitidos pela empresa de consultoria durante a execução do contrato.

Art. 4º A presente Comissão tem por objetivo garantir com exatidão o reconhecimento, evidenciação e mensuração de todos os ativos imobilizados e intangíveis do Município.

Art. 5º A análise dos laudos não pressupõe a conferência especializada dos cálculos para reconhecimento, evidenciação e mensuração dos ativos, mas a certificação da entrega do objeto contratado e a razoabilidade das informações prestadas em termos identificação, valores, quantitativos de itens, seu estado de conservação, perspectivas de vida útil e demais exigências contratuais.

Art. 6º À medida que acionados, os membros da Comissão deverão:

I - prestar apoio técnico ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à elaboração dos relatórios, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - atestar o recebimento dos relatórios no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando outro não constar em edital;

V - realizar o recebimento dos relatórios, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

VI - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VIII - sempre que solicitado pelo gestor do contrato ou caso julgue necessário, fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

IX - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

X - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias para o cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Art. 7º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de até 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de outubro de 2024.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:4253B62C

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE DECISÃO 013/2024

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que o(s) contribuinte(s) a seguir relacionado(s) não foi(ram) localizado(s) quando da sua notificação via Correios, nos termos do artigo 283, § 5º, do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3080/2010, resolve COMUNICÁ-LO(S) da determinação constante no Despacho Decisório relativo(s) aos imóvel(is) abaixo identificado(s):

IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO	DETERMINAÇÃO
26330	02.02.700.0005.000	IATE CLUBE	SEM CNPJ	06645-394/2018	BAIXA DOS CRÉDITOS
25311	01.04.034.0262.002	PARTNERS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	08.185.728/0001-47	12314-000394/2023	BAIXA DOS CRÉDITOS
25311	01.04.034.0262.002	ALINE DA COSTA SOARES	801.112.546-02	12314-000394/2023	BAIXA DOS CRÉDITOS
24202	01.03.051.0336.001	ANTONIO FERREIRA GUERRA	821.253.766-87	15675-000394/2024	BAIXA DOS CRÉDITOS
972	02.01.036.0235.001	ESPOLIO DE IRINEU PIMENTEL	112.730.386-49	00088-000394/2024	BAIXA DOS CRÉDITOS
26818	01.05.110.0432.001	ANDPEL ARTIGOS DE PAPEL LTDA	25.681.248/0001-96	08757-000394/2024	DESPACHO DECISÓRIO E BAIXA DE CRÉDITOS
29682	01.04.019.0331.002	ESPOLIO DE JAIR DE PAULA	068.385.617-00	00157-000394/2024	BAIXA DOS CRÉDITOS
4426	01.04.019.0331.002	ESPOLIO DE JAIR DE PAULA	068.385.617-00	00157-000394/2024	DESPACHO DECISÓRIO
6025	02.02.029.0145.000	ESPOLIO DE ACACIO DIAS DE SOUZA	317.310.156.15	18295-000394/2024	BAIXA DOS CRÉDITOS
42795	02.12.004.1350.408	PRE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	18.675.875/0001-59	03830-000426/2024	RELANÇAMENTO DOS CRÉDITOS E NOTIFICAÇÃO
427950	02.12.004.1350.408	DIEGO SIQUEIRA RATES DE OLIVEIRA	019.029.336-53	03830-000426/2024	RELANÇAMENTO DOS CRÉDITOS E NOTIFICAÇÃO
42706	02.12.004.1350.321	PRE 16 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	18.675.875/0001-59	03773-000426/2024	RELANÇAMENTO DOS CRÉDITOS E NOTIFICAÇÃO
42706	02.12.004.1350.321	GERALDO MAGELA DOS SANTOS	731.095.096-87	03773-000426/2024	RELANÇAMENTO DOS CRÉDITOS E NOTIFICAÇÃO
8841	01.02.222.0301.001	CLAUDIA ALVARENGA GIESEC	746.469.316-72	12872-000576/2024	BAIXA MULTA LIMPEZA
8783	01.02.219.0229.001	EDUARDO HERMETO DE SIQUEIRA	592.097.396-04	08921-000394/2024	BAIXA MULTA LIMPEZA
23732	02.10.002.0730.000	FILADELFIO DE SOUZA MOREIRA	S/CPF	01180-394/2018	BAIXA DE CRÉDITOS
23900	02.10.002.1595.000	MARIA SOARES	S/CPF	01685-394/2018	BAIXA DE CRÉDITOS

10314	01.02.283.0012.001	CASSIO ANTERO MOREIRA	092.893.536-19	08887-000394/2024	BAIXA MULTA LIMPEZA
8841	01.02.222.0305.001	ALAOR SILVERIO CHAVES	074.435.366-15	12870-000394/2024	BAIXA MULTA LIMPEZA
8841	01.02.222.0305.001	ALAOR SILVERIO CHAVES	074.435.366-15	12872-000394/2024	BAIXA MULTA LIMPEZA
20803	01.07.037.0634.001	GUSTAVO COSTA SILVA	051.081.126-45	08903-000394/2024	BAIXA MULTA LIMPEZA
20803	01.07.037.0634.001	SETEMBRO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	71.150.486/0001-92	08903-000394/2024	BAIXA MULTA LIMPEZA
15151	01.03.200.0245.001	ESPOLIO DE NAIR CARDOSO DAS GRAÇAS	559.049.476-15	18189-000394/2023	BAIXA DOS CRÉDITOS
15151	01.03.200.0245.001	ESPOLIO DE URAQUITAM BEZERRA LEITE	000.380.084-91	18189-000394/2023	BAIXA DOS CRÉDITOS E RELANÇAMENTO
25772	01.03.200.0245.002	ESPOLIO DE NAIR CARDOSO DAS GRAÇAS	559.049.476-15	18189-000394/2023	RELANÇAMENTO DOS CRÉDITOS E NOTIFICAÇÃO
25772	01.03.200.0245.002	ESPOLIO DE URAQUITAM BEZERRA LEITE	000.380.084-91	18189-000394/2023	RELANÇAMENTO DOS CRÉDITOS E NOTIFICAÇÃO
23069	02.09.001.0210.000	DOMINGOS ALVES DA SILVA	S/CPF	00816-394/2018	BAIXA DOS CRÉDITOS
23724	02.10.002.0690.000	ISAAC GUIMARÃES DO VALLE	S/CPF	11152-394/2020	BAIXA DOS CRÉDITOS

Lagoa Santa, 29 de outubro de 2024

CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS
Coordenadora Municipal de Gestão e Cobrança da Dívida Ativa

Publicado por:
Izabela Oliveira Maia
Código Identificador:E9DD331E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL CICLO 2023/2024

• INTRODUÇÃO

– A organização do tempo escolar no Brasil
A educação pública brasileira é caracterizada por possuir uma carga horária obrigatória menor que a média horária dos países desenvolvidos.

Os arts. 23 (Ensino Fundamental e Ensino Médio) e 31 da lei 9394/1996 definem, para o ensino regular, a obrigatoriedade de cumprimento mínimo de 800h em 200 dias para validação de um ano letivo.

Normalmente, as redes de ensino organizam o ano letivo em 800h divididas em 4h diárias.
Existe nesse período pós-pandemia uma necessidade de fazer com que a criança se adapte novamente ao ambiente escolar, tenha prazer em estar na escola além de ter a oportunidade se desenvolverem nos conteúdos escolares diminuindo cada vez mais a defasagem na aprendizagem, acolhendo, principalmente aquelas crianças de maior vulnerabilidade social. Portanto faz-se necessário a implantação do Tempo Integral de acordo com a PORTARIA Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 nessa escola, bem como Lei 14.640 de 31 de julho de 2023.

O Tempo Integral será organizado da seguinte forma:
Planejamento de distribuição e alocação das matrículas em tempo integral;
Planejamento financeiro do uso do recurso conforme art.70 da lei 9394/1996;
Diagnóstico das escolas onde ocorrerá a expansão de matrículas;
Orientação curricular para o tempo integral;
Organização dos quadros dos profissionais que atuarão no tempo integral;
Gestão dos insumos (recursos financeiros) para oferta do tempo integral;
Indicação da equipe técnica responsável pelo programa;
Acompanhamento e avaliação das metas do programa de tempo integral.

A organização do tempo escolar, descrita acima, dá-se o nome de Ensino Regular.

1.2. Análise situacional

Laranjal, município localizado em Minas Gerais, apresenta as seguintes características:

• População: 5963
• Área geográfica: 204.882 km2
• Percentual da população que reside na área rural: 28,96%
• Percentual da população que reside na área urbana: 71,04%
• Número de alunos que necessitam de transporte escolar: 194
• Quantidade de escolas municipais urbanas: 2
• Quantidade de escolas municipais rurais: 0
• Número total de alunos matriculados: 748

8.1 Educação Infantil - Creche: 90
8.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 100
8.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 287
8.4 - Ensino Fundamental anos finais: 271

• Número de alunos matriculados em educação em tempo integral:

9.1 Educação Infantil - Creche: 15

9.2 - Educação Infantil - Pré-escola: 0
9.3 - Ensino Fundamental anos iniciais: 26
9.4 - Ensino Fundamental anos finais: 0

• Percentual de alunos matriculados que estudavam em tempo integral em 2022:

0%

• Percentual de alunos matriculados que estudam em tempo integral em 2024:

5,48%

• Número de vagas a serem criadas em tempo integral para que o município atenda meta 6 do PNE: 146
• Número de escolas que oferecem tempo integral em 2024: 2
• Citar vantagens que o município possui e que podem ser aproveitadas para facilitar a criação de mais vagas de educação em tempo integral:

a) **Parcerias com instituições locais**: Colaborações com organizações comunitárias, empresas e instituições de ensino superior podem proporcionar recursos adicionais, como financiamento, especialistas em educação e acesso a instalações adicionais.
b) **Recursos naturais e culturais**: Utilizar recursos locais, como praças, bibliotecas escolares e espaços ao ar livre, pode enriquecer o currículo educacional e fornecer oportunidades de aprendizado prático em tempo integral.
c) **Engajamento da comunidade**: Envolvimento ativo dos pais, professores, líderes comunitários e outros membros da comunidade pode gerar apoio e recursos adicionais. d) **Programas de alimentação saudável**: Oferecer refeições nutritivas durante todo o dia pode ser um atrativo adicional para os pais e ajudar a garantir a participação contínua dos alunos.
e) **Tecnologia e inovação**: Utilizar tecnologia educacional e abordagens inovadoras de ensino pode ampliar as oportunidades de aprendizado em tempo integral, permitindo que os alunos explorem áreas de interesse específicas e desenvolvam habilidades relevantes para o século XXI.
f) **Transporte acessível**: Garantir um sistema de transporte seguro e acessível pode facilitar o acesso dos alunos a programas de educação em tempo integral, especialmente para aqueles que moram em áreas mais afastadas.

• Citar as dificuldades que o município possui para a criação de mais vagas de educação em tempo integral: :

a)Limitações orçamentárias- O financiamento insuficiente pode ser um grande obstáculo para expandir a educação em tempo integral. Custos adicionais associados à contratação de mais profissionais, treinamento de pessoal, aquisição de materiais e manutenção de instalações podem ser proibitivos.
b)Aceitação da comunidade - Alguns pais podem ter preocupações sobre a transição para um modelo de educação em tempo integral, seja por questões de logística, como transporte, ou preocupações sobre a qualidade do ensino e a saúde emocional de seus filhos passando mais tempo na escola.
c) Necessidades específicas dos alunos - Alunos com necessidades especiais podem exigir recursos adicionais e programas adaptados, o que pode representar um desafio adicional na implementação de educação em tempo integral de forma inclusiva.
d) Capacidade das instalações existentes: Muitas escolas já estão operando em capacidade máxima ou até mesmo acima dela durante o horário regular de aula. Isso significa que pode haver pouco ou nenhum espaço adicional para acomodar salas de aula adicionais ou áreas de recreação necessárias para programas em tempo integral.

Algumas soluções que o município pode adotar para diminuir as desvantagens em curto e longo prazo da implementação do tempo integral na educação incluem:

• Investir na capacitação dos professores para lidar com a nova dinâmica do tempo integral, garantindo que estejam preparados para oferecer uma educação de qualidade durante todo o dia.
• Criar programas extracurriculares atrativos para os alunos, como atividades esportivas, artísticas e culturais, de forma a estimular o interesse dos estudantes e proporcionar um ambiente escolar mais enriquecedor.
• Criação de laboratórios, com a finalidade de realizar as atividades complementares, com fundamentação pedagógica e com todos os recursos que os alunos precisarão ter para realização das oficinas.
• Contratação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contraturno, compatível com a realidade local.

Com essas medidas, o município poderá garantir que a implementação do tempo integral na educação seja bem-sucedida e contribua efetivamente para a melhoria do ensino e aprendizagem de seus alunos, tanto no curto quanto no longo prazo.

1.2.2 Implantação do projeto de tempo integral

Elevar o tempo de permanência dos alunos na escola é uma posição definida pela maioria dos estudiosos, como condição para elevação dos índices de proficiência da Educação Brasileira.

O Plano Nacional de Educação – PNE, determina em sua meta 6:

"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica" . Quanto à referida meta observa-se que esta sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.*

O Plano Municipal de Educação – PME, determina em sua meta 06:

"*Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica" . Quanto à referida meta observa-se que esta sendo vista a questão para alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental estando esta meta em construção contínua.*

A inserção do tempo integral deve- se ao fato não apenas de atingir a meta supracitada, mas a idealização na oferta de educação de qualidade e excelência para os alunos da rede municipal.

Conceito de Educação em Tempo Integral

Para análise e construção do conceito de Educação em Tempo Integral, no presente projeto, observam-se as regras adotadas pelo INEP – Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – para consideração de um aluno como "aluno de tempo integral". Importante ressaltar que o presente projeto se refere ao Ensino Fundamental, portanto, a lógica organizacional e os conceitos de tempo integral são aqueles aplicados pelo Inep para o Ensino Fundamental.

Ocorre que, para distribuição do FUNDEB, o Ministério da Educação considera as matrículas informadas no Educacenso. Para alunos que atendam aos requisitos de classificação como Tempo Integral, observa-se o fator de ponderação. Como um projeto de tempo integral requer custos para manutenção, é fundamental que as regras do Inep sejam observadas.

Para o Inep, será contabilizado como Aluno de Tempo Integral, aquele cuja soma das cargas horárias das turmas em que é matriculado e frequente (turma regular e turmas complementares), represente a carga horária diária mínima de 7h, ou 35h semanais. Esses são os parâmetros utilizados no projeto para composição da carga horária de tempo integral.

• Organização para implementação do programa

– Diagnóstico
Por Tempo Integral, compreende-se a soma da carga horária regular (4h/dia), mais três horas das atividades complementares totalizando 7 horas por dia ou 35 horas semanais.
As atividades complementares não precisam, necessariamente, acontecer de forma ininterrupta em relação à carga horária regular. Outros espaços, além da escola, também podem ser utilizados.
Partindo desses pressupostos, a realização de um diagnóstico situacional é fundamental. Esse diagnóstico deve considerar:
– **Aspectos legais:**
Adequação do PPP e do Regimento da Escola, com o registro da oferta da modalidade Educação de Tempo Integral;
Aprovação do PPP e do Regimento pela comunidade escolar, conselhos escolares e Conselho Municipal de Educação (e SRE/MG, caso o município pertença ao Sistema Estadual de Ensino).
– **Aspectos infraestruturais:**
Verificação de condições das escolas em relação a espaços disponíveis para desenvolvimento de atividades complementares, assim como verificação de espaços alternativos (quadras escolares, campos de futebol, CIEL Centro Integrado de Educação e Lazer Esportivo, Bibliotecas, Laboratório de Informática); que possam ser utilizados para o desenvolvimento das atividades complementares.
Aspectos pedagógicos
Elaborar um planejamento conforme a avaliação diagnóstica dos alunos que hoje necessitam de acompanhamento pedagógico de ensino de aprendizagem;
Fazer uma pesquisa para entender quais as demandas dos alunos e comunidade escolar em relação às atividades complementares; como encontraram essa demanda.
Fazer uma pesquisa sobre o quantitativo de alunos e familiares que pretendam participar do projeto.
2.2. Organização do quadro de pessoal para gestão do programa de Tempo Integral será constituído dos seguintes profissionais:
a) Diretor Pedagógico, responsável pela implementação e gestão do ensino em tempo integral, além de fazer o desenvolvimento curricular, a formação e suporte aos agentes educacionais e coordenadores pedagógicos, a gestão do tempo e recursos, o acompanhamento do desempenho, tanto dos alunos, quanto dos agentes educacionais, criar estratégias para que haja envolvimento da comunidade escolar, fazer avaliações periódicas e ajustes sempre que necessário.
b) Coordenador de execução, responsável por acompanhar as capacitações, organizar os cronogramas de horários e espaços, contratar e acompanhar os agentes educacionais, realizar visitas presenciais sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e traçar linhas de ação e planejamento constante.
c) Coordenadores pedagógicos, especializados em cada oficina, responsáveis pela criação e desenvolvimento das oficinas, pela produção dos materiais didáticos e manuais e pela capacitação dos agentes educacionais.
d) Agentes Educacionais, com graduação em pedagogia.

2.3. Planejamento da Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá como fundamento uma educação de qualidade e a garantia de uma base comum curricular obrigatória e a inserção das atividades complementares, possibilitando aos alunos um momento prazeroso, lúdico e de novas aprendizagens.
O projeto de Tempo Integral iniciará no Centro Educacional Municipal Noberto Berno, com os alunos Ensino Fundamental, oferecendo 40 (quarenta) vagas, sendo distribuídas para 20 alunos do 4º ano e 20 alunos do 5º ano.
2.3.1. Implementação do projeto
O projeto de Educação em Tempo Integral terá por base a garantia de uma base comum, obrigatória e a possibilidade de escolha de atividades para matrículas em outras atividades, por alunos e familiares, assim organizados:

Atividades complementares	
Campos	**Exemplos de atividade**
Intervenção Pedagógica	Reforço em Língua Portuguesa
	Reforço em Matemática
	Revisão de objetivos da BNCC
Educação Socioemocional	Trabalhar a emoção tristeza
	Aprender a se entender em situações variadas
	Trabalhar a emoção do amor
	Trabalhar o amor ao próximo
	Trabalhar a emoção da raiva
	O que fizer quando a raiva vier?
Educação Financeira	Aprender a lidar com dinheiro e entender o valor de objetos e de serviços.
	Aprender a pesquisar preços e escolher produtos.
	Discutir como evitar desperdícios.
	Entender Reaproveitamento e reciclagem.
	Aprender a organizar a rotina financeira.
	Conhecer a história do dinheiro e do sistema monetário brasileiro.
	Educação Patrimonial
	Educação Ambiental

	Cooperativismo
Psicomotricidade em ação	Estimulação de Lateralidade
	Estimulação de noção corporal
	Estimulação de esquema corporal
	Estimulação de tônus
Criatividade e Expressão	Trabalhar a coordenação motora fina
	Trabalhar a coordenação viso espacial
	Desenvolver a criatividade
	Expressão corporal
	Desenvolver coordenação viso espacial

Portanto, para participar do projeto, um aluno teria que atender aos seguintes requisitos:
Estar devidamente matriculado e frequente em uma turma regular;
Matricular-se e frequentar turmas das demais atividades, de modo a que a soma da carga horária regular de um aluno, somada à carga horária das atividades complementares em que ele esteja devidamente matriculado e frequente seja de 7h/dia, ou 35h/semanais.

2.3.2. Critérios socioeconômicos para distribuição de matrículas

Ser a mãe arrimo de família - 40 PONTOS;
Ser beneficiário do "Bolsa Família" - 30 PONTOS;
Trabalhar dentro da área de abrangência da escola - 10 PONTOS;
Possuir irmão que estude em uma escola pública situada dentro da área de abrangência da escola pleiteada - 5 PONTOS;
Residir na área de abrangência da escola - 5 PONTOS;

2.3.3. Modelo de estrutura curricular Ensino em Tempo Integral

ENSINO REGULAR

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAMPO DO CONHECIMENTO	Carga horária semanal	Carga horária anual
Intervenção Pedagógica	5h	150h
Educação Socioemocional	5h	150h
Educação Financeira	1h	30h
Psicomotricidade em ação	5h	150h
Criatividade e Expressão	4h	120h
Totais	20h	600h
Dias letivos		150

2.3.4. Indicação da equipe responsável pelo programa tempo integral

CARGO	NOME
Secretário Municipal de Educação	Élio Morais da Silva
Diretora do CEM Noberto Berno	Cláudia Marcélia Moraes Dias de Matos
Supervisora do Ensino Fundamental I	Joyce Machado Branquinho
Diretor Pedagógico	Rômulo Marinho
Coordenadora de Execução	Marceli Bressan Machado
Coordenadora do campo: Intervenção Pedagógica	Talitha Cabral
Coordenadora dos campos: Educação Socioemocional e Psicomotricidade em ação	Gabrielle Zopellaro
Coordenador do campo: Educação Financeira	Geraldo Amintas
Agente Educacional, com formação em pedagogia e pós graduanda em Educação Inclusiva e Especial	Joyce Santos da Silva
Agente Educacional, com formação em pedagogia	Renata Lessa Cassini

3. Planejamento do Cronograma Financeiro do Tempo Integral Pactuação

VALOR TOTAL DO RECURSO	QUANTITATIVO DE ALUNOS ATENDIDOS	DIAS LETIVOS	DESCRIÇÃO DE INSUMOS	CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS
R$ 183.959,16	40	150	R$ 4.598,98 por aluno	20% despesas de capital 80% despesas correntes

4. Acompanhamento e Avaliação das Metas de Tempo Integral

OBJETIVOS E RESULTADOS	**Intervenção Pedagógica:** Tem como objetivo oferecer apoio individualizado e reforço educacional para crianças que necessitam de uma abordagem mais personalizada em sua jornada de aprendizado. Este macrocampo é projetado para atender às necessidades específicas de cada aluno, fornecendo um ambiente de ensino adaptado para promover o sucesso escolar. **Educação Socioemocional**: Será desenvolvido um trabalho com ênfase em inteligência emocional. Tal trabalho consiste em promover conhecimento das emoções, como amor, a alegria, o medo, a raiva, a tristeza - proposta "Divertidamente", bem como habilidades sociais, relacionada a empatia, a afetividade, o entendimento do eu, do outro e do mundo. Essa didática será trabalhada com foco na ludicidade e intervenções práticas do contexto escolar. **Educação Financeira:** Esse processo de aprendizado faz com que as crianças se tornem mais responsáveis e aprendam a administrar o dinheiro mesmo na infância. Durante toda a vida, a relação com o dinheiro é uma constante: sonhos, planos e conquistas estão diretamente relacionados ao poder aquisitivo. Assim, abordar educação financeira com as crianças torna-se imprescindível para garantir que essa relação seja saudável e próspera. **Psicomotricidade em ação**: Trabalhar os movimentos através do corpo, seus sentimentos e cognições. Essa prática permite estimulação psicomotora e reintegração psicomotora. São montadas atividades que englobam motricidade ampla, motricidade fina, tonicidade, equilíbrio, noção de espaço e tempo e lateralidade, de forma a serem desenvolvidas estimulando os aspectos cognitivos, pedagógicos e comportamentais. **Criatividade e Expressão:** Será trabalhado habilidades artísticas, proporcionando o desenvolvimento motor fino, criatividade, técnicas de produção artísticas diferenciadas e interpretação de imagens através de uma perspectiva da criança. Estimular o protagonismo dos alunos através do teatro e da dança. Usar a imaginação como ponto de partida, proporcionando o faz de conta de maneira direcionada a fim de explorar as habilidades criativa e bom desempenho cognitivo.
COMO PODEMOS MEDIR ESSE RESULTADO?	Avaliação processual e contínua – O agente educacional irá avaliar através da observação diária do rendimento e interesse do aluno, sendo feito um relatório individual pelo agente educacional ao final de cada bimestre.

UNIDADE DE MEDIDA DO RESULTADO	META NUMÉRICA %	DATA LIMITE PARA ALCANCE DA META
Porcentagem	100%	20/12/2024

Laranjal, 25 de outubro de 2024

ÉLIO MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3062DE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PARCIAL - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 007/2024 NÍVEL SUPERIOR. – FARMACÊUTICO

	CANDIDATO	DT. NASC.	CURSO NA ÁREA 100HS	PÓS GRAD.	MEST.	DOUT.	EXP. PROFIS.	TOTAL	SIT. *	
1	FÁBIA REIS GUIMARÃES	27/02/1984	10	15	30		30	85	CLASSIFICADO	
2	GIULIA DE SOUZA CASTRO	24/02/1998	10	30			15,5	55,5	CLASSIFICADO	
3	JEAN CARLOS SOUZA DO CANTO	14/12/1995	3	30			5	38	CLASSIFICADO	
4	JULIA ROCHA DA COSTA	26/05/1989		15			9	24	CLASSIFICADO	
5	NATALIA AMANDA DA SILVA	28/08/1985		15				15	CLASSIFICADO	
6	RAQUEL GONTIJO C. MENDES	31/07/1990		15				15	CLASSIFICADO	
7	ANGELICA DE OLIVEIRA G. CESAR	23/05/1980						0	CLASSIFICADO	
8	LEANDRO DE JESUS AMORIM	01/06/1986						0	CLASSIFICADO	
9	LAUREN P; VALVERDE	01/08/2001						0	CLASSIFICADO	
	MARIA CRISTINA L. R. SILVA	08/05/1961							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I e II
	NAYANE PEIXOTO MONTENÁRIO	07/03/1993							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I e II
	CAMILA GOUVEA PONTES	20/02/2001							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I e II
	ISABELE SILVA FONSECA	11/09/2001							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I e II
	YAN MARCELO S. GERALDO	01/11/2001							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I e II
	NUBIA EVELYN S. DIAS	27/03/2007							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I e II
	JEFSON KENNEDY N. FERREIRA	18/06/?							DESCLASSIFICADO	SEM ANEXO I e II

Leopoldina, MG, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS MARTINS PIMENTEL
Prefeito Municipal em Exercício

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral-Leopoldina

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:B0078D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 010/2024 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – OBJETO: CONTRATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE SACOS PLÁSTICOS A SEREM UTILIZADOS PELA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA. CONTRATADA:**EQUI PLASTIC LTDA EPP, CNPJ N° 65.235.434/0001-16**, VALOR:R$ 220.750,00– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.05-3390.30.00-17.452.0044-2.231 (95) - PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 25/10/2024 E ENCERRANDO-SE NO DIA 25/10/2025 – DATA: 22/10/2024 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral Do DEMSUR.

EQUI PLASTIC LTDA EPP - CNPJ Nº 65.235.434/0001-16						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
56576	6.600	UN	SACOS PLÁSTICOS MEDIDA 75 CM LARGURA; 105 CM ALTURA; 6 MICRAS ESPESSURA, PRETO LEITOSO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM SILK DO DEMSUR, CENTRLIZADO, NA COR BRANCA.(COTA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)	PRÓPRIA	R$ 0,43	R$ 2.838,00
56576	298.400	UN	SACOS PLÁSTICOS MEDIDA 75 CM LARGURA; 105 CM ALTURA; 6 MICRAS ESPESSURA, PRETO LEITOSO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM SILK DO DEMSUR, CENTRLIZADO, NA COR BRANCA.	PRÓPRIA	R$ 0,43	R$ 128.312,00
56575	68.600	UN	SACOS PLÁSTICOS MEDIDA 90 CM LARGURA, 150CM ALTURA; 10 MICRAS DE ESPESSURA, PRETO LEITOSO, CAPACIDADE 200	PRÓPRIA	R$ 1,28	R$ 87.808,00

			LITROS, COM SILK DO DEMSUR, CENTRALIZADO, NA COR BRANCA.			
56575	1.400	UN	SACOS PLÁSTICOS MEDIDA 90 CM LARGURA, 150CM ALTURA; 10 MICRAS DE ESPESSURA, PRETO LEITOSO, CAPACIDADE 200 LITROS, COM SILK DO DEMSUR, CENTRALIZADO, NA COR BRANCA.(COTA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)	PRÓPRIA	R$ 1,28	R$ 1.792,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:5896308B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG – Extrato Quinto termo aditivo ao contrato nº. 059/2022, Processo licitatório nº 102/2022, Tomada de Preços nº 003/2022 - Contratada: EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78, estabelecida Av Magalhaes Pinto, n.º 134, Bairro Centro, na Cidade Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais- O presente Termo Aditivo tem por objeto: O presente Termo tem por objeto a alteração do preço, a partir da data de assinatura deste, em decorrência da oscilação dos preços de mercado, fundamentando nos termos do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93; conforme planilha abaixo:

APROVADA PARA LICITAR - DATA BASE 09/2021						PLANILHA LICITAÇÃO - DATA BASE 09/2021		PLANILHA REEQUILIBRIO DATA BASE 04/2024	
Item	**Fonte**	**Quantidades**	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Preço Unitário (com BDI) (R$)**	**Preço Total (R$)**	**Preço Unitário (com BDI) (R$)**	**Preço Total (R$)**
1,			**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DAS VIAS ENTORNO MORRO DO CAMPINHO (BELO HORIZONTE.CURITIBA E DA COPASA)**				**262.029,51**		**R$349.324,87**
1.1.				**SERVIÇOS PREELIMINARES**		-	**525,40**	-	**R$867,11**
1.1.1.	Composição	2,25	ED-16660 - SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	233,51	525,40	385,38	R$867,11
1.2.				**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		-	**14.276,95**	-	R$17.668,79
1.2.1.	Composição	1,00	CPU 01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS	UNID.	9.169,99	9.169,99	10.095,83	R$10.095,83
1.2.2.	SINAPI-I	6,00	10775	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	851,16	5.106,96	1262,16	R$7.572,96
1.3.				**DRENAGEM PLUVIAL**		-	**90.264,29**	-	R$116.547,92
1.3.1.	SINAPI	965,60	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	51,30	49.535,28	78,10	R$75.413,36
1.3.2.	SINAPI	965,60	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	42,18	40.729,01	42,60	R$41.134,56
1.4.				**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**		-	**149.579,08**	-	R$205.113,27
1.4.1.	Composição	2.589,97	4011352 - SICRO	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA-FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M2	0,42	1.087,79	4,48	R$11.597,38
1.4.2.	SINAPI	93,24	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,34	124,94	1,74	R$162,04
1.4.3.	SINAPI	736,60	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,53	390,40	0,67	R$495,22
1.4.4.	SINAPI	2.589,97	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	3,06	7.925,31	2,37	R$6.143,65
1.4.5.	SINAPI	38,85	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,34	52,06	1,74	R$67,52
1.4.6.	SINAPI	306,91	102331	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	0,53	162,66	0,67	R$206,34
1.4.7.	SINAPI	77,70	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	1.721,08	133.727,92	2292,79	R$178.149,66
1.4.8.	SINAPI	77,70	100987	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	9,31	723,39	12,70	R$986,87
1.4.9.	SINAPI	2.331,00	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1,95	4.545,45	2,65	R$6.173,59
1.4.10.	SINAPI	1.048,95	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	0,80	839,16	1,08	R$1.131,00
1.5.				**SERVIÇOS FINAIS**		-	**7.383,79**		R$ 9.127,79
1.5.1.	Composição	971,60	OBR-VIA-245 - SETOP	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	3,03	2.943,95	3,67	R$3.564,10
1.5.2.	Composição	485,80	OBR-VIA-250- SETOP	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,20M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	6,00	2.914,80	6,94	R$3.372,45
1.5.3.	Composição	42,00	OBR-VIA-255 - SETO	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	8,98	377,16	10,24	R$429,95
1.5.4.	Composição	0,60	SETOP - RO- 41842	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	505,94	303,56	770,85	R$462,51
1.5.5.	Composição	0,84	SETOP - RO- 41841	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	535,94	450,19	820,59	R$689,29
1.5.6.	Composição	0,72	SETOP - RO- 42193	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA RETANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M2	547,40	394,13	846,51	R$609,49

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:68E8AFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.828/2024.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 124/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024.
REQUERENTE: Fundação Municipal Casa de Cultura.
REQUERIDO: Diretora Presidente da Fundação Municipal Casa de Cultura.

A Diretora Presidente da Fundação Municipal Casa de Cultura da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO FMCCP Nº 03/2024**, tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTESÃO / DECORADOR / ORNAMENTADOR PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA EXTERNA NO (MUSEU HISTÓRICO, MUSEU DO BORDADO, ARQUIVO PÚBLICO, CHAFARIZ DA TRAIANA, LARGO DA JAQUEIRA) E DECORAÇÃO INTERNA E EXTERNA DA CASA DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 959839
Nome: 09.361.032/0001-97 - JANAINA ALVARES DA SILVA CAMPOS
Valor: R$ 59.000,00

Item Vencido:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTESÃO/DECORADOR/ORNAMENTADOR PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUSEU HISTÓRICO, MUSEU DO BORDADO, ARQUIVO PÚBLICO, CHAFARIZ DA TRAIANA E DECORAÇÃO INTERNA DA CASA DE CULTURA.EXTERNA CASA DE CULTURA:.60 METROS DE CASCATA DE MICRO LÂMPADAS DE 50 CM DE ALTURA.21 FLÂMULAS DE TECIDO XADREZ COM FRANJA DOURADA E GALÃO COM VARÃO NAS 17 JANELAS E 4 PORTAS.21 GUIRLANDAS GRANDES NATALINAS COM LAÇOS FLORES E BOLAS INSTALADAS NAS JANELASEXTERNA MUSEU HISTÓRICO:.70 METROS DE CASCATA DE MICRO LÂMPADAS DE 50 CM DE ALTURA.11 FLÂMULAS DE TECIDO XADREZ COM FRANJA DOURADA E GALÃO COM VARÃO INSTALADAS COM VARÃO NAS 10 JANELAS E 1 PORTA.11 GUIRLANDAS GRANDES NATALINAS COM LAÇOS FLORES E BOLAS INSTALADAS NAS JANELASCHAFARIZ DA TRAIANA:.30 METROS DE CASCATA DE MICRO LÂMPADAS DE 50 CM DE ALTURA EXTERNA ARQUIVO PÚBLICO:.30 METROS DE CASCATA DE MICRO LÂMPADAS DE 50 CM DE ALTURA .7 FLÂMULAS DE TECIDO XADREZ COM FRANJA DOURADA E GALÃO COM VARÃO INSTALADAS COM VARÃO NAS 5 JANELAS E 2 PORTA.7 GUIRLANDAS GRANDES NATALINAS COM LAÇOS FLORES E BOLAS INSTALADAS NAS JANELASEXTERNA MUSEU DO BORDADO:.20 METROS DE CASCATA DE MICRO LÂMPADAS DE 50 CM DE ALTURA .6 FLÂMULAS DE TECIDO XADREZ COM FRANJA DOURADA E GALÃO COM VARÃO INSTALADAS COM VARÃO NAS 5 JANELAS E 2 PORTA.6 GUIRLANDAS GRANDES NATALINAS COM LAÇOS FLORES E BOLAS INSTALADAS NAS JANELASINTERNA DA CASA DA CULTURA.PORTA DE ENTRADA COM 2 ARRANJOS NATALINOS.CENÁRIO NATALINO NA GALERIA.8 ARRANJOS GRANDES .MONTAGEM CENÁRIO NATALINO COM ARVORE DE NATAL GRANDE, PAPAI NOEL .BALCÃO DE ENTRADA .RECEPÇÃOMATERIAIS DE INSTALAÇÃO MAO DE OBRA MONTAGEM E DESMONTAGEM, ELETRICISTA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E OUTROS.PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTESÃO/DECORADOR/ORNAMENTADOR PARA EXECUÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA NO MUSEU HISTÓRICO, MUSEU DO BORDADO, ARQUIVO PÚBLICO, CHAFARIZ, LARGO DA JAQUEIRA E DECORAÇÃO INTERNA EXTERNA DA CASA DE CULTURA.EXTERNA CASA DE CULTURA:?120 METROS DE CASCATA DE MICRO LÂMPADAS DE 50 CM DE ALTURA?21 CORTINAS DE VELUDO VERMELHO COM FRANJA DOURADA COM VARÃO NAS 17 JANELAS E 4 PORTAS?21 GUIRLANDAS GRANDES NATALINAS COM LAÇOS, FLORES E PISCA INSTALADAS NAS JANELAS?21 FESTÃO ARAMADO COM FLORES, LAÇOS E PISCA?TÚNEL DE CASCATA DE MICRO LÂMPADAS COM 20 TIRAS ATRAVESSANDO A RUA EM FRENTE A FACHADA?PRESÉPIO ILUMINADO NA PRAÇA DA JAQUEIRAEXTERNA MUSEU HISTÓRICO:?70 METROS DE CASCATA DE MICRO LÂMPADAS DE 50 CM DE ALTURA ?15 FESTOES ARAMADOS COM FLORES, LAÇOS E PISCA 10 JANELAS E 1 PORTA?15 GUIRLANDAS GRANDES NATALINAS COM LAÇOS FLORES E PISCA INSTALADAS NAS JANELASCHAFARIZ DA TRAIANA:?30 METROS DE CASCATA DE MICRO LÂMPADAS DE 50 CM DE ALTURA EXTERNA ARQUIVO PÚBLICO: 30 METROS DE CASCATA DE MICRO LÂMPADAS DE 50 CM DE ALTURA ?7 FESTÃO ARAMADO COM FLORES, LAÇOS E PISCA 5 JANELAS E 2 PORTA?7 GUIRLANDAS GRANDES NATALINAS COM LAÇOS, FLORES E PISCA INSTALADAS NAS JANELASEXTERNA MUSEU DO BORDADO:?20 METROS DE CASCATA DE MICRO LÂMPADAS DE 50 CM DE ALTURA ?6 FESTÃO ARAMADO COM FLORES, LAÇOS E PISCA 5 JANELAS E 2 PORTA?6 GUIRLANDAS GRANDES NATALINAS COM LAÇOS FLORES E PISCA INSTALADAS NAS JANELASINTERNA DA CASA DA CULTURA, PORTA DE ENTRADA COM 2 ARRANJOS NATALINOS?CENÁRIO NATALINO NA GALERIA COM URSO GIGANTE?8 ARRANJOS GRANDES ?3 ARVORES DE NATAL ILUMINADAS E DECORADAS?2 CORTINAS DE PISCA?MONTAGEM CENÁRIO NATALINO COM ARVORE DE NATAL GRANDE, PAPAI NOEL ?BALCÃO DE ENTRADA?RECEPÇÃOMATERIAIS DE INSTALAÇÃOMÃO DE OBRA MONTAGEM E DESMONTAGEM, ELETRICISTA, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, IMPOSTOS E OUTROS	SV	1	R$ 59.000,00	R$ 59.000,00

Paracatu-MG, 29 de Outubro de 2024.

JANINE SOUTO ROCHA
Diretora Presidente da Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu-MG
Portaria nº 0745/2024

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:994AC130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CARTUCHOS, TONERS, CILINDROS E KITS DE TINTA, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório O total de **R$ 56.849,06 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVAOS),** conforme descrito abaixo:

Fornecedor: CARTUCHO.COM LTDA- 13.609.673/0001-95							
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**MODELO**	**P.UNITÁRIO**	**P.TOTAL**
2	10	UN	CILINDRO FOTOCONDUTOR ORIGINAL R6555A, SCX6555A PARA OS MODELOS LASERJET: SCX6555N, SCX6555NX, SCX6555, SCX4565N SCX4565 SCX-4565. RENDIMENTO APROXIMADO (CONSIDERANDO COBERTURA DE 5%) PRETO:80.000 PAGINAS, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIROUSO, NAO ADMISSAO DE CILINDROS MANUFATURADOS, RECONDICIONADOS.	BY-QUALLY	DR6555A	R$ 811,53	R$ 8.115,30
6	25	UN	GARRAFA EPSON T544 PARA ECOTANK AMARELO, 65 ML	ARES/X-FULL	T544	R$ 27,20	R$ 680,00
7	25	UN	GARRAFA EPSON T544 PARA ECOTANK CIANO, 65 ML	ARES/X-FULL	T544	R$ 39,90	R$ 997,50
8	25	UN	GARRAFA EPSON T544 PARA ECOTANK MAGENTA, 65 ML	ARES/X-FULL	T544	R$ 29,40	R$ 735,00
9	25	UN	GARRAFA EPSON T544 PARA ECOTANK PRETO, 65 ML	ARES/X-FULL	T544	R$ 48,70	R$ 1.217,50
28	15	UN	TONER LEXMARK B224H00 B224H B2236DW MB2236ADW, TONER NA COR PRETO, UTILIZADO NOSSEGUINTES EQUIPAMENTOS LEXMARK: B2236DW B2236 MB2236ADW MB2236, POSSUI RENDIMENTO DE 3.000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO	CARTRIDG/PREMIUM	B224	R$ 532,05	R$ 7.980,75
30	10	UN	TONER SAMSUNG D2850A PRETO PARA IMPRESSORAS: SAMSUNG ML 2850, ML 2850D, ML 2851,ML 2851NDL, DURABILIDADE: 5.000 PAGINAS, (BASEADO NA COBERTURA MEDIA DE 5% DA PAGINA), ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO	CARTRIDG/PREMIUM	D2850A	R$ 487,74	R$ 4.877,40
38	2	UN	UNIDADE IMAGEM KYOCERA DK-1150 DK-1170 M2040 M2540 M2640, PARA USO NA KYOCERA M-2040DN, ECOSYS M-2540DW, ECOSYS M-2640IDW, ECOSYS M-2730DW, ECOSYS 2635DN, ECOSYS N-2635DW, ECOSYS M-2135DN, ECOSYS P 2200SERIES, ECOSYS P-2235DN, ECOSYS P-2235DW, RENDIMENTO MEDIO: 80.000 IMPRESSOES, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO,NAO ADMISSAO DE CILINDROS MANUFATURADOS, RECONDICIONADOS	CARTRIDGE/PREMIUM	DK1150	R$ 551,29	R$ 1.102,58
Fornecedor: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA- 23.496.174/0001-92							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	30	UN	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR3440BR ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, UTILIZADO NOS TONERS TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR. PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS BROTHER:DCP-L5652DN DCP-L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP-L5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFCL6702DWMFC-L6702 MFCL6702, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFC-L5802DW MFCL5802 MFC-L5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFC-L6902 MFCL6902, HL-L5102DWHL-L5102 HLL5102, HL-5202DW HL5202DW HL-L5202 HLL5202, HL-L6402DW HLL6402DW HL-L6402 HLL6402,	DSI	DR3440	R$ 67,23	R$ 2.016,90

			HL-L6202DW HLL6202DW HL-L6202 HLL6202. UNIDADE DE IMAGEM COM RENDIMENTO MEDIO DE 50.000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DO PAPEL A4, UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DR3440, UTILIZADO NAS SEGUINTES IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS: BROTHER HL-L6202DW, BROTHER HL-L5102DW, BROTHER HL-L5202DW, BROTHER HL-L6402DW, BROTHER DCP-L5652DN, BROTHER DCP-L5502DN, BROTHER DCP-L5602DN, BROTHER MFC-L5702DW, BROTHER MFC-L5902DW, BROTHER MFC-L6702DW, BROTHER MFC-L5802DW, BROTHER MFC-L6902DW, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO (NAO ADMISSAO DE CILINDROS MANUFATURADOS, RECONDICIONADOS).				
3	5	UN	CILINDRO LASERJET 19A CF219A HP, IMPRESSORAS COMPATIVEIS : HP LASERJET PRO M104W, HP LASERJET PRO MFP M132FW,NW, UNIDADE DE IMAGEM COM RENDIMENTO ATE 12.000 PAGINAS, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO (NAO ADMISSAO DE CILINDROS MANUFATURADOS, RECONDICIONADOS.	DSI	CF219A	R$ 43,46	R$ 217,30
4	5	UN	CILINDRO SAMSUNG MLT-R204 D204, M3325 M3825 M4025 M3375 M3875 M4075, KIT FOTOCONDUTOR SAMSUNG R-204, PARA USO EM: MLT-D204S 204S, MLT-D204L 204L, MLT-D204E 204E, MLT-D204U 204U 204. UTILIZADO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: M-3325 M3325ND M-3325ND, M-3825 M3825DW M-3825DW, M3825ND M-3825ND, M-4025 M4025ND M-4025ND, M-3375M3375FD M-3375FD, M-3875 M3875FW M-3875FW, M3875FD M-3875FD, M4075FW M-4075FW. RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30.000 PAGINAS. ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIROUSO, NAO ADMISSAO DE CILINDROS MANUFATURADOS, RECONDICIONADOS	DSI	MLTR204	R$ 42,08	R$ 210,40
5	15	UN	FOTOCONDUTOR (DRUM/CILINDRO DE IMAGEM) DR1060 / DR-1060 PRODUTO ORIGINAL. UTILIZADA NO CARTUCHO BROTHER TN-1060 COMPATIVEL COM OS MODELOS LASERJET: DCP-1512, HL-1112, HL-1212 HL1212W, DCP-1602, HL1202 HL-1202, DCP1617NW DCP-1617NW DCP1617.RENDIMENTO APROXIMADO (CONSIDERANDO COBERTURA DE 5%): 12.000 PAGINAS, ORIGINAL OUCOMPATIVEL DE PRIMEIRO USO (NAO ADMISSAO DE CILINDROS MANUFATURADOS, RECONDICIONADOS).	DSI	DR1060	R$ 39,46	R$ 591,90
10	10	UN	KIT COMPLETO DE TONERS 5232 KYOCERA, COTA RESERVA, PRETA - CIANO - MAGENTA – AMARELA, PARA AS IMPRESSORAS P5021CDN E M5521CDN. MODELO: TK5232 TK-5232 P5021 M5521, RENDIMENTO 2200 PAGINAS NOS COLORIDOS E 2600 PAGINAS NO PRETO, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONERS MANUFATURADOS, RECONDICIONADOS.COTA RESERVA.	DSI	TK5232BK/C/M/Y	R$ 199,99	R$ 1.999,90
11	10	UN	KIT COMPLETO DE TONERS 5232 KYOCERA, PRETA - CIANO - MAGENTA – AMARELA, PARA ASIMPRESSORAS P5021CDN E M5521CDN. MODELO: TK5232 TK-5232 P5021 M5521, RENDIMENTO2200 PAGINAS NOS COLORIDOS E 2600 PAGINAS NO PRETO, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONERS MANUFATURADOS, RECONDICIONADOS	DSI	TK5232BK/C/M/Y	R$ 400,00	R$ 4.000,00
12	35	UN	KIT GARRAFA EPSON T544 PARA ECOTANK PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO, 65 ML CADA COR.	DSI	T544120/220/320/420	R$ 39,89	R$ 1.396,15
15	65	UN	TONER BROTHER TN-3472 TN-3472 UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 5652 5652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 62026202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DNDCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L5802 5802DW 5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902 6902DW, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702 5702DW. PRODUTOORIGINAL, DE ALTO RENDIMENTO EM ATE 12.000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURANO PAPEL A4, RENDIMENTO EM MEDIA 12.000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO.	DSI	TN3472	R$ 33,00	R$ 2.145,00
16	15	UN	TONER BROTHER TN3392S TN3392 TN-3392, UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: DCP8157DN DCP8157 8157, MFC8952DW MFC8952 8952, HL6182DW HL6182 6182, MFC8912DW MFC8912 8912, MFC8952DWT MFC8952 8952, HL6182DWT HL6182 6182, MFC-8952DWTHL6182DWT. RENDE EM MEDIA 12.000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPELA4, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO.	DSI	TN3392	R$ 99,00	R$ 1.485,00
17	5	UN	TONER COTA RESERVA, BROTHER TN-3472 TN-3472 UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS: HLL5102DW HLL5102 L5102 5102 5102DW, DCPL5652DN DCPL5652 L5652 56525652DN, DCPL5502DN DCPL5502 L5502 5502 5502DN, MFCL6702DW MFCL6702 L6702 6702 6702DW, HL-L6402DW HLL6402DW HLL6402 L6402 6402 6402DW, HL-L6202DW HLL6202DW HLL6202 L6202 6202 6202DW, HL-L5202DW HLL5202DW HLL5202 L5202 5202 5202DW, DCP-L5602DN DCPL5602DN DCPL5602 L5602 5602 5602DN, MFC-L5802DW MFCL5802DW MFCL5802 L58025802DW 5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW MFCL6902 L6902 6902 6902DW, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFCL5902 L5902 5902 5902DW, MFC-L5702DW MFCL5702DW MFCL5702 L5702 5702 5702DW. PRODUTO ORIGINAL, DE ALTO	DSI	TN3472	R$ 99,00	R$ 495,00

			RENDIMENTO EM ATE 12.000 PAGINAS CONSIDERANDO 5%DE COBERTURA NO PAPEL A4, RENDIMENTO EM MEDIA 12.000 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DETONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO. COTA RESERVA				
18	10	UN	TONER D204 MLT-D204L PARA OS MODELOS LASERJET: M-3325 M3325ND M-3325ND, M-3825 M3825DW M-3825DW, M3825ND M-3825ND, M-4025 M4025ND M-4025ND, M-3375 M3375FD M-3375FD, M-3875 M3875FW M-3875FW, M3875FD M-3875FD, M-4075 M4075FW M-4075FW. RENDIMENTO APROXIMADO (CONSIDERANDO COBERTURA DE 5%) PRETO:5.000 PAGINAS, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO.	DSI	MLTD204L	R$ 39,99	R$ 399,90
19	15	UN	TONER DCP1617NW HL1212W TN1060 1060, PARA: IMPRESSORA BROTHER HL1112, IMPRESSORABROTHER HL1202, IMPRESSORA BROTHER HL1212W, MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1602, MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1512, MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP1617NW, RENDIMENTO DE APROX. 1.000 PAGINAS, (BASEADO NA COBERTURA MEDIA DE 5% DA PAGINA), ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO.	DSI	TN1060	R$ 44,39	R$ 665,85
20	10	UN	TONER HP 05A PRETO CE505A ORIGINAL, USADOS NAS IMPRESSORAS: HP LASERJET P2035, HP LASERJET P2055, HP LASERJET P2055D, HP LASERJET P2055DN, HP LASERJET P2055X, DURABILIDADE: 2.300 PAGINAS (BASEADO NA COBERTURA MEDIA DE 5% DA PAGINA), ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO	DSI	CE505A	R$ 44,39	R$ 443,90
21	15	UN	TONER HP CE-255X CE255 CE-255 55X PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS HP: LASERJET ENTERPRISE P-3015DN P3015 P-3015, LASERJET M-521DN M521 M-521, LASERJET ENTERPRISE500 M-525DN MFP M525 M-525, LASERJET ENTERPRISE 500 M-525F MFP, LASERJET ENTERPRISE M-525C MFP. TONER COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 12.500 PAGINAS CONSIDERANDO-SE 5% DA COBERTURA DO PAPEL A4, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO.	DSI	CE255X	R$ 85,00	R$ 1.275,00
22	50	UN	TONER HP CE285AE CE285AF CE285A CE285AB CE285 | P1102 P1102W M1132, TONER 85 PARA USO EM P-1102, P-1102W, M-1132, M1212NF M-1212NF M1212 M-1212. RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.600 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO, RECARREGADOS OU RECONDICIONADO.	DSI	CE285A	R$ 64,77	R$ 3.238,50
23	10	UN	TONER HP CF-218A CF218 CF-218 UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS DE EQUIPAMENTOS LASERJET DA HP M132 M-132, 132NW, 132FN, 132FW, 132A, 132SNW, 132FP, M104A M104 104A. RENDIMENTO MEDIO DE 1.400 PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4,ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO.	DSI	CF218A	R$ 36,00	R$ 360,00
24	15	UN	TONER HP CF-258X CF258 CF-258, PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS HP: M-428FDW M428M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. RENDIMENTO MEDIA 10.000 IMPRESSOES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO,NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO.	DSI	CF258X	R$ 99,00	R$ 1.485,00
25	5	UN	TONER HP CF283A 83A CF283 283A, COTA RESERVA, PARA IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M201DW, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M225DW, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M125A, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M127FN, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M127FW, RENDIMENTO 1500 PAGINAS, ORIGINALOU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO. COTA RESERVA	DSI	CF283A	R$ 22,00	R$ 110,00
26	60	UN	TONER HP CF283A 83A CF283 283A, PARA IMPRESSORAS HP LASERJET PRO M201DW, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M225DW, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJETPRO M125A, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M127FN, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO M127FW, RENDIMENTO 1500 PAGINAS, ORIGINAL OU COMPATIVELDE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO.	DSI	CF283A	R$ 30,99	R$ 1.859,40
27	25	UN	TONER KYOCERA TK-1175 M2040 M2540 M2640 M2040DN M2540DN M2640IDW, COR DE IMPRESSAO: PRETO - RENDIMENTO: 12.000 PAGINAS - RENDIMENTO APROXIMADO COM BASE EM COBERTURA MEDIA DE 5% PAPEL A4, PARA IMPRESSORAS: KYOCERA ECOSYS M2040DN, ECOSYS M2640IDW CONTEUDO DA EMBALAGEM: - 1 TONER ORIGINAL KYOCERA TK-1175 P/ ECOSYS M2040DN, M2640IDW, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO.	DSI	TK1175	R$ 41,00	R$ 1.025,00
29	5	UN	TONER RICOH SP-3710 COM CODIGO DE REFERENCIA 408284 - 51261B UTILIZADO NOS SEGUINTES MODELOS RICOH: SP-3710SF E SP-3710DN. RENDE EM MEDIA 7.000	DSI	SP3710	R$ 87,94	R$ 439,70

			PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO.				
31	10	UN	TONER SAMSUNG MLTD111S, MLTD111S/XAZ, 111S, MLTD111 PARA USO EM EQUIPAMENTOS SAMSUNG MODELOS M-2020, M-2070, M-2020W, M-2020FW, M-2070FW M-2070W. COM RENDIMENTOMEDIO DE 1.000 IMPRESSOES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO.	DSI	MLTD111S	R$ 58,49	R$ 584,90
32	20	UN	TONER SAMSUNG SCX-D6555A, SCX6555, SCX-6555N SCX-6555NX SCX-6545N, RENDIMENTO DE25.000 IMPRESSOES COM 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO	DSI	SCXD6555A	R$ 103,92	R$ 2.078,40
33	10	UN	TONER XEROX 3210 3220, REFERENCIA 106R01487 106R01486, UTILIZADO NOS SEGUINTESMODELOS: WORK CENTRE 3210N, WORK CENTRE 3220DN, POSSUI RENDIMENTO DE 4.000 MIL PAGINAS CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DE PAPEL A4. ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO	DSI	106R01487 / 106R01486	R$ 56,99	R$ 569,90
34	20	UN	TONER XEROX PHASER 3020 / WORKCENTRE 3025, REFERENCIA: 106R02773-NO, RENDIMENTO:1500 PAGINAS, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO OU RECARREGADOS, RECONDICIONADO.	DSI	106R02773	R$ 43,06	R$ 861,20
35	10	UN	TONER XEROX PHASER 3052 E 3260 / WORKCENTRE 3215 E 3225, ATENDE AS IMPRESSORAS:XEROX PHASER 3052, XEROX PHASER 3260, WORKCENTRE 3215 E XEROX WORKCENTRE 3225, RENDIMENTO DE ATE 3000 PAGINAS, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO, NAO ADMISSAO DE TONER MANUFATURADO, RECARREGADOS OU RECONDICIONADO	DSI	106R02778	R$ 68,89	R$ 688,90
36	5	UN	UNIDADE DE IMAGEM - IMPRESSORA XEROX PHASER 3052 E 3260 / WORKCENTRE 3215 E 3225, 101R00474-NO – UNIDADE DE IMAGEM COM RENDIMENTO ATE 10.000 PAGINAS, ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO (NAO ADMISSAO DE CILINDROS MANUFATURADOS, RECONDICIONADOS.	DSI	101R00474	R$ 44,00	R$ 220,00
37	7	UN	UNIDADE DE IMAGEM FOTOCONDUTOR BROTHER DR-3302 UTILIZADO NOS CARTUCHOS TN3382 TN-3382, TN3332 TN-3332, TN3392 TN-3392 PARA USO NOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: DCP8112DN DCP-8112DN 8112, HL5452DN HL-5452DN 5452, HL5472DW HL-5472DW 5472, DCP8152DN DCP-8152DN 8152, MFC8512DN MFC-8512DN 8512, MFC8712DW MFC-8712DW 8712, HL6182DW HL-6182DW HL6182 6182, HL6182DWT HL-6182DWT HL-6182, DCP8157DN DCP-8157DN DCP8157 8157, MFC8912DW MFC-8912DW MFC8912 8912, MFC8952DW MFC-8952DW MFC8952 8952,MFC8952DWT MFC-8952DWT MFC8952 MFC. RENDE EM MEDIA 06 RECARGAS DO CARTUCHO, APROXIMADAMENTE 30.000 PAGINAS. ORIGINAL OU COMPATIVEL DE PRIMEIRO USO (NAO ADMISSAODE CILINDROS MANUFATURADOS, RECONDICIONADOS).	DSI	DR3302	R$ 39,99	R$ 279,93

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 18 de Outubro de 2024.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:5209D4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2396/2024

LEI Nº 2396/2024
DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza subvençõespara o exercício de 2025, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções para o exercício de 2025, até o limite de **R$14.080.000,00** (quatorze milhões e oitenta mil reais):

Santa Casa de Misericórdia "Dr. Almeida Machado"	10.000.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	1.200.000,00
APAE – Perdizes	1.200.000,00
Instituto Acolher	150.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	750.000,00

Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	80.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	86.000,00
Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	93.000,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	18.000,00
Caixa Escolar Márcia Helena Prado Pedro	18.000,00
Caixa Escolar Neuma Rodrigues dos Santos	18.000,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	76.000,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	60.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	78.000,00
Caixa Escolar Maria Franco de Morais	58.000,00
Associação da Terceira Idade de Perdizes "Alegria de Viver"	10.000,00
Obras Assistenciais Espírita Mariano da Cunha Júnior	10.000,00
Associação das Obras Assistenciais Fé e Amor	10.000,00
Instituto Santo Antônio - ISA	105.000,00
Associação de Artesãos de Perdizes	60.000,00
TOTAL	**14.080.000,00**

Parágrafo Único: O Município repassará o valor da subvenção destinada às instituições, obedecendo cronograma físico-financeiro baseado no comportamento da receita, observadas as prioridades legais.
Art. 2º - As instituições deverão prestar contas até dia 15 de março do ano subseqüente ao da subvenção ou contribuição recebida.
§1º - A entidade que não prestar contas até a data prevista neste artigo, não poderá se beneficiar com nova subvenção, nos exercícios subseqüentes.
§2º - O repasse das verbas subvencionadas serão programadas pelo Executivo de forma que o repasse mínimo mensal não seja inferior a 1/12 (um doze avos) do total constante da presente Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Perdizes/MG, 29 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:363F48EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 35/2024 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 35/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
DLU0877	P300016851	29/12/2023	7455-0	RENAN RIBEIRO SILVA SOUZA
EOS1A25	AG08703235	11/02/2024	7684-2	DANIEL APARECIDO RAFAEL
GZQ3668	P300025184	08/04/2024	7455-0	RAFAEL ARCANJO DO SACRAMENTO FILHO
CZW9541	P300029645	23/05/2024	7455-0	JOAO MARIA BATISTA
HAM7G20	P300029657	23/05/2024	7455-0	DARNEY KLEBER MOREIRA
EPX8I76	P300029667	23/05/2024	7455-0	ROMULO ALVES FERREIRA JUNIOR
GVU8847	P300029689	23/05/2024	7455-0	KLEBER LUIZ BRANDAO
ETH6H06	P300029695	23/05/2024	7455-0	
GGM0F50	P300029722	24/05/2024	7455-0	PATRICIA HELLEM GUIMARAES JANNUZZI
QOS0389	P300029724	24/05/2024	7455-0	JOAO CARLOS DA SILVA
SHC6G98	P300029740	24/05/2024	7455-0	LEANDRA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
JNE9292	P300029742	24/05/2024	7455-0	PAULO ROBERTO MESTRINER
HMT3G22	P300029756	24/05/2024	7455-0	MAYLON MARQUES MODESTO
HMP0326	P300029768	24/05/2024	7455-0	ELIDIANE DE CASSIA GONCALVES PACHECO
CTB5C02	P300029777	24/05/2024	7455-0	RENATA CRISTINA DE SOUZA
GZM8546	P300029789	24/05/2024	7455-0	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS
DIX9H86	P300029795	24/05/2024	7455-0	ADRIANO DIEGO BIZARRIA
HLM6144	P300029805	24/05/2024	7455-0	GERSON APARECIDO DOS SANTOS
FPI9J90	P300029818	25/05/2024	7455-0	VALDENE FERREIRA DA SILVA PAIVA
HGB0265	P300029827	25/05/2024	7455-0	MARIA CAROLINA LOPES DOS SANTOS
GSP9897	P300029830	25/05/2024	7455-0	LUIZ ANTONIO DO PRADO
HGB3502	P300029832	25/05/2024	7455-0	JOAO JOSE PEREIRA
PBX5470	P300029834	25/05/2024	7455-0	JOAO BATISTA DOS SANTOS
RVU9I63	P300029853	25/05/2024	7455-0	CRISTIANA DOS SANTOS PRADO
OXD0I29	P300029858	25/05/2024	7455-0	DAVID LEVI ARCHANJO
QWW1A13	P300029859	25/05/2024	7455-0	RONI BRANDAO
NYP6053	P300029861	25/05/2024	7455-0	GISLAINE APARECIDA SANTOS
QUN8824	P300029865	25/05/2024	7455-0	ALEANDRA APARECIDA FERREIRA
HHF5805	P300029868	25/05/2024	7455-0	JOSE ROBERTO FRANCO
NMA5798	P300029915	25/05/2024	7455-0	PAMELA DE CASSIA BARBOSA
EBV6G41	P300029943	25/05/2024	7455-0	JOSE ILDEU BRANDAO
RFP4A06	P300029962	26/05/2024	7455-0	EDUARDO NUNES MOREIRA

PQP3H77	P300029964	26/05/2024	7455-0	FABIO HENRIQUE MACIEL DA SILVA
HJD8G48	P300029972	26/05/2024	7455-0	CRISTIANO REIS DE OLIVEIRA
HNU8218	P300029973	26/05/2024	7455-0	JOSE SILVIANO DA FONSECA
NGG7D98	P300029976	26/05/2024	7455-0	NELSON BARBOSA
QPD2I47	P300029977	26/05/2024	7455-0	MAYARA MADEIRA MENDES
FMO9F54	P300029988	26/05/2024	7455-0	MAISA BATISTA DA SILVA SANTOS
SYQ6A87	P300029992	26/05/2024	7455-0	LUCRECIA CATARINA SILVERIO CARNEIRO
CGS5831	P300029994	26/05/2024	7455-0	JOEL APARECIDO REGINATO
EMH4268	P300030014	26/05/2024	7455-0	PEDRO HENRIQUE DA SILVA SILVERIO
PWY7675	P300030016	26/05/2024	7455-0	LUCINETY APARECIDA GOMES SILVA
CVV6280	P300030020	26/05/2024	7455-0	LUIZ CARLOS BRANDAO
CCM4B24	P300030022	26/05/2024	7455-0	ROMILTON VITORINO DE ANDRADE
DAH2A79	P300030037	26/05/2024	7455-0	MAURO APARECIDO LIMA
GIW3D52	P300030042	26/05/2024	7455-0	TALITA MORAIS DE ARAUJO
PPO0G27	P300030069	27/05/2024	7455-0	DIEGO HENRIQUE ALMEIDA
FAH1503	P300030075	27/05/2024	7455-0	ANDRE MACHADO DE SOUZA
RNR2C85	P300030083	27/05/2024	7455-0	SERGIO TADEU DE ALMEIDA
OPF4220	P300030099	27/05/2024	7455-0	BENEDITO ADEMAR PEREIRA
HHT4F34	P300030100	27/05/2024	7455-0	ROSA HELENA SILVERIA PINTO
EUE8211	P300030119	27/05/2024	7455-0	RAYMUNDO PINTO FERREIRA
RFF6F20	P300030046	27/05/2024	7455-0	MIRIAM JANE DOS REIS
FSO0J54	P300030141	28/05/2024	7455-0	LUCILEIA BAIAO DE FREITAS
EBH9D01	P300030143	28/05/2024	7455-0	SEBASTIAO RONALDO GONCALVES
GBH0C22	P300030158	28/05/2024	7455-0	JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA
GZE7E51	P300030173	28/05/2024	7455-0	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
FAU4480	P300030177	28/05/2024	7455-0	GENESCO CHARLES FERREIRA DE SANTANA
GWG6F57	P300030180	28/05/2024	7455-0	SUELY TEMPESTA DE SOUSA FERREIRA
FEH3E48	P300030186	28/05/2024	7455-0	PATRICIA PEREIRA
OQZ8379	P300030189	28/05/2024	7455-0	JOSE EMILHANO SOBRINHO
HFC2D89	P300030206	28/05/2024	7455-0	ARILDO MARQUES VILAS BOAS
BKU5A25	P300030225	28/05/2024	7455-0	KELLY REZENDE DA SILVA
QQR6D83	P300030247	29/05/2024	7455-0	TAYNA GONCALVES DOS SANTOS
PYE3649	P300030252	29/05/2024	7455-0	LUCIANA DE FATIMA FONSECA
PUD3405	P300030258	29/05/2024	7455-0	GABRIEL EDUARDO DA SILVA
BJD3F29	P300030296	29/05/2024	7455-0	RAMON ARGENTINI RIZZIERI
QOC0G15	P300030300	29/05/2024	7455-0	ROMUALDO ARANTES BARBEDO DE SOUZA
RUG2C04	P300030339	29/05/2024	7455-0	VIVIANE MENDES
OXH6815	P300030347	29/05/2024	7455-0	AMELIA KAISER PAGLIARINI GARCIA
HHD9911	P300030348	29/05/2024	7455-0	ADEMAR PEREIRA COUTINHO
DTA0722	P300030381	30/05/2024	7455-0	REINALDO CELIO RIBEIRO
RMH7C79	P300030383	30/05/2024	7455-0	JOSUE ALVES ANDRADE
FDZ3424	P300030384	30/05/2024	7455-0	TEREZA PEREIRA CAIXETA
EFB6800	P300030390	30/05/2024	7455-0	HERMELINDO PINA FILHO
GBD6J79	P300030391	30/05/2024	7455-0	FLAVIO SCODELER
SYG1B68	P300030411	30/05/2024	7455-0	MARIA CELIA CAMARGO LEONE
OQV2718	P300030412	30/05/2024	7455-0	VALMIR DE LIMA
ENK9G66	P300030420	30/05/2024	7455-0	ERENILDES REGINA BORGES MARTINS
GGU3E15	P300030433	30/05/2024	7455-0	SANDRA MARTA FERNANDES DA ORACAO
HBS4G60	P300030445	30/05/2024	7455-0	BRUNO BUENO VIEIRA
QUS5259	P300030455	30/05/2024	7455-0	BENEDITO ADAO DE LIMA
PUP9988	P300030466	30/05/2024	7455-0	ANTONIO PEDROSA DE OLIVEIRA
PGO7732	P300030469	30/05/2024	7455-0	JULIANA DOS SANTOS SCODELER
HNT7C88	P300030477	31/05/2024	7455-0	PATRICIA DA COSTA BAGANHA VIEIRA
HOF1975	P300030481	31/05/2024	7455-0	MARILENE BERNARDINO MASSELLI
RGC8J24	P300030484	31/05/2024	7455-0	SUELLEN SILVA FIDELIS
RMX7B99	P300030489	31/05/2024	7455-0	APARECIDO GILBERTO DA SILVA
DUM1J88	P300030491	31/05/2024	7455-0	DANIELA GOMES DA COSTA CLEMENTE
QXS8I65	P300030492	31/05/2024	7455-0	CLEUSA PRADO DA SILVA PINTO
FIC2F11	P300030493	31/05/2024	7455-0	MARCIEL ROBERTO DA SILVA
OXE7191	P300030494	31/05/2024	7455-0	MARIA APARECIDA REZENDE
BOU9H68	P300030502	31/05/2024	7455-0	NADINY FERNANDES RIBEIRO
FIN5551	P300030505	31/05/2024	7455-0	WAGNER JUBRAIL
QOG8477	P300030511	31/05/2024	7455-0	JOSE DE ALMEIDA GONCALVES
OWX9399	P300030519	31/05/2024	7455-0	MARIA JANETE DE FARIA PEREIRA
QUY2825	P300030551	31/05/2024	7455-0	LUIZ TARCISIO BARBOZA
RFB6D81	P300030557	31/05/2024	7455-0	ALEX SANDRO MATOS NETO
SHE5F37	P300030559	31/05/2024	7455-0	MARCOS KENNEDY RESENDE ANDRADE
PUT6A29	P300030566	31/05/2024	7455-0	JOSE CARVALHO DE MELO
EPD2C94	P300030569	31/05/2024	7455-0	MARCELIO SARAIVA DE ARRUDA
QNF0762	P300030574	31/05/2024	7455-0	MARCILIO AGUIAR GONCALVES
QXH4750	P300030578	31/05/2024	7455-0	ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
GXF3213	P300030582	31/05/2024	7455-0	PRISCILA DE MOURA BARROS AMARAL
KII8229	P300030583	31/05/2024	7455-0	DANIELE APARECIDA BORGES
DNT2501	P300030585	31/05/2024	7455-0	TAIS APARECIDA DA SILVEIRA CORREA
QNQ2034	P300030590	31/05/2024	7455-0	ALEX DONIZETE SILVEIRA
QWX6A47	P300030594	31/05/2024	7455-0	ALEX PEREIRA
PZX4G26	AG08715496	01/06/2024	5584-0	RENATA PRISCILA BERALDO
RFN7A55	AG08715498	01/06/2024	5550-0	JOAO BOSCO GARCIA
GSG9395	AG08715501	01/06/2024	5550-0	GERALDA ALEXANDRINA DA SILVA
GWI3G49	AG08715860	17/06/2024	5460-0	FERNANDO EMERSON BELARMINO
EEZ9C66	AG08717172	17/06/2024	5550-0	SOLAINE DOS REIS RODRIGUES
PVJ4071	AG08716110	19/06/2024	7684-1	FERNANDA BATISTA FRANCO
HIN2118	AG08717241	19/06/2024	7684-1	IZABELA DOS SANTOS SILVA

POUSO ALEGRE, 28 de outubro de 2024

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:B8EA93A1

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL - 27/2024 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte-SMTT
EDITAL-27/2024DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte-SMTT,em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº.9.503/97,e pelas Resoluções do CONTRAN nº.918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital,os proprietários dos veículos,abaixo relacionados,das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT,à Rua Dionísio Machado,96-Centro-POUSO ALEGRE-MG-CEP.37553-406, Ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado,96-Centro-POUSO ALEGRE-MG- CEP.37553-406(de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor,para fins de pontuação,o proprietário do veículo,tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte,à Rua Dionísio Machado,96-Centro-POUSO ALEGRE-MG
-CEP.37553-406.

***A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual.**
Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4980

PLACA	NROAIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GXD2464	P300046367	17/09/2024	7455-0
BEC0C92	P300046368	17/09/2024	7455-0
GZE9180	P300046369	17/09/2024	7455-0
STI0A38	P300046371	18/09/2024	7463-0
RUK3H77	P300046372	18/09/2024	7455-0
JJH0C60	P300046373	18/09/2024	7463-0
JPS5A19	P300046374	18/09/2024	7455-0
PZT2J33	P300046377	18/09/2024	7455-0
GXD2464	P300046386	18/09/2024	7455-0
DCI7F12	P300046389	18/09/2024	7463-0
OPN2011	P300046393	18/09/2024	7455-0
BLC3910	P300046394	18/09/2024	7455-0
EYA2B32	P300046396	20/09/2024	7455-0
RTM5J89	P300046397	20/09/2024	7455-0
QQC7G24	P300046398	20/09/2024	7455-0
PUC1219	P300046399	20/09/2024	7455-0
HGT4830	P300046400	20/09/2024	7455-0
QPF3759	P300046401	20/09/2024	7455-0
FKT9034	P300046402	20/09/2024	7455-0
HQB2324	P300046403	20/09/2024	7463-0
EJO1168	P300046405	21/09/2024	7455-0
EZK9685	P300046406	21/09/2024	7455-0
FCF4697	P300046407	21/09/2024	7455-0
PXX8223	P300046408	21/09/2024	7455-0
DCI7F12	P300046410	21/09/2024	7463-0
BJJ8782	P300046411	21/09/2024	7463-0
HOI0J52	P300046413	21/09/2024	7463-0
HIP9D12	P300046416	21/09/2024	7455-0
SYQ1I51	P300046496	22/09/2024	7463-0
GJB7176	P300046497	22/09/2024	7455-0
HDW5106	P300046418	22/09/2024	7455-0
HJT0145	P300046419	22/09/2024	7455-0
PWR1124	P300046420	22/09/2024	7455-0
HNX3808	P300046422	22/09/2024	7455-0
QQW2296	P300046423	22/09/2024	7455-0
RNJ2D08	P300046424	22/09/2024	7463-0
OXF8033	P300046425	22/09/2024	7455-0
ETD7G71	P300046426	22/09/2024	7455-0
PEP9C45	P300046427	22/09/2024	7455-0
EJO1168	P300046428	22/09/2024	7455-0
GVO1911	P300046364	23/09/2024	6050-3
GST7414	P300046365	23/09/2024	6050-3
SYI7H48	P300046359	23/09/2024	7463-0
QNF1E69	P300046361	23/09/2024	7463-0
HDT7436	P300046347	23/09/2024	7455-0
OLP5012	P300046348	23/09/2024	7455-0
MIO1A34	P300046350	23/09/2024	7455-0
LSX9H23	P300046351	23/09/2024	7455-0
DTA0722	P300046352	23/09/2024	7455-0
EAV7C76	P300046355	23/09/2024	7455-0
JOK6563	P300046356	23/09/2024	7455-0
PWN3207	P300046429	23/09/2024	7463-0

QUY4B34	P300046430	23/09/2024	7455-0
RKP2B90	P300046431	23/09/2024	7455-0
FIC6C28	P300046432	23/09/2024	7455-0
JGF9B13	P300046433	23/09/2024	7463-0
GCB2G00	P300046434	23/09/2024	7455-0
TCH4B12	P300046435	23/09/2024	7455-0
ANF4084	P300046436	23/09/2024	7455-0
HIB4A16	P300046437	23/09/2024	7455-0
PXU6C84	P300046378	24/09/2024	6050-3
DQJ7B91	P300046379	24/09/2024	6050-3
DRR8C97	P300046380	24/09/2024	7463-0
KXE5A40	P300046381	24/09/2024	7455-0
GSQ7859	P300046382	24/09/2024	7455-0
HHM0A23	P300046383	24/09/2024	7455-0
EDD4I26	P300046387	24/09/2024	7455-0
STQ8H47	P300046388	24/09/2024	7463-0
EYB2J86	P300046390	24/09/2024	7455-0
QWT5255	P300046391	24/09/2024	7455-0
CUJ0I46	P300046500	24/09/2024	7455-0
CZW7G59	P300046501	24/09/2024	7455-0
HJD1E02	P300046502	24/09/2024	7455-0
SYP8G37	P300046511	24/09/2024	7455-0
STQ8H47	P300046512	24/09/2024	7455-0
HJT3588	P300046514	24/09/2024	7455-0
DFT6J87	P300046515	24/09/2024	7463-0
QUY3978	P300046516	24/09/2024	7455-0
CLW2D86	P300046517	24/09/2024	7463-0
HJT0762	P300046519	24/09/2024	7455-0
PXI5H97	P300046521	24/09/2024	7455-0
TCL9J65	P300046525	24/09/2024	7463-0
BXP6G68	P300046526	24/09/2024	7455-0
GVK4G59	P300046527	24/09/2024	6050-3
HNR7682	P300046528	24/09/2024	6050-3
GHZ1D48	P300046529	24/09/2024	7455-0
GYK0F04	P300046531	24/09/2024	6050-3

EPV1B13	P300046532	24/09/2024	6050-3
GVY6405	P300046533	24/09/2024	6050-3
HNZ8F88	P300046534	24/09/2024	7455-0
PVZ3F97	P300046535	24/09/2024	7455-0
FWT0H44	P300046537	24/09/2024	7463-0
ANW4E16	P300046539	24/09/2024	7463-0
PLL9C08	P300046540	24/09/2024	7455-0
GMY5F88	P300046542	24/09/2024	7455-0
CMH0696	P300046544	24/09/2024	7455-0
TAN6E71	P300046545	24/09/2024	7455-0
OWW7910	P300046547	24/09/2024	7455-0
SJI1C90	P300046549	24/09/2024	7455-0
CCQ0433	P300046550	24/09/2024	7455-0
BEB5G03	P300046551	24/09/2024	7463-0
HTV7096	P300046552	24/09/2024	7455-0
HAF5H57	P300046556	24/09/2024	7463-0
OXA2A00	P300046558	24/09/2024	7455-0
GJG1262	P300046559	24/09/2024	7463-0
EEC6929	P300046561	24/09/2024	7455-0
BVI2118	P300046562	24/09/2024	7455-0
HGM2957	P300046563	24/09/2024	7455-0
HAM6963	P300046564	24/09/2024	7455-0
QPS5145	P300046567	24/09/2024	7455-0
KXE5A40	P300046569	24/09/2024	7455-0
LRT7705	P300046571	24/09/2024	7455-0
RNH2H53	P300046574	24/09/2024	7463-0
RTZ4I46	P300046577	24/09/2024	7455-0
GZB1026	P300046578	24/09/2024	7455-0
BYR7249	P300046582	24/09/2024	7463-0
FVQ7I86	P300046583	24/09/2024	7455-0
QXT7E50	P300046584	24/09/2024	7455-0
MIO1A34	P300046586	24/09/2024	7455-0
GYX3246	P300046587	24/09/2024	7455-0
DSX9D97	P300046589	24/09/2024	7455-0
GBK3D16	P300046590	24/09/2024	7455-0

SYM1D81	P300046591	24/09/2024	7455-0
HMF0244	P300046592	24/09/2024	7455-0
PWQ7466	P300046593	24/09/2024	7455-0
QQV9H57	P300046594	24/09/2024	7455-0
HGY0570	P300046595	24/09/2024	7455-0
CII5443	P300046597	24/09/2024	7463-0
PVY8949	P300046598	24/09/2024	7455-0
GSP7454	P300046600	24/09/2024	7463-0
FKA9197	P300046601	24/09/2024	7455-0
ENW8031	P300046603	24/09/2024	7455-0
HEM3490	P300046606	24/09/2024	7455-0
EQQ3B61	P300046607	24/09/2024	7455-0
NOQ6287	P300046610	24/09/2024	7455-0
SHJ8D88	P300046612	24/09/2024	7455-0
EUX9A20	P300046614	24/09/2024	7463-0
SHX8B42	P300046499	24/09/2024	7455-0

TCK8D23	P300046438	24/09/2024	7463-0
EJO1168	P300046439	24/09/2024	7455-0
FEP8D70	P300046440	24/09/2024	7455-0
DCI7F12	P300046441	24/09/2024	7463-0
DXO8J03	P300046442	24/09/2024	7455-0
HBE4A64	P300046443	24/09/2024	7455-0
FKK5C29	P300046445	24/09/2024	7455-0
GYJ1731	P300046446	24/09/2024	7455-0
OQQ2C09	P300046447	24/09/2024	7455-0
GIT4E99	P300046751	25/09/2024	7455-0
DGY3J56	P300046753	25/09/2024	7455-0
RNI7C01	P300046754	25/09/2024	7455-0
RNA1A31	P300046755	25/09/2024	7455-0
EMI4H29	P300046757	25/09/2024	7455-0
EQQ3B61	P300046760	25/09/2024	7455-0
FZR8B55	P300046761	25/09/2024	7455-0
HCM5546	P300046762	25/09/2024	7455-0
AZS0D66	P300046763	25/09/2024	7455-0
PUK1G10	P300046765	25/09/2024	7455-0

FCW4350	P300046767	25/09/2024	7455-0
OWT8620	P300046768	25/09/2024	6050-3
QUZ5F55	P300046770	25/09/2024	6050-3
BLK4696	P300046616	25/09/2024	7455-0
EKR2B76	P300046617	25/09/2024	7455-0
GSW9495	P300046618	25/09/2024	7455-0
HLH4J09	P300046619	25/09/2024	7455-0
CKT3A99	P300046620	25/09/2024	7455-0
BRG3643	P300046621	25/09/2024	7455-0
QNG8H36	P300046622	25/09/2024	7455-0
RVX1I56	P300046625	25/09/2024	7455-0
RHM5G76	P300046626	25/09/2024	7455-0
RVS3A58	P300046627	25/09/2024	7455-0
HJB5C53	P300046628	25/09/2024	7455-0
HGM7854	P300046630	25/09/2024	7455-0
QNT2957	P300046631	25/09/2024	7455-0
BRM2264	P300046632	25/09/2024	7455-0
JZQ9H08	P300046634	25/09/2024	7455-0
EAU9633	P300046636	25/09/2024	7455-0
RMG2F67	P300046638	25/09/2024	7463-0
SYE0J32	P300046641	25/09/2024	7455-0
GZA7G54	P300046643	25/09/2024	7455-0
DKB4E02	P300046644	25/09/2024	7455-0
RMU2E48	P300046645	25/09/2024	7455-0
EYR8H71	P300046647	25/09/2024	7455-0
LUD8B73	P300046648	25/09/2024	7455-0
OXF6H26	P300046649	25/09/2024	7455-0
LSX9H23	P300046652	25/09/2024	7455-0
PVL7186	P300046653	25/09/2024	7455-0
GXF8882	P300046654	25/09/2024	7455-0
EYS2G16	P300046656	25/09/2024	7455-0
DWR2A95	P300046658	25/09/2024	7455-0
RFM5E98	P300046659	25/09/2024	7455-0
RMT5F57	P300046504	25/09/2024	7455-0
OQR1892	P300046450	25/09/2024	7463-0

QPY8A38	P300046451	25/09/2024	7455-0
DAR3399	P300046452	25/09/2024	7455-0
SYE3F72	P300046453	25/09/2024	7463-0
QNK0C43	P300046454	25/09/2024	7455-0
OJT2A69	P300046455	25/09/2024	7455-0
RUE3B48	P300046457	25/09/2024	7455-0
HCT6E07	P300046460	25/09/2024	7455-0
QMW4499	P300046510	26/09/2024	6050-3
PUN8G25	P300046661	26/09/2024	7455-0
EAF0I70	P300046662	26/09/2024	7455-0
GVA3600	P300046663	26/09/2024	7455-0
QWS0J44	P300046664	26/09/2024	7463-0
HTV7096	P300046665	26/09/2024	7455-0
OQX6D23	P300046667	26/09/2024	7455-0
RVA5H70	P300046669	26/09/2024	7455-0
QQC1I44	P300046670	26/09/2024	7455-0
DJR3643	P300046672	26/09/2024	7455-0
PVJ1616	P300046673	26/09/2024	7455-0
GDY7A92	P300046674	26/09/2024	7455-0
HHD8164	P300046675	26/09/2024	7455-0
SYI7H48	P300046676	26/09/2024	7455-0
RMN4D37	P300046677	26/09/2024	7455-0
GHY8J09	P300046678	26/09/2024	7455-0
EGF4J36	P300046679	26/09/2024	7455-0
SJG6H35	P300046682	26/09/2024	7455-0
SJI0J07	P300046683	26/09/2024	7455-0
LRT7705	P300046684	26/09/2024	7463-0
HHD9391	P300046686	26/09/2024	7455-0
HHF6F10	P300046687	26/09/2024	7455-0
SHN9A40	P300046688	26/09/2024	7455-0
GXC1B69	P300046689	26/09/2024	7455-0
PZC7551	P300046690	26/09/2024	7455-0

FXY6G23	P300046691	26/09/2024	7455-0
KXX5D59	P300046692	26/09/2024	7455-0
SIC7F66	P300046693	26/09/2024	7463-0

SJF6F73	P300046694	26/09/2024	7455-0
QPH8218	P300046695	26/09/2024	7455-0
FFV3J38	P300046696	26/09/2024	7455-0
BNW3F99	P300046698	26/09/2024	7455-0
LRG7H73	P300046506	26/09/2024	7463-0
BXH9A75	P300046507	26/09/2024	7463-0
DMY4C82	P300046461	26/09/2024	7455-0
OWZ7537	P300046462	26/09/2024	7455-0
FIN0124	P300046463	26/09/2024	7455-0
OLV8D86	P300046465	26/09/2024	7455-0
DYK7D12	P300046466	26/09/2024	7463-0
HNS9318	P300046467	26/09/2024	7455-0
FEF7F88	P300046468	26/09/2024	7463-0
OWQ4896	P300046469	26/09/2024	7455-0
RFM5E88	P300046470	26/09/2024	7455-0
EBR1A46	P300046471	26/09/2024	7455-0
HES3948	P300046474	26/09/2024	7455-0
HOD3363	P300046701	27/09/2024	7463-0
HIJ2491	P300046703	27/09/2024	7455-0
CZK2545	P300046704	27/09/2024	7455-0
QNL3620	P300046706	27/09/2024	7455-0
DTA0722	P300046707	27/09/2024	7455-0
DVD8J68	P300046708	27/09/2024	7455-0
BJJ8782	P300046709	27/09/2024	7455-0
QXM3F09	P300046710	27/09/2024	7455-0
HTV7096	P300046712	27/09/2024	7455-0
RTE4I40	P300046713	27/09/2024	7455-0
DSX9D97	P300046714	27/09/2024	7455-0
QQH4352	P300046715	27/09/2024	7455-0
RVV2J51	P300046718	27/09/2024	7455-0
PZC7551	P300046719	27/09/2024	7455-0
DVQ5B40	P300046720	27/09/2024	7455-0
RVZ0H47	P300046722	27/09/2024	7455-0
RUV5D55	P300046723	27/09/2024	7455-0
DOU3D29	P300046724	27/09/2024	7455-0

OXA2A00	P300046728	27/09/2024	7455-0
SJI5G69	P300046730	27/09/2024	7455-0
OPR9790	P300046731	27/09/2024	7455-0
EZK0953	P300046733	27/09/2024	7455-0
DWR2A95	P300046734	27/09/2024	7455-0
DSJ9G91	P300046737	27/09/2024	7455-0
SEB4I52	P300046738	27/09/2024	7455-0
QWV7G19	P300046739	27/09/2024	7455-0
OMH7D74	P300046740	27/09/2024	7455-0
LSX9H23	P300046742	27/09/2024	7455-0
QMW1224	P300046744	27/09/2024	7455-0
SIO9H93	P300046745	27/09/2024	7455-0
QPO8G03	P300046747	27/09/2024	7455-0
EAY5F38	P300046509	27/09/2024	7463-0
ERN8H79	P300046479	27/09/2024	7455-0
OPI1708	P300046480	27/09/2024	7455-0
GFU8C55	P300046481	27/09/2024	7455-0
NWM2D11	P300046482	27/09/2024	7463-0
PYO1035	P300046483	27/09/2024	7455-0
HEG0484	P300046486	27/09/2024	7455-0
HEG0484	P300046487	27/09/2024	7455-0
PZT2130	P300046489	27/09/2024	7455-0
OPB6402	P300046490	27/09/2024	7455-0
CBP2060	P300046491	27/09/2024	7455-0
FLB8052	AG08728398	28/09/2024	6122-0
HCM5942	AG08728399	28/09/2024	6122-0
HHF6851	AG08728401	28/09/2024	6122-0
HGY2C27	AG08728402	28/09/2024	6122-0
RMM2D24	AG08728403	28/09/2024	6122-0
RFL6A35	AG08728404	28/09/2024	6122-0
QNX5D62	AG08728408	28/09/2024	5550-0
TCE3H45	AG08728410	28/09/2024	5541-3
DVM5H30	AG08728412	28/09/2024	5541-7
HHF6387	AG08728413	28/09/2024	5550-0
HHF6387	AG08728414	28/09/2024	7293-0

HJT2287	AG08728415	28/09/2024	5541-7
SHK2A88	AG08728416	28/09/2024	5541-7
EJY2106	AG08728041	28/09/2024	7633-2
FGH2411	AG08725728	28/09/2024	6017-5
ORB3471	AG08728132	29/09/2024	5738-0
BGE2314	AG08728133	29/09/2024	5835-0
BGE2314	AG08728135	29/09/2024	6050-2
BGE2314	AG08728136	29/09/2024	6050-2
BGE2314	AG08728137	29/09/2024	5215-2
GGW3C34	AG08724158	29/09/2024	7633-2
SIK2D53	AG08727643	29/09/2024	7056-1

QNI1850	AG08727886	29/09/2024	5525-0
QPG1F24	AG08727701	29/09/2024	5568-0
SYC8G50	AG08727888	29/09/2024	7056-1
SYC8G50	AG08727889	29/09/2024	5207-0
HOI0J52	AG08727442	30/09/2024	7684-2
DLL4737	AG08727488	30/09/2024	5185-1
PUH0895	AG08727489	30/09/2024	5185-1
RTM7J50	AG08727444	30/09/2024	7684-2
HBE4593	AG08727445	30/09/2024	7684-2
RMU6F48	AG08727450	30/09/2024	7684-2
RFX9I12	AG08728164	30/09/2024	5541-2
HCI1692	AG08728165	30/09/2024	5541-2
DWN3G09	AG08728166	30/09/2024	5541-2
SJH3F88	AG08727493	30/09/2024	5550-0
RMZ1G60	AG08728169	30/09/2024	5541-2
QUV8105	AG08728170	30/09/2024	5541-2
FGG8J91	AG08728173	30/09/2024	5541-2
HGB6416	AG08728174	30/09/2024	5541-2
QOS8B98	AG08728175	30/09/2024	5541-2
QXE7A17	AG08726920	30/09/2024	7633-1

Tipo de documento:NAI-Data da geração: 28 de outubro de 2024-Total de registros:328

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:BE3F514D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 09/2024 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento e Bolsa Estágio	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec./ 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	1º Secretário	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.854,02	R$ 6.089,03
ARTUR BRUNO LEMES MENEZES	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.935,21	R$ 4.007,84
CLAUDIMAR VILELA DE JESUS	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.906,15	R$ 6.036,90
CLEITON DIAS DA SILVA	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.780,42	R$ 4.162,63
DANILO SILVA VIEIRA	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.958,29	R$ 5.984,76
DONILSON NUNES SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.700,56	R$ 3.242,49
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.441,15	R$ 3.501,90
JAIR PIRES	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.675,44	R$ 4.267,61
NEVILSON RIBEIRO DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.958,29	R$ 5.984,76
OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO	Agente Político	2º Secretário	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.768,28	R$ 5.174,77
TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA	Agente Político	Presidente	R$ 7.943,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.392,20	R$ 4.550,85
CAMILA CRISTINA GOULART SILVA	Concursado	Serviços Gerais	R$ 2.886,57	R$ 300,00	R$ 693,09	R$ 415,71	R$ 3.463,95
CHARLES MENDES LIMA (26 dias trabalhados + 15 dias de férias)	Efetivo	Assistente Adm	R$ 5.417,79	R$ 1.070,71	R$ 1.520,18	R$ 1.776,60	R$ 6.232,08
ELESSANDRA SILVA CARVALHO	Efetivo	Serviços Gerais	R$ 4.366,21	R$ 3.123,97	R$ 2.876,20	R$ 3.763,10	R$ 6.603,28
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 7.277,04	R$ 5.454,88	R$ 5.024,70	R$ 4.651,74	R$ 13.104,88
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 5.327,61	R$ 4.155,54	R$ 2.663,81	R$ 3.010,09	R$ 9.136,87
FABRÍCIO VIEIRA DOS SANTOS	Concursado	Advogado	R$ 8.649,26	R$ 300,00	R$ 693,09	R$ 4.232,93	R$ 5.409,42
FULVIO SILVA ALVES	Comissionado	Procurador Geral	R$ 6.997,79	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 1.618,34	R$ 5.679,45
GEOVANNA FERREIRA SILVA	Efetivo	Assistente de Comunicação	R$ 6.078,50	R$ 300,00	R$ 1.386,19	R$ 1.794,13	R$ 5.970,56
KARLA ALVES VIEIRA	Comissionado	Chefe de Serviços	R$ 3.538,53	R$ 300,00	R$ 693,09	R$ 596,38	R$ 3.935,24
LARA VILELA RIBEIRO	Efetivo	Analista de RH	R$ 4.955,30	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 852,34	R$ 4.402,96
MARA RÚBIA OLIVEIRA CATUTA	Comissionado	Diretor Administrativo	R$ 5.972,12	R$ 300,00	R$ 1.386,18	R$ 1.757,79	R$ 5.900,51
MARCO AURÉLIO SOUSA RODRIGUES	Efetivo	Assistente Adm	R$ 3.964,24	R$ 300,00	R$ 1.524,80	R$ 1.054,02	R$ 4.735,02
MARLON ALVES DE CARVALHO	Contratado	Controlador Interno	R$ 4.982,24	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 784,10	R$ 4.498,14
MONNYZA CASTRO LIMA	Concursado	Contador	R$ 5.901,46	R$ 300,00	R$ 1.386,18	R$ 3.103,59	R$ 4.484,05
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora de Pessoal e Tesouraria	R$ 5.972,12	R$ 300,00	R$ 1.386,18	R$ 1.798,29	R$ 5.860,01
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA (15 dias trabalhados + 15 dias de férias)	Efetivo	Oficial Adm	R$ 4.748,82	R$ 1.091,46	R$ 693,09	R$ 1.400,99	R$ 5.132,39
PRISCILA PANIAGO CEZÁRIO	Comissionado	Diretor de Plenário e da Escola do Legislativo	R$ 5.972,12	R$ 300,00	R$ 693,09	R$ 1.570,34	R$ 5.394,87
RAFAEL MARCONDES DE OLIVEIRA	Concursado	Diretor Legislativo	R$ 6.086,26	R$ 300,00	R$ 1.386,18	R$ 1.826,10	R$ 5.946,34
RAFAEL SOUZA VILELA	Comissionado	Secretário Geral	R$ 8.492,47	R$ 300,00	R$ 1.386,18	R$ 2.490,58	R$ 7.688,07
RICARDO PONTES SILVA	Contratado	Assistente Adm	R$ 3.113,91	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 308,02	R$ 3.105,89
RODOLFO MARQUES SILVA	Efetivo	Téc. Processos Legislativos	R$ 6.078,50	R$ 300,00	R$ 693,09	R$ 2.598,31	R$ 4.473,28
THALISSA SILVA VILELA (25 dias trabalhados + 5 dias férias)	Efetivo	Recepcionista	R$ 3.121,84	R$ 473,43	R$ 1.390,80	R$ 1.462,66	R$ 3.523,40
THIAGO DA SILVA MOURÃO (15 dias trabalhados + 20 dias de férias)	Efetivo	Técnico Audiovisual	R$ 4.239,53	R$ 1.561,29	R$ 1.211,29	R$ 739,75	R$ 6.272,36
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Efetivo	Controlador Interno	R$ 6.078,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.328,09	R$ 4.750,41

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:493ABC8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2024

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico n.º 058/2024, Processo n.º 150/2024, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 23/10/2024, cujo objeto é o "Registro de preços para contratação de empresas especializadas em prestação de serviços gráficos para eventual e futura confecção e impressão de materiais diversos, conforme características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos", tendo sido adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei n.º 14.133/21.

Fornecedor: SOMAH COMÉRCIO E PRODUÇÃO LTDA- **CPF/CNPJ:** 30.938.794/0001-08				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 2 – cód. Int. 36128 – CARIMBO REDONDO 24mm	36,00	UNIDADE	45,00	1.620,00
Marca:OUTWAY **Fabricante:** OUTWAY **Modelo:** CARIMBO REDONDO 24mm				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 3 – cód. Int. 36393 - Sacola Plástica: Personalizada, Tam: 30x40, Cor: branca. Para dispensação de medicamentos e correlatos na farmácia municipal.	30.000,00	UNIDADE	0,05	1.500,00
Marca:OUTWAY **Fabricante:** OUTWAY				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 8 - cód. Int. 36398 - CARIMBO 40x60mm. DESCRIÇÃO: Carimbo autoentintado com refil embutido.Personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade.COR EXTERNA: Preto. COR DO REFIL (TINTA): Preta. TAMANHO DA IMPRESSÃO: 40x60mm.	61,00	UNIDADE	27,00	1.647,00
Marca: OUTWAY **Fabricante:** OUTWAY				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 13 - cód. Int. 36403 – NOTIFICACAO DE RECEITA (RECEITUÁRIO AZUL)-8X26:confecçãode120 blocos com 100 folhas de notificação de receita azul.Tamanho 8,0x26,0cm e gramatura 75g/m². OBS: A numeração será fornecida posteriormente, pois é enviada pela Vigilância Estadual de Saúde.Pedido mínimo de 50 unidades.	500,00	BLOCO	1,10	550,00
Marca: OUTWAY				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 14 - cód. Int. 30477 – CADERNETA DA GESTANTE	1.000,00	UNIDADE	3,00	3.000,00
Marca:OUTWAY **Fabricante:**OUTWAY				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$8.317,00 (oito mil trezentos e dezessete reais)				

Fornecedor:GRAFIK SERVICOS GRAFICOS LTDA-**CPF/CNPJ:**07.193.034/0001-99				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 1 - cód. Int. 36126 – BLOCO PARA RECEITUÁRIO MÉDICO/ ODONTOLÓGICO	1.000,00	UNIDADE	2,70	2.700,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo:** PROPRIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 4 - cód. Int. 36394 – BLOCO PARA ACS'S – COMUNICADO DE VISITA DOMICILIAR. Formato:15x21cm. Impressão:Frente.Papel:papel AP 75g. Cor: Branco. Folhas: 100.	800,00	BLOCO	2,70	2.160,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo:** PROPRIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 5 - cód. Int. 36395 – BLOCO PARA ATESTADO MÉDICO/ ODONTOLÓGICO. Formato:15x21cm. Impressão: Frente. Papel: papel AP 75g. Cor:Branco. Folhas:100.	600,00	BLOCO	2,70	1.620,00
Marca:PROPRIA **Fabricante:**PROPRIA **Modelo:**PROPRIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 7 - cód. Int. 36397 – BLOCO PEDIDO DE EXAME RADIOGRÁFICO. Formato:15,5x13,5Cm.Impressão:Frente com odontograma. Papel:papelAP75g. Cor: Branco. Folhas: 100.	500,00	BLOCO	2,35	1.175,00
Marca:PROPRIA **Fabricante:**PROPRIA **Modelo:**PROPRIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 10 - cód. Int. 36400 – CARTÃODE VACINA ADULTO A caderneta acompanha o adulto entre os 20 e 59 anos de idade. Tamanho aproximado: 15x21cm.	15.000,00	BLOCO	0,11	1.650,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo:** PROPRIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 11 - cód. Int. 36401 – CARTÃO DE VACINA ANTIRRÁBICA CÃO/ GATO. Formato: 30X15 cm aberto, 15x10 fechado, 2 dobras. Impressão: Frente e verso. Papel: AP 180g fosco. Cor: Branco. Folha:1.	3.000,00	UNIDADE	0,29	870,00
Marca:PROPRIA **Fabricante:**PROPRIA **Modelo:**PROPRIA				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 12 - cód. Int. 36402 – FOLDER PARA INFORMATIVO LEISHMANIOSE. Formato:30x21cm aberto, 10x21 fechado, 2 dobras. Impressão: Frente e verso. Papel: Couchê fosco 115g. Cor: Branco.Folha: 1.	500,00	UNIDADE	0,47	235,00
Marca: PROPRIA **Fabricante:** PROPRIA **Modelo:** PROPRIA				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$10.410,00 (dez mil quatrocentos e dez reais)				

Fornecedor: ATACADO DO VALE LTDA-**CPF/CNPJ:**21.425.476/0001-44				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
Lote 9 - cód. Int. 36399 - CARIMBO 47x18mm. DESCRIÇÃO:Carimbo auto entintado com refil embutido. Personalização a laser em borracha de alta qualidade e durabilidade.COR EXTERNA: Preto. COR DO REFIL (TINTA): Preta. TAMANHO DA IMPRESSÃO: 47x18mm.	102,00	UNIDADE	15,00	1.530,00
Marca: NYKON **Fabricante:** NYKON				
TOTAL DO FORNECEDOR: R$1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais)				

TOTAL DO PROCESSO: R$20.257,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e sete reais).

Santa Bárbara, 29 de outubro de 2024.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:8A80F7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA-MG**, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal Nº 13.465/2017, Decreto 9.310/2018, e na Lei Municipal Nº 3.241/2019 a conclusão dos atos preparatórios para regularização fundiária no **BAIRRO SÃO JOÃO**, localizado na AVENIDA LAZARO GONÇALVES DA SILVA, AVENIDA MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA, RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES, RUA GENESI PEREIRA DA COSTA, RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA, RUA JOÃO LOPES, RUA JOÃO QUIRINO DE SOUZA, RUA LAZARO GONÇALVES DA SILVA, RUA MOISES FLORENTINO, RUA ZEFERINO JUSTINO TAVARES.

Nesta oportunidade, **NOTIFICA** os posseiros ou eventuais interessados abaixo relacionados, para comparecerem à **sede da reurb-regularização fundiária - localizada na rua amazonas n.º 1456,** centro, cep: 38320-000, em até 30 dias corridos ao contar da data da publicação ou através do **telefone 34 -32518786/34-3251-8753**, munidos de documentação pessoal para adesão ao procedimento ou impugnação aos atos praticados referente aos imóveis de interesse.

Ressalta-se que, desde já, ficam os notificados abaixo indicados, advertidos que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da reurb.

A não adesão voluntária ao processo de regularização acarretará a perda de benefícios previstos na Lei 13.465/2017 e o não comparecimento no prazo especificado acarretrá aceitação e concordância de todos os atos praticados neste procedimento

Em atenção à LGPD os dados pessoais estão resumidos.

LISTA DE NOTIFICADOS

INTERESSADOS	CPF / CNPJ	RUA	NUMERO
MARIA FRANCISCA PEREIRA	079.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	126
FLAMENGO DO CORGUINHO FUTEBOL CLUBE	XXXXXXXXXXX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	606
JOSE PAULO MAY	019.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
JOSE PAULO MAY	019.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
JOSE PAULO MAY	019.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
HENRIQUE PEREIRA MEDINA	058.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	055.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	72
JOAO BATISTA FELIX DE OLIVEIRA	999.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	450
CLEOMAR SALES SILVA	001.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	444
CARLITO BALTAZAR GONCALVES	973.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	430
OSMAR MOREIRA SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	420
DAVINA APARECIDA DE JESUS	047.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	57
VICENTE FRANCISCO DA SILVA	170.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	47
AMAURI DE ARAUJO GUEDES E SIRLENE MARIA MARCAL	691.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	126
CLEIDE APARECIDA SOUZA STACCIARINI	574.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	127
GILBERTO ANTONIO CARDOSO	460.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	116
JEAN CARLO LORENCO FERREIRA	900.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	115
TAYSA TEIXEIRA PAIVA	119.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	106
MARIA DE LOURDES DE SOUZA	999.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	95
ADENOR FRANCISCO SILVA	486.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	222
LUCIANO ANTONIO DA SILVA	618.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	248
JOAO FRANCISCO PORFIRIO	543.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	85
VANIO FERREIRA DA SILVA	803.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	109
ESPOLIO DE RENATO CAMILO DE SOUZA	207.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	111
ESPOLIO DE SEBASTIANA ALVES ANDRADE COSTA	002.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	139
TEREZINHA FRANCISCA DE OLIVEIRA	000.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	131
MARCIO QUIRINO DE SOUZA	042.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	161
JOSE GONCALVES PIMENTA	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	171
NIVALDO VENANCIO DA CRUZ	431.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	181
CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA	002.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	191
FABRICIO ARAUJO SILVA	020.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	24
JOSE ALDEIR SANTOS DE OLIVEIRA	078.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	14
JENNIFER MONIQUE SANTOS DA CRUZ	148.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	55
GILBERTO ANTONIO CARDOSO	460.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	16
EUNICE MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	893.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	49
MARIA ALVES DO NASCIMENTO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	
GESGLEY OSMILDA DA SILVA	481.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	35
MACALDIA LEITE DA SILVA	066.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	27
CLAUDIA NOGUEIRA	072.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	15
GILSON RODRIGUES DE FREITAS	607.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	184
GILSON RODRIGUES DE FREITAS	607.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
GILSON RODRIGUES DE FREITAS	607.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
GILSON RODRIGUES DE FREITAS	607.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	469
GILSON RODRIGUES DE FREITAS	607.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
JANAINA MATIAS DA SILVA	090.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	433
ORLANDO FRANCISCO DA SILVA	082.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	423
TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA	016.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	403
JOAO FELIPE DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	168
PAULO FRANCISCO DA SILVA	070.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	189
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	030.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	158
MARIA JOSE DA SILVA	354.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	148
JOAO TIBURCIO DE NASCIMENTO	477.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	169
VALERIA LUCINDA DA SILVA	076.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	138
MARIA APARECIDA DE LIMA	007.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	

CLEUZA CRISPIN	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	490
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	480
JOSE ANTONIO CIPRIANO	302.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	470
JANDIRA APARECIDA DE JESUS	033.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	460
SEBASTIAO BALBINO PEREIRA	665.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	90
HELENICE APARECIDA DE JESUS	126.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	80
JOSE ANTONIO DA SILVA	663.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	397
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	XXXXXXXXXXXXXX	RUA JOAO LOPES	325
ARMANDO SOUZA DA SILVA	034.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	70
VILMA APARECIDA DE ARAUJO	082.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	387
JUSTINO TERTULIANO DA SILVA	002.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	377
LUZIMAR CAETANO DA SILVA	072.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	60
MAURA LUCIA SOARES	700.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	74
CARLOS ALCINO AGUIAR ROCHA	080.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	4
LAZARO APARECIDO RODRIGUES	912.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	
JULIA MARIA CIPRIANO	078.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	355
ROMILDO JONES SILVA	033.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	34
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	345
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA JOAO LOPES	79
JULIE DO CARMO MORAIS SILVA	932.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	14
MARIA APARECIDA LEAL	038.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	335
GERALDO ALVES DOS SANTOS	066.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	39
MARIA APARECIDA DE JESUS	017.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	26
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	
SILVIO ETERNO DA COSTA	002.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	29
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	300
NILZA HIPOLITA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	99
NILE HILTON MENDES DE PAULA	089.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	89
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIAL MENOR CARENTE	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	78
MANOEL ALVES DE MOURA	475.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	49
ASSOCIACAO DE ASSISTENCIAL MENOR CARENTE	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	58
OLIRIA FELIPE DE ANDRADE	015.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	38
MARIA DA CONCEICAO SILVA DE LIMA	917.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	393
FERNANDO DOMINGOS DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	383
JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA	561.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	373
JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA	561.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	363
MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA ALMEIDA E LAMINA MARIA DE JESUS	059.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	353
JOANA DA GUIA BARBOSA	788.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	343
MARIA OLIRIA DE JESUS	001.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	333
VALNEI CAMARGO GUTIERRE	063.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	137
SEBASTIAO CAETANO DA SILVA	861.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	190
MARIA APARECIDA DA SILVA	062.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	127
AURILE NUNES DA SILVEIRA	094.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	180
VALTEIR FRANCISCO DA SILVA	756.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	170
ROSELIA RAIMUNDA PEREIRA	077.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	107
VALDIR FRANCISCO DA SILVA	389.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	160
VITALINO LOPES	XXX.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	97
APARECIDA MARIA DO NASCIMENTO	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	396
ROSARIA MARIA DE MEDEIROS	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	386
ERONIVIA FERREIRA DOS SANTOS	034.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	376
JOAO BATISTA DE SOUZA E JULIA DIVINA DE CARVALHO	133.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	368
JOAO TIBURCIO DE NASCIMENTO	477.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	360
MARIA DIVANI PEREIRA DE FREITAS	047.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	346
MARIA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	336
REGINALDO OLIVEIRA PAIVA	849.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	324
ROSELENE BATISTA DE ARAUJO MARTINS	037.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	435
JOSE FELICIANO DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	481
EZEQUIEL BARBOSA DE SOUZA	363.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	471
ACHENES APARECIDA DA SILVA	057.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	461
FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA	550.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	453
ARISSELDA DA SILVA ANDRADE	045.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	439
ABDO LUIZ DOS SANTOS	470.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	375
JOAO BATISTA FELIX DE OLIVEIRA	999.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	365
ROSILENE MARTINS FERREIRA	849.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	46
VALDIRENE APARECIDA DE OLIVEIRA	111.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	77
VALQUIRIA BARBOSA	103.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	36
SENILDO CAETANO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	65
JOAO FRANCISCO VIANA	183.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	26
MANOEL ALVES DE MOURA	475.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	
JOAO BATISTA GOMES	486.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	217
NILSON GERALDO DA SILVA	479.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	195
JESUS MARTINS SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	185
FRANCISCO SEVERINO FERREIRA	037.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	187
EURIPEDES DIVINO MARTINS	499.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	175
JOSE ANTONIO CIPRIANO	302.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	165
VALTER MOREIRA LOPES	665.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	155
JOSE VIRGILIO DE OLIVEIRA	366.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	145
MARIA AUXILIADORA NARCISO	610.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	83
ANTONIO SALUSTRIANO DO NASCIMENTO	700.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	116
WILSON ROBERTO DE ARAUJO	008.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	81
JOSE ALVES DE FREITAS	396.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	106
SIRLENE PEREIRA DA SILVA	912.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	71
TEREZINHA FRANCISCA DE OLIVEIRA	000.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	96
LAUDIMIRO DA SILVA	432.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	61
ARNALDO DA SILVA ANDRADE	629.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	190
MARIA PEREIRA DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	180
ELAINE DE FREITAS LOURENÇO	086.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	170
OTAVIO DAMASIO DOS SANTOS	216.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	160
SEVERINO GERALDO DE ARAUJO	934.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	150

INACIO LUIZ DA SILVA NETO	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	140
DORVALINO GONCALVES BORGES	657.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	130
LAERTE MARTINS DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	168
LUIZ BENTO DE LIMA	029.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	219
ANA LAZARA GONCALVES FREITAS	048.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	11
FRANCISCO MEDEIROS DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	19
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	
REGINALDO OLIVEIRA PAIVA	849.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	6
REGINALDO OLIVEIRA PAIVA	849.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	8
WASCAR MARQUES QUEIROZ	725.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	12
FRANCISCO TARCISIO AZEVEDO	664.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	14
ETERNO FRANCISCO FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	28
SANDRA DIVINA DE ARAUJO	072.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	36
ATAIDE GONCALVES DE FREITAS	974.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	253
IRIS APARECIDA DA SILVA	073.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	299
FRANCELINO RIBEIRO DE SOUZA	002.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	233
GISLAINE BEZERRA DA SILVA E OUTRAS	079.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	223
ELIAS TRAJANO DA COSTA	001.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	245
FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA	053.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	235
SEBASTIAO ABADIO PERES	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	229
GERALDO SALUSTRIANO DO NASCIMENTO	665.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	5
VALNEI CAMARGO GUTIERRE	063.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	297
VALNEI CAMARGO GUTIERRE	063.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	267
JERONIMO BATISTA DE SOUZA	445.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	277
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	267
SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA	059.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	241
CARMOSINA FERREIRA DE SOUSA	098.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	237
JOSE MAXIMINO DA CRUZ	036.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	234
VANEZA ALVES DA SILVA E OUTROS	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	238
MAYKON DOMINGUES SILVA	109.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	57
VITALINO MARQUES DE JESUS	001.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	32
ADEMIR GERALDO LOPES DE SOUZA	089.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	67
JUSCELIA BARBOSA DE CASTRO	035.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	22
MARIA TEREZINHA DE ANDRADE	XXX.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	77
MILZA LOPES NOGUEIRA FERREIRA	061.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	12
SHEILA APARECIDA ROSA DE REZENDE	101.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	87
MARIA DE FATIMA DA SILVA	597.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	228
MARIA GOMES DOS SANTOS	624.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	239
IOLANDA MADALENA DA SILVA	012.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	227
VERA APARECIDA DOMINGOS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA	105
JOANA DARC FRANCISCA DE OLIVEIRA	085.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	96
ADRIANA CONCEICAO ARAUJO	093.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	254
MANOEL ARAUJO DOS SANTOS	301.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	244
JOHN LENNON LOPES PEREIRA	078.XXX.XXX-XX	AV 1	1.235
ANTONIA MARIA DA SILVA	002.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	35
GILBERTO FRANCISCO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	27
ROGERIO MARCIO VALENTIM	002.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	603
FRANCIELE APARECIDA FONTOURA E OUTRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	98
VALDINEI APARECIDO SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	
EULINA DA COSTA SILVA	344.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	37
IRACEL PERES DE JESUS	136.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	64
MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	076.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	52
ANTONIO JOSE SOARES	080.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	62
EUZANICE VASCONCELOS	085.XXX.XXX-XX	AV 1	1.243
EVA MARIA DOS SANTOS	065.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	42
LAURA ABADIA MENDES E OUTRO	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	1.123
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV 1	
PEDRO EUGENIO DO ROSARIO	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	24
COPASA - CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
VANILDA GONCALVES DA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	44
LIVERCI COELHO DA SILVA	561.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	54
LIONS CLUBE DE SANTA VITORIA	XXXXXXXXXXXXXX	RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES	110
NILDA CAETANO SILVA	070.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	179
MARIA CICERA DA SILVA	846.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	
ODAIR FERNANDES MACHADO	042.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	17
ADRIELE ALVES SILVA	023.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	75
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	
MARIA APARECIDA ROSA	007.XXX.XXX-XX	AV LAZARO GONCALVES DA SILVA	
CLEIDE NUNES ALCANTARA	015.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	
VALDICO DIAS DA SILVA	001.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	47
MARIA DE LOURDES FERREIRA SILVA	051.XXX.XXX-XX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	2
WILSON RODRIGUES DA SILVA	028.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	
HELENA DIAS DA SILVA	138.XXX.XXX-XX	RUA JOAO QUIRINO DE SOUZA	305
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA 22	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MARIA VITORIA DE PAULA	001.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	71

VALTENES APARECIDO COSTA	074.XXX.XXX-XX	RUA MOISES FLORENTINO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	
JOSIMAR GONÇALVES DE MENEZES	005.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	1.111
MARISLENE MARQUES MOURA MENEZES	035.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	1.001
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA JOAO LOPES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXX	RUA ZEFERINO JUSTINO TAV ARES	5
JORCIANE MARIA ALVES LIMA	071.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	11

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:CA9994CD

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA-MG**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO 9.310/2018, E NA LEI MUNICIPAL Nº 3.241/2019, TORNA PÚBLICO A CONCLUSÃO DOS ATOS PREPARATÓRIOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO **DISTRITO DE CHAVESLÂNDIA**,, LOCALIZADO NA **AVENIDA 03, AVENIDA ADALTO PEREIRA DE ALMEIDA, AVENIDA AIDA ANDRADE CHAVES, AVENIDA BEIRA RIO, AVENIDA DEZENOVE, AVENIDA DEZENOVE – A, AVENIDA DEZESSETE, AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES, AVENIDA DR. PETRONIO RODRIGUES, AVENIDA ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA, AVENIDA MARIA DO CARMO AMARAL CHAVES, AVENIDA PEDRO RODRIGUES CHAVES, AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, AVENIDA TRÊS, AVENIDA UM, AVENIDA VINTE E CINCO, AVENIDA VINTE E UM, FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, JUGURTA LACERDA DA COSTA, ROD. 365, RUA 12, RUA DEZ, RUA DEZENOVE, RUA DEZENOVE-A, RUA DOIS, RUA DOIS – A, RUA DOS PALMARES, RUA DOZE, RUA FRANCISCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, RUA JUGURTA LACERDA DA COSTA, RUA LUIZ FERREIRA DE MARIA, RUA PEDRO RODRIGUES CHAVES, RUA QUATRO, RUA QUATRO A, RODOVIA 364, RUA SEIS, RUA VEREADOR AMADOR JOSE DOS SANTOS, RUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS, RUA VINTE E CINCO, RUA VINTE E UM.**

NESTA OPORTUNIDADE, NOTIFICA OS POSSEIROS OU EVENTUAIS INTERESSADOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA COMPARECEREM À **SEDE DA REURB-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - LOCALIZADA NA RUA AMAZONAS N.º 1456, CENTRO, CEP: 38320-000**, EM ATÉ 30 DIAS CORRIDOS AO CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO OU ATRAVÉS DO **TELEFONE (34)3251-8786/(34)-3251-8753,** MUNIDOS DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL PARA ADESÃO AO PROCEDIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AOS ATOS PRATICADOS REFERENTE AOS IMÓVEIS DE INTERESSE.
RESSALTA-SE QUE, DESDE JÁ, FICAM OS NOTIFICADOS ABAIXO INDICADOS, ADVERTIDOS QUE A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO IMPLICARÁ A PERDA DE EVENTUAL DIREITO DE QUE O NOTIFICADO TITULARIZE SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA REURB.
A NÃO ADESÃO VOLUNTÁRIA AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO ACARRETARÁ A PERDA DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI 13.465/2017 E O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESPECIFICADO ACARRETRÁ ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DE TODOS OS ATOS PRATICADOS NESTE PROCEDIMENTO
EM ATENÇÃO À LGPD OS DADOS PESSOAIS ESTÃO RESUMIDOS.

EDITAL DE CHAMAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS.

LISTA DE NOTIFICADOS

INTERESSADOS	CPF / CNPJ	RRUA	NNÚMERO
ABADIO PEREIRA DE MEDEIROS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	QQUADRA 14 LOTE 14
VERA LUCIA APARECIDA DA SILVA	589.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	78
ADELINA PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	55
HILARIO MANOEL MESSIAS	210.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
JOSE DALMY DA SILVA	862.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
GILDO OLIVEIRA CINTRA	917.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
ALFREDO ANTONIO ALCANTARA ALTEFF	258.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
ANTONINO JOSE DA SILVA	197.XXX.XXX-XX	RRUA PERIMETRAL	400
OSVALDO NATAL DE CASTRO	111.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	4
GERSON CASSIANO DIAS	323.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	348
ANTONIO VICENTE FERREIRA	719.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	440
ALVES ARMANDO MONTEIRO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	3
AMERICO JOSE DA SILVA	323.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	54
SEVERINO LEO DE LIMA	556.XXX.XXX-XX	AAV 3	182
DIONE JOSE MEDEIROS CABRAL	014.XXX.XXX-XX	AAV 3	7
ANA APARECIDA DE MORAIS	445.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
ESPOLIO DE ANISIO JOSE DA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	165
VICTOR HUGO DE ALMEIDA ARAUJO	015.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
VERA LUCIA APARECIDA DA SILVA	589.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	57
ANTONIO FERNANDES BORGES	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	93
ANTONIO DA CRUZ	095.XXX.XXX-XX	RRUA 6	87
SINOMAR LACERDA DA COSTA	574.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	243
ANTONIO FRANCISCO NETO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
ANTONINO JOSE DA SILVA	197.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	180
JOAO ARCANJO DE LIMA	009.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	48
ANTONIO CARLOS DE FREITAS	088.XXX.XXX-XX	RRUA 6	95
GERALDO GOMES Dᴵ ASSUNÇÃO	170.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
ANTONIO LEITE DA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	191

ANTONIO LEITE DA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	358
ANTONIO VICENTE FERREIRA	719.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	18
ESPOLIO DE ARI GONCALVES	036.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	71
ARLINDA ARAUJO BERNARDES	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	77
ESPOLIO DE ARGEMIRO ROSA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	378
AUREA COELHO RODRIGUES	134.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
JOAO ALVES FERREIRA	837.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	141
SINVAL MANOEL DELFINO	122.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	377
MARLY APARECIDA DA SILVA	754.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	29
CLEONICE MARIA DA SILVA	287.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
BENEDITO BATISTA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	329
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
BENEDITO SOARES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	62
JOSE FLORENCIO DA SILVA	427.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	25
MANOEL CARNEIRO SOBRINHO	120.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	73
CARIVALDO BATISTA MENDES	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
CARLOS ROBERTO DIAS GOMES DA SILVA	071.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	
CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA E OUTROS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	
CELIA APARECIDA DE MEDEIROS	450.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	51
CICERO GONCALVES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	72
JOBSON SILVA ALVES	037.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	485
CLAUDIO LEOPOLDO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	374
CICERO FRANCELINO DA SILVA	212.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	47
CLARICE NASCIMENTO FREITAS SANTOS E OUTROS	589.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
CLOVIS MICHELAN	016.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
MARCOS ANTONIO PEREIRA	051.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
ARGEMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	210.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
RAPHAELA RODRIGUES MOREIRA	122.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
SUPERMERCADO E MAGAZINE NOVA GERACAO LTDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	145
PERFIL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
DARCI JOSE DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	130
DERVAL BELARMINO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	69
ANTONIO VIEIRA ARANTES	196.XXX.XXX-XX	RRUA PERIMETRAL	
SONIA MARIA DA SILVA	481.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
ANTONIA MARIA DA CRUZ	002.XXX.XXX-XX	RRUA 6	86
DOMINGOS PEREIRA DE ARAUJO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	259
ENIVALDO LOPES DE PAULA	758.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	150
JOAO ALVES FERREIRA	837.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	35
GUSTAVO SALUSTIANO DOS SANTOS	122.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	32
DONIZETE JOSE DOS SANTOS	431.XXX.XXX-XX	RRUA 6	91
ELIZANGELA APARECIDA DE JESUS CINTRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	187
ERIVALDO SOARES DA COSTA	059.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	68
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	203
JOSE MAURO DA COSTA	167.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	595.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
CARLOS MENDES VIEIRA	097.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
CARLOS MENDES VIEIRA	097.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	103
BANCO BRADESCO S/A	XXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
MARIA DE FATIMA DA COSTA E SILVA	481.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	253
ESCOLA ESTADUAL PROFESORA DIRCE MARIA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	395
ESPOLIO DE CELIO SIMOES	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	201
SUELY APARECIDA DA SILVA	098.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	203
ESTADO DE MINAS GERAIS	XXX.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	371
CRISTIANO SOUZA PERES OLIVEIRA	068.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	88
FRANCISCO FLORINDO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	
FRANCISCO FLORINDO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
FRANCISCO FLORINDO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	
ALEXANDRE NEVES FRANCO	035.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
FRANCISCO BISPO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	9
FRANCISCO FLORINDO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
EURICO SOUZA BARBOSA	047.XXX.XXX-XX	ROD365	297
FRANCISCO DOMINGUES DOS SANTOS	239.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	8
NOEMIA APARECIDA SOUZA	033.XXX.XXX-XX	RRUA 6	85
GILDO OLIVEIRA CINTRA	917.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	151
GERCI GONCALVES PINHEIRO	266.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	15
GERSON MEDEIROS	534.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
FAUSTO CALABRIA E OUTROS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	34
FAUSTO CALABRIA E OUTROS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	33
VANDERSON JOSE PEREIRA	189.XXX.XXX-XX	RRUA PERIMETRAL	519
VANDERSON JOSE PEREIRA	189.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	64
IGREJA CATOLICA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	XXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
GUILHERME FAGUNDES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
CARLOS MENDES VIEIRA	097.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	XXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	373
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	XXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	365

QUILDA MARIA DA COSTA	287.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	310
IVONILDE DE FREITAS RODRIGUES	537.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	755.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
IZAULINA FERNANDES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	53
CLEIDTON MENDES MEDEIROS	951.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	274
JAIME ARAUJO MEDEIROS	190.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	274
JAIR FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	215
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
JERONIMO CARLOS DOS REIS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	16
JERONIMO MARTINS DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	137
JEUID ABDULMASSIH	044.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
DAYANNE CRISTINA BORGES MALVACCINI	081.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	89
CARLOS SILVA LEOPOLDO	062.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	408
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	079.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	420
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	336
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
ELIANA SANTOS	044.XXX.XXX-XX	RUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	74
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
JOAO ALVES FERREIRA	837.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	321
DEIMAR RODRIGUES GIL	182.XXX.XXX-XX	RRUA 6	83
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	229
JOAO ASSIS DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	70
JOAQUIM BARBOSA FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	399
JOAO BATISTA DE AZEVEDO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
JOAO RAIMUNDO DA SILVA	624.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	205
BANCO BRADESCO S/A	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV PARANAIBA	88
JOAQUIM FIRMIANO PEREIRA	002.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	204
JORGE FERREIRA BARBOSA NETO	068.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
JORGE BELARMINO DE SOUZA	157.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	6
JOSE ANTONIO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	58
NIVALDO VIEIRA DA SILVA	001.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	23
MANOEL ALVES MACHADO	087.XXX.XXX-XX	RUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	584
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	203
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	183
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	265
ENOGALITON SOUSA LACERDA COSTA	079.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	377
ENOGALITON SOUSA LACERDA COSTA	079.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	361
ENOGALITON SOUSA LACERDA COSTA	079.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	347
EULER CORREA NEVES	866.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	13
JOSE FRANCISCO DE PAULA	040.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
LAZARA CUNHA GUIMARAES VANZELI	321.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	67
JOSE DIVINO DE MEDEIROS	182.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	320
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	135
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	123
SEBASTIAO BATISTA DE FREITAS	154.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	111
JOSE DIVINO DE MEDEIROS	182.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	318
JOSE APARECIDA DA SILVA	065.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	19
MARCIO DORAZIO E OUTROS	161.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
JOSE ARNALDO MACHADO DOS SANTOS	803.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	144
EDSON NUNES DA SILVA	597.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
JOSE DALMY DA SILVA	862.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
ADRIANA NASCIMENTO FREITAS	901.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
JOSE LOPES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
JOSE LOPES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	351
JOSE TEIXEIRA DA SILVA	071.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	37
JOSIMAR GONÇALVES DE MENEZES	005.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
JULIA PARANAIBA BERNARDES	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
JULIO GAMA	160.XXX.XXX-XX	RRUA 6	97
DAIANA CINTRA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	155
LAZARO MACHADO DA SILVA	100.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	960
JOSE VICENTE DOS SANTOS	218.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	287
LAZARO MACHADO DA SILVA	100.XXX.XXX-XX	AAV 21	960
OZEAS RAFAEL DO NASCIMENTO	178.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	17
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
ROBERTA REGINA DE PAULA PEREIRA	023.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA	018.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
JOSE CARDOSO SANTOS JUNIOR	973.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
LUIZ DE AVILA LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
LUIS CARLOS BERNARDES KREMPEL	111.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
LUIS CARLOS BERNARDES KREMPEL	111.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	305
LUCIA HELENA DE ANDRADE PIMENTEL	999.XXX.XXX-XX	RRUA 6	79
TYO YOSHIDA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	14
MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
LUIZ GONZAGA LIMA	101.XXX.XXX-XX	RRUA 6	77
MANOEL DOMINGOS DE MEDEIROS	196.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	59
MANOEL BATISTA MENDES	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	43
MANOEL BELARMINO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	65
MANOEL CARDOSO BARRADAS	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	375

MANOEL FERNANDES DA SILVA	341.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	49
KEILA APARECIDA MARTINS	029.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	325
LUIZ YOSHIDA	239.XXX.XXX-XX	RRUA 6	88
MARCIO BORGES	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
MANOEL SERGIO DO NASCIMENTO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	20
FABIO JUNIOR FRANCISCO SILVA PRIMO	055.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	653
CLAUDINEIA NASCIMENTO FREITAS SANTOS	698.XXX.XXX-XX	RRUA 6	81
MECANICA FINHOLDT	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	
PAULO ROMULO SOARES	170.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	293
NELSON BORGES DE OLIVEIRA	597.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	385
JOAO VALCY DE MEDEIROS	640.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
CARLOS MENDES VIEIRA	097.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	190
LUIZ FERNANDO SANTOS	016.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
JOAO ALVES FERREIRA	837.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
LAUEDES DA SILVA	678.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	243
FLAVIO BARBOSA FONSECA	041.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	286
JOLMEY QUEIROZ DOS SANTOS	665.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MARCOS ANTONIO PEREIRA GOMES	072.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	132
LUIS ALBERTO ALVES	264.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
MARIANGELA SILVA BORGES	117.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
MILTON LUIZ MACEDO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
ILSON FLAUSINO DA SILVA	599.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	383
MARIO PAULO OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	66
MARIA DO CARMO FERNANDES	519.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	26
MARIA DA GLORIA ANDRADE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	357
CLESIO BARBOSA SILVA	057.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	392
MARINA FILGUEIRAS DUTRA	067.XXX.XXX-XX	ROD365	
MARINALVA NUNES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	82
OLAVIR FAUSTINO DE MORAIS	519.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	63
MARIA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO	055.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	24
SANTOS E MACEDO LTDA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	550
SANTOS E MACEDO LTDA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
SANTOS E MACEDO LTDA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
REINALDO VIEIRA BARBOSA	065.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	49
SEBASTIAO DIVINO MARQUES	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	67
AYR QUIRINO DE PAULA	647.XXX.XXX-XX	AAV 3	
MANOEL DOMINGOS DE MEDEIROS	196.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	44
MARIA JANUÁRIO SANTOS	361.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	426
SILVIO EIDE ALVES JUNIOR	013.XXX.XXX-XX	ROD365	
SILVIO EIDE ALVES JUNIOR	013.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	45
DEIMAR RODRIGUES GIL	182.XXX.XXX-XX	RRUA 6	84
MARIA DAS GRACAS LIRA PEREIRA	268.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	50
MARIA DAS GRACAS LIRA PEREIRA	268.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	216
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	30
MARIA LEDA MACHADO DOS SANTOS	592.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	10
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	173
LUIZ CARLOS PARREIRA	409.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	56
MATEUS LUIS DE MELO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
MATEUS LUIS DE MELO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
MAURICIO FRANCISCO DE SOUZA	134.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
MAURICIO FRANCISCO DE SOUZA	134.XXX.XXX-XX	RRUA 6	80
MONICA VIEIRA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
RONALDO NUNES CHAVES	XXX.XXX.XXX-XX	ROD365	385
RICARDO FRANCISCO DE ANDRADE	239.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	4
RICARDO FRANCISCO DE ANDRADE	239.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	36
RUBENS EUSTAQUIO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
JAIR ARANTES DE LIMA	210.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
SEBASTIAO MARTINS DOS SANTOS	094.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	12
ECO RESIDUO SOLUCAO LTDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	98
SEVERINO BATISTA DOS SANTOS	239.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	45
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	174
SEVERINO DO RAMOS	212.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	392
MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	023.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	75
SEBASTIAO SIQUEIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	5
SONIA REGINA ARANTES	698.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	1.120,00
SINOMAR LACERDA DA COSTA	574.XXX.XXX-XX	RRUA 6	89
SUEZ LUIZ DE LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
ROBERVAL DOMINGUES PEREIRA	445.XXX.XXX-XX	AAV 17	255
ROSILEI DOMINGUES PEREIRA	517.XXX.XXX-XX	AAV 17	
THAYS PEREIRA SILVA	100.XXX.XXX-XX	AAV 17	
ROBERVAL DOMINGUES PEREIRA	445.XXX.XXX-XX	AAV 17	
RICARDO BARBOSA PEREIRA	092.XXX.XXX-XX	AAV 17	
EDUARDO BARBOSA PEREIRA	092.XXX.XXX-XX	AAV 17	
MARIA MENDES DE LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	78
JAIR ARANTES DE LIMA	210.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
VALDEMAR BATISTA DA COSTA	170.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	52
VALDO BORGES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	281
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	22
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
ANTONIO SOARES DE QUEIROZ	107.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
FLAVIO RONEI FERREIRA DA COSTA	043.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
VALTER DIVINO BERNARDES	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
ANTONIO SOARES DE QUEIROZ	107.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	225

OSVALDO BATISTA NETO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	
DARCI ANDRADE PEREIRA	901.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	223
ANDERSON CLAYTON ALMEIDA GUERRA	032.XXX.XXX-XX	AV PARANAIBA	126
PEDRO PASCOAL TOMAZI	465.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	22
WILDO MARIA DA SILVA	048.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
ALESSANDRA DA SILVA MENDES MEDEIROS	049.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	57
VALDEIR NUNES DA SILVA	600.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	11
VOLNEY DEMETRIO JORGE FILHO	506.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	292
VOLNEY DEMETRIO JORGE FILHO	506.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
LUIZ CARLOS PARREIRA	409.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	46
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	140
ESPOLIO DE VALDIR NUNES DA SILVA	600.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	256
LAZARO RODRIGUES DE OLIVEIRA	574.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	1
JOSE BATISTA DE CARVALHO	157.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	164
OSVALDO DIVINO DA CRUZ	047.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
OSVALDO DIVINO DA CRUZ	047.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
EMERSON BOSSO	253.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
ZACARIAS BATISTA DE MEDEIROS	287.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	359
ZACARIAS BATISTA DE MEDEIROS	287.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	313
MARIA MADALENA DA SILVA DIAS	758.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	21
ZACARIAS BATISTA DE MEDEIROS	287.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	251
MARIA EDJANE SABINO DA SILVA	126.XXX.XXX-XX	AAV 3	223
ZACARIAS BATISTA DE MEDEIROS	287.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	283
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA PERIMETRAL	
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	301.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	110
SANDRA MARQUES DA SILVA	023.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	363
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	301.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	150
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	363
NINFA MENDES VIEIRA	191.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	190
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
DONIZETE ANTONIO BALTAZAR E OUTROS	577.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	157
MARCIA APARECIDA LEOPOLDO	041.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	316
DOMINGOS MENDES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	186
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	164
TANIA ARAUJO FARIA GONZAGA	000.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	104
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
NEILTON JACINTO DE FREITAS	004.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
DINAIR DA SILVA BORGES	461.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	297
BENEDITO SATURNO DOS SANTOS	385.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
DERCIRIO FLORENTINO BORGES	591.XXX.XXX-XX	RRUA 6	160
JOSE MARTINS DA COSTA	845.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	369
BERCHOLINA CANDIDA CINTRA	934.XXX.XXX-XX	AAV 3	302
GERALDO CLAUDOMIRO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
CARLA HUMBERTA FERREIRA SILVA E OUTROS	069.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	317
GALBA NASCIMENTO DOS SANTOS	346.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	40
BERCHOLINA CANDIDA CINTRA	934.XXX.XXX-XX	AAV 3	317
ILTON DINIZ	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	
NELSON VILELA VIEIRA	234.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	287
GIANCARLO MIRANDA	144.XXX.XXX-XX	AAV 3	332
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	323
RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS	737.XXX.XXX-XX	AAV 3	306
JAIME ARAUJO MEDEIROS	190.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
SEBASTIAO CLEMENTE DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	
ALAOR DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	480
JOSE ELIZIO DO NASCIMENTO	340.XXX.XXX-XX	AAV 3	
JOSE ELIZIO DO NASCIMENTO	340.XXX.XXX-XX	AAV 3	246
SINOMAR LACERDA DA COSTA	574.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	170
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	383
FRANCISCO FLORINDO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
ZELIA SILVA PIMENTEL	423.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	118
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 17	
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	335
DOMINGOS MENDES DA SILVA	783.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	12
GERCI GONCALVES PINHEIRO	266.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	470
CLAUDIO LEOPOLDO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MARCIA MARIA NUNES FERREIRA	761.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	490
MARCIA APARECIDA LEOPOLDO	041.XXX.XXX-XX	RRUA 6	531
BARTOLOMEU JOSE BERNARDES	487.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	500
MARCIA APARECIDA LEOPOLDO	041.XXX.XXX-XX	RRUA 6	541
JOSE ROBERTO CAMPELO MEDEIROS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
VALDEMIR FERNANDES DA SILVA	530.XXX.XXX-XX	RRUA 6	551
ELCIONE BATISTA MENDES	363.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	72
MARCO ANTONIO FIGUEIREDO	989.XXX.XXX-XX	RRUA 6	561
JOSE ANTONIO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	82
JOSE BENICIO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	571
EXPEDITO MEDEIROS DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	92

LUZIANO DE SOUZA PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	581
MARIA ABADIA CAMPOS	896.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MARCO ANTONIO FIGUEIREDO	989.XXX.XXX-XX	RRUA 6	611
AIRTON ALVES DE OLIVEIRA	618.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	580
IVANI CANDIDO FERREIRA	033.XXX.XXX-XX	RRUA 6	629
ELIVAINE PEREIRA MARTINS	574.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	590
JUNIOR CEZAR DA SILVA	033.XXX.XXX-XX	RRUA 6	631
UNILSON PEREIRA DE ALMEIDA	486.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	154
JOSE EURIPEDES PIRES	240.XXX.XXX-XX	RRUA 6	641
FRANCISCO DE SALES MEDEIROS DA SILVA	431.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	610
NELSON JOSE PEREIRA	123.XXX.XXX-XX	RRUA 6	651
ELYSSAN MARLA APARECIDA PEREIRA	078.XXX.XXX-XX	RRUA 6	503
MARIA VILMA DOS SANTOS	042.XXX.XXX-XX	AAV 17	526
ENIO JOSE DA SILVA	868.XXX.XXX-XX	AAV 19	552
JOSE DE ALMEIDA BALDE	409.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	504
LUIS SOARES DA SILVA	441.XXX.XXX-XX	AAV 17	404
WESLEY AMANCIO DIAS	807.XXX.XXX-XX	AAV 19	137
ANGELA MARIA BATISTA PEREIRA	030.XXX.XXX-XX	AAV 17	392
JOAO BATISTA CAETANO	432.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MAIR GOMES PIRES	157.XXX.XXX-XX	AAV 19	103
GILDO OLIVEIRA CINTRA	917.XXX.XXX-XX	AAV 17	380
ERIVALDO FERNANDES DA SILVA	637.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	524
ANTONINO MICHAEL DA SILVA	069.XXX.XXX-XX	AAV 19	
EDVALD RODRIGUES OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 17	84
EURIPEDES ISMAEL DA SILVA	393.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	530
MARIA ZEUZA DA SILVA	089.XXX.XXX-XX	AAV 19	95
ROSANGELA FRANCO DA SILVA	054.XXX.XXX-XX	AAV 17	354
SANTINO FRANCELINO DA SILVA	357.XXX.XXX-XX	AAV 19	83
COPASA - CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	263
JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	540
LINDOMAR JOSE DE CASTRO	886.XXX.XXX-XX	AAV 19	71
ANISIO SEBASTIAO DA SILVA	827.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	550
AURIZA BORGES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	283
CTBC - COMPANHIA TELECOMUNICACOES DO BRASIL CENTRAL	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 17	310
MARIA DE FATIMA ANDRADE	067.XXX.XXX-XX	RRUA 12	434
MARIA ANTONIA CAROLA ANDRADE	396.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	570
RONES RODRIGUES DE OLIVEIRA	006.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	421
MANOEL FIRMINO GENEROSO	056.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
ANTONIO DAVINO FERREIRA	365.XXX.XXX-XX	RRUA 12	408
ESPOLIO DE LUIZ FERREIRA DE MARIA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 19	
MARIA APARECIDA DANTAS DA SILVA	082.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	580
MARGARIDA APARECIDA DOS SANTOS	319.XXX.XXX-XX	RRUA 12	396
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 19	
SILVIO JESUS DA SILVA	041.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	590
ESPOLIO DE LUIZ FERREIRA DE MARIA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
ANTONIA TERTULINA DE JESUS	532.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	521
LAZARO RIBEIRO DE PAULA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 12	162
ESPOLIO DE VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MARLUCE FERNANDES DA SILVA	276.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	620
SEBASTIAO BENICIO DE SOUZA	369.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	640
LAZARO RIBEIRO DE PAULA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
ESPOLIO DE VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	300
FRANCISCO DOMINGUES DOS SANTOS	239.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	650
MARIA ABADIA PEREIRA DE ANDRADE	396.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
JERONIMO PEREIRA DA MATA	496.XXX.XXX-XX	RRUA 12	5
LUIZ VICENTE FERREIRA	342.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	309
ARLINDO VIEIRA DA SILVA	003.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	17
MARIA DE LOURDES DE PAULA	340.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	279
JOSE DIVINO GENEROSO E CARMOSINA DE SANTANA	901.XXX.XXX-XX	RRUA 12	468
JERONIMO PEREIRA DA MATA	496.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
JOAO BATISTA FRANCELINO SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	219
JOSE HORACIO DA SILVA	665.XXX.XXX-XX	RRUA 12	470
MARIA JOSE BARBOSA	060.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	243
ISMAEL FAUSTINO DE MORAIS	393.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	39
VALDECI REZENDE DO PRADO	726.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
ANTONIO FREIRE FILHO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	41
ELCIMONE BATISTA MENDES	599.XXX.XXX-XX	RRUA 6	591
AMBROZINO RODRIGUES	432.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	263
JOSEFA MEDEIROS DE OLIVEIRA	328.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	10
MARIA ABADIA CAMPOS	896.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
LUIS ANTONIO BATISTA MENDES	599.XXX.XXX-XX	RRUA 6	601
CLAUDIOMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA	015.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	7
JOSE COSME DE BRITO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	570
VALDIVINO MARTINS DE ARAUJO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
ESPOLIO DE JOAO BATISTA AZEVEDO FILHO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	2
JOSE ALVES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	523
MARIA APARECIDA FERREIRA ALVES	542.XXX.XXX-XX	RRUA 12	630
VALDIVINO MARTINS DE ARAUJO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MARIA DAS NEVES DE LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	240
DOMINGOS MEDEIROS DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	533
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
ANTONIO JORGE FRANCO	595.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	315
ROBERTA MARIA COSME	001.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	535
MARIA LEDA MACHADO DOS SANTOS	592.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	149

ANTONIO HIGINO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 12	416
ESPOLIO DE MANOEL PARREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	549
LEONITA PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 12	428
NEUZA QUEIROZ DE LIMA	287.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	134
JOSE FERREIRA DOS SANTOS	189.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	561
REGINA PEREIRA DA SILVA	073.XXX.XXX-XX	RRUA 12	224
JOSE WILSON	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MANOEL DIVINO FERNANDES	212.XXX.XXX-XX	RRUA 12	448
JUSSARA BATISTA DE MORAIS	547.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	577
JOSE SALVIANO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
ANISIO DONIZETE DE REZENDE	134.XXX.XXX-XX	RRUA 12	93
MIRLA DA SILVA PIRES	099.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	587
JOSE SALVIANO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 12	174
DONIZETE ANTONIO BALTAZAR E OUTROS	577.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	597
JOSE SALVIANO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
CELISMAR PEREIRA DE SOUZA	928.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
ANTONIO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	597
MARIA LINDALVA DE LUCENA	046.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	26
DORIVAL ALVES FERREIRA FILHO	028.XXX.XXX-XX	RRUA 12	416
IZAURA LUIZA GOMES	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	28
ELZA VIOLETA DA COSTA	556.XXX.XXX-XX	RRUA 6	734
RONALDO DA SILVA SOUSA	048.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	31
COLONIA PESCADORES	XXX.XXX.XXX-XX	ROD365	143
ROBERTO AMBROSIO DA SILVA	529.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	27
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	38
ESPOLIO DE EDVALDO PINHEIRO ALVES	188.XXX.XXX-XX	RRUA PERIMETRAL	351
CLAUDIO SEBASTIAO PEREIRA CRUZ	884.XXX.XXX-XX	RRUA 6	76
ROBERTA BRAGA COSTA	043.XXX.XXX-XX	ROD365	371
JOAO ALVES BATISTA	138.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	78
LUIZ PEREIRA DA SILVA	273.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	275
CONSTRUTELES LTDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	46
DIEGO SOARES DA SILVA FREITAS	076.XXX.XXX-XX	AAV PEDRO RODRIGUES CHAV ES	328
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
MARIA ERCILIA VILARINHO ANDRADE	303.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	93
JOAQUIM RIBEIRO DE ANDRADE	592.XXX.XXX-XX	RRUA 12	114
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
GERSON MARTINS DA SILVA	303.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	134
RUILON DE SOUZA BORGES	391.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	134
VALDEMAR BATISTA DA COSTA	170.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	112
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
TEREZA BELARMINO DE SOUSA SILVA	100.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
ADELINA APARECIDA RODRIGUES	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	258
FLAVIO SILVA AMORIM	803.XXX.XXX-XX	AAV 25	190
FATIMA APARECIDA DA SILVA	126.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	681
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	563
JOSE CANDIDO FILHO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	
MAURO SERGIO DUTRA	871.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
SUELY APARECIDA DA SILVA	098.XXX.XXX-XX	RRUA 6	946
ESPOLIO DE OSVALDO GREGORUT	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAV ES	263
RENATA MARIA COSME	001.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	351
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	221
MARIA APARECIDA DE FREITAS	550.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	476
APRIGIO BENICIO SARAIVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	
VALDECI MARIANO DA SILVA	302.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
CARIVALDO BATISTA MENDES	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	500
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	452
ANUNCIACAO MARIA DE JESUS	466.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	140
ANDERSON CLOVIS DE MORAES	139.XXX.XXX-XX	AAV 3	145
CLAUDIOMIRO GERONIMO DE LIMA	022.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
CLAUDIOMIRO GERONIMO DE LIMA	022.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	201
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	64
DIVINA PINHEIRO OLIVEIRA	108.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	201
DIVINA PINHEIRO OLIVEIRA	108.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	189
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	340.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	61
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	340.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	340.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	340.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	340.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	349
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	60
MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	340.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
JOAO EURIPEDES BALSANUFO	303.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
SILVIO CONCEICAO SILVA	323.XXX.XXX-XX	RRUA 6	92
IVO PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	99

RONILDO JOAQUIM DA SILVA	835.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	451
SEBASTIAO BARBOSA DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAVES	
ADEVAIR DOMINGOS PEREIRA E ROSINETE CAROLA DE ANDRADE	070.XXX.XXX-XX	RRUA 12	360
DIVINA PINHEIRO OLIVEIRA	108.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
SEVERINO COSME SOBRINHO	519.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	459
DIVINA PINHEIRO OLIVEIRA	108.XXX.XXX-XX	RRUA 12	344
CREUZA APARECIDA DA SILVA SOUZA	001.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	471
GERALDA MARIA DE ARAUJO	001.XXX.XXX-XX	RRUA 12	356
ESPOLIO DE JOAO NUNES ALVES	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	483
NIVALDO MARIA DA SILVA	067.XXX.XXX-XX	RRUA 12	366
ESPOLIO DE JOAO NUNES ALVES	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
ARNOR IZIDORO DA SILVA	519.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	511
MARIA APARECIDA ARAUJO OLIVEIRA	023.XXX.XXX-XX	RUA 12	344
JARLEINE DA SILVA GOMES	052.XXX.XXX-XX	AAV 19	124
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 19	
ANTONIO DE PALHARES	340.XXX.XXX-XX	AAV 19	104
JUNIOR CEZAR DA SILVA	033.XXX.XXX-XX	AAV 19	106
GETULIO DE CARVALHO SANTOS	369.XXX.XXX-XX	AAV 19	84
MANOEL CARNEIRO SOBRINHO E OUTROS	120.XXX.XXX-XX	AAV 19	74
JOSE RIBAMAR DE MARIA	427.XXX.XXX-XX	AAV 19	
EDILSON GONCALVES PINHEIRO	911.XXX.XXX-XX	AAV 19	60
ROBERTO EUGENIO PEREIRA	067.XXX.XXX-XX	AAV 19	48
JOANA DARQUE DA COSTA MORAIS	070.XXX.XXX-XX	AAV 19	40
CLEIDTON MENDES MEDEIROS	951.XXX.XXX-XX	AAV 19	28
ZELIA SILVA PIMENTEL	423.XXX.XXX-XX	AAV 19	
JOSE EUGENIO PEREIRA NETO	084.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	123
ROSANGELA FRANCA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
EURIPEDES ISMAEL DA SILVA	393.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
SEVERINO BATISTA DOS SANTOS	239.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	734
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV 21	
DONIZETH LACERDA DE FREITAS	432.XXX.XXX-XX	AAV 21	241
ROSANGELA MOREIRA LEOPOLDO	060.XXX.XXX-XX	AAV 21	
NILVA FERREIRA	822.XXX.XXX-XX	AAV 21	231
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV 21	221
RONALDO SILVA	511.XXX.XXX-XX	AAV 21	
JOAO DIVINO PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 21	191
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV 21	
MANOEL ALVES MACHADO	087.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	552
JOAQUIM FIRMIANO PEREIRA	002.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	460
ERIVALDO SOARES DA COSTA	059.XXX.XXX-XX	RRUA 6	484
MARGARIDA ARAUJO PEREIRA	099.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	448
JULIANA ARAUJO FARIA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 17	
EURIPEDES CARDOSO	XXX.XXX.XXX-XX	AAV 17	
EDUARDO MENDES RODRIGUES	028.XXX.XXX-XX	AAV 17	363
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
DAIANE APARECIDA DE MEDEIROS SILVA	085.XXX.XXX-XX	AAV 1	210
MARIO SERGIO DA SILVA SANTOS	436.XXX.XXX-XX	AAV 17	331
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	260
BEETHOVEN DA SILVA FRANCO	808.XXX.XXX-XX	AAV 1	270
EDSON RODRIGUES NASCIMENTO	703.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
LUIZ MIRANDA	054.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	18
CICERO MONTEIRO DA SILVA	406.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	403
JOSE PAULO FERNANDES FILHO	549.XXX.XXX-XX	AAV 17	321
DEBORAH CRISTINA PESSOA	046.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	374
BENEDITA GONCALVES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
VANDEIR ALVES PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
ROSALDA ALVES NETO	766.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
DIVINO DONIZETTI DE ABREU	502.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
CARLOS HENRIQUE MORA	076.XXX.XXX-XX	AAV 17	
JOAO SIMAO MAIA	170.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	391
ALZIRA MARIA PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 6	25
JOAO SOUZA SANTOS	161.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	358
KELLEN PEREIRA MAIA	008.XXX.XXX-XX	RRUA 6	35
NELSON JOSE PEREIRA	123.XXX.XXX-XX	RRUA 6	45
SONIA MARIA BATISTA PEREIRA E OUTROS	030.XXX.XXX-XX	AAV 17	325
NELSON JOSE PEREIRA	123.XXX.XXX-XX	RRUA 6	55
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	
ANTONIO PEDRO A. FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
ADELICIA MARIA DOS SANTOS	832.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
DILANE VIEIRA DE SOUZA E DORVALINO GONCALVES BORGES	883.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	710
MAURO MARTINS DE OLIVEIRA	475.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MARCONDES FERNANDES FERREIRA	446.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	701
CARLOS ANDRE PEREIRA DOS SANTOS	093.XXX.XXX-XX	AAV 17	287
AURIVAL OLIVEIRA SILVA	941.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MARLUCE TEODORO DE FREITAS	957.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MATEUS DIOGENES SILVA MEDEIROS	103.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	366
RAINIERY DA SILVA FIDELIS	052.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MARIA DE FATIMA SILVA MEDEIROS	001.XXX.XXX-XX	AAV 17	
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	415
JOSE DIVINO FRANCO	254.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	295
AUGUSTO MATHIAS JOCA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	

VANOILTON ALVES FRANCO	610.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	
ANTONIO PEREIRA DA CRUZ	229.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	279
LUIS SOARES DA SILVA	441.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	174
ESPOLIO DE JUGURTA LACERDA DA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	172
NELSON PERES DE OLIVEIRA JUNIOR	773.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	639
ADELIO VIEIRA	458.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	46
MAXWEL APARECIDO DE MEDEIROS	060.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	678
SIRLENE MARIA DA SILVA	072.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	210
JULIA MARCIA VIEIRA	047.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	20
ANDREA BRAGA COSTA E MARCELA BRAGA COSTA	000.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	100
COPASA - CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	
MAURUZAN FERNANDES DIAS	884.XXX.XXX-XX	RRUA PERIMETRAL	
EMMANUEL BISPO DO NASCIMENTO	008.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
CLEMAR DA COSTA MORAIS	966.XXX.XXX-XX	RRUA PERIMETRAL	
ODENIR BALDOINO DA SILVA	691.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	220
ANTONIO DONIZETE FIDELIS DOS SANTOS	461.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	71
ESPOLIO DE JOSE MARCELO DA SILVA	917.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	
NAURITA MARTINS OLIVEIRA	897.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	230
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	088.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	231
JOSE PAULO DE LIMA	560.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	111
ANTONIO VICENTE FERREIRA	719.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	698
RAIMUNDA CAETANO DA SILVA	040.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
ARLEI ALVES PINTO	014.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	699
CLEIBIANE DA SILVA BEZERRA	097.XXX.XXX-XX	RRUA 12	692
ANISIO DONIZETE DE REZENDE	134.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO	519.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	705
EDNA PIMENTEL NEVES	054.XXX.XXX-XX	AAV 21	220
ANTONIA PAULA DE ANDRADE	253.XXX.XXX-XX	AAV 21	210
JOAO EDESIO DA SILVA	255.XXX.XXX-XX	AAV 21	227
HORIVALDO ENEDINO DA SILVA	957.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	200
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV 21	190
ADAO DEOLINDO DA SILVA	139.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	190
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV 21	180
ECLESIELSON ESMAEL DA SILVA	016.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	180
ANTONIO PERES ESPINA	541.XXX.XXX-XX	AAV 21	170
MARIA SOFIA DE OLIVEIRA	049.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	170
CLEITON MACEDO COSTA	067.XXX.XXX-XX	AAV 21	160
DIVINA MARIA SOARES DE FREITAS	725.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	160
JULIO CARLOS ALVES	796.XXX.XXX-XX	AAV 21	150
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	150
IDELCINA DE CARVALHO	595.XXX.XXX-XX	AAV 21	140
WALDEMAR FERREIRA LEITE	016.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	140
LUCELIA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO	054.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	120
FRANCISCO VALIM FRANCO	156.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	130
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	957
CELIO FERREIRA DA SILVA	002.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
VALTEIDES FERREIRA DA SILVA	475.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	647
RONALDO SILVA	511.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	637
MARIA DAS GRACAS LIRA PEREIRA	268.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	629
DJALMA MENDES MEDEIROS	041.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	122
MARIA EUNICE DOS SANTOS LIMA	267.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	668
MARIA APARECIDA DO PRADO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
HODON DOS SANTOS SILVA	095.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
ELIANE DOMINGUES SIQUEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	
RENATA MARIA COSME	001.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
CLARICE DIVINA DE MORAIS	554.XXX.XXX-XX	RRUA 6	719
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	698
DOUGLAS NUNES RIBEIRO	964.XXX.XXX-XX	RRUA 6	665
IZAUTINA ALVES DE OLIVEIRA	048.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
NAYANE SOUZA LACERDA COSTA	044.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
FRANCISCO DOMINGUES DOS SANTOS	239.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	600
EDILZA ARAUJO FARIA FERREIRA	896.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	611
DIVINA BATISTA MENDES	774.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	707
LUCIMAR DIAS DOS SANTOS	347.XXX.XXX-XX	ROD365	235
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	712
JOSE CARLOS DA SILVA	047.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	103
EPAMINONDAS BORGES DE CASTRO	239.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	163
MANOEL DO NASCIMENTO	262.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	
INAUDITE CANDIDA DA SILVA	394.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	263
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	717
OLAVO BERNARDES FILGUEIRAS FILHO	007.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	183
JOSEFA BATISTA PEDROSA	340.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	
ARISTEU COELHO PEDROSA	182.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 4	
VALDEMAR BATISTA DA COSTA	170.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	

ARISTEU COELHO PEDROSA	182.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	110
ANTONIO ELIAS DA PAZ	529.XXX.XXX-XX	RRUA 4	228
ROGERIO MARTINS DA SILVA	079.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	
APARECIDA CASPARINA DE MIRANDA	075.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	732
CICERA FERREIRA DA SILVA	155.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	44
ESPOLIO DE DARCI DE OLIVEIRA SANTOS	595.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
LEANDRO ANTONIO DA SILVA	070.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	727
SEBASTIAO EUGENIO PEREIRA FILHO	775.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	654
SEVERINA ARCANJO DA SILVA	517.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	45
ROGERIO ARCANJO DA SILVA	034.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
JOSE ERINALDO SOARES DA SILVA	910.XXX.XXX-XX	AAV 3	329
GERALDO XAVIER DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	664
JOAO DIOCLECIANO DA SILVA	157.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	637
MARIA DE LOURDES BEZERRA	001.XXX.XXX-XX	RRUA 6	678
ANISIO DONIZETE DE REZENDE	134.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	674
SINOMAR LACERDA DA COSTA	574.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	647
MARIA DE LOURDES CAMPELO DA SILVA	064.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	684
EVANDRO SOUSA LACERDA COSTA	114.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
LOURIVAL ALVES DE SOUZA	287.XXX.XXX-XX	AAV 3	339
JESUS AILTON DE ANDRADE	574.XXX.XXX-XX	RRUA 6	690
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	694
CARLINHO COSME DA SILVA	975.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	667
SEBASTIANA TOSCANO DOS SANTOS	124.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	704
RONIVON FERREIRA DA SILVA	103.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	677
JAIME FRANCISCO DA SILVA	475.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	714
LUIZMAR MUDESTO	430.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	687
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	708
FABIANA LACERDA DE MORAIS	066.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	697
EFIGENIA DAS GRACAS VELOSO SOUZA	910.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	55
FRANCISCO ENEDINO FILHO	668.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	716
DAMIANA MARIA DE MEDEIROS	625.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
GENILDA MARIA DA SILVA	499.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	
JESUS AILTON DE ANDRADE	574.XXX.XXX-XX	RRUA 6	700
IRACEMA MENEZES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
CONSTRUTELES LTDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 1	26
DIVINA BATISTA MENDES	774.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	
JOSE EDUARDO GOMES DE LIMA	128.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	273
JOSE EDUARDO GOMES DE LIMA	128.XXX.XXX-XX	AAV 1	
CLEONICE CANDIDA DE OLIVEIRA LIMA	508.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	21
THIAGO DE SOUSA SILVA	113.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	25
VALTEMIR SILVA BONFIM	365.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	51
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA DOS PALMARES	
DIVINO DONIZETTI DE ABREU	502.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	75
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	
ROGERIO MARCIO VALENTIM	002.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
FABIO ALVES VIALI	111.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	85
RYAN RODRIGO BRASIL DOS SANTOS	053.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	101
COPASA - CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA POUSO ALEGRE	
ROSELEI MARIA DA SILVA	061.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA DOS PALMARES	
MARIA AURELIA DOS SANTOS ANDRADE	966.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MATHEUS DOS SANTOS ANDRADE AMARAL	734.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	221
ANTONIO PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA POUSO ALEGRE	
MOISES EURIPEDES DA SILVA	288.XXX.XXX-XX	RRUA 6	714
JOAO NOGUEIRA NETO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
ELENA ANDRE DE OLIVEIRA	025.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	95
MANOEL CARNEIRO SOBRINHO E OUTROS	120.XXX.XXX-XX	RRUA 4	744
MANOEL CARNEIRO SOBRINHO E OUTROS	120.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
JESUS PADUA VILELA NETO	008.XXX.XXX-XX	RRUA 4	764
MANOEL DO NASCIMENTO	262.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
MARIA JOSE FIGUEIRA WASKITON	649.XXX.XXX-XX	RRUA 4	774
SEBASTIAO EUGENIO PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 4	784
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
DIOCLECIO PEREIRA DA MATA	770.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	107
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	RRUA 4	794
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
RODRIGO HUMBERTO GUIMARAES	783.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	34
ENEUZA FRANCISCA PERREIRA	001.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	230
GISELI DAS GRACAS MARQUES COSTA	043.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	630
VERA LUCIA LIMA	122.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	34
VALDIR BATISTA COSTA	287.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
GEISANE MARQUES DA SILVA	083.XXX.XXX-XX	AAV 3	319
JOSUE LOPES DIAS	469.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	14
NILSON CORREIA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
ELIEL PEREIRA DE LIMA	450.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	209
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
BALTAZAR FLORENTINO BORGES	036.XXX.XXX-XX	AAV 3	309
MARLENE APARECIDA DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
EDSON PAULO FERNANDES	030.XXX.XXX-XX	AAV 3	299
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
JOSE DIVINO DE MEDEIROS	182.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	50
EVERALDO CANDIDO DOS SANTOS	030.XXX.XXX-XX	AAV 3	275
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	265

MINISTERIO DE PERUS			
RITA MEDEIROS DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	571
JOSE BATISTA PEREIRA	170.XXX.XXX-XX	RRUA 4	743
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	269
ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	044.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	561
RUILON DE SOUZA BORGES	391.XXX.XXX-XX	AAV 3	259
WENDER APARECIDO DE MEDEIROS	028.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	
GISLAYNNE CRISTYNA BEZERRA DE MEDEIROS	063.XXX.XXX-XX	AAV ADAUTO PEREIRA DE ALMEIDA	326
CICILIA ALVES DE OLIVEIRA	106.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	541
ODILON ROSA DA SILVA	436.XXX.XXX-XX	AAV 3	249
ESPOLIO DE ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	157
AZENIR GONCALVES GOMES	710.XXX.XXX-XX	RRUA 12	600
MARITA VASCONCELOS DA LUZ	033.XXX.XXX-XX	RRUA 4	743
ZAERTE PEREIRA DA MATA	001.XXX.XXX-XX	AAV 3	219
MARIA APARECIDA DE PAULA	807.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	521
CREUZA APARECIDA DA SILVA SOUZA	001.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	520
BERCHOLINA CANDIDA CINTRA	934.XXX.XXX-XX	AAV 3	209
EULER CORREA NEVES	866.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	511
JOSEFA BATISTA PEDROSA	340.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
RITA TERTULINA DE JESUS	624.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
JOSEFA BATISTA PEDROSA	340.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
ELIESLEY DE OLIVEIRA CINTRA	912.XXX.XXX-XX	AAV 3	219
MARIA EUNICE DOS SANTOS LIMA	267.XXX.XXX-XX	AAV 3	209
MANOEL CARNEIRO SOBRINHO	120.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	70
MARCOS ANTONIO PEREIRA	051.XXX.XXX-XX	RRUA 6	675
BRUNA MORAIS MIRANDA	093.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
JOSE LITO ROMUALDO	002.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	635
MARCOS ANTONIO PEREIRA	051.XXX.XXX-XX	RRUA 6	638
ADAO PEDROSA COELHO	002.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
ALFREDO VICENTE DA SILVA	221.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	648
MARCIA APARECIDA PEREIRA	059.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
MARIA EUNICE DOS SANTOS LIMA	267.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
OLGA LUCIENE RODRIGUES DE SOUZA	097.XXX.XXX-XX	RRUA 12	620
MARIA DONIZETTI DO PRADO	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
WELLINGTON SILVA DOS SANTOS	055.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
VILMA DE FATIMA MACEDO COSTA	517.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	501
CLEBER JOSE DA COSTA	964.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	491
JOSE MARIA BATISTA MENDES	598.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	481
JOSE ANTONIO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	471
ELIANA SANTOS	044.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	461
ZILANI APARECIDA DE ANDRADE	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	510
JERRY ALVES DO NASCIMENTO	624.XXX.XXX-XX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	186
MANOEL CARNEIRO SOBRINHO	120.XXX.XXX-XX	RRUA 2	
ELYSSAN MARLA APARECIDA PEREIRA	078.XXX.XXX-XX	RRUA 6	501
COLONIA PESCADORES	XXX.XXX.XXX-XX	ROD365	145
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	1.600,00
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RAUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 2	300
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	

MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
WILDO MARIA DA SILVA	048.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
CODEMIG-COMP. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 3	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	205
ORISVALDO CACAO DE OLIVEIRA	236.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	40
NEILTON JACINTO DE FREITAS	004.XXX.XXX-XX	AAV MARIA DO CARMO AMARAL CHAVES	
MARIA OLINDA SOARES	901.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
RUBENS EUSTAQUIO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	306
LUCIMAR DIAS DOS SANTOS	347.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	44
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	520
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	409
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
MITRA DIOCESANA DE ITUIUTABA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	
JEANNE DE CASSIA BARBOSA CARDOSO	011.XXX.XXX-XX	AAV 1	390
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	RRUA 6	480
DIRCE COSTA DA SILVA	291.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
MARIA BARBOSA SILVA BORGES	639.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MINUSA ROCHA SOARES	054.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	141
TAYANA RAMOS DA SILVA	089.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	151
VANUSA MEIRELES DA SILVA	001.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	161
MARLI APARECIDA DE SOUZA SILVA	029.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	171
JANAINA APARECIDA SILVA PRADO	096.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	181
EDMUNDO CANDIDO DOS SANTOS	665.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	191
DANIELY CRISTINY FERREIRA DA SILVA	098.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	201
SONIA CANDIDO FERREIRA	766.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	1.119,00
CENI CANDIDO FERREIRA	759.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	1.129,00
EVANDA LACERDA DA COSTA	486.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	1.139,00
MARIA JOSE DA SILVA NASCIMENTO	032.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	1.149,00
SILMA RODRIGUES PALHARES SILVA	094.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	60
ANTONIO DONIZETE DA MOTA	129.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	610
MARIA DAS GRACAS SILVA DOS SANTOS	115.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	120
SAMUEL FRANCISCO DOS SANTOS	031.XXX.XXX-XX	AAV 25	225
MATEUS ARANTES QUEIROZ	013.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	261
WALDETE ANTONIO ALVES	255.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
MARIA FRANCISCA VINHAIS	212.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	321
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	
LEDA APARECIDA SANTOS	306.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	391
REGILENE DANTAS DA SILVA	105.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	401
MARIA DE FATIMA SOUZA	001.XXX.XXX-XX	RRUA 6	926
DIVOEMIA ASSIS SILVA	980.XXX.XXX-XX	RRUA 6	936
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	381
CARLOS ANTONIO FELIPE FIGUEIRA	361.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	371
SISTEMA CANCELLA DE COMUNICACAO LTDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
WALTEIR DO NASCIMENTO	366.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	
IRACI FRANCISCA DE JESUS	044.XXX.XXX-XX	AAV 25	195
TRANSPORTE RAPIDO VITORIA LTDA - ME	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	185
DAIANE CRUZ SOUZA	079.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
LUCAS RICARDO DE JESUS LEMES	091.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	130
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 02-A	105
ANTONIO JOSE DE QUEIROZ	301.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 02-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 02-A	
LUZINETE AMERICA DA SILVA	900.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
CARLA JULIANA DA SILVA	083.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
CLEIDENOR JESUS DE SOUZA	778.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	51
JOAO BRAZ DA SILVA NETO	986.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	140
JOANA CLEIDE DOS SANTOS	025.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	110
NERIVONE PEREIRA ANDRADE DUARTE	106.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	1.179,00
MARIA ZEUZA DA SILVA	089.XXX.XXX-XX	AAV ADAUTO PEREIRA DE ALMEIDA	440
COPASA - CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
ELICA PEREIRA BATISTA	093.XXX.XXX-XX	RRUA 4	879
AREMIX EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA	050.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	341
VERA LUCIA APARECIDA DA SILVA	589.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	331
EDINILSON ANTONIO DE FREITAS	770.XXX.XXX-XX	AAV 1	
OSVALDO FERNANDES MACHADO	289.XXX.XXX-XX	AAV 1	430
APARECIDA MARIA BATISTA	365.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
ANA CAROLINA GOMES	085.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA	057.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
WAGNER JOSE FERNANDO OLIVEIRA	034.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	

MARCOS HUMBERTO DE OLIVEIRA	999.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
LUIS EDUARDO BORGES	096.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	
ROGERIO JOSE PEREIRA	001.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
JULIANO EUSTAQUIO DA SILVA	941.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	487
CRISTIANE ROCHA SOARES	810.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 19-A	91
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 1	
GIANCARLO MIRANDA	144.XXX.XXX-XX	AAV 1	
MARIA BETANIA DE JESUS FERREIRA	067.XXX.XXX-XX	AAV 25	261
ELTON DE JESUS LEMES	068.XXX.XXX-XX	AAV 25	205
CLAUDINEIA LIMA	096.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	
JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	394.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	783
JOAQUIM LUIZ FILHO	273.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	181
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	171
ESPOLIO DE CICERO FRANCISCO DA COSTA	411.XXX.XXX-XX	RRUA 12	163
GENILSON JULIO TOSCANO DE MEDEIROS	444.XXX.XXX-XX	RRUA 12	153
ANDERSON CLOVIS DE MORAES	139.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
JUDITH NUNES DA SILVA	274.XXX.XXX-XX	RRUA 12	573
MARCOS CUNHA GUIMARAES	290.XXX.XXX-XX	RRUA 12	321
PEDRO SERGIO DO NASCIMENTO	051.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MANOEL PEREIRA DA SILVA	085.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
JOVAIR JOSE MOEDA	057.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
ROBERTO LINO DA COSTA	556.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
CRISTOVAO APARECIDO DOS SANTOS	083.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
CLAYTON APARECIDO DOS SANTOS	050.XXX.XXX-XX	RRUA 12	617
ROSIRES APARECIDA DOS SANTOS	083.XXX.XXX-XX	RRUA 12	607
ALINE APARECIDA DE SOUZA	104.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	033.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
RENATA AREAL SANTOS	054.XXX.XXX-XX	RRUA 12	643
MARIA JOSE FIGUEIRA WASKITON	649.XXX.XXX-XX	RRUA 12	657
SARA VIEIRA BARBOSA MIRANDA	058.XXX.XXX-XX	RRUA 12	667
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
FIDELCINO DONIZETE DA SILVA	109.XXX.XXX-XX	RRUA 12	687
ANA RITA CAMPOS	053.XXX.XXX-XX	RRUA 12	
RODRIGO MENESES DE OLIVEIRA	066.XXX.XXX-XX	RRUA 12	163
MAGALHAES CAMILO DA SILVA	080.XXX.XXX-XX	RRUA 12	717
MARIA VIRGINALVA DOS SANTOS	889.XXX.XXX-XX	RRUA 12	497
INES TOMAZ DOS SANTOS ROMÃO	297.XXX.XXX-XX	RRUA 12	487
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
ANA PAULA GONCALVES CARVALHO	897.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	1.169,00
RAQUEL NASCIMENTO DE ARAUJO	578.XXX.XXX-XX	RRUA 6	956
MARIA MARLY DOS SANTOS FRANCO	007.XXX.XXX-XX	RRUA 6	966
VERA MILTA LOPES DA SILVA	556.XXX.XXX-XX	RRUA 6	976
VERONICA DANIELA GOMES DE LIMA	058.XXX.XXX-XX	RRUA 6	986
DEBORA CRISTINA DE MIRANDA	057.XXX.XXX-XX	RRUA 6	996
TATIANA REGINA DE JESUS	022.XXX.XXX-XX	RRUA 6	1.006,00
KEITE LIRA SILVA PIMENTEL	075.XXX.XXX-XX	RRUA 6	1.016,00
JAIME OLIVEIRA CINTRA	721.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	243
MARIA IRISMAR GONZAGA	632.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	253
DIONISIO MARTINS RIBEIRO	360.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
PAULO SERGIO ALVES	010.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	
LEONARDO SANTOS	067.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	242
JOSE ROBERTO RIBEIRO ALVES 01218976640 ME	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	244
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	250
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
LUIS SERGIO DA COSTA	321.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	284
IVANA PEREIRA CAMPOS CARDOSO	573.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
PRINCEZINHA RODRIGUES MACIEL	954.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
DEBORA MIRLANE DE ANDRADE LARA	087.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	919
POLIANA ALVES DA SILVA FONSECA	931.XXX.XXX-XX	RRUA 4	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 4	
EDUARDO VASCONCELOS SANTOS	088.XXX.XXX-XX	RRUA 4	905
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	
MARCOS JOSE NUNES	216.XXX.XXX-XX	RRUA 6	1.036,00
KELLIANY CRISTINA DA SILVA	099.XXX.XXX-XX	RRUA 6	1.046,00
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	1.056,00
PEDRO CANDIDO FILHO	878.XXX.XXX-XX	RRUA 04-A	303
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	293
MARISLEI DA SILVA CANDIDO	104.XXX.XXX-XX	RRUA 6	1.026,00
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	273
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
AREMIX EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
IVANIO JOSE DOS SANTOS	045.XXX.XXX-XX	AAV 25	
ERISMAR HERMINIO DE SOUZA	884.XXX.XXX-XX	AAV 25	210
JEOVANE GONCALVES COSTA	023.XXX.XXX-XX	AAV 25	213
JOSE GEANDILSON TOSCANO DE MEDEIROS	029.XXX.XXX-XX	AAV 25	
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	140.XXX.XXX-XX	AAV 25	
JAYNNE PEREIRA SILVA E OUTRA	048.XXX.XXX-XX	RRUA 4	1.012,00
JADSON SERAFIM RODRIGUES	120.XXX.XXX-XX	AAV 27	
MARIA DO SOCORRO SERAFIM	940.XXX.XXX-XX	AAV 27	
CICERO BATISTA DA SILVA	527.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	220

MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 27	
MARCIO DE MORAIS	600.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 02-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 27	
JOSE EDSON BATISTA PEREIRA	599.XXX.XXX-XX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	
AURHYO MUNIZ ROMAO	065.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	1.240,00
MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA RIBEIRO	485.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	
JAQUELINE DE CARVALHO PEREIRA	124.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
NEILTON JOSE FERREIRA	037.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
CLEUZA FERREIRA DA SILVA	081.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	246
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	216
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	196
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	889.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	293
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV BEIRA RIO	
GLEICO DOS REIS BARBOSA	057.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	291
CICERO BATISTA DA SILVA	527.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
VALCI ALVES DE SOUZA	868.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
MARIA JOSE LOPES FERREIRA	030.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	136
PRISCILA ASSIS DE CASTRO	085.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	126
CLAUDIO HENRIQUE TENUTO ROSSI	114.XXX.XXX-XX	AAV 25	160
JOSE LOPES	450.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
AREMIX EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
JOSE DONIZETE DE ARAUJO	393.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	164
NEILTON BENTO DE SOUZA	030.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	185
REGINALDO SOARES DA SILVA	044.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	
JULIANO CASTAGNOLI QUEIROZ	001.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	788
TOTAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA-ME	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	
VANILDA PEREIRA DOS SANTOS	003.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	914
FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS	XXX.XXX.XXX-XX	RRUA 6	
NIVALDO CRUZ DE CARVALHO	729.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	699
ELIDIA PEREIRA BATISTA	068.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	683
IRACY NUNES DE LIMA	892.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	
SEVERINO DOMINGOS DOS SANTOS	293.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	685
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	701
LAZARO BERNARDES DE FREITAS	197.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	689
ADEMAR DA SILVA	104.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	663
MARIA DO CARMO FERREIRA DANTAS	838.XXX.XXX-XX	RRUA 6	831
CLAUDIO HENRIQUE TENUTO ROSSI	114.XXX.XXX-XX	AAV 25	
MARIA APARECIDA CAROLA DE ANDRADE	068.XXX.XXX-XX	RRUA 4	251
COPASA - CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
COPASA - CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 04-A	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	1.100,00
VANDERSON JOSE PEREIRA	189.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
VANDERSON JOSE PEREIRA	189.XXX.XXX-XX	AAV 21	
JOSE OSVALDO FERREIRA JUNIOR	066.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
JULIANO SILVA E SOUZA	028.XXX.XXX-XX	AAV 25	
HUGO SOUZA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
MAIKONN MARTINS OLIVEIRA	075.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	633
BLAISE OLIVEIRA DOS ANJOS	088.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
ANA FLAVIA TEIXEIRA	053.XXX.XXX-XX	RRUA 12	609
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	621
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	659
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
JOSE BENTO DA ROCHA NETO	120.XXX.XXX-XX	RRUA 12	629
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
JERRY ALVES DO NASCIMENTO	624.XXX.XXX-XX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	194
THIAGO DE SOUSA SILVA	113.XXX.XXX-XX	RRUA 12	637
EZEQUIEL PEREIRA BATISTA	098.XXX.XXX-XX	RRUA 12	647
JULIO DOMINGOS DE OLIVEIRA	075.XXX.XXX-XX	RRUA 12	665
JOSE MESSIAS PEREIRA DA SILVA	840.XXX.XXX-XX	RRUA 12	677
ANTONIO DIVINO FERREIRA	191.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	78
ANTONIO DIVINO FERREIRA	191.XXX.XXX-XX	AAV 21	
ANTONIO DIVINO FERREIRA	191.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
LAYSLA GIULYANNE CAVALCANTE DE MEDEIROS	016.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	515
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	533
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	

MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
ALINE FRANCISCA DANTAS	126.XXX.XXX-XX	RRUA 6	841
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
JOSE DIVINO DE CARVALHO	412.XXX.XXX-XX	RRUA 12	301
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	150
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	94
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	110
MANOEL JOVINO DA SILVA	495.XXX.XXX-XX	RRUA 12	100
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
MAURO PEREIRA DO NASCIMENTO	139.XXX.XXX-XX	RRUA 12	604
MARIA PEREIRA GONZAGA	040.XXX.XXX-XX	RRUA 12	614
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	
HELENA CARNEIRO DA SILVA CAETANO	986.XXX.XXX-XX	RRUA 12	634
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	645
TAMIRIS RODRIGUES SANTOS	016.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	93
VANDERLEI MIGUEL SOBRINHO	386.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	91
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	1.439,00
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 4	1.017,00
LAUEDES DA SILVA	678.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
CLEONICE CANDIDA DE OLIVEIRA LIMA	508.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
ESPOLIO DE LUZIA GLORIA DE QUEIROZ	026.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
JANDIR QUEIROZ	574.XXX.XXX-XX	RRUA POUSO ALEGRE	
JURANDI QUEIROZ	542.XXX.XXX-XX	RRUA POUSO ALEGRE	
ILSON FLAUSINO DA SILVA	599.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	732
NILCIMAR LOPES GALVAO	044.XXX.XXX-XX	AAV ADAUTO PEREIRA DE ALMEIDA	
NILCIMAR LOPES GALVAO	044.XXX.XXX-XX	AAV ADAUTO PEREIRA DE ALMEIDA	
FRANCISCO ADALTO DA SILVA	044.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	761
SALMO APOLINARIO DE OLIVEIRA	042.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	791
ANDRIA FREITAS DE LIMA	018.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	801
ANDREZA CARVALHO DE MEDEIROS	134.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	821
GISELLE APARECIDA DA SILVA	123.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	811
FRANCISCO APARECIDO MEDEIROS DA SILVA	597.XXX.XXX-XX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	310
SIMONE MARIA SANTOS	082.XXX.XXX-XX	RRUA 12	730
LANA SILVA DE SOUZA	051.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	191
FRANCISCO GABRIEL DA SILVA	510.XXX.XXX-XX	RRUA 12	707
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	719
JOSE PAULO FERNANDES SOUZA	135.XXX.XXX-XX	RRUA 12	731
WIGOR PAULO SATURNO FERNANDES	116.XXX.XXX-XX	RRUA 12	743
ANTONIA DE OLIVEIRA	001.XXX.XXX-XX	RRUA 12	755
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	767
FREDERICO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA	004.XXX.XXX-XX	RRUA 12	779
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	791
WASHINGTON LUIZ DE SOUZA GOMES	059.XXX.XXX-XX	RRUA 12	803
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	815
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	827
DINOMAR DIVINO GUIMARAES	310.XXX.XXX-XX	RRUA 12	841
JEFERSON DOS SANTOS ROSARIO	065.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	1.011,00
CRISTIANE RODRIGUES	089.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	861
VILMAR SEVERINO DE ALMEIDA	321.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	
LADY DAIANA ROCHA DE OLIVEIRA	398.XXX.XXX-XX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	781
CRISTINA MENDES SOUZA	097.XXX.XXX-XX	RRUA 12	810
ALEMILTON ALVES DOS PASSOS	019.XXX.XXX-XX	RRUA 12	820
TEREZA BELARMINO DE SOUSA SILVA	100.XXX.XXX-XX	RRUA 12	19
ELIEL LEAL BARBOSA	308.XXX.XXX-XX	RRUA 12	800
REGINALDO MARTIRIO DOS SANTOS	058.XXX.XXX-XX	RRUA 12	750
MANOEL FLAUZINO NETO	262.XXX.XXX-XX	AAV BEIRA RIO	215
LENIR TERTULINO DA SILVA	505.XXX.XXX-XX	RRUA DOS PALMARES	150
ALLAN KAIQUE DE ARAUJO LIMA	052.XXX.XXX-XX	RRUA DOS PALMARES	110
MARUYAMA MACEDO DE FREITAS CUNHA	062.XXX.XXX-XX	RRUA 12	29
MARIA RITA DE FATIMA SILVA	246.XXX.XXX-XX	RRUA 12	49
MARCOS ALVES DE OLIVEIRA	849.XXX.XXX-XX	RRUA 12	780
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV ISRAEL CASSIMIRO DE OLIVEIRA	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA DOS PALMARES	0
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	59
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	740
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	771
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	760
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	770
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	790
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 12	830
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	831
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	851
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA LUIZ FERREIRA DE MARIA	841
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	

MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 25	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DOM ORLANDO CHAV ES	362
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	135
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	2
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	1.013,00
GERLAINE DE FATIMA DOS SANTOS	046.XXX.XXX-XX	RRUA 2	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	370
SEBASTIAO EUGENIO PEREIRA FILHO	775.XXX.XXX-XX	AAV 19-A	304
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 19-A	173
ESPOLIO DE JOSE MARCELO DA SILVA	917.XXX.XXX-XX	RRUA FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	230
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA JUGURTA LACERDA DA COSTA	
PERFIL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
PERFIL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA 6	102
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	640
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV AIDA ANDRADE CHAV ES	70
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 17	352
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV 19-A	50
CLAUDIO HENRIQUE TENUTO ROSSI	114.XXX.XXX-XX	AAV 25	
CLAUDIO HENRIQUE TENUTO ROSSI	114.XXX.XXX-XX	RRUA 02-A	
SONIA REGINA ARANTES	698.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
SONIA REGINA ARANTES	698.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
SONIA REGINA ARANTES	698.XXX.XXX-XX	RRUA VICENTE FERREIRA DOS SANTOS	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	444
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AAV DR PETRONIO RODRIGUES CHAV ES	260

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:7F5577CA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA-MG**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017, DECRETO 9.310/2018, E NA LEI MUNICIPAL Nº 3.241/2019 A CONCLUSÃO DOS ATOS PREPARATÓRIOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO **BAIRRO DOM ALEXANDRE**, LOCALIZADO NA (AVENIDA AGENOR QUEIROZ FRANCO, AVENIDA CINCO, AVENIDA HORACIO MARQUES, AVENIDA LAZARO GONÇALVES DA SILVA, AVENIDA NOVE, AVENIDA ONZE, AVENIDA SETE, AVENIDA TRÊS, AVENIDA UM, AVENIDA VINTE, AVENIDA VINTE E DOIS, RUA ADILSON SIQUEIRA GOMES, RUA DEZOITO, RUA DOZE, RUA HILARIO FERNANDES DE LIMA, RUA HORACIO MARQUES, RUA JOÃO LOPES, RUA JOÃO QUIRINO DE SOUZA, RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA, RUA LAZARO GONÇALVES DA SILVA, RUA MANOEL ALEXANDRE, RUA MOISES FLORENTINO, RUA OITO, RUA QUATORZE, RUA SEBASTIÃO BRAGA SILVA, RUA VINTE, RUA VINTE E DOIS, RUA VINTE E QUATRO, RUA WALFREDO DA SILVA NASCIMENTO, TRAVESSA ADILSON SIQUEIRA GOMES, TRAVESSA JOÃO LOPES, TRAVESSA ZEFERINO J. TAVARES).
NESTA OPORTUNIDADE, NOTIFICA OS POSSEIROS OU EVENTUAIS INTERESSADOS ABAIXO RELACIONADOS, PARA COMPARECEREM À **SEDE DA REURB-REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - LOCALIZADA NA RUA AMAZONAS N.º 1456, CENTRO, CEP: 38320-000, EM ATÉ 30 DIAS CORRIDOS AO CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO OU ATRAVÉS DO TELEFONE 34 - 32518786/34-3251-8753**, MUNIDOS DE DOCUMENTAÇÃO PESSOAL PARA ADESÃO AO PROCEDIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AOS ATOS PRATICADOS REFERENTE AOS IMÓVEIS DE INTERESSE.
RESSALTA-SE QUE, DESDE JÁ, FICAM OS NOTIFICADOS ABAIXO INDICADOS, ADVERTIDOS QUE A AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO IMPLICARÁ A PERDA DE EVENTUAL DIREITO DE QUE O NOTIFICADO TITULARIZE SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA REURB.
A NÃO ADESÃO VOLUNTÁRIA AO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO ACARRETARÁ A PERDA DE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI 13.465/2017 E O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESPECIFICADO ACARRETRÁ ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DE TODOS OS ATOS PRATICADOS NESTE PROCEDIMENTO
EM ATENÇÃO À LGPD OS DADOS PESSOAIS ESTÃO RESUMIDOS.

LISTA DE NOTIFICADOS

INTERESSADOS	**CPF / CNPJ**	RUA	NUMERO
ABADIA FREITAS BARBOSA	182.XXX.XXX-XX	RUA 6	46
JOANA DA GUIA BARBOSA	788.XXX.XXX-XX	RUA 18	278
ABADIO GOMES DA SILVA	350.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	31
ROMES GONCALVES DA SILVA	610.XXX.XXX-XX	RUA 14	160
ADAO DOS SANTOS OLIVEIRA	288.XXX.XXX-XX	AV 3	72
ADELINO FLAUZINO DA SILVA	461.XXX.XXX-XX	RUA 12	73
ADERVAL OLIVEIRA DE SOUZA	170.XXX.XXX-XX	AV 1	
ADERVAL OLIVEIRA DE SOUZA	170.XXX.XXX-XX	AV 1	720
ALBERTO BARBOSA DE FREITAS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	679
ADEMIR DA SILVA	288.XXX.XXX-XX	RUA 22	172
EDGUIMAR SALVADOR DE OLIVEIRA	868.XXX.XXX-XX	RUA 4	34
REGINALDO FERREIRA DE FREITAS	001.XXX.XXX-XX	AV 7	254
MARIA APARECIDA DE SOUZA MATIAS	070.XXX.XXX-XX	RUA 12	47
FLAVIO FERNANDES DE SOUZA	053.XXX.XXX-XX	AV 1	634
ESPOLIO DE ALDENOR PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 7	182
ALTAIR DE PAULA	351.XXX.XXX-XX	AV 5	810
SINVAL FERREIRA DE JESUS	550.XXX.XXX-XX	AV 5	666
JOAO HENRIQUE DA NOBREGA	319.XXX.XXX-XX	AV 5	787

ALESSANDRO PEREIRA DE PAULA	881.XXX.XXX-XX	AV 1	591
AMADO GONCALVES DA SILVA	665.XXX.XXX-XX	AV 7	290
AMADO ROSA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
ALESSANDRA MARIA DE ARAUJO E OUTROS	040.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	384
LUIZ ELIZEU MACHADO	240.XXX.XXX-XX	AV 5	383
ANA LUCIA CASSIANO DOS SANTOS	025.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	19
RONE CESAR DA SILVA	036.XXX.XXX-XX	AV 1	96
WAGNER CELESTINO DE OLIVEIRA	071.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	432
LIVERCI COELHO DA SILVA	561.XXX.XXX-XX	AV 3	234
LAZARO COELHO SILVA	550.XXX.XXX-XX	AV 3	246
SEBASTIAO HENRIQUE DA NOBREGA	394.XXX.XXX-XX	RUA 20	220
VALDEMIRA MARIA DE OLIVEIRA	725.XXX.XXX-XX	AV 3	
ROSIMIRA MARTINS DE LIMA	070.XXX.XXX-XX	AV 1	196
MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA	610.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	204
FRANCISCO ALVES DOS SANTOS	574.XXX.XXX-XX	RUA 2	91
ANDRESSA BARBOSA NASCIMENTO E OUTRO	XXX.XXX.XXX-XX	AV 11	214
LUZIA ALVES DO NASCIMENTO	861.XXX.XXX-XX	RUA 2	
LUZIA ALVES DO NASCIMENTO	861.XXX.XXX-XX	RUA 2	107
SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS	542.XXX.XXX-XX	RUA 2	127
VALDIVINO FERNANDES SOBRINHO	350.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	277
JOSE CARLOS COSTA	054.XXX.XXX-XX	AV 5	233
ESPOLIO DE JOAO OSORIO SEVERINO	340.XXX.XXX-XX	RUA 16	29
VIVIANE BERNARDES OLIVEIRA	093.XXX.XXX-XX	AV 1	998
JAILSON CARLOS DA CUNHA	934.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	36
OSVALDO GONCALVES DA SILVA	486.XXX.XXX-XX	RUA 18	35
ANTONIO DAMIAO FILHO	687.XXX.XXX-XX	AV 1	617
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 3	42
MARILENE LEONES DE SOUZA	531.XXX.XXX-XX	AV 3	54
LUCELENA MARIANO DE FREITAS	832.XXX.XXX-XX	AV 1	49
ANTONIO DIAS DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 3	49
ANTONIO FRANCISCO DA COSTA	574.XXX.XXX-XX	AV 3	421
ANTONIO FRANCISCO DA COSTA	574.XXX.XXX-XX	RUA 18	504
ALUISIO VITOR APARECIDO	808.XXX.XXX-XX	RUA 18	255
ANTONIO FRANCISCO DE PAULA	287.XXX.XXX-XX	AV 1	120
JOSEFA LUZIA DA CONCEICAO DOS ANJOS	838.XXX.XXX-XX	AV 1	655
ANTONIO GOMES DE LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 16	74
ANTONIO GONTIJO BORGES	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 16	18
ANTONIO GONTIJO BORGES	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 16	
ANTONIO ILARINDO ROSA	998.XXX.XXX-XX	AV 9	200
ANTONIO DOMINGOS DE MOURA	301.XXX.XXX-XX	RUA 10	253
ANTONIO DONIZETE DE SOUZA	320.XXX.XXX-XX	RUA 4	127
ANTONIO DOS REIS	161.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	341
ANTONIO BRAGA DA SILVA	393.XXX.XXX-XX	AV 11	506
ANTONIO CARLOS CASTRO E OUTROS	350.XXX.XXX-XX	RUA 10	3
FRAN FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 5	830
ROSA APARECIDA DA SILVA	053.XXX.XXX-XX	AV 1	1.181,00
EIGOR SILVA E SOUZA	094.XXX.XXX-XX	RUA 16	111
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	287.XXX.XXX-XX	AV 5	934
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	574.XXX.XXX-XX	AV 9	144
VALDIJUNIO OLIVEIRA DE SOUZA	846.XXX.XXX-XX	RUA 4	48
ANTONIO PEREIRA DA MATA	857.XXX.XXX-XX	AV 1	1.140,00
ANTONIO PEREIRA DA MATA	857.XXX.XXX-XX	RUA 24	
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO	691.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	115
SANDRA TEODORO FERREIRA	062.XXX.XXX-XX	RUA 10	37
ANTONIO TEODORO OLIVEIRA JUNIOR	004.XXX.XXX-XX	AV 7	288
APONES PEREIRA DE ARAUJO	610.XXX.XXX-XX	RUA 18	150
ASSOCIACAO U. ESTE. BRAS. ADV. 7º	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	
MARLY CANDIDA DA SILVA	029.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	660
ASSUNCAO MARIA DE FREITAS OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	240
AUGUSTO FELICIANO DOS SANTOS	145.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	677
AVELINO SILVA OLIVEIRA	461.XXX.XXX-XX	RUA 12	217
ELEN APARECIDA OLIVEIRA	121.XXX.XXX-XX	AV 1	825
ANDRE GONCALVES DA SILVA	067.XXX.XXX-XX	AV 5	946
MARIA OLIRIA DE JESUS	001.XXX.XXX-XX	AV 3	178
WELITON DIVINO DA SILVA	033.XXX.XXX-XX	RUA 18	233
FRANCISCO CHAGAS COSTA	499.XXX.XXX-XX	RUA 18	225
ZILMA APARECIDA DA SILVA	039.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	348
CALMINDA ROSA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 7	22
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 5	833
RAIANE FERREIRA DE SOUZA	113.XXX.XXX-XX	AV 1	1.041,00
CARLOS MATIAS DE OLIVEIRA	860.XXX.XXX-XX	RUA 18	265
CARLITO LUIZ DA SILVA	394.XXX.XXX-XX	AV 5	717
JOANA DARC DE OLIVEIRA SILVA	260.XXX.XXX-XX	RUA 8	156
ANA ANELIA DA SILVA	029.XXX.XXX-XX	RUA 4	126
MARIA NEDY DA SILVA	071.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	001.XXX.XXX-XX	RUA 4	73
REGINALDO FERREIRA DE QUEIROZ	027.XXX.XXX-XX	RUA 4	
REGINALDO FERREIRA DE QUEIROZ	027.XXX.XXX-XX	RUA 4	37
EDITH ROMUALDO SOARES	039.XXX.XXX-XX	AV 1	75
TERESINHA DIAS SOARES ROSA	055.XXX.XXX-XX	AV 5	472
AILTON APARECIDO DOS SANTOS	550.XXX.XXX-XX	AV 9	43
KATIA SILVA PEDROSA	078.XXX.XXX-XX	AV 1	152
LUIS CARLOS COMINATO	314.XXX.XXX-XX	AV 1	1.003
SILVIA REGINA SILVA	055.XXX.XXX-XX	AV 1	1.015
ANTONIO JOSE DA SILVA	845.XXX.XXX-XX	AV 1	1.029
MARIA JOSE MACEDO	064.XXX.XXX-XX	AV 1	1.105
CASTORINA MARIA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 7	259
LUISMAR DOS SANTOS MARIANO	726.XXX.XXX-XX	AV 1	841
MARIA APARECIDA ALVES	045.XXX.XXX-XX	AV 3	271

CARLLOS JUNIO PEREIRA DO PRADO	112.XXX.XXX-XX	RUA 14	39
LEILA OLIVEIRA MENDES DA SILVA	901.XXX.XXX-XX	AV 1	867
RWAN CALOS RODRIGUES MENEZES	063.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	504
MARIA DIVINA DA SILVA	060.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	516
ABGAIL ASSIS DE SOUZA	917.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	468
MARCILINA NUNES ROSA	682.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	456
CELIA RIBEIRO DA SILVA	951.XXX.XXX-XX	AV 5	396
CELIA RIBEIRO DA SILVA	951.XXX.XXX-XX	RUA 10	67
VERA LUCIA DE JESUS	034.XXX.XXX-XX	RUA 10	13
CLARIVALDO GONCALVES DA SILVA	589.XXX.XXX-XX	AV 3	25
CLAUDIO JOSE FERREIRA	303.XXX.XXX-XX	AV 1	182
SAMUEL TEIXEIRA DE SOUZA	535.XXX.XXX-XX	RUA 6	92
CIPRIANO LOPES NETO	170.XXX.XXX-XX	AV 5	232
CICERO GOMES DA SILVA	026.XXX.XXX-XX	RUA 18	25
ESPOLIO DE ODILIO BEIJO DE ANDRADE	030.XXX.XXX-XX	AV 7	318
CLEUZA FERREIRA DA MATA	956.XXX.XXX-XX	AV 1	801
MARIA CLEA MARTINS ARAUJO	008.XXX.XXX-XX	AV 1	813
CLARINDO BEIJO DE ANDRADE	XXX.XXX.XXX-XX	AV 7	162
CLARINDO FERNANDES SOBRINHO	323.XXX.XXX-XX	RUA 10	8
CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 5	459
CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 7	
CELIA RIBEIRO DA SILVA	951.XXX.XXX-XX	RUA 8	170
CLARICO BEIJO DE ANDRADE	542.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.940
CELSO BATISTA PEREIRA GOULART	588.XXX.XXX-XX	RUA 10	76
ANTONIO JOSE DOS SANTOS	529.XXX.XXX-XX	AV 9	61
CLEIDE LUZIA DE OLIVEIRA	048.XXX.XXX-XX	AV 1	1.131
MARCO TULIO MENDES	040.XXX.XXX-XX	AV 3	210
DERVANE MARIA DE JESUS	037.XXX.XXX-XX	AV 1	567
DAIANE PEREIRA FREITAS E OUTROS	027.XXX.XXX-XX	RUA 10	207
ROMES ALBERTO DE CASTRO	350.XXX.XXX-XX	RUA 12	87
DELCLIDES SEBASTIAO DA CRUZ	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 16	124
DALIASMAR JOSE FERREIRA	262.XXX.XXX-XX	RUA 12	95
NATANAEL BARBOSA DE SOUZA	254.XXX.XXX-XX	AV 5	776
JOSE DE OLIVEIRA MEDEIROS	156.XXX.XXX-XX	AV 5	886
JULIMAR APARECIDO DE SOUZA	077.XXX.XXX-XX	AV 5	796
JOANA FRANCISCA DA COSTA	061.XXX.XXX-XX	AV 3	433
MARCIO HENRIQUE DA SILVA	071.XXX.XXX-XX	AV 7	289
DERCIDIO DIAS DA SILVA	561.XXX.XXX-XX	RUA 8	238
DAMIAO PEREIRA DA SILVA	725.XXX.XXX-XX	AV 1	262
CLARINDO GONCALVES DA SILVA	557.XXX.XXX-XX	AV 3	15
DIOGIL MARTINS ARRUDA E OUTRO	905.XXX.XXX-XX	AV 5	216
DIVINA MARIA MATEUS	146.XXX.XXX-XX	RUA 2	126
DIVINO DONIZETE DA SILVA	246.XXX.XXX-XX	AV 3	80
DIVINO FIRMIANO DO PRADO	770.XXX.XXX-XX	RUA 12	146
JOANA APARECIDA DE FREITAS	825.XXX.XXX-XX	AV 5	244
JOANA FRANCISCA DE JESUS SILVA	042.XXX.XXX-XX	AV 1	420
EDSON BASILIO DE OLIVEIRA	565.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	132
CENTRO ESPIRITA ALAN KARDEC	XXX.XXX.XXX-XX	AV 3	90
DIEGO MEDEIROS SILVA	078.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	108
CREILA CRISTINA DE OLIVEIRA	057.XXX.XXX-XX	AV 11	234
JOAO GABRIEL DE OLIVEIRA	033.XXX.XXX-XX	RUA 14	21
RONEI PEREIRA BARBOSA	073.XXX.XXX-XX	AV 11	163
RUI OLIVEIRA OSEAS	104.XXX.XXX-XX	AV 11	143
ELISANDRA MARIA SANTOS E OUTROS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 14	4
ELIZA MARIA DAS NEVES	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 16	143
ELIZABETH DOS SANTOS E OUTRO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 2	72
ERIVAN PEDRO DA FONSECA	529.XXX.XXX-XX	AV 1	112
LIVERCI COELHO DA SILVA	561.XXX.XXX-XX	AV 3	222
ELSON CARLOS DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 7	140
ELZA DANIEL LEMOS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 7	130
ESPOLIO DE AMBROLINO CANDIDO FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 6	
ESPOLIO DE AMBROLINO CANDIDO FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 6	
ESPOLIO DE AMBROLINO CANDIDO FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 6	49
NATALIA DIAS BARROS E OUTROS	084.XXX.XXX-XX	RUA 10	89
ESMELINDA BRAGA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 12	63
IRISSON MANOEL DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 8	57
JERRELIKS LINHARES DE OLIVEIRA	832.XXX.XXX-XX	RUA 8	41
VALTERZINHO DE SOUZA	349.XXX.XXX-XX	RUA 10	190
SEBASTIAO HENRIQUE DA NOBREGA	394.XXX.XXX-XX	RUA 20	210
ALEXANDRE VICENTE PEREIRA	053.XXX.XXX-XX	AV 1	531
FRANCISCO DE ASSIS	210.XXX.XXX-XX	AV 5	215
DERVANE MARIA DE JESUS	037.XXX.XXX-XX	AV 1	747
DIVINO LOPES DA COSTA	321.XXX.XXX-XX	AV 5	898
MARCIO MARQUES DE FREITAS	594.XXX.XXX-XX	AV 1	187
FRANCISCO ANTONIO CHAVES	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	542.XXX.XXX-XX	AV 1	1.093
FRANCISCO ANTONIO CHAVES	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	497
JOHN CICERO DO NASCIMENTO	086.XXX.XXX-XX	AV 5	308
MARIO VENANCIO FERREIRA	486.XXX.XXX-XX	AV 5	127
EURESTES BATISTA PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 8	35
DJANIRA FRANCISCA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	151
DONIZETE JOSE CAMILO	056.XXX.XXX-XX	AV 1	733
MARIA ABADIA DA SILVA	853.XXX.XXX-XX	RUA 18	43
EURIPEDES BARSANULFO OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 4	201
FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS	999.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	169
FRANCISCO MENDES RAMOS	170.XXX.XXX-XX	AV 1	330
VALDECI DOS SANTOS OZORIO	486.XXX.XXX-XX	AV 1	248
FRANCISCO PEREIRA SANTIAGO	461.XXX.XXX-XX	AV 1	306
EDILSON SILVA COSTA	104.XXX.XXX-XX	RUA 16	250

MARIA HELENA DE MEDEIROS	794.XXX.XXX-XX	RUA 12	191
MARIA TEIXEIRA DA SILVA	351.XXX.XXX-XX	AV 1	259
GALDINO LOURENCO DOS SANTOS	432.XXX.XXX-XX	RUA 16	167
FRANCISCO TEIXEIRA DE ASSIS	888.XXX.XXX-XX	RUA 8	230
GEOVANI RODRIGUES DOS SANTOS	917.XXX.XXX-XX	RUA 10	169
ESPOLIO DE GASPAR JOSE DA SILVA	430.XXX.XXX-XX	RUA 6	36
FABIO JUNIOR FRANCISCO SILVA OUTRO	XXX.XXX.XXX-XX	AV 3	215
ANA LUCIA CASSIANO DOS SANTOS	025.XXX.XXX-XX	RUA 2	25
GERALDO MANOEL DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	480
GENIS JOSE DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	
GERMINO SILVA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 3	
GERMINO SILVA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 3	225
GERALDO FILHO GONCALVES	351.XXX.XXX-XX	AV 5	356
GERALDO JUVENIL DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	437
OLENIR MARIA DE OLIVEIRA	461.XXX.XXX-XX	AV 1	110
JOANA DA GUIA BARBOSA	788.XXX.XXX-XX	RUA 18	
GERALDO PEDRO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 3	104
GERALDO RAIMUNDO DE SOUZA	094.XXX.XXX-XX	RUA 2	98
GILMAR BATISTA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	120
LUCELI FREITAS MARTINS	324.XXX.XXX-XX	RUA 18	155
JAISSON DE PAULA MAIA	064.XXX.XXX-XX	AV 3	205
RONES MARCOS DE MOURA FILHO	121.XXX.XXX-XX	RUA 14	110
ROSANA APARECIDA DA SILVA	080.XXX.XXX-XX	AV 7	463
RENATA CRISTINA CLARA CABRAL	344.XXX.XXX-XX	AV 7	451
FRANCISCO DE ASSIS	747.XXX.XXX-XX	AV 7	427
MARIA VITORIA GOMES FRANCO	110.XXX.XXX-XX	AV 7	415
DENYS PEDROSA FREITAS	073.XXX.XXX-XX	AV 7	403
ANDRE FERNANDES DA SILVA	053.XXX.XXX-XX	AV 1	352
LUCAS SOARES OLIVEIRA	075.XXX.XXX-XX	RUA 16	271
CRISTIANE MOURA	075.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	423
MARCELO QUIRINO DE SOUZA	049.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	77
GLICERIO MOURA	138.XXX.XXX-XX	RUA 12	28
JOSE HUMBERTO DA SILVA SANTOS	129.XXX.XXX-XX	RUA 2	48
DAYANE FONSECA SILVA E EDILSA MARIA FONSECA	084.XXX.XXX-XX	RUA 18	288
GONCALA DOS ANJOS DE ASSIS	529.XXX.XXX-XX	RUA 16	244
HEIGOR MARIANO DE SOUZA	266.XXX.XXX-XX	RUA 16	92
MICHAEL LUCIO ALVES BARBOSA	934.XXX.XXX-XX	RUA 16	
ANA MARIA BRAGA DA SILVA	531.XXX.XXX-XX	AV 1	35
GILSOMAR LUIZ DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 16	179
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	82
ESPOLIO DE IRANI FAUSTINA DE SOUZA E OUTROS	527.XXX.XXX-XX	RUA 14	
ISAIAS BERNARDINO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 10	210
PEDRO BERNARDINO DA SILVA	013.XXX.XXX-XX	AV 5	145
ESPOLIO DE IRINEU MIGUEL DOS SANTOS	273.XXX.XXX-XX	AV 5	847
JOAO EMILIANO QUEIROZ JUNIOR	120.XXX.XXX-XX	RUA 12	40
SERGIO DE OLIVEIRA MELO	498.XXX.XXX-XX	AV 5	619
EDUARDO NILTON SABINO	046.XXX.XXX-XX	AV 5	671
IVALDO ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA	511.XXX.XXX-XX	RUA 16	226
SAMUEL DA CRUZ SANTOS E DANIEL DA CRUZ SANTOS	087.XXX.XXX-XX	RUA 8	252
IGREJA SO O SENHOR E DEUS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	
IZOLDINO ALVES DE SOUZA	026.XXX.XXX-XX	RUA 6	62
IZOLDINO ALVES DE SOUZA	026.XXX.XXX-XX	RUA 6	97
VILMA APARECIDA DE SOUZA	063.XXX.XXX-XX	RUA 6	79
HENRIQUE ROBERTO DA SILVA E OUTROS	445.XXX.XXX-XX	RUA 8	72
ARAMISIO LUIZ SOARES	561.XXX.XXX-XX	RUA 8	87
WALDEMAR SILVA DE OLIVEIRA	301.XXX.XXX-XX	AV 5	920
MARCIO DOUGLAS DOS SANTOS	141.XXX.XXX-XX	AV 5	227
JEANE DIVINA MARQUES	624.XXX.XXX-XX	RUA 10	101
DONIZETI MARTINS ARRUDA	831.XXX.XXX-XX	AV 3	187
KASSIO BRAYNER OLIVEIRA SILVA	076.XXX.XXX-XX	RUA 6	35
MARIA ABADIA DA MATA	431.XXX.XXX-XX	AV 5	158
SIRLENE PEREIRA TERRA SOUZA	071.XXX.XXX-XX	RUA 4	95
GEOVANI RODRIGUES DOS SANTOS	917.XXX.XXX-XX	RUA 10	181
JERONIMO FRANCISCO DANIEL LEMES	037.XXX.XXX-XX	RUA 14	20
JERONIMO FRANCISCO DANIEL LEMES	037.XXX.XXX-XX	RUA 14	32
EDMA LUZ MEIRELES	047.XXX.XXX-XX	AV 7	115
EDSON GONCALVES DE FREITAS	917.XXX.XXX-XX	AV 5	144
JOANA DA GUIA BARBOSA	788.XXX.XXX-XX	RUA 18	213
KALMO JUNIO OLIVEIRA SILVA	076.XXX.XXX-XX	AV 5	307
JOANA DA GUIA BARBOSA E OUTROS	788.XXX.XXX-XX	RUA 18	222
JOANA DARC DE OLIVEIRA SILVA	260.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	216
MARIA JOSE NOGUEIRA	893.XXX.XXX-XX	RUA 16	91
CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 3	97
MARIA DE LOURDES FRANCO MORAES	001.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	610
JOANA DARC DE SOUZA	054.XXX.XXX-XX	AV 1	463
LORRAINE MARIA CRISTINA QUEIROZ	086.XXX.XXX-XX	AV 1	285
JOAQUIM ALVES NOGUEIRA E OUTROS	818.XXX.XXX-XX	AV 7	149
JHEYNE ELLEN SILVA	112.XXX.XXX-XX	RUA 10	48
JOAO ELEOTERIO BENTO	857.XXX.XXX-XX	AV 7	307
KAIRO BRUNO OLIVEIRA SILVA	076.XXX.XXX-XX	AV 1	186
JOAO FERREIRA FILHO 1	393.XXX.XXX-XX	RUA 2	55
JOAO FERREIRA GONCALVES	303.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	21
JOAO FRANCISCO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 7	279
JOAO DIVINO DE OLIVEIRA	350.XXX.XXX-XX	AV 5	958
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS	519.XXX.XXX-XX	RUA 16	191
JOAO FRANCISCO PARREIRA E OUTROS	550.XXX.XXX-XX	RUA 14	120
JOAO GONCALVES DA SILVA	365.XXX.XXX-XX	AV 7	362
JOAO BARBOSA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	391
MARIA TEREZINHA MATIAS	662.XXX.XXX-XX	AV 1	44

JOAO PEDRO FILHO	254.XXX.XXX-XX	RUA 20	247
CLAUDIO BATISTA DE AZEVEDO	055.XXX.XXX-XX	RUA 10	96
NEILTON PINHEIRO OLIVEIRA	951.XXX.XXX-XX	RUA 2	69
JOAO BATISTA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	485
ERIVAN PEDRO DA FONSECA	529.XXX.XXX-XX	RUA 10	96
MARIA BARBOSA DA SILVA	430.XXX.XXX-XX	AV 3	198
JOAO PRIMO DE OLIVEIRA	302.XXX.XXX-XX	RUA 8	186
ROSANA BORGES GOUVEIA	935.XXX.XXX-XX	AV 5	629
JOAO MARTINS	262.XXX.XXX-XX	RUA 14	42
LUZIA APARECIDA SANTANA	993.XXX.XXX-XX	RUA 16	164
ESPOLIO DE JOAO OSORIO SEVERINO	340.XXX.XXX-XX	RUA 16	196
JOAO BATISTA DE MEDEIROS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	853
FLAVIANE DO CARMO DE MORAIS	038.XXX.XXX-XX	AV 1	603
MANOEL ANTONIO CANDIDO LEAL	563.XXX.XXX-XX	AV 5	283
ESPOLIO DE JORDELINO AMARO	301.XXX.XXX-XX	AV 5	655
EDMA LUZ MEIRELES	047.XXX.XXX-XX	AV 1	1.067
VILMA DA SILVA	092.XXX.XXX-XX	RUA 8	29
JOAQUINA ANA DE FREITAS	845.XXX.XXX-XX	AV 1	1.119,00
JOBE QUIRINO DA COSTA	574.XXX.XXX-XX	AV 1	115
VAGNA MARIA DA COSTA	574.XXX.XXX-XX	AV 1	707
JOAQUIM ALVES NOGUEIRA E OUTROS	818.XXX.XXX-XX	RUA 14	192
JOSE ALVES GONCALVES	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	715
MARIA JULIA BARBOSA MARTINS DA SILVA	072.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	288
JOSE EDSON DE ARAUJO	022.XXX.XXX-XX	AV 1	223
OZIRIO FERREIRA DE LIMA	486.XXX.XXX-XX	RUA 16	178
RONEI JOSE CLEMENTE	112.XXX.XXX-XX	AV 11	59
BRUNO CARDOSO OLIVEIRA	105.XXX.XXX-XX	AV 1	199
JOAO BATISTA MARQUES PEDROSA	561.XXX.XXX-XX	RUA 4	87
CLAUDIO JOSE FERREIRA	303.XXX.XXX-XX	AV 1	162
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 5	295
JOAO BATISTA DA SILVA	287.XXX.XXX-XX	RUA 4	26
JOAO BERNARDES DE OLIVEIRA	486.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	559
JOAO BERNARDES DE OLIVEIRA	486.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	353
KAIRO BRUNO OLIVEIRA SILVA	076.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	127
JOSE CARVALHO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 10	215
MARIA CRISTINA ALVES MORAIS FREITAS	037.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	449
ELILDA ANGELA DE ASSIS SOUSA	046.XXX.XXX-XX	AV 1	271
SONIA MARIA DE MORAIS	499.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	492
CARLOS AUGUSTO DO PRADO	853.XXX.XXX-XX	RUA 14	
JOSE ANTONIO DE FREITAS	956.XXX.XXX-XX	RUA 22	58
ELIANA DE LIMA TEOFILO	002.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	485
JOSE FRANCISCO FILHO	156.XXX.XXX-XX	AV 1	264
ESPOLIO DE JOSE DAS GRACAS PEREIRA	210.XXX.XXX-XX	RUA 10	36
MARIA VANDA DE ARAUJO CARDOSO E OUTROS	046.XXX.XXX-XX	RUA 14	78
GENIVAL DA SILVA	662.XXX.XXX-XX	AV 1	492
JOSE MARTINS FILHO	691.XXX.XXX-XX	AV 7	306
JOSE DE OLIVEIRA MEDEIROS	156.XXX.XXX-XX	AV 5	862
NILDA DAS GRACAS ROSA FRANCO	041.XXX.XXX-XX	AV 1	505
JOSE GONCALVES ANGELO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 6	104
JOSE JANUARIO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 18	143
LUZIA FERREIRA BERNARDES	600.XXX.XXX-XX	AV 1	1.195
JOSE GONZAGA DE MOURA	143.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	60
MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR	055.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	648
JOSE CARLOS COSTA	054.XXX.XXX-XX	AV 1	61
JOSE HUMBERTO DA SILVA SANTOS	129.XXX.XXX-XX	RUA 2	62
JONATAS PEREIRA DE MORAIS	110.XXX.XXX-XX	RUA 16	40
JOSE LOURENCO DA SILVA	100.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	600
WAGNER ANTONIO SILVA FRANCO	004.XXX.XXX-XX	RUA 10	220
DORALICE DA SILVA FREITAS	062.XXX.XXX-XX	RUA 8	216
JOSE PEDRO OLIVEIRA	287.XXX.XXX-XX	RUA 2	174
NILIA APARECIDA ALVES	026.XXX.XXX-XX	AV 1	139
PAULO ELEOTERIO BORGES	001.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	564
JOSE VITORINO NETO	519.XXX.XXX-XX	AV 5	686
KEILA DA SILVA	049.XXX.XXX-XX	RUA 16	243
JOSE DIVINO DA SILVA	366.XXX.XXX-XX	AV 1	477
FLORENCIA MALTA VIEIRA	499.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	575
LUIZ MAURO DA SILVA	574.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	444
LAVINO ROQUE SABINO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	521
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	287.XXX.XXX-XX	AV 7	40
JUDITE GERALDA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 7	107
ADILSON MARTINS DE OLIVEIRA	624.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	41
JOSE ROSALVO BERNARDINO SILVA	574.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	264
JOSE TOMAZ DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	450
ANGELITA GONCALVES DA COSTA	038.XXX.XXX-XX	AV 1	543
RUBIANA MARTINS OLIVEIRA	070.XXX.XXX-XX	AV 11	404
MAXIMIANO MANOEL DA SILVA	519.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	533
ORAILDES MOURA DOS SANTOS	065.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	547
JOVIANO JERONIMO CRUVINEL	160.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	191
JUVELINA CANDIDA OLIVEIRA E OUTROS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	91
JUVENAL CORREIA DA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 18	125
FRANCISCO RAMALHO DE ASSIS	351.XXX.XXX-XX	AV 1	363
JOSE ORLANDO RODRIGUES DA SILVA	574.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	312
LELES LAURENCO SABINO	055.XXX.XXX-XX	RUA 18	300
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 20	80
RUSGYERE FERREIRA SANTOS	053.XXX.XXX-XX	AV 11	
SERGIO DE JESUS SILVA	036.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.105
RONES JONES SILVA	031.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.095
JOSE CLAUDIO CARDOSO JUNIOR	096.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.085
VALDELI PAULO BENTO	481.XXX.XXX-XX	RUA 14	228

JEANICE CRISTINA DE ARAUJO	030.XXX.XXX-XX	AV 1	517
MARIA APARECIDA BEZERRA	015.XXX.XXX-XX	AV 11	344
LAZARO GONCALVES SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	842
JOSE VENANCIO FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 7	207
JOSE VICENTE DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 2	38
THIAGO KLEYDSON BRITO	093.XXX.XXX-XX	RUA 20	10
HAMILTON GOMES SANTANA	038.XXX.XXX-XX	RUA 20	40
GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA	001.XXX.XXX-XX	AV 11	224
MARIA CATARINA DA SILVA	037.XXX.XXX-XX	AV 3	57
JOSE VITORINO FILHO	XXX.XXX.XXX-XX	AV 3	60
LUIS FRANCISCO DE OLIVEIRA	531.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	101
JAQUELINE ISMERIA DE MORAIS	094.XXX.XXX-XX	AV 11	327
EURIPEDES LEAL DA SILVA	002.XXX.XXX-XX	AV 5	623
GILBERTO LUIZ DOS SANTOS	900.XXX.XXX-XX	RUA 8	99
LOURIVAL MARTINS SOUZA E OUTROS	069.XXX.XXX-XX	RUA 14	238
EDMILSON SEBASTIAO DOS SANTOS	486.XXX.XXX-XX	RUA 10	
ESPOLIO DE JOAO OSORIO SEVERINO	340.XXX.XXX-XX	RUA 16	
ZENAIDE FREITAS BARBOSA	531.XXX.XXX-XX	AV 1	391
LUIZ ANTONIO DIAS	288.XXX.XXX-XX	RUA 6	84
SUZETE APARECIDA SIQUEIRA FREITAS	059.XXX.XXX-XX	RUA 10	233
JOSE RICARDO DA SILVA FREITAS	138.XXX.XXX-XX	AV 1	853
MAGNOLIA MARIA DOS SANTOS	825.XXX.XXX-XX	AV 1	789
DAYANE LIMA FREITAS	047.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	156
LUZIA APARECIDA DOS ANJOS	032.XXX.XXX-XX	AV 1	377
FRANCISCO JOAQUIM DE SOUZA	510.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	363
MANOEL ALVES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	346
MANOEL ALVES DE MOURA	475.XXX.XXX-XX	RUA 18	317
EDINALVA APARECIDA DA SILVA	065.XXX.XXX-XX	RUA 18	148
LUZIA MARTINS ANDRADE	XXX.XXX.XXX-XX	AV 3	37
MADSON MARTINS PARANAIBA	092.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	727
MANOEL BERNARDINO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 7	333
LUZIANO CARRILHO CASTRO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 4	84
VALERIA APARECIDA DE LIMA E SILVA	060.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	168
DIVINA LOURENCO DA PAIXAO	642.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	300
DENISE CRISTINA DA SILVA	087.XXX.XXX-XX	AV 7	56
WENDER SILVA ROCHA	110.XXX.XXX-XX	RUA 10	86
VALDIVINO CAMARGOS ARANTES	028.XXX.XXX-XX	AV 1	893
MANOEL MATIAS DANTAS	550.XXX.XXX-XX	AV 3	330
ESPOLIO DE MANOEL RODRIGUES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	440
MANOEL GONCALVES RUA	040.XXX.XXX-XX	AV 11	
MANOEL GONCALVES RUA	040.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
VILMA APARECIDA DE SOUZA	063.XXX.XXX-XX	RUA 6	74
MANOEL JOSE DE FREITAS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 9	364
MANOEL TRAJANO FILHO	366.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	695
MANOEL LUIS DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	820
MANOEL LUIS RUFINO	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	249
MANOEL XAVIER PINTO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	591
MANOEL XAVIER PINTO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 16	19
EDNA LUIZA DOS SANTOS RIBEIRO	039.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	420
FABIO GERALDO MAIA	682.XXX.XXX-XX	RUA 18	252
LAZARO COELHO DA SILVA	550.XXX.XXX-XX	RUA 18	264
MARCELO PINHEIRO OLIVEIRA	034.XXX.XXX-XX	AV 11	314
JOSE PEDRO OLIVEIRA	287.XXX.XXX-XX	AV 5	139
JOANA DIVINA BARBOSA	740.XXX.XXX-XX	AV 3	173
MARIA APARECIDA	574.XXX.XXX-XX	RUA 4	111
MARIA APARECIDA DA CONCEICAO	002.XXX.XXX-XX	AV 1	695
JOANA APARECIDA DE FREITAS	825.XXX.XXX-XX	RUA 2	84
MARIA APARECIDA MEDEIROS	647.XXX.XXX-XX	AV 11	244
MARIA BALBINA PEREIRA	161.XXX.XXX-XX	AV 5	155
MARCELINO GONCALVES SOBRINHO	486.XXX.XXX-XX	AV 9	94
EURIPEDES OLEGARIO DE SOUZA FILHO	086.XXX.XXX-XX	AV 5	156
ROSANGELA DE OLIVEIRA	064.XXX.XXX-XX	RUA 20	160
PAULO FERNANDES SOBRINHO	266.XXX.XXX-XX	RUA 10	60
PAULO FERNANDES SOBRINHO	266.XXX.XXX-XX	AV 5	984
FRANCISCO LEAO CAETANO	860.XXX.XXX-XX	AV 7	106
FLAUCIO DIVINO DA SILVA	008.XXX.XXX-XX	RUA 22	122
PAULO ROBERTO XAVIER	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	413
DANIEL MIGUEL DA SILVA	441.XXX.XXX-XX	RUA 2	171
NELSON GONCALVES DA SILVA	932.XXX.XXX-XX	AV 1	127
ROSANA BORGES GOUVEIA	935.XXX.XXX-XX	AV 1	34
MARIA BALBINA PEREIRA	161.XXX.XXX-XX	RUA 4	61
LUIZ ALVES NOGUEIRA	550.XXX.XXX-XX	RUA 16	103
PEDRO SEVERINO DE MENESES	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 10	243
ROMES GONCALVES DA SILVA	610.XXX.XXX-XX	AV 5	632
MARIA DE FATIMA CARDOSO	013.XXX.XXX-XX	RUA 20	110
JESSICA LOURENCO SILVA	131.XXX.XXX-XX	AV 1	681
JERONIMO GUIMARAES DE SOUZA	682.XXX.XXX-XX	AV 1	284
NATALINA DE ALMEIDA RABELO	XXX.XXX.XXX-XX	AV 9	107
ESPOLIO DE NATANAEL VITORINO DA SILVA	394.XXX.XXX-XX	RUA 18	201
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES	116.XXX.XXX-XX	RUA 18	138
MAURICIO MARCIANO DE FREITAS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	425
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	
YURI MARTINS OLIVEIRA	139.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	276
CLEIDENOR JESUS DE SOUZA	778.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	408
CHARLES EUGENIO DA SILVA	132.XXX.XXX-XX	RUA 20	120
TELMO APARECIDO FREITAS SILVA E OUTROS	849.XXX.XXX-XX	AV 1	211
JOEL DIAS DA SILVA	064.XXX.XXX-XX	AV 1	579
NEIDE APARECIDA DE JESUS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	480
NEILTON SOUZA NEVES	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 10	193

MARIA DIVINA DA SILVA LEAL	XXX.XXX.XXX-XX	TRVHORACIO ALVES DE SOUZA	152
MARIA DIVINA DE OLIVEIRA SANTOS	934.XXX.XXX-XX	AV 5	473
MARIA DIVINA LIMA CAETANO	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	775
MARIA DA GUIA ARAUJO	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	284
SEBASTIAO DOS REIS COSTA	262.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	70
MARILUCE HELENA SABINO	711.XXX.XXX-XX	RUA 16	116
ROSINEI PEREIRA DA SILVA	074.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.178,00
ESPOLIO DE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	458
MARIA HELENA BARBOSA PEREIRA	027.XXX.XXX-XX	AV 1	721
MARIA JOSE DE JESUS	007.XXX.XXX-XX	AV 3	188
MARIA JOSE DE ARAUJO	853.XXX.XXX-XX	AV 1	629
JOSE FRANCISCO PARREIRA	711.XXX.XXX-XX	AV 5	641
VALDIVINO BERTOLDO PEREIRA	008.XXX.XXX-XX	RUA 6	267
ODAIR SOUZA PRADO	114.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	396
MARLI CASTELIANO PONTES E OUTROS	008.XXX.XXX-XX	RUA 10	232
SANDRA ROSA OLIVEIRA E OUTRA	045.XXX.XXX-XX	AV 5	642
TOBIAS DA CUNHA REZENDE	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 18	21
ONOFRE DA SILVA COELHO	210.XXX.XXX-XX	RUA 12	39
ONOFRE RODRIGUES DE SOUZA	542.XXX.XXX-XX	AV 5	317
HILDA DE MOURA SANTOS	861.XXX.XXX-XX	RUA 14	66
ORECI MACHADO DE OLIVEIRA	135.XXX.XXX-XX	RUA 4	60
ORACI PEDRO DOS SANTOS	210.XXX.XXX-XX	AV 7	439
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	RUA 18	30
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	RUA 18	
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	RUA 18	
OSVALDO DIVINO DA SILVA	046.XXX.XXX-XX	AV 3	204
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	AV 7	
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	AV 7	
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	AV 7	
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	AV 7	
JOSE PEREIRA SANTIAGO	394.XXX.XXX-XX	AV 1	316
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	AV 7	
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	AV 7	
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	AV 7	
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	AV 7	
FLAVIA RIBEIRO ANDRADE	113.XXX.XXX-XX	AV 1	919
OSVALDO GONCALVES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 18	359
JORGE FERREIRA DA SILVA E OUTROS	719.XXX.XXX-XX	AV 7	457
ROSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	441.XXX.XXX-XX	AV 1	460
SEBASTIAO FLORO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 3	
ROSA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 2	81
OMAR DOMINGUES VIEIRA	393.XXX.XXX-XX	AV 11	347
SEBASTIAO GONCALVES DA COSTA	393.XXX.XXX-XX	AV 5	811
SEBASTIAO GONCALVES DA SILVA	974.XXX.XXX-XX	AV 5	501
CALMO JOSE DA SILVA	574.XXX.XXX-XX	AV 9	42
ROSANA MARIA DE JESUS SILVA	074.XXX.XXX-XX	RUA 16	157
LUCIANO DOMINGOS DE SOUZA	845.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	24
OSVALDO OZORIO SEVERINO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 12	243
ROSARIA MARIA DE JESUS ALEIXO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 8	92
DEGMAR ALVES DA SILVA	034.XXX.XXX-XX	AV 11	254
CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 5	174
RONE PAULA DE ARAUJO	698.XXX.XXX-XX	AV 5	821
MARIA IVANETE LEITE	889.XXX.XXX-XX	AV 1	337
WENDER BATISTA DA SILVA E ZORICA APARECIDA DE JESUS SILVA	045.XXX.XXX-XX	AV 1	933
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	AV 7	
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
ANA CAROLINA BRAGA SILVA ARAUJO	119.XXX.XXX-XX	AV 7	526
JULIANO LUIS SOUZA	082.XXX.XXX-XX	AV 7	534
ANTONIO CARLOS CASTRO	350.XXX.XXX-XX	RUA 20	59
MAURICIO VIEIRA DOS SANTOS	015.XXX.XXX-XX	RUA 20	39
MARCIA CRISTINA COSTA	073.XXX.XXX-XX	RUA 20	19
JOAO BATISTA DOS SANTOS	039.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	925
MARIA JUSCELEIDE DOS SANTOS SILVA	999.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	783
MARIA DE LOURDES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 16	262
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
VALDIVINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	084.XXX.XXX-XX	AV 1	1.079
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
MARIA TEREZINHA DE FREITAS	475.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
LOURIVAL FERREIRA DE JESUS	431.XXX.XXX-XX	RUA 16	251
CLAUDOMIRO DE OLIVEIRA VIDOCA	060.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	828
MARCOS KLAYTON DE OLIVEIRA	007.XXX.XXX-XX	RUA 14	90
MARCONDES PEREIRA DE LIMA	682.XXX.XXX-XX	AV 1	299
MOACIR DA SILVA LEITE	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 10	113
NILDA BALBINA PEREIRA	210.XXX.XXX-XX	RUA 16	213
NILDA GONCALVES DE PAULA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	1.157
NOE RODRIGUES DE SOUZA	461.XXX.XXX-XX	AV 1	235
ANGELITA PEREIRA CARDOSO	481.XXX.XXX-XX	AV 5	996
ANGELITA PEREIRA CARDOSO	481.XXX.XXX-XX	TRVHORACIO ALVES DE SOUZA	
LUCELENA MARIANO DE FREITAS	832.XXX.XXX-XX	RUA 12	27
HARLEY JOSE FARIA	077.XXX.XXX-XX	RUA 10	242
NORIVAL CAMBRAIA DE RESENDE	475.XXX.XXX-XX	AV 5	296
NIRIA PEREIRA DA MATA E OUTROS	027.XXX.XXX-XX	RUA 22	

NIRIA PEREIRA DA MATA E OUTROS	027.XXX.XXX-XX	AV 11	
NIRIA PEREIRA DA MATA E OUTROS	027.XXX.XXX-XX	RUA 22	
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	436.XXX.XXX-XX	AV 5	972
NIRIA PEREIRA DA MATA E OUTROS	027.XXX.XXX-XX	RUA 22	1.169
RODOLFO PARREIRA DE FREITAS	725.XXX.XXX-XX	RUA 12	197
RODOLFO PARREIRA DE FREITAS	725.XXX.XXX-XX	RUA 10	57
NIRIA PEREIRA DA MATA E OUTROS	027.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.165
NIRIA PEREIRA DA MATA E OUTROS	027.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
OCTAVIO QUIRINO DE MORAIS	360.XXX.XXX-XX	RUA 2	41
NIRIA PEREIRA DA MATA E OUTROS	027.XXX.XXX-XX	AV 11	
NIRIA PEREIRA DA MATA E OUTROS	027.XXX.XXX-XX	RUA 22	71
ARTHUR HENRIQUE GOMES DE FREITAS	084.XXX.XXX-XX	AV 7	118
WANDERSON DA SILVA OLIVEIRA	038.XXX.XXX-XX	RUA 8	75
ERICK LUCINDO ALMEIDA	142.XXX.XXX-XX	AV 1	1.143
JOAO CARLOS FERREIRA	067.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	192
ESPOLIO DE GASPAR JOSE DA SILVA	430.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	360
ROGERIO LUIS MARTINS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	48
RONEI OLIVEIRA SANTOS	038.XXX.XXX-XX	AV 7	310
ROMES GONCALVES DA SILVA	610.XXX.XXX-XX	RUA 14	172
ROZINALDO LUCAS DE ARAUJO	779.XXX.XXX-XX	AV 5	628
ROZINALDO LUCAS DE ARAUJO	779.XXX.XXX-XX	RUA 20	100
SEBASTIANA F. DE SOUZA E OUTROS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 10	204
JOSE DIVINO DE SOUZA	365.XXX.XXX-XX	AV 5	801
SEBASTIAO LUIS DA SILVA	698.XXX.XXX-XX	AV 3	103
SEBASTIAO AGNALDO ALVES	461.XXX.XXX-XX	AV 1	163
MARIA DO SOCORRO FONSECA	550.XXX.XXX-XX	RUA 20	130
MARIA SEBASTIANA DAS GRACAS NASCIMENTO	067.XXX.XXX-XX	AV 1	971
SEBASTIAO PEDRO DE MIRANDA	861.XXX.XXX-XX	RUA 12	231
SEBASTIAO ANTONIO CARDOSO E OUTRA	258.XXX.XXX-XX	AV 7	295
RENILDO CAETANO DA SILVA	093.XXX.XXX-XX	AV 11	334
SIDENIDIO MARTINS SILVA	779.XXX.XXX-XX	RUA 2	155
ZULMA GONCALVES DE OLIVEIRA	698.XXX.XXX-XX	AV 5	706
WEMERSON FERREIRA DE CARVALHO	040.XXX.XXX-XX	AV 1	351
SEVERINO JOSE DE MEDEIROS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 7	
ANGELA MARIA DE MOURA	861.XXX.XXX-XX	AV 11	53
RONES LUCIO DA SILVA	007.XXX.XXX-XX	AV 7	181
SILVIO DIAS SOARES	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 4	76
RONALDO APARECIDO DOS SANTOS	088.XXX.XXX-XX	AV 1	945
CAIXA ECONOMICA FEDERAL MATRIZ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 11	484
RUSGYERE FERREIRA SANTOS	053.XXX.XXX-XX	AV 11	494
ESPOLIO DE SONIA ABADIA APARECIDA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 4	96
MARESSA DE FREITAS GENOVA	069.XXX.XXX-XX	AV 1	89
SECUNDINO RIBEIRO DA SILVA	001.XXX.XXX-XX	AV 5	126
ESPOLIO DE SHIRLEY MARIA CARVALHO	350.XXX.XXX-XX	AV 5	272
FLAVIO JOSE RODRIGUES	036.XXX.XXX-XX	AV 11	264
SELMA ROSA DE MELO VASCONCELOS	881.XXX.XXX-XX	AV 5	
ANDERSON FRANCISCO DE SOUZA	039.XXX.XXX-XX	AV 1	1.053,00
KAIKY NONATO ARAUJO DOS SANTOS	103.XXX.XXX-XX	AV 1	669
MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	025.XXX.XXX-XX	AV 1	470
NERIVALDO DA SILVA	917.XXX.XXX-XX	RUA 22	46
EURIPEDES LEAL DA SILVA	002.XXX.XXX-XX	AV 1	325
ZELIA CRISTINA DA SILVA	048.XXX.XXX-XX	AV 3	71
SUELY CONCEICAO DOS SANTOS	888.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	12
VALDINEY APARECIDO DA SILVA COSTA	000.XXX.XXX-XX	AV 1	1.169
FLAVIO ALVES DE MIRANDA SILVA	090.XXX.XXX-XX	AV 3	326
VALDIVINO SANTOS DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 10	23
OSMAR MARTINS DE OLIVEIRA	886.XXX.XXX-XX	AV 11	304
ESPOLIO DE PRUDENCIANA MARIA DE JESUS	808.XXX.XXX-XX	AV 5	749
FRANCISCA APARECIDA MARTINS	624.XXX.XXX-XX	AV 7	302
MARIA PEREIRA DE ANDRADE FREITAS	542.XXX.XXX-XX	RUA 14	182
JUCIANA APARECIDA SOUZA	122.XXX.XXX-XX	RUA 16	190
LUIZ DIAS DA SILVA	542.XXX.XXX-XX	AV 1	437
MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	451
VALTERCIDES MARIA DE OLIVEIRA	321.XXX.XXX-XX	TRVHORACIO ALVES DE SOUZA	23
EDILSON CARLOS DA CUNHA	794.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	147
WAGNER DE FREITAS COSTA E OUTROS	286.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	159
VALERIA CRISTINA DE OLIVEIRA	213.XXX.XXX-XX	RUA 16	168
OSORIA MARIA DE JESUS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	270
VALDEMIRA MARIA DE OLIVEIRA	725.XXX.XXX-XX	RUA 12	207
WELTON MARTINS ALVES	092.XXX.XXX-XX	AV 11	354
HENRIQUE ROBERTO DA SILVA	445.XXX.XXX-XX	RUA 8	42
TARCISIO ALEXANDRE PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	703
ITALLO AUGUSTO NEVES DE SOUSA PARREIRA	155.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	144
WESTHER RODRIGO S COSTA E OUTRO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 4	109
WILSON CAETANO DA SILVA	240.XXX.XXX-XX	AV 7	137
ZENAIDE FREITAS BARBOSA	531.XXX.XXX-XX	RUA 8	202
CRISTINA APARECIDA SIQUEIRA FREITAS	090.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	228
AILTON FERREIRA DE SOUZA	999.XXX.XXX-XX	AV 5	129
EURIPEDES VICENTE DE CARVALHO	600.XXX.XXX-XX	AV 5	496
VILMAR FIDELIS BEZERRA	035.XXX.XXX-XX	AV 1	957
MARIA CLEA MARTINS ARAUJO	008.XXX.XXX-XX	AV 5	435
VALDIVINO CAMARGOS ARANTES	028.XXX.XXX-XX	AV 1	905
VALDIVINO CAMARGOS ARANTES	028.XXX.XXX-XX	AV 1	879
MARIA VERA LUCIA DA SILVA	059.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	372
VILSON BARBOSA DE FREITAS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	23
TEODORICO MOISES DE OLIVEIRA	529.XXX.XXX-XX	RUA 14	
VILSON QUEIROZ DE SOUZA	001.XXX.XXX-XX	AV 5	678
TEODORICO MOISES DE OLIVEIRA	529.XXX.XXX-XX	RUA 14	257
MARIA APARECIDA	574.XXX.XXX-XX	AV 1	839

LUIZ FELIPE OLIVEIRA E DAMIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	000.XXX.XXX-XX	AV 7	131
MARCONDES PEREIRA DE LIMA	682.XXX.XXX-XX	AV 1	311
ESPOLIO DE MARIA DA PENHA DA SILVA	932.XXX.XXX-XX	AV 1	491
ALEXANDRO PEREIRA DE PAULA	881.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	267
RONES LUCIO DA SILVA	007.XXX.XXX-XX	RUA 24	180
MAILDES MENDES	713.XXX.XXX-XX	RUA 24	190
DESUITE ALVES GONCALVES	XXX.XXX.XXX-XX	RUA SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	85
LUCIA HELENA DA SILVA	039.XXX.XXX-XX	RUA SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	75
FRANCISCO CANINDE BEZERRA	857.XXX.XXX-XX	RUA SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	65
GILMAR BEZERRA FIDELIS	088.XXX.XXX-XX	RUA SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	45
JOSE SALES DA SILVA	577.XXX.XXX-XX	RUA SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	0
GERALDO PEREIRA DA SILVA E MARIA DAS NEVES BARROS	024.XXX.XXX-XX	AV 11	467
WALDEMAR SILVA DE OLIVEIRA	301.XXX.XXX-XX	RUA 18	192
ISVANIA CRISTINA SANTOS	081.XXX.XXX-XX	RUA 18	200
LUIZ GRACIANO FIRMINO	001.XXX.XXX-XX	AV 3	338
PEDRO PAULINO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 3	348
LAZARO PEDRO DE MIRANDA	302.XXX.XXX-XX	AV 3	358
EURIPEDES PEREIRA DA SILVA	951.XXX.XXX-XX	AV 3	370
PEDRO AFONSO JUNQUEIRA	484.XXX.XXX-XX	AV 3	378
SIMIAO ROQUE SABINO	624.XXX.XXX-XX	AV 3	386
ANUAR ALVES DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 3	396
JOSE DELFINO DA SILVA E FABIO MORAIS SILVA	917.XXX.XXX-XX	AV 3	410
MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA FREITAS	062.XXX.XXX-XX	AV 3	420
FRANCISCO ALVES DA SILVA	531.XXX.XXX-XX	RUA 20	103
JOSE ARIMATEIA DA COSTA	365.XXX.XXX-XX	AV 5	997
JOAO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	985
JOSE ANTONIO DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	977
LEONIR JOSE BENTO DE PAULA	432.XXX.XXX-XX	AV 5	962
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	055.XXX.XXX-XX	AV 5	955
ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	824.XXX.XXX-XX	AV 5	947
PAULO JOSE DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	1.015
ZILDOMAR DA SILVA	539.XXX.XXX-XX	RUA 22	161
MARLENE MARIA DA SILVA AURELIO	070.XXX.XXX-XX	AV 9	300
LUIZ ALVES DA SILVA	015.XXX.XXX-XX	RUA 22	151
VALFREDO DA SILVA NASCIMENTO	XXX.XXX.XXX-XX	AV 9	166
EURIPEDES RODRIGUES DOS SANTOS	430.XXX.XXX-XX	RUA 22	141
VALDIVINO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	35
VALDECI MARTINS AMARAL	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 22	131
CLEBER PEREIRA DE ALMEIDA .	105.XXX.XXX-XX	RUA 22	121
OLIVIA MARTINS ALVES	092.XXX.XXX-XX	RUA 22	111
MARIA DO CARMO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 22	101
ZILDOMAR DA SILVA	539.XXX.XXX-XX	AV 11	173
FIDELCINA BARBOSA DOS SANTOS	610.XXX.XXX-XX	AV 11	103
ADELICIA MARIA DOS SANTOS	725.XXX.XXX-XX	AV 11	93
ESPOLIO DE JOSE MIGUEL DE SOUZA	853.XXX.XXX-XX	AV 11	83
PAULO RICARDO DA SILVA	002.XXX.XXX-XX	AV 11	71
MARIA BALSANULFA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.212
DIVINO MARIANO DA SILVA	351.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.248
JOAO ALVES GONCALVES	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.224
JACIR DA SILVA	610.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.260
ESPOLIO DE JOAO FLAUZINO DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 11	367
ZENAIDE FREITAS BARBOSA	531.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.278
JOAO ESTERLITA DE MORAIS	662.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.272
JOSE LACERDA DE FREITAS	486.XXX.XXX-XX	RUA SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	62
MANOEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA	550.XXX.XXX-XX	RUA SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	52
ERNESTO DIVINO BARBOSA	262.XXX.XXX-XX	RUA SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	32
ALCIDES PAULA DA SILVA	026.XXX.XXX-XX	RUA SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	22
BENILDE GOMES PEREIRA	025.XXX.XXX-XX	RUA 24	220
NAZARENO PEREIRA DE OLIVEIRA	052.XXX.XXX-XX	AV 9	499
NIRIA PEREIRA DA MATA	027.XXX.XXX-XX	AV 9	281
ZORICA FREITAS MARQUES E OUTROS	756.XXX.XXX-XX	RUA 24	175
GUILHERME BENTO DE SOUZA	094.XXX.XXX-XX	RUA 24	165
JOSE EURIPEDES DE SOUZA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 9	315
ROMILDA ALVES FREITAS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 9	301
SHEILA APARECIDA FARIA DA SILVA	082.XXX.XXX-XX	AV 9	291
VILMAR APARECIDO DE JESUS	090.XXX.XXX-XX	AV 9	271
GERALDO RODRIGUES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	544
ESPOLIO DE EMERENCIANO DOMINGUES ASSIS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	574
JOAO DONIZETE CAMILO	951.XXX.XXX-XX	AV 1	584
JOSE EUGENIO DA SILVA E OUTRA	794.XXX.XXX-XX	AV 1	594
RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS	461.XXX.XXX-XX	AV 1	600
FLORISVAN COSTA NASCIMENTO	893.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.290
MARIA IRENE DA FONSECA SILVA E OUTROS	045.XXX.XXX-XX	AV 1	610
JESSICA MARIA DOS SANTOS E OUTRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	935
EDNA MARIA DE LIMA MEDEIROS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 5	921
SONIA MARIA DA SILVA	094.XXX.XXX-XX	AV 5	913
JOAO BATISTA DE MOURA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 22	210
JOSE SALVADOR DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 22	220
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	628
ELEUTERIO BENTO	111.XXX.XXX-XX	RUA 22	230
TEREZINHA LUIZA DA SILVA	460.XXX.XXX-XX	AV 1	636
VALDELI PAULO BENTO	481.XXX.XXX-XX	AV 9	251
SEBASTIAO FERREIRA PENHA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	646
JOAO NUNES DE SOUZA	486.XXX.XXX-XX	RUA 22	246
TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	077.XXX.XXX-XX	AV 1	658
PEDRO ROQUE SABINO	034.XXX.XXX-XX	AV 1	988
VERA LUCIA APARECIDA DA SILVA	589.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	94
LUCAS LUIS DA SILVA	092.XXX.XXX-XX	AV 1	1.008
MARIA DE JESUS DE SOUZA	993.XXX.XXX-XX	AV 1	666

PEDRO GOMES DA SILVA	323.XXX.XXX-XX	AV 1	1.018
PEDRO GOMES DA SILVA	323.XXX.XXX-XX	AV 1	1.028
PEDRO GOMES DA SILVA	323.XXX.XXX-XX	AV 1	1.038
JOSE PEDRO DA SILVA NETO	058.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
SAMUEL ROSA DANTAS	128.XXX.XXX-XX	AV 1	1.048
MANOEL FELIPE DE ARAUJO	328.XXX.XXX-XX	AV 1	1.058
MIRIAN MARTA DOS SANTOS	221.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	114
NAILTONIR CANDIDO FERREIRA	013.XXX.XXX-XX	AV 1	1.068
ELISA MARIA BALBINO PEREIRA E OUTROS	079.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	10
ESPOLIO DE DIVINA ANTONIA DE JESUS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	1.076
MARCIA LUCIA DA SILVA	004.XXX.XXX-XX	AV 1	1.086
RITA FRANCISCA DOS SANTOS	001.XXX.XXX-XX	AV 1	1.096
JOSE OZORIO DA SILVA	868.XXX.XXX-XX	AV 1	1.097
JOSE GOMES DA SILVA	475.XXX.XXX-XX	AV 1	1.116
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 24	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 9	375
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 9	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 9	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 9	325
IVONIZA GOMES DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	430
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 3	249
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	026.XXX.XXX-XX	RUA 24	116
IVONILDO FERREIRA FAUSTINO	065.XXX.XXX-XX	RUA 24	126
CLEITON LUIS DE CARVALHO	000.XXX.XXX-XX	RUA 24	136
SIMONE FERREIRA DE FREITAS E OUTRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 24	150
JOAO BATISTA DA SILVA	062.XXX.XXX-XX	RUA 24	160
ANA LUCIA NASCIMENTO OLIVEIRA, JAMILTON SALUSTIANO DE OLIVEIRA E LUCIANA NASCIMENTO OLIVEIRA FREITAS	079.XXX.XXX-XX	RUA 24	170
ESPOLIO DE HUMBERTO BRAGA DA SILVA	866.XXX.XXX-XX	AV 11	381
JOSE GOMES DA SILVA	475.XXX.XXX-XX	AV 1	674
APARECIDA DE FATIMA DE OLIVEIRA	624.XXX.XXX-XX	AV 1	686
OLICIO MARTINS DA COSTA	086.XXX.XXX-XX	AV 1	696
JOANA FRANCISCA DA COSTA	061.XXX.XXX-XX	AV 1	706
JOAO PEDRO FILHO	254.XXX.XXX-XX	RUA 20	445
ANA BATISTA SANTOS	868.XXX.XXX-XX	AV 3	409
JECI PAULINO DE ANDRADE	499.XXX.XXX-XX	AV 3	395
ESPOLIO DE AURELIANO ALVES DE HOLANDA	698.XXX.XXX-XX	AV 3	381
JOSE MOISES DE OLIVEIRA	441.XXX.XXX-XX	AV 3	373
MARIA OLIVIA DA SILVA	519.XXX.XXX-XX	AV 3	359
SUELI APARECIDA DE JESUS	574.XXX.XXX-XX	AV 3	351
SEBASTIAO BRAGA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 3	341
GUILHERMINA ABADIA APARECIDA SANTOS	349.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.224
PAULO DA CUNHA REZENDE	461.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.212
VALDELINO DIAS DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
NIVAL BARBOSA DA SILVA E OUTRA	555.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.116
JUNIOR CESAR DE OLIVERA	090.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.044
JOSINALDO FIRMINO DE OLIVEIRA	107.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.960
JOSE GERLANIO MARTINS PEREIRA	070.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.284
JOAO BATISTA PEREIRA	561.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.290
ESPOLIO DE MARIA FRANCISCA DE LIMA	516.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.272
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	
CICERO JOSE CALDEIA E MARIA CONCEICAO SALES SILVA	495.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.236
MARIA APARECIDA VIEIRA	007.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.200
JANAINA GONCALVES SILVA	072.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.188
FRANCISCA DIVINA DE JESUS	951.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.176
VALDECI VENANCIO FERREIRA	394.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.164
SEVERINA MARCELINA DOS SANTOS	047.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.152
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	
MARIA APARECIDA DA FONSECA	033.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.128
JOSE MARTINS DE LIMA	806.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.092
SEVERINO MARIANO DE LIMA	054.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.972
JOSE RODRIGUES BARBOSA	461.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.984
ADRIANO LEME DE LIMA	139.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.020
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	2.068
MARIA SEVERINO TEODORO	350.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.056
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 1	771
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	
ESPOLIO DE JOSE DA LUZ VIEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 11	337
SALMO APARECIDO DANTAS	044.XXX.XXX-XX	AV 11	317
ELIENE SANTANA	019.XXX.XXX-XX	AV 11	307
JERONIMO DE FREITAS SOUZA	917.XXX.XXX-XX	AV 11	287
NEILTON FERNANDES SOBRINHO	461.XXX.XXX-XX	AV 11	247
DARCI DIAS DA SILVA	499.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	102
VALDIVINO BERTOLDO PEREIRA	008.XXX.XXX-XX	RUA 20	140
JOSE SALES DA SILVA	577.XXX.XXX-XX	RUA 20	150
APARECIDA ALVES DE SOUZA	096.XXX.XXX-XX	AV 9	12
WILSON ALVES FERREIRA	037.XXX.XXX-XX	AV 9	32
TEREZINHA ISMERIA DE MORAES	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	796
GABRIEL MIRANDA RIBEIRO DE SOUSA	080.XXX.XXX-XX	AV 9	52
DINORA MARIA DE FREITAS	007.XXX.XXX-XX	AV 9	64
RITA EMILIA DA SILVA	002.XXX.XXX-XX	AV 9	74
JOSE NAIDE DE OLIVEIRA	064.XXX.XXX-XX	AV 9	84
IGREJA EVANGELICA JESUS É O PÃO DA VIDA	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 9	108
NELIZE VIRGINIA MATIAS	107.XXX.XXX-XX	AV 9	118
ODECIO LUISMAR DE PAULA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 9	124
MARIO VENANCIO FERREIRA	486.XXX.XXX-XX	AV 9	134
JOSE CARLOS BARBOSA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 9	150
LUIZ CANDIDO NETO	445.XXX.XXX-XX	AV 9	13

MAXIMINO VENANCIO FERREIRA	531.XXX.XXX-XX	RUA 22	190
CACILDO DIAS DA ROCHA	595.XXX.XXX-XX	AV 9	23
NELSON CANDIDO PEREIRA	550.XXX.XXX-XX	AV 11	357
ELIZABETI BRAGA DA SILVA	002.XXX.XXX-XX	AV 11	297
ELCIO FERNANDES SOBRINHO	394.XXX.XXX-XX	AV 11	277
OTACILIO FRANCISCO OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 11	267
THAIS FRANCO DE OLIVEIRA	102.XXX.XXX-XX	AV 11	257
ESTADO DE MINAS GERAIS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 20	69
EDIMAR GOMES CUSTODIO	001.XXX.XXX-XX	AV 1	802
OLINDA PEREIRA DA SILVA	961.XXX.XXX-XX	AV 9	175
JEAN FLAVIO RESENDE	007.XXX.XXX-XX	AV 9	193
NATHALIA SALUSTRIANA DA SILVA	041.XXX.XXX-XX	AV 1	930
LUZIANO MAIA DE JESUS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	862
VALDIVINO CAMARGOS ARANTES	028.XXX.XXX-XX	AV 1	888
DIVINO LOPES DA COSTA	321.XXX.XXX-XX	AV 1	752
EURIPEDES PAULINO DE ANDRADE	350.XXX.XXX-XX	AV 1	762
ONILIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA	002.XXX.XXX-XX	AV 1	782
GERALDA INEZ DE MORAIS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	814
LUZIA COELHO SILVA E OUTROS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	828
MANOEL ERONIDES DA COSTA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	838
EDMO CATARINO DA COSTA	519.XXX.XXX-XX	AV 1	848
TEREZINHA EURIPEDES DE OLIVEIRA	912.XXX.XXX-XX	AV 1	868
VALDIVINO CAMARGOS ARANTES	028.XXX.XXX-XX	AV 1	878
JOSE DOMINGOS SOBRINHO	047.XXX.XXX-XX	RUA JOAO LOPES	117
ESPOLIO DE HELENA TEREZA DA CONCEICAO	624.XXX.XXX-XX	AV 1	900
VALDIR DA SILVA	431.XXX.XXX-XX	AV 1	912
FRANCISCO CHAGAS COSTA	499.XXX.XXX-XX	AV 1	922
LUIZA TOMAS PEREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	940
FRANCISCA MOTA MOURA E OUTRAS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	950
JEAN FLAVIO RESENDE	007.XXX.XXX-XX	AV 9	183
JOAQUIM GABRIEL DE OLIVEIRA	039.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.092
MARIA MARLENE DE JESUS	531.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.104
JOSE ANTUNES PEREIRA	132.XXX.XXX-XX	AV 9	165
JOAO EURIPEDES CRUVINEL	475.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.116
JHENNYFER MARTINS FIDELIS	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.124
JOAO BATISTA DA COSTA	543.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.136
CLARISMAR BEIJO DE ANDRADE	114.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.148
EMILENE BATISTA DA SILVA	085.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.164
CLAUDIMIRO DA SILVA	665.XXX.XXX-XX	AV 9	155
VALDIVINO CAMARGOS ARANTES	028.XXX.XXX-XX	AV 9	131
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 12	
MARCIO ROBERTO DE PAULA	029.XXX.XXX-XX	AV 9	123
ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 5	569
SEVERINO JOSE DE ALEXANDRE	XXX.XXX.XXX-XX	AV 9	117
DIVINO PEREIRA DE ALMEIDA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 9	143
SEBASTIAO HENRIQUE DA NOBREGA	394.XXX.XXX-XX	AV 9	95
SIRLENE SALUSTRIANA DA SILVA	041.XXX.XXX-XX	AV 9	85
JOSE MATHIAS FILHO	610.XXX.XXX-XX	AV 9	75
CARLOS MATIAS DE OLIVEIRA	860.XXX.XXX-XX	AV 9	51
JOAQUIM ALVES FERREIRA	394.XXX.XXX-XX	AV 9	33
CLERITA MIRANDA DA SILVA	001.XXX.XXX-XX	AV 1	774
JOSE CAMILO SOBRINHO	XXX.XXX.XXX-XX	AV 3	335
MANOEL BRAZ DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 3	325
OLIVIA MARTINS ALVES	092.XXX.XXX-XX	RUA 22	102
JURACI PEREIRA DA SILVA	255.XXX.XXX-XX	RUA 22	112
NEILTON FERNANDES SOBRINHO	461.XXX.XXX-XX	RUA 22	132
ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS FERNANDES	832.XXX.XXX-XX	RUA 22	142
ESPOLIO DE JOSE FERNANDES MACIEL	266.XXX.XXX-XX	RUA 22	152
SEBASTIANA DE SOUZA DA SILVA	956.XXX.XXX-XX	RUA 22	162
GERALDA ALICE DOS SANTOS	067.XXX.XXX-XX	AV 9	254
JOAQUIM CAMILO DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 9	264
SEBASTIAO CANDIDO DA SILVA	287.XXX.XXX-XX	AV 9	274
JERONIMO DE FREITAS SOUZA	917.XXX.XXX-XX	AV 9	280
DIVINO JOSE DA SILVA	574.XXX.XXX-XX	AV 9	290
LEANDRO FELIX LEME E SONIA VALERIA DUTRA ALVES	055.XXX.XXX-XX	AV 9	310
MANOEL ALVES DO PRADO	262.XXX.XXX-XX	AV 9	320
JERONIMO HORACIO VIEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 9	330
MARIA APARECIDA DAS GRACAS NASCIMENTO	647.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.075
COSMO EUGENIO DA SILVA	107.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.065
CLAUDIO ANTONIO DA SILVA	043.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.055
ADRENIS ALVES MEDEIROS	079.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.045
JOSE AUGUSTO OLIVEIRA SILVA	101.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.035
PAULO JOSE DE SOUZA	550.XXX.XXX-XX	AV 9	340
DOMINGOS FRANCISCO DE QUEIROZ	040.XXX.XXX-XX	AV 9	348
MARLENE MARIA DE JESUS SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 9	358
JOSE CLAUDINO DA SILVA	002.XXX.XXX-XX	AV 9	374
ESPOLIO DE JOSE MIGUEL DE SOUZA	853.XXX.XXX-XX	RUA 24	185
GUILHERME BENTO DE SOUZA	094.XXX.XXX-XX	RUA 24	155
DAGMAR ALVES DE LIMA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 24	145
CLAUDIMIRO DA SILVA	665.XXX.XXX-XX	RUA 24	135
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	045.XXX.XXX-XX	RUA 24	125
EURIPEDES RODRIGUES DOS SANTOS	430.XXX.XXX-XX	RUA 24	115
DOLORES MARIA FERREIRA	008.XXX.XXX-XX	AV 11	377
RONEIDE PEREIRA DE LIMA SOUZA	420.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	45
RIVALDO FRANCISCO E DALVA MARQUES DE FREITAS FRANCISCO	560.XXX.XXX-XX	RUA WALFREDO DA SILVA NASCIMENTO	69
CARLOS BARBOSA DO NASCIMENTO	001.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	115
MANOEL NAZARENO FONSECA	039.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	105
ANELITA ALVES DA SILVA	423.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	95

JOAO RICARDO MIRANDA SILVA	113.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	85
MARIA SILVANE SILVA DOS SANTOS	076.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	75
JOSE EDMILSON DOS SANTOS	560.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	65
ANGELICA TERESA ANDRADE SILVA E OUTRA	071.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	55
ODINAZ PEREIRA DOS SANTOS	485.XXX.XXX-XX	RUA WALFREDO DA SILVA NASCIMENTO	59
ZENAIDE FREITAS BARBOSA	531.XXX.XXX-XX	RUA WALFREDO DA SILVA NASCIMENTO	49
OBENE FRANCISCO DOS SANTOS	033.XXX.XXX-XX	RUA WALFREDO DA SILVA NASCIMENTO	39
ROSANILDA MARTINS DE SOUZA	070.XXX.XXX-XX	RUA WALFREDO DA SILVA NASCIMENTO	29
REGINALDO TARGINO DOS SANTOS	498.XXX.XXX-XX	AV 1	1.254
ESPOLIO DE BENEDITO LEAO CAETANO	XXX.XXX.XXX-XX	AV 9	553
FRANCISCO RAMALHO DE ASSIS	351.XXX.XXX-XX	AV 1	1.266
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 1	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 20	133
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 7	
LINDOMAR CLAUDINO DA COSTA	287.XXX.XXX-XX	AV 11	324
ROSILAIDE APARECIDA DA SILVA	042.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	165
JOSÉ DIVINO DA SILVA	475.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	194
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	2.145
ANAILSON JOSE DE PAULA E OUTRO	665.XXX.XXX-XX	RUA 24	
RONIVAL PEREIRA BARBOSA	073.XXX.XXX-XX	RUA 24	17
MARIA JOSE PEREIRA ANDRADE	900.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.045
MARCIO GREICK DA SILVA	061.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.055
JOAO EURIPEDES DE SOUZA	951.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.065
ELISMAR MARIANO DE LIMA	001.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	175
JOSE LACERDA DE FREITAS	486.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	185
SAMMUEL ANTONIO BORBA	002.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	195
ASSOCIACAO DAS DAMAS DA CARIDADE	XXX.XXX.XXX-XX	AV 11	
AFRANIO JOSE DOS SANTOS	365.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.135
DIEGO GONCALVES LEMES	041.XXX.XXX-XX	RUA 24	79
DIONE DE MENEZES ALVES	053.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	164
IRANI PEREIRA DA SILVA	040.XXX.XXX-XX	RUA 24	29
MARIA JOSE DE ARAUJO	083.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	144
JOSE MOREIRA DOS SANTOS	017.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.125
ELAINE CRISTINA DE CASTRO NOGUEIRO	254.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	114
ROSANGELA DAS GRACAS FERREIRA	038.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	104
EDILMA DE FATIMA OLIVEIRA	033.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	94
ODETE ROSA DE OLIVEIRA GONCALVES	000.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	145
ANTONIO RODRIGUES BARBOSA	711.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	135
ALESSANDRA DA SILVA	015.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	125
CARLOS ROBERTO FERREIRA	065.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.105
VALDECI DIAS BARROS	XXX.XXX.XXX-XX	AV MANOEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA	85
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	026.XXX.XXX-XX	RUA SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	42
LUCIANA ALVES DA SILVA	077.XXX.XXX-XX	RUA WALFREDO DA SILVA NASCIMENTO	19
ALEXANDRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	029.XXX.XXX-XX	AV 11	536
MARIA FELICIA DE JESUS	042.XXX.XXX-XX	AV 11	546
MARIA SOCORRO DOS SANTOS	876.XXX.XXX-XX	RUA WALFREDO DA SILVA NASCIMENTO	78
ZANIA APARECIDA ANDRADE	081.XXX.XXX-XX	RUA WALFREDO DA SILVA NASCIMENTO	68
JANIA MARIA DA SILVA	053.XXX.XXX-XX	RUA WALFREDO DA SILVA NASCIMENTO	58
OROZINA RODRIGUES DE FREITAS	072.XXX.XXX-XX	RUA WALFREDO DA SILVA NASCIMENTO	48
SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	663.XXX.XXX-XX	RUA WALFREDO DA SILVA NASCIMENTO	38
ANDRE LUIZ DE MEDEIROS	064.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	620
EURIPEDES BRAGA DA SILVA	001.XXX.XXX-XX	RUA WALFREDO DA SILVA NASCIMENTO	28
ODETE ROSA DE OLIVEIRA GONCALVES	000.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	726
EDVAN DE SOUZA LIMA	840.XXX.XXX-XX	RUA 24	20
KAROLLAINE KELLEN ARAUJO DE PAULA	137.XXX.XXX-XX	RUA WALFREDO DA SILVA NASCIMENTO	18
JOSE ALVES PEREIRA	027.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	768
ROSA MARIA DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 24	30
ESPOLIO DE ALDAIZA MARIA DE JESUS	007.XXX.XXX-XX	RUA 24	40
AMARILDO DE JESUS PEREIRA	264.XXX.XXX-XX	RUA SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	72
VALDESON MARTINS DE OLIVEIRA	366.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	684
CICERO ANTONIO DA SILVA	008.XXX.XXX-XX	RUA SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	82
FLAVIO RAIMUNDO LOPES E OUTRO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA 24	50
ELCI DE LIMA MELO RODRIGUES	351.XXX.XXX-XX	RUA 24	60
ESPOLIO DE ANTONIO GERALDO DA SILVA	481.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	744
ELIONES FERREIRA BERNADES	060.XXX.XXX-XX	RUA 24	70
DAMIAO RODRIGUES DA SILVA E OUTRA	429.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	732
ROBERTO VILELA CAMPOS	004.XXX.XXX-XX	RUA 24	80
DANIELA DE MORAIS PESSOA	087.XXX.XXX-XX	RUA 24	90
CARLOS JOSE BARBOSA SILVA E OUTRO	XXX.XXX.XXX-XX	AV 11	
JOSE LACERDA DE FREITAS	486.XXX.XXX-XX	RUA SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	55
SINESIO MARTINS DA COSTA	048.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	696
CAMILO CEZAR DE FERNANDES	965.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.231
UEBER SANTOS SILVA	002.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.221
JOAQUIM GABRIEL DE OLIVEIRA	039.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.211
JULISMAR OLIVEIRA SANTOS	073.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	680
VALDIR NUNES DA SILVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.251
MARIA MADALENA DA SILVA MOURA	796.XXX.XXX-XX	AV 11	516
MARCIO ANTONIO COSTA	038.XXX.XXX-XX	RUA 22	70

MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 22	
VALERIA FERREIRA DE MORAIS E OUTROS	997.XXX.XXX-XX	AV 11	274
SONIA MARIA DE MORAIS	499.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	576
ALBERTINA ALVES DA SILVA	486.XXX.XXX-XX	AV 11	284
MARIA SANDRA SANTOS ANDRADE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 11	294
NAYANE LIMA DE SOUZA E VALCI ALVES DE SOUZA FILHO	101.XXX.XXX-XX	AV 11	364
CLAUDINEIA APARECIDA NUNES	101.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	528
LIRISLEI GONÇALVES DE SOUZA	058.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	672
WELLINGTON MORAIS DE MOURA	085.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	480
ESMERALDINA CANDIDA DE QUEIROZ	398.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	552
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	
JOSE ADONIAS BORGES	441.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	588
VALQUIRIA FERNANDES SILVA	111.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	318
MARIA APARECIDA FIRMIANO	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	324
IRIA CANDIDA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	155
MARIA MARCILIA FERREIRA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 11	374
LUIZ VITORINO ALVES	818.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	184
JOSE PATRICIO DA SILVA	007.XXX.XXX-XX	RUA 24	
NAILTONIR CANDIDO FERREIRA	013.XXX.XXX-XX	AV 1	1.218
CLOTILDE MIGUEL DOS SANTOS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 9	
EDMILSON PEREIRA DUTRA	004.XXX.XXX-XX	RUA 2	5
CONVIBOI JOSE	320.XXX.XXX-XX	RUA 18	381
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	015.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	780
ANDRE GONCALVES DA SILVA	067.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	796
ROZELI MARTINS ARRUDA	917.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	373
DAMIAO ASSIS BRITO	506.XXX.XXX-XX	RUA SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	105
ZENAIDE FREITAS BARBOSA	531.XXX.XXX-XX	RUA SEBASTIAO BRAGA DA SILVA	92
NEUZA HIPOLITA DOS SANTOS	047.XXX.XXX-XX	AV 9	261
ORLINDA BRAGA DA SILVA	XXX.XXX.XXX-XX	AV 1	177
PEDRO DA CUNHA RESENDE	647.XXX.XXX-XX	AV 5	761
JOAO MIGUEL BONIFACIO	574.XXX.XXX-XX	AV 1	976
FERDINANDO FRANCISCO DE SOUZA	134.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.200
JOSE COSME DE LIMA E OUTRA	051.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.985
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 20	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 5	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 20	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	
GALDIOSO DIAS DO NASCIMENTO	275.XXX.XXX-XX	RUA WALFREDO DA SILVA NASCIMENTO	79
ELIO GABRIEL DA COSTA	287.XXX.XXX-XX	AV 7	
DEBORA ALVES DA SILVA	081.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	44
DIRCE MARQUES CARDOSO	959.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.995
ELISANGELA PAULA DE OLIVEIRA	038.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	54
RUTH MENDES DE LUCENA	493.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.005
ELISANA MARCIA SEVERINO	034.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	64
JOANA APARECIDA DUARTE SILVA	034.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.015,00
ELISMARCOS FERREIRA DA SILVA	828.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	74
JOSE DONIZETE E SILVA	542.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.025
MARIA DAS DORES FERREIRA	857.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	84
ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	060.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.035
MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO	923.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	134
LUIS FERNANDO DA SILVA	090.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.075
ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	XXX.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.085
POLICARPO JOSE MENDES	352.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.095
JOAO LOPES DA SILVA	113.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	154
DIEGO BERNARDES DA COSTA	070.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.115
JULIO CESAR VITORINO ALVES	056.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	174
JOSE CICERO DE OLIVEIRA	445.XXX.XXX-XX	RUA 24	39
MARIA ELIENE MARIANO DE FREITAS	069.XXX.XXX-XX	RUA JOSE MARIA DE OLIVEIRA	124
CLAUDEMIR PATRÍCIO DA SILVA	099.XXX.XXX-XX	RUA 24	258
MITRA DIOCESANA DE ITUIUTABA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 3	
SILVANEIDE DA SILVA GONCALVES MOREIRA	806.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	336
FRANCISCO DE ASSIS	747.XXX.XXX-XX	RUA 16	261
MANOEL BISPO DE SOUZA	073.XXX.XXX-XX	RUA 8	34
VALERIA RIBEIRO CAMARGO ALVES	044.XXX.XXX-XX	AV 1	90
MARIA BEATRIZ DO NASCIMENTO	002.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.032
CLARISNEI BEIJO DE ANDRADE	040.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	816
NELSON CANDIDO PEREIRA	550.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	808
COPASA - CIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	
ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA	072.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.104
DILMA DA ROCHA CONFESSOR	556.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.996
CREILA CRISTINA DE OLIVEIRA	057.XXX.XXX-XX	AV 5	421
ALINE APARECIDA DA SILVA	100.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	720
DIOGO CARLOS SILVA	101.XXX.XXX-XX	AV 3	313
WENDER TEODORO DUTRA	008.XXX.XXX-XX	RUA 20	49
ELIANE TEODORO PERES	062.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.110
LARYSSA ALVES DOS SANTOS	099.XXX.XXX-XX	AV 1	76
DIVONALDO SOARES DE FREITAS	486.XXX.XXX-XX	RUA 22	243
WELITON DIVINO DA SILVA	033.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
CARLOS FELIX ROSENO	035.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.296
RONALDO OLIVEIRA SANTOS	069.XXX.XXX-XX	RUA 6	26
KAYCIANE CRISTINA OLIVEIRA	087.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.950
MARIA DO CARMO SILVA	900.XXX.XXX-XX	RUA 12	205
EDILAINE FERREIRA BERNARDES	082.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	935
GISMAR APARECIDO DE SOUZA	084.XXX.XXX-XX	AV 11	153
LUIZ FERNANDO PEREIRA	266.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	180
CICERO CINTINETA DOS SANTOS	644.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
SEVERINO LUIZ DA SILVA	550.XXX.XXX-XX	RUA 20	29
JACKSON DE LIMA MEDEIROS	050.XXX.XXX-XX	AV 5	

GLICERIO MOURA	138.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	405
MARCIA CRISTINA COSTA	073.XXX.XXX-XX	AV 11	29
WANDERSON LUIZ DE OLIVEIRA	057.XXX.XXX-XX	AV 11	43
VALDELI PAULO BENTO	481.XXX.XXX-XX	AV 3	
ALESSANDRA APARECIDA ANDRADE LIMA	078.XXX.XXX-XX	RUA 20	20
LINEIA MARTINS SILVA	081.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.025
ELENILSON BRITO BORGES DE OLIVEIRA	115.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.015
WENDSON PEREIRA DA MOTA	055.XXX.XXX-XX	AV 11	123
DARCI ALBINO DE FREITAS	302.XXX.XXX-XX	RUA 4	
FERNANDO FONTOURA DE OLIVEIRA	090.XXX.XXX-XX	AV 11	143
JOSE GORETE DA SILVA	542.XXX.XXX-XX	RUA 20	30
DANIEL DOS SANTOS	815.XXX.XXX-XX	RUA 20	50
JESSIBER ALVES DE FREITAS	088.XXX.XXX-XX	RUA 20	60
REGINALDO BARBOSA OLIVEIRA	055.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1.005
AGNALDO ARAUJO DE BRITO	025.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	995
JEANDRO LUIZ SOUZA	082.XXX.XXX-XX	AV 7	542
IZOLDINO ALVES DE SOUZA	026.XXX.XXX-XX	RUA 6	87
ROSANA ANTONIA DOS SANTOS	098.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	2.236
CAIXA ECONOMICA FEDERAL MATRIZ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 12	105
EDUARDO FERREIRA DE SOUSA	032.XXX.XXX-XX	AV 11	143
VALDIVINO ALVES FLORENCIO NETO	122.XXX.XXX-XX	AV 11	123
RICARDO OLIVEIRA SOUZA	087.XXX.XXX-XX	RUA 12	236
CLEIDIANE GONCALVES DA SILVA	051.XXX.XXX-XX	AV 9	287
JADER CRUZ SOARES	043.XXX.XXX-XX	AV 11	143
IONE GONCALVES DA COSTA	917.XXX.XXX-XX	AV 11	123
MARCONDES DOS SANTOS	574.XXX.XXX-XX	AV 11	123
EDUARDO GABRIEL SANTOS	109.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1
LUCINEIDE RODRIGUES SILVA	034.XXX.XXX-XX	AV 7	8
GERALDO ROSA FILHO	045.XXX.XXX-XX	RUA 8	26
SALMO APARECIDO DANTAS	044.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	247
JOAO APARECIDO SILVA	662.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	257
GIOVANIA BARBOSA DE OLIVEIRA PEREIRA	097.XXX.XXX-XX	RUA 16	46
WASHINGTON JONATAS DE ASSIS	085.XXX.XXX-XX	RUA 16	52
EDUARDO SILVA ALVES	109.XXX.XXX-XX	RUA 16	58
GISELE APARECIDA CASTRO	087.XXX.XXX-XX	AV 7	248
CAIXA ECONOMICA FEDERAL MATRIZ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 16	256
MARIA APARECIDA DE JESUS	061.XXX.XXX-XX	RUA 16	200
VANDERLEI APARECIDO DE ASSIS	043.XXX.XXX-XX	AV 1	100
ROGERIO ALVES MEDEIROS	058.XXX.XXX-XX	AV 5	167
VINICIUS APARECIDO GONÇALVES	015.XXX.XXX-XX	AV 5	
VINICIUS APARECIDO GONÇALVES	015.XXX.XXX-XX	AV 5	
CELIA RIBEIRO DA SILVA	951.XXX.XXX-XX	AV 5	
DEVANIR MENDES DA SILVA	482.XXX.XXX-XX	AV 5	392
ESPOLIO DE JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	519.XXX.XXX-XX	TRVHORACIO ALVES DE SOUZA	104
NEIDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	989.XXX.XXX-XX	AV 11	237
WELVER FELIPE DE ANDRADE FERNANDES	108.XXX.XXX-XX	RUA 22	49
RUSGYERE FERREIRA SANTOS	053.XXX.XXX-XX	AV 11	142
CARLOS ANTONIO MUNIZ NETO	092.XXX.XXX-XX	RUA 8	146
HESDDRAS OLIVEIRA FRANCO	050.XXX.XXX-XX	AV 5	371
JOAO APARECIDO PEREIRA	157.XXX.XXX-XX	AV 9	511
JOSE IRIVAN SILVA	574.XXX.XXX-XX	AV 9	567
RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA	056.XXX.XXX-XX	AV 9	489
REGINALDO TARGINO DOS SANTOS	498.XXX.XXX-XX	AV 1	1.242
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA BORGES	116.XXX.XXX-XX	RUA 24	230
CAIXA ECONOMICA FEDERAL MATRIZ	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	2.207
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	114
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	104
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	94
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	0
EDUARDO GABRIEL SANTOS	109.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
EDUARDO GABRIEL SANTOS	109.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
JAILSON CARLOS DA CUNHA	934.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
JAILSON CARLOS DA CUNHA	934.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	1
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA HORACIO MARQUES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 1	13
VALDIVINO FERNANDES SOBRINHO	350.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	AV 5	546
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 14	79
MARIA CLEA MARTINS ARAUJO	008.XXX.XXX-XX	RUA 10	157
ADELICIA MARIA DOS SANTOS	725.XXX.XXX-XX	AV 11	93
MARIA IVONE PAULINO DA SILVA	529.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	628
ANGELITA PEREIRA CARDOSO	481.XXX.XXX-XX	TRVHORACIO ALVES DE SOUZA	162
MARCOS VINICIUS SILVA	104.XXX.XXX-XX	RUA HORACIO MARQUES	756
KELEN CRISTINA SILVA	119.XXX.XXX-XX	RUA 8	127
ESTADO DE MINAS GERAIS	XXX.XXX.XXX-XX	AV 7	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 2	55
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 2	25
EDMILSON PEREIRA DUTRA	004.XXX.XXX-XX	RUA 2	15
MARIA MARTA DE OLIVEIRA SANTOS	665.XXX.XXX-XX	AV 1	46
MARIA MARTA DE OLIVEIRA SANTOS	665.XXX.XXX-XX	AV 1	
JOAO FERREIRA FILHO	624.XXX.XXX-XX	RUA 2	141
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 2	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 2	
MUNICIPIO DE SANTA VITORIA - MG	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RUA 2	

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:F88B6B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 032/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços.** Pregão Eletrônico nº 032/2024, Processo nº 203/2024 e Ata de Registro de Preços (ARP) nº 160/2024. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, carnes e descartáveis, destinados a manutenção das atividades dos setores que compõem todas as Secretarias deste município, por um período de 12 meses, com entrega parcelada. **Alteração (reequilíbrio)**: Nos termos do artigo 16, inciso I, do Decreto Municipal nº 6468/2024 c/c a alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei de Licitação nº 14.133/21, altera-se o valor registrado da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 160/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032/2024 assinada em 15 de julho de 2024, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro, ficando da seguinte forma:

Cód.	Quantidade Remanescente	Descrição Parcial	Valor Unitário Registrado	Valor Unitário Reequilibrado	%	Valor Total Do Reequilíbrio
195	9.240	Carne Bovina Acém Moída	R$ 19,23	R$ 24,34	26,57%	R$ 47.216,40
20843	7.965	Carne Suína Pernil	R$ 14,29	R$ 18,84	24,15%	R$ 36.240,75
42228	13.025	Filé De Frango	R$ 15,74	R$ 17,27	9,72%	R$ 19.928,25
Valor Total de Alteração à Ata de Registro de Preços nº 160/2024						R$ 103.385,40

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de acréscimo à ARP nº 160/2024 está estimado em **R$103.385,40** (cento e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).
Em favor da Detentora do Registro de Preços a empresa: **PRIME INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

São Sebastião do Paraíso – MG, 30 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:16D62D06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2023 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº 1.361 de 30 de maio de 1989, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 1.821 de 24 de maio de 1999, nº 2.168 de 21 de janeiro de 2006, Leis Complementares nº 008 de 27 de Agosto de 2009, nº 012 de 05 de outubro de 2010, nº 026 de 27 de março de 2012, nº 27 de 21 de junho de 2012, nº 041 de 23 de janeiro de 2014, nº 045 de 02 de julho de 2014, nº 046 de 30 de setembro de 2014, nº 063 de 08 de dezembro de 2017, Decretos nº 907 de 02 de ja**ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO**, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2023 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, Art. 46 da Lei Orgânica Municipal, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº 1.361 de 30 de maio de 1989, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 1.821 de 24 de maio de 1999, nº 2.168 de 21 de janeiro de 2006, Leis Complementares nº 008 de 27 de Agosto de 2009, nº 012 de 05 de outubro de 2010, nº 026 de 27 de março de 2012, nº 27 de 21 de junho de 2012, nº 041 de 23 de janeiro de 2014, nº 045 de 02 de julho de 2014, nº 046 de 30 de setembro de 2014, nº 063 de 08 de dezembro de 2017, Decretos nº 907 de 02 de janeiro de 1991, nº 908 de 02 de janeiro de 1991 e nº 6.279 de 02 de dezembro de 2013.

1 - DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Os seguintes casos são considerados de excepcional interesse público para fins de contratação em caráter transitório ou temporário, conforme prescrito na Lei Municipal nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, com alterações posteriores:
Combater surtos epidêmicos;
Campanhas de vacinação;
Realização de recenseamento, cadastramento e/ou recadastramento de imóveis;
Atender a situações de calamidade pública;
Substituir servidor de férias, das Secretarias Municipais de Administração, Obras, Fazenda, Governo, Defesa Social, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Saúde, em casos de afastamento dos titulares ou deficiência de vagas, a serem corrigidas pela criação, por lei, de novos cargos e Concurso Público;
Realização de serviços que exijam sua execução por profissional de notória especialização;
Execução de obras de infraestrutura, pavimentação e prédios públicos;
Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em Lei;

1.10. Atender a execução de convênios e/ou projetos de educação, saúde, ação social e segurança, firmados com os governos estadual e federal (NR).
1.11 Exercício das atividades inadiáveis da Secretaria de Desenvolvimento Social, para quais não exista candidato aprovado em concurso público realizado para o referido cargo, ou quando nao houver preenchimento do número de vagas existentes, até a realização de novo concurso público.
1.12 O prazo de contratação não será superior:
a) A 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a permanência da situação excepcional de interesse público que motivou a contratação temporária, mediante a formalização de aditamento ao respectivo contrato administrativo, nos termos do inciso I do §1º do art. 2º da lei 1.562/93;
b) Ao período do expediente gerador da contratação quando se tratar de substituição de licença saúde.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	Vagas/CR*	Vagas PD
ADVOGADO	Ensino Superior Completo em Direito e Registro em Conselho Profissional de Classe	30h	R$1.601,26	CR	CR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	4ª série do Ensino Fundamental	40h	R$1.412,00	CR	CR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	Ensino Fundamental Completo	40h	R$1.412,00	CR	CR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	Ensino Médio Completo	40h	R$1.412,00	CR	CR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Elementar/Alfabetizado	40h	R$1.412,00	CR	CR
BORRACHEIRO	4ª série do Ensino Fundamental	40h	R$1.412,00	CR	CR
ELETRICISTA	4ª série do Ensino Fundamental	40h	R$1.412,00	CR	CR
GARI - VARRIÇÃO	Nível Elementar/Alfabetizado	40h	R$1.412,00	CR	CR
GARI – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	Nível Elementar/Alfabetizado	40h	R$1.412,00	CR	CR
GARI - CAPINAÇÃO	Nível Elementar/Alfabetizado	40h	R$1.412,00	CR	CR
MECÂNICO	4ª série do Ensino Fundamental completo	40h	R$1.412,00	CR	CR
MOTORISTA	Ensino Fundamental	40h	R$1.412,00	CR	CR
OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental	40h	R$1.412,00	CR	CR
PORTEIRO	Nível Elementar/Alfabetizado	40h	R$1.412,00	CR	CR
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	Ensino Superior Completo em Meio Ambiente - Tecnólogo	30h	R$1.601,26	CR	CR
TELEFONISTA	Ensino Médio Completo	40h	R$1.412,00	CR	CR
VIGIA	Ensino Fundamental	40h	R$1.412,00	CR	CR
ZELADOR	Nível Elementar/Alfabetizado	40h	R$1.412,00	CR	CR

Observações: 1.. *CR – Cadastro de Reserva

2.7 As atribuições Gerais dos Cargos estão descritas no **ANEXO I** deste Edital.
2.8.Para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) dessas vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência.
2.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
2.10.**O candidato poderá realizar inscrição somente para um cargo, na Secretaria Municipal de Administração de Vespasiano, podendo ser contratado para o exercício da função em um único cargo.**
2.11. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital encontra-se descrito junto ao **ANEXO III**.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para contratação, os candidatos às vagas deverão preencher os seguintes requisitos:
3.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
3.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português na forma da lei;
3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozando dos direitos políticos;
3.1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da inscrição;
3.1.6. Ter concluído o nível de escolaridade requerido para o cargo pretendido até a data de inscrição;
3.1.7. Ter aptidão física, mental e técnica para o efetivo exercício imediato das atribuições da Função Pública, a ser aferida e comprovada por meio de atestado médico;
3.1.8. Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital, conforme o item 8.

4 - DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime de Contrato Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do trabalho - CLT entre o contratado e o Município de Vespasiano.
4.1.1. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo dar-se á no Município de Vespasiano (MG);
4.1.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de relação afixada no Hall (entrada principal) do Município de Vespasiano, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) conforme informações contidas no formulário de inscrição e obedecerá a ordem de classificação.
4.1.3. As contratações serão feitas por prazo máximo de doze meses, prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração Municipal e observada a Lei Municipal nº 1.562, de 09 de dezembro de 1.993;
4.1.4. O candidato selecionado deve manter atualizado seus dados (telefones e e-mail) na Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e após a homologação.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, presencialmente, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **11/11/2024**, no horário das 13:00 hs às 17:00 hs, observada a escala de inscrição conforme **ANEXO III**, mediante o preenchimento em 1 via da Ficha de Inscrição **ANEXO II**, disponibilizado no site www.vespasiano.mg.gov.br.
5.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital.

5.3. Os candidatos devem preencher todas as informações solicitadas na Ficha de Inscrição do **ANEXO II** e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual o candidato está concorrendo.
5.4. Ao acessar esta página, o candidato deverá ler atentamente todas as informações e preencher todos os dados solicitados, imprimindo o formulário.
5.5. A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa de todas as regras e instruções previstas neste edital, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo obrigação do candidato acompanhar todo o andamento referente ao presente processo.
5.6. Os candidatos que não realizarem sua inscrição, até o momento em que o período de inscrição se encerrar, não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.
5.7. As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou ainda a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima exigida, quando do envio dos documentos no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do candidato, respondendo este por erros e/ou omissões.
5.8. A exatidão e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição e no preenchimento da Ficha de Inscrição do **ANEXO II** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.
5.9. Informações inexatas que implicam em desclassificação, além das já citadas nos itens anteriores:
5.9.1. Data de nascimento;
5.9.2. Não comprovação da condição de pessoa com deficiência;
5.9.3. Não comprovação da qualificação técnica ou científica conforme estabelecido no edital.
5.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no **ANEXO III**, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto no presente edital.
5.11. Não será permitida, em hipótese alguma alteração da inscrição efetivada.
5.12. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para inscrição e para participação deste Processo Seletivo Simplificado.
5.13. **Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento.**
5.14. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado constarão em lista de classificação divulgada nos termos previsto no presente edital.
5.15. Para fins de confirmação da inscrição de participação do candidato no presente PSS será fornecido de imediato o recibo.

6 - APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. A Prova de Títulos é de caráter classificatório.
6.2. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, por cargo, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.
6.3. O diploma ou histórico do curso de nível referente à habilitação mínima exigida para o respectivo cargo pleiteado, requisito indispensável ao ingresso na função, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia, deverá ser entregue uma cópia à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto com os demais títulos no ato da inscrição.
6.4. Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados pelo MEC.
6.5. Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.
6.6. Não serão aceitos títulos e documentos encaminhados pelas vias postais ou correio eletrônico.
6.7. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.
6.8. Nenhum documento poderá ser anexado pelo candidato após o fechamento das inscrições ou para fins de recurso.
6.9. Será considerado para efeito de contagem de tempo **o limite máximo de 10 anos**, para quaisquer situações e a data limite será de **31/10/2024**.
6.10 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço nas situações que:
a) Tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
b) Seja tempo de serviço paralelo.
6.11. Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho/declaração de outro município/Estado e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da contratação, cópia da Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora em papel timbrado ou carimbo, constando o número de inscrição no C.N.P.J. e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.
6.11.1 A declaração poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou orginal acompanhado de cópia xerox para certificação de autenticidade.

7 - NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÃO OBSERVADAS AS PONTUAÇÕES PREVISTAS NAS TABELAS ABAIXO:

7.1 – ADVOGADO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Superior Completo em Direito	MÍNIMA EXIGIDA
2	Carteira de Advogado com o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	MÍNIMA EXIGIDA
3	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
4	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
5	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
6	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
7	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
8	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
9	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo,devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído

3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.3 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO II		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.4 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO III		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Médio Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.5 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nivel elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.6 – BORRACHEIRO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.7 – ELETRICISTA		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.8 – ELETRICISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.9.1 – GARI - VARRIÇÃO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nível Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.9.2 – GARI – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nível Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.9.3 – GARI - CAPINAÇÃO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nível Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA

2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.10 – MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.11 – MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.12 – MOTORISTA DE CICLOMOTORES

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Carteira Nacional de Habilitação Categoria A com validade	MÍNIMA EXIGIDA
3	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
4	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.13 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Carteira Nacional de Habilitação Categoria B com validade	MÍNIMA EXIGIDA
3	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
4	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.14 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Carteira Nacional de Habilitação Categoria C com validade	MÍNIMA EXIGIDA
3	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
4	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.15 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ESPECIAIS

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D com validade	MÍNIMA EXIGIDA
3	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
4	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.16 – OPERADOR DE MÁQUINAS

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.17 – PORTEIRO

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Nível Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões	3 pontos a cada seis meses.

	de contagem de tempo na área pleiteada.	
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.18 – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Superior Completo em Meio Ambiente - Tecnólogo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
4	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
5	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
6	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
7	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
8	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.19 – TELEFONISTA		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Ensino Médio Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.20 – VIGIA		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nivel Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.21 – ZELADOR		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nivel Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1 - O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, publicado no "Quadro de Avisos" da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Administração, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) para assinatura de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho;
8.2 - O candidato convocado deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração em data a ser divulgada, obedecendo a ordem de classificação previamente publicada, portando a seguinte documentação (fotocópia e original para simples conferência ou cópia autenticada em cartório):
Carteira de Identidade;
CPF;
Foto 3x4;
Certidão de Situação Cadastral no CPF junto a Receita Federal do Brasil (emitido pelo site da Receita; as demais documentações devem estar com o nome em acordo com a Certidão);
O candidato(a) deverá realizer a Qualificação Cadastral dos documentos através do site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, nele devem ser informados: Nome completo, Data de Nascimento, CPF e PIS/PASEP, o resultado da pesquisa deve ser impresso e apresentado junto aos demais documentos;
Título de Eleitor;
Carteira Profissional de Entidade de Classe (ex: CRM, CRO, COREN, OAB, etc);
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Dependentes: Registro de Nascimento, CPF e cartão de vacina (filhos entre 0 a 14 anos);
Carteira Nacional de Habilitação (caso houver)
Comprovante com o nº do PIS/PASEP (que não seja impresso no contracheque);
Comprovante de Endereço (contas de COPASA, CEMIG ou telefonia fixa), válido dos últimos três meses;
Diploma com histórico de Curso (ensino fundamental, médio ou superior);
Diploma de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado (caso possua);
Em caso de outro vínculo de emprego (Público ou Privado), o candidato deverá apresentar comprovante do vínculo (contracheque, Declaração de Vínculos ou documentos similares).
8.3 - O candidato convocado para assinatura de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho na primeira chamada que não comparecer com a documentação, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de publicação do edital de convocação, será tido como desistente.
8.4 - A Secretaria Municipal de Administração, ocorrendo a situação descrita no item 8.3 , convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, tendo este o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a documentação necessária à contratação.
8.5 – Todos os candidatos serão submetidos a exame medico admissional junto a medicos do trabalho credenciados pelo Município.
8.6 – Os candidatos ao cargo de GARI DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, realizarão no exame medico testes de resistência e capacidade de levantamento de peso.

9 - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

9.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

9.2. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

9.3. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

9.4. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

9.5. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aquele, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

"Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: *I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;II – Deficiência auditiva*
– perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 5000HZ, 1.0000HZ, 2.0000Hz e 3.0000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais na áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
9.6. Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
9.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 9.4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
selecionar o tipo de deficiência.
9.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, e caso não assinale a opção "candidato com deficiência" na ficha de inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.
9.9. O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho dO Município de Vespasiano ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.
9.10. Nos termos do subitem 9.9, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o laudo médico, original, cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou original acompanhado de cópia para autenticação, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência. Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Medicina do Trabalho dO Município Municipal, ou entidade contratada para este fim.
9.11. O médico da Medicina do Trabalho do Município de Vespasiano ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.9 deste Edital. A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.
9.12. O Laudo Médico citado no subitem 9.10.será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.5 deste Edital.
9.13. O Laudo Médico mencionado nos subitens 9.9 e 9.10 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade dO Município Municipal de Vespasiano, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.
9.14. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.
9.15. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência será desclassificado conforme item 5.8.2.
9.16. As vagas reservadas às pessoas com deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.
9.17. A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecido o disposto nos itens 9.2.
9.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições. Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.
9.19. Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.
9.20. A prova de títulos prevista no item 7, acontecerá de acordo com o sistema de pontuação descrito, por cargo, nos quadros discriminados.

10 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Habilitação, de caráter eliminatório, na qual se comprove a capacidade técnica ou científica do profissional. Caso o candidato não atenda aos requisitos de habilitação para o cargo no qual concorre, na forma prevista no quadro do tópico 7, este será automaticamente eliminado.

10.2. A documentação apresentada pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, gerarão sua classificação, de acordo com o critério de pontuação divulgado no quadro 7 deste edital.
10.3. No ato da convocação, o (a) candidato (a) deverá comprovar, por meio de documentos oficiais, todas as informações prestadas na inscrição, sendo essas de caráter eliminatório. Serão avaliados:
- Habilitação mínima para o cargo comprovada através de diploma ou histórico, reconhecido pelo MEC.
- Certidão de tempo de serviço em documento original ou cópia autenticada em cartório de registro, registro de contrato na carteira de trabalho, com data de admissão e/ou rescisão.
- Conclusão de Mestrado e/ou doutorado na área pleiteada de educação, reconhecido pelo MEC.
- Especialização (Pós-Graduação) na área pleiteada, reconhecido pelo MEC.
10.4.**Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.**
10.5. Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.

11 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:
A classificação dos candidatos será processada obedecendo às seguintes ordens de prioridade:
11.1 Análise de títulos e contagem de tempo.
11.1.1 A pontuação final do candidato contemplará apenas os títulos e certidões de contagem de tempo (RIGOROSAMENTE APRESENTADA EM NÚMERO DE MESES TRABALHADOS) apresentados no ato de inscrição, de acordo com as tabelas constantes no item 7 deste Edital.
11.1.2 Será considerada a contagem de tempo, APRESENTADA EM NÚMERO DE MESES TRABALHADOS, até a data de 31/10/2024.
11.1.3 Somente serão aceitos documentos originais de instituições ou órgãos específicos se apresentados em papel timbrado ou carimbo da instituição e deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos que permitam a perfeita avaliação do título.
11.1.4 Serão analisados apenas os títulos dos candidatos que apresentarem o comprovante de escolaridade mínima para o cargo pleiteado.
11.2. Critérios de desempate:
1º - Idade**:**o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao mais idoso, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
2º - Tempo de trabalho efetivo na função pleiteada.
3º - Sorteio.

12 - RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO:
12.1 . Os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação relativa aos cargos para os quais concorreram.
12.2. O resultado parcial, ou seja, relação com os nomes dos candidatos classificados por cargo será publicada no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro - Vespasiano/MG, no site do Município www.vespasiano.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração.
12.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e classificados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla.
12.4. Será admitido recurso relacionado à Análise de currículos na data estabelecida no cronograma **ANEXO III** deste Edital. Após a publicação dos resultados parciais, o candidato que queira interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, **ANEXO IV** deste Edital, **NO PRAZO DE 48 HORAS** a contar da data da referida publicação, na Secretaria Municipal de Administração de Vespasiano, entregue na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro - Vespasiano/MG das 12h às 16h em envelope lacrado.
O resultado dos recursos estará à disposição da parte interessada no horário de 12h às 16h na Secretaria Municipal de Administração conforme previsto em cronograma **ANEXO III.**

13 - DA VALIDADE:
13.1. O Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, podendo ser prorrogado, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:
14.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final e oficial será publicado no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro - Vespasiano/MG, no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br e nas dependências da Secretaria Municipal de Administração.

15. DA CONTRATAÇÃO:
15.1. A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
15.2. A convocação para admissões será publicada no endereço eletrônico Oficial do Município de Vespasiano, de acordo com as necessidades de contratações. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
15.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
1ª) Apresentar toda a documentação exigida.
2ª) Ser considerado apto na inspeção de saúde para início imediato do efetivo exercício.
15.4. Independentemente de classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor demitido/exonerado por processo administrativo a bem do serviço público.
15.5. Caberá exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar as chamadas e convocações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano, assim como de acordo com seu interesse, comparecer munido com os documentos solicitados em edital, dentro do prazo estabelecido.

16. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS:
A publicação dos candidatos classificados será feita na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro - Vespasiano/MG, no saguão do Município, na Câmara Municipal e endereço eletrônico do Município de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br.
16.1. A convocação para contratação será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico do Município, www.vespasiano.mg.gov.br, ficando de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as publicações no endereço eletrônico citado neste subitem.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1.A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.

17.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
17.3. O servidor contratado por meio deste processo seletivo será avaliado periodicamente.
17.4. O candidato que apresentar certidão de contagem de tempo com tempo de serviço concomitante e/ou em duplicidade será considerado o documento que apresentar maior registro do tempo trabalhado no período.

Vespasiano, 24 de outubro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Do Município De Vespasiano

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS
CARGO: ADVOGADO
Defender, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, os interesses do município; Elaborar pareceres jurídicos; Proceder à revisão jurídica de minutas de atos administrativos; Ajuizar ações para cobrança de dívida ativa; Acompanhar processos de acordo com a Legislação; Executar demais atividades afins.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Executar serviços gerais de âmbito administrativo, tais como separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Coletar dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Executar serviços de digitação em geral; Executar serviços de digitação em geral; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

Atuar em unidades da administração pública, procedendo à realização de atividades que envolvam a administração de pessoal, material, orçamento e métodos, apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para a implementação de leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica e para a compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas de execução em termos de desenvolvimento.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios, onde funcionam as unidades da Prefeitura. Executar outras atividades correlatas ao cargo, que lhe forem atribuídas pelo Superior imediato.

CARGO: BORRACHEIRO

Desmontar rodas de veículos e/ou máquinas; Executar trabalhos de reparos de diversos tipos de pneus e câmaras de veículos e máquinas; Efetuar rodízio de pneus; Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de ferramentas e equipamentos; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas afins.

CARGO: ELETRICISTA

Interpretar projetos, desenho e esboço para a execução do serviço; Executar tarefas de manutenção e reparos de instalações de baixa e alta tensão, em prédios, logradouros e próprios da Prefeitura; Realizar os serviços utilizando ferramentas manuais, especialmente materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Executar o corte, dobradura e instalação de condutores, isolantes e fiação; Testar os circuitos internos e toda instalação compreendida na execução dos serviços; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas afins.

CARGO: ELETRICISTA DE VEÍCULOS

Planejam serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos. instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos em veículos, elaborando leiautes e esquemas, interpretando e corrigindo esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessóriose testando o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação.realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva, inspecionando visualmentemáquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos. Elaboram documentação técnica, cumprem normas de segurança, meio ambiente e saúde e realizam com qualidade as instalações eletroeletrônicas. Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas afins.

CARGO: GARI - VARRIÇÃO

Executar o serviço de limpeza das vias, utilizar EPI´s apropriados, utilizando pás, vassouras apropriadas, utilizar ferramentas e máquinas para manter a conservação de áreas públicas e limpeza do município; Zelar pela conservação da limpeza do pátio e locais públicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: GARI – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO

Executar o serviço de limpeza das vias, utilizando EPI´s apropriados, recolhendo sacos de lixo, tambores de lixo, utilizar ferramentas e máquinas para manter a conservação de áreas públicas e limpeza do município; Levantar pesos dos lixos recolhidos nas rotas para carrega-los no Caminhão coletor de lixo, deslocar com agilidade e rapidez na coleta do lixo pelas ruas da cidade, subir e descer no caminhão coletor. Zelar pela conservação da limpeza do pátio e locais públicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: GARI – CAPINAÇÃO

Executar o serviço de limpeza das vias, utilizar EPI´s apropriados, capinando vias, áreas públicas, cortar árvores, arbustos, etc, recolher entulhos e lixos despejados em vias públicas, utilizar ferramentas e máquinas para manter a conservação de áreas públicas e limpeza do município; Zelar pela conservação da limpeza do pátio e locais públicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES

Atuar na recuperação, conservação e manutenção de veículos leves; Verificar as condições de funcionamento; regular e reparar sistemas de freios; desmontar e montar motores e caixa de transmissão; reparar transmissão automática e outros componentes; socorrer veículos e máquinas avariadas, zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional. Executar outras tarefas afins.

CARGO: MECÂNICO DE VEICULOS PESADOS
Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores pesados tais como caminhões, camionetes, ônibus, tratores, carregadeiras, retroescavadeiras, substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente. Executar outras tarefas afins.

CARGO: MOTORISTA DE CICLOMOTORES
Dirigir motociletas destinados ao transporte de cargas pequenas e documentos; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combusíveis; água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; Executar outras tarefas correlatas. Portar CNH de categoria A válida;
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combusíveis; água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; Executar outras tarefas correlatas. Portar CNH de categoria B válida;

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
Dirigir caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas e passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combusíveis; água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; Executar outras tarefas correlatas. Portar CNH de categoria C válida;

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E ESPECIAIS
Dirigir caminhões, carretas, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de cargas e passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combusíveis; água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; Executar outras tarefas correlatas. Portar CNH de categoria D válida;

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
Conduzir máquinas que servem para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas ruas e estradas; Executar a operação de máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba para escavar e mover terra, pedras, areia e cascalho; Executar a operação de máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água ou extração de areia e cascalho, máquinas de nivelamento de solos, rolos compressores para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas; Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Submeter-se a exame prático com instrutor indicado pela prefeitura; Executar outras tarefas afins.

CARGO: PORTEIRO
Controlar, observar e monitorar a entrada de pessoas e veículos em todas as secretarias e órgãos do Munícipio, objetivando a segurança e a tranquilidade das pessoas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
Desenvolver estudos sobre meio ambiente para seu correto aproveitamento e políticas de fiscalização e preservação ambiental; Assessorar a chefia em assuntos relacionados com o meio ambiente; Emitir parecer técnico sobre causa e efeito de agentes poluidores; Participar de campanhas educativas sobre meio-ambiente; Sugerir medidas de prevenção com relação a agentes poluidores; Manter-se em arquivo toda a legislação de proteção ao meio-ambiente, mantendo-se atualizado sobre a mesma; Estabelecer contratos, esclarecimentos, troca de informações e experiência com órgãos de proteção ambiental das áreas estadual e federal; Estabelecer planos de cursos para adoção nos currículos das escolas do município, orientando profissionalmente, os responsáveis pela área de ensino; Realizar outras tarefas afins.

CARGO: TELEFONISTA
Executar trabalhos de ligação, transmissão e recebimento de mensagens por telefone; Anotar recados – quando necessários – para transmití-los posteriormente, às correspondentes ligações; Zelar pelo equipamento e informar a Divisão sobre a ocorrência de algum defeito; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas afins.

CARGO: VIGIA
Exercer a vigilância do pátio e instalações da Prefeitura, bem como dependências escolares, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndio, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidadess que atentem à segurança do município e de bens públicos.

CARGO: ZELADOR
Zelar pelos móveis e utensílios e outros objetos da Prefeitura; Inspecionar corredores, pátios, áreas e instalações do prédio; Verificar as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento de elevadores, parte elétrica, hidráulica e de outros equipamentos; Proceder à limpeza diária das repartições, conservando-as cuidadosamente varrida e em boa ordem; Zelar pelos móveis e utensílios e outros objetos da Prefeitura; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGOS: ADVOGADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – BORRACHEIRO - ELETRICISTA - ELETRICISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS – GARI VARRIÇÃO – GARI CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – GARI CAPINAÇÃO – MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS – MOTORISTA DE CICLOMOTORES - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ESPECIAIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PORTEIRO - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – TELEFONISTA – VIGIA - ZELADOR

Função Pretendida: Marcar **uma única** alternativa para não anular a inscrição.	( )	ADVOGADO	( )	MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS
	( )	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	( )	MOTORISTA DE CICLOMOTORES
	( )	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	( )	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
	( )	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	( )	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
	( )	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	( )	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ESPECIAIS
	( )	BORRACHEIRO	( )	OPERADOR DE MÁQUINAS
	( )	ELETRICISTA	( )	PORTEIRO
	( )	ELETRICISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	( )	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
	( )	GARI – VARRIÇÃO	( )	TELEFONISTA
	( )	GARI – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	( )	VIGIA
	( )	GARI – CAPINAÇÃO	( )	ZELADOR
	( )	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	( )	

É Candidato com deficiência **(DEF) ? ( ) SIM ( ) NÃO**
Caso positivo, qual? _____

DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):			
Nome Completo: **(Não abreviar)**			
Endereço:			
Cidade:			**UF:**
CPF	**RG**		**Órgão emissor/UF:**
E-mail:			
Telefone Fixo:	**Celular (1)**	**Celular (2)**	**Celular (3)**
Nº de folhas anexadas à inscrição:	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 004/2022, que refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração para o ano 2022. Declaro ainda, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas. Ciente que devo marcar uma única opção em cada inscrição.		

Vespasiano, _____/ 11/2024.

_____
Assinatura do Candidato

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SMA:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - A SER PREENCHIDA PELA SMA					
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**	**Nº MÁX**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTOS**
1	Alfabetizado	0	1	**MINIMA EXIGIDA**	
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado legalmente	1,0	1	**1,0**	
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio	1,5	1	**1,5**	
4	Comprovante de conclusão do Ensino Superior	2,0	1	**2,0**	
5	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento, realizados nos últimos 4 (quatro) anos. – **área afim**	*PG --> 0,5 *M --> 1,0 *D --> 1,5	1	**3,0**	
6	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	**3 a cada 6 meses**	**10 anos**	**60,0**	
7	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Estaduais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	**3 a cada 6 meses**	**10 anos**	**60,0**	
7	Tempo de serviço acumulado na Administração Federal ou na iniciativa privada em áreas de conhecimento ao qual está concorrendo - tempo devidamente comprovado por certidões de tempo - àrea pleiteada, considerando somente os últimos 2 (dois) anos	**3 a cada 6 meses**	**10 anos**	**60,0**	
	TOTAL			**187,5**	
	* PG - Pós Graduação *M - Mestrado *D - Doutorado				

RECIBO DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Declaramos que recebemos na data abaixo a Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato abaixo:

NOME: _____

CARGO:

( )	ADVOGADO
( )	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
( )	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
( )	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
( )	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
( )	BORRACHEIRO
( )	ELETRICISTA
( )	ELETRICISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
( )	GARI – VARRIÇÃO
( )	GARI – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO
( )	GARI – CAPINAÇÃO
( )	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES
( )	MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS
( )	MOTORISTA DE CICLOMOTORES
( )	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
( )	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
( )	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ESPECIAIS
( )	OPERADOR DE MÁQUINAS
( )	PORTEIRO
( )	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
( )	TELEFONISTA
( )	VIGIA
( )	ZELADOR

Vespasiano, _____ de novembro de 2024.

_____
Servidor Responsável
ANEXO III - CRONOGRAMA

QUANDO	O QUE	ONDE	QUEM
30/10/2024 (quinta-feira)	**Publicação do Edital**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br; Diário Oficial dos Municípios da AMM e murais (SMA e Prédio da PMV)	**SMA - Comunicação**
04/11/2024 (segunda - Feira)	Inscrição para os cargos de **advogado, auxiliares administrativos I, II e III, borracheiro, eletricitas, eletricista de veículos, mecânico de veículos leves, mecânico de veículos pesados, operador de máquinas, telefonista.**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
05/11/2024 (terça-feira)	Inscrição para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais e Zeladores**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
06/11/2024 (quarta-feira)	Inscrição para os cargos de **motorista de ciclomotores, motorista de veículos leves, motorista de veículos pesados, motorista de veículos pesados especiais.**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
07/11/2024 (quinta-feira)	Inscrição para os cargos de **porteiro, técnico em meio ambiente, vigia.**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
08/11/2024 (sexta-feira)	Inscrição para o cargo de **gari – varrição, gari – caminhão coletor de lixo e gari - capinação**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
12/11/2024 a 25/11/2024	Análise de documentos dos inscritos e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	**SMA**
26/11/2024* (terça-feira)	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMA e Prédio da PMV)	**SMA**
27/11/2024 a 28/11/2024 * (quarta e quinta-feira)	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	SMA – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro – Vespasiano/MG Horário**: 12h às 18h**	**Parte Interessada**
29/11/2024 a 09/12/2024*	Resultado dos Recursos	SMA – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro – Vespasiano/MG Horário**: 12h às 18h**	**Parte Interessada**
10/12/2024* (terça feira)	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 007 /2024 e listagem 1ª chamada	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMA e Prédio da PMV)	**SMA - Comunicação**

* - Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br

ANEXO IV – Formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA, publicado no Edital nº 007/2024 na data ____/11/2024, realizado na SMA, Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro – Vespasiano/MG.
Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., CPF ..... candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Função de ....., apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão da Equipe da SMA;
A decisão, objeto de contestação é: (explicitar qual decisão está contestando).
.....;

RECEBIDO em ...../ 11 / 2024

por.....
(Assinatura do servidor que receber o recurso)

Vespasiano, ... de novembro de 2024.

.....
Assinatura do candidato
A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SMA:
ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SMA – A interposição de Recurso do inscrito no Processo Seletivo, Edital 007/2024 foi:
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

MOTIVO: .....neiro de 1991, nº 908 de 02 de janeiro de 1991 e nº 6.279 de 02 de dezembro de 2013.

1 - DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Os seguintes casos são considerados de excepcional interesse público para fins de contratação em caráter transitório ou temporário, conforme prescrito na Lei Municipal nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, com alterações posteriores:
Combater surtos epidêmicos;
Campanhas de vacinação;
Realização de recenseamento, cadastramento e/ou recadastramento de imóveis;
Atender a situações de calamidade pública;
Substituir servidor de férias, das Secretarias Municipais de Administração, Obras, Fazenda, Governo, Defesa Social, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Saúde, em casos de afastamento dos titulares ou deficiência de vagas, a serem corrigidas pela criação, por lei, de novos cargos e Concurso Público;
Realização de serviços que exijam sua execução por profissional de notória especialização;
Execução de obras de infraestrutura, pavimentação e prédios públicos;
Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em Lei;
1.10. Atender a execução de convênios e/ou projetos de educação, saúde, ação social e segurança, firmados com os governos estadual e federal (NR).
1.11 Exercício das atividades inadiáveis da Secretaria de Desenvolvimento Social, para quais não exista candidato aprovado em concurso público realizado para o referido cargo, ou quando nao houver preenchimento do número de vagas existentes, até a realização de novo concurso público.
1.12 O prazo de contratação não será superior:
a) A 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a permanência da situação excepcional de interesse público que motivou a contratação temporária, mediante a formalização de aditamento ao respectivo contrato administrativo, nos termos do inciso I do §1º do art. 2º da lei 1.562/93;
b) Ao período do expediente gerador da contratação quando se tratar de substituição de licença saúde.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	Vagas/CR*	Vagas PD
ADVOGADO	Ensino Superior Completo em Direito e Registro em Conselho Profissional de Classe	30h	R$1.601,26	CR	CR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	4ª série do Ensino Fundamental	40h	R$1.412,00	CR	CR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	Ensino Fundamental Completo	40h	R$1.412,00	CR	CR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	Ensino Médio Completo	40h	R$1.412,00	CR	CR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Elementar/Alfabetizado	40h	R$1.412,00	CR	CR
BORRACHEIRO	4ª série do Ensino Fundamental	40h	R$1.412,00	CR	CR
ELETRICISTA	4ª série do Ensino Fundamental	40h	R$1.412,00	CR	CR
GARI - VARRIÇÃO	Nível Elementar/Alfabetizado	40h	R$1.412,00	CR	CR
GARI – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	Nível Elementar/Alfabetizado	40h	R$1.412,00	CR	CR
GARI - CAPINAÇÃO	Nível Elementar/Alfabetizado	40h	R$1.412,00	CR	CR
MECÂNICO	4ª série do Ensino Fundamental completo	40h	R$1.412,00	CR	CR
MOTORISTA	Ensino Fundamental	40h	R$1.412,00	CR	CR
OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Fundamental	40h	R$1.412,00	CR	CR
PORTEIRO	Nível Elementar/Alfabetizado	40h	R$1.412,00	CR	CR
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	Ensino Superior Completo em Meio Ambiente - Tecnólogo	30h	R$1.601,26	CR	CR
TELEFONISTA	Ensino Médio Completo	40h	R$1.412,00	CR	CR
VIGIA	Ensino Fundamental	40h	R$1.412,00	CR	CR
ZELADOR	Nível Elementar/Alfabetizado	40h	R$1.412,00	CR	CR

Observações: 1.. *CR – Cadastro de Reserva

2.7 As atribuições Gerais dos Cargos estão descritas no **ANEXO I** deste Edital.
2.8.Para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) dessas vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência.
2.9. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
2.10.**O candidato poderá realizar inscrição somente para um cargo, na Secretaria Municipal de Administração de Vespasiano, podendo ser contratado para o exercício da função em um único cargo.**
2.11. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital encontra-se descrito junto ao **ANEXO III**.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para contratação, os candidatos às vagas deverão preencher os seguintes requisitos:
3.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
3.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português na forma da lei;
3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozando dos direitos políticos;
3.1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da inscrição;
3.1.6. Ter concluído o nível de escolaridade requerido para o cargo pretendido até a data de inscrição;
3.1.7. Ter aptidão física, mental e técnica para o efetivo exercício imediato das atribuições da Função Pública, a ser aferida e comprovada por meio de atestado médico;
3.1.8. Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital, conforme o item 8.

4 - DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime de Contrato Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do trabalho - CLT entre o contratado e o Município de Vespasiano.

4.1.1. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo dar-se á no Município de Vespasiano (MG);
4.1.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de relação afixada no Hall (entrada principal) do Município de Vespasiano, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) conforme informações contidas no formulário de inscrição e obedecerá a ordem de classificação.
4.1.3. As contratações serão feitas por prazo máximo de doze meses, prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração Municipal e observada a Lei Municipal nº 1.562, de 09 de dezembro de 1.993;
4.1.4. O candidato selecionado deve manter atualizado seus dados (telefones e e-mail) na Secretaria Municipal de Administração, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e após a homologação.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas, presencialmente, a partir do dia **04/11/2024** até o dia **11/11/2024**, no horário das 13:00 hs às 17:00 hs, observada a escala de inscrição conforme **ANEXO III**, mediante o preenchimento em 1 via da Ficha de Inscrição **ANEXO II**, disponibilizado no site www.vespasiano.mg.gov.br.
5.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas neste edital.
5.3. Os candidatos devem preencher todas as informações solicitadas na Ficha de Inscrição do **ANEXO II** e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual o candidato está concorrendo.
5.4. Ao acessar esta página, o candidato deverá ler atentamente todas as informações e preencher todos os dados solicitados, imprimindo o formulário.
5.5. A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa de todas as regras e instruções previstas neste edital, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo obrigação do candidato acompanhar todo o andamento referente ao presente processo.
5.6. Os candidatos que não realizarem sua inscrição, até o momento em que o período de inscrição se encerrar, não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.
5.7. As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou ainda a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima exigida, quando do envio dos documentos no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do candidato, respondendo este por erros e/ou omissões.
5.8. A exatidão e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição e no preenchimento da Ficha de Inscrição do **ANEXO II** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.
5.9. Informações inexatas que implicam em desclassificação, além das já citadas nos itens anteriores:
5.9.1. Data de nascimento;
5.9.2. Não comprovação da condição de pessoa com deficiência;
5.9.3. Não comprovação da qualificação técnica ou científica conforme estabelecido no edital.
5.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no **ANEXO III**, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto no presente edital.
5.11. Não será permitida, em hipótese alguma alteração da inscrição efetivada.
5.12. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para inscrição e para participação deste Processo Seletivo Simplificado.
5.13. **Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento.**
5.14. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado constarão em lista de classificação divulgada nos termos previsto no presente edital.
5.15. Para fins de confirmação da inscrição de participação do candidato no presente PSS será fornecido de imediato o recibo.

6 - APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. A Prova de Títulos é de caráter classificatório.
6.2. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, por cargo, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.
6.3. O diploma ou histórico do curso de nível referente à habilitação mínima exigida para o respectivo cargo pleiteado, requisito indispensável ao ingresso na função, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia, deverá ser entregue uma cópia à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto com os demais títulos no ato da inscrição.
6.4. Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados pelo MEC.
6.5. Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.
6.6. Não serão aceitos títulos e documentos encaminhados pelas vias postais ou correio eletrônico.
6.7. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.
6.8. Nenhum documento poderá ser anexado pelo candidato após o fechamento das inscrições ou para fins de recurso.
6.9. Será considerado para efeito de contagem de tempo **o limite máximo de 10 anos**, para quaisquer situações e a data limite será de **31/10/2024**.
6.10 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço nas situações que:
a) Tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
b) Seja tempo de serviço paralelo.
6.11. Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho/declaração de outro município/Estado e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da contratação, cópia da Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora em papel timbrado ou carimbo, constando o número de inscrição no C.N.P.J. e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.
6.11.1 A declaração poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou orginal acompanhado de cópia xerox para certificação de autenticidade.

7 - NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÃO OBSERVADAS AS PONTUAÇÕES PREVISTAS NAS TABELAS ABAIXO:

7.1 – ADVOGADO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Superior Completo em Direito	MÍNIMA EXIGIDA
2	Carteira de Advogado com o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil	MÍNIMA EXIGIDA
3	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
4	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
5	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
6	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
7	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
8	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
9	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo,devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.2 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão da 4ª série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.3 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO II		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.4 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO III		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Médio Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.5 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nivel elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.6 – BORRACHEIRO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.7 – ELETRICISTA		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.8 – ELETRICISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.9.1 – GARI - VARRIÇÃO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nível Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.9.2 – GARI – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nível Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.9.3 – GARI - CAPINAÇÃO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nível Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.10 – MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.11 – MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS E TRATORES		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
7.12 – MOTORISTA DE CICLOMOTORES		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Carteira Nacional de Habilitação Categoria A com validade	MÍNIMA EXIGIDA
3	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
4	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.13 – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Carteira Nacional de Habilitação Categoria B com validade	MÍNIMA EXIGIDA
3	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
4	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.14 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Carteira Nacional de Habilitação Categoria C com validade	MÍNIMA EXIGIDA
3	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
4	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.15 – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ESPECIAIS		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D com validade	MÍNIMA EXIGIDA
3	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
4	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
6	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.16 – OPERADOR DE MÁQUINAS		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	4ª Série do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.17 – PORTEIRO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nível Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.18 – TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Superior Completo em Meio Ambiente - Tecnólogo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Curso de Especialização, em nível de Pós Graduação concluído.	1 ponto para cada pós graduação concluída
4	Curso de Mestrado (Concluído)	1,5
5	Curso de Doutorado (Concluído)	2,0
6	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
7	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
8	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.19 – TELEFONISTA		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Ensino Médio Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.20 – VIGIA		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nivel Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

7.21 – ZELADOR		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Nivel Elementar/Alfabetizado	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento nos últimos 2 (dois) anos.	0,5 pontos para cada curso concluído
3	Tempo de serviço (experiência) no cargo em Administração Municipal, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
4	Tempo de serviço (experiência) em Administração Estadual, na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.
5	Tempo de serviço (experiência): em Administração Federal ou na Iniciativa Privada na área de conhecimento ao qual está concorrendo, devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	3 pontos a cada seis meses.

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1 - O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, publicado no “Quadro de Avisos” da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Administração, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) para assinatura de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho;
8.2 - O candidato convocado deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Administração em data a ser divulgada, obedecendo a ordem de classificação previamente publicada, portando a seguinte documentação (fotocópia e original para simples conferência ou cópia autenticada em cartório):
Carteira de Identidade;
CPF;
Foto 3x4;
Certidão de Situação Cadastral no CPF junto a Receita Federal do Brasil (emitido pelo site da Receita; as demais documentações devem estar com o nome em acordo com a Certidão);
O candidato(a) deverá realizer a Qualificação Cadastral dos documentos através do site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml, nele devem ser informados: Nome completo, Data de Nascimento, CPF e PIS/PASEP, o resultado da pesquisa deve ser impresso e apresentado junto aos demais documentos;
Título de Eleitor;
Carteira Profissional de Entidade de Classe (ex: CRM, CRO, COREN, OAB, etc);
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Dependentes: Registro de Nascimento, CPF e cartão de vacina (filhos entre 0 a 14 anos);

Carteira Nacional de Habilitação (caso houver)
Comprovante com o nº do PIS/PASEP (que não seja impresso no contracheque);
Comprovante de Endereço (contas de COPASA, CEMIG ou telefonia fixa), válido dos últimos três meses;
Diploma com histórico de Curso (ensino fundamental, médio ou superior);
Diploma de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado (caso possua);
Em caso de outro vínculo de emprego (Público ou Privado), o candidato deverá apresentar comprovante do vínculo (contracheque, Declaração de Vínculos ou documentos similares).
8.3 - O candidato convocado para assinatura de Contrato Administrativo Temporário de Trabalho na primeira chamada que não comparecer com a documentação, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de publicação do edital de convocação, será tido como desistente.
8.4 - A Secretaria Municipal de Administração, ocorrendo a situação descrita no item 8.3 , convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação, tendo este o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a documentação necessária à contratação.
8.5 – Todos os candidatos serão submetidos a exame medico admissional junto a medicos do trabalho credenciados pelo Município.
8.6 – Os candidatos ao cargo de GARI DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO, realizarão no exame medico testes de resistência e capacidade de levantamento de peso.

9 - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

9.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

9.2. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

9.3. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

9.4. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

9.5. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aquele, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

"Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: *I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;II – Deficiência auditiva*
– perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 5000HZ, 1.0000HZ, 2.0000Hz e 3.0000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais na áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
9.6. Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
9.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 9.4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
selecionar o tipo de deficiência.
9.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, e caso não assinale a opção "candidato com deficiência" na ficha de inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.
9.9. O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho dO Município de Vespasiano ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.
9.10. Nos termos do subitem 9.9, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação, o laudo médico, original, cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou original acompanhado de cópia para autenticação, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência. Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Medicina do Trabalho dO Município Municipal, ou entidade contratada para este fim.
9.11. O médico da Medicina do Trabalho do Município de Vespasiano ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.9 deste Edital. A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.
9.12. O Laudo Médico citado no subitem 9.10.será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.5 deste Edital.
9.13. O Laudo Médico mencionado nos subitens 9.9 e 9.10 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade dO Município Municipal de Vespasiano, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

9.14. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.
9.15. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência será desclassificado conforme item 5.8.2.
9.16. As vagas reservadas às pessoas com deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.
9.17. A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecido o disposto nos itens 9.2.
9.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições. Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.
9.19. Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.
9.20. A prova de títulos prevista no item 7, acontecerá de acordo com o sistema de pontuação descrito, por cargo, nos quadros discriminados.

10 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Habilitação, de caráter eliminatório, na qual se comprove a capacidade técnica ou científica do profissional. Caso o candidato não atenda aos requisitos de habilitação para o cargo no qual concorre, na forma prevista no quadro do tópico 7, este será automaticamente eliminado.
10.2. A documentação apresentada pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, gerarão sua classificação, de acordo com o critério de pontuação divulgado no quadro 7 deste edital.
10.3. No ato da convocação, o (a) candidato (a) deverá comprovar, por meio de documentos oficiais, todas as informações prestadas na inscrição, sendo essas de caráter eliminatório. Serão avaliados:
- Habilitação mínima para o cargo comprovada através de diploma ou histórico, reconhecido pelo MEC.
- Certidão de tempo de serviço em documento original ou cópia autenticada em cartório de registro, registro de contrato na carteira de trabalho, com data de admissão e/ou rescisão.
- Conclusão de Mestrado e/ou doutorado na área pleiteada de educação, reconhecido pelo MEC.
- Especialização (Pós-Graduação) na área pleiteada, reconhecido pelo MEC.

10.4.**Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.**
10.5. Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.

11 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos será processada obedecendo às seguintes ordens de prioridade:
11.1 Análise de títulos e contagem de tempo.
11.1.1 A pontuação final do candidato contemplará apenas os títulos e certidões de contagem de tempo (RIGOROSAMENTE APRESENTADA EM NÚMERO DE MESES TRABALHADOS) apresentados no ato de inscrição, de acordo com as tabelas constantes no item 7 deste Edital.
11.1.2 Será considerada a contagem de tempo, APRESENTADA EM NÚMERO DE MESES TRABALHADOS, até a data de 31/10/2024.
11.1.3 Somente serão aceitos documentos originais de instituições ou órgãos específicos se apresentados em papel timbrado ou carimbo da instituição e deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos que permitam a perfeita avaliação do título.
11.1.4 Serão analisados apenas os títulos dos candidatos que apresentarem o comprovante de escolaridade mínima para o cargo pleiteado.
11.2. Critérios de desempate:
1º - Idade**:**o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao mais idoso, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
2º - Tempo de trabalho efetivo na função pleiteada.
3º - Sorteio.

12 - RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO:

12.1 . Os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação relativa aos cargos para os quais concorreram.
12.2. O resultado parcial, ou seja, relação com os nomes dos candidatos classificados por cargo será publicada no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro - Vespasiano/MG, no site do Município www.vespasiano.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração.
12.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e classificados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla.
12.4. Será admitido recurso relacionado à Análise de currículos na data estabelecida no cronograma **ANEXO III** deste Edital. Após a publicação dos resultados parciais, o candidato que queira interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, **ANEXO IV** deste Edital, **NO PRAZO DE 48 HORAS** a contar da data da referida publicação, na Secretaria Municipal de Administração de Vespasiano, entregue na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro - Vespasiano/MG das 12h às 16h em envelope lacrado.
O resultado dos recursos estará à disposição da parte interessada no horário de 12h às 16h na Secretaria Municipal de Administração conforme previsto em cronograma **ANEXO III.**

13 - DA VALIDADE:

13.1. O Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, podendo ser prorrogado, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

14.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final e oficial será publicado no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro - Vespasiano/MG, no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br e nas dependências da Secretaria Municipal de Administração.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
15.2. A convocação para admissões será publicada no endereço eletrônico Oficial do Município de Vespasiano, de acordo com as necessidades de contratações. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
15.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
1ª) Apresentar toda a documentação exigida.
2ª) Ser considerado apto na inspeção de saúde para início imediato do efetivo exercício.

15.4. Independentemente de classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor demitido/exonerado por processo administrativo a bem do serviço público.
15.5. Caberá exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar as chamadas e convocações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano, assim como de acordo com seu interesse, comparecer munido com os documentos solicitados em edital, dentro do prazo estabelecido.

16. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS:
A publicação dos candidatos classificados será feita na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro - Vespasiano/MG, no saguão do Município, na Câmara Municipal e endereço eletrônico do Município de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br.
16.1. A convocação para contratação será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico do Município, www.vespasiano.mg.gov.br, ficando de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as publicações no endereço eletrônico citado neste subitem.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1.A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.
17.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
17.3. O servidor contratado por meio deste processo seletivo será avaliado periodicamente.
17.4. O candidato que apresentar certidão de contagem de tempo com tempo de serviço concomitante e/ou em duplicidade será considerado o documento que apresentar maior registro do tempo trabalhado no período.

Vespasiano, 24 de outubro de 2024.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Do Município De Vespasiano

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 007/2024
ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS
CARGO: ADVOGADO
Defender, em juízo ou fora dele, em qualquer instância ou tribunal, os interesses do município; Elaborar pareceres jurídicos; Proceder à revisão jurídica de minutas de atos administrativos; Ajuizar ações para cobrança de dívida ativa; Acompanhar processos de acordo com a Legislação; Executar demais atividades afins.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

Executar serviços gerais de âmbito administrativo, tais como separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO II

Coletar dados diversos, consultando documentos, arquivos e fichários para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Executar serviços de digitação em geral; Executar serviços de digitação em geral; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO III

Atuar em unidades da administração pública, procedendo à realização de atividades que envolvam a administração de pessoal, material, orçamento e métodos, apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para a implementação de leis, regulamentos e normas referentes à administração geral e específica e para a compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas de execução em termos de desenvolvimento.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos prédios, onde funcionam as unidades da Prefeitura. Executar outras atividades correlatas ao cargo, que lhe forem atribuídas pelo Superior imediato.

CARGO: BORRACHEIRO

Desmontar rodas de veículos e/ou máquinas; Executar trabalhos de reparos de diversos tipos de pneus e câmaras de veículos e máquinas; Efetuar rodízio de pneus; Executar serviços de limpeza do local de trabalho e conservação de ferramentas e equipamentos; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas afins.

CARGO: ELETRICISTA

Interpretar projetos, desenho e esboço para a execução do serviço; Executar tarefas de manutenção e reparos de instalações de baixa e alta tensão, em prédios, logradouros e próprios da Prefeitura; Realizar os serviços utilizando ferramentas manuais, especialmente materiais e elementos de fixação, para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Executar o corte, dobradura e instalação de condutores, isolantes e fiação; Testar os circuitos internos e toda instalação compreendida na execução dos serviços; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas afins.

CARGO: ELETRICISTA DE VEÍCULOS

Planejam serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos. instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos em veículos, elaborando leiautes e esquemas, interpretando e corrigindo esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessóriose testando o funcionamento de máquinas, equipamentos e sistemas para operação.realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva, inspecionando visualmentemáquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletroeletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando componentes, ajustando componentes e peças e simulando o funcionamento de componentes e equipamentos. Elaboram documentação técnica, cumprem normas de segurança, meio ambiente e saúde e realizam com qualidade as instalações eletroeletrônicas. Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas afins.

CARGO: GARI - VARRIÇÃO

Executar o serviço de limpeza das vias, utilizar EPI´s apropriados, utilizando pás, vassouras apropriadas, utilizar ferramentas e máquinas para manter a conservação de áreas públicas e limpeza do município; Zelar pela conservação da limpeza do pátio e locais públicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: GARI – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO

Executar o serviço de limpeza das vias, utilizando EPI´s apropriados, recolhendo sacos de lixo, tambores de lixo, utilizar ferramentas e máquinas para manter a conservação de áreas públicas e limpeza do município; Levantar pesos dos lixos recolhidos nas rotas para carrega-los no Caminhão coletor de lixo, deslocar com agilidade e rapidez na coleta do lixo pelas ruas da cidade, subir e descer no caminhão coletor. Zelar pela conservação da limpeza do pátio e locais públicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: GARI – CAPINAÇÃO

Executar o serviço de limpeza das vias, utilizar EPI´s apropriados, capinando vias, áreas públicas, cortar árvores, arbustos, etc, recolher entulhos e lixos despejados em vias públicas, utilizar ferramentas e máquinas para manter a conservação de áreas públicas e limpeza do município; Zelar pela conservação da limpeza do pátio e locais públicos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES

Atuar na recuperação, conservação e manutenção de veículos leves; Verificar as condições de funcionamento; regular e reparar sistemas de freios; desmontar e montar motores e caixa de transmissão; reparar transmissão automática e outros componentes; socorrer veículos e máquinas avariadas, zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional. Executar outras tarefas afins.

CARGO: MECÂNICO DE VEICULOS PESADOS
Elaboram planos de manutenção; realizam manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores pesados tais como caminhões, camionetes, ônibus, tratores, carregadeiras, retroescavadeiras, substituem peças, reparam e testam desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente. Executar outras tarefas afins.

CARGO: MOTORISTA DE CICLOMOTORES
Dirigir motociletas destinados ao transporte de cargas pequenas e documentos; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combusíveis; água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; Executar outras tarefas correlatas. Portar CNH de categoria A válida;
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
Dirigir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combusíveis; água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; Executar outras tarefas correlatas. Portar CNH de categoria B válida;

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
Dirigir caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas e passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combusíveis; água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; Executar outras tarefas correlatas. Portar CNH de categoria C válida;

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E ESPECIAIS
Dirigir caminhões, carretas, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de cargas e passageiros; recolher veículos à garagem quando concluído o serviço do dia; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, que lhe forem confiados; providenciar no abastecimento de combusíveis; água e lubrificantes; comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento dos veículos; Executar outras tarefas correlatas. Portar CNH de categoria D válida;

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
Conduzir máquinas que servem para escavar, nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas ruas e estradas; Executar a operação de máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba para escavar e mover terra, pedras, areia e cascalho; Executar a operação de máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água ou extração de areia e cascalho, máquinas de nivelamento de solos, rolos compressores para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas; Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Submeter-se a exame prático com instrutor indicado pela prefeitura; Executar outras tarefas afins.

CARGO: PORTEIRO

Controlar, observar e monitorar a entrada de pessoas e veículos em todas as secretarias e órgãos do Munícipio, objetivando a segurança e a tranquilidade das pessoas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CARGO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
Desenvolver estudos sobre meio ambiente para seu correto aproveitamento e políticas de fiscalização e preservação ambiental; Assessorar a chefia em assuntos relacionados com o meio ambiente; Emitir parecer técnico sobre causa e efeito de agentes poluidores; Participar de campanhas educativas sobre meio-ambiente; Sugerir medidas de prevenção com relação a agentes poluidores; Manter-se em arquivo toda a legislação de proteção ao meio-ambiente, mantendo-se atualizado sobre a mesma; Estabelecer contratos, esclarecimentos, troca de informações e experiência com órgãos de proteção ambiental das áreas estadual e federal; Estabelecer planos de cursos para adoção nos currículos das escolas do município, orientando profissionalmente, os responsáveis pela área de ensino; Realizar outras tarefas afins.

CARGO: TELEFONISTA
Executar trabalhos de ligação, transmissão e recebimento de mensagens por telefone; Anotar recados – quando necessários – para transmití-los posteriormente, às correspondentes ligações; Zelar pelo equipamento e informar a Divisão sobre a ocorrência de algum defeito; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas afins.

CARGO: VIGIA
Exercer a vigilância do pátio e instalações da Prefeitura, bem como dependências escolares, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndio, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidadess que atentem à segurança do município e de bens públicos.

CARGO: ZELADOR
Zelar pelos móveis e utensílios e outros objetos da Prefeitura; Inspecionar corredores, pátios, áreas e instalações do prédio; Verificar as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento de elevadores, parte elétrica, hidráulica e de outros equipamentos; Proceder à limpeza diária das repartições, conservando-as cuidadosamente varrida e em boa ordem; Zelar pelos móveis e utensílios e outros objetos da Prefeitura; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGOS: ADVOGADO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - AUXILIAR ADMINISTRATIVO III - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – BORRACHEIRO - ELETRICISTA - ELETRICISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS – GARI VARRIÇÃO – GARI CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – GARI CAPINAÇÃO – MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES - MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS – MOTORISTA DE CICLOMOTORES - MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ESPECIAIS - OPERADOR DE MÁQUINAS - PORTEIRO - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE – TELEFONISTA – VIGIA - ZELADOR

Função Pretendida: Marcar **uma única** alternativa para não anular a inscrição.	( )	ADVOGADO	( )	MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS
	( )	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	( )	MOTORISTA DE CICLOMOTORES
	( )	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	( )	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
	( )	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	( )	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
	( )	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	( )	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ESPECIAIS
	( )	BORRACHEIRO	( )	OPERADOR DE MÁQUINAS
	( )	ELETRICISTA	( )	PORTEIRO
	( )	ELETRICISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	( )	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
	( )	GARI – VARRIÇÃO	( )	TELEFONISTA
	( )	GARI – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO	( )	VIGIA
	( )	GARI – CAPINAÇÃO	( )	ZELADOR
	( )	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	( )	

É Candidato com deficiência **(DEF) ? ( ) SIM ( ) NÃO** **Caso positivo, qual? _____**			
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):			
Nome Completo: **(Não abreviar)**			
Endereço:			
Cidade:		**UF:**	
CPF	**RG**	**Órgão emissor/UF:**	
E-mail:			
Telefone Fixo:	**Celular (1)**	**Celular (2)**	**Celular (3)**
Nº de folhas anexadas à inscrição:	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 004/2022, que refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração para o ano 2022. Declaro ainda, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas. Ciente que devo marcar uma única opção em cada inscrição.		

Vespasiano, _____/ 11/2024.

_____
Assinatura do Candidato
A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SMA:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - A SER PREENCHIDA PELA SMA					
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**	**Nº MÁX**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**PONTOS**
1	Alfabetizado	0	1	**MINIMA EXIGIDA**	
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado legalmente	1,0	1	**1,0**	
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio	1,5	1	**1,5**	
4	Comprovante de conclusão do Ensino Superior	2,0	1	**2,0**	
5	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento, realizados nos últimos 4 (quatro) anos. – **área afim**	*PG --> 0,5 *M --> 1,0 *D --> 1,5	1	**3,0**	
6	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Municipais em áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim	**3 a cada 6 meses**	**10 anos**	**60,0**	
7	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Administrações Estaduais em	**3 a cada 6 meses**	**10 anos**	**60,0**	

	áreas afins ou área de conhecimento ao qual está concorrendo devidamente. Tempo comprovado por certidões de contagem de tempo. – área afim				
7	Tempo de serviço acumulado na Administração Federal ou na iniciativa privada em áreas de conhecimento ao qual está concorrendo - tempo devidamente comprovado por certidões de tempo - àrea pleiteada, considerando somente os últimos 2 (dois) anos	**3 a cada 6 meses**	**10 anos**	**60,0**	
	TOTAL			**187,5**	
	* PG - Pós Graduação *M - Mestrado *D - Doutorado				

RECIBO DE ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Declaramos que recebemos na data abaixo a Ficha de Inscrição apresentada pelo candidato abaixo:

NOME: _____

CARGO:

( )	ADVOGADO
( )	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
( )	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II
( )	AUXILIAR ADMINISTRATIVO III
( )	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
( )	BORRACHEIRO
( )	ELETRICISTA
( )	ELETRICISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS
( )	GARI – VARRIÇÃO
( )	GARI – CAMINHÃO COLETOR DE LIXO
( )	GARI – CAPINAÇÃO
( )	MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES
( )	MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS
( )	MOTORISTA DE CICLOMOTORES
( )	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
( )	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
( )	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS ESPECIAIS
( )	OPERADOR DE MÁQUINAS
( )	PORTEIRO
( )	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
( )	TELEFONISTA
( )	VIGIA
( )	ZELADOR

Vespasiano, _____ de novembro de 2024.

_____
Servidor Responsável
ANEXO III - CRONOGRAMA

QUANDO	O QUE	ONDE	QUEM
30/10/2024 (quinta-feira)	**Publicação do Edital**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br; Diário Oficial dos Municípios da AMM e murais (SMA e Prédio da PMV)	**SMA - Comunicação**
04/11/2024 (segunda - Feira)	Inscrição para os cargos de **advogado, auxiliares administrativos I, II e III, borracheiro, eletricitas, eletricista de veículos, mecânico de veículos leves, mecânico de veículos pesados, operador de máquinas, telefonista.**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
05/11/2024 (terça-feira)	Inscrição para os cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais e Zeladores**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
06/11/2024 (quarta-feira)	Inscrição para os cargos de **motorista de ciclomotores, motorista de veículos leves, motorista de veículos pesados, motorista de veículos pesados especiais.**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
07/11/2024 (quinta-feira)	Inscrição para os cargos de **porteiro, técnico em meio ambiente, vigia.**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
08/11/2024 (sexta-feira)	Inscrição para o cargo de **gari – varrição, gari – caminhão coletor de lixo e gari - capinação**	**Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG**	**SMA**
12/11/2024 a 25/11/2024	Análise de documentos dos inscritos e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	**SMA**
26/11/2024* (terça-feira)	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMA e Prédio da PMV)	**SMA**
27/11/2024 a 28/11/2024 * (quarta e quinta-feira)	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	SMA – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro – Vespasiano/MG Horário**: 12h às 18h**	**Parte Interessada**
29/11/2024 a 09/12/2024*	Resultado dos Recursos	SMA – Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479 – Centro – Vespasiano/MG Horário**: 12h às 18h**	**Parte Interessada**
10/12/2024* (terça feira)	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 007 /2024 e listagem 1ª chamada	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SMA e Prédio da PMV)	**SMA - Comunicação**

* - Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br

ANEXO IV – Formulário para interposição de recurso

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA, publicado no Edital nº 007/2024 na data ____/11/2024, realizado na SMA, Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro – Vespasiano/MG.
Eu, ..., portador do documento de identidade nº....., CPF ..... candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Função de ....., apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão da Equipe da SMA;
A decisão, objeto de contestação é: (explicitar qual decisão está contestando).
.....;

RECEBIDO em ...../ 11 / 2024

por.....
(Assinatura do servidor que receber o recurso)

Vespasiano, ... de novembro de 2024.

.....
Assinatura do candidato
A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SMA:
ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SMA – A interposição de Recurso do inscrito no Processo Seletivo, Edital 007/2024 foi:
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA
MOTIVO: .....

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:81240799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 006/2024

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano escolar de 2025 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº 1.136 de 01 de novembro de 1988, nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 4.748 de 16 de junho de 2003 e Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017.

1 - DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Os seguintes casos são considerados de excepcional interesse público para fins de contratação em caráter transitório ou temporário, conforme prescrito na Lei Municipal nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, com alterações posteriores:
Combater surtos epidêmicos;
Campanhas de vacinação;
Realização de recenseamento, cadastramento e/ou recadastramento de imóveis;
Atender a situações de calamidade pública;
Substituir pessoal do magistério, da Secretaria Municipal de Educação, em casos de afastamento dos titulares ou deficiência de vagas, a serem corrigidas pela criação, por lei, de novos cargos e Concurso Público;
Realização de serviços que exijam sua execução por profissional de notória especialização;
Execução de obras de infraestrutura, pavimentação e prédios públicos;
Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em Lei;
1.10 Atender a execução de convênios e/ou projetos de educação, firmados com os governos estadual e federal (NR). (art. 2º, inciso IX da lei 1.562/93 – acrescido pelo art.1º, da Lei complementar nº 08/09).

1.11. O prazo de contratação não será superior:
a) A 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a permanência da situação excepcional de interesse público que motivou a contratação temporária, mediante a formalização de aditamento ao respectivo contrato administrativo, nos termos do inciso I do §1º do art. 2º da lei 1.562/93;

b) Ao período do expediente gerador da contratação quando se tratar de substituição de licença saúde.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	CADASTRO RESERVA	VAGAS CANDIDATO C/ DEFICIÊNCIA
AUXILIAR DE ENSINO ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	30	R$ 1.412,00	CR	CR
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	- Graduação com Licenciatura Plena e habilitação em supervisão escolar	24	R$ 2.823,64	CR	CR
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I Ed. Infantil	Magistério - habilitação em nível médio com autorização exclusiva na Ed. Infantil	24	R$ 2.748,34	CR	CR
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA I Ens. Fundamental	- Magistério do Ensino Médio (com duração mínima de três anos) com habilitação para lecionar do 1º ano ao 5º ano do Ens.Fundamental.	24	R$ 2.748,34	CR	CR
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA II Matemática	Curso superior com licenciatura plena em Matemática	24	R$ 2.823,64	CR	CR
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA II Ciências	Curso superior com licenciatura plena em Ciências Biológicas	24	R$ 2.823,64	CR	CR
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA II História	Curso superior com licenciatura plena em História	24	R$ 2.823,64	CR	CR
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA II - Geografia	Curso superior com licenciatura plena em Geografia	24	R$ 2.823,64	CR	CR
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA II - Inglês	Curso superior com licenciatura plena em Letras/Inglês	24	R$ 2.823,64	CR	CR
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA II - Ens. Religioso	Curso superior com licenciatura plena em Teologia, Ciência da Religião ou Filosofia.	24	R$ 2.823,64	CR	CR
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA II - Educ. Física	Curso superior com licenciatura plena em Ed. Física	24	R$ 2.823,64	CR	CR
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA II - Artes	Curso superior com licenciatura plena em Artes	24	R$ 2.823,64	CR	CR
PROFESSOR DE EDUC. BÁSICA II - Português	Curso superior com licenciatura plena em Letras	24	R$ 2.823,64	CR	CR
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICO	Ensino Médio	30h	R$ 1.412,00	CR	CR
AUXILIAR SECRETARIA ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	30h	R$ 1.412,00	CR	CR
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	30h	R$ 1.412,00	CR	CR
CANTINEIRA ESCOLAR	Ensino Fundamental Completo	30h	R$ 1.412,00	CR	CR
MOTORISTA ESCOLAR I	Ensino Fundamental Completo Carteira Habilitação	30h	R$ 1.412,00	CR	CR

	(CNH) categoria B				
MOTORISTA ESCOLAR II	Ensino Fundamental Completo Carteira Habilitação (CNH) categoria D	30h	R$ 1412,00	CR	CR
PORTEIRO ATENDENTE	Ensino Fundamental Completo	Escala 12h/36h	R$ 1.882,67	CR	CR
SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Médio completo	40h	R$ 1.882,67	CR	CR
VIGIA ESCOLAR	Ensino Fundamental completo	Escala 12h/36h	R$ 1.616,00	CR	CR

Observações:

2.2. Para os cargos de Professor de Educação Básica II, o vencimento está expresso em valor mensal para a carga horária completa;
2.3. Para todos os cargos de Professor de Educação Básica II a licenciatura é obrigatória.
2.4. No caso de contratações para o cargo Professor de Educação Básica II sem o cargo completo (carga horária inferior ao descrito no item 2.1), o pagamento será em conformidade com a carga horária efetivamente prestada pelo contratado, ou seja, o pagamento será proporcional às horas efetivamente trabalhadas.
2.5. As jornadas de trabalho para os cargos de Porteiro Atendente e Vigia Escolar serão executadas em escala de trabalho de 12h x 36h horas.
2.6.As atribuições Gerais dos Cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.7.Para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) dessas vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência.
2.8.Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
2.9. O candidato poderá ser contratado para o exercício da função somente em um único cargo.
2.10. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital encontra-se descrito junto ao ANEXO II.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Para contratação, os candidatos às vagas deverão preencher os seguintes requisitos:
3.1.1. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;
3.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português na forma da lei;
3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozando dos direitos políticos;
3.1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.1.5. Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da inscrição;
3.1.6. Ter concluído o nível de escolaridade requerido para o cargo pretendido até a data da inscrição;
3.1.7. Ter aptidão física e mental para o efetivo exercício imediato das atribuições da Função Pública, a ser aferida e comprovada por meio de atestado médico;
3.1.8. Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital, conforme o item 8.

4 - DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime de Contrato Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do trabalho - CLT entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Vespasiano.
4.1.1. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado que são efetivos na Rede Municipal de Ensino poderão optar pela remuneração estabelecida através de extensão de jornada ou celebração de contrato quando do mesmo cargo.
4.1.2. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo dar-se-á no Município de Vespasiano (MG);
4.1.3. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de relação afixada no Hall (entrada principal) da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Educação, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) conforme informações contidas no formulário de inscrição e obedecerá a ordem de classificação.
4.1.4. As contratações serão feitas por prazo máximo de doze meses, prorrogável por igual período conforme necessidade da Administração Municipal e observada a Lei Municipal nº 1.562, de 09 de dezembro de 1.993;

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas presencialmente, através de preenchimento do formulário disponibilizado no Edital.
5.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no Edital.
5.3. Os candidatos devem preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual o candidato está concorrendo.
5.4. A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa de todas as regras e instruções previstas neste regulamento, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo obrigação do candidato acompanhar todo o andamento referente ao presente processo.
5.5. As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou ainda a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima exigida, no ato da inscrição, determinará a eliminação imediata do candidato, respondendo este por erros e/ou omissões.
5.6. A exatidão e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição e no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.
5.7. Cada candidato poderá inscrever-se em, no máximo, 02 (dois) cargos desde que traga documentação completa para cada inscrição realizada.
5.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos classificados acompanhar as publicações das chamadas, bem como datas e horários publicados no site da Prefeitura Municipal.

5.9. Informações inexatas que implicam em desclassificação, além das já citadas nos itens anteriores:
5.9.1. Data de nascimento registrada erronemente;
5.9.2. Não comprovação da condição de pessoa com deficiência;
5.9.3. Não comprovação da qualificação técnica ou científica conforme estabelecido no edital.

5.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto no presente edital.
5.11. Não será permitida, em hipótese alguma alteração da inscrição efetivada. Em caso de correção, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última inscrição efetivada durante o período aberto para as inscrições.
5.12. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para inscrição e para participação neste Processo Seletivo Simplificado.
5.13. Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento.
5.14. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado constarão em lista de classificação divulgada nos termos previsto no presente edital.
5.15. Para fins de confirmação da inscrição de participação do candidato no presente PSS será fornecido o comprovante de inscrição.

5. A- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO EM CADA CARGO PLEITEADO (**ORIGINAL E CÓPIA**)

Carteira de Identidade;
CPF;
Diploma com histórico de Curso (ensino fundamental, médio ou técnico) ou declaração de conclusão de curso com, no máximo, trezentos e sessenta dias de expedição;
Diploma de Curso de graduação, pós-graduação e mestrado (caso possua).
Certidão de contagem de tempo emitida por ente público competente ou Carteira de Trabalho, documento original com cópia ou cópia autenticada em cartório.
Laudo médico original que ateste a deficiência para os inscritos como PCD.

6 - APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. A Prova de Títulos é de caráter classificatório.
6.2. Todos os documentos deverão ter cópia autenticada em cartório ou cópia e original para conferência e validação da mesa receptora da inscrição.
6.3. Será considerada a formação múltipla, com limite de dois cursos de graduação plena/licenciatura, sendo o primeiro o curso superior que habilita e o segundo, licenciatura na area da educação somente para os cargos do magistério do Ensino Fundamental.
6.4. O diploma ou histórico do curso de nível referente à habilitação mínima exigida para o respectivo cargo pleiteado, requisito indispensável ao ingresso na função, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia, deverá ser entregue uma cópia à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto com os demais títulos no ato da contratação.
6.5. Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados pelo MEC.
6.6. Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras, tendo carga horária mínima de 360 horas.
6.7. Não serão aceitos títulos e documentos encaminhados pelas vias postais ou correio eletrônico.
6.8. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.
6.9. Será considerada para efeito de contagem de tempo, para quaisquer situações, a data limite de 30/10/2024.

6.10 Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço nas situações que:
a) Tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
b) Seja tempo de serviço paralelo.
c) Seja apresentado em cópia xerox sem o original para validação ou que não esteja autenticado em cartório.

6.11. O tempo exercido em cargo em comissão de Diretor de Escola ou gratificação de função de Vice-Diretor ou de Professor Coordenador, do Quadro do Magistério, poderá ser computado para inscrever-se na função de professor/especialista.
6.12. Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho/declaração de outro município/Estado e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da inscrição, cópia da Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o número de inscrição no C.N.P.J. e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.
6.13. A declaração poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou orginal acompanhado de cópia xerox para certificação de autenticidade.
6.14. Não serão aceitos como docência atividades de Monitoria e Estágio.

7 - NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÃO OBSERVADAS AS PONTUAÇÕES PREVISTAS NAS TABELAS ABAIXO:

7.1 - AUXILIAR DE ENSINO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	5.0
3	Curso técnico em enfermagem concluído	6,0
4	Graduação em curso, regularmente matriculado, a partir do 4º período, comprovado com diploma ou histórico (Normal superior, Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia).	10,0
5	Tempo de serviço (experiência): Experiência profissional no cargo pleiteado, comprovado através de certidão de tempo de serviço ou registro de contrato na carteira de trabalho com data de admissão e/ou rescisão.	1 ponto a cada 200 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 1200 DIAS.		

7.2 - PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil (Magistério de um ano e meio/ Magistério três anos).	MÍNIMA EXIGIDA
2	Graduação concluída com licenciatura, comprovado com diploma ou histórico de Licenciatura em Normal superior ou Pedagogia. Limite de 1 (uma) graduação.	6,0
3	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação.	5,0
4	Pós- graduação relacionada a Educação Infantil e Creche (limite de duas pós).	4,0 cada
5	Tempo de serviço (experiência): Experiência profissional no cargo pleiteado, comprovado através de certidão de tempo de serviço ou registro de contrato na	1 ponto a cada 200 dias.

	carteira de trabalho com data de admissão e/ou rescisão.	
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 1200 DIAS.		

7.3 - PEB – ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)		
ITENS	**TÍTULOS / EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Médio (3 anos) com habilitação para 1º ao 5º ano	MÍNIMA EXIGIDA
2	Graduação concluída, com diploma ou histórico em Licenciatura em Normal superior ou Pedagogia.	6,0
3	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação.	5,0
4	Pós- graduação em área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, (limite de 02 pós), exceto a que habilita para o cargo.	4,0 cada
5	Tempo de serviço (experiência): Experiência profissional no cargo pleiteado, comprovado através de certidão de tempo de serviço ou registro de contrato na carteira de trabalho com data de admissão e/ou rescisão.	1 ponto a cada 200 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 1200 DIAS.		

7.4 - PEB I I - PROFESSOR PARA DISCIPLINAS ESPECÍFICAS		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Curso superior concluído na área pleiteada, com licenciatura, comprovado com diploma ou histórico.	MÍNIMA EXIGIDA
2	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação.	5,0
3	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação (limite de duas), exceto a que habilita para o cargo.	4,0 cada
4	Mestrado com certificado validado pelo MEC - na área específica com a disciplina pleiteada.	10,0
5	Tempo de serviço (experiência): Experiência profissional no cargo pleiteado, comprovado através de certidão de tempo de serviço ou registro de contrato na carteira de trabalho com data de admissão e/ou rescisão.	1 ponto a cada 200 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 1200 DIAS.		

7.5 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO BÁSICA		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Superior com habilitação para supervisão escolar	MÍNIMA EXIGIDA
2	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação	5,0
3	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em área da Educação (limite de 02 pós), exceto a que habilita para o cargo.	4,0 cada
4	Mestrado com certificado validado pelo MEC na área pleiteada.	10,0
5	Tempo de serviço (experiência): Experiência profissional no cargo pleiteado, comprovado através de certidão de tempo de serviço ou registro de contrato na carteira de trabalho com data de admissão e/ou rescisão.	1 ponto a cada 200 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 1200 DIAS.		

Observação:
A pós-graduação quando utilizada para habilitação não pontua como título.

7.6 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – PORTEIRO ATENDENTE- AUXILIAR DE SECRETARIA - CANTINEIRO – VIGIA ESCOLAR		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio – Histórico (não cumula com o item 2)	4,0
5	Tempo de serviço (experiência): Experiência profissional no cargo pleiteado, comprovado através de certidão de tempo de serviço ou registro de contrato na carteira de trabalho com data de admissão e/ou rescisão.	1 ponto a cada 200 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 1200 DIAS.		

7.7 - MOTORISTA ESCOLAR I e II		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental.	MÍNIMA EXIGIDA
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio (não cumula com o item 2)	4,0
4	Experiência comprovada por certidão emitida por RH na função de motorista de transporte escolar.	6,0
5	Tempo de serviço (experiência): Experiência profissional no cargo pleiteado, comprovado através de certidão de tempo de serviço ou registro de contrato na carteira de trabalho com data de admissão e/ou rescisão.	1 ponto a cada 200 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 1200 DIAS.		

7. 8 - SECRETÁRIO ESCOLAR, ASSISTENTE DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Comprovante de conclusão do Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
2	Graduação Concluída, comprovada com diploma e histórico – nas na áreas afins (Secretariado, Tecnologia da Informação, Administração). Não cumula com outros itens.	8,0
3	Tempo de serviço (experiência): Experiência profissional no cargo pleiteado, comprovado através de certidão de tempo de serviço ou registro de contrato na carteira de trabalho com data de admissão e/ou rescisão.	1 ponto a cada 200 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 1200 DIAS.		

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

8.1 - O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, publicado no "Quadro de Avisos" da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Educação, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano (www.vespasiano.mg.gov.br) para assinatura de Contrato de Trabalho;
8.2 - O candidato convocado deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, em data a ser divulgada, obedecendo a ordem de classificação previamente publicada, portando a seguinte documentação (fotocópia e original para simples conferência ou cópia autenticada em cartório):
Carteira de Identidade;
Foto 01 (uma) 3 x 4;
Certidão de Situação Cadastral Regular do CPF junto a Receita Federal do Brasil (emitido pelo site da Receita; as demais documentações devem estar com o nome em acordo com a Certidão);
O candidato(a) deverá realizar a Qualificação Cadastral dos documentos através do site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml , nele devem ser informados: Nome completo, Data de nascimento, CPF e PIS/PASEP, o resultado da pesquisa deve ser impresso e apresentado junto aos demais documentos.
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira Profissional de Entidade de Classe (ex: CRM, CRO, COREN, OAB, etc);
Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
Dependentes: Registro de Nascimento, CPF e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);

Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 8 a 14 anos);
Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 14 a 18 anos) servidores efetivos;
Comprovante com o nº do PIS/PASEP (que não seja impresso no contracheque);
Comprovante de Endereço (contas de COPASA, CEMIG ou telefonia fixa), válido dos últimos três meses;
Diploma com histórico de Curso (ensino fundamental, médio ou superior) ou Declaração de conclusão de curso com, no máximo, trezentos e noventa dias de expedição;
CNH (caso tenha);
Comprovante de PIS/PASEP (não vale o contracheque);
Diploma de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado (caso possua).
Em caso de outro vínculo de emprego (Publico ou Privado), o candidato deverá apresentar comprovante do vínculo (Contracheque, Declaração de Vínculos ou documentos similares).
Atestado médico atestando aptidão física e mental emitido pelo médico do trabalho.

8.3 - O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho na primeira chamada que não comparecer com a documentação, no dia e horário da convocação, a contar da data de publicação do edital de convocação, será tido como desistente.
8.4 - A Secretaria Municipal de Educação, ocorrendo a situação descrita no item 8.3, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

9 - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

9.1. Em conformidade com o Decreto Federal nº. 3.298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

9.2. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento).

9.3. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

9.4. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

9.5. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aquele, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

"Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: *I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;II – Deficiência auditiva*
– perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 5000HZ, 1.0000HZ, 2.0000Hz e 3.0000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais na áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9.6. Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

9.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 9.4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
selecionar o tipo de deficiência.

9.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, e caso não assinale a opção "candidato com deficiência" na ficha de inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

9.9. O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

9.10. Nos termos do subitem 9.9, o candidato deverá apresentar, no ato da designação, o laudo médico, original, cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou original acompanhado de cópia para autenticação, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência. Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhado a Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal, ou entidade contratada para este fim.

9.11. O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.9 deste Edital. A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.

9.12. O Laudo Médico citado no subitem 9.10.será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 9.5 deste Edital.

9.13. O Laudo Médico mencionado nos subitens 9.9 e 9.10 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vespasiano, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

9.14. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específica.

9.15. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência será desclassificado conforme item 5.8.2.

9.16. As vagas reservadas às pessoas com deficiências não firmadas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

9.17. A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecido o disposto nos itens 9.2.

9.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

10 - DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Habilitação, de caráter eliminatório, na qual se comprove a capacidade técnica ou científica do profissional. Caso o candidato não atenda aos requisitos de habilitação para o cargo no qual concorre, na forma prevista no quadro do tópico 7, este será automaticamente eliminado.

10.2. As informações prestadas pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, gerarão sua classificação, de acordo com o critério de pontuação divulgado no quadro 7 deste edital.

10.3. No ato da convocação, o (a) candidato (a) deverá comprovar, por meio de documentos oficiais, todas as informações prestadas na inscrição, sendo essas de caráter eliminatório. Serão avaliados:
- Habilitação mínima para o cargo comprovada através de diploma ou histórico, reconhecido pelo MEC.
- Certidão de tempo de serviço em documento original ou cópia autenticada em cartório de registro, registro de contrato na carteira de trabalho, com data de admissão e/ou rescisão.
- Especialização (Pós-Graduação) na área pleiteada de educação, reconhecido pelo MEC.
- Conclusão de Mestrado na área pleiteada de educação, reconhecido pelo MEC.

10.4.Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.
10.5. Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.

11 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

A classificação dos candidatos será processada obedecendo às seguintes ordens de prioridade:
11.1 Análise de títulos e contagem de tempo.
11.1.1 A pontuação final do candidato contemplará apenas os títulos e certidões de contagem de tempo (RIGOROSAMENTE APRESENTADA EM NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS) apresentados no ato de inscrição. De acordo com as tabelas constantes no item 7 deste Edital.
11.1.2 Será considerada a contagem de tempo, APRESENTADA EM NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS, até a data de 30/09/2024.
11.1.3 Somente serão aceitos documentos originais de instituições ou órgãos específicos se apresentados em papel timbrado e deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos que permitam a perfeita avaliação do título.
11.1.4 Serão analisados apenas os títulos dos candidatos que apresentarem o comprovante de escolaridade mínima para o cargo pleiteado.
11.1.5 Somente (unicamente) no cargo de professor II, após a classificação dos habilitados, serão considerados os seguintes critérios:
1º - Graduação plena com licenciatura e autorização para lecionar na área pleiteada.
2º - Graduação plena com pós ou complementação para lecionar na área pleiteada.

11.2. Critérios de desempate:

• Idade**:**o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao mais idoso, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.
• Tempo de trabalho efetivo na função pleiteada.

12 - RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO:

12.1 . Os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação relativa aos cargos para os quais concorreram.
12.2. O resultado parcial, ou seja, relação com os nomes dos candidatos classificados por cargo será publicada no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro - Vespasiano/MG, no site da prefeitura www.vespasiano.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Educação.
12.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e classificados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada a candidatos com deficiência.

12.4. Será admitido recurso relacionado à análise de currículos na data estabelecida no cronograma ANEXO II deste Edital. Após a publicação dos resultados parciais, o candidato que queira interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, Anexo III deste Edital, NO PRAZO DE 48 HORAS a contar da data da referida publicação, na Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano, entregue na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro - Vespasiano/MG das 12h às 16h em envelope lacrado.
O resultado dos recursos estará à disposição da parte interessada no horário de 12h às 16h na Secretaria Municipal de Educação conforme previsto em cronograma Anexo II.

13 - DA VALIDADE:
13.1. O Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, podendo ser prorrogado, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:
14.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final e oficial será publicado no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, n° 479, Centro - Vespasiano/MG, no endereço eletrônico www.vespasiano.mg.gov.br e nas dependências da Secretaria Municipal de Educação.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
15.2. A convocação para admissões será publicada no endereço eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, de acordo com as necessidades de contratações. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.
15.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
1ª) Ser considerado apto na inspeção de saúde para início imediato do efetivo exercício.
2ª) Apresentar toda a documentação exigida.
15.4.Independentemente de classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor demitido/exonerado por processo administrativo a bem do serviço público.
15.5.Caberá exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar as chamadas e convocações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano, assim como de acordo com seu interesse, comparecer munido com os documentos solicitados em edital, dentro do prazo estabelecido.

16. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS:
A publicação dos candidatos classificados será feita na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro - Vespasiano/MG, no saguão da Prefeitura, na Câmara Municipal e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br.
16.1. A convocação para contratação será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico da Prefeitura, www.vespasiano.mg.gov.br, ficando de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as publicações no endereço eletrônico citado neste subitem.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1.A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.
17.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
17.3. O servidor contratado por meio deste processo seletivo será avaliado periodicamente.
17.4. O candidato que apresentar certidão de contagem de tempo com tempo de serviço concomitante e/ou em duplicidade será considerado o documento que apresentar maior registro do tempo trabalhado no período.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita Do Município De Vespasiano

LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal De Educação

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO

Auxiliar nas atividades educativas em todos os níveis e modalidades de ensino, participando dos programas cívicos, culturais e artísticos.
Participar do desenvolvimento da assistência ao educando.
Coordenar as atividades do recreio escolar. Participar e auxiliar da organização na entrada e saída dos alunos das unidades escolares. Auxiliar em atividades pedagógicas da escola. Participar na execução de programa de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escolas e comunidade. Executar o desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, com relação à higiene, saúde, locomoção e alimentação. Zelar pelo material didático da escola. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Atuar como apoio pedagógico das unidades escolares. Executar outras tarefas afins.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR

Executar serviços de limpeza do seu setor de trabalho. Executar serviços de transporte interno de materiais no ato da entrega dos pedidos pelos fornecedores. Executar serviços de copa e cozinha. Executar serviços externos referentes ao setor, quando solicitado pela chefia imediata. Zelar pela conservação de móveis e utensílios. Auxiliar na disciplina dos alunos durante o recreio da escola. Realizar pequenas compras para a escola. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar outras tarefas afins.

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR

Executar atividades operacionais e administrativas de suporte a escola.
Executar as atividades operacionais para o bom funcionamento da escola; Prover a escola de materiais requisitados pelos professores e servidores das escolas; Manter e organizar arquivos e correspondência da escola; Solicitar consertos de equipamentos das escolas; Realizar a escrituração geral da escola; Efetuar as matricula de alunos; Controlar o serviço de digitação do seu setor de trabalho. Controlar o livro de ponto dos professores e demais servidores da escola; Secretariar as reuniões escolares; Encaminhar documentação à Secretaria Municipal de Educação; Concluir o preenchimento da documentação correspondente ao final do ano letivo; Atualizar os boletins estatísticos da escola; Executar outras tarefas afins;

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:
Conduzir veículos mantê-los limpos, zelar para o seu perfeito funcionamento, preencher relatórios diários de deslocamentos.
Conduzir veículos oficiais de passageiros ou carga, com habilidade e segurança. Manter o veiculo em condição de conservação e funcionamento. Informar a chefia sobre a necessidade de conserto, abastecimento, lubrificação, limpeza, troca de pneus, etc. Zelar pela boa condição e higiene do veiculo; Atender às normas de higiene do trabalho. Obrigar-se pela fiel observância e cumprimento de todas as normas de trânsito. Comunicar imediatamente à Secretaria de Educação os casos de abalroamento ou acidente com o veiculo. Responder pelos danos ou avarias causadas, por culpa ou dolo, ao veículo de que é responsável. Ser responsável pelo seu instrumento de trabalho. Submeter se a exame prático com instrutor indicado pela prefeitura. Executar outras tarefas afins.

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
Realizar atividades pertinentes à secretaria escolar, de natureza burocrática e de atendimento ao público, alunos e professores, de forma a cumprir as normas legais pertinentes ao pessoal e à unidade de ensino, além de desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pela Direção.
Executar atendimento ao público de seu setor de trabalho. Organizar os arquivos com a documentação das escolas. Zelar pela higiene e preservação dos materiais e equipamentos das escolas. Executar o cadastramento dos alunos. Executar o controle de materiais de consumo recebidos. Realizar serviços do protocolo. Atualizar registros funcionais dos servidores das escolas. Digitar lançamentos diários no computador. Atualizar dados e arquivos do computador. Atender às normas de segurança e Higiene do Trabalho. Executar outras tarefas afins

CARGO: PORTEIRO ATENDENTE
Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos nas unidades da educação municipal de Vespasiano, objetivando a segurança e a tranqüilidade das pessoas, bem como outras atribuições correlativas ao cargo.
Executar atividades relativas à segurança das escolas do município; Realizar trabalhos de guarda da portaria das escolas e de seu entorno; Auxiliar na manutenção da disciplina dos alunos nas unidades escolares; Controlar a entrada e a saída de pessoas e volumes nas unidades escolares; Prestar informação sempre que solicitado; Zelar pela conservação do patrimônio das escolas; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Apagar as luzes que ficarem acesas no local de trabalho; Fechar as torneiras que por ventura ficarem abertas; Permanecer a disposição de sua chefia imediata; Executar outras tarefas afins.

CARGO: CANTINEIRO
Executar serviços gerais de cantinas escolas e creches municipais envolvendo a preparação e a distribuição de merenda escolar aos alunos
Preparar merenda escolar conforme o cardápio enviado às unidades escolares municipais pela nutricionista; Servir a merenda escolar aos alunos; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Armazenar corretamente os produtos alimentícios, observando a data de validade e local adequado, zelando pela sua conservação; Executar outras atividades afins.

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICO
Executar sob orientação superior direta tarefas de apoio técnico e operacional aos alunos na área de informática pedagógica.
Ensinar noções básicas de informática aos alunos da rede municipal; Auxiliar os alunos em pesquisas na internet; Zelar pela conservação dos equipamentos de informática; Monitorar o desempenho de aplicativos, recursos de entrada e saída de dados; Desenvolver projetos, em parceria com os professores e especialistas em educação na área de informática pedagógica; Executar outras atividades afins.

CARGO: VIGIA ESCOLAR
Exercer os serviços de guarda diurno e noturno dos próprios da educação municipal de Vespasiano.
Executar atividades relativas à segurança dos prédios da educação do município; Realizar trabalhos de guarda diurno e/ou noturno e manutenção das disciplinas unidades escolares; Controlar a entrada e a saída de pessoas e volumes nas unidades escolares do município; Prestar informação quando solicitado; Verificar se as vias de acesso, tais como: portas, janelas e outras, estão fechadas corretamente; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Apagar as luzes que ficarem acesas no local de trabalho; Fechar as torneiras que por ventura ficarem abertas; Permanecer a disposição de sua chefia imediata; Executar outras tarefas afins.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II
Ministrar ensino em todos os níveis e modalidades de ensino de acordo com sua especialidade e habilitação na rede municipal de ensino de Vespasiano. Participar da elaboração e realização do planejamento anual e/ou trimestral; Elaborar o plano de aula; Apurar frequência do aluno; Executar avaliações somativas e trimestrais; Preencher os boletins e diários de classe; Promover a entrega de resultados para a alimentação do sistema. Participar das festividades escolares; Participar de reuniões com os Especialistas em Educação Básica. Entregar resultados a pais de alunos; Auxiliar no planejamento de formaturas; Participar de cursos de reciclagem; Participar na execução de programas de caráter cívico, cultural e artístico, integrando escola e comunidade. Garantir um ambiente de aprendizagem que favoreça a disciplina. Auxiliar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando, especialmente higiene e saúde; Zelar pelo material didático a sua disposição; Providenciar a conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da escola; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras tarefas afins.

CARGO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
Planejar, acompanhar, supervisionar o planejamento escolar das atividades pedagógicas, supervisionar o uso do material pedagógico, promover a integração de pais e alunos, avaliar o rendimento escolar , planejar e acompanhar o planejamento escolar, supervisionar e promover a execução das atividades de assistência ao educando; Supervisionar as atividades pedagógicas desenvolvidas pelas unidades de ensino; Elaborar o planejamento de atividades, juntamente com o grupo de professores sob a sua supervisão; Promover reuniões periódicas com os pais de alunos; Supervisionar e executar as atividades de assistência ao educando, principalmente, no que se refere à saúde, higiene e merenda escolar; Avaliar, trimestralmente, o rendimento escolar; Formular e reformular o processo ensino aprendizagem; Sugerir a criação ou modificação do processo educativo, em estreita articulação com os demais componentes do Sistema Educacional; Acompanhar o desempenho do professor; Auxiliar professores nos diagnósticos de alunos; Atender às normas de segurança e higiene de trabalho; Executar outras tarefas afins

ANEXO II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 – CRONOGRAMA

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
30/10/2024	Publicação do Edital	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SMA Comunicação
04 e 05/11/2024	Período de Inscrições Presenciais – Professor (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 – Caieiras/Vespasiano Horário: de 9h às 15h	SME
06/11 e 07/11/2024	Período de Inscrições Presenciais – Supervisor Escolar, Secretário Escolar, Auxiliar de Secretaria, AIP, Auxiliar de Ensino	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 – Caieiras/Vespasiano Horário: de 9h às 15h	SME
08/11 e 11/11/2024	Período de Inscrições Presenciais – Motorista Escolar I e II, Vigia Escolar, Porteiro Escolar, ASGE, Cantineira	Centro de Convenções Risoleta Tolentino Neves End: Estrada Antiga, nº 10 – Caieiras/Vespasiano Horário: de 9h às 15h	SME
12/11 a 25/11/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o Resultado PARCIAL do processo	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
26/11/2024	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME
27/11 e 28/11/2024	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais (entrega presencial do recurso)	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG Horário: 9h às 15h	Parte Interessada
29/11 a 09/12/2024	Análise dos Recursos	SME - Rua Nossa Senhora de Lourdes, 135 - Centro - Vespasiano - MG	SME
10/12/2024	Publicação de Classificação final OFICIAL do Processo Seletivo Edital 001 /2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (SME e Prédio da PMV)	SME -Comunicação

ANEXO III
Formulário para interposição de recurso

Obs: 1- Entregar em envelope lacrado, na portaria da SME. Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 135, Centro/Vespasiano.
Obs: 2- Não poderá ser anexado nenhum documento junto ao recurso.

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 SME

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, publicado no Edital nº 001/2024 na data 31/11/2024, realizado na SME, Rua Nossa Senhora de Lourdes, n° 135, Centro - Vespasiano/MG.

Eu,_____, documento de identidade nº....., CPF..... candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Função de _____, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão da Equipe de análise SME;

A decisão, objeto de contestação é: (explicitar qual decisão está contestando).
.....

Vespasiano, _____de novembro de 2024.

.....
Assinatura do (a) candidato (a)

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SME:

ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SME
A interposição de Recurso do inscrito no Processo Seletivo, Edital 001/2024 foi:
( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

MOTIVO: .....

Assinatura do(a) funcionário(a)_____

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGOS: – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR –
AUXILIAR DE SECRETARIA – CANTINEIRA – PORTEIRO ATENDENTE - VIGIA ESCOLAR

Função Pretendida: Marcar **uma única** alternativa para não anular a inscrição.	**( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR** **( ) AUXILIAR DE SECRETARIA** **( ) CANTINEIRA ( ) PORTEIRO ATENDENTE** **( ) VIGIA ESCOLAR**	
É Candidato com deficiência **(PCD) ? ( ) SIM ( ) NÃO . Caso positivo, qual**? _____		
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):		
Nome Completo:(Não abreviar)		
Endereço:		
Cidade:		**UF:**
CPF:	**RG:**	**Orgão emissor/UF:**
E-mail:		
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____	**Telefone:**	**Data da inscrição:**_____/_____/_____
Nº de folhas anexadas à inscrição: _____	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 001/2024, que se referem ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. **Ciente que devo marcar uma única opção.** **Assinatura legível:**_____	

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SME:

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA Certidões com apresentação de original e cópia ou documento autenticado em cartório.	Documentos recebidos	ASSINATURA DO CANDIDATO
1	Diploma/Histórico de conclusão do Ensino Fundamental	( ) Sim Não ( )	
3	Diploma/Histórico de conclusão do Ensino Médio (não cumula com item 1)	( ) Sim Não ( )	
4	Tempo de serviço no cargo pleiteado	( ) Sim Não ( )	

Assinatura do servidor responsável pela Inscrição: (Nome Legível)

FICHA DE INSCRIÇÃO –

ANEXO IV
CARGO: – AUXILIAR DE ENSINO ESCOLAR

Função Pretendida: Marcar **uma única** alternativa para não anular a inscrição.	**( ) AUXILIAR DE ENSINO ESCOLAR**	
É Candidato com deficiência **(PCD) ? ( ) SIM ( ) NÃO . Caso positivo, qual**? _____		
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):		
Nome Completo:(Não abreviar)		
Endereço:		
Cidade:		**UF:**
CPF:	**RG:**	**Orgão emissor/UF:**
E-mail:		
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____	**Telefone:**	**Data da inscrição:**_____/_____/_____
Nº de folhas anexadas à inscrição: _____	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 001/2024, que se referem ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. **Ciente que devo marcar uma única opção.** **Assinatura legível:**_____	

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SME:

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA Certidões com apresentação de original e cópia ou documento autenticado em cartório.	Documentos recebidos	ASSINATURA DO CANDIDATO
1	Diploma/Histórico de conclusão do Ensino Fundamental	( ) Sim Não ( )	
2	Diploma/Histórico de conclusão do Ensino Médio (não cumula com item 1)	( ) Sim Não ( )	
3	Diploma/Histórico de conclusão do curso de técnico em Enfermagem	( ) Sim Não ( )	
4	Declaração de graduação em curso a partir do 4º perídodo ou diploma ou histórico (Normal superior, Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia ocupacional e Fisioterapia)	( ) Sim Não ( )	
5	Tempo de serviço no cargo pleiteado	( ) Sim Não ( )	

Assinatura do servidor responsável pela Inscrição: (Nome Legível)

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGOS: – MOTORISTA ESCOLAR I – MOTORISTA ESCOLAR II

Função Pretendida: Marcar **uma única** alternativa para não anular a inscrição.	**( ) MOTORISTA ESCOLAR I** **( ) MOTORISTA ESCOLAR II**	
É Candidato com deficiência **(PCD) ? ( ) SIM ( ) NÃO . Caso positivo, qual**? _____		
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):		
Nome Completo:(Não abreviar)		
Endereço:		
Cidade:		**UF:**
CPF:	**RG:**	**Orgão emissor/UF:**
E-mail:		
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____	**Telefone:**	**Data da inscrição:**_____/_____/_____
Nº de folhas anexadas à inscrição: _____	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 001/2024, que se referem ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. **Ciente que devo marcar uma única opção.** **Assinatura legível:**_____	

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SME:

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA Certidões com apresentação de original e cópia ou documento autenticado em cartório.	Documentos recebidos	ASSINATURA DO CANDIDATO
1	Diploma/Histórico de conclusão do Ensino Fundamental	( ) Sim Não ( )	
3	Diploma/Histórico de conclusão do Ensino Médio (não cumula com item 1)	( ) Sim Não ( )	
4	Experiência comprovada por certidão emitida por Secretarias de Educação na função de motorista de transporte escolar.	( ) Sim Não ( )	
5	Tempo de serviço no cargo pleiteado	( ) Sim Não ( )	

Assinatura do servidor responsável pela Inscrição: (Nome Legível)

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: – PEB I (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Função Pretendida: Marcar **uma única** alternativa para não anular a inscrição.	**( ) PEB EDUCAÇÃO INFANTIL**:	
É Candidato com deficiência **(PCD) ? ( ) SIM ( ) NÃO . Caso positivo, qual**? _____		
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):		
Nome Completo:(Não abreviar)		
Endereço:		
Cidade:		**UF:**
CPF:	**RG:**	**Orgão emissor/UF:**

E-mail:		
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/___	**Telefone:**	**Data da inscrição:_____/_____/_____**
Nº de folhas anexadas à inscrição: _____	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 001/2024, que se referem ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. **Ciente que devo marcar uma única opção.** **Assinatura legível:**_____	

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SME:

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA Certidões com apresentação de original e cópia ou documento autenticado em cartório.	Documentos recebidos	ASSINATURA DO CANDIDATO
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil (Magistério de um ano e meio/ Magistério três anos).	( ) Sim Não ( )	
2	Diploma/histórico de graduação concluída com licenciatura em Normal superior ou Pedagogia. Limite de 1 (uma) graduação.	( ) Sim Não ( )	
3	Pós- graduação em área de Educação.	( ) Sim Não ( )	
4	Tempo de serviço na area pleiteada	( ) Sim Não ( )	

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: – PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO

Função Pretendida: Marcar **uma única** alternativa para não anular a inscrição.	**( ) PEB I ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO COM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO 3 ANOS, NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA.**	
É Candidato com deficiência **(PCD) ? ( ) SIM ( ) NÃO . Caso positivo, qual**? _____		
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):		
Nome Completo:(Não abreviar)		
Endereço:		
Cidade:		**UF:**
CPF:	**RG:**	**Orgão emissor/UF:**
E-mail:		
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____	**Telefone:**	**Data da inscrição:_____/_____/_____**
Nº de folhas anexadas à inscrição: _____	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 001/2024, que se referem ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. **Ciente que devo marcar uma única opção.** **Assinatura legível:**_____	

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SME:

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA Certidões com apresentação de original e cópia ou documento autenticado em cartório.	Documentos recebidos	ASSINATURA DO CANDIDATO
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Médio 3 anos com habilitação para 1º ao 5º ano	( ) Sim Não ( )	
2	Diploma/Histórico Licenciatura em Normal superior ou Pedagogia com graduação concluída.	( ) Sim Não ( )	
3	Diploma/Histórico da segunda graduação/licenciatura na área da Educação	( ) Sim Não ( )	
4	Pós- graduação em área de Educação.	( ) Sim Não ( )	
5	Tempo de serviço na area pleiteada	( ) Sim Não ( )	

Assinatura do servidor responsável pela Inscrição: (Nome Legível)

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: – PEB II DISCIPLINAS ESPECÍFICAS

Função Pretendida: Marcar **uma única** alternativa para não anular a inscrição.	**( ) PEB II- DISCIPLINA:**_____	
É Candidato com deficiência **(PCD) ? ( ) SIM ( ) NÃO . Caso positivo, qual**? _____		
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):		
Nome Completo:(Não abreviar)		
Endereço:		
Cidade:		**UF:**
CPF:	**RG:**	**Orgão emissor/UF:**
E-mail:		
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____	**Telefone:**	**Data da inscrição:_____/_____/_____**
Nº de folhas anexadas à inscrição: _____	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 001/2024, que se referem ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. **Ciente que devo marcar uma única opção.** **Assinatura legível:**_____	

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SME:

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	Documentos recebidos	ASSINATURA DO CANDIDATO
1	Diploma/histórico de conclusão do curso superior com licenciatura na area pleiteada.	( ) Sim Não ( )	
2	Segunda licenciatura com diploma/Histórico na área da Educação	( ) Sim Não ( )	
4	Pós- graduação em área de Educação.	( ) Sim Não ( )	
5	Certificado de conclusão de mestrado na área da educação	( ) Sim Não ( )	
6	Tempo de serviço na area pleiteada	( ) Sim Não ( )	

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: – ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Função Pretendida: Marcar **uma única** alternativa para não anular a inscrição.	**( ) Especialista de Educação Básica**

É Candidato com deficiência **(PCD) ? ( ) SIM ( ) NÃO . Caso positivo, qual**? _____		
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):		
Nome Completo:(Não abreviar)		
Endereço:		
Cidade:		**UF:**
CPF:	**RG:**	**Orgão emissor/UF:**
E-mail:		
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____	**Telefone:**	**Data da inscrição:**_____/_____/_____
Nº de folhas anexadas à inscrição: _____	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 001/2024, que se referem ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. **Ciente que devo marcar uma única opção.** **Assinatura legível:**_____	

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SME:

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	Documentos recebidos	ASSINATURA DO CANDIDATO
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Superior com habilitação para supervisão escolar	( ) Sim Não ( )	
2	Diploma/histórico de conclusão Curso superior em Pedagogia	( ) Sim Não ( )	
3	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação	( ) Sim Não ( )	
4	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em área da Educação.	( ) Sim Não ( )	
5	Mestrado com certificado validado pelo MEC na área pleiteada.	( ) Sim Não ( )	
6	Tempo de serviço na area pleiteada	( ) Sim Não ( )	

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: – **SECRETÁRIO ESCOLAR OU ASSISTENTE DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICO**

Função Pretendida: Marcar **uma única** alternativa para não anular a inscrição.	**( ) Secretário Escolar** **( ) Assistente de Informática Pedagógico**	
É Candidato com deficiência **(PCD) ? ( ) SIM ( ) NÃO . Caso positivo, qual**? _____		
DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):		
Nome Completo:(Não abreviar)		
Endereço:		
Cidade:		**UF:**
CPF:	**RG:**	**Orgão emissor/UF:**
E-mail:		
DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____	**Telefone:**	**Data da inscrição:**_____/_____/_____
Nº de folhas anexadas à inscrição: _____	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 001/2024, que se referem ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025. Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. **Ciente que devo marcar uma única opção.** **Assinatura legível:**_____	

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SME:

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	Documentos recebidos	ASSINATURA DO CANDIDATO
1	Comprovante de conclusão do Ensino Médio	( ) Sim Não ( )	
2	Graduação Concluída, comprovada com diploma e histórico – nas na áreas afins (Secretariado, Tecnologia da Informação, Administração). Não cumula com outros itens.	( ) Sim Não ( )	
3	Tempo de serviço na area pleiteada	( ) Sim Não ( )	

Assinatura do servidor responsável pela Inscrição: (Nome Legível)

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:8B00768B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **2/2024**, Processo Administrativo nº **8/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
H & I DISTRIBUIDORA LTDA - 47.351.983/0001-74 hidistribuidora@outlook.com - (32) 98806-0598	98.306,40	19.656,00	78.650,40 Proveito (80,01%)
HM Informatica LTDA - 34.240.500/0001-12 hminformatica.licitacao@gmail.com - (32) 99923-2521	110.870,80	47.999,00	62.871,80 Proveito (56,71%)
Repremig Representação e comercio de MG Ltda - 65.149.197/0002-51 paulojr@repremig.com.br - (31) 3047-4990	32.361,20	24.400,00	7.961,20 Proveito (24,60%)
Totais	**241.538,40**	**92.055,00**	**149.483,40 Proveito (61,89%)**

Detalhes

Bruno Ribeiro na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: HM Informatica LTDA - **CPF/CNPJ:** 34.240.500/0001-12					
Lote 1			**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2024 12:01:22**		
COMPUTADOR COM PROCESSAMENTO INTEL I3 10ª GERAÇÃO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COMPUTADOR COM PROCESSAMENTO INTEL I3 10ª GERAÇÃOCOMPUTADOR COM PROCESSAMENTO INTEL I3 10ª GERAÇÃO,FREQUÊNCIA 3.60 GHZ 4.30 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB;SSD 256 PADRÃO NVME M.2; FONTE ATX 500W; GABINETE 4 BAIXAS; MONITOR DE LED 19" OU SU		20,00	UN	1.599,99	31.999,80
Marca: BRAZILPC	**Fabricante:** BRAZILPC	**Modelo:** MICRO RIO			

Fornecedor: H & I DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 47.351.983/0001-74					
Lote 2			**Data/Hora da Adjudicação - 18/03/2024 12:01:31**		
PROJETOR DE SLIDE, TIPO FOCO:CONTROLE REMOTO SEM FIO,VOLTAGEM:110/220					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PROJETOR DE SLIDE, TIPO FOCO:CONTROLE REMOTO SEM FIO,VOLTAGEM:110/220PROJETOR DE SLIDE, TIPO FOCO:CONTROLE REMOTO SEM FIO,VOLTAGEM:110/220 V, FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ,CAPACIDADE MAGAZINE: 80 ESLAIDES,TIPO: MAGAZINE: HORIZONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MAGAZINE		40,00	UN	491,40	19.656,00
Marca: HAMY TS	**Fabricante:** HAMY TS	**Modelo:** HAMY TS			

Fornecedor: Repremig Representação e comercio de MG Ltda - **CPF/CNPJ:** 65.149.197/0002-51					
Lote 3			**Data/Hora da Adjudicação - 20/02/2024 10:17:27**		
SMART TV 40					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SMART TV 40Smart TV 40 polegadas com acesso à internet; Altura máxima: 51,50 cm; Largura máxima: 90,50 cm; Profundidade máxima: 8,5 cm; peso: 5,50 kg; Tela LED; Wi-Fi integrado; Acesso à internet; Resolução de imagem em HD; Conversor digital integrado; Entradas especiais - HDMI (mínimo 2), LAN, USB; Tensão (voltagem): bivolt automático; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; Garantia Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.		20,00	UN	1.220,00	24.400,00
Marca: AOC	**Fabricante:** AOC	**Modelo:** 43S5135/78G			

Fornecedor: HM Informatica LTDA - **CPF/CNPJ:** 34.240.500/0001-12					
Lote 4			**Data/Hora da Adjudicação - 20/02/2024 10:17:34**		
TELA PROJEÇÃO					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TELA PROJEÇÃOTELA PROJEÇÃO,MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, TIPO AJUSTE TELA:ACIONAMENTO RETRÁTIL E FUNCIONAMENTO ROLO, TIPO ACABAMENTO:TECIDO SYNCRO-SONORA ALTA FILTRAÇÃO,MATERIAL:TECIDO,COR ACABAMENTO: BRANCA, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE/TETO, COR BRANCA, ALTURA: 223 CM,LARGURA: 255 CM, ESPESSURA: 2 MM.		40,00	UN	399,98	15.999,20
Marca: TECHLUMES	**Fabricante:** TECHLUMES	**Modelo:** TMBS			

Astolfo Dutra, 18 de Março de 2024.

Autoridade Competente: Bruno Ribeiro

Pregoeiro(a): Carolina da Silva Zidório

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:60D0DFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **2/2024**, Processo Administrativo nº **8/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS,PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
H & I DISTRIBUIDORA LTDA - 47.351.983/0001-74 hidistribuidora@outlook.com - (32) 98806-0598	98.306,40	19.656,00	78.650,40 Proveito (80,01%)
HM Informatica LTDA - 34.240.500/0001-12 hminformatica.licitacao@gmail.com - (32) 99923-2521	110.870,80	47.999,00	62.871,80 Proveito (56,71%)
Repremig Representação e comercio de MG Ltda - 65.149.197/0002-51 paulojr@repremig.com.br - (31) 3047-4990	32.361,20	24.400,00	7.961,20 Proveito (24,60%)
Totais	**241.538,40**	**92.055,00**	**149.483,40 Proveito (61,89%)**

Detalhes

Bruno Ribeiro na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: Repremig Representação e comercio de MG Ltda - **CPF/CNPJ:** 65.149.197/0002-51					
Lote 3			**Data/Hora da Homologação - 20/02/2024 10:21:29**		
SMART TV 40					
Descrição Item		**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
SMART TV 40Smart TV 40 polegadas com acesso à internet; Altura máxima: 51,50 cm; Largura máxima: 90,50 cm; Profundidade máxima: 8,5 cm; peso: 5,50 kg; Tela LED; Wi-Fi integrado; Acesso à internet; Resolução de imagem em HD; Conversor digital integrado; Entradas especiais - HDMI (mínimo 2), LAN, USB; Tensão (voltagem): bivolt automático; Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação; Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda; Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem; Garantia Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento.		20,00	UN	1.220,00	24.400,00
Marca: AOC	**Fabricante:** AOC	**Modelo:** 43S5135/78G			

Fornecedor: HM Informatica LTDA - **CPF/CNPJ:** 34.240.500/0001-12				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 18/03/2024 12:01:37**			
COMPUTADOR COM PROCESSAMENTO INTEL I3 10ª GERAÇÃO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
COMPUTADOR COM PROCESSAMENTO INTEL I3 10ª GERAÇÃOCOMPUTADOR COM PROCESSAMENTO INTEL I3 10ª GERAÇÃO,FREQUÊNCIA 3.60 GHZ 4.30 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB;SSD 256 PADRÃO NVME M.2; FONTE ATX 500W; GABINETE 4 BAIXAS; MONITOR DE LED 19" OU SU	20,00	UN	1.599,99	31.999,80
Marca: BRAZILPC **Fabricante:** BRAZILPC **Modelo:** MICRO RIO				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 20/02/2024 10:21:39**			
TELA PROJEÇÃO				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
TELA PROJEÇÃOTELA PROJEÇÃO,MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, TIPO AJUSTE TELA:ACIONAMENTO RETRÁTIL E FUNCIONAMENTO ROLO, TIPO ACABAMENTO:TECIDO SYNCRO-SONORA ALTA FILTRAÇÃO,MATERIAL:TECIDO,COR ACABAMENTO: BRANCA, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE/TETO, COR BRANCA, ALTURA: 223 CM,LARGURA: 255 CM, ESPESSURA: 2 MM.	40,00	UN	399,98	15.999,20
Marca: TECHLUMES **Fabricante:** TECHLUMES **Modelo:** TMBS				

Fornecedor: H & I DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 47.351.983/0001-74				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 18/03/2024 12:01:45**			
PROJETOR DE SLIDE, TIPO FOCO:CONTROLE REMOTO SEM FIO,VOLTAGEM:110/220				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
PROJETOR DE SLIDE, TIPO FOCO:CONTROLE REMOTO SEM FIO,VOLTAGEM:110/220PROJETOR DE SLIDE, TIPO FOCO:CONTROLE REMOTO SEM FIO,VOLTAGEM:110/220 V, FREQUÊNCIA: 50 A 60 HZ,CAPACIDADE MAGAZINE: 80 ESLAIDES,TIPO: MAGAZINE: HORIZONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MAGAZINE	40,00	UN	491,40	19.656,00
Marca: HAMY TS **Fabricante:** HAMY TS **Modelo:** HAMY TS				

Astolfo Dutra, 18 de Março de 2024.

BRUNO RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:2821CE6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 169 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.3204

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$42.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Ficha: 102	04.122.0001.4087.0000	MANUT. SECR. DE PLAN.E DESENV. ECONOMICO E SOCIA 12.300,00
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
	1	Recursos do Exercício Corrente
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	000	Recursos não Vinculados de Impostos
	0	Não se Aplica
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS

02 06 03 BLOCO ALTA/MEDIA COMPLEXIDADE

Ficha: 240	10.306.0006.4185.0000	MANUTENCAO PROGRAMA NUTRICIONAL 20.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	1	Recursos do Exercício Corrente
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	000	Recursos não Vinculados de Impostos
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
	002	SAÚDE 15%
	000	SAÚDE 15%

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 272	08.244.0007.4041.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCI 10.000,00
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
	1	Recursos do Exercício Corrente
	500	Recursos não Vinculados de Impostos
	000	Recursos não Vinculados de Impostos
	0	Não se Aplica
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

Ficha:	80	04.122.0001.4078.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA -10.000,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo
		1	Recursos do Exercício Corrente
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		0	Não se Aplica
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS

02 05 04 GESTAO ADMINISTRATIVA,ENGENHARIA TRANSP.E TRANSITO

Ficha:	126	15.452.0015.4193.0000	MANUTENCAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA E ENGENHARIA	-12.300,00
		3.3.90.30.00	Material de Consumo	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		0	Não se Aplica	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
		000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
02 06	02	BLOCO ATENCAO BASICA		
Ficha:	161	10.301.0006.3041.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAU	-20.000,00
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
		002	SAÚDE 15%	
		000	SAÚDE 15%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:E853EF25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO Nº 0000065/2024

18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000065/2024
Data 09/10/2024

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de São Pedro da União/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 1263 de 16 de NOVEMBRO de 2023
DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento do Municipio para o exercicio de 2024 o (s) seguinte (s) credito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentarias (s):

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000689	020504.1230612012.010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	25520000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		4.714,72
0000161	020504.1230612012.010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	15520000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		4.308,00
0000038	02030203.0412204020.003	MANUTENCAO DE CONVENIOS COM A POLICIA MILITAR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		1.620,00
0000053	02030203.0412204022.007	MANUTENCAO ATIV. DPTO. MUNICIPAL ADMINISTRACAO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.703,00
0000160	020504.1230612012.010	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		45.957,64
0000198	020505.1212212072.008	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DEPTO EDUCACAO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		3.330,00
0000264	020601.1030110022.062	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	15000001002	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		600,00
0000320	020601.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	

	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		10.844,46
0000516	02080208.2060620012.091	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VACINACAO	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		2.550,00
0000582	02090209.2678204022.040	MANUTENCAO DEPTO OBRAS, SERV. PUBLICOS E INFRAESTR	15000000000	
	33903900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		39.616,95
0000616	021002.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33901400000	DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL		100,00
0000617	021002.2781227012.043	MANUTENCAO DO SETOR DE ESPORTE LAZER	15000000000	
	33903000000	MATERIAL DE CONSUMO		8.000,00
TOTAL:				**125.344,77**

Art 2º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao credito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação: R$ 4.308,00 (quatro mil trezentos e oito reais)
Superávit Financeiro: R$ 4.714,72 (quatro mil setecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) Suplementação/Anulação Dotação: R$ 116.322,05 (cento e dezesseis mil trezentos e vinte e dois reais e cinco centavos)

ANULAÇÕES				
Ficha	**Código**	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
0000043	02030203.0412204021.022	AQUISICAO DE MATERIAL PERMANENTE	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.330,00
0000063	02030203.2824400000.004	SUBVENCOES AS ORGANIZACOES SOCIED. CIVIL - ADMIN.	15000000000	
	33504300000	SUBVENÇÕES SOCIAIS		7.000,00
0000319	020601.1030210022.071	MANUTENCAO ATIVIDADES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000001002	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.462,40
0000347	020601.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	31909400000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		45.610,20
0000358	020601.1030310022.022	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	15000001002	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.700,00
0000424	020701.0824408012.084	MANUTENCAO DO CRAS	15000000000	
	31900400000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.034,54

MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DA UNIAO PREFEITURA MUNICIPAL DE S.P.UNIÃO (MG) MINAS GERAIS
18.666.172/0001-64
DECRETO Nº 0000065/2024
Data 09/10/2024

0000489	02080208.1854118011.053	AQUISICAO DE IMOVEIS ATERRO SANITARIO	15000000000	
	44906100000	Aquisição de Imóveis		2.764,91
0000506	02080208.2060620011.050	AQUISICAO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120,00
0000511	02080208.2060620012.085	MANUTENCAO DE CONVENIO IMA - INST. MINEIRO AGROPEC	15000000000	
	33903600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		1.000,00
0000512	02080208.2060620012.085	MANUTENCAO DE CONVENIO IMA - INST. MINEIRO AGROPEC	15000000000	
	44905200000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00
0000601	021001.2369513012.098	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	15000000000	
	31901100000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10.000,00
0000602	021001.2369513012.098	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	15000000000	
	31901300000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.800,00
TOTAL:				**116.322,05**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUSTODIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:E3914414

